CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATA DA 104ª SESSÃO DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 33 Nº 36
24 DE JUNHO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2009

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA
(2009-2010)

PRESIDENTE	**Senador**	**JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)**
1º VICE-PRESIDENTE	**Senador**	**MARCONI PERILLO (PSDB-GO)**
2º VICE-PRESIDENTE	**Senadora**	**SERYS SLHESSARENKO (PT-MT)**
1º SECRETÁRIO	**Senador**	**HERÁCLITO FORTES (DEM-PI)**
2º SECRETÁRIO	**Senador**	**JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI)**
3º SECRETÁRIO	**Senador**	**MÃO SANTA (PMDB-PI)**
4º SECRETÁRIO	**Senadora**	**PATRÍCIA SABOIA (PDT-CE)**

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	**CÉSAR BORGES (PR-BA)**
2º Senador	**ADELMIR SANTANA (DEM-DF)**
3º Senador	**CÍCERO LUCENA (PSDB-PB)**
4º Senador	**GERSON CAMATA (PMDB-ES)**

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos
*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

ÍNDICE TEMÁTICO

Pág.

CALAMIDADE PÚBLICA

Considerações sobre as chuvas que assolam o Amazonas e pedido de aprovação de requerimento, ao Ministro da Integração Nacional, que solicita informações sobre a liberação de verba para auxílio ao Estado. Senador Jefferson Praia. 423

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Apelo por ações para o Amazonas, como a retomada de obras inacabadas, a transposição dos servidores públicos do Estado, a revitalização do setor madeireiro e respeito, por parte do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), a acordo firmado a respeito de reserva florestal estadual. Senador Expedito Júnior. 424

Repúdio a ações do Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, consideradas por Sua Excelência como extremistas e radicais, prejudicando a economia do Estado do Pará. Senador Mário Couto. 426

Registro da liberação de verba para o Estado do Amapá. Senador Gilvam Borges. 442

DESIGUALDADE SOCIAL

Comentários sobre dados da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) sobre a fome no mundo e a necessidade de medidas para diminuir a desigualdade social, causadora da fome. Senador João Pedro. 438

Cumprimentos ao Senador João Pedro por seu discurso a respeito dos dados Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) sobre a fome no mundo e a necessidade de medidas para diminuir a desigualdade social. Aparte ao Senador João Pedro. Senador Paulo Paim. 438

Pág.

ECONOMIA

Considerações sobre a crise econômica mundial e como o Brasil e outros países a enfrentaram. Senador Aloizio Mercadante. 462

Comentários sobre as condições favoráveis do Brasil para o enfrentamento da crise econômica mundial. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. Senador Antonio Carlos Junior. 464

Comentários sobre a posição privilegiada do Brasil para enfrentar a crise, devido à criação do Plano Real. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. Senador Marco Maciel. 465

Considerações sobre a atuação da área econômica do Governo Lula, que proporciona estabilidade ao País. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. Senador Lobão Filho. 466

Agradecimento à Senadora Lúcia Vânia por acatar a emenda à Medida Provisória nº 460, de 2009, que propõe que não seja mais considerada abusiva a fixação de preço diferenciado na venda de bens ou na prestação de serviços pagos com cartão de crédito em relação ao preço à vista. Senadora Ideli Salvatti. 470

Crítica à atuação do governo Lula na área econômica por ter desperdiçado oportunidades de desenvolvimento. Senador Alvaro Dias. 472

Registro da satisfação de Sua Excelência com o desempenho da Casa da Moeda do Brasil. Senador Francisco Dornelles. 480

EDUCAÇÃO

Considerações sobre a qualidade da educação oferecida no Brasil. Senador Marco Maciel. ... 504

Enumeração das melhorias trazidas pelo governo Fernando Henrique Cardoso à educação brasileira. Aparte ao Senador Marco Maciel. Senador Antonio Carlos Junior. 507

Pág.

Considerações sobre melhorias trazidas pela implantação do Plano Real à educação, à economia e à inclusão social. Aparte ao Senador Marco Maciel. Senador Marconi Perillo. 508

Considerações sobre as principais conclusões do estudo "Situação da Infância e da Adolescência Brasileira 2009. O direito de aprender: potencializar avanços e reduzir desigualdades", produzido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Senadora Patrícia Saboya. 726

HOMENAGEM

Homenagem à cidade de Santarém, no Pará, pelo aniversário de 348 anos de sua fundação. Senador Flexa Ribeiro. 425

Homenagem ao cineasta José Padilha, cujo filme "Garapa" foi exibido na Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados. Senador Eduardo Suplicy. 479

Homenagem à empresa de laticínios Itambé, em razão da comemoração de seus 55 anos de criação. Senador Marconi Perillo. 510

HOMENAGEM PÓSTUMA

Registro do 1º aniversário de morte da ex-primeira-dama do País, Ruth Cardoso. Senador Tasso Jereissati. 467

Solidariedade à homenagem do Senador Tasso Jereissati à ex-primeira-dama do País, Ruth Cardoso, transcorrido um ano de sua morte. Aparte ao Senador Tasso Jereissati. Senador Francisco Dornelles. 468

Solidariedade à homenagem do Senador Tasso Jereissati à ex-primeira-dama do País, Ruth Cardoso, transcorrido um ano de sua morte. Aparte ao Senador Tasso Jereissati. Senadora Lúcia Vânia. .. 468

IMPRENSA

Crítica à divulgação, pelo jornal *O Globo*, de lista com os nomes de 37 Senadores supostamente responsáveis por Atos Secretos do Senado Federal. Senador Papaléo Paes. 445

Crítica ao jornal *Folha de S. Paulo* por divulgar lista de nomes de Senadores beneficiados e autores de Atos Secretos, incluindo o nome de Sua Excelência. Senador Mozarildo Cavalcanti. 486

MEDIDA PROVISÓRIA

Medida Provisória nº 463, de 2009, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$1.217.677.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais), para os fins que especifica. 678

MEIO AMBIENTE

Registro da participação de Sua Excelência da Expedição Araguaia Vivo, promovida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA) e pela organização não-governamental Instituto Onça Pintada. Senador Demóstenes Torres. 476

Registro da importância da Expedição Araguaia Vivo e solicitação de acesso ao relatório produzido. Aparte ao Senador Demóstenes Torres. Senadora Lúcia Vânia. 478

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem nº 97, de 2009 (nº 485, na Origem), que propõe a Suas Excelências que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 71,500,000.00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projetos Águas Limpas II", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda. 179

Mensagem nº 346, de 2009, que submete à elevada deliberação de Suas Excelências o texto da Medida Provisória nº 463, de 20 de maio de 2009, que "abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$1.217.677.730,00, para os fins que especifica". 701

PARECER

Parecer nº 11, de 2009 – CN (da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO), sobre a Medida Provisória nº 463, de 2009, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$1.217.677.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais), para os fins que especifica. Senador Augusto Botelho. 707

Parecer nº 791, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta

Pág.

de Emenda à Constituição nº 19, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que altera o art. 37 para estabelecer isenção de pagamento de inscrição em concurso público nos casos que menciona. Senadora Patrícia Saboya. 392

Parecer nº 792, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que modifica o § 1º do art. 45 da Constituição Federal, que dispõe sobre a representação na Câmara dos Deputados. Senador Renato Casagrande. 394

Parecer nº 793, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 104, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marcelo Crivella, que acresce um § 3º ao art. 42 da Constituição Federal, para estabelecer que a comprovação da efetiva prestação de serviço militar nas Forças Armadas por mais de dois anos constitui título computável para efeito do concurso de acesso aos cargos das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Senador Romeu Tuma. 400

Parecer nº 794, de 2009 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2009 (nº 275/2007, na Casa de origem), do Deputado Ciro Pedrosa), que estabelece normas de segurança a serem seguidas pelos estabelecimentos que especifica. (Serviços de barbearia, manicure, aplicação de tatuagens e inserção de piercings). Senador Papaléo Paes. 405

Parecer nº 795, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado n° 124, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2° da Lei n° 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente. Senador Romeu Tuma. 409

Parecer nº 796, de 2009 (da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa), sobre o Projeto de Lei do Senado n° 269, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, que dispõe sobre incentivos às Políticas Públicas de Juventude executadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos. Senador Paulo Paim. 412

Parecer nº 797, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado n° 269, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, que dispõe sobre incentivos às Políticas Públicas de Juventude executadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos. Senador Tasso Jereissati. 415

Pág.

PEDOFILIA

Relato de casos de pedofilia investigados pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia e crítica a decisão do Superior Tribunal de Justiça do Mato Grosso em favor de pedófilos. Senador Magno Malta. 722

(PETROBRAS)

Registro da necessidade urgente de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobras. Senador Alvaro Dias. 472

Ratificação ao pronunciamento do Senador Alvaro Dias sobre a necessidade urgente de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobras. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Antonio Carlos Junior. 473

Ratificação ao pronunciamento do Senador Alvaro Dias sobre a necessidade urgente de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobras. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Tasso Jereissati. 474

POLÍTICA DE TRANSPORTES

Considerações sobre a classificação, pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), do aeroporto de Teresina como aeródromo. Senador Mão Santa. 717

POLÍTICA ENERGÉTICA

Considerações sobre a preocupação da população de Uruguaiana, no Rio Grande do Sul, pela iminência de paralisação das atividades da usina termoelétrica da cidade. Senador Paulo Paim. 446

POLÍTICA INDIGENISTA

Denúncia à má gestão do Programa Territórios da Cidadania, do Governo Federal, que prejudica moradores das reservas Raposa Serra do Sol e São Marcos, em Roraima. Senador Augusto Botelho. . 443

Denúncia de irregularidades na Fundação Nacional de Saúde (Funasa) de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti. 486

Ratificação à denúncia de irregularidades na Fundação Nacional de Saúde (Funasa) de Roraima, feita pelo Senador Mozarildo Cavalcanti. Aparte ao

Pág.

Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Augusto Botelho. 489

POLÍTICA SOCIAL

Comentários sobre a preocupação da ex-primeira-dama do País, Ruth Cardoso, com a política social do governo de seu marido, o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso. Aparte ao Senador Tasso Jereissati. Senador Marco Maciel. 467

POLÍTICA TRABALHISTA

Manifestação de apoio aos profissionais Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Sênior, que não foram contemplados com a Medida Provisória nº 440, convertida na Lei nº 11.890, de 2008. Senador Gilvam Borges. 442

Cumprimentos à Senadora Ideli Salvatti pela aprovação do seu projeto que solicita a equiparação dos direitos dos papiloscopistas aos dos peritos criminais. Senador Jayme Campos. 471

Comentários sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens, o ProJovem, voltado para jovens entre 18 e 24 anos fora do mercado formal de trabalho e que não concluíram o ensino fundamental. Senadora Lúcia Vânia. 484

Cumprimentos à Senadora Lúcia Vânia por seu pronunciamento sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens, o ProJovem. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. Senador Eduardo Suplicy. 485

Cumprimentos à Senadora Lúcia Vânia por seu pronunciamento sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens, o ProJovem. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. Senador Marco Maciel. 486

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anúncio da votação e do apoio a matérias da Câmara e do Senado Federal em benefício dos aposentados. Senador Paulo Paim. 446

Registro da reunião de Sua Excelência com o Ministro da Previdência, José Pimentel, para conversa acerca da expansão dos postos de atendimento do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) por municípios do Piauí. Senador João Vicente Claudino. 720

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo nº 512, de 2009 (nº 1.190/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Mega Canal de Catanduva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Adélia, Estado de São Paulo. 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2009 (nº 1.191/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Plus Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina. .. 15

Projeto de Decreto Legislativo nº 514, de 2009 (nº 1.199/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso. 22

Projeto de Decreto Legislativo nº 515, de 2009 (nº 1.195/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais. 32

Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2009 (nº 1.200/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Emissora Segredo FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. . 43

Projeto de Decreto Legislativo nº 517, de 2009 (nº 1.224/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul. 54

Projeto de Decreto Legislativo nº 518, de 2009 (nº 1.249/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul. .. 63

Projeto de Decreto Legislativo nº 519, de 2009 (nº 1.250/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul. 72

Projeto de Decreto Legislativo nº 520, de 2009 (nº 1.179/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Iguatu Ltda. para explorar serviço de radiodifu-

Pág.

são sonora em freqüência modulada na cidade de Iguatu, Estado do Ceará. 81

Projeto de Decreto Legislativo nº 521, de 2009 (nº 1.264/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul. 93

Projeto de Decreto Legislativo nº 522, de 2009 (nº 1.285/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Metropolitana FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco. 102

Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2009 (nº 1.272/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. 116

Projeto de Decreto Legislativo nº 524, de 2009 (nº 1.298/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Metropolitana FM de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina. 123

Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2009 (nº 1.319/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Prefeitura da Cidade do Recife para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. 134

Projeto de Decreto Legislativo nº 526, de 2009 (nº 1.325/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Integração FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina. 141

Projeto de Decreto Legislativo nº 527, de 2009 (nº 1.327/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins. 150

Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2009 (nº 1.339/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo. 157

Pág.

Projeto de Decreto Legislativo nº 529, de 2009 (nº 1.334/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iaras, Estado de São Paulo. 163

Projeto de Decreto Legislativo nº 530, de 2009 (nº 1.339/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Milano FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. 171

PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2009, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para limitar as hipóteses de dispensa de licitação. Senadora Patrícia Saboya. 378

Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2009, que dispõe sobre a permissão de arrendamento das retransmissoras de televisão localizadas na Amazônia Legal. Senador Lobão Filho. 382

Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2009, que altera para Programa Bolsa Escola o nome do Programa Bolsa Família. Senador Cristovam Buarque. 383

Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2009, que altera a Lei nº 8.041, de 5 de junho de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República, para incluir a educação como questão relevante a ser submetida ao Conselho da República. Senador Cristovam Buarque. 384

Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2009, que autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no Município de Pacajus. Senador Inácio Arruda. 385

Projeto de Lei do Senado nº 289, de 2009, que autoriza o Poder Executivo a criar, no Município de Maranguape, campus do Instituto Federal do Ceará. Senador Inácio Arruda. 387

REQUERIMENTO

Requerimento nº 773, de 2009, que requer a retirada definitiva do poder de Decreto Legislativo nº 13, de 2008, de autoria de Sua Excelência, com o propósito de sustar os arts. 4º, 6º, 7º, 11 e 12 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre ações relativas à prevenção, monitoramento e controle de desmatamento no Bioma Amazônia, bem como altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999,

Pág.

que "dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências". Senadora Kátia Abreu. 2

Requerimento nº 774, de 2009, que requer a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2005 ("Acrescenta parágrafos ao art. 12 e um art. 23-A à Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, "Lei de Imprensa", para disciplinar a divulgação de informações lesivas à dignidade da pessoa humana".), de autoria de Sua Excelência. Senador Marcelo Crivella. 2

Requerimento nº 775, de 2009 (Requerimento nº 40, de 2009 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), que requer que o Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, solicite à Organização dos Estados Americanos – OEA, informações sobre a situação democrática da Venezuela e também cópia do relatório emitido por aquele Organismo sobre as eleições venezuelanas. Senador Eduardo Suplicy. 2

Requerimento nº 776, de 2009 (Requerimento nº 41, de 2009), o qual requer que sejam solicitados ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, esclarecimentos sobre o anúncio de que o Ministério das Relações Exteriores criará postos diplomáticos nos países Antigua e Barbuda, St. Lucia, St. Kitts & Nevis e Grenadines. Senador Arthur Virgílio. 3

Requerimento nº 777, de 2009, da Comissão Temporária de Estudo da Reforma do Código de Processo Penal, responsável pela análise do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, e proposições conexas, que requer que os prazos fixados para suas atividades sejam duplicados, fixando-se novo calendário para apresentação de emendas, dos relatórios parciais, do relatório do relator-geral e votação do parecer final. Senador Demóstenes Torres. 481

Requerimento nº 778, de 2009, que requer que o Senado Federal emita Voto de Aplauso ao Reitor e Professores da Universidade do Texas – Estados Unidos da América, campus de Austin; ao Reitor e Professores da Universidade Federal do Paraná (UFPR); ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin; e à Senhora Secretária de Estado da Criança e da Juventude do Paraná, Thelma Alves de Oliveira. Senador Flávio Arns. 482

Requerimento nº 779, de 2009, que requer apresentação de Voto de Congratulações à Associação Casa Azul, pela realização da Feira Literária Internacional de Paraty, programada para ocorrer entre os dias 1° e 5 de julho de 2009, na cidade de Paraty, Estado do Rio de Janeiro. Senador Marcelo Crivella. 482

Requerimento nº 780, de 2009, que requer, considerando os profundos laços de amizade existentes entre o Brasil e o Chile, seja apresentado Voto de Pesar ao povo e à Presidente da República do Chile pelo falecimento da Ex-primeira-dama Hortensia Bussi, viúva do ex-Presidente chileno Salvador Allende, ocorrido quinta-feira, 18 de junho de 2009. Senador Marcelo Crivella. 482

Requerimento nº 781, de 2009, que requer a realização de Sessão Especial a ser realizada no dia 9 de setembro de 2009 em homenagem ao Dia da Amazônia, celebrado em 5 de setembro. Senador Jefferson Praia. 483

Requerimento nº 782, de 2009, que requer que seja consignado nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à cidade de Santarém, no Estado do Pará, pelo transcurso, no dia 22-6-2009, do seu 348º aniversário. Senador Flexa Ribeiro. 483

Requerimento nº 783, de 2009, que requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 (treze) membros titulares e sete suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados na contratação de serviços, obras, processos licitatórios, convênios, dentre outras irregularidades, praticadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, evidenciados a partir de Relatórios e demais atos fiscalizadores do Tribunal de Contas da União (TCU). Senador Mário Couto. 512

SENADO FEDERAL

Elogios às decisões tomadas na reunião da Mesa Diretora com as Lideranças dos Partidos que compõem o Senado Federal. Senador Jefferson Praia. 423

Pronunciamento a favor de medidas necessárias para prover transparência aos atos administrativos e dos Senadores. Senador Eduardo Suplicy. 429

Pedido à Presidência do Senado Federal para que se votem os requerimentos referentes à sessão de homenagem em memória do Maestro Sílvio Barbato e à formação de comissão para apoio à organização das comemorações aos 50 anos de Brasília. Senador Geraldo Mesquita Júnior. 451

Pedido à Presidência do Senado Federal para que seja lido o pedido de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito do Departamento Nacio-

Pág.

nal de Infraestrutura de Transportes (Dnit). Senador Mário Couto. 452

Registro do encaminhamento de expediente, ao Presidente do Senado Federal, requerendo a transferência das contas da Casa para uma conta única do Tesouro Nacional. Senador Renato Casagrande. 468

Pedido de apoio dos Senhores Senadores para aprovação do requerimento de instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para promover a apuração das denúncias contra a gestão do Senado Federal. Senador José Nery. 472

Considerações sobre a necessidade urgente de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito da (Petrobras) e da investigação sobre as denúncias contra a gestão da Casa. Senador José Agripino. 475

Defesa de Sua Excelência quanto à denúncia de envolvimento em Atos Secretos do Senado Federal. Senador Antonio Carlos Junior. 500

Pág.

Considerações sobre o parecer, a ser relatado pelo Senador Antonio Carlos Junior, sobre o projeto de resolução que torna transparente toda informação relativa aos servidores do Senador Federal, respectivos cargos, funções, lotação e remuneração. Aparte ao Senador Antonio Carlos Junior. Senador Eduardo Suplicy. 501

Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Junior na sua defesa contra denúncia de envolvimento em Atos Secretos do Senado Federal. Aparte ao Senador Antonio Carlos Junior. Senador Mozarildo Cavalcanti. 502

Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Junior na sua defesa contra denúncia de envolvimento em Atos Secretos do Senado Federal. Aparte ao Senador Antonio Carlos Junior. Senador Marco Maciel. 503

Defesa da acusação de envolvimento de Sua Excelência em Atos Secretos do Senado Federal. Senador Magno Malta. 722

Ata da 104ª Sessão Deliberativa Ordinária em 24 de junho de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney e Marconi Perillo, da Srª Serys Slhessarenko, e dos Srs. João Vicente Claudino, Mão Santa, Mozarildo Cavalcanti e Magno Malta

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 2 minutos, e encerra-se às 21 horas e 15 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

Período : 24/6/2009 07:40:51 até 24/6/2009 21:16:13

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

Compareceram: 66 Senadores

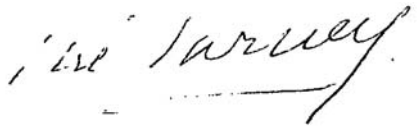

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA — Emissão: 24/6/2009 21:17:45

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 773, DE 2009

Requeiro, com base no art. 256, I, do Regimento Interno desta Casa, a retirada definitiva do poder de Decreto Legislativo nº 13, de 2008, de minha autoria, com o propósito de sustar os arts. 4º, 6º, 7º, 11 e 12 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre ações relativas à prevenção, monitoramento e controle de desmatamento no Bioma Amazônia, bem como altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, que "dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 24 de junho de 2009. – Senadora **Kátia Abreu**.

REQUERIMENTO Nº 774, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 256 da Resolução nº 39, de 1970 ("Regimento Interno do Senado Federal"), a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2005 ("Acrescenta parágrafos ao art. 12 e um art. 23-A à Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, "Lei de Imprensa", para disciplinar a divulgação de informações lesivas à dignidade da pessoa humana".), de minha autoria. – Senador **Marcelo Crivella**.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência defere os requerimentos lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 775, DE 2009
(Requerimento nº 40, de 2009 – CRE)

Requeiro, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que o Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, solicite à Organização dos Estados Americanos – OEA, informações sobre a situação democrática da Venezuela e também cópia do relatório emitido por aquele Organismo sobre as eleições venezuelanas.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2009. – Senador **João Pedro** – Senador **Eduardo Suplicy**.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 40, DE 2009 - CRE
ASSINAM O REQUERIMENTO NA REUNIÃO DE 18/06/2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT) Autor	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 –RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT) Autor	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) Vice-Presidente	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 – CRISTOVAM BUARQUE

{À Mesa , para decisão}

REQUERIMENTO N° 776, DE 2009
(Requerimento nº 41, de 2009)

Requeiro, com base no art. 50, § 2° da Constituição Federal e do art. 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, esclarecimentos sobre as informações abaixo relacionadas, pois recentemente o Ministério das Relações Exteriores anunciou que irá criar postos diplomáticos nos países Antigua e Barbuda, St. Lucia, St. Kitts & Nevis e Grenadines.

Assim solicitamos esclarecer a cada posto:

- o seu custo de instalação,
- o seu custo mensal,
- e o número e qualificação dos funcionários previstos.

Outrossim solicitamos esclarecer também:

- o número de brasileiros residentes,
- o número de brasileiros visitantes,
- e o valor das importações e exportações.

Justificação

O Brasil vem promovendo a abertura de postos diplomáticos, como os de Antigua e Barbuda, St. Lucia, St. Kitts & Nevis e Grenadines, como parte de sua estratégia de mostrar-se ao mundo e como forma de apoiar os brasileiros residentes e visitantes ou empresas que mantém relacionamento comercial no exterior.

Entretanto os anúncios não tem sido acompanhados de estudo de viabilidade ou equivalente que explicite as razões da abertura dos novos postos.

Assim conto com o apoiamento dos nobres pares a esta solicitação de informações.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio –** Senador **Fernando Collor.**

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 41, DE 2009 - CRE
ASSINAM O REQUERIMENTO NA REUNIÃO DE 18 / 06 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 –RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB) AUTOR
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR AUTOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 – CRISTOVAM BUARQUE

{Á Mesa, para decisão}

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT)– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, avisos de Ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS

– **Nº 90/2009**, de 16 do corrente, do Ministro das Comunicações, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 298, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura; e
– **Nº 110/2009**, de 16 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 344, de 2009, do Senador Arthur Virgílio.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, ofícios de Ministro de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS

– **Nº 13/2009**, de 16 do corrente, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.644, de 2008, do Senador Jayme Campos;
– **Nº 76/2009**, de 18 do corrente, do Ministro do Esporte, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.354, de 2008, do Senador Alvaro Dias;
– **Nº 405/2009**, de 12 do corrente, do Ministro do Meio Ambiente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 960, de 2007, do Senador Mário Couto; e
– **Nº 4.565/2009**, de 6 do corrente, do Ministro das Cidades, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 216, de 2009, da Senadora Marisa Serano.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 512, DE 2009

(nº 1.190/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à MEGA CANAL DE CATANDUVA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 529 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Mega Canal de Catanduva Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 383, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência mudulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 474, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Aurilândia - GO;

2 - Portaria nº 479, de 12 de setembro de 2006 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Acrelândia - AC;

3 - Portaria nº 482, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Água Branca - PI;

4 - Portaria nº 483, de 13 de setembro de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Sítio Novo do Tocantins - TO;

5 - Portaria nº 486, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Bebedouro - SP;

6 - Portaria nº 488, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Capelista Ltda., no município de Pinhais - PR;

7 - Portaria nº 489, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Santo Anônio do Descoberto - GO;

8 - Portaria nº 491, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Santa Vitória do Palmar - RS;

9 - Portaria nº 497, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Sem Fronteiras FM Ltda., no município de Sarandi - RS;

10 - Portaria nº 499, de 13 de setembro de 2006 – CNC.BR - Centro Nacional de Comunicações Ltda., no município de Corumbá - MS;

11 - Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cidade FM de Sumé Ltda., no município de Sumé - PB;

12 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Bayeux Ltda., no município de Puxinanã - PB;

13 - Portaria nº 503, de 13 de setembro de 2006 – Eco FM Ltda., no município de São Benedito - CE;

14 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2006 – Fundação João XXIII, no município de Itaiópolis - SC;

15 - Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Regeneração - PI;

16 - Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Costa Marques - RO;

17 - Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Bom Jesus - RS;

18 - Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Aveiro - PA;

19 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2006 – SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda., no município de São Luís do Paraitinga - SP;

20 - Portaria nº 516, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicação Martins & Cecchini Ltda., no município de Sales Oliveira - SP;

21 - Portaria nº 517, de 13 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Água Doce Ltda., no município de Calçoene - AP;

22 - Portaria nº 520, de 13 de setembro de 2006 – Auto Cap - Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no município de Normandia - RR;

23 - Portaria nº 521, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda., no município de Santa Helena - PR;

24 - Portaria nº 522, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Anta Gorda - RS;

25 - Portaria nº 523, de 13 de setembro de 2006 – Aurora Comunicações Ltda., no município de Aurora - CE;

26 - Portaria nº 526, de 13 de setembro de 2006 – Rádio São Francisco de Borja Ltda., no município de São Borja - RS;

27 - Portaria nº 528, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crateús - CE;

28 - Portaria nº 529, de 13 de setembro de 2006 – Mega Canal de Catanduva Ltda., no município de Santa Adélia - SP;

29 - Portaria nº 532, de 13 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Carlinda - MT; e

30 - Portaria nº 536, de 13 de setembro de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Passo de Torres - SC.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00538 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas à este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência n.º 110/2000 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Mega Canal de Catanduva Ltda (Processo n.º 53830.000782/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3.º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 529 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000782/2000, Concorrência n.º 110/2000 – SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/N.º 1049 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **MEGA CANAL DE CATANDUVA LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art.2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MEGA CANAL DE CAT

CONTRATO SOCIAL

PEDRO VENTURIN FILHO

Brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Araçatuba, nº 677 - Jardim Bela Vista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.[illegible]8.722-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 02[illegible].883.[illegible]78-78 e

ESTERLITA MOREIRA

Brasileira, desquitada, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Bandeira Paulista, nº 49 - apto. 14 - Itaim Bibi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.952.533-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 946.505.198-53.

CONSTITUEM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **MEGA CANAL DE CATANDUVA LTDA,** e terá como finalidade a execução de serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesse público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão em geral, vale dizer, onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Pará, nº 155.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios , a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente .

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade , pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R$
PEDRO VENTURIN FILHO	50.000	R$ 50.000,00
ESTERLITA MOREIRA	50.000	R$ 50.000,00
T O T A I S	100.000	R$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade será administrada pelo sócio **PEDRO VENTURIN FILHO**, na função de **GERENTE**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos , e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Portaria nº 29/92, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de Dezembro de 1992. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na MM. Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já , a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado de extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam Diretores e Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Catanduva, 14 de Novembro de 1997.

EVANDRO KIHATI NAKASONE
Rua Minas Gerais Nº 1.283 - Centro
CEP 15800-000 - CATANDUVA - SP.
OAB/SP. - 123.562 - CPF. 133.438.838-59

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
em 30 NOV 2005

PEDRO VENTURIN FILHO

ESTERLITA MOREIRA

Testemunhas:

1 - Fernando Antonio Penazzo
RG. 7.190.594-SSP/SP

2 - Jane Alessandra Parentes
RG. 24.729.743-4-SSP/SP

07

1º TABELIONATO DE NOTAS-CATANDUVA-SP
OCTAVIO DE MORAES JUNIOR
1 JUN 2009

CS-038/97

SELO DE AUTENTICIDADE
TE 391390

JUN

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 513, DE 2009

(nº 1191/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à PLUS RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 536 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Plus Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 383 , de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência mudulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 474, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Aurilândia - GO;

2 - Portaria nº 479, de 12 de setembro de 2006 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Acrelândia - AC;

3 - Portaria nº 482, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Água Branca - PI;

4 - Portaria nº 483, de 13 de setembro de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Sítio Novo do Tocantins - TO;

5 - Portaria nº 486, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Bebedouro - SP;

6 - Portaria nº 488, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Capelista Ltda., no município de Pinhais - PR;

7 - Portaria nº 489, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Santo Anônio do Descoberto - GO;

8 - Portaria nº 491, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Santa Vitória do Palmar - RS;

9 - Portaria nº 497, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Sem Fronteiras FM Ltda., no município de Sarandi - RS;

10 - Portaria nº 499, de 13 de setembro de 2006 – CNC.BR - Centro Nacional de Comunicações Ltda., no município de Corumbá - MS;

11 - Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cidade FM de Sumé Ltda., no município de Sumé - PB;

12 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Bayeux Ltda., no município de Puxinanã - PB;

13 - Portaria nº 503, de 13 de setembro de 2006 – Eco FM Ltda., no município de São Benedito - CE;

14 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2006 – Fundação João XXIII, no município de Itaiópolis - SC;

15 - Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Regeneração - PI;

16 - Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Costa Marques - RO;

17 - Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Bom Jesus - RS;

18 - Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Aveiro - PA;

19 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2006 – SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda., no município de São Luís do Paraitinga - SP;

20 - Portaria nº 516, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicação Martins & Cecchini Ltda., no município de Sales Oliveira - SP;

21 - Portaria nº 517, de 13 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Água Doce Ltda., no município de Calçoene - AP;

22 - Portaria nº 520, de 13 de setembro de 2006 – Auto Cap - Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no município de Normandia - RR;

23 - Portaria nº 521, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda., no município de Santa Helena - PR;

24 - Portaria nº 522, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Anta Gorda - RS;

25 - Portaria nº 523, de 13 de setembro de 2006 – Aurora Comunicações Ltda., no município de Aurora - CE;

26 - Portaria nº 526, de 13 de setembro de 2006 – Rádio São Francisco de Borja Ltda., no município de São Borja - RS;

27 - Portaria nº 528, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crateús - CE;

28 - Portaria nº 529, de 13 de setembro de 2006 – Mega Canal de Catanduva Ltda., no município de Santa Adélia - SP;

29 - Portaria nº 532, de 13 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Carlinda - MT; e

30 - Portaria nº 536, de 13 de setembro de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Passo de Torres - SC.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00529 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência n.º 063/2001 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Plus Radiodifusão Ltda (Processo n.º 53740.000405/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3.º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 536 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.° 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.° 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo n.° 53740.000405/2001, Concorrência n.° 063/2001 – SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/N.° 0993 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **PLUS RADIODIFUSÃO LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art.2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

CONTRATO SOCIAL
PLUS RADIODIFUSÃO LTDA

ALEXANDRE ALVAREZ GADRET, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2019545645, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança/RS em data de 06/12/1995, devidamente inscrito no CPF sob o nº 805.605.120-15, residente e domiciliado na Rua Chiriguano nº 92 em Porto Alegre/RS e CHRISTINA ALVAREZ GADRET, brasileira, solteira, emancipada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 9076734699 expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança/RS em data de 26/03/2001, devidamente inscrita no CPF sob o nº 952.368.130-34, residente e domiciliada na Rua Chiriguano nº 92, em Porto Alegre/RS, resolvem constituir uma Sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

I - TIPO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade será por cotas de responsabilidade limitada, podendo ser transformada, a qualquer tempo, em outro tipo jurídico, desde que assim o decida a maioria do capital social.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade girará sob a denominação social de PLUS RADIODIFUSÃO LTDA., da qual farão uso os Diretores, porém exclusivamente nos negócios sociais, sendo-lhe vedado o seu emprego em avais fianças, endossos, aceites de favor ou abonos em geral, a favor de terceiros e estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade terá sua sede e foro na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Orfanatrófio nº 711, podendo abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier, destacando o capital que julgar conveniente.

II - OBJETIVOS E DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade terá como seus objetivos a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em caráter comercial, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão ou permissão do Ministério das Comunicações, com orientação educacional, baseada em princípios éticos, privilegiando as finalidades artísticas, educativas, culturais e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional e promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

III – CAPITAL E COTAS

CLÁUSULA 6ª - O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada cota, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios:	Cotas:		Valor:
Alexandre Alvarez Gadret	25.000	R$	25.000,00
Christina Alvarez Gadret	25.000	R$	25.000,00
Total	50.000	R$	50.000,00

CLÁUSULA 7ª - O capital social é integralizado totalmente no ato da assinatura do presente contrato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

CLÁUSULA 9ª - As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá apenas um proprietário.

CLÁUSULA 10ª - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, sendo que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Par.1º - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre à pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, sendo que para estas, limitado ao total de 30% (trinta por cento) do capital social, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 222 da Constituição Federal vigente;

Par.2º - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Par.3º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos.

IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 11 - A Sociedade será administrada por seus sócios-cotistas, ALEXANDRE ALVAREZ GADRET e CHRISTINA ALVAREZ GADRET, com a designação de DIRETOR(A), agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, sempre na defesa da Sociedade e dos interesses sociais, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA 12 - Os sócios que assumem a administração da Sociedade ficam dispensados de prestar caução.

CLAÚSULA 13 - Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e a respectiva investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 14 - Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", até o limite fixado pela legislação vigente.

CLÁUSULA 15 - Os Diretores poderão constituir procuradores, inclusive com poderes de administração e gerência, devendo, nesta hipótese, serem brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e os respectivos nomes serem submetidos à prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 16 - As deliberações serão sempre tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

V - EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 17 - O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados, sendo que os lucros e prejuízos verificados serão repartidos ou suportados por todos os sócios, na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA 18 - No interesse social e a critério da administração os lucros verificados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, para a constituição de fundos de reserva, inclusive para aquisição pela Sociedade de suas próprias cotas, ou mantidos em suspenso.

VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA 19 - É permitida a cessão e a transferência de cotas entre os sócios, observando-se as exigências da cláusula 10 deste contrato social.

CLÁUSULA 20 - Qualquer cessão ou transferência de cotas a terceiros, ou direitos a eles relativos, só poderá ocorrer com o consentimento unânime e expresso dos demais sócios e desde que atendida a exigência do artigo 10 deste contrato social.

VII - RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 21 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou morte de qualquer dos sócios. Ocorrendo morte ou interdição, poderão ser admitidos na Sociedade os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do de cujus, com as cotas de capital que aquele ou este possuía na Sociedade, desde que assim consinta a unanimidade dos demais sócios. Não desejando mais algum cotista permanecer na Sociedade, esta igualmente não se dissolverá, devendo-se proceder a apuração do capital do sócio retirante, interdito ou falecido.

CLÁUSULA 22 - A apuração do capital do sócio que não mais desejar permanecer na Sociedade, ou do capital do sócio interdito ou falecido, cujos sucessores e legítimos herdeiros não tenham interesse ou não lhes seja permitido ingressar na Sociedade, será feita com base em balanço, especialmente levantado, sendo os respectivos haveres pagos em doze (12) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após a assinatura do respectivo instrumento de alteração contratual.

VIII - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - A extinção da Sociedade poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que assim deliberem os sócios que representam a maioria do capital social.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 24 - Os casos omissos no presente instrumento de contrato social serão regidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 25 - Os sócios-cotistas declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e servirem de prova entre as partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, 12 de abril de 2001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09 DEZ 2005

ALEXANDRE ALVAREZ GADRET

CHRISTINA ALVAREZ GADRET

TESTEMUNHAS:

Rosane Luiza Scheuchuk
CI 8037991497 SJS/RS

Aldo Birajara da Roza Silva
CI 1025699214 SSP/RS

DRª Rosemarie Sebem
Advogada OAB/RS nº 18.231

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2001
SOB O NÚMERO: 43204654349
01/064503-9

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 514, DE 2009

(nº 1.199/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 613 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 384, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 537, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Nova América - GO;

2 - Portaria nº 538, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Urupá - RO;

3 - Portaria nº 539, de 13 de setembro de 2006 – Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME, no município de Faxinal - PR;

4 - Portaria nº 540, de 13 de setembro de 2006 – Tradicional FM Ltda., no município de Arroio Grande - RS;

5 - Portaria nº 541, de 13 de setembro de 2006 – Organização Madasol de Comunicação Ltda., no município de Piraí do Sul - PR;

6 - Portaria nº 542, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Alta Floresta D'Oeste - RO;

7 - Portaria nº 543, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Boracéia - SP;

8 - Portaria nº 544, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crato - CE;

9 - Portaria nº 545, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Prado Ltda., no município de Antônio Prado - RS;

10 - Portaria nº 546, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda., no município de Milhã - CE;

11 - Portaria nº 577, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Harmonia FM Ltda., no município de Alpercata - MG;

12 - Portaria nº 597, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vera Cruz FM Ltda., no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR;

13 - Portaria nº 598, de 21 de setembro de 2006 – Tropical do Agreste Ltda., no município de Lajedo - PE;

14 - Portaria nº 600, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Aparecida do Taboado - MS;

15 - Portaria nº 603, de 21 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Bela Vista de Goiás - GO;

16 - Portaria nº 605, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Oeste Ltda., no município de Iporã do Oeste - SC;

17 - Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Medeiros - MG;

18 - Portaria nº 608, de 21 de setembro de 2006 – Ibicuitinga FM Ltda., no município de Ibicuitinga - CE;

19 - Portaria nº 609, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Brasil Novo - PA;

20 - Portaria nº 610, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Rádio Digital FM Ltda., no município de Birigui - SP;

21 - Portaria nº 612, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Aliança FM Ltda., no município de Macarani - BA;

22 - Portaria nº 613, de 21 de setembro de 2006 – Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda., no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;

23 - Portaria nº 615, de 21 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Quixeramobim - CE;

24 - Portaria nº 616, de 21 de setembro de 2006 – Portel Serviços de Radiodifusão Ltda., no município de Bagre - PA; e

25 - Portaria nº 617, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Chapada dos Guimarães - MT.

Brasília, 13 de junho de 2008.

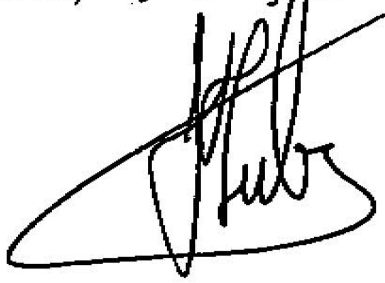

MC 00614 EM

Brasília, 4 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 079/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda (Processo nº 53670.001549/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 613 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001549/2000, Concorrência nº 079/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

Contrato Social

MARLI APARECIDA DE CAMPOS, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 1.439.097-3 SSP/MT, e CPF n.º 957.625.231-87, residente e domiciliado na rua Seputuba, 87- Cavalhada, em Cáceres- MT; e ***WALLACE DE CARVALHO CAMPOS***, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 1.125.503-0 SSP/MT, e CPF n.º 812.778.811-20, residente na rua General Osório, 410– Centro, em Cáceres-MT, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação vigente, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I- A sociedade denominar-se-á "REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.".

CLÁUSULA II- A sociedade terá como atividade principal, a saber:

Serviços de publicidade e propaganda (coordenação de campanhas publicitárias, preparação de originais e desenhos para anúncios gráficos, preparação de anúncios gravados, musicados e filmados, elaboração de "jingles", promoção de vendas, etc.).

Serviços de divulgação e promoção (distribuição de noticiário para imprensa, rádio e televisão, recortes de jornais e revistas, alto- falantes, promoção e execução de "standers", exposições, feiras, galerias de artes, música ambiente, serviços de jornalismo, etc.).

Serviços auxiliares à produção de películas cinematográficas e fitas para vídeo e som.

Exploração de serviços de radiodifusão em ondas médias (OM).

Exploração de serviços de radiodifusão em freqüência modulada (FM).

Exploração de serviços de retransmissão de televisão (RTV).

Exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (Televisão).

CLÁUSULA III- A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na rua Desembargador Ferreira Mendes, 233- sala 803- Centro. Podendo abrir filiais, escritórios em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier ou permitir o Governo Federal referente à radiodifusão e RTV.

CLÁUSULA IV- A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de seus sócios, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas atinentes.

CLÁUSULA V- A entidade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Público concedente, vigentes ou que venham a viger, referentes à radiodifusão e RTV.

CLÁUSULA VI- A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA VII- As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público concedente.

CLÁUSULA VIII- As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para uma cota reconhecerá apenas um único proprietário. As cotas não poderão ser transferidas e/ou alienadas a qualquer título a terceiros.

CLÁUSULA IX- O capital social é de R$ 92.000,00 (noventa dois mil reais), representado por 92.000 (noventa dois mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas neste ato, pelos sócios da seguinte forma:

a) MARLI APARECIDA DE CAMPOS, subscreve e integraliza neste ato 55.200 (cinqüenta cinco mil duzentas) cotas no valor de R$ 55.200,00 (cinqüenta cinco mul duzentos reais) em moeda corrente do país.

b) WALLACE DE CARVALHO CAMPOS, subscreve e integraliza neste ato 36.800 (trinta seis mil oitocentas) cotas no valor de R$ 36.800,00 (trinta seis mil oitocentos reais) em moeda corrente do país.

Ficando assim distribuído:

a) Marli Aparecida de Campos	60%	55.200 cotas	R$ 55.200,00
b) Wallace de Carvalho Campos	40%	36.800 cotas	R$ 36.800,00
TOTAL	100%	92.000 cotas	R$ 92.000,00

CLÁUSULA X- A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA XI- A sociedade será administrada por um de seus sócios cotistas, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei lhe confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários ao desempenho da função.

CLÁUSULA XII- Esta sociedade, observados os critérios de necessidades, interesse ou convivência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão e publicidade.

CLÁUSULA XIII- É indicado para gerir e administrar a entidade, no cargo de sócio- gerente, MARLI APARECIDA DE CAMPOS, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua função.

CLÁUSULA XIV-O sócio- gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando-a, para o que será solicitada para essas designações no caso de radiodifusão e retransmissão de TV, prévia autorização do Poder Público concedente apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA XV- Referente à radiodifusão e retransmissão (RTV), os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XVI-O quadro de funcionários da sociedade é de barsileiros.

CLÁUSULA XVII- Fica expressamente proibido o uso da denominação social em atos estranhos ou alheios a seus objetivos, tais como endossos, abonos, fianças, avais, ou favores de quaisquer natureza, que venham a interditar o bom e fiel andamento da sociedade.

CLÁUSULA XVIII- Os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade somente terão valor ser firmados pelo sócio- gerente.

CLÁUSULA XIX- No final de cada exercício financeiro, do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros e prejuízos da sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas.

CLÁUSULA XX- A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento da empresa.

CLÁUSULA XXI- O início da sociedade ocorrerá na data de assinatura deste presente contrato.

CLÁUSULA XXII- Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA XXIII- Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Cuiabá- MT, 13 de março de 2000.

26 ABR 2000

Marli Aparecida de Campos

Wallace de Carvalho Campos

Uso da denominação social:

Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda.

Marli Aparecida de Campos

Sócio- Gerente

Testemunhas:

Nome: AUGUSTO CÉSAR SILVA BARRETO.

RG: 762.355 SSP/MT

CPF: 827.206.061-20

Nome: Antonio E. de Figueiredo

RG: 675 985 SSP/MT

CPF: 530016001-30

ANTONIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO

Reconheço verdadeira a firma de Marli Aparecida de Campos por pleno conhecimento, Jo...

Cuiabá 26 de 04 de 2000

-5º. Tabelião -

Gonçalina Jane da Silva Arruda
Escrevente Juramentada
do 5º Serviço Notarial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2000
SOB O NÚMERO: 51 2 0073845 5
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original apresentada.

Cuiabá 06 de 07 de 2000

TABELIÃO DO 5º OFÍCIO

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Nélio Dias de Campos
Rua Mal. Deodoro, 171
FONE/FAX (0X65) 222 ...
CEP 78200-000-CÁCERES-MT

Reconheço(s) firma(s) verdadeira(s)
Wallace de Carvalho Campos
03.06 de 2000
Comerdade
Oliveira de Romano

REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

Primeira Alteração de Contrato Social.

MARLI APARECIDA DE CAMPOS, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.439.097-3 SSP/MT, e CPF n.º 957.625.231-87, residente e domiciliado na rua Seputuba, 87- Cavalhada, em Cáceres- MT; e ***WALLACE DE CARVALHO CAMPOS***, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 1.125.503-0 SSP/MT, e CPF n.º 812.778.811-20, residente na rua General Osório, 410– Centro, em Cáceres- MT; únicos sócios da empresa **REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, com sede na Rua Desembargador Ferreira Mendes, 233- sala 803, Centro em Cuiabá- MT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 03.762.447/0001-96, com contrato social arquivado na JUCEMAT sob n.º 5120073845-5 em 10 de abril de 2000; resolvem em comum acordo e da melhor forma de direito, fazerem a sua última alteração contratual, conforme cláusulas à seguir:

CLÁUSULA I- O capital social da empresa, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA II- A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA III- Todas as demais cláusulas estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, assim , justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Cuiabá- MT, 19 de junho de 2000.

Marli Aparecida de Campos
Sócia- Gerente

Wallace de Carvalho Campos
Sócio-

Advogado:
Dr. Antônio Edison Pinto de Figueiredo – OAB/MT 639

Testemunhas:

Nome: Edemilson Rodrigues
RG: 751 596 SSP/MT
CPF 502 774 641 - 53

Nome:
RG: 705 924 SSP/MT
CPF 483 743 771 - 00

5º SERVIÇO NOTARIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2000
SOB O NÚMERO: 20000237752
Protocolo: 00/023775-2
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 515, DE 2009

(nº 1.195/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE ARAXÁ - ACECA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 581 de 15 de setembro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 378, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 581, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA, no município de Arará - MG;

2 - Portaria nº 663, de 19 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge, no município de São Jorge - RS;

3 - Portaria nº 682, de 23 de outubro de 2006 – Conselho Comunitário de Paraíso, no município de Paraíso - SC;

4 - Portaria nº 693, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, no município de Balneário Pinhal - RS;

5 - Portaria nº 703, de 23 de outubro de 2006 – TV e Rádio Cidade FM, no município de Itapaci - GO;

6 - Portaria nº 704, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS, na localidade de São Sebastião - DF;

7 - Portaria nº 712, de 23 de outubro de 2006 – ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra - RN, no município de Jandaíra - RN;

8 - Portaria nº 735, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Paranoá, no Paranoá - DF;

9 - Portaria nº 761, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Lindóia - SP, no município de Lindóia - SP;

10 - Portaria nº 772, de 24 de outubro de 2006 – BICUDA - Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, no município do Rio de Janeiro - RJ;

11 - Portaria nº 797, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão, no município de Santana do Paraíso - MG;

12 - Portaria nº 801, de 25 de outubro de 2006 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC, no município de Francisco Badaró - MG;

13 - Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, no município de Boa Vista do Tupim - BA;

14 - Portaria nº 857, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos, no município de Canudos - BA;

15 - Portaria nº 984, de 23 de novembro de 2006 – Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas - APACNOM, no município de Novo Oriente de Minas - MG;

16 - Portaria nº 1.027, de 21 de dezembro de 2006 – ACAP - Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas, no município de Pará de Minas - MG;

17 - Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade, no município de Cajuru - SP;

18 - Portaria nº 107, de 9 de abril de 2007 – Associação Comunitária Educacional Maranata de Radiodifusão FM, no município de Cachoeira Grande - MA;

19 - Portaria nº 126, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM – Mhz, no município de Poço Verde - SE;

20 - Portaria nº 128, de 11 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Gália, no município de Gália - SP;

21 - Portaria nº 136, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi, no município de Irauçuba - CE;

22 - Portaria nº 146, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras, no município de Ribeirão Cascalheiras - MT;

23 - Portaria nº 149, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;

24 - Portaria nº 150, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultura para São Félix, no município de São Felix do Coribe - BA;

25 - Portaria nº 156, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas, no município de Cotia - SP;

26 - Portaria nº 159, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Tatuí, no município de Tatuí - SP;

27 - Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira, no município de Videira - SC;

28 - Portaria nº 230, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Palmares, no município de Palmares Paulista - SP;

29 - Portaria nº 231, de 28 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi, no município de Anhembi - SP; e

30 - Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai, no município de Nonoai - RS.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00568 EM

Brasília, 26 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA, no Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.710.001.205/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 581 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612,. de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.710.001.205/98 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 0975- 1.08 / 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA, com sede na Rua Limírio Afonso, n.º 109, no município de Araxá, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º35'33"S e longitude em 46º56'26"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0108 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº
protocolizado em 12/0[illegible]/1998

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA**, município de Araxá, Estado de Minas Gerais..

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA**, inscrita no CNPJ sob o número **02.102878/0001-74**, no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua Limírio Afonso, nº 109**, no município de Minas Gerais, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 09/10/98, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 14/12/1998** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária de Assistência Social Cultural e Educativa de Araxá – Processo nº 53710.001526/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a mesma não possui o objetivo de executar os Serviços de Radiodifusão Comunitária, mas Serviços de Radiodifusão Educativa, matéria essa regulada por outra legislação que não a do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2820/03, datado de 25/04/2003 cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, a entidade não obteve ciência do arquivamento dos autos, motivo pelo qual o mesmo foi publicado no DOU de 16 de junho de 2005, não tendo se manifestado.

Saliente-se que, a entidade Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá – ACECA, participante do Aviso 2, possui apenas como concorrente a entidade mencionada acima, também do Aviso 2, vez que as outras entidades concorrem para o Aviso 4 e Aviso 19, sendo o Aviso 2 anterior aos mesmos.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às ~~Normas & critérios~~ estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida

Imbiara, nº 32 - centro, no município de Araxá, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°35'35"S de latitude e 46°56'26"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 80/81, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 19°35'33" S e 46°56'26" W, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "e", "g", "h", "i", "j", "o" da Norma Complementar nº 01/2004, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (*fls. 84 a 729*).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 697, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 730 e731. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 732 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Rodrigo Vieira Mendes	Presidente
Karine Emanuela de Oliveira e Silva	Vice- Presidente
Bruno Vieira Mendes	1º Tesoureiro
Milene Aparecida de Oliveira	2ª Tesoureira
Pedro Eloi Teixeira	1º Secretário
Marcílio Renato Oliveira	2º Secretário

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Avenida Imbiara, nº 32 - centro, município de Araxá, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**

  19°35'33" de latitude e 46°56'26" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 730 e 731, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 697 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53710.001205/98**, de 12 de janeiro de 1999.

Brasília, 25 de outubro de 2005.

Relator da conclusão Jurídica
Lúcia Helena Magalhães Bueno
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 2312714
SERAC/CORAC/DECC/SC

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320955
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 25 de outubro de 2005.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de outubro de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0108 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer. .

Brasília, de outubro de 2005.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2009

(Nº 1.200/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DA EMISSORA SEGREDO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 261 de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação da Emissora Segredo FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 704, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 254, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de São Cristóvão - SE;

2 - Portaria nº 257, de 29 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM, no município de Iaras - SP;

3 - Portaria nº 258, de 29 de maio de 2007 – Rádio Adonai FM Estéreo, no município de São João de Meriti - RJ;

4 - Portaria nº 260, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, no município de Nova Prata - RS;

5 - Portaria nº 261, de 29 de maio de 2007 – Associação da Emissora Segredo FM, no município de Campo Grande - MS;

6 - Portaria nº 262, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária "Semeando Vidas", no município de São José dos Basílios - MA;

7 - Portaria nº 311, de 19 de junho de 2007 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Peri Piaba, no município de Peri Mirim - MA;

8 - Portaria nº 315, de 19 de junho de 2007 – Associação Assistencial e Educativa Comunidade Solidária de São Manuel, no município de São Manuel - SP;

9 - Portaria nº 351, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Leme do Prado, no município de Leme do Prado - MG;

10 - Portaria nº 361, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa de Paiva - MG, no município de Paiva - MG;

11 - Portaria nº 396, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Esportiva Sete de Setembro, no município de Diadema - SP;

12 - Portaria nº 403, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde, no município de Nova Andradina - MS;

13 - Portaria nº 405, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Renascer Rádio FM, no município de Lagoa da Prata - MG;

14 - Portaria nº 415, de 24 de julho de 2007 – Associação União das Mulheres Florianenses - AUMF, no município de Floriano - PI;

15 - Portaria nº 418, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária do Jaracaty, no município de São Luis - MA;

16 - Portaria nº 419, de 24 de julho de 2007 – Comunidade do Bairro Santa Terezinha, no município de Canas - SP;

17 - Portaria nº 420, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Marzagão, no município de Marzagão - GO;

18 - Portaria nº 425, de 24 de julho de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Visão, no município de Cubatão - SP;

19 - Portaria nº 429, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Mortugaba, no município de Mortugaba - BA; e

20 - Portaria nº 445, de 9 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Sambê, no município de Rio Bonito - RJ.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00220 EM

Brasília, 22 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação da Emissora Segredo FM**, no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53700.001386/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 261 DE 29 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.001386/98 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 0658 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação da Emissora Segredo FM, com sede na Rua Estevão de Mendonça, nº 471, Vila Nasser, no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º24'49"S e longitude em 54º37'53"W, utilizando a freqüência de 106,5MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 007 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53700001386/98, protocolizado em 02/09/1998

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação da Emissora Segredo FM** município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFE

I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação da Emissora Segredo FM**, inscrita no CNPJ sob o número 02.618.374/0001-09, no Estado Mato Grosso do Sul, com **sede Rua Estevão de Mendonça, nº 471, Vila Nasser**, no município de Campo Grande, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18/08/1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 17/12/1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Filadélfia de Ação Comunitária Ilimitada – Processo nº 53700001188/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: em infringência ao art. 11 da Lei Nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2189, datado de 25/05/2000, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão .

b) Sociedade de Desenv. Cultural Ecológica Social do MS – Processo nº 53700000228/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade deixou de encaminhar toda documentação solicitada, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3468, datado de 12/05/2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão

c) Fundação de Comunicação Cristã Esperança – Processo nº 53700000653/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: em infringência ao artigo 11 da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3081, datado de 13/07/2000, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

d) Associação Comunitária Reunida – Processo nº 53700000445/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: o ofício foi devolvido pelos correios e a entidade foi notificada pelo DOU, a qual não encaminhou nenhuma documentação, conforme comunicado à entidade por meio do DOU de 17/05/04, cuja cópia se encontra anexo. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 130 de 29/05/2006, dessa decisão não houve interposição de recurso.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** *toda a instrução do presente* **processo administrativo**, *em conformidade* com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Estevão de Mendonça, nº 471, Vila Nasser, no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 20°25'08"S de latitude e 54°37'82"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 146/147, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de aaálise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação do Radcom houve justificativa às fls. 357.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, observou-se que a entidade teve seu processo arquivado e reconsiderado, do qual constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes**

exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d", "e","h", "i", "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls.149 a 357).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** - fls. 354, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 357. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 357, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos

requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação da Emissora Segredo FM;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Mariano Duarte Cabreira	*Presidente*
Nei Gomes Sandim	Vice Presidente
Tânia Regina dos Santos	Tesoureiro
Celso Luiz da Silva	Secretário
Vitor Paulo Mutton	Dir de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Professor Henrique Cirilo Correa, Lote 14, QD. 45, Vila Marei, município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul;

- **coordenadas geográficas**

20°24'49" de latitude e 54°37'53" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls.357, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 354 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação da Emissora Segredo FM,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53700001386/98, de 02/09/1998.

Luciana Coelho Costa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1[illegible]
SERAC/COPAC/DEOC/SC

Brasília, 10 de janeiro de 2007.

Neide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SCE

Relator da conclusão Jurídica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de janeiro de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de janeiro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 07/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de janeiro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 JUN 2007

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 517, DE 2009.
(nº 1224/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA CASA VERDE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 403 de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 704, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 254, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de São Cristóvão - SE;

2 - Portaria nº 257, de 29 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM, no município de Iaras - SP;

3 - Portaria nº 258, de 29 de maio de 2007 – Rádio Adonai FM Estéreo, no município de São João de Meriti - RJ;

4 - Portaria nº 260, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, no município de Nova Prata - RS;

5 - Portaria nº 261, de 29 de maio de 2007 – Associação da Emissora Segredo FM, no município de Campo Grande - MS;

6 - Portaria nº 262, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária "Semeando Vidas", no município de São José dos Basílios - MA;

7 - Portaria nº 311, de 19 de junho de 2007 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Peri Piaba, no município de Peri Mirim - MA;

8 - Portaria nº 315, de 19 de junho de 2007 – Associação Assistencial e Educativa Comunidade Solidária de São Manuel, no município de São Manuel - SP;

9 - Portaria nº 351, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Leme do Prado, no município de Leme do Prado - MG;

10 - Portaria nº 361, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa de Paiva - MG, no município de Paiva - MG;

11 - Portaria nº 396, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Esportiva Sete de Setembro, no município de Diadema - SP;

12 - Portaria nº 403, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde, no município de Nova Andradina - MS;

13 - Portaria nº 405, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Renascer Rádio FM, no município de Lagoa da Prata - MG;

14 - Portaria nº 415, de 24 de julho de 2007 – Associação União das Mulheres Florianenses - AUMF, no município de Floriano - PI;

15 - Portaria nº 418, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária do Jaracaty, no município de São Luís - MA;

16 - Portaria nº 419, de 24 de julho de 2007 – Comunidade do Bairro Santa Terezinha, no município de Canas - SP;

17 - Portaria nº 420, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Marzagão, no município de Marzagão - GO;

18 - Portaria nº 425, de 24 de julho de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Visão, no município de Cubatão - SP;

19 - Portaria nº 429, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Mortugaba, no município de Mortugaba - BA; e

20 - Portaria nº 445, de 9 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Sambê, no município de Rio Bonito - RJ.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00323 EM

Brasília, 9 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA CASA VERDE,** no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.006874/2002, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 403 DE 24 DE JULHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006874/2002 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 1037– 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA CASA VERDE**, com sede na Rua Ceará, quadra 33, Lote 20, no município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°45'32"S e longitude em 53°16'05"W, utilizando a freqüência de 104,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0131 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000006874/02 protocolizado em 26/11/2002.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde, município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde** inscrita no CNPJ sob o número 05.037.054/0001-45, no Estado do Mato Grosso do Sul, com **sede na Rua Ceará, Qd 33, Lote 20,** município de Nova Andradina, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 11/11/2002** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema

irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Jaragua, Lote 18, Quadra 19, no município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 20°58'97"S de latitude e 51°01'02"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 50, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Vale ressaltar que em relação ao item 15 do roteiro de análise de instalação do Radcom houve justificativa às fls. 269.**

7. Considerando a **seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, observou-se que a entidade teve seu processo arquivado e reconsiderado, o qual constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "e", "h", "i", "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 54 a 270).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 255, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 268/269. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio. características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial) com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos - **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 270, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma

Complementar 01/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Clodoaldo Barthiman	Presidente
Aparecido Gomes dos Santos	Vice presidente
Ana Maria Alves da Silva	1° secretária
Erivelto Barbosa de Jesus	2° secretário
Adelaide Barthiman dos Santos	1° tesoureira
Otilia Maria de Jesus Barbosa	2° tesoureira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Ceará, Quadra 33, Lote 20, município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

- **coordenadas geográficas**
  21°45'32" de latitude e 53°16'05" de longitude, correspondentes aos dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 268/269, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 255 e que se referem à

localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000006874/02 de 26 de Novembro de 2002.

Brasília, 22 de Maio de 2006.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 22 de Maio de 2006.

Coordenadora

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 AGO 2007

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de Maio de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0131 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 22 de Maio de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 518, DE 2009
(nº 1.249/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL DE PORTO MURTINHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 234 de 28 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL TEMER
Presidente

Mensagem nº 709, de 2008 Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 718, de 15 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 224, de 29 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, no município de Moreira Sales - PR;

2 - Portaria nº 28, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia, ARMOCAMP, na cidade de Riachão das Neves - BA;

3 - Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006 – Associação Comunitária Santa Edwiges, no município de Nova Odessa - SP;

4 - Portaria nº 329, de 7 de julho de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, no município de Cornélio Procópio - PR;

5 - Portaria nº 1.020, de 13 de dezembro de 2006 – Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo à Saúde Antônio Constâncio da Silva, no município de Colônia do Gurguéia - PI;

6 - Portaria nº 18, de 3 de janeiro de 2007 – Associação dos Moradores do Canto do Rio, no município de Santana do Jacaré - MG;

7 - Portaria nº 88, de 20 de março de 2007 – Centro Social de Monte Grave, no município de Milhã - CE;

8 - Portaria nº 90, de 21 de março de 2007 – Clube das Mães São João Batista, no município de São João do Jaguaribe - CE;

9 - Portaria nº 131, de 11 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária New Life, no município de Carapicuíba - SP;

10 - Portaria nº 132, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Ajuru FM de Limoeiro do Ajuru, no município de Limoeiro do Ajuru - PA;

11 - Portaria nº 133, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária de Bonópolis, no município de Bonópolis - GO;

12 - Portaria nº 140, de 12 de abril de 2007 – Conselho Cultural Educativo Comunitário (CONCEC), no município de Alvorada - RS;

13 - Portaria nº 141, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Consolata FM, no município de Três de Maio - RS;

14 - Portaria nº 153, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Novos Tempos, no município de Angelim - PE;

15 - Portaria nº 154, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Esplanada de Radiodifusão, no município de São José do Rio Preto - SP;

16 - Portaria nº 165, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, no município de Campo do Tenente - PR;

17 - Portaria nº 170, de 12 de abril de 2007 – CECOAMA - Central de Comunicação de Amarante do Maranhão, no município de Amarante do Maranhão - MA;

18 - Portaria nº 234, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho, no município de Porto Murtinho - MS;

19 - Portaria nº 248, de 29 de maio de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM, no município de Tacaimbó - PE; e

20 - Portaria nº 249, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras, no município de Ibiraiaras - RS.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

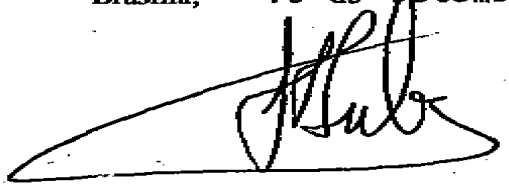

MC 00190 EM

Brasília, 13 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho**, no Município de Porto Murtinho, Estado do Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53700.000034/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 234 DE 28 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.000034/99 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 0751 - 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho, com sede na Travessa Ricardo Dias, nº 21 – Vila Salim Cafure, no município de Porto Murtinho, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°41'40"S e longitude em 57°52'57"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
06 JUN 2007

RELATÓRIO Nº 0250 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53700.000034/99 protocolizado em 13/01/1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho, município de Porto Murtinho, Estado do Mato Grosso do Sul.**

I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho,** inscrita no CNPJ sob o número **02.783.059/0001-29,** no Estado do Mato Grosso do Sul, com **sede na Travessa Ricardo Dias, nº 21 – Vila Salim Cafure,** município de Porto Murtinho, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 13 de janeiro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 09/09/1999**

que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .



II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Coronel Pouce, no município de Porto Murtinho, Estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 21°41'59"S de latitude e 57°53'13"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 94/95, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 21°41'40" S e 57°52'57" W no seguinte endereço: Rua Amadeu Santos Silva, nº 90 - centro, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 124 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: ( ) apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "l", "m", "n", "o" e "p"da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede....., tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 98 a 230).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 124, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 161 e 162. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 231 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 da Norma Complementar 01/2004;

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
06 JUN 2007

declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Yeda Maria Gimenes	Presidente
Cícero José Pinheiro Filho	Vice - Presidente
Marilda Ramona Dias Machado	Secretária
Sérgio Horácio Matinez Rodrigues	1º Tesoureiro
Marlene Patrícia Jará	2º Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Amadeu Santos Silva, nº 90 - centro, município de Porto Murtinho, Estado do Mato Grosso do Sul.

- **coordenadas geográficas**
  21°41'40" de latitude e 57°52'57" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 161 e 162 , bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 124 e que se referem à localização da estação.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
06 JUN 2007

11. *Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela* **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53700.000034/99** de 13 de janeiro de 1999.

Brasília, 17 de outubro de 2006.

Relator da conclusão Jurídica
Lúcia Helena Magalhães Bueno
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 17 de outubro de 2006.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
06 JUN 2007

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de outubro de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0250/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
ário de Serviços de Comunicação Eletrônica
30.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 519, DE 2009
(nº 1.250/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 249 de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 709, de 2008. **Senhores Membros do Congresso Nacional,**

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 718, de 15 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 224, de 29 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, no município de Moreira Sales - PR;

2 - Portaria nº 28, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia, ARMOCAMP, na cidade de Riachão das Neves - BA;

3 - Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006 – Associação Comunitária Santa Edwiges, no município de Nova Odessa - SP;

4 - Portaria nº 329, de 7 de julho de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, no município de Cornélio Procópio - PR;

5 - Portaria nº 1.020, de 13 de dezembro de 2006 – Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo à Saúde Antônio Constâncio da Silva, no município de Colônia do Gurguéia - PI;

6 - Portaria nº 18, de 3 de janeiro de 2007 – Associação dos Moradores do Canto do Rio, no município de Santana do Jacaré - MG;

7 - Portaria nº 88, de 20 de março de 2007 – Centro Social de Monte Grave, no município de Milhã - CE;

8 - Portaria nº 90, de 21 de março de 2007 – Clube das Mães São João Batista, no município de São João do Jaguaribe - CE;

9 - Portaria nº 131, de 11 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária New Life, no município de Carapicuíba - SP;

10 - Portaria nº 132, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Ajuru FM de Limoeiro do Ajuru, no município de Limoeiro do Ajuru - PA;

11 - Portaria nº 133, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária de Bonópolis, no município de Bonópolis - GO;

12 - Portaria nº 140, de 12 de abril de 2007 – Conselho Cultural Educativo Comunitário (CONCEC), no município de Alvorada - RS;

13 - Portaria nº 141, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Consolata FM, no município de Três de Maio - RS;

14 - Portaria nº 153, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Novos Tempos, no município de Angelim - PE;

15 - Portaria nº 154, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Esplanada de Radiodifusão, no município de São José do Rio Preto - SP;

16 - Portaria nº 165, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, no município de Campo do Tenente - PR;

17 - Portaria nº 170, de 12 de abril de 2007 – CECOAMA - Central de Comunicação de Amarante do Maranhão, no município de Amarante do Maranhão - MA;

18 - Portaria nº 234, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho, no município de Porto Murtinho - MS;

19 - Portaria nº 248, de 29 de maio de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM, no município de Tacaimbó - PE; e

20 - Portaria nº 249, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras, no município de Ibiraiaras - RS.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

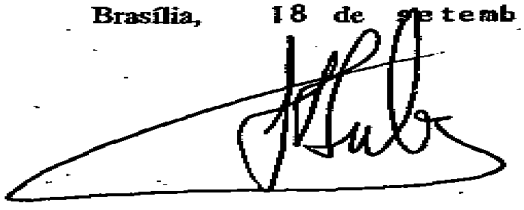

MC 00224]

Brasília, 22 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** no Município de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.015274/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 249 DE 29 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015274/03 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 807– 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, com sede na João Luiz Canavese, nº 481 - Centro, no município de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28°21'55"S e longitude em 51°38'15"W, utilizando a freqüência de 105,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0216/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.015274/03 protocolizado em 25 de julho de 2003.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras, município de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 JUN 2007

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras** inscrita no CNPJ sob o número **05.684.853/0001-03,** no Estado do Rio Grande do Sul, com **sede na Rua João Luis Canavese, nº 481 - Centro,** município de Ibiraiaras, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 03 de abril de 2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/04** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Ângelo Sgarbossa, nº 150, no município de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 28°22'03"S de latitude e 51°38'16,3"W de longitude.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 JUN 2007

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 158 e 159, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom houve justificativa às folhas 245.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das**

seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "b", "da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, Certidão Cartorária e declaração de que a Entidade não possui vínculo de subordinação tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 200 a 239).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 227 e 228, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 244 e 245. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 239, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15 JUN 2007

requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui a** instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras,

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Olmir Sgarbossa	Presidente
Lino Tonin	Vice Presidente
Luiz Lazzarotto	Secretário
Afrânio Dalcin	Tesoureiro
Valdir Zanin	Coord. Conselho Comunit.

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Ângelo Sgarbossa, 27 Bairro São José , município de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 JUN 2007

- **coordenadas geográficas**

  28°21'55" de latitude e 51°38'15" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 244 e 245, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 227 e 228 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.015274/03** de 25 de junho de 2003.

Brasília, 23 de setembro de 2005.

Relator da conclusão Jurídica

Vilma de Fátima Alencenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 28 de setembro de 2005.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de setembro de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 JUN 2007

Aprovo o Relatório nº /200_/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 28 de setembro de 2005.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 520, DE 2009

(Nº 1.179/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Iguatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 258 de 16 de maio de 2005, que outorga permissão à Rádio FM Iguatu Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 382 , de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 167, de 4 de junho de 2003 – Rádio Ultra FM Ltda., na cidade de Bom Jesus do Itabapoana - RJ;

2 - Portaria nº 258, de 16 de maio de 2005 – Rádio FM Iguatú Ltda., no município de Iguatú - CE;

3 - Portaria nº 169, de 3 de abril de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Itaúba - MT;

4 - Portaria nº 236, de 24 de abril de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no município de Chapadão do Céu - GO;

5 - Portaria nº 237, de 24 de abril de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no município de Portelândia - GO;

6 - Portaria nº 239, de 24 de abril de 2006 – RGR - Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda., no município de Nova Veneza - GO;

7 - Portaria nº 240, de 24 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Augustinópolis - TO;

8 - Portaria nº 241, de 24 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Ananás - TO;

9 - Portaria nº 242, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Miracema do Tocantins - TO;

10 - Portaria nº 243, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Colméia - TO;

11 - Portaria nº 246, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Formoso do Araguaia - TO;

12 - Portaria nº 247, de 24 de abril de 2006 – Rádio Portal do Oeste FM Ltda., no município de Ibotirama - BA;

13 - Portaria nº 251, de 24 de abril de 2006 – Rádio FM Mania Ltda., no município de Goianira - GO;

14 - Portaria nº 253, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Colinas do Tocantins - TO;

15 - Portaria nº 255, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Miranorte - TO;

16 - Portaria nº 256, de 24 de abril de 2006 – Sistema de Rádio Jornal Cultura do Ceará Ltda., no município de Santana do Acaraú - CE;

17 - Portaria nº 257, de 24 de abril de 2006 – Sistema Netgrande de Comunicações Ltda., no município de São Lourenço do Oeste - SC;

18 - Portaria nº 259, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Arraias - TO;

19 - Portaria nº 345, de 10 de julho de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Alexânia - GO;

20 - Portaria nº 424, de 12 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no município de Fátima do Sul - MS;

21 - Portaria nº 426, de 12 de setembro de 2006 – Canarana Telecomunicação Rádio e Televisão Ltda., no município de Querência - MT;

22 - Portaria nº 427, de 12 de setembro de 2006 – Grupo Comunicação do Vale Ltda., no município de Juara - MT;

23 - Portaria nº 429, de 12 de setembro de 2006 – Nova Rádio Laranjal Ltda., no município de Laranjal Paulista - SP;

24 - Portaria nº 467, de 12 de setembro de 2006 – Leste Sul Telecomunicações Ltda., no município de Santa Cruz das Palmeiras - SP;

25 - Portaria nº 468, de 12 de setembro de 2006 – Rádio Vera Ltda., no município de São José dos Quatro Marcos - MT;

26 - Portaria nº 469, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Firminópolis - GO;

27 - Portaria nº 470, de 12 de setembro de 2006 – Barrinha Comunicações Ltda., no município de Barrinha - SP;

28 - Portaria nº 471, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no município de Peixoto de Azevedo - MT;

29 - Portaria nº 472, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no município de Comodoro - MT; e

30 - Portaria nº 622, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Novo Horizonte - SP.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00195 EM

Brasília, 18 de maio de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 004/1998 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Iguatú, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a RÁDIO FM IGUATÚ LTDA. (Processo nº 53650.000692/98) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunicio Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 258 , DE 16 DE MAIO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000692/98, Concorrência nº 004/1998-SSR/MC, e do PARECER/MC/CONJUR/TBC/Nº 0257 - 1.06 / 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a RÁDIO FM IGUATÚ LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Iguatú, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

RÁDIO FM IGUATÚ LTDA.

CONTRATO SOCIAL

MÁRCIA ROSSI JEREISSATI MARINHO DE ANDRADE, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade de nº 98010027301 , da SSP-Ce., inscrito no CPF/MF 310.367.083-49, residente e domiciliada na Av. Sargento Hermínio, nº 2284, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará e JOÃO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 8904002006832 da SSP-Ce, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.083.063-49 , residente e domiciliado na Av. Sargento Hermínio ,nº 2284, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade que se regerá pelas seguintes cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam, bem como pela legislação regedora da matéria, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade por quotas de responsabilidade limitada girará sob a denominação de RÁDIO FM IGUATÚ LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sede social localizar-se-á na Rua Capitão Nestor Gois, 716, sala B, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, podendo abrir e manter filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer lugar do País, caso autorizada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a execução dos Serviços de Radiodifusão Sonora (Rádio), com finalidade educativa e cultural, mesmo em seus aspectos informativo e recreativo, sendo permitida apenas a exploração comercial dos mesmos na medida em que não prejudique o interesse nacional e aquela finalidade, a serem executados em localidade objeto de outorga de Concessão , para a exploração de tais serviços, na conformidade da legislação regedora da matéria

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será indeterminado .

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste País, nesta data, será de cinco mil reais (R$ 5.000,00) , dividido em cinco mil (5.000) quotas , do valor nominal de um real (R$ 1,00) cada uma , assim distribuídas entre os sócios - cotistas:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR COTAS
MÁRCIA ROSSI JEREISSATI MARINHO DE ANDRADE	3.000	R$ 3.000,00
JOÃO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE	2.000	R$ 2.000,00
TOTAL	5.000	R$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela sócia MÁRCIA ROSSI JEREISSATI MARINHO DE ANDRADE, acima qualificado, cabendo-lhe isoladamente todos os poderes de gerência necessários à realização dos fins da Sociedade, bem como o uso da denominação social, declarando que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A Sociedade se obriga a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de dois terços (2/3) de brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE PELA ORIENTAÇÃO DE NATUREZA INTELECTUAL

A responsabilidade pela orientação de natureza intelectual, direta ou indireta , da sociedade, assim como o exercício das funções de redatores, locutores, encarregados de instalações técnicas deverão ser desempenhadas exclusivamente por brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA OBRIGAÇÃO DE CUMPRIR A NORMATIZAÇÃO PERTINENTE

A sociedade , por seus sócios, se obriga a dar cumprimento a todas as Leis, Decretos, Portarias ou instruções inclusive os atos internacionais em vigor e os que no futuro se celebrarem e forem referendados pelo Congresso Nacional, que sejam pertinentes aos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INALIENABILIDADE E INCAUCIONABILIDADE DAS COTAS

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

As quotas são livremente transferíveis entres os sócios quotistas, desde que autorizado pelo Poder Concedente. O preço e forma de pagamento será negociado de comum acordo entre as partes.Dependerá, entretanto, qualquer alteração contratual ,

A sócia gerente assim assinará , no uso de suas atribuições

Rádio FM Iguatú Ltda.

Márcia Rossi Jereissati Marinho de Andrade
Sócia Gerente

Parágrafo Primeiro - A administração da sociedade só poderá ser exercida por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, cuja investidura no Cargo dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.

Parágrafo Segundo- O Poder Concedente deverá autorizar a nomeação de Procuradores com poderes para gerir a sociedade, onde o mandatário deverá ser brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez (10) anos e a expedição do instrumento de procuração poderá ser público ou privado, com prazo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante total do Capital social, na conformidade do que dispõe o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual , serão tomadas por unanimidade de votos e serão necessariamente autorizadas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA NONA- DO LIMITE DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES

A sociedade não poderá deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão em todos o País, além dos limites previstos no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967

CLÁUSULA DÉCIMA - DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A Sociedade se obriga a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de dois terços (2/3) de brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE PELA ORIENTAÇÃO DE NATUREZA INTELECTUAL

A responsabilidade pela orientação de natureza intelectual, direta ou indireta , da sociedade, assim como o exercício das funções de redatores, locutores, encarregados de instalações técnicas deverão ser desempenhadas exclusivamente por brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA OBRIGAÇÃO DE CUMPRIR A NORMATIZAÇÃO PERTINENTE

A sociedade , por seus sócios, se obriga a dar cumprimento a todas as Leis, Decretos, Portarias ou instruções inclusive os atos internacionais em vigor e os que no futuro se celebrarem e forem referendados pelo Congresso Nacional, que sejam pertinentes aos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INALIENABILIDADE E INCAUCIONABILIDADE DAS COTAS

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

As quotas são livremente transferíveis entres os sócios quotistas, desde que autorizado pelo Poder Concedente. O preço e forma de pagamento será negociado de comum acordo entre as partes.Dependerá, entretanto, qualquer alteração contratual ,

assim como a transferência de cotas do prévia e expressa autorização do Poder Concedente

Parágrafo Primeiro - As cotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade, sem a anuência expressa do outro sócio, bem como de expressa autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA RETIRADA , EXCLUSÃO OU EXTINÇÃO DO SÓCIO

A retirada , exclusão , extinção ou morte de sócio não implicará em dissolução da sociedade, cujos negócios sociais deverão ser continuados pelo sócio remanescente pelo prazo de seis meses , caso o quadro societário não tenha ainda sido preenchido por quem for o legítimo sucessor , com a devida concordância do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social iniciará no dia primeiro de janeiro e terminará no dia trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano, ao final do qual será levantado um Balanço Geral e demais Demonstrações Financeira , na forma legal.

Parágrafo único - os resultados das atividades sociais serão distribuídos ou mantidos em reserva, consoante deliberarem os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito, desde já , com renúncia a qualquer outro, o foro da Sociedade para solução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pela legislação em vigor pertinente, a cujo fiel cumprimento , assim como das demais cláusulas deste instrumento se obrigam os sócios.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 1998.

MÁRCIA ROSSI JEREISSATI MARINHO DE ANDRADE

JOÃO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE

Visto do Advogado

Antonio Duarte de Albuquerque Neto
OAB-CE. 5.615
CPF 202.293.918-91

FRANCISCA MARIA FEITOSA
RG:93022045559 SSP-CE

RAIMUNDA BARRETO COELHO
RG:405.396 SSP- CE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 01 FEV 2005

CARTÓRIO BOTELHO
6º Ofício Registro Civil
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

28 SET 1999

CLARICE HELENA BOTELHO COSTA SILVA Oficiala
MARIA FRANCISCA DE CARVALHO Esc. Autorizada
CLEOMILDO REBOUÇAS RAMOS Esc. Autorizado
CLEOMALDO MOURE DE OLIVEIRA Esc. Autorizado

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 521, DE 2009

(nº 1264, de 2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 327 de 19 de junho de 2007, que outorga permissão à Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 712 , de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 322, de 19 de junho de 2007 – Rádio FM D.A. Ltda., no município de São Gabriel do Oeste - MS;

2 - Portaria nº 324, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Paraíso do Tocantins - TO;

3 - Portaria nº 325, de 19 de junho de 2007 – San Marino Radiodifusão Ltda., no município de Capitão Leônidas Marques - PR;

4 - Portaria nº 327, de 19 de junho de 2007 – Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda., no município de Sete Quedas - MS;

5 - Portaria nº 346, de 28 de junho de 2007 – Perspectiva Comunicações Ltda., no município de Vera Cruz - RS;

6 - Portaria nº 348, de 28 de junho de 2007 – Sociedade de Radiodifusão e Cultura Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;

7 - Portaria nº 376, de 13 de julho de 2007 – Prisma Radiodifusão Ltda., no município de Cidreira - RS;

8 - Portaria nº 377, de 13 de julho de 2007 – Rádio Dunas FM Ltda., no município de Chuí - RS;

9 - Portaria nº 380, de 13 de julho de 2007 – FM Murcia Ltda., no município de Araquari - SC;

10 - Portaria nº 383, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Paranapanema - SP;

11 - Portaria nº 384, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Comunicações da Paraíba Ltda., no município de Soledade - PB;

12 - Portaria nº 385, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Comunicações da Paraíba Ltda., no município de Triunfo - PB;

13 - Portaria nº 410, de 24 de julho de 2007 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., no município de Manga - MG;

14 - Portaria nº 479, de 23 de agosto de 2007 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda.-SIR, no município de Ipuã - SP;

15 - Portaria nº 480, de 23 de agosto de 2007 – Star FM Ltda., no município de Bocaína - PI; e

16 - Portaria nº 481, de 23 de agosto de 2007 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de São Sebastião - SP.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC 00251 EM

Brasília, 28 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 094/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda (Processo nº 53670.000921/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 327, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000921/2002, Concorrência nº 094/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ELIANA APARECIDA DE LIMA FABIO, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado na Rua da Saudade, S/N – centro – CEP: 69040-660 – Caarapó/MS, cédula de identidade nº000946.799-SSP/MS e CPF nº870.913.991-53; **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Rua Humberto Campos, 254 – CEP: 79170-000 – Campo Grande/MS, cédula de identidade nº141.765-SSP/MS e CPF nº500.536.631-87,pelo presente instrumento de contrato social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela legislação vigente, sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação de **REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.** e terá como principal objetivo a execução do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação que rege o serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA II - A Entidade terá sua sede na Rua José Barnabé de Mesquita, 948 – CEP: 79100-200 – Campo Grande/MS, podendo abrir filiais, sucursais, escritórios e agências em todo território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir os Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA III- O Foro da Sociedade será o da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

CLÁUSULA IV- A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes à radiodifusão.

CLÁUSULA V- A Sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Público Concedente, vigentes ou que venham a viger, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA VI- As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incalcináveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA VII- A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA VIII- As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à Sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA IX- O capital social é de R$10.000,00 (dez mil reais), Representado por 10.000 (dez mil) cotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas:

a)-**ELIANA APARECIDA DE LIMA FABIO**, 8.000 (oito mil) cotas de R$ 1,00 (hum real),no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) ;

b)-**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, 2.000 (duas mil) cotas de R$ 1,00 (hum real), no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA X - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma:
a) – Integraliza neste ato R$ 3.000,00 (três mil reais), em moeda corrente do País, ficando 7.000 (sete mil) cotas, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a integralizar em sete parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 1.000,00(hum mil reais), cada uma, com vencimento da primeira parcela no início de suas atividades.

CLÁUSULA XI - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;

CLÁUSULA XII - A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA XIII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do Art. 2°. in fine do Decreto n° 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital.

CLÁUSULA XIV - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de vontade na aquisição das cotas, pelos demais cotistas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XV- A Sociedade será gerida e administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e emissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula XV deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social da Entidade,a elas cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários ao desempenho de suas funções.

CLÁUSULA XVI-Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidora nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério da Comunicações.

CLÁUSULA XVII- Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para da cumprimento à determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XVIII - Fica expressamente eleito para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de sócio-Gerente, o cotista **ELIANA APARECIDA DE LIMA FABIO**, eximido de prestar caução de qualquer espécie e garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XIX-O sócio-Gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da Sociedade, gerindo-o administrando, para o que será solicitada para essa designação, prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA XX - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XXI - O quadro do pessoal será sempre constituídos, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA XXII- Os documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade somente terão valor se firmados pela sócia-Gerente, nos termos da Cláusula XIII.

CLÁUSULA XXIII - No final de cada exercício financeiro do no civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou Suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXIV-A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXV - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XXVI- Os casos não previstos neste contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas atinentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XXVII- A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA XXVIII- Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E ,assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, no anverso de 5 (cinco) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Campo Grande/MS, 29 de Março de 2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, ___/___/___

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.

ELIANA APARECIDA DE LIMA FÁBIO
Sócia-Gerente

Advogado
OAB

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Campo Grande -MS
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original
02 JUL. 2001
9º TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

JUSTELINO SOARES BRUM
RG Nº 025.397 SSP/MS

JOÃO RODRIGUES DA SILVA
RG 5.931.222 SSP/SP

a, Inovação,
Terminativa) — c. 12
grito claro alto/baixo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2001
SOB O NÚMERO:
54 2 0072353 1
Protocolo: 01/019793-1
Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 522, DE 2009

(nº 1.285/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à *METROPOLITANA FM LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.900 de 20 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de agosto de 1998, a permissão outorgada à Metropolitana FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 1.069, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 618, de 24 de outubro de 2001 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, na cidade de Vila Velha-ES;

2 - Portaria nº 1.020, de 20 de junho de 2002 – Rádio Terra FM Ltda., na cidade de Dourados-MS;

3 - Portaria nº 1.686, de 26 de agosto de 2002 – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., na cidade de Volta Redonda-RJ;

4 - Portaria nº 1.687, de 26 de agosto de 2002 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, na cidade de Nova Venécia-ES;

5 - Portaria nº 1.782, de 10 de setembro de 2002 – Sistema Jequié de Comunicação Ltda., na cidade de Jequié-BA;

6 - Portaria nº 1.784, de 10 de setembro de 2002 – Rádio Divinópolis Ltda., na cidade de Divinópolis-MG;

7 - Portaria nº 1.837, de 12 de setembro de 2002 – Rádio Integração Cidade de Medianeira FM Ltda., na cidade de Medianeira-PR;

8 - Portaria nº 1.840, de 12 de setembro de 2002 – Rádio Santuário FM Ltda., na cidade de Santa Maria-RS;

9 - Portaria nº 1.899, de 20 de setembro de 2002 – Fundação Rádio FM Luz e Vida, na cidade de Orleans-SC;

10 - Portaria nº 1.900, de 20 de setembro de 2002 – Metropolitana FM Ltda., na cidade de Caruaru-PE;

11 - Portaria nº 2.001, de 8 de outubro de 2002 – Brasília Comunicação Ltda., na cidade de Brasília-DF;

12 - Portaria nº 2.015, de 8 de outubro de 2002 – Rádio FM de Icaraí Ltda., na cidade de Caucaia-CE;

13 - Portaria nº 2.020, de 8 de outubro de 2002 – Trans Radiodifusão Ltda., na cidade de Itabuna-BA;

14 - Portaria nº 2.033, de 8 de outubro de 2002 – Rádio do Leste Paulista Ltda., na cidade de São João da Boa Vista-SP; e

15 - Portaria nº 2.035, de 8 de outubro de 2002 – Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Sorocaba-SP.

Brasília, 9 de dezembro de 2002.

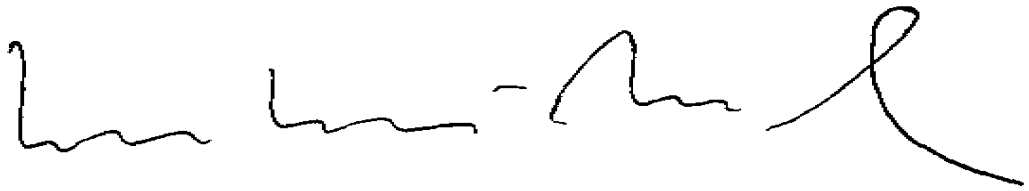

MC 01445 EM

Brasília, 6 de novembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1900, de 20 de setembro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Metropolitana FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria n.º 190, de 4 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 5 subseqüente.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53103.000296/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1900 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000296/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de agosto de 1998, a permissão outorgada à Metropolitana FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, cuja outorga foi deferida pela Portaria n.º 190, de 4 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 5 subseqüente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

METROPOLITANA FM LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, entre si justas e contratadas são:

PARTES

COMO CEDENTES E RETIRANTES

1. **JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO**, brasileiro, divorciado, advogado e empresário, domiciliado e residente na Rua Cel. Francisco Galvão, nº 237, bairro de Piedade, município do Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, Identidade Civil nº 523.282-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 003.875.254-91;

2. **MARIA TERESA DE MOURA LESSA**, brasileira, casada, empresária, domiciliada e residente na Rua dos Navegantes, nº 2223, apartamento 1002, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, Identidade Civil nº 1.992.426-SSP/PE e inscrita no CPF sob nº 459.009.144-53;

COMO SÓCIO REMANESCENTE E CESSIONÁRIO

3. **JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Rua dos Navegantes, nº 2223, apartamento 1002, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, Identidade Civil nº 2.089.545-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 377.379.964-00;

COMO SÓCIO INGRESSANTE E CESSIONÁRIO

4. **EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado e residente na Avenida Queiroz do Acre, nº 500, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, Identidade Civil nº 588.766-SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 053.482.693-87.

0.0. DECLARAÇÕES PRELIMINARES

0.1. As pessoas JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO, MARIA TERESA DE MOURA LESSA e JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA, acima nomeadas e qualificadas, são os atuais e únicos sócios titulares da totalidade das quotas em que se divide o capital social da sociedade denominada **METROPOLITANA FM LTDA**, que utiliza a expressão de fantasia METROPOLITANA FM, pessoa jurídica de direito privado, que tinha sede social na Rua do Imperador Pedro II, nº 307, 12 andar, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, com seus atos constitutivos e última alteração contratual devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE 2620.051.033,1, em 19.04.1988 e 12.07.1991, respectivamente, e inscrita no C.G.C. (MF) sob nº 12.867.529/0001-96.

0.2. Assim, autorizados pela legitimidade declinada no item 0.1., deliberaram alterar, como de fato alteram, neste ato e através do presente instrumento, o contrato social da mencionada empresa para efetivar as pactuações abaixo especificadas, tudo mediante as seguintes cláusulas e condições que mútua e reciprocamente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título:

⇒ ingresso de novo sócio;

⇒ retirada voluntária de sócios, mediante cessão e transferência total de quotas;

⇒ conversão e aumento do capital social;

⇒ transferir o endereço da sede social;

⇒ modificar a composição da administração da sociedade;

⇒ extinguir filial;

⇒ transferir o endereço da filial localizada no Cabo-PE;

⇒ consolidar suas disposições estatutárias, atribuindo nova redação às normas jurídico-societárias.

1.0. DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

1.1. Os atuais sócios, por decisão indiscrepante, admite como novo sócio, EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ, acima nomeado e qualificado, cuja participação no capital social se dará mediante a cessão e transferência total de quotas adiante avençada.

2.0. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA TOTAL DE QUOTAS

2.1. Retira-se da sociedade, voluntariamente, o sócio cedente JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO, titular de 50% (cinqüenta inteiros por cento) das quotas representativas do capital social desta empresa, que neste ato e através do presente instrumento cede e transfere ao cessionário EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ, sócio ingressante, a totalidade de sua participação, cessão e transferência esta que é feita pelo preço certo, total e irreajustável de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

2.2. Havendo recebido, contado e achado certa a descrita importância representativa do preço acertado para a cessão e transferência total de quotas acima pactuada, o cedente outorga ao cessionário a mais plena, geral e irrevogável quitação do valor ora recebido, nada mais tendo a reclamar, em juizo ou fora dele, seja a que título ou pretexto for, com base no negócio aqui deliberado, recebendo, o cedente, da sociedade, igual quitação.

2.3. Retira-se da sociedade, voluntariamente, a sócia cedente MARIA TERESA DE MOURA LESSA, titular de 20% (vinte inteiros por cento) das quotas representativas do capital social desta empresa, que neste ato e através do presente instrumento cede e transfere ao cessionário JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA, sócio remanescente, a totalidade de sua participação, cessão e transferência esta que é feita pelo preço certo, total e irreajustável de R$ 60,00 (sessenta reais).

2.4. Havendo recebido, contado e achado certa a descrita importância representativa do preço acertado para a cessão e transferência total de quotas acima pactuada, a cedente outorga ao cessionário a mais plena, geral e irrevogável quitação do valor ora recebido, nada mais tendo a reclamar, em juízo ou fora dele, seja a que título ou pretexto for, com base no negócio aqui deliberado, recebendo, a cedente, da sociedade, igual quitação.

2.5. Integram o negócio jurídico de cessão total de quotas neste instrumento avençado, todos os direitos e obrigações inerentes às quotas ora cedidas, inclusive os direitos alusivos a reservas de qualquer natureza, quer se refiram ao presente ou futuro exercício social, quer a exercício social já encerrado, ficando os cessionários sub-rogados em tais direitos e obrigações, na exata proporção de suas respectivas aquisições.

3.0. DA CONVERSÃO DO CAPITAL SOCIAL

3.1. Em decorrência das sucessivas mudanças no padrão monetário do País, deliberaram os atuais quotistas JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA e EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ, adaptar o capital social ao vigente sistema monetário, convertendo-se o capital social subscrito e integralizado de Cr$ (cruzeiro) para CR$ (cruzeiro real) e, finalmente, deste para **R$ (REAL)**, resultando expresso em R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real).

4.0. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

4.1. Os atuais sócios, JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA e EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ, por decisão unânime e tendo em vista que o capital social restou inexpressivo, face as conversões operadas na cláusula antecedente, resolveram aumentá-lo para R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante o aporte, em dinheiro, moeda corrente e legal do País, da quantia de R$ 19.999,64 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), fixando-se o valor nominal de cada quota em R$ 1,00 (hum real).

5.0. DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

5.1. Considerando o aumento acima deliberado, o capital social é de R$ 20.000,00 e está dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, do valor nominal e unitário de R$ 1,00 (hum real), já totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, moeda corrente e legal do País, apresenta a seguinte distribuição:

a) o sócio JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA, é titular de 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo sua participação no capital social o percentual de 50% (cinqüenta inteiros por cento);

b) o sócio EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ, é titular de 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo sua participação no capital social o percentual de 50% (cinqüenta inteiros por cento).

5.2. A responsabilidade dos sócios, limita-se à totalidade do capital social, nos termos do artigo segundo, *in fine*, do Decreto Legislativo nº 3.708, de 10.01.1919.

6.0. DA NOVA COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.1. Tendo em vista a retirada voluntária da sócia MARIA TERESA DE MOURA LESSA, que integrava a gerência da sociedade, decidiram os atuais quotistas modificar a sua composição, razão pela qual as estipulações contidas na cláusula respectiva do contrato de constituição, são substituídas pela seguinte regra:

"A sociedade será administrada pelo sócio JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA, o qual, dispensado de prestar caução, é nomeado por prazo indeterminado e investida do poder de gerência que exercitará com o título genérico de Diretor Gerente."

7.0. DA TRANSFERÊNCIA DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

7.1. Por conveniência funcional e administrativa, decidiram os atuais sócios transferir o endereço da sede social para a Rua Dr. José Rafael Cavalcante, nº 185, bairro de Pinheirópolis, município de Caruaru, Estado de Pernambuco, razão pela qual a cláusula respectiva do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"A sociedade é nomeada pela denominação social de METROPOLITANA FM LTDA e tem sede e foro na Rua Dr. José Rafael Cavalcante, nº 185, bairro de Pinheirópolis, município de Caruaru, Estado de Pernambuco."

8.0. DA EXTINÇÃO DE FILIAL

8.1. Os atuais quotistas resolveram extinguir a filial instalada na Praça Getúlio Vargas, nº 48/52, 6º andar, no município de Caruaru, Estado de Pernambuco, tendo em vista que a mesma não atingiu o êxito econômico esperado.

DA TRANSFERÊNCIA DO ENDEREÇO DE FILIAL

Os contratantes, por decisão unânime, resolveram transferir o endereço da filial instalada no Alto do Cruzeiro s/nº, município do Cabo de Santo Agostinho, para a Avenida Conselheiro Aguiar nº 2738, apartamento 1003, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os atuais quotistas, em face da alteração contratual preconizada neste instrumento e, sobretudo considerando a necessidade de atribuir nova redação ao regramento jurídico-societário, resolvem, à unanimidade, consolidar o seu CONTRATO SOCIAL o qual, doravante, terá vigência sob as seguintes cláusulas:

9.0. DA DENOMINAÇÃO, EXPRESSÃO DE FANTASIA, SEDE E FILIAIS

9.1. A sociedade é nomeada pela denominação de **METROPOLITANA FM LTDA**, podendo utilizar a expressão de fantasia ***METROPOLITANA FM***, como título de qualquer estabelecimento de sua propriedade.

9.2. A sede social fica situada na Rua Dr. José Rafael Cavalcante, nº 185, bairro de Pinheirópolis, município de Caruaru, Estado de Pernambuco.

9.3. A sociedade tem uma filial instalada na Avenida Conselheiro Aguiar nº 2738, apartamento 1003, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

9.4. Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou relocalizar filiais, escritórios, agências, sucursais e depósitos ou executar suas atividades em qualquer parte do território nacional.

10.0. DO PRAZO DE DURAÇÃO

10.1. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

11.0. DO OBJETO SOCIAL

11.1. A sociedade tem por objeto a instalação, execução e exploração comercial de serviço de radiodifusão, em quaisquer de suas modalidades, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do Governo Federal ou mediante a transferência direta dessa outorga, quando autorizadas pelo poder concedente. A execução dos serviços de radiodifusão, terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional e promoção e empreendimentos de shows artísticos.

11.2. O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios, obedecidas as disposições normativas pertinentes.

11.3. O objeto social será desenvolvido de modo gradativo, em correspondência aos seus interesses econômico-financeiros e observadas as conveniências do mercado.

12.0. DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

12.1. O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em dinheiro, moeda corrente e legal do País, obedecida a seguinte proporção:

a) o sócio JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA, é titular de 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo sua participação no capital social o percentual de 50% (cinqüenta inteiros por cento);

b) o sócio EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ, é titular de 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo sua participação no capital social o percentual de 50% (cinqüenta inteiros por cento).

12.2. A responsabilidade dos sócios, limita-se à totalidade do capital social, nos termos do artigo segundo, **in fine**, do Decreto Legislativo nº 3.708, de 10.01.1919.

13.0. DAS QUOTAS SOCIAIS

13.1. Fica assegurado aos sócios, o direito de preferência à compra, em igualdade de condições, no todo ou em parte, de quotas de qualquer sócio que pretenda vender ou delas desfazer-se.

13.2. É nula de pleno direito qualquer venda com a inobservância dos preceitos aqui estabelecidos, implicando o ressarcimento dos prejuízos causados à sociedade ou aos sócios, por quem lhe deu motivo, independente da ação judicial cabível.

13.3. A venda total de quotas efetuada por sócio, importa na automática perda do cargo que exercer na administração da sociedade. Caso se opere venda parcial de quotas, o Diretor Gerente poderá, a critério dos demais quotistas, permanecer no mesmo cargo.

13.4. As quotas representativas do capital social, são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros e pessoas jurídicas.

14.0. DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

14.1. A sociedade será administrada pelo sócio JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA, o qual, dispensado de prestar caução, é nomeado neste ato por prazo indeterminado e investido do poder de gerência que exercitará com o título de Diretor Gerente.

14.2. Compete ao Diretor Gerente, praticar todos os atos de gestão social administrativa e a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive junto a entidades de direito privado e órgãos públicos e autarquias federais, estaduais ou municipais, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, bem como em processos licitatórios em quaisquer de suas modalidades e a constituição de procurador ou procuradores, para a prática dos atos neste item especificados.

14.3. Compete, ainda, ao Diretor Gerente, a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em nome da sociedade; a emissão, aceite, endosso e transferência de cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito e todos os demais papéis e documentos de giro dos negócios e também praticar todos os demais atos destinados a operações bancárias, inclusive operações cambiais; a assinatura de contratos e aditivos contratuais, quer sejam por instrumento público, quer sejam por escrito particular; firmar recibos e dar quitação; firmar contratos de financiamentos ou de empréstimos com quaisquer instituições financeiras ou bancárias oficiais ou privadas, inclusive o Banco do Brasil S/A, Banco do Nordeste S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social S/A - BNDES e a constituição de procurador ou procuradores, para a prática dos atos neste item especificados.

14.4. Os atos que implicarem em alienação e constituição de gravames e ônus reais de bens imóveis pertencentes à sociedade e de bens móveis integrantes do ativo permanente da sociedade bem como aqueles relativos à cessão ou promessa de cessão de bens do ativo ou direitos a eles relativos, terão, obrigatoriamente, a assinatura dos sócios que representem a totalidade do capital social.

14.5. As procurações outorgadas em nome da sociedade, qualquer que seja a sua finalidade, deverão ter os poderes conferidos bem definidos no instrumento e terão vigência limitada a 01 (um) ano, exceto aquelas que venham a ser outorgadas a advogado ou advogados, para a propositura e ou acompanhamento de demandas judiciais ou procedimentos administrativos, as quais, a critério dos outorgantes, terão vigência até o término do respectivo processo.

14.6. O Diretor Gerente é impedido de, em nome da sociedade, conceder avais, fianças ou quaisquer tipos de garantias que, alheias aos interesses sociais, possam acarretar ônus ou suscitar responsabilidades à empresa.

14.7. Caso sejam praticados quaisquer dos atos compreendidos na cláusula 14.6., com inobservância das estritas regras proibitivas nela editadas, serão esses atos absolutamente inválidos e ineficazes com respeito à sociedade e, portanto, não a vincularão, porém obrigará, pessoal e ilimitadamente, o Diretor Gerente que infringí-la, sem prejuízo ainda das cominações legais aplicáveis à espécie.

14.8. O Diretor Gerente perceberá, quando no exercício do cargo e na medida em que permitir a lucratividade dos negócios sociais, mensalmente, a título de pró labore, uma quantia a ser fixada em reunião anual dos quotistas.

15.0. DO EXERCÍCIO SOCIAL

15.1. O ano social começa em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

15.2. Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, será iniciado o balanço social que deverá ser concluído dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

15.3. Os lucros ou prejuízos sociais, serão divididos entre os sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

15.4. A assinatura do Balanço e demais documentos financeiros pelos sócios quotistas, representará sua integral e irretratável aprovação, não apenas no que diz respeito ao resultado do exercício mas, também, em relação a cada uma das contas e valores constantes da escrita da sociedade.

15.5. A sociedade poderá, a critério dos quotistas, levantar Balanços intermediários em qualquer época do ano.

16.0. DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

16.1. A empresa não se extinguirá em virtude da retirada, morte, declaração judicial de insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios.

16.2. Resultando, pela ocorrência de quaisquer dos fatos indicados na cláusula 16.1., a sociedade reduzida a apenas um sócio, este poderá prosseguir com a sociedade porém, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, recomporá o quadro societário para o mínimo de dois sócios, observadas as normas do Código Nacional de Telecomunicação ou outra legislação pertinente em vigor.

17.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A sociedade não terá assembléia de quotistas nem Conselho Fiscal, tomando os sócios conhecimento dos negócios sociais, através de exame direto dos seus livros e documentos.

17.2. As deliberações sociais, ressalvada a regra jurídico-societária prevista na cláusula 9.4., serão adotadas mediante decisão da totalidade do capital social.

17.3. A sociedade poderá, observado o quorum deliberativo previsto na cláusula 17.2., transformar-se em *outro tipo de sociedade, incorporar outras empresas* e ser por elas incorporada, cindir-se, total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas.

17.4. A sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir as Leis, Regulamentos e Instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes aos serviços de telecomunicações e radiodifusão.

17.5. Nenhuma alteração contratual ou estatutária poderá ser realizada sem prévia autorização do poder concedente.

17.6. Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder concedente.

17.7. Esta sociedade, constituída sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, será regida pelas disposições do Decreto Legislativo nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e, subsidiariamente, pelo comando normativo expresso na Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

17.8. Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, como o único competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta ou indiretamente, decorram deste contrato de constituição de sociedade.

18.0 DECLARAÇÕES FINAIS

18.1. Os contratantes declaram que aceitam os negócios ora contratados, exatamente nos termos deste instrumento, que fielmente retrata tudo aquilo que haviam combinado e pactuado.

18.2. Em face dos negócios por este instrumento avençados, a sociedade reger se-á, doravante, unicamente pelo presente estatuto consolidado.

18.3. O sócio ingressante EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ, declara, para fins de prova perante o Registro do Comércio, que não está nem nunca esteve incurso em quaisquer dos crimes tipificados no ordenamento jurídico nacional, que o impedisse de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram imprimir este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de firmado pelos contratantes e por duas (02) testemunhas também idôneas, juridicamente capazes e a tudo presentes, será arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para que produza os pretendidos efeitos jurídicos e legais.

Recife, 03 de julho de 1998.

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO
CEDENTE E RETIRANTE

MARIA TERESA DE MOURA LESSA
CEDENTE E RETIRANTE

JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA
SÓCIO REMANESCENTE E CESSIONÁRIO

EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ
SÓCIO INGRESSANTE E CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

TEREZINHA DE JESUS CAROLINO
CPF nº 018.128.824-91
Id. nº 471.002-SSP/PE

MARCOS ANTÔNIO SOARES
CPF nº 126.259.304-20
Id. nº 1.486.222 SSP PE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 523, DE 2009

(nº 1.272/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 398 de 23 de agosto de 2005, que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 187 / de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 235, de 20 de abril de 2005 – Fundação Fênix de Educação e Cultura, no município de São José do Egito - PE;

2 - Portaria nº 251, de 9 de maio de 2005 – Fundação Educativa Canaã do Brasil, no município de Petrolina - PE;

3 - Portaria nº 398, de 23 de agosto de 2005 – Fundação Chico Florentino, no município de Pesqueira - PE;

4 - Portaria nº 410, de 8 de setembro de 2005 – Fundação João Sotero - Fundacaru, no município de Belo Jardim - PE.

Brasília, 8 de abril de 2008

MC 00259 EM

Brasília, 30 de agosto de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53103.000269/2002, de interesse da FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

2. De acordo com o art. 13. § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 398 , DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº53103.000269/2002, e do PARECER/MC/CONJUR/ABM/Nº 1277 - 1.07 / 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

LIVRO N.º ....1.9.4.9.....

FOLHA ...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

2.º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DO RECIFE

ESCRITURA PÚBLICA
TRASLADO

2º RTO. REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS
04 JUN. 2002
MICROFILMADO

Em, 13 de maio de 2002.

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO, na forma abaixo:

256455

S A I B A M quantos esta pública **Escritura de Constituição**, virem que, aos 13 (treze) dias do mês de maio, do ano 2002 (dois mil e dois), nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em meu Cartório na Rua Siqueira Campos nº 132, perante mim, Escrevente do 2º Ofício de Notas, compareceram como **Outorgantes Instituidores**, Sr. **JOÃO FLORENTINO SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.024.820-SSP-PE, e CIC. nº 055.739.804-59, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, nº 2746, aptº 701, bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, e a Sra. **IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1.711.888-SSP-SP, e CIC. nº 193.620.214-04, residente e domiciliada à Av. Boa Viagem, nº 2746, aptº 701, bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco; reconhecidos por identificação procedida mediante a verificação dos documentos apresentados e acima consignados, com as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, pelas partes, doravante denominadas instituidores, foi-me dito que, nesta data, livres de qualquer coação ou induzimento, neste ato instituem, como por instituída têm, uma **FUNDAÇÃO**, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, denominada **FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO**, com séde e foro na Rua Imperial, nº 1638 – parte – bairro de São José, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com prazo de duração indeterminado. Sendo estas as finalidades da Fundação: (I – executar os serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos e culturais, na forma da lei, através da **RÁDIO FM EDUCATIVA**. Como objetivo de contribuir, através da radiodifusão educativa, para o ensino-aprendizado da população em geral. II – promover a divulgação de eventos do interesse das entidades culturais e educacionais públicas e privadas, universidades, faculdades, escolas e instituições de ensino da cidade e da região; III – prestar serviços de utilidade pública; IV – estimular a produção cultural dos artistas da região, oferecendo apoio logístico, financeiro, material e institucional para a gravação de CDs, publicação de livros, realização de festivais de musicas e de arte em geral, como também de filmes e vídeos e confecções de peças

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

2.º OFÍCIO DE NOTAS 04 JUN. 2002
COMARCA DO RECIFE

ESCRITURA PÚBLICA
TRASLADO
256459

686.643-SSP-PE, e CIC. nº 128.744.904-25, residente e domiciliada na Av. Armindo Moura, 341, na cidade do Jaboatão dos Guararapes, deste Estado de Pernambuco; **MÁRCIO ANTONIO FECHER**, brasileiro, casado, radialista, portador da Carteira de Identidade nº 06288698-1 e CIC. nº 752.559.957-20, residente e domiciliado na Rua Capitão Felipe Ferreira, 126, bairro da Estância, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco - **Membro** e **ALDEMIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da Carteira de Identidade nº 2.216.683-SSP-PE, e CIC. nº 389.468.404-63, residente e domiciliado na Rua Parentins, 72-A – UR – 1, bairro do Ibura, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco - **Membro**). **DÉCIMO – A** (Diretoria Executiva) será constituída pelos seguintes membros, para ocupação do primeiro mandato: (**JOÃO FLORENTINO SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.024.820-SSP-PE, e CIC. nº 055.739.804-59, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, nº 2746, aptº 701, bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco - **Diretor-Presidente**, **CLÁUDIA MELO DE SOUZA**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.196.996-SSP-PE, e CIC. nº 519.853.904-00, residente e domiciliada na Rua Escritor Álvaro Lins, 208, Bloco B, aptº 204, bairro de Afogados, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco - **Diretora-técnica** e **IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1.711.888-SSP-PE, e CIC. nº 193.620.214-04, residente e domiciliada na Av. Boa Viagem, 2746, aptº 701, bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco - **Diretora-Administrativa e Financeira**). Assim convencionados, pediram que lhes fosse lavrada esta escritura, feita sob a forma de minuta, devidamente analisada e autorizado o seu registro pelo Exmo. Sr. **Dr. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**, Promotor de Justiça Curador de Fundações da Capital, através da **Resolução nº 004/02**, transcrito em seu teor. **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL. ATO DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO. Autos nº. 003/02-FUND. FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO. RESOLUÇÃO Nº 004/02.** O Excelentíssimo Senhor Doutor **ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**, Promotor de Justiça Curador de Fundações desta Comarca. **Considerando** o requerimento dos instituidores da Fundação Chico Florentino, em que submetem à análise desta Promotoria minuta do Estatuto da Fundação, bem como minuta de Escritura de Constituição, com subseqüente autorização de registro dos atos constitutivos; **Considerando** que a

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

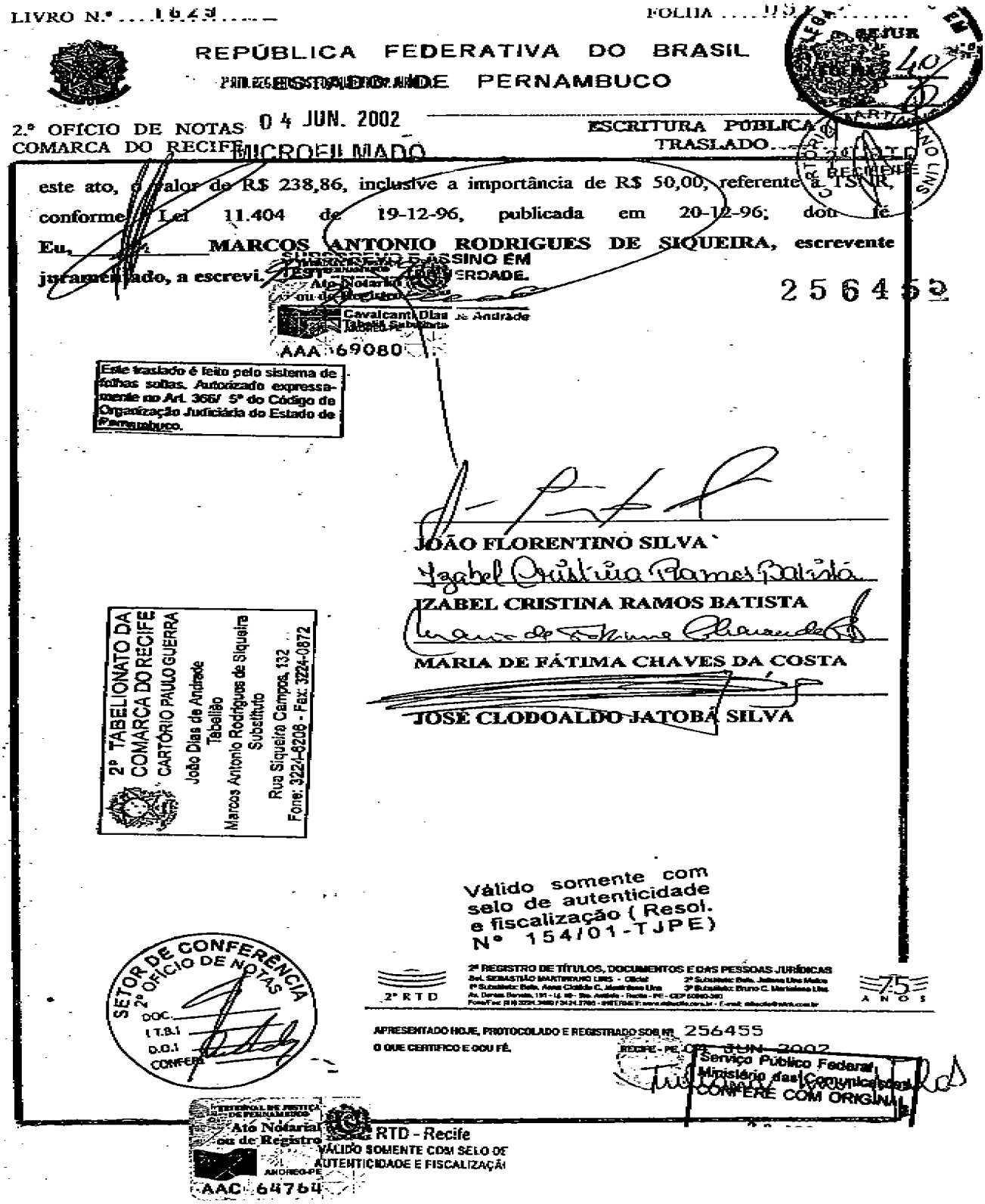

LIVRO N.º ....1643..... FOLHA ....05.....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

2.º OFÍCIO DE NOTAS 04 JUN. 2002 ESCRITURA PÚBLICA
COMARCA DO RECIFE MICROFILMADO TRASLADO

este ato, o valor de R$ 238,86, inclusive a importância de R$ 50,00, referente à TSNR, conforme Lei 11.404 de 19-12-96, publicada em 20-12-96; dou fé. Eu, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SIQUEIRA, escrevente juramentado, a escrevi.

SUPRESSÃO E ASSINO EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Ato Notarial ou de Registro
Cavalcanti Dias de Andrade
Tabelião Substituto
AAA 69080

256455

Este traslado é feito pelo sistema de folhas soltas. Autorizado expressamente no Art. 366/ 5º do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

JOÃO FLORENTINO SILVA

IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA

MARIA DE FÁTIMA CHAVES DA COSTA

JOSÉ CLODOALDO JATOBÁ SILVA

2º TABELIONATO DA COMARCA DO RECIFE
CARTÓRIO PAULO GUERRA
João Dias de Andrade
Tabelião
Marcos Antonio Rodrigues de Siqueira
Substituto
Rua Siqueira Campos, 132
Fone: 3224-6206 - Fax: 3224-0872

Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização (Resol. Nº 154/01-TJPE)

SETOR DE CONFERÊNCIA
2º OFÍCIO DE NOTAS
DOC.
I.T.B.I.
D.O.I.
CONFERE

2º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º RTD
75 ANOS

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 256455
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
RECIFE - PE, 04 JUN. 2002

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Ato Notarial ou de Registro
ANDREO-PE
AAC 64764

RTD - Recife
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 524, DE 2009

(nº 1.298/2008, na Casa de Origem)

Aprova o ato que outorga permissão à METROPOLITANA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 71 de 24 de fevereiro de 2006, que outorga permissão à Metropolitana FM de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 751 de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 71, de 24 de fevereiro de 2006, que outorga permissão à METROPOLITANA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 1º de setembro de 2006.

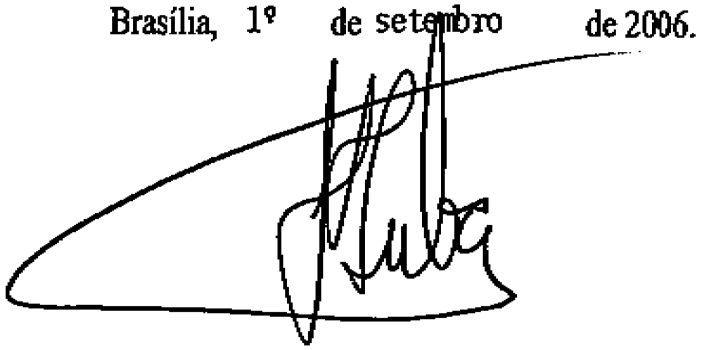

MC 00096 EM

Brasília, 6 de março de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 063/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, conclui que a Metropolitana FM de Comunicações Ltda (Processo nº 53740.000442/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 71 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000442/2001; Concorrência nº 063/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 295-2.29/2006, de 13 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à METROPOLITANA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

METROPOLITANA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA

HAMILTON DA CUNHA, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF n. 383.002.909-82, portador da cédula de identidade n. 1.044.894-2/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 1.040, Bairro Carijós, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, e

MÁRIO METZNER, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF n. 093.033.089-72, portador da cédula de identidade n. 3R/132.252/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Dr. Blumenau, 5.700, Bairro Encano, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina,

têm entre si como justos e contratados a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, a qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO:

Cláusula 1ª - A sociedade passará a girar sob a denominação social de ***METROPOLITANA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA;***

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede social à Rua Dr. Blumenau, 5.672, Bairro Encano, na cidade e Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89130-000, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional;

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de assinatura deste contrato, podendo extinguir-se a qualquer momento, por deliberação da maioria de seus sócios, observando-se, quando de sua dissolução, os preceitos da legislação vigente;

Cláusula 4ª - Constitui objeto da sociedade a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens e seus serviços auxiliares, de qualquer modalidade e outros serviços de telecomunicações, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina e em qualquer outra localidade do território nacional, mediante concessões e/ou permissões outorgadas pelo poder público competente: estúdios de gravação de vídeo e áudio, inclusive dublagem e mixagem sonora;
Parágrafo Único: Pelas atividades prestadas, a empresa, sempre que necessário, terá um profissional devidamente habilitado pela entidade profissional competente e de acordo com a legislação em vigor;

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 5ª - O capital social é de R$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

QUOTISTAS	QUOTAS	%	VALOR R$
Hamilton da Cunha	67.000	67,00	67.000,00
Mário Metzner	33.000	33,00	33.000,00
TOTAIS	100.000	100,00	100.000,00

Parágrafo Único: A integralização do capital social será feita em moeda corrente da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) na data de início das atividades e o saldo em 10 (dez) parcelas iguais, ou, alternativamente, de acordo com as necessidades na implantação do objeto social:

Cláusula 6ª - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada à importância do total do capital social;

CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA, INCAPACIDADE E MORTE:

Cláusula 7ª - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, inalienáveis e não poderão ser, a qualquer título e com exceção das transmissões por herança, cedidas ou transferidas a terceiros, sem que seja dado o direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurado tal preferência em igualdade de condições;

Cláusula 8ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais por escrito, e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

Parágrafo Único: Neste caso, o sócio que se retira terá o direito a receber o valor patrimonial de suas quotas do capital social regularmente apurado e contabilizado com base no balancete do último dia do mês em que for feita a comunicação, pagando-se os haveres em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor;

Cláusula 9ª - Ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos quotistas, este será excluído da sociedade mediante alteração contratual aprovada pela maioria dos sócios, sendo seus respectivos direitos e haveres apurados com base no valor patrimonial de suas quotas, levantando-se um balanço especial para esse fim com base na data do evento;

Cláusula 10ª Ocorrendo a exclusão de qualquer um dos sócios, os quotistas remanescentes obrigam-se em caráter irrevogável, a exonerar o quotista que deixar a sociedade, das garantias pessoais existentes por eles prestadas em favor das obrigações contraidas pela sociedade;

Cláusula 11ª O falecimento de qualquer um dos quotistas não acarretará a dissolução da sociedade, sub-rogando-se aos herdeiros do "de cujus" aos mesmos direitos e obrigações proporcionais à quantidade de quotas de capital em que tiverem havidos;

Parágrafo Único: Em caso de não ingresso na sociedade de herdeiros do "de cujus", será efetuado um balaço dos haveres do sócio falecido, efetuando-se o respectivo pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação, à sociedade, da autorização judicial para o respectivo recebimento;

Cláusula 12ª As quotas do capital social serão sempre subscritas por brasileiros natos;

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 13ª A administração da sociedade será exercida, pelos quotistas **HAMILTON DA CUNHA e MÁRIO METZNER, os quais terão a designação de sócios gerentes, com as respectivas atribuições conferidas pela** legislação aplicável e por este contrato social;

Parágrafo Primeiro: Os sócios gerentes são dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões administrativas;

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer dos sócios gerentes, procuradores ou funcionários da sociedade que a envolvam em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo;

Cláusula 14ª Compete aos sócios gerentes, em conjunto ou isoladamente, a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do objetivo social;

Parágrafo Único: A sociedade poderá através de qualquer um de seus sócios gerentes e mediante instrumento competente, constituir mandatários com poderes específicos para agirem em seu nome, cujos mandatos não poderão ultrapassar o ano civil, ressalvados os de natureza judicial;

Cláusula 15ª Pelo exercício da administração, caberá aos sócios gerentes uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os quotistas;

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS:

Cláusula 16ª O exercício social coincide com o ano civil, e a seu término, a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades para apurar o resultado do período e elaborar as demonstrações financeiras em atendimento à legislação fiscal e societária;

Cláusula 17ª Do resultado de cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e as provisões de ordem legal;

Parágrafo Primeiro: Após procedidas as deduções referidas neste artigo, caberá aos sócios gerentes uma participação de 50 (cinqüenta por cento) sobre os lucros remanescentes;

Parágrafo Segundo: Os prejuízos que porventura se apurarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos 3 (três) exercícios seguintes e não o sendo serão suportados pelos sócios, na proporcionalidade de suas quotas;

Cláusula 18ª O lucro líquido do exercício terá a destinação de acordo com o que for decidido em reunião dos quotistas a ser realizada até o último dia do quarto mês seguinte ao término do exercício social;

Cláusula 19ª Salvo disposição em contrário tomada em reunião dos quotistas, o pagamento da participação e da distribuição de lucros será efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação;

Parágrafo Único: Por deliberação tomada em reunião dos quotistas, pode a sociedade levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir lucros por conta de resultados apurados nestes balanços, ou da conta de lucros acumulados, na forma prevista em lei;

DISPOSIÇÕES FINAIS:

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 20ª As deliberações sociais, ainda que importem em alteração contratual, serão tomadas pelos quotistas que representem a totalidade do capital social;

Cláusula 21ª As alterações no contrato social serão previamente submetidas à autorização do Ministério das Comunicações ou outro órgão que venha a substituí-lo nesta competência;

Cláusula 22ª A sociedade não poderá deter concessões/permissões para executar serviços de radiodifusão e de telecomunicações além dos limites fixados na legislação em vigor;

Cláusula 23ª A sociedade se obriga a cumprir rigorosamente a legislação emanada dos poderes competentes referente à execução dos serviços de radiodifusão e de telecomunicações;

Cláusula 24ª Os quotistas declaram que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis;

Cláusula 25ª Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação em vigor;

Cláusula 26ª Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina;

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros e sucessores.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 525, DE 2009

(nº 1.319/2008, na Casa de Origem)

Aprova o ato que outorga autorização à PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 423 de 4 de julho de 2008, que outorga autorização à Prefeitura da Cidade do Recife para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 714 de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 423, de 4 de julho de 2008, que outorga autorização à Prefeitura da Cidade de Recife para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

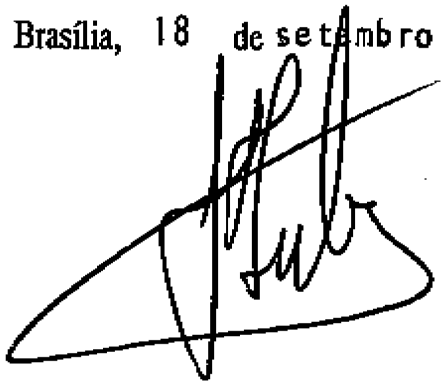

EM Nº 355/2008/MC

Brasília, 23 de junho de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.046672/2007, de interesse da Prefeitura Municipal de Recife, objeto de autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Recife, Estado de Pernambuco.

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA N.º 423 , DE 4 DE JULHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.046672/2007, e da NOTA/MC/CONJUR/MGT /Nº 0618 - 1.08 / 2008 resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE

INFORMAÇÃO N.º 199 2008/CONEN/CGLO/DEOC/SCE-MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.046672/2007

INTERESSADA: **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**

ASSUNTO: Outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidade exclusivamente educativa.

1. **A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, com sede no Cais do Apolo, nº 925, Recife, Estado de Pernambuco, por seu representante legal, solicita, nos presentes autos, que lhe seja outorgada autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa, utilizando o Canal 268E, disponível no plano básico de distribuição de canais (fls. 69), na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

2. A referida solicitação veio acompanhada da seguinte documentação:

a) Ato nº 1349, de 02 de maio de 2008, o qual designa FERNANDO DUARTE DA FONSECA para o cargo de Dirigente do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco (canal 268E), fls. 73;

c) Declaração da interessada, firmada por seu representante legal, de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/1967 (fls. 48);

d) Declaração da interessada, firmada por seu representante legal, de que a Entidade se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, bem como às exigências constantes da legislação específica de radiodifusão (fls. 50);

e) A documentação pertinente ao responsável pela execução do serviço ora pleiteado, Sr. Fernando Duarte da Fonseca, relativa às Certidões dos Cartórios Distribuidores Cível, Criminal e de Protestos, no âmbito Estadual, bem como a comprovação de que é brasileiro nato e de que está quites com a Justiça Eleitoral –

fls. 74/80 – ressaltando-se, por oportuno, que as Certidões Cível/Execução, Criminal, Protestos e da Justiça Eleitoral foram expedidas entre os dias 08 e 09 de agosto de 2007.

3. A entidade interessada apresentou ainda, declaração, assinada pelo dirigente supracitado, de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo serviço de radiodifusão, no Município de Recife/PE, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12, do Decreto nº 236. de 28 de fevereiro de 1967 e de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública do qual decorra foro especial.

4. A entidade apresentou declaração, assinada por seu representante legal, fls. 49, na qual declara que dispõe de recursos financeiros para o empreendimento e apresentou às fls. 81/104, "**DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROGRAMA – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**".

5. De acordo com os registros existentes neste Ministério, há outras entidades que formularam igual pedido de outorga para o mesmo Serviço, Localidade e Canal, quais sejam:

FUNDAÇÃO BRASIL NOVO MILENIO – Processo nº 53000.098377/2006
FUNDACAO MARGARIDA VERCOSA – Processo nº 53000.032118/2007
FUNDAÇÃO EDUC. SALESIANA SAGRADO DE JESUS – Processo nº 53000.000528/2007
FUNDAÇÃO S.S. TRINDADE - Processo nº 53000.091117/2006

6. **Diante do exposto,** sugiro que o assunto seja submetido à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 06 de 06 de 2008.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALESCIO CAMPOS
Coordenadora de Radiodifusão da Região Norte e Nordeste.

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Em 06 / 06 / 2008

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º 199 / 2008/CONEN/CGLO/DEOC/SCE-MC

De acordo. À consideração da Senhora Secretária de Comunicação Eletrônica.

Em, 6 / 6 / 08

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Encaminhem-se à douta Consultoria Jurídica deste Ministério, para prosseguimento.

Em, 6 / 6 / 08

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 526, DE 2009

(Nº 1.325/2008, na Casa de Origem)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL INTEGRAÇÃO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 135 de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Integração FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 105, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.954, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 629, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social, na cidade de Cerro Corá - RN;

2 - Portaria nº 581, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, na cidade de Gramado Xavier - RS;

3 - Portaria nº 692, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM, na cidade de Entre Rios do Sul - RS;

4 - Portaria nº 774, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 128, de 12 de abril de 2004 – Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, na cidade de Tomar do Geru - SE;

5 - Portaria nº 100, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação Futura, no município de Comendador Gomes - MG;

6 - Portaria nº 34, de 7 de fevereiro de 2006 – ABECCA - Associação Benemérita e Cultural de Conceição das Alagoas, no município de Conceição das Alagoas - MG;

15 - Portaria nº 197, de 23 de maio de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas - ACCTM, no município de Taquaraçu de Minas - MG;

7 - Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006 – Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM, no município de Iguaraçu - PR;

8 - Portaria nº 697, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Tomazina, no município de Tomazina - PR;

9 - Portaria nº 805, de 25 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Popular FM, no município de Urucânia - MG;

10 - Portaria nº 99, de 28 de março de 2007 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape - CE;

11 - Portaria nº 135, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Integração FM, no município de Ponte Alta - SC;

12 - Portaria nº 142, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN - ACCCARN, no município de Arez - RN;

13 - Portaria nº 144, de 12 de abril de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Vale do Prata, no município de Landri Sales - PI;

14 - Portaria nº 196, de 17 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal - MG;

16 - Portaria nº 202, de 28 de maio de 2007 – Associação de Integração Comunitária Vida, no município de Miranda - MS;

17 - Portaria nº 203, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cidade - Cidade, no município de Três Pontas - MG;

18 - Portaria nº 233, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé - PR - A.P.R, no município de Santana do Itararé - PR;

19 - Portaria nº 236, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas, no município de Rio de Contas - BA;

20 - Portaria nº 253, de 29 de maio de 2007 – Associação Cultural Santanense - ACS, no município de Santana do Seridó - RN;

21 - Portaria nº 274, de 29 de maio de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso, no município de Pedro Afonso - TO;

22 - Portaria nº 275, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio FM Aliança, no município de Paranaguá - PR;

23 - Portaria nº 301, de 19 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, no município de Cardoso Moreira - RJ;

24 - Portaria nº 310, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, no município de Queimadas - PB;

25 - Portaria nº 312, de 19 de junho de 2007 – Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária, no município de Capão do Leão - RS

26 - Portaria nº 317, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto, no município de Itapetinga - BA;

27 - Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007 – Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu – Boi Estrela de Bequimão, no município de Bequimão - MA;

28 - Portaria nº 342, de 28 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Centro do Guilherme, no município de Centro do Guilherme - MA;

29 - Portaria nº 344, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Cidade FM, no município de Carolina - MA;

30 - Portaria nº 345, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cabo Verde, no município de Gurupi - TO;

31 - Portaria nº 363, de 28 de junho de 2007 – Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social São José, no município de São José de Caiana - PB;

32 - Portaria nº 400, de 24 de julho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária "União e Paz", no município de Viamão - RS;

33 - Portaria nº 422, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás – GO - ADECOM, no município de Monte Alegre de Goiás - GO;

34 - Portaria nº 431, de 24 de julho de 2007 – Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré - Ajjé, no Município de Elísio Medrado - BA; e

35 - Portaria nº 432, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural de Itaitinga, no município de Itaitinga - CE.

Brasília, 10 de março de 2008.

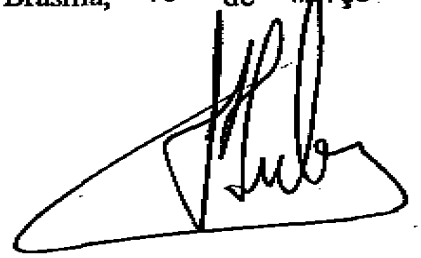

MC 00086 EM

Brasília, 7 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL INTEGRAÇÃO FM**, no município de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000859/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 135, DE 12 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000859/2004 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 352– 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL INTEGRAÇÃO FM, com sede na Rua Padre Anchieta nº 68 – Bairro Vila Nova, no município de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27°29'23"S e longitude em 50°22'50"W, utilizando a freqüência de 104,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0271/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53100.000.859/04 protocolizado em 10 de maio de 2005.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária e Cultural Integração FM, município de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina.**

Serviço Público Ministério das Comunicações

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária e Cultural Integração FM** inscrita no CNPJ sob o número **02.931.934/0001-72,** no Estado de Santa Catarina, **com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 68, Bairro Vila Nova,** município de Ponte Alta, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 02 de maio de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha *01*, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a *1* km, com centro localizado na Rua Rogério, n.º 1205, Centro, no município de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 27°29'23"S de latitude e 50°22'50"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 113 e 114, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 201.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi**

encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea "b" da Norma Complementar nº 01/2004, ata de definição da real denominação da entidade e comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 119 a 199).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" – fls. 192, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 200 e 201. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 199, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da

Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  Associação Comunitária e Cultural Integração FM,

- ***quadro diretivo***

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Oliveira Tobias Pereira	Presidente
Pedro Antônio Heinzen	Vice-Presidente
Fabiano Farias Henkemaier	Secretário
Nilcéia Moraes Henkemaier	Tesoureira
Orly Rodrigues de Mello	D. Administrativo

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Frei Rogério, n.º 1205, Centro, município de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina. CONFERE

- **coordenadas geográficas**
  27°29'23" de latitude e 50°22'50" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 200 e 201, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 192 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária e Cultural Integração FM,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições

circunscritas no Processo Administrativo nº 53100.000.859/04 de 02 de maio de 2004.

Brasília, 17 de Novembro de 2005.

Relator da conclusão Jurídica
Lídia El Corab Moreira
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1355439
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1333096
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 21 de Novembro de 2005.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de Novembro de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
03 MAI 2007

Aprovo o Relatório nº 0271/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de Novembro de 2005.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 527, DE 2009

(Nº 1.327/2008, na Casa de Origem)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO INDUSTRIAL TAGUATINGA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 120 de 20 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 373, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 853, de 21 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva, no município de Tucunduva - RS;

2 - Portaria nº 872, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul / MS - ACONHOS, no município de Novo Horizonte do Sul - MS;

3 - Portaria nº 19, de 31 de janeiro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela, no município de Ilhabela - SP;

4 - Portaria nº 63, de 6 de março de 2008 – Associação Cultural Raízes, no município de Bela Vista da Caroba - PR;

5 - Portaria nº 120, de 20 de março de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga, no município de Taguatinga - TO;

6 - Portaria nº 125, de 20 de março de 2008 – Associação Cultural Comunitária Pró Braço do Rio, no município de Conceição da Barra - ES;

7 - Portaria nº 156, de 4 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoinhas, no município de Alagoinhas - BA; e

8 - Portaria nº 205, de 30 de abril de 2008 – Associação Comunitária Primo Fernandes, no município de Major Sales - RN.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00198 2008

Brasília, 26 de março de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitário do Bairro Industrial Taguatinga,** no Município de Taguatinga, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *capiut* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.022318/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 120 DE 20 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022318/2005 e do Parecer/MC/CONJUR/JSN/Nº 0583 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga**, com sede à Rua 04, Quadra 03, lote 05, Setor Industrial, no município de Taguatinga, Estado do Tocantins, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12°24'36"S e longitude em 46°27'34"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 018/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.000.022.318-05 protocolizado em 11/05/2005.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga, município de Taguatinga, Estado de Tocantins**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga** inscrita no CNPJ sob o número 06.271.797/0001-48, no Estado de Tocantins, com **sede na Rua 04, nº 5, quadra 03 – Setor Industrial** , município de Taguatinga, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 02 de maio de 2005 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
06 MAR 2008

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou-se no edital **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27.10.2005** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 04, Quadra 03, lote 05, Setor Industrial, no município de Taguatinga, Estado de Tocatins, de coordenadas geográficas em 12°24'49"S de latitude e 46°25'55"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 201/202, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Cabe salientar **que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados**

Serviço Público
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 MAR 2008

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "b", "c",**

"d", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 206 a 274).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 253, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 268. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 274 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga ,
- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Maria Auxiliadora Ribeiro Queiroz Moreira	Diretora Geral
Dilvan de Oliveira França	Diretor Administrativo
Raquel Mendes Evangelista	Diretor de operações.

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua 04, Qd. 03, Lote 05, Setor Industrial, município de Taguatinga, Estado de Tocantins.
- **coordenadas geográficas**
  12°24'36" de latitude e 46°27'34" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 268 , bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 253 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga** , no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.000.022.318-05** de 11 maio de 2005.

Brasília, 17 de janeiro de 2007.

Diane Rodrigues 1.551.517
Relator da conclusão Jurídica

Vinícius Comargo Araújo 1551068
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 17 de janeiro de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 17 de janeiro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 018 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 17 de janeiro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 528, DE 2009
(Nº 1.339/2008, na Casa de Origem)

Aprova o ato que outorga permissão à LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 467 de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 382, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 167, de 4 de junho de 2003 – Rádio Ultra FM Ltda., na cidade de Bom Jesus do Itabapoana - RJ;

2 - Portaria nº 258, de 16 de maio de 2005 – Rádio FM Iguatú Ltda., no município de Iguatú - CE;

3 - Portaria nº 169, de 3 de abril de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Itaúba - MT;

4 - Portaria nº 236, de 24 de abril de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no município de Chapadão do Céu - GO;

5 - Portaria nº 237, de 24 de abril de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no município de Portelândia - GO;

6 - Portaria nº 239, de 24 de abril de 2006 – RGR - Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda., no município de Nova Veneza - GO;

7 - Portaria nº 240, de 24 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Augustinópolis - TO;

8 - Portaria nº 241, de 24 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Ananás - TO;

9 - Portaria nº 242, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Miracema do Tocantins - TO;

10 - Portaria nº 243, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Colméia - TO;

11 - Portaria nº 246, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Formoso do Araguaia - TO;

12 - Portaria nº 247, de 24 de abril de 2006 – Rádio Portal do Oeste FM Ltda., no município de Ibotirama - BA;

13 - Portaria nº 251, de 24 de abril de 2006 – Rádio FM Mania Ltda., no município de Goianira - GO;

14 - Portaria nº 253, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Colinas do Tocantins - TO;

15 - Portaria nº 255, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Miranorte - TO;

16 - Portaria nº 256, de 24 de abril de 2006 – Sistema de Rádio Jornal Cultura do Ceará Ltda., no município de Santana do Acaraú - CE;

17 - Portaria nº 257, de 24 de abril de 2006 – Sistema Netgrande de Comunicações Ltda., no município de São Lourenço do Oeste - SC;

18 - Portaria nº 259, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Arraias - TO;

19 - Portaria nº 345, de 10 de julho de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Alexânia - GO;

20 - Portaria nº 424, de 12 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no município de Fátima do Sul - MS;

21 - Portaria nº 426, de 12 de setembro de 2006 – Canarana Telecomunicação Rádio e Televisão Ltda., no município de Querência - MT;

22 - Portaria nº 427, de 12 de setembro de 2006 – Grupo Comunicação do Vale Ltda., no município de Juara - MT;

23 - Portaria nº 429, de 12 de setembro de 2006 – Nova Rádio Laranjal Ltda., no município de Laranjal Paulista - SP;

24 - Portaria nº 467, de 12 de setembro de 2006 – Leste Sul Telecomunicações Ltda., no município de Santa Cruz das Palmeiras - SP;

25 - Portaria nº 468, de 12 de setembro de 2006 – Rádio Vera Ltda., no município de São José dos Quatro Marcos - MT;

26 - Portaria nº 469, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Firminópolis - GO;

27 - Portaria nº 470, de 12 de setembro de 2006 – Barrinha Comunicações Ltda., no município de Barrinha - SP;

28 - Portaria nº 471, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no município de Peixoto de Azevedo - MT;

29 - Portaria nº 472, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no município de Comodoro - MT; e

30 - Portaria nº 622, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Novo Horizonte - SP.

Brasília, 13 de junho de 2008.

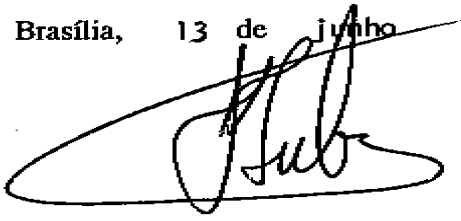

MC 00463 EM

Brasília, 18 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência n.º 110/2000 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Leste Sul Telecomunicações Ltda (Processo n.º 53830.000777/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3.º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 467 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.° 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.° 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo n.° 53830.000777/2000, Concorrência n.° 110/2000 – SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/N.° 1105 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art.2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUVENAL ANTONIO DA COSTA, brasileiro, casado,empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 21.469.876 SSP/SP e do CPF/MF 101.589.521-20, residente e domiciliada à Rua Ary Camargo de Queiroz, 35, apto 1002, Centro Cívico em Curitiba-PR,

ELPIDIO DE PAULA RIBEIRO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 439.253 SSP/GO e do CPF/MF 158.281.901-72, residente e domiciliado à Rua Octavio Schiavon, 135 – Capão da Imbuia em Curitiba – Paraná.

Resolvem por este instrumento particular **alterar** o contrato social da sociedade que gira sob a denominação social de **LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. 41204361137 em 21/06/2000, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio ELPIDIO DE PAULA RIBEIRO NETO, que transfere, neste ato, à sociedade, suas 15.000 (quinze mil) cota do capital social, dando o sócio retirante, neste ato, plena, geral e irrevogável quitação da importância de R$. 15.000,00 (Quinze mil reais), pela venda das referidas cotas de capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade o sócio **NIVALDINO TRANCOSO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 8.851.616.8 SSP/PR e do CPF/MF 161.990.018-18, residente e domiciliado à Rua Octavio Schiavon, 135 – Capão da Imbuia em Curitiba – Paraná, que adquire da sociedade 1.500 (Mil e Quinhetas cotas) do Capital Social pelo valor nominal de R$. 1.500,00 (Hum mil e Quinhetos reais), pago neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: Declara o sócio ingressante, não estar incluso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUARTA : O sócio ingressante declara conhecer a situação sócio-econômica da empresa, estando todos cientes do ativo e situação ativa e passiva da sociedade.

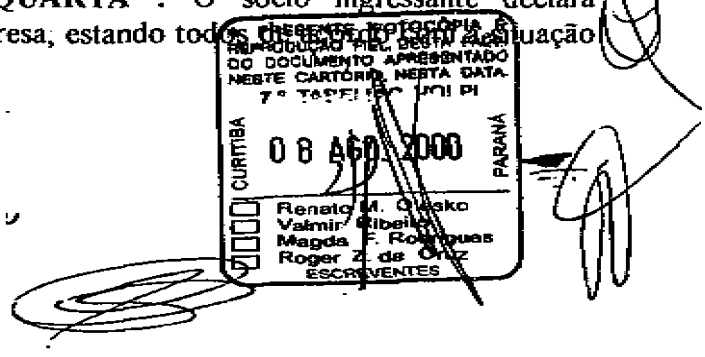

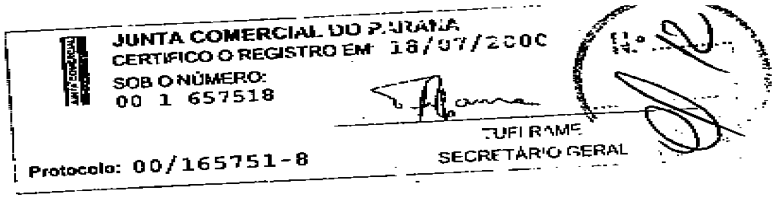

LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30 NOV 2006

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da retirada e ingresso de sócio, o capital social, da empresa no valor de R$. 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil cotas) de R$. 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$.
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	28.500	28.500,00
NIVALDINO TRANCOSO DOS SANTOS	1.500	1.500,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

E tendo assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **alteração** contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de julho de 2000.

JUVENAL ANTONIO DA COSTA
Sócio Gerente

NIVALDINO TRANCOSO DOS SANTOS
Sócio cotista

ELPIDIO DE PAULA RIBEIRO NETO
Comunicação e Informática.

TESTEMUNHAS:

Delmo Alves de Oliveira
RG. nº 933.552-8 II/PR

Palmyra Mello Ramos
RG. nº 1.771.350 II/PR.

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI
CURITIBA PARANÁ
08 AGO 2000
Renato M. Olesko
Valmir Ribeiro
Magda F. Rodrigues
Roger Z. da Cruz
ESCREVENTES

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 529, DE 2009

(Nº 1.334/2008, na Casa de Origem)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA IARAS FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iaras, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 257 de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iaras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 704, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 254, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de São Cristóvão - SE;

2 - Portaria nº 257, de 29 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM, no município de Iaras - SP;

3 - Portaria nº 258, de 29 de maio de 2007 – Rádio Adonai FM Estéreo, no município de São João de Meriti - RJ;

4 - Portaria nº 260, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, no município de Nova Prata - RS;

5 - Portaria nº 261, de 29 de maio de 2007 – Associação da Emissora Segredo FM, no município de Campo Grande - MS;

6 - Portaria nº 262, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária "Semeando Vidas", no município de São José dos Basílios - MA;

7 - Portaria nº 311, de 19 de junho de 2007 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Peri Piaba, no município de Peri Mirim - MA;

8 - Portaria nº 315, de 19 de junho de 2007 – Associação Assistencial e Educativa Comunidade Solidária de São Manuel, no município de São Manuel - SP;

9 - Portaria nº 351, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Leme do Prado, no município de Leme do Prado - MG;

10 - Portaria nº 361, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa de Paiva - MG, no município de Paiva - MG;

11 - Portaria nº 396, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Esportiva Sete de Setembro, no município de Diadema - SP;

12 - Portaria nº 403, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde, no município de Nova Andradina - MS;

13 - Portaria nº 405, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Renascer Rádio FM, no município de Lagoa da Prata - MG;

14 - Portaria nº 415, de 24 de julho de 2007 – Associação União das Mulheres Florianenses - AUMF, no município de Floriano - PI;

15 - Portaria nº 418, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária do Jaracaty, no município de São Luis - MA;

16 - Portaria nº 419, de 24 de julho de 2007 – Comunidade do Bairro Santa Terezinha, no município de Canas - SP;

17 - Portaria nº 420, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Marzagão, no município de Marzagão - GO;

18 - Portaria nº 425, de 24 de julho de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Visão, no município de Cubatão - SP;

19 - Portaria nº 429, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Mortugaba, no município de Mortugaba - BA; e

20 - Portaria nº 445, de 9 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Sambê, no município de Rio Bonito - RJ.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00210 EM

Brasília, 20 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM**, no Município de Iaras, Estado de São Paulo, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.000426/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 257 DE 29 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000426/99 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 0631 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM, com sede na Rua Evaristo Angelino de Oliveira, nº 05 - Centro, no município de Iaras, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°52'27"S e longitude em 49°09'44"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0233/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.830.000.426/99, protocolizado em 04 de março de 1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM, município de Iaras, Estado de São Paulo.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 JUN 2007

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM**, inscrita no CNPJ sob o número **02.779.226/0001-68,** no Estado de São Paulo, com **sede na Rua Evaristo Angelino de Oliveira, número 05 - Centro,** município de Iaras, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24 de fevereiro de 1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 09 de**

setembro de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

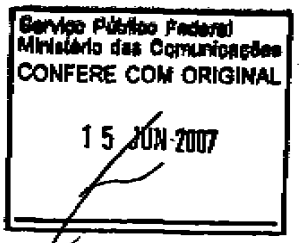

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Evaristo Angelino de Oliveira, nº 05 - Centro, no município de Iaras, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°50'00"S de latitude e 49°10'00"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 51, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados**

7. Considerando a **seleção desta requerente , bem como a documentação que foi**

encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "b", "c", "e", "g", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 97 a 212).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" – fls. 124, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 173 e 174. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 JUN 2007

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 212 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da

Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 JUN 2007

- **nome**

  Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Duca dos Santos Neto	Presidente
José Norberto da Silva Irmão	Vice-Presidente
Paulo Sérgio Rabelo de Oliveira	Secretário Geral
Severino Amâncio da Silva	Diretor Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Evaristo Angelino de Oliveira 5 - Centro, município de Iaras, Estado de São Paulo.

- **coordenadas geográficas**

  22°52'27" de latitude e 49°09'44" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 173 e 174, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls. 124 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração

do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.830.000.426/99** de 04 de março de 1999.

Brasília, 11 de outubro de 2005.

Aline Oliveira Prado Magalhães Lopes
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1363229
SERAD/CORAC/DOS/SSCE

Relator da conclusão Jurídica

Heide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 17 de outubro de 2005

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 JUN 2007

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de outubro de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0233/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2005.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 530, DE 2009

(nº 1.339/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à MILANO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 219 de 28 de maio de 2007, que outorga permissão à Milano FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 710, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 323, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no município de Cacaulândia - RO;

2 - Portaria nº 609, de 1º de dezembro de 2005 – Rádio FM Caminho e Luz Ltda., no município de Araputanga - MT;

3 - Portaria nº 626, de 21 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Confresa - MT;

4 - Portaria nº 213, de 28 de maio de 2007 – Rádio Vera Ltda., no município de Aripuanã - MT;

5 - Portaria nº 216, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Almeirim - PA;

6 - Portaria nº 217, de 28 de maio de 2007 – Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda., no município de Itápolis - SP;

7 - Portaria nº 219, de 28 de maio de 2007 – Milano FM Ltda., no município de Guarapuava - PR;

8 - Portaria nº 220, de 28 de maio de 2007 – Sistema Figueroa Belmonte de Comunicações Ltda., no município de Valparaíso - SP;

9 - Portaria nº 225, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Leme - SP;

10 - Portaria nº 226, de 28 de maio de 2007 – Super Difusora AM Ltda., no município de Ribeirão Grande - SP;

11 - Portaria nº 278, de 29 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Ananindeua - PA;

12 - Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Iacri - SP;

13 - Portaria nº 281, de 29 de maio de 2007 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-Me, no município de Vista Alegre do Alto - SP;

14 - Portaria nº 283, de 31 de maio de 2007 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Santa Rita D'Oeste - SP;

15 - Portaria nº 284, de 4 de junho de 2007 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Rio Pardo - RS;

16 - Portaria nº 285, de 4 de junho de 2007 – FM São Bento de Amontada Ltda., no município de Banabuiu - CE;

17 - Portaria nº 318, de 19 de junho de 2007 – Cleveland FM Ltda., no município de Clevelândia - PR;

18 - Portaria nº 319, de 19 de junho de 2007 – Rádio Libertação FM Ltda., no município de Ouricuri - PE;

19 - Portaria nº 320, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Nova Olinda - TO; e

20 - Portaria nº 321, de 19 de junho de 2007 – Sistema de Comunicação Gravatá Ltda., no município de Ibimirim - PE.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

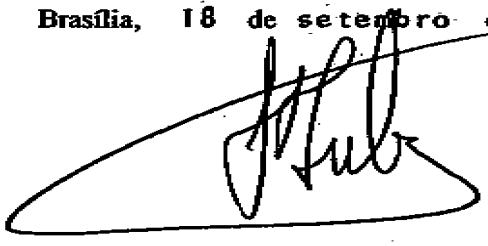

MC 00168 EM

Brasília, 31 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 060/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Milano FM Ltda (Processo nº 53740.000244/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 219 , DE 28 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000244/2001, Concorrência nº 060/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à MILANO FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Guarapuava, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MILANO FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

AUGUSTO TEZELLI NETTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Campo Mourão - PR, á Rua Interventor Manoel Ribas nº 1705, Edifício Panorama, 12º andar, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.093.181-9 SSP IIPR e CPF nº 152.422.939-34, e **MARYANGELA COURAÇA TEZELLI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Campo Mourão - PR, á Rua Interventor Manoel Ribas nº 1705, Edifício Panorama, 12º andar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.800.141-1 SSP IIPR e CPF nº 325.959.729-87, resolvem por esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela seguinte legislação: Lei nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919; Lei nr. 2597 de 12 de setembro de 1955 e Decreto nr. 39605-B de 16 de julho de 1956, e pelas demais disposições legais aplicáveis á espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de **"MILANO FM LTDA."**, tendo sua sede e foro na cidade de Campo Mourão - PR, á Rua Harrison José Borges nº 730, Edifício Liks, 14º andar, sala 1403, Centro, CEP 87300-380.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades 30 (trinta) dias após a publicação do Ato de Deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), dividido em 150 (cento e cinqüenta) quotas no valor de R$1.000,00 (hum mil reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Valor (R$)	Quotas	%
Augusto Tezelli Netto	75.000,00	75	50
Maryangela Couraça Tezelli	75.000,00	75	50
	150.000,00	150	100

Parágrafo Primeiro - Cada sócio integraliza, neste ato, 60% (sessenta por cento) de suas quotas em boa moeda corrente do país, e o saldo será integralizado, também em boa moeda corrente do país, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional.

Parágrafo Segundo - No caso de obtenção de mais de uma Outorga, o capital social será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusive e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data.
Curitiba 21 JUN 2001
12.º TABELIONATO
Ana Paula Costa Macedo

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, à quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA - A investidura no cargo dos administradores, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade dos sócios será limitada á importância do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade, por todos os sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem, e ainda com a aquiescência do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica investida na função de sócio-gerente da sociedade, o sócio **AUGUSTO TEZELLI NETTO**, para a qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o Artigo 12 da Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - O sócio-gerente poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores, que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, desde que com a aprovação prévia do Poder Concedente.

TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data.
Curitiba 21 JUN. 2001
12.º TABELIONATO
Ana Paula Costa Macedo

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros liquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima-Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - *Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na* sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade juridica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes *previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas , o presente instrumento em três vias

TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução do documento apresentado neste cartório, nesta data.
Curitiba 21 JUN. 2001
12.º TABELIONATO
Ana Paula Costa Macedo

de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão-PR,08 de maio de 1997.

AUGUSTO TEZELLI NETO

MARYANGELA COURAÇA TEZELLI

Testemunhas:

1. Anselmo Felgueira Sodré
RG 4.594.808-0 PR

2. Leandra Martin da Costa
RG 6.942.453-8 PR

Visto do Advogado:
DR. WILSON DO PRADO
OAB 23.179 PR

TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data.
Curitiba 21 JUN. 2001
12.º TABELIONATO
☐ Ana Paula Costa Macedo

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 512 a 530, de 2009**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **c**, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência comunica ao Plenário que foi deferido, nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2009, o **Requerimento nº 761, de 2009**, do Senador João Tenório, que solicita a tramitação conjunta das **Propostas de Emenda à Constituição nºs 4 e 9, de 2009**.

Deferido o requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e retornam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência comunica ao Plenário que retifica o despacho aposto ao **Projeto de Resolução nº 24, de 2009**, encaminhando a matéria ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão Diretora.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu o **Relatório Parcial nº 2, de 2009**, da Comissão de Acompanhamento da Crise Financeira e da Empregabilidade, criada nos termos do Ato do Presidente nº 16, de 2009, que será publicado em suplemento à presente edição.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 97, de 2009** (nº 485/2009, na origem), de 18 do corrente, pela qual o Presidente da República, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor até setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projetos Águas Limpas II".

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

É a seguinte a mensagem recebida:

Mensagem nº 97, de 2009
(nº 485, na Origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 71,500,000.00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Projetos Águas Limpas II", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 18 de junho de 2009.

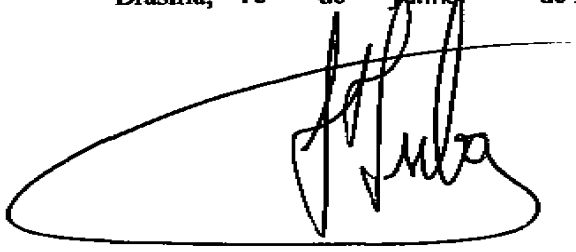

EM Nº 80/2009 - MF

Brasília, 17 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Espírito Santo requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Projetos Águas Limpas II".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007 e a Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10.4.2002, ambas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 48, de 2007 e nº 43, de 2001, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito *sub examen*, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela possibilidade jurídica de submissão do pleito do Estado ao Senado Federal, para fins de autorização da operação crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser comprovada à situação de adimplência do Estado para com a União e celebrado o contrato de contragarantia.

6. Em seu parecer, a PGFN também observou que o Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão nº 2690/2008, em que condenou determinadas regras de licitação utilizadas pelo BIRD. Todavia, vez que os efeitos do mencionado Acórdão encontram-se suspensos, concluiu que não há óbice legal à contratação da operação de crédito por parte da República.

Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Estado do Espírito Santo, referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observada a ressalva acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

Processo nº 17944.001683/2008-21

PARECER
PGFN/COF/Nº 1.180/2009.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projetos Águas Limpas II". Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, e Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Espírito Santo, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Espírito Santo;

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiar o "Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projetos Águas Limpas II"

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

3. *Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 116/2009 GERFI/COREF/STN, de 27 de março de 2009 (fls. 1335/1343), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando nada ter a opor à concessão da garantia do Tesouro Nacional à operação de que aqui se cuida.

4. *Aprovação do projeto pela COFIEX*

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 949, de 31.07.2007 (f. 509), complementada pela Resolução nº 361, de 19.02.2008 (fl. 511).

5. *Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União*

A Lei Estadual nº 8.860, de 06.05.2008 (fl. 449), autoriza o Poder Executivo do Estado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e

quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América). A mesma norma também autoriza o Poder Executivo a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as quotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, tudo nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

A propósito das contragarantias oferecidas, pronunciou-se a STN no sentido de que tais garantias são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora, sendo, no entanto, necessária a formalização de contrato de contragarantia entre o Estado e a União.

6. *Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Estaduais*

A Lei Estadual nº 8.821, de 17.01.08 (fls. 570/571), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Estado do Espírito Santo para o período 2008-2011 prevê as ações relativas à operação de crédito em exame. Complementarmente, à fl. 555, consta Declaração do Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, atestando que as referidas ações encontram-se amparadas dentro do Programa 0411, no valor de R$ 682.327.271,00, os quais são suficientes para suportar as ações previstas para o Projeto no Período abrangido pelo Plano.

A Lei Estadual nº 9.111, de 15.1.09, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2009 (fls. 1136/1138) contempla dotações suficientes para a execução deste Projeto no ano em curso. Além disso, conforme Declaração do Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano às fls. 1139/1150, a referida Lei consigna R$ 198.417.477,00 para o projeto, sendo R$ 174.584.143,00 destinados ao ingresso de recursos externos e R$ 23.833.334,00 à contrapartida do Estado. Atesta, ainda, que as despesas financeiras estão contempladas de forma global no Grupo Amortização e Encargos sobre o Financiamento da Dívida Pública Externa, no montante de R$ 68.965.531,00. A STN pronunciou-se, à fl. 1338, item 15, entendendo serem os mencionados valores suficientes para suportar as ações estimadas pelo mutuário.

7. *Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado*

A Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, informa, mediante o Mem. nº 5042, de 12.08.2008 (fl. 673), que, de acordo com o estudo de capacidade de pagamento do Mutuário, consignada na Nota Técnica nº 539/2008/STN/COREM/, de 11.06.2008 (fls. 674/676), realizou análise da capacidade de

pagamento do Estado do Espírito Santo, o qual foi classificado na categoria "A", suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.4.1997.

8. *Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Estado, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal*

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 104/2009, de 24.3.2009 (fls. 437/442), informou que o Estado atendeu os requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, bem assim observou as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

9. *Situação de adimplência do Estado*

Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Espírito Santo nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN (fl. 1341, item 30).

Em consulta feita, nesta data, ao Cadastro Único de Convênio - CAUC (fls.1577 e segs):

a) não consta registro de pendência do interessado, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União.

b) á registro de descumprimento do limite constitucional de gasto com a saúde, mas o Estado encontra-se protegido pela decisão na AC/1893, de 06 de dezembro de 2007, proferida pelo Ministro Joaquim Barbosa (fls. 1494/1496).

c) relativamente ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, bem como relativamente à Dívida Ativa da União, não há débitos pendentes de regularização em nome do Estado (Administração Direta) junto à União e suas controladas a não ser, conforme certidão PFN-ES nº 004/2009 – Certidão Narratória de Débitos (fls. 1571), emitida pelo Procurador-Chefe da Fazenda Nacional, em 11 de maio de 2009 (com prazo de 180 dias), as dívidas originadas da liquidação da Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais – CODESP, a serem desconsideradas em razão da liminar proferida na AC 2270, pelo Ministro Cezar Peluso. Ao final, dispõe a referida certidão o seguinte: "Certifico, portanto, com base nas razões acima, que no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, não existem óbices nesta data para prosseguimento na análise de processos de interesse do Estado do Espírito Santo no âmbito do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento ou do Senado Federal na forma contida da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da 2.270 MC/ES".

Não obstante as informações acima, a STN informou a esta Procuradoria-Geral que há notícia de CNPJs da Administração Direta do Estado que não se encontram inseridos no sistemas que integram o CAUC, tornando extremamente difícil a análise da situação de regularidade do Estado. Atendendo à solicitação da STN, o Estado apresentou rol de todos os CNPJs que integram a sua Administração Direta (fls. 1572-3), cujas certidões, em alguns dos casos, não foram passíveis de obtenção pela Internet. Face ao problema, a Secretaria do Tesouro informou ter iniciado gestões com a Receita Federal para adequação do CAUC. Além disso, esta Procuradoria-Geral já solicitou ao Estado o encaminhamento de comprovação de regularidade dos CNPJs faltantes, tendo em vista tratar-se de condição para celebração do contrato.

Além disso, o Estado apresentou o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP (fl. 1322, válido até 23.06.2009).

10. *Possibilidade de Cumprimento das Obrigações Contratuais*

Entende a STN que as obrigações contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações desta natureza.

Ainda segundo o Parecer nº 116/2009 GERFI/COREF/STN, de 27 de março de 2009 (fls. 1335/1343), acima mencionado, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à concessão da garantia, desde que, previamente à assinatura do instrumento contratual, seja formalizado o contrato de contragarantia com o Estado.

11. *Certidão do Tribunal de Contas do Estado*

O Estado do Espírito Santo apresentou as Certidões nº 34/2009 do seu Tribunal de Contas (fls. 1467/1468), atestando quanto à Prestação de Contas do ano de 2007 (último exercício analisado), bem assim com base nos Relatórios de Gestão Fiscal apresentados relativamente ao exercício de 2008, que o Estado cumpriu os limites constitucionais de gastos com saúde e educação de que tratam os artigos 198 § 2º, II combinado com o art. 77 do ADCT e o 212 da CF, bem como com os limites de despesa com pessoal, de acordo com o artigo 20, II, c/c o art. 23 da LC 101/2000.

Com referência à competência tributária estabelecida no art. 155 da Constituição, atestou aquela Casa de Contas que restou comprovado, com base nos documentos apresentados, que o Estado do Espírito Santo instituiu e arrecadou os tributos de sua competência.

Cabe aqui reiterar a informação, já constante do item 9 acima, de que o Ministério da Saúde indica descumprimento do limite constitucional por parte do Estado, mas a liminar proferida nos autos da AC/1893, em 06 de dezembro de 2007, pelo Ministro Joaquim Barbosa, do Supremo Tribunal Federal, alberga a sua pretensão.

12. *Declaração do chefe do Poder Executivo Estadual quanto ao exercício em curso*

Às fls. 1469, consta declaração do Governador Estadual do Espírito Santo quanto ao exercício não analisado (2008) e ao exercício em curso (2009), assegurando estarem cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21 da Resolução nº 43 do Senado Federal.

13. *Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado e da CESAN*

A Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo emitiu o parecer jurídico, de 02.01.2009 (fls. 1442/1448), complementado pelo parecer de fls 1450//1452, e parecer CESAN, que é a Entidade Implementadora do Projeto, n.º 023/2009 (fls. 1454/1459) para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde concluí pela regularidade da contratação e aprovou a minuta de contrato.

14. *Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil*

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 59/2009/Desig/Dicic-Surex, de 13 de abril de 2009, sob o número TA475584, fl. 1403, informou que credenciou a operação e informou suas condições financeiras da operação.

15. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição.

16. A propósito das cláusulas ínsitas ao contrato, necessário ressaltar que, no que tange às diretrizes para aquisições e contratação de consultores com recursos do financiamento, o Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão nº 2690/2008, em que determinou a necessidade de observância, com base em princípios constitucionais, de alguns dispositivos da legislação brasileira no tocante a procedimentos licitatórios impostos pelo BIRD aplicáveis aos seus mutuários. Todavia, como resultado de recurso interposto por esta Procuradoria-Geral, o Tribunal de Contas da União prolatou decisão provisória, vindo a suspender os efeitos de tais determinações temporariamente até o julgamento final do recurso.

17. Assim, ante o efeito da decisão de suspensão de efeitos proferida pelo Tribunal de Contas da União, tem-se por certo que, no mais, foi observado o disposto no art. 5º, da Resolução nº

48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

18. O mutuário é o Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

19. Em face da situação exposta no item 9 deste Parecer, é de se propor o encaminhamento da matéria à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para consideração quanto ao seu encaminhamento ao Senado Federal, para autorização, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de garantia e comprovada a situação de adimplência do Estado.

É o parecer. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 10 de junho de 2009.

SÔNIA PORTELLA
Coordenadora-Geral

Aprovo o parecer. Em razão da grande dificuldade encontrada para apuração da situação de regularidade do Estado do Espírito Santo, de forma a ensejar a promoção de aperfeiçoamento dos sistemas que compõem o atual Cadastro Único de Convênios – CAUC, encaminhe-se a matéria à Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 10 de junho de 2009.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001683/2008-21
Estado do Espírito Santo - ES

PARECER Nº 104 /2009 - COPEM/STN

Brasília, 24 de março de 2009.

Operação de Crédito com o Banco Mundial.
TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados à execução do Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Projeto Águas Limpas 2.

Relatório

1. O Governo do Estado do Espírito Santo - ES solicitou a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Mundial, para execução do Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Projeto Águas Limpas 2, com as seguintes características:

a) Valor da operação: US$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares americanos), equivalente a R$ 167.009.700,00 (cento e sessenta e sete milhões, nove mil e setecentos reais), pela Taxa de Câmbio de R$ 2,3358;
b) Fonte/origem de recursos: BIRD;
c) Juros: Libor + 0,05 % ao ano;
d) Amortização: 324 (trezentos e vinte e quatro) meses;
e) Carência: 36 (trinta e seis) meses;
f) Prazo total: 360 (trezentos e sessenta) meses;
g) Indexador: variação cambial;
h) Liberação: US$ 9.533.333,60 (2009); US$ 27.835.666,67 (2010); e US$ 34.130.999,73 (2011);
i) Lei autorizadora: nº 8.860, de 06/05/2008.

2. O parecer do órgão técnico (fls. 9/18) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O parecer do órgão jurídico e declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo (fls. 340/343) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP, bem como assinala o cumprimento do art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, segundo o qual o Governo do Estado do Espírito Santo - ES não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 409 e 415)	R$ 770.192.093,21
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 408)	R$ 94.521.791,80
Saldo:	**R$ 675.670.301,41**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 371)	R$ 1.699.942.569,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 362)	R$ 51.984.000,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 338/339)	R$ 22.267.960,62
Saldo:	**R$ 1.625.690.608,38**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 338/339 e)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2009	22.267.960,62	51.984.000,00	8.011.730.333,98	0,93
2010	65.018.550,21	25.053.000,00	8.297.749.106,90	1,09
2011	79.723.189,17	5.470.000,00	8.593.978.750,02	0,99

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2011 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 338/339 e)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2009	514.936,08	436.551.000,00	8.011.730.333,98	5,46
2010	969.296,32	347.553.000,00	8.297.749.106,90	4,20
2011	3.210.052,80	354.646.000,00	8.593.978.750,02	4,16
2012	9.885.231,01	348.063.000,00	8.900.783.791,39	4,02
2013	9.736.930,23	331.884.000,00	9.218.541.772,74	3,71
2014	9.598.905,91	298.269.000,00	9.547.643.714,03	3,22
2015	9.460.881,60	287.599.000,00	9.888.494.594,62	3,00
2016	9.331.612,84	267.114.000,00	10.241.513.851,65	2,70
2017	9.184.832,97	261.324.000,00	10.607.135.896,15	2,55
2018	9.046.808,66	298.310.000,00	10.985.810.647,65	2,80
2019	8.908.784,34	285.491.000,00	11.378.004.087,77	2,59
2020	8.777.994,65	278.484.000,00	11.784.198.833,70	2,44
2021	8.632.735,71	273.084.000,00	12.204.894.732,06	2,31

2022	8.494.711,40	268.623.000,00	12.640.609.474,00	2,19
2023	8.356.687,06	190.095.000,00	13.091.879.232,22	1,52
2024	8.224.376,47	118.612.000,00	13.559.259.320,81	0,84
2025	8.080.638,43	117.772.000,00	14.043.324.878,56	0,90
2026	7.942.614,12	111.266.000,00	14.544.671.576,73	0,82
2027	7.804.589,81	105.258.000,00	15.063.916.352,02	0,75
2028	7.670.758,30	32.158.000,00	15.601.698.165,79	0,26
2029	7.528.541,18	7.466.000,00	16.158.678.790,30	0,09
2030	7.390.516,86	7.329.000,00	16.735.543.623,12	0,09
2031	7.252.492,55	7.192.000,00	17.333.002.530,46	0,08
2032	7.117.140,11	7.058.000,00	17.951.790.720,80	0,08
2033	6.976.443,92	6.918.000,00	18.592.669.649,53	0,07
			Média:	**1,71**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 7.735.570.468,26
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 418.325.102,03
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 81.913.000,00
e.6) Valor da operação em exame:	R$ 167.009.700,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 667.247.802,03
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,09

f) O Estado do Espírito Santo possui como espaço limítrofe para liberações adicionais de recursos desta operação de crédito, os seguintes valores anuais:

Ano	MGA	RCL	ELL
2009	0,93	8.011.730.333,98	1.207.367.761,33
2010	1,09	8.297.749.106,90	1.237.194.391,84
2011	0,99	8.593.978.750,02	1.289.956.210,38
2012	0,00	8.900.783.791,39	1.424.125.406,62
2013	0,00	9.218.541.772,74	1.474.966.683,64

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base dez/2008) constantes na alínea "e" do item anterior tem como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 404/406) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2009 tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida coletado junto ao SISTN, conforme fls. 402/403.

Análise

6. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Espírito Santo atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

7. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

8. De acordo com o extrato do CAUC - Cadastro Único de Convenentes (fl. 412), o Estado vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF, com exceção do item 205.1 – SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DIVIDA ATIVA DA UNIÃO. Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (fl. 413), realizada nesta data, obtemos a seguinte informação:

> *"As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 27.080.530/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.*
> *Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.*
> *Para análise específica do caso, dirija-se à unidade da PGFN de seu domicílio."*

9. Cabe ressaltar que esta Coordenação, em 16/03/2009, por meio da Nota nº 352-STN/COPEM (fls. 418/422), fez os seguintes questionamentos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:

> *"13. (...)*
> a. *Nos termos da Nota PGFN/COF/nº 1259/2008, de 29/12/2608, que informa que os créditos exigíveis se referem à taxa de ocupação, é suficiente para concluir que o Estado do Espírito Santo, contribuinte 27.080.530/0001-43, está regular junto ao Programa de Integração Social (PIS), ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ao Fundo de Investimento Social (Finsocial), à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) nos termos do inciso VIII do art. 21 da Resolução no. 43/2001 do Senado Federal, no que diz respeito à verificação do cumprimento das condições necessárias à contratação de operação de crédito?*
> b. *A informação nos termos do sítio da Secretaria Receita Federal* (transcrita acima), *que orienta o contribuinte a se dirigir à unidade da PGFN de seu domicílio, é impeditiva para concluir que o Estado do Espírito Santo, contribuinte 27.080.530/0001-43, está regular nos termos do inciso VIII do art. 21 da Resolução no. 43/2001 do Senado Federal, no que diz respeito à verificação do cumprimento das condições necessárias à contratação de operação de crédito?*
> c. *Seria impeditivo, para o atendimento do disposto no inciso VIII do art. 21 da Resolução no. 43/2001 do Senado Federal, a existência de pendências junto a PGFN?"*

10. Entretanto, por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público – COREF, que, conforme Nota Conjunta nº 10/2009 - STN/COPEM/COREF, de 18 de março de 2009, verificará as certidões de adimplência exigíveis. Cabe ressaltar que, até 30 de abril de 2009, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 48, de 23 de dezembro de 2008, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

11. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade do Governo do Estado do Espírito Santo junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, incluso nos autos à folha 414. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 48/2008-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF.

12. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 365/369) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2007) e ao exercício ainda não analisado (2008).

13. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002 e alterações, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 396/398.

14. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Estado encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União conforme comprova o item 501 do extrato do CAUC (fl. 412). Em relação à adimplência financeira junto à União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e quanto às garantias honradas, não constam pendências em relação ao Ente, conforme consulta no sítio da COAFI (fls. 410/411).

15. Cabe ressaltar que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF (fls. 416/417).

16. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Conclusão

17. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001 e a observação disposta no parágrafo 8 deste parecer, o Ente CUMPRE os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF. Assim,

indicamos parecer favorável ao mérito do pleito, nos termos do inciso I do art. 29 da mesma Resolução nº 43.

18. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.

LUCIANA DE ALMEIDA TOLDO
Gerente

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.

RICARDO BOTELHO
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

RONALDO CAMILO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Parecer nº 116 2009/GERFI/COREF/STN

Em 27 de março de 2009.

Assunto: Estado do Espírito Santo. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$ 71,5 milhões. Recursos destinados ao financiamento do "Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas 2".
Pedido de concessão da Garantia da União.

Processo MF nº 17944.001683/2008-21

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União, para a operação de crédito externo, de interesse do Estado do Espírito Santo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos são destinados ao financiamento do **Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas 2.**

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. O referido Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme a Recomendação nº 949, de 31.07.2007 (fls. 509), complementada pela Resolução nº 361, de 19.02.2008 (fls. 511).

Objetivos do Projeto, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício

3. Os objetivos do Projeto são: (a) melhorar a eficiência da CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento, responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto do Estado; (b) aumentar a cobertura de fornecimento de água e coleta de esgoto na Região Metropolitana do Estado do Espírito Santo; (c) desenvolver uma rede de monitoramento do ambiente em geral e gerenciamento de águas; (d) ampliar a capacidade de fornecimento de licenciamento ambiental por parte do IEMA - Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; (e) desenvolver sistema de gerenciamento de recursos hídricos com amplitude estadual; e (f) implementar atividades de educação ambiental.

4. O projeto está subdividido em cinco partes. A primeira prevê o fortalecimento da capacidade institucional da SEAMA e do IEMA. A segunda prevê o fortalecimento da capacidade operacional e financeira da SEAMA. A terceira consiste em investimentos no sistema de fornecimento de água e ampliação de sua capilaridade. A quarta abrange estudos e

nvestimentos no sistema de coletas de esgotos da Região Metropolitana e da Grande Vitória e alguns demais municípios. Por fim, a última parte prevê o gerenciamento do Projeto.

5. De acordo com a análise de custo benefício presente no Parecer Técnico consignado às fls. 464/473, os benefícios do projeto consistem na redução do racionamento e na provisão intermitente de água; no aumento do acesso aos serviços de água e de saneamento, e no aumento do esgoto tratado. Os benefícios financeiros foram estimados com base em tarifas, em número de clientes e em volume de água e de esgoto faturado. Os benefícios econômicos para o componente "água" foram estimados com base no custo de racionamento. Os benefícios econômicos para o esgoto foram calculados com base em duas metodologias: disposição a pagar e economia dos clientes quando o projeto for executado. O resultado da análise confirma que o Projeto é econômico/financeiro viável, com uma Taxa Interna de Retorno (TIR) de 15% e retorno econômico de aproximadamente 18%.

6. A coordenação do Projeto estará a cargo do Governo do Estado do Espírito Santo e a sua execução a cargo da CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento.

Fluxo Financeiro

7. O custo total do Projeto foi estimado em US$ 110.000.000,00, sendo US$ 71.500.000,00 de empréstimo e US$ 38.500.000,00 de contrapartida, provenientes da CESAN. Foi apresentado às fls. 1134/1135 do processo o cronograma estimativo de desembolso, conforme abaixo apresentado, com prazo de execução de 3 anos:

(US$ Milhões)

	2009	2010	2011	TOTAL
BIRD	9,53	27,84	34,13	71,5
Espírito Santo (CESAN)	5,33	14,99	18,38	38,5
TOTAL	14,66	42,82	52,51	110

Condições financeiras

8. Conforme a minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 993/1117), as condições financeiras da operação de crédito, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA475584 (fls. 1118/1124) – BACEN, serão as seguintes:

Valor da Operação:	Até US$ 71.500.000,00;
Credor:	BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;
Modalidade:	Margem Fixa;

Prazo de Desembolso:	Até 31.12.2011
Amortização do Saldo Devedor:	Cada desembolso deverá ser pago em 54 (cinqüenta e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, em 15 de março e 15 setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15.03.2012 e a última em 15.09.2038. Os valores de cada parcela serão equivalentes a 1/54 de cada desembolso, exceto a última que será equivalente ao valor remanescente;
Juros Aplicáveis:	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar americano acrescidos de um "spread" a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato;
Juros de Mora:	0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos. Vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros, constituirá o Mutuário em mora, e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais; e
Comissão à Vista (Front-end fee):	0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade

9. Há que se destacar, ainda, que de acordo com a Seção 2.07 do acordo de empréstimo, a operação contratada na modalidade margem fixa permite ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

a) Converter a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;
b) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado;
c) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante a desembolsar.

10. O exercício das opções acima implica a cobrança dos encargos incorridos pelo BIRD na realização das opções e de uma Comissão de Transação (Transaction Fee) de 0,125% sobre os valores afetados (nos casos das opções "a" e "c" do item anterior) e 0,25% sobre os valores afetados (no caso da opção "b" do item anterior).

11. Foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação junto ao BIRD, situado em 4,19% a.a. flutuante, conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

12. Relativamente ao disposto na Lei Complementar n.º 101/00, na Resolução n.º 48/2007 e na Portaria MEFP n.º 497/90, com vistas à concessão de garantia da União, cabe informar o seguinte:

I. Autorização prevista no art. 32 da LRF

13. Mediante o Parecer nº 104/2009 – COPEM/STN, de 24.03.2009 (fls. 437/442), aquela Coordenação-Geral se pronunciou favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Espírito Santo nos termos do inciso II do art. 31 da Resolução do Senado Federal n.º 43, de 21.12.2001, e suas alterações, tendo atendido os requisitos mínimos previstos no art. 32 da citada Resolução.

II. Inclusão no Plano Plurianual

14. A Lei estadual nº 8.821, de 17.01.2008, que estabeleceu o Plano Plurianual para o período de 2008/2011, prevê as ações do Projeto em questão (fls. 570/571). Complementarmente, às fls. 555, consta Declaração do Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano atestando que as referidas ações encontram-se amparadas dentro do Programa 0411, no valor total de R$ 682.327.271,00, este suficiente para suportar as ações previstas para o Projeto no período do Plano.

III. Previsão Orçamentária

15. A Lei Estadual n. º 9.111, de 15.01.2009, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2009 (fls. 1136/1138), contempla dotações suficientes para a execução do Projeto em tela no ano em curso. Ademais, conforme Declaração do Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, às fls. 1139/1150, a referida Lei consigna R$ 198.417.477,00 para o projeto, sendo R$ 174.584.143,00 destinados ao ingresso de recursos externos e R$ 23.833.334,00 à contrapartida do Estado. Atesta, ainda, que as despesas financeiras estão contempladas de forma global no Grupo Amortização e Encargos sobre o Financiamento da Dívida Pública Externa, no montante de R$ 68.965.5310,00.

16. Assim, considerando as informações prestadas pelo Estado e o cronograma de utilização de recursos e ainda o câmbio atual de US$1,00 = R$2,24, entendemos que o mutuário dispõe de recursos orçamentários suficientes para a execução do Projeto no corrente exercício.

IV. Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias

17. A Lei Estadual n.º 8.860, de 06.05.2008, às fls. 449, autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito, no valor de até US$ 71.500.000,00, destinados à execução do Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas 2. Acrescenta que os recursos provenientes do empréstimo externo serão integralizados como subscrição de capital acionário da CESAN, para fins de execução do Projeto.

18. O artigo 4º da referida lei autoriza o Poder Executivo do Estado a oferecer em contragarantia à garantia da União: a) os tributos de que trata o artigo 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 167; b) os tributos de que trata o artigo 157 da Constituição Federal; c) os tributos de que trata o artigo 159 da Constituição Federal; e d) outras garantias em direito admitidas.

V. Limites de endividamento do Mutuário

19. Quanto aos limites de endividamento do Estado do Espírito Santo, estabelecidos nas Resoluções SF nº 40/01 e 43/01 e suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM, em seu citado Parecer nº 104/2009 – COPEM/STN, de 24.03.2009 (fls. 437/442).

VI. Limites para a Concessão da Garantia da União

20. De acordo com informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o terceiro quadrimestre de 2008 (fls. 1319), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro dos limites estabelecidos no art. 9º da Resolução nº 48/2007 do Senado Federal.

VII. Capacidade de Pagamento e Programa de Ajuste Fiscal do Estado

21. A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios - COREM/STN informou, mediante o Memorando nº 5042/2008/COREM/STN, de 12.08.2008 (fls. 673), que o estudo de capacidade de pagamento do Mutuário consignada na Nota Técnica STN/COREM n.º 539/2008/STN/COREM, de 11.06.2008 (fls. 674/676), contempla o Estado na categoria "A", suficiente, portanto, para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.04.1997.

22. Ademais, aquela COREM informou, por meio do citado Memorando nº 5042/2008/COREM/STN, de 12.08.2008 (fls. 673), que a operação está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Espírito Santo vigente, assinado em 20.11.2007, não caracterizando violação dos acordos de refinanciamento firmados junto à União. Registrou também que o Estado do Espírito Santo está adimplente em relação às metas e compromissos estabelecidos no mencionado Programa de Ajuste Fiscal.

VIII. Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

23. Conforme mencionado no item 18, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União: a) os tributos de que trata o artigo 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 167; b) os tributos de que trata o artigo 157 da Constituição Federal; c) os tributos de que trata o artigo 159 da Constituição Federal; e d) outras garantias em direito admitidas.

24. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias dos Estados (fls. 668), as garantias oferecidas pelo Estado do Espírito Santo são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

25. O referido estudo abrange os anos de 2006 a 2008 (realizados) e as projeções para 2009 até 2016. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R$ 946,44 milhões em 2007 e chegando a R$ 2.182,33 milhões em 2016, considerado inadimplência de 100% das obrigações comprometidas. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Estado, em conseqüência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2014, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US$ 2,76 milhões por semestre. Note-se que em 2014 a margem disponível é de R$ 1.677,96 milhões, suficiente, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Estado terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2038 e a projeção das receitas é feita somente até 2016. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

26. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias deverá ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

IX. Situação de Adimplência

27. Consulta realizada por meio eletrônico na presente data (fls.1324/1331), indicou a existência de débitos em nome do Governo do Estado do Espírito Santo junto à União e suas entidades controladas. Por seu turno, foram apresentadas pelo Estado as seguintes ações cautelares que tratam de suas diversas situações de inadimplências: Ação Cautelar nº 2.173, Ação Cautelar nº 2.037, Ação Cautelar nº 2.059, Ação Cautelar nº 1.926 e Ação Cautelar nº 1.893. Dessa forma, a abrangência dessas citadas Ações Cautelares deverá ser objeto de análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

28. Ademais, foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme requeridos pela Lei Complementar nº 101/2000 e pelas Portarias STN nº 115/08 e MF nº 497/1990:

a) Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 1320), não pode ser emitida pela internet, e deverá ser objeto de análise pela PGFN/MF, nos termos do parágrafo 27;

b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 15.07.2009 (fls. 1321);

c) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo INSS, válido até 23.06.2009 (fls. 1322); e

d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válida até 07.04.2009 (fls. 1323);

29. Cumpre informar, no entanto, que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls.1332/1334), em nome do Governo do Estado do Espírito Santo atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº101/00.

X. Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

30. Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Espírito Santo nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento desta Secretaria.

XI. Alcance das Obrigações Contratuais

31. As obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, às fls. 998/1006, bem como do Contrato de Garantia, às fls. 1012//1013, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas de mesma natureza.

32. Adicionalmente, às fls. 1125/1130, consta notificação do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento de que a operação de crédito em análise foi aprovada pela diretoria do Banco em 24.02.2009.

XII. Demais Exigências da Portaria nº 497/90, da Resolução SF nº 48/07, da Lei nº 11.079/04 e da Lei Complementar nº 101/2000

33. Constam do processo as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União (fls. 1304/1318), as quais são periodicamente atualizadas e disponibilizadas no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br.

34. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, nos termos do art. 155, bem como o cumprimento dos artigos 212 e 198, com a redação da EC 29/00,

todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo emitiu a Certidão nº 010/2009, de 04.03.2009 (fls. 1153/1157), atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado (2007) e no exercício de 2008, com base nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e nos Relatórios de Gestão Fiscal.

35. Ademais, o TCE-ES, mediante a Certidão nº 010/2009, de 04.03.2009 (fls. 1153/1157), informou que, no que trata da comprovação da observância dos limites de despesa total com pessoal, para o exercício de 2007, a despesa com pessoal no Poder Executivo Estadual foi de R$ 1.974.043.497,64, no Poder Legislativo foi de R$ 98.110.320,57, no Poder Judiciário de R$ 322.917.870,80 e no Ministério Público de R$ 102.044.526,82, correspondendo, respectivamente, a 32,17%, 1,60%, 5,26% e 1,66% da Receita Corrente Líquida. Já para o exercício de 2008, a despesa com pessoal no Poder Executivo Estadual foi de R$ 2.127.092.950,90, no Poder Legislativo foi de R$ 109.371.250,44, do Poder Judiciário de R$ 340.047.389,57 e no Ministério Público de R$ 103.967.851,84, correspondendo, respectivamente a 28,47%, 1,47%, 4,55% e 1,39%, atendendo, assim, o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000.

36. Com relação a exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008 que tais limites, conforme mencionam as citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

> *"Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito".*
>
> ***Parágrafo único.** Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."*

37. Dessa forma, a exigência da verificação da comprovação de atendimento ao que determina o citado artigo 42 da LRF, não se aplica, no momento, ao Governo do Estado do Espírito Santo.

38. O artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parcerias Público-Privadas (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União a conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

39. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração expedida pelo Governador do Estado do Espírito Santo (fls. 678), o Estado não realizou operações de Parcerias Público-Privadas.

40. Por fim, é de se ressaltar que para o encaminhamento do pleito ao Senado Federal e quando da assinatura dos instrumentos contratuais, a administração direta do ente deverá estar adimplente com a União e sua entidades controladas (adimplência financeira e prestação de contas de repasses da União).

Conclusão

41. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente a assinatura dos instrumentos contratuais, seja equacionada a citada situação de inadimplência do Estado, conforme abordado nos parágrafos 27 e 28 deste parecer, assim como formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

TATIANA DE OLIVEIRA MOTA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

Nota n.° 352/2009 - STN/COPEM

Em, 16 de março de 2009.

Assunto: **Estado do Espírito Santo**
- Inscrição de débitos do Estado do Espírito Santo no Cadastro Único de Convênio - CAUC.
- Ações Cautelares nº 1893, 2173 e 2270.

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria as seguintes operações de crédito do Estado do Espírito Santo: a) operação de crédito externo, no valor de US$ 71.500.000,00, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada ao Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Águas Limpas II; e b) operação de crédito interno, no valor de R$ 12 milhões, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no âmbito do ao PMAE (Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais).

2. Durante o processo de análise das operações foram encaminhados os Ofícios nºs 8.326, 9.133, 9.141 e 10.428 de 31/07/2008, 27/08/2008, 11/09/2008 e 13/10/2008, respectivamente, todos em anexo, onde, além de exigências complementares, esta Secretaria comunica sobre a impossibilidade de verificação da regularidade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme consulta realizada no sítio da Receita Federal.

3. Por meio do Ofício nº 10.877/2008 - COPEM/STN, de 31 de outubro de 2008, detalha-se que "Não foi possível verificar a regularidade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições previdenciárias) do Ente, conforme consulta realizada no sítio da Receita Federal do Brasil. Os elementos disponíveis não são suficientes para avaliar se os débitos registrados estariam amparados pela liminar." Além disso, o Ofício esclareceu que "Nesta data, o sítio da Receita Federal relata que "As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 27.080.530/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica do caso, dirija-se à unidade da PGFN de seu domicílio."

4. Posteriormente, em continuidade ao processo de análise da documentação do Estado, conforme novo expediente encaminhado pelo Estado por meio do Ofício/GAB/SEFAZ nº 593/2008, de 27 de novembro de 2008, foi expedida nova comunicação ao Estado, por meio do Ofício nº 11.644/2008 - COPEM/STN, de 08 de dezembro de 2008, que informava:

> *"(...)*
>
> *1. Não foi possível verificar a regularidade da Certidão do INSS do Ente, conforme consulta realizada no sítio da DATAPREV.*
>
> *. Houve decisão proferida nos autos da Ação Cautelar nº 2.173, por meio do qual o Ministro Ricardo Lewandowski deferiu, em parte, a medida liminar requerida, ad referendum do Plenário, para "(...) determinar a suspensão dos efeitos da inscrição do Estado do Espírito Santo no CAUC e SIAFI, em decorrência de possíveis débitos da Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais – CODESP, removendo, assim, o obstáculo, representado pela referida inscrição, para a obtenção do empréstimo pleiteado junto ao Banco Mundial."*

. No entanto, os elementos disponíveis não são suficientes para avaliar se todos os débitos registrados atualmente no INSS estariam amparados pela liminar (AC 2173).

*2. Não foi possível verificar a regularidade da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições previdenciárias)** do Ente, conforme consulta realizada no sítio da Receita Federal do Brasil.*

*. **Houve decisão proferida nos autos da Ação Cautelar nº 2.173, por meio do qual o Ministro Ricardo Lewandowski deferiu, em parte, a medida liminar requerida, ad referendum do Plenário, para "(...) determinar a suspensão dos efeitos da inscrição do Estado do Espírito Santo no CAUC e SIAFI, em decorrência de possíveis débitos da Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais – CODESP, removendo, assim, o obstáculo, representado pela referida inscrição, para a obtenção do empréstimo pleiteado junto ao Banco Mundial."***

*. **No entanto, os elementos disponíveis não são suficientes para avaliar se todos os débitos registrados na PGFN estariam amparados pela liminar (AC 2173).***

*. **Nesta data, o sítio da Receita Federal relata que "As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 27.080.530/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica do caso, dirija-se à unidade da PGFN de seu domicílio.***

(...)".

5. Cabe destacar que por meio da Nota nº 1447/2008-COPEM/STN, de 02/12/2008, a STN questionou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) sobre o assunto. Em resposta, a PGFN emitiu a Nota PGFN/COF/nº 1259/2008, de 29/12/2008, que informa o envio de mensagem eletrônica à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo, cuja resposta está em tela:

"O Estado do ES (CNPJ nº 27.080.053/0001-43) possui 27 inscrições em dívida ativa. Destas inscrições, duas são provenientes de débitos da CODESP (objeto da decisão do STF, em quatorze delas os créditos estão com a exigibilidade suspensa em razão de parcelamentos e, em onze, os créditos são exigíveis e se referem à taxa de ocupação.

Portanto, é possível concluir que o Estado do ES se encontra inadimplente em relação a outros créditos não abrangidos pela decisão do STF. (grifo nosso)

Informo, por fim, que as inscrições nº 72 2 04 002060-19 e 72 7 99 000199-35 têm como devedor principal a CODESP e o Estado do ES como responsável.

Atenciosamente,

Rodrigo Barros

Procurador-Chefe Substituto do ES"

6. A seguir, em continuidade ao processo de análise da documentação do Estado, conforme novo expediente encaminhado pelo Estado por meio dos Ofícios nº 017/2009/SEDES e OF/GAB/SEFAZ nº 021/2009, de 3/2/2009 e 28/1/2009, respectivamente, foi expedida nova

comunicação ao Estado, por meio do Ofício nº 785/2009 - COPEM/STN, de 10 de fevereiro de 2009, que informava:

> *"Não foi possível verificar a regularidade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições previdenciárias) do Ente, conforme consulta realizada no sítio da Receita Federal do Brasil.*
>
> *. Os elementos disponíveis não são suficientes para avaliar se todos os débitos registrados na PGFN estariam amparados pela liminar (AC 2173).*
>
> *. Nesta data, o sítio da Receita Federal relata que "As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 27.080.530/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica do caso, dirija-se à unidade da PGFN de seu domicílio."."*

7. Além disso, esta Secretaria, por meio do Ofício nº 684/2009/COPEM/STN, de 13/02/2009, em anexo, encaminhado à Advocacia-Geral da União, prestou informações para subsidiar a defesa da União na Ação Cível Originária nº 1305, ajuizada pelo Estado do Espírito Santo a respeito do assunto já descrito.

8. Em 10/03/2009 foi protocolada na STN Nota Técnica da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, acompanhada das Ações Cautelares nºs 1893, 2173 e 2270 (anexas), todas favoráveis ao Estado no que diz respeito à suspensão do registro de irregularidade no CAUC, relativo a débitos da Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais – CODESPE.

9. Ressalta a Nota:

> *"Na década de 90 créditos tributários foram construídos em seu desfavor* [da CODESPE], *os quais originaram, até onde se tem notícia, 13 (treze) Certidões da Dívida Ativa – CDA's e conseqüentes execuções fiscais. Essas execuções fiscais estão sendo processadas na primeira instância do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.*
>
> *Em 2007, o insucesso das execuções fiscais ajuizadas levou a União a incluir o requerente em dívida ativa como co-responsável por todos os débitos constituídos contra a CODESPE. Em razão disso, todos notem-se bem, todos os CNPJs do Estado do Espírito Santo e de suas Secretarias foram incluídos em dívida ativa (...)*
>
> *A conseqüência é que todos os CNPJ's do Estado e de suas Secretarias foram inscritos também no SIAFI, no CAUC e no CADIN, o que está a impedir a celebração de convênios, o recebimento de transferências voluntárias e a obtenção de quaisquer tipos de financiamento por parte do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. O prejuízo da população capixaba é manifesto.*
>
> *(...)*
>
> *Quadra relevo destacar que também essas restrições foram afastadas por decisão do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, nos autos da AÇÃO CAUTELAR nº 2173, Relator Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, cuja decisão segue anexa. Não há portanto que se falar em impedimento de contratar com o ente federado em*

razão de inscrições da ***CODESPE, VISTO QUE TAIS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE SUSPENSAS.***

(...)"

10. A respeito do assunto, deve-se observar que a Secretaria do Tesouro Nacional tem a competência de verificar os limites e condições para a contratação das operações, por parte do Estado, nos termos do art. 32 da Lei Complementar no. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), traduzido, neste caso específico, pelo inciso VIII do art. 21 da Resolução no. 43/2001 do Senado Federal, transcrito abaixo:

"VIII - certidões que atestem a regularidade junto ao Programa de Integração Social (PIS), ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ao Fundo de Investimento Social (Finsocial), à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e, quando couber, na forma regulamentada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, o cumprimento da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998."

11. Ressalta-se que, em consulta ao sítio da Receita Federal, no que diz respeito a débitos do Estado do Espírito Santo, obtemos a seguinte informação:

"As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 27.080.530/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica do caso, dirija-se à unidade da PGFN de seu domicílio" (documento anexo).

12. Neste contexto deve-se observar que a Portaria PGFN/SRF nº 3, de 02/05/2007, normatiza que:

"Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de:

I - certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); e

II - certidão conjunta, emitida pela RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

(...)

Art. 5º As certidões de que tratam os arts. 2º e 3º serão solicitadas e emitidas por meio da Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov. br>.

Parágrafo único. Quando as informações constantes das bases de dados forem insuficientes para a emissão das certidões na forma do caput deste artigo, será prestada ao sujeito passivo, em resposta a sua solicitação, orientação para comparecer a uma unidade da RFB ou da PGFN, conforme o caso.

(...)"

13. Isso posto, sugerimos o encaminhamento da matéria à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para manifestação em relação aos seguintes questionamentos:

a. Nos termos da Nota PGFN/COF/nº 1259/2008, de 29/12/2008, que informa que os créditos exigíveis se referem à taxa de ocupação, é suficiente para concluir que o Estado do Espírito Santo, contribuinte 27.080.530/0001-43, está regular junto ao Programa de Integração Social (PIS), ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ao Fundo de Investimento Social (Finsocial), à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) nos termos do inciso VIII do art. 21 da Resolução no. 43/2001 do Senado Federal, no que diz respeito à verificação do cumprimento das condições necessárias à contratação de operação de crédito?

b. A informação nos termos do sítio da Secretaria Receita Federal (parágrafo 11 desta Nota), que orienta o contribuinte a se dirigir à unidade da PGFN de seu domicílio, é impeditiva para concluir que o Estado do Espírito Santo, contribuinte 27.080.530/0001-43, está regular nos termos do inciso VIII do art. 21 da Resolução no. 43/2001 do Senado Federal, no que diz respeito à verificação do cumprimento das condições necessárias à contratação de operação de crédito?

c. Seria impeditivo, para o atendimento do disposto no inciso VIII do art. 21 da Resolução no. 43/2001 do Senado Federal a existência de pendências junto a PGFN?

14. Adicionalmente, informamos que está sendo expedido Ofício ao Estado do Espírito Santo comunicando sobre a impossibilidade de se verificar a regularidade do Ente no sítio da Receita Federal, e que encaminhamos consulta à PGFN.

À consideração superior.

LUCIANA DE ALMEIDA TOLDO
Gerente

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COPEM

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. Encaminhe-se à PGFN. Encaminhe-se cópia à Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (COF)/PGFN.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Nota nº 353 2009/GERFI/COREF-STN

Em 16 de março de 2009.

ASSUNTO: Estado do Espírito Santo. Operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 71,5 milhões. Recursos destinados ao **Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Projeto Águas Limpas 2.**
Pedido de concessão da Garantia da União.

Processo MF nº 17944.001734/2008-14

De modo a atender ao disposto na Carta-Circular n. º 2.771, de 20.11.97, do Banco Central do Brasil, que trata dos procedimentos para o Registro de Operações Financeiras – ROF, sugerimos a inserção no sistema a seguinte manifestação para o ROF TA475584: **"Esta Secretaria, nos termos do artigo 98 do Decreto n. º 93.872, de 23.12.86, nada tem a opor seja o Estado do Espírito Santo credenciado a negociar operação de crédito externo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$ 71,5 milhões, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Projeto Águas Limpas 2, autorizado pela Lei Estadual n.º 8.860, de 06.05.2008, e objeto da Recomendação nº 949, de 31.07.2007 e da Resolução nº 361, de 19.02.2008, ambas da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal".**

À consideração superior.

TATIANA DE OLIVEIRA MOTA
Analista de Finanças e Controle da COREF/STN

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo.

NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

```
ULTIMA PAGINA
SISBACEN EMFTN/ ELIANE          S  I  S  C  O  M  E  X              09/03/09 10:57
TRANSACAO PCEX770  ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANC. PENDENTES        MCEX7702
------------------  PCEX7702 - REGISTRO DE DADOS DE REFERENCIA       -----------

-- --------------- ------------------------------------    ----------------------
   NUM. OPERACAO /  TIPO OPERACAO  /
   (C.G.C./C.P.F.)  NOME DO IMPORTADOR                       VALOR  FINANCIADO
-- --------------- ------------------------------------    ----------------------
 _  TA475584             3611   L CRED BID/BIRD/FONPL
   270805710001-30      ESPIRITO STO. SECR. DE ESTADO DA              71.500.000,00



Marque com: 'C' P/ CONSULTA
--------------------------------------------------------------------------------
ENTER=SEGUE        PF7/19=PRIM. PAG.       PF9/21=TRANSACAO        PF3/15=RETORNA
```

```
SISBACEN EMFTN/ELIANE           S  I  S  C  O  M  E  X              09/03/2009 10:58
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                 MCEX577A
----------------------- PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS ---------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA475584 DE: 09/09/2008
1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3611  L CRED BID/BIRD/FONP              ANL STN/COREF
   MOEDA DE REGISTRO.....: 220   DOLAR DOS EUA
3. VALOR DA OPERACAO.....:        71500000,00      CERT. AVERBACAO:        -
4. JUROS (S/N) ..........: S                       CA/AP/CR ORIGEM:
5. ENCARGOS (S/N)........: S
6. TITULARES:
a) CADEMP      b) TIPO                          c) VLR PARTICIPACAO  d) DETALHAR
--------------------------------------------------------------------------------
  204473           102  DEV ESTADO/MUNICIPIO                              _
    ESPIRITO STO. SECR. DE ESTADO DA FAZENDA
  602707           208  ORGAN INTERN CREDOR      71500000,00              _
    INTL.BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT
  40967            300  GARANT REPUBLICA         71500000,00              _
    RFB - MIN. DA FAZENDA - SECR. DO TESOURO NAC.


 ____________________________________ ___ Opcao:'X' em 'd'-mostra titular
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE        F9=TRANSACAO        F6=MENU        F12=ENCERRA        F3=RETORNA
```

```
SISBACEN EMFTN/ELIANE          S  I  S  C  O  M  E  X          09/03/2009 10:58
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577B
-------------------- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL ------------------
                                      NUMERO DA OPERACAO: TA475584 DE: 09092008
                                                              ANL STN/COREF
07.OBJETO DO FINANCIAMENTO
 a) BENS.....:                        b) TECNOLOGIA/SERV.:
 c) SEGURO CREDITO:                   d) INGRESSO MOEDA..:        71500000,00
 e) ALUGUEL BASICO:
08. VLR. ANTECIPADO.......:
 a) DT.PAGAMENTO.:                    b) CONDICAO:
09.VLR. A VISTA..:
 a) DT.PAGAMENTO.:                    b) CONDICAO:
10. VLR. FINANCIADO:         71500000,00
 a) NUM.PARCELAS:     54  (vezes)     b) PERIODICIDADE.:      6 (meses)
 c) CARENCIA....:     36  (meses)     d) PRAZO.........:    354 (meses)
 e) INIC.CONTAGEM:          (ddmmaaaa) f) CONDICAO: 10090 ASSINATURA CONTRATO
 g) VLR.PARCELA....:
 h) MULTIPLICADOR..:       ,          i) BASE....:
11.VLR.RESIDUAL....:                  12.MEIO DE PAGAMENTO....: 2  MOEDA
  ( Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal  ___ )
------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```

```
SISBACEN EMFTN/ELIANE          S  I  S  C  O  M  E  X          09/03/2009 10:58
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577C
--------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ---------------------
                                      NUMERO DA OPERACAO: TA475584 DE: 09/09/2008
                                                              ANL STN/COREF

13. PERIODO DE JUROS.........: 01       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:   354  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10090  ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2      MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
          a) TAXA                      b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
              2392  LIBOR-USS-6 MESES      +  0,7500          _
                                                              _
                                                              _
          d) CRITERIO DE SELECAO.....:
------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                    F2=DETALHA                    F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                    F6=MENU                    F12=ENCERRA
```

```
SISBACEN EMFTN/ELIANE          S  I  S  C  O  M  E  X          09/03/2009 10:58
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577C
--------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ---------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA475584 DE: 09/09/2008
                                                              ANL STN/COREF

13. PERIODO DE JUROS.........: 01       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:   354   (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P       (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10090   ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIBADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
          a) TAXA                        b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
--------------------------------------------------------------------------------
'USTIFICATIVA DA TAXA  2392
 AXA DE JUROS: COMPOSTA PELA TAXA LIBOR SEIS MESES PARA USD,ACRESCIDA
DE MARGEM FIXA A SER DETERMINADA PELO BIRD, A CADA EXERCICIO FISCAL,
E FIXADA NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
--------------------------------------------------------------------------------
                                                          PF3/15=RETORNA
```

```
SISBACEN EMFTN/ELIANE          S  I  S  C  O  M  E  X          09/03/2009 10:58
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577D
--------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA475584 DE: 09/09/2008
                                                              ANL STN/COREF

23.ENCARGO...............:  1
24.COD.ENCARGO...........: 1080    TAXA INICIO/FIM (FRO
25.VLR FIXO..............:
26.PERCENTUAL............:   0,2500
27.BASE..................: 10020 -  VALOR TOTAL DA OPERA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     5    PAGAMENTO UNICO
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.........:
31.NUM.PARCELAS..........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      A COMISSAO INICIAL A SER PAGA PELO TOMADOR SERA IGUAL A UM QUARTO
      DE UM POR CENTRO ( 0.25%) DO VALOR DO EMPRESTIMO.


--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```

```
SISBACEN EMFTN/ELIANE          S  I  S  C  O  M  E  X          09/03/2009 10:58
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                      NUMERO DA OPERACAO: TA475584 DE: 09/09/2008
                                                                  ANL STN/COREF


23.ENCARGO.............:  2
24.COD.ENCARGO.........: 1020    JUROS DE MORA
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   0,5000
27.BASE................: 10085 -  PARCELA VENCIDA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     9    JUNTAMENTE COM OS JUROS
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:
31.NUM.PARCELAS........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      (LIBOR US$ 6 MESES MAIS 0.75%)MAIS 0.50%, CONFORME DISPOSTO NO " LOAN
      AGREEMENT " E CLÁUSULA 3.02 DO "APPENDIX DEFINITIONS"- ITEM 29, DAS
      CONDIÇOES GERAIS PARA EMPRESTIMOS DO BIRD.

--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```

```
SISBACEN EMFTN/ELIANE          S  I  S  C  O  M  E  X          09/03/2009 10:58
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577J
----------------  PCEX577J -  REGISTRO DE DADOS COMPLEMENTARES    -----------
                                      NUMERO DA OPERACAO: TA475584 DE: 09/09/2008
                                                                  ANL STN/COREF
 4.INFORMACOES COMPLEMENTARES:
      PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DA POLUIÇÃO COSTEIRA E DE AGUAS DO ESPIRITO
      SANTO  - PROJETO AGUAS LIMPAS
      AS DATAS DE PAGAMENTO SÃO 15 DE MARÇO E 15 DE SETEMBRO DE CADA ANO


55.DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:
   a)RESPONSABILIDADE..: 4  (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)
 ATENCAO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999, SOBRE REMES-
          SA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.
56.DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR
 NOME.: ANGELA CELINA HOTT GOMES                          CPF..: 67446663715
 CARGO: ANALISTA FINANCEIRA                    TELEFONE:( 027 )  33816582
 E-MAIL:
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                    F6=MENU                      F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                                              F12=ENCERRA
```

```
SISBACEN EMFTN/ELIANE          S  I  S  C  O  M  E  X          09/03/2009 10:58
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577R
----------------- PCEX577X - REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA       ------------
                                                OPERACAO: TA475584 DE: 09/09/2008
                                                                  ANL STN/COREF

              TIPO DE EVENTOS

          _   4001   MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA
          _   3349   EXIGENCIA ALTERACAO STN
          _   3349   EXIGENCIA ALTERACAO STN



                    MARQUE SUA OPCAO COM 'X' PARA DETALHAR

--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```

```
SISBACEN EMFTN/ELIANE              S I S C O M E X              09/03/2009 10:58
TRANSACAO PCEX770       ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS        PCEX577X
-------------------------------- DADOS DE EVENTOS ---------------------------
                                          OPERACAO: TA475584 DE: ANL STN/COREF

TIPO DO EVENTO..........: 4001 - MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA
DATA DO EVENTO..........: 11 / 12 / 2008    VALOR..: 71500000,00

DESCRICAO DO EVENTO:
    MINUTA NEGOCIADA EM 10 E 11.12.2008
    1107-BR-PA.DOC
    ACORDO DE EMPRESTIMO



RESPONSAVEL PELO EVENTO.: MARIA EUGENIA BARREIRA SARMENTO PERSICI
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F3=RETORNA       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```

```
REGISTRO PARA ANALISE DO DESIG.
SISBACEN EMFTN/PATRICIAC        S I S C O M E X              20/03/09 16:49
TRANSACAO PCEX770  REGISTRO DE EVENTO DE AUTORIZACAO DE OPER. FINANC.  MCEX671A
--------------   PCEX671A  -  D A D O S   D E   E V E N T O S   --------------

                          NUMERO DA OPERACAO.: TA475584
 TIPO DO EVENTO..........: 9003 - MANIFESTACAO DA STN/COREF
 DATA DO EVENTO..........: 20 / 03 / 2009
 DESCRICAO/JUSTIFICATIVA:
   ESTA SECRETARIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 98 DO DECRETO N. 93872, DE 23.12
   .86, NADA TEM A OPOR SEJA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CREDENCIADO A NEG
   OCIAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO, COM O BANCO INTERNACIONAL PARA RECO
   NSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD, NO VALOR DE ATÉ US$71,5 MILHÕES, CU
   JOS REURSOS DESTINAM-SE AO PROJETO DE GERENCIAMENTO DA POLUIÇÃO COSTEI
   RA E DE ÁGUAS DO ESPÍRITO SANTO - PROJETO ÁGUAS LIMPAS 2, AUTORIZADO__
   PELA LEI ESTADUAL N. 8.860, DE 06.05.2008, E OBJETO DA RECOMENDAÇÃO N.
    949, DE 31.07.2007 E DA RESOLUÇÃO N. 361, DE 19.02.2008, AMBAS DA COM
   ISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX. A DECISÃO DESTE MINISTÉRIO_
   SOMENTE SERÁ FORMALIZADA QUANDO DO ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL.__
 RESPONSAVEL PELO EVENTO : NINA MARIA ARCELA_____________________________
--------------------------------------------------------------------------------
ENTER=SEGUE                    PF1/13=SOS                    PF3/15=RETORNAR
```

CERTIDÃO PFN-ES nº. 004/2009
Certidão Narratória de Débitos

Certifico para fins de apresentação na Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que o Estado do Espírito Santo consta, na presente data, como incluído nas seqüenciais 205 (SRF – TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS – PGFN – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO) e 207 (CADIN – CADASTRO DE INFORMAÇÕES DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL, relacionados com as seguintes numerações do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertencentes à Administração Direta do Estado decorrentes de débitos inscritos em Dívida Ativa da União:

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
0 20822 13000 100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
0 32523 12000 180	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
0 42153 97000 190	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
0 56567 13000 103	SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
0 71622 70000 146	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
0 74121 19000 110	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2 70606 30000 143	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2 71428 33000 122	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3 17326 48000 184	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3 63588 23000 162	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

"Certifico que todos os débitos atualmente inscritos em Dívida Ativa da União, em nome do Estado do Espírito Santo, considerando a respectiva Administração Direta, e que estão acima descritos, são originados da incorporação por este ente federativo da empresa pública Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais (CODESPE), inscrita no CNPJ sob o nº 28.141100/0001-83, por força da Lei Estadual nº 7.547, de 24 de outubro de 2003, os quais, por força da decisão liminar proferida nos autos da 2.270-MC/ES do Supremo Tribunal Federal, não podem ser considerados como pendências fiscais para efeitos de análise das exigências legais e normativas para a União efetivar qualquer operação, contrato, convênio, garantia, transferência, crédito, aval ou similar ao Estado, além de outra inscrições em dívida ativa na situação "Ativa Ajuizada Garantia", aplicando-se, portanto, o artigo 206 do CTN.

Certifico, portanto, com base nas razões acima, que no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, não existem óbices nesta data para prosseguimento na análise de processos de interesse do Estado do Espírito Santo no âmbito do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento ou do Senado Federal na forma contida da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da 2.270-MC/ES.

Esta certidão não é a Certidão de Regularidade Fiscal prevista na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 2 de maio de 2007, que "dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e dá outras providências".

Esta certidão não se refere a débitos não inscritos em Dívida Ativa da União.

Esta certidão não se refere a débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Esta certidão possui prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias) a partir de sua emissão, caso não haja revogação da liminar acima referida pelo Supremo Tribunal Federal.

Esta certidão somente poderá ser confirmada pela unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo.

Vitória, 5 de junho de 2009

RENATO MENDES SOUZA SANTOS
Procurador-Chefe

RELAÇÃO DOS CNPJ'S DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atualizado dia 05/05/2008

QUANT.	ÓRGÃOS	CNPJ
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1	DEFENSORIA PÚBLICA - DPES	00.671.513/0001-24
2	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT	01.062.213/0001-00
3	COORDENACAO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA - COECT	01.620.602/0001-04
4	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ES - CBMES	02.133.538/0001-37
5	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPES	02.304.470/0001-74
6	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES	03.252.312/0001-80
7	CASA DE CUSTODIA DE VIANA - CASCUV	03.388.601/0001-28
8	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES	04.216.397/0001-99
9	DIRETORIA DE SAÚDE DA POLICIA MILITAR	04.371.703/0001-87
10	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT	06.656.711/0001-03
11	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER	07.162.270/0001-48
12	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT	07.412.119/0001-10
13	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABILITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	08.673.715/0004-17
14	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR	08.750.791/0001-89
15	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	27.080.530/0001-43
16	SECRETARIA DA CASA MILITAR - SCM	27.080.530/0003-05
17	SECRETARIA DA CASA CIVIL - SCV	27.080.530/0007-38
18	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	27.080.530/0009-09
19	ADM. DO PAL. E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS	27.080.530/0010-34
20	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG	27.080.530/0012-04
21	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - SEP	27.080.548/0001-45
22	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAG	27.080.555/0001-47
23	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU	27.080.563/0001-93
24	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	27.080.571/0001-30
25	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	27.080.605/0001-86
26	HOSPITAL SÃO LUCAS	27.080.605/0002-77
27	HOSPITAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES	27.080.605/0003-58
28	NÚCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES SÃO MATEUS	27.080.605/0004-39
29	NÚCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES CACHOEIRO ITAPEMIRIM	27.080.605/0005-10
30	HOSPITAL SÃO JOSÉ	27.080.605/0006-09
31	UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO	27.080.605/0007-81
32	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS - CAPAAC	27.080.605/0008-62
33	HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIAS	27.080.605/0009-43
34	CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREFES	27.080.605/0010-87
35	HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNADINO ALVES	27.080.605/0011-68
36	NÚCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES VITÓRIA	27.080.605/0012-49
37	HOSPITAL PEDRO FONTES	27.080.605/0013-20
38	HOSPITAL ADALTO BOTELHO	27.080.605/0014-00
39	HOSPITAL DÓRIO SILVA	27.080.605/0015-91
40	HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS	27.080.605/0018-72
41	NÚCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE COLATINA	27.080.605/0017-53
42	HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES	27.080.605/0018-34
43	HOSPITAL RITA DE CÁSSIA	27.080.605/0019-15
44	HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	27.080.605/0020-59
45	NÚCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE VITÓRIA	27.080.605/0021-30
46	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	27.142.025/0001-86
47	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP	27.142.033/0001-22
48	POLÍCIA CIVIL - PCES	27.476.897/0001-33
49	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TJES	27.476.100/0001-45
50	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	27.476.100/0003-07
51	POLÍCIA MILITAR - PMES	27.476.373/0001-90
52	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCES	28.483.014/0001-22
53	SEIN - SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR	31.676.174/0001-00
54	ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL - APE	31.729.742/0001-86
55	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA	31.752.645/0001-04
56	SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SECONT	31.777.550/0001-45
57	VICE GOVERNADORIA - VG	31.795.550/0001-03
58	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO - AL	36.048.217/0001-30
59	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	36.387.600/0001-07
60	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM	36.387.900/0001-60
61	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS	36.388.023/0001-62
62	INSTITUTO DE READAPTAÇÃO SOCIAL - IRS	36.388.023/0002-43
63	PENITENCIARIA AGRÍCOLA DO ESPIRITO SANTO - PAES	36.388.023/0004-05
64	PENITENCIARIA CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDEMBERG	36.388.023/0005-96
65	PENITENCIARIA ESTADUAL FEMININA	36.388.023/0006-77
66	CASA DE DETENÇÃO GRANDE VITÓRIA	36.388.023/0007-58
67	PENITENCIARIA DE LINHARES	36.388.023/0008-39
68	FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FIA	36.388.023/0009-10
69	MODELO DE SEGURANÇA DO SISTEMA PENAL - MOSESP	36.388.023/0010-53
70	PENITENCIARIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	36.388.023/0011-34
71	PENITENCIARIA REGIONAL DE COLATINA	36.388.023/0012-15

RELAÇÃO DOS CNPJ'S DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atualizado dia 05/[illegible]/[illegible]

QUANT.	ÓRGÃOS	CNPJ
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
72	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01.026.895/0001-00
73	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLICIA CIVIL	01.448.136/0001-46
74	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EM REDE DO ESPÍRITO SANTO S/A - ADERES	01.583.866/0001-67
75	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLICIA MILITAR	01.809.448/0001-13
76	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL DO ESTADO DO ES - IDAF	02.254.865/0001-00
77	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DO ESPÍRITO SANTO - CDA	02.288.738/0001-76
78	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	02.387.542/0001-00
79	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO BOMBEIROS MILITAR ES	02.469.503/0001-06
80	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	02.504.742/0001-80
81	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS DO ESTADO DO ES DER-ES	04.868.717/0001-87
82	HOSPITAL GERAL E INFANTIL ALZIR BERNARDINO ALVES	04.896.457/0001-87
83	FUNDO DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DO ESTADO DO ES	04.937.281/0001-64
84	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - IEMA	05.200.358/0001-81
85	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E MILITARES DO ESTADO DO ES	05.516.433/0001-30
86	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS ESPIRITO SANTO - IPEM	08.029.315/0001-78
87	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE -FES	08.893.466/0001-40
88	AGENCIA DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA DO ES - ASPE	09.238.404/0001-67
89	FUNDAÇÃO DE APOIO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ES - FAPES	27.295.722/0001-84
90	INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ES - PROCON	28.198.446/0001-60
91	INSTITUTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO ES - IOPES	28.696.369/0001-92
92	COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DO ES-CIDA	27.063.536/0001-02
93	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPIRITO SANTO - CEASA	27.064.082/0001-13
94	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO - CEASA	27.064.082/0002-02
95	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA - IESP	27.189.505/0001-06
96	HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIAS	27.189.505/0003-64
97	HOSPITAL PEDRO PONTES	27.189.505/0004-45
98	HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	27.189.505/0005-26
99	HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	27.189.505/0007-98
100	HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS	27.189.505/0008-79
101	HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES	27.189.505/0010-83
102	HOSPITAL RITA DE CÁSSIA	27.189.505/0011-74
103	HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO	27.189.505/0013-36
104	CENTRO DE ATENDIMENTO PSIQUIATRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS - CAPAAC	27.189.505/0014-17
105	UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO	27.189.505/0015-08
106	HOSPITAL DORIO SILVA	27.189.505/0018-40
107	HOSPITAL SÃO LUCAS	27.189.505/0019-21
108	HOSPITAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES	27.189.505/0020-65
109	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAUDE DE SÃO MATEUS	27.189.505/0022-27
110	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAUDE DE COLATINA	27.189.505/0023-08
111	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAUDE DE VITÓRIA	27.189.505/0025-70
112	EMPRESA CAPIXABA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMCAPA	27.252.477/0001-10
113	INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER	27.273.416/0001-30
114	INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN	27.316.916/0001-06
115	BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A	28.127.603/0001-78
116	COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESPÍRITO SANTO S/A - CASES	28.137.800/0001-76
117	COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO ES - COHAB	28.139.012/0001-10
118	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES	28.145.829/0001-00
119	COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN	28.151.363/0001-47
120	EMPRESA CAPIXABA DE TURISMO - EMCATUR	28.151.729/0001-33
121	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES	28.152.060/0001-10
122	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO	28.161.362/0001-83
123	COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO S/A - COMDUSA	28.162.354/0001-96
124	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN	28.162.105/0001-85
125	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - ITI	28.162.790/0001-20
126	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS - CODESPE	28.416.100/0001-63
127	SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL - SUPPIN	28.503.571/0001-85
128	COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB/GV	28.503.894/0001-51
129	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA JERÔNIMO MONTEIRO - IPAJM	28.986.312/0001-06
130	FACULDADE DE MUSICA DO ESPIRITO SANTO - FAMES	30.965.214/0001-83
131	INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IASES	30.967.111/0001-32
132	CENTRO DE REABILITAÇÃO FISICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREFES	31.561.586/0001-46
133	ESCOLA DE SERVIÇO PUBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP	35.564.162/0001-84
134	RADIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO - RTV	36.249.541/0001-98
135	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR ESPIRITO SANTO	39.352.786/0001-41

PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

ROBERTO DA CUNHA PENEDO
Secretário de Estado da Fazenda

INFORMAÇÕES DO SIAFI

CAUC - Regularidade SIAFI

1. As informações aqui contidas são extraídas do Subsistema CAUC– Cadastro Único de Convênio, que reflete o atendimento às exigências legais e normativas para que se possa celebrar convênios e transferir os respectivos recursos. Assim é um cadastro dos entes federativos: estados, Distrito Federal e municípios.

As secretarias e órgãos pertencentes a esses entes subordinam-se à situação cadastral do ente federativo a que se vinculam.

2. O nome do ente pesquisado deve ser preenchido sem acento.

Unidade Federativa: ES - ESPIRITO SANTO **Data:** 10/06/2009
CNPJ Interveniente: 27.080.530/0001-43 - ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO
Ver CNPJ vinculados

Atende às seguintes determinações legais:

Seq	Dispositivo	Atendimento	Validade	Texto
100	LRF, ART.11 - ARRECADACAO DE TRIBUTOS	S	30/05/2010	
200	CERTIDAO (ADIMPLENCIA), ART 25 § 1º, IV, ALINEA A			
201	INSS - CND			Ver
201.1	INSS - CND - CONVENENTE NECESSÁRIO	S	10/06/2009	
201.2	INSS - CND - DEMAIS CNPJS	AC		
202	CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	S	21/09/2009	Ver
203	FGTS - CRF			Ver
203.1	FGTS - CRF - CONVENENTE NECESSÁRIO	S	03/07/2009	
203.2	FGTS - CRF - DEMAIS CNPJS	AC		
204	REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SIAFI)			Ver
204.1	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVENIO - CONVENENTE NECESSÁRIO	S	10/06/2009	
204.2	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVENIO - DEMAIS CNPJS	S	10/06/2009	
205	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DIVIDA ATIVA DA UNIÃO			Ver
205.1	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - CONVENENTE NECESSÁRIO	AC		
205.2	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DEMAIS CNPJS	AC		
207	CADIN - CAD. INF. DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚB. FEDERAL			Ver
207.1	CADIN - CONVENENTE NECESSÁRIO	AC		
207.2	CADIN - DEMAIS CNPJS	AC		
208	PAGAMENTOS DE EMPREST E FINANC AO ENTE TRANSFERIDOR(ART 25,IV,A)	S	10/06/2009	Ver
300	APLICACOES CONSTITUCIONAIS- LRF ART 25, § 1º, IV, ALINEA B			
301	EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)	S	31/05/2010	Ver
302	SAÚDE (E.C. 29/2000)	AC		Ver
400	RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF	S	30/09/2009	
500	CONTAS ANUAIS			
501	LRF, ART. 51 (ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS)	S	31/05/2010	Ver
600	RELATORIO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
601	LRF, ART. 52 (PUBLICACAO DO RREO)	S	30/07/2009	Ver

AC = A COMPROVAR PELO BENEFICIÁRIO

INFORMAÇÕES DO SIAFI

CAUC - Regularidade SIAFI

Unidade Federativa: ES - ESPIRITO SANTO
CNPJ Interveniente: 27.080.530/0001-43 - ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO
Lei: 203 - FGTS - CRF
Última Atualização: 10/06/2009

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
27064062000113	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPIRITO SANTO SA CEASA ES	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Unidade Federativa: ES - ESPIRITO SANTO
CNPJ Interveniente: 27.080.530/0001-43 - ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO
Lei: 205 - SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
Última Atualização: 10/06/2009

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
01062213000100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01683866000107	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EM REDE DO ESPIRITO SANTO S/	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03252312000180	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
04215397000190	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06656711000103	SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06893466000140	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07162270000148	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07412119000110	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
27064062000113	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPIRITO SANTO SA CEASA ES	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
27080530000143	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
27080530000305	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
27080530000739	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
27080530000909	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
27080530001034	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
27080530001204	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
27142033000122	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
27189505000100	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
27189505000364	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
27189505000445	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
27189505000526	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
27189505000798	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
27189505000879	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

27189505001093	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
27189505001174	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
27189505001336	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
27189505001417	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
27189505001506	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
27189505001840	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
27189505001921	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
27189505002065	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
27189505002227	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
27189505002308	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
27189505002570	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
28161362000183	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
28162105000166	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRASITO DO ESPIRITO SANTO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
31752645000104	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
36388023000162	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
36388023000405	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
36388023000910	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

INFORMAÇÕES DO SIAFI

CAUC - Regularidade SIAFI

Unidade Federativa: ES - ESPIRITO SANTO
CNPJ Interveniente: 27.080.530/0001-43 - ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO
Lei: 207 - CADIN - CAD. INF. DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚB. FEDERAL
Última Atualização: 10/06/2009

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
01062213000100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
03252312000180	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
04215397000190	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06656711000103	SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07162270000148	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07412119000110	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
27064062000113	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPIRITO SANTO SA CEASA ES	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

27080530000143	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
27080530000305	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
27080530000739	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
27080530000909	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
27080530001034	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
27080530001204	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
27142033000122	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
31752645000104	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HDRICO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
36388023000162	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
36388023000405	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
36388023000910	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

INFORMAÇÕES DO SIAFI

CAUC - Regularidade SIAFI

Unidade Federativa: ES - ESPIRITO SANTO
Convenente Necessário: 27.080.530/0001-43 - ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO
Lei: 301 - EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

Data de Validade: 31/05/2010
Data de Atualização: 10/06/2009
Data de Apresentação: 03/06/2009
Valor Percentual: 025,20%
Ano de Referência: 2008
Situação: S - Suprido

INFORMAÇÕES DO SIAFI

CAUC - Regularidade SIAFI

Unidade Federativa: ES - ESPIRITO SANTO
Convenente Necessário: 27.080.530/0001-43 - ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO
Lei: 302 - SAÚDE (E.C. 29/2000)
Última Atualização: 10/06/2009

Data de Apresentação	Valor Percentual	Ano de Referência	Situação
05/05/2009	010,2400000	2008	X - Dados entregues e autenticados

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicic
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757
E-mail: dicic.desig@bcb.gov.br

Ofício nº 59 /2009/Desig/Dicic-Surex

Brasília, 13 de abril de 2009.

Pt. 0801425532

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília – DF
Fax: 3412-1740

Assunto: **ROF TA475584 – Comunica credenciamento – Estado do Espírito Santo**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA475584, por meio do qual o Estado do Espírito Santo solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de até US$71.500.000,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas 2.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 57 /2009/Desig/Dicic-Surex (anexo), o Banco Central do Brasil credenciou o Estado do Espírito Santo a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supracitado.

Atenciosamente,

Antônio Augusto Pinto Pinheiro
0.849.391-X
Chefe Adjunto de Unidade
Desig/Gabin

Ofício nº 57 /2009/Desig/Dicic-Surex

Brasília, 13 de abril de 2009.

Pt. 0801425532

A Sua Senhoria o Senhor
RICARDO SILVA VOLKERS – Gerente de Finanças
Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Av. Jerônimo Monteiro, 96 – Ed. Aureliano Hoffmann – Centro
29.010-002 Vitória (ES)
Fax: 27 3380-3882

Assunto: **ROF TA475584 – Comunica credenciamento – Estado do Espírito Santo**

Senhor Secretário,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA475584 e aos Ofícios OF/GAB/SEFAZ/Nº 498/2008, de 10.9.2008 e OF.GEFIN/SEFAZ Nº 00233/2009, de 1/4/2009, por meio dos quais V.Sa. solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de até US$71.500.000,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas 2.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou o Estado do Espírito Santo a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do citado ROF:

i) *devedor*: Estado do Espírito Santo;

ii) *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

iii) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

iv) executor: Companhia Espírito Santense de Saneamento – Sesan;

v) *valor*: até US$71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

vi) *modalidade*: empréstimo margem fixa (Fixed Spread Loan);

vii) *amortização*: em parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2012 e a última em 15 de setembro de 2038;

viii) *juros*: exigidos semestralmente nos dias 15 de março e 15 de setembro de cada ano, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor de 6 (seis) meses para dólares norte-americanos, acrescida de margem de 0,75% a.a., fixada na data de assinatura do contrato;

ix) *comissão inicial*: 0,25% sobre o valor do empréstimo, sacado do montante do empréstimo quando do primeiro desembolso;

x) *juros de mora*: 0,50% a.a., acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, quando caracterizada a mora – passados 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros;

xi) *observação*: as datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

3. Adicionalmente, esclarecemos que:

a) ao mencionado empréstimo (margem fixa) fica facultada a conversão de taxa de juros aplicável a montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa; o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros; a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante já desembolsado; e a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante a desembolsar;

b) o exercício das opções contidas no item "a" implica a cobrança dos custos eventualmente incorridos pelo BIRD na realização das opções, e de comissão de transação (*transaction fee*), que varia de 0,125% até 0,25%.

c) o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. Fica vedado o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil;

d) a fixação da data de assinatura dos respectivos instrumentos contratuais somente poderá ocorrer após o exame das minutas de contrato pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a emissão de Resolução específica do Senado Federal e a aprovação da operação pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda; e

e) a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9006 (manifestação da STN/COPEM), 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

4. Por fim, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Atenciosamente,

Antonio Augusto Pinto Pinheiro
0.849.391-K
Chefe Adjunto de Unidade
Desig/Gabin

Ofício nº 58 /2009/Desig/Dicic-Surex

Brasília, 13 de abril de 2009.

Pt. 0801425532

A Sua Senhoria a Senhora
NINA MARIA ARCELA – Coordenadora-Geral
Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público – COREF
Secretaria do Tesouro Nacional – STN
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Anexo B – 1º andar – Sala 122
70048-900 – Brasília (DF)
Fax: 3412-1465

Assunto: **ROF TA475584 – Comunica credenciamento – Estado do Espírito Santo**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA475584, por meio do qual o Estado do Espírito Santo solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de até US$71.500.000,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas 2.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 57 /2009/Desig/Dicic-Surex (anexo), o Banco Central do Brasil credenciou o Estado do Espírito Santo a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supracitado.

Atenciosamente,

Antonio Augusto Pinto Pinheiro
0.849.391-X
Chefe Adjunto de Unidade
Desig/Cadin

Ofício nº 57 /2009/Desig/Dicic-Surex

Brasília, 13 de abril de 2009.

Pt. 0801425532

A Sua Senhoria o Senhor
RICARDO SILVA VOLKERS – Gerente de Finanças
Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Av. Jerônimo Monteiro, 96 – Ed. Aureliano Hoffmann – Centro
29.010-002 Vitória (ES)
Fax: 27 3380-3882

Assunto: **ROF TA475584 – Comunica credenciamento – Estado do Espírito Santo**

Senhor Secretário,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA475584 e aos Ofícios OF/GAB/SEFAZ/Nº 498/2008, de 10.9.2008 e OF.GEFIN/SEFAZ Nº 00233/2009, de 1/4/2009, por meio dos quais V.Sa. solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de até US$71.500.000,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas 2.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou o Estado do Espírito Santo a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do citado ROF:

i) *devedor*: Estado do Espírito Santo;

ii) *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

iii) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

iv) executor: Companhia Espírito Santense de Saneamento – Sesan;

v) *valor*: até US$71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

vi) *modalidade*: empréstimo margem fixa (Fixed Spread Loan);

vii) *amortização*: em parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2012 e a última em 15 de setembro de 2038;

viii) *juros*: exigidos semestralmente nos dias 15 de março e 15 de setembro de cada ano, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor de 6 (seis) meses para dólares norte-americanos, acrescida de margem de 0,75% a.a., fixada na data de assinatura do contrato;

ix) *comissão inicial*: 0,25% sobre o valor do empréstimo, sacado do montante do empréstimo quando do primeiro desembolso;

x) *juros de mora*: 0,50% a.a., acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, quando caracterizada a mora – passados 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros;

xi) *observação*: as datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

3. Adicionalmente, esclarecemos que:

a) ao mencionado empréstimo (margem fixa) fica facultada a conversão de taxa de juros aplicável a montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa; o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros; a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante já desembolsado; e a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante a desembolsar;

b) o exercício das opções contidas no item "a" implica a cobrança dos custos eventualmente incorridos pelo BIRD na realização das opções, e de comissão de transação (*transaction fee*), que varia de 0,125% até 0,25%.

c) o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. Fica vedado o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil;

d) a fixação da data de assinatura dos respectivos instrumentos contratuais somente poderá ocorrer após o exame das minutas de contrato pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a emissão de Resolução específica do Senado Federal e a aprovação da operação pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda; e

e) a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9006 (manifestação da STN/COPEM), 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

4. Por fim, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Atenciosamente,

Antonio Augusto Pinto Pinheiro
0.849.391-K
Chefe Adjunto de Unidade
Oesig/Gabin

Governo do Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

CONSULENTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES

INTERESSADO: Companhia Espírito-Santense de Saneamento – CESAN

OBJETO: Contratação de empréstimo internacional junto ao BIRD, referente ao Projeto Águas Limpas II (Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo)

PARECER

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDES acerca dos procedimentos adotados no seio de negociação de empréstimo internacional junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. A consulta, encaminhada por correio eletrônico na data de 19/01/2009, foi formulada nos termos abaixo:

Encaminho para as providências de análise e parecer, a tradução juramentada dos contratos negociados com o Banco Mundial, os quais devem ser referendados no exame jurídico solicitado, que complementa o Parecer 1723/2008 da análise das minutas.

Esta providência é uma exigência da STN/PGFN para seqüenciamento do processo.

Estamos nesta data encaminhando ao Procurador Geral para conhecimento desta providência e solicitação encaminhada aos Senhores, objetivando cumprir com o procedimento padrão da PGE.

São as seguintes etapas de análise jurídica exigidas pela STN/PGFN para uma operação de crédito externa:

1. Análise das minutas contratuais – parecer 1723/2008, anexo, assinado pela Dra. Juliana Faleiro, com o referendo superior, datado de 13/08, cópia anexa.
2. Análise dos contratos negociados – providência ora solicitada. Entendemos que este parecer deve ser emitidos pelos Senhores que participaram das reuniões de pré e de negociação.
3. Análise dos contratos formalizados .

O Parecer, além das abordagens do conhecimento dos senhores sobre a matéria deverá ratificar as questões tratadas na análise das minutas (Parecer 1723) relacionadas ao interesse público do Projeto e do cumprimento dos procedimentos estabelecidos pela legislação que regula a *matéria, reafirmando a inexistência de qualquer* cláusula com conteúdo:

(i) de natureza política;

(ii) atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

(iii) contrária à Constituição e às leis brasileiras; e,

(iv) que implique compensação automática de débitos e créditos.

Outros itens importantes para análise referem-se:

1. A contrapartida será da CESAN, Entidade Implementadora do Projeto, referendando a Deliberação do Conselho de Administração da CESAN 3391 (anexa) autorizando a realização da contrapartida. A referência deste assunto no parecer que ora estamos solicitando partiu de um pedido feito pela PGFN durante a negociação.
2. A existência de dotação orçamentária
3. O Acordo de Execução entre o Estado e a CESAN foi assinado em 19/12/2008, sob o parecer da PGE 2609/2008.
4. As condições do financiamento constam do Termo do Empréstimo do BIRD, entregue ao BIRD, assinado pelo Secretário de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, com as condições negociadas.
5. O Registro da Operação no BACEN, providência tomada pela Secretaria de Estado da Fazenda junto ao Banco do Brasil, ROF nº 475584, cujos termos também estão sendo atualizados pelo BB conforme termos negociados.

Pedimos retorno o mais breve possível, dada a prioridade do assunto.

2. O empréstimo negociado com o BIRD diz respeito ao financiamento adicional do Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - *Projeto Águas Limpas II*. O montante do empréstimo é de US$ 71.500.000,00. O empréstimo envolve contrapartida, que será prestada pela CESAN, que também será responsável pela execução das obras financiadas. Para sua efetivação, quatro contratos devem ser firmados: i) contrato de empréstimo (*loan agreement*) entre o BIRD e o ES; ii) contrato de projeto (*project agreement*); iii) contrato de garantia entre o BIRD e a CESAN; iv) acordo de execução de projeto entre o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e a CESAN.

3. A operação de empréstimo, suas condições e seus requisitos de validade foram objeto de análise pelo Parecer

PGE/SCA nº 1.723/2008, subscrito pela procuradora Juliana Paiva Faria Faleiro. No parecer: i) afirmou-se a presença do interesse público na contratação do empréstimo; ii) o escorreito cumprimento das formalidades exigidas pela Constituição Estadual; iii) a existência de disponibilidade orçamentária da contrapartida da CESAN; iv) a regularidade das minutas do contrato de empréstimo e do contrato de projeto; v) a desnecessidade de pronunciamento quanto ao contrato de garantia, uma vez que ele não será subscrito pelo Estado.

3. Por sua vez, o acordo de execução de projeto foi avaliado no Parecer PGE/SCA nº 2.609/2008, de lavra da procuradora Kátia Boina. No parecer, afirmou-se: i) que o Comitê Diretivo previsto no acordo de execução já estava implantado pelo Decreto Estadual nº 2.130-R, de 22 de setembro de 2008, e que sua previsão no acordo, portanto, não era óbice à assinatura; ii) a regularidade da minuta apresentada.

4. O acordo de execução já se encontra firmado e seu extrato foi publicado no diário oficial estadual no dia 20/01/2009. Os demais instrumentos se encontram em negociação com o BIRD.

5. Em seguimento às negociações, nos 10 e 11 de dezembro de 2008, representantes do Estado do Espírito Santo, da União, da CESAN e do BIRD conduziram em Brasília reunião para aprovar o texto final das minutas restantes. Estas serão submetidas para chancela da direção do BIRD e, em seguida, à avaliação do Senado Federal, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal.

6. A consulta ora relatada diz respeito à redação final das minutas, conforme as negociações havidas nos dias 10 e 11 de dezembro.

7. Este o relatório, procedo ao parecer.

8. No que concerne ao primeiro ponto da consulta, qual seja *ratificar as questões tratadas na análise das minutas (Parecer 1723) relacionadas ao interesse público do Projeto e do cumprimento dos procedimentos estabelecidos pela legislação que regula a matéria*, verifica-se que não houve mudança de condições a invalidar as conclusões do Parecer PGE/SCA nº 1.723/2008. No que concerne ao interesse público, este é manifesto e legítimo, pois se trata do financiamento de atividade-fim do estado – saneamento básico. Efetivamente, o art. 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é *direito de todos e dever do Estado*, e o art. 200, da Carta Maior inclui as ações de saneamento entre as atribuições primárias do Sistema Único de Saúde.

9. No que concerne aos procedimentos aplicáveis a uma operação de crédito, o citado parecer já os reputou atendidos. Efetivamente, houve a devida aprovação pela Assembléia Legislativa (Lei Estadual nº 8.860, de 06/05/2008), as condições do empréstimo obedecem à autorização conferida no art. 1º da lei, e as obras financiadas correspondem ao previsto no art. 3º. Quanto aos procedimentos na esfera federal, não compete à esta procuradoria opinar, mas ao competente órgão da Advocacia Geral da União.

10. Os instrumentos negociados em 10 e 11 de dezembro último diferem apenas em detalhes dos avaliados pelo Parecer PGE/SCA nº 1.723/2008. As versões finais das minutas do contrato de empréstimo, do contrato de projeto e do contrato de garantia, se encontram rubricadas pelo procurador autor deste parecer. Em todos os contratos negociados não há nenhuma cláusula com conteúdo: (i) de natureza política; (ii) atentatória à soberania nacional e à ordem pública; (iii) contrária à Constituição e às leis

brasileiras; (iv) que implique compensação automática de débitos e créditos.

11. No que concerne à contrapartida da CESAN, sua possibilidade jurídica também foi afirmada pelo Parecer PGE/SCA nº 1.723/2008 – que, todavia, salientou a necessidade de que o montante exigido a título de contrapartida estivesse disponível durante a execução do projeto (fls. 352/353 do processo nº 41765885). Por parte da CESAN, a Deliberação nº 3.391/2008, de seu Conselho de Administração, autorizou que a Diretoria da CESAN efetue aportes financeiros de até trinta e oito milhões e quinhentos mil dólares. Além disso, com a assinatura do acordo de execução, a CESAN se comprometeu perante o Estado do Espírito Santo a cumprir integralmente as disposições do acordo de projeto (cláusula quarta, item 2). Portanto, até a presente etapa, restam cumpridas as devidas formalidades para que a CESAN seja considerada vinculada, perante o Estado do Espírito Santo, ao acordo de projeto a ser assinado com o Banco Mundial, inclusive no que diz respeito à contrapartida. Todavia, antes da assinatura dos acordos definitivos, deve-se observar o disposto no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. Por fim, com relação aos demais itens da consulta, cabe apenas reafirmar que, efetivamente, o Secretário de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano assinou as minutas negociadas, bem como os demais representantes do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e da União, o que implica a aceitação das condições negociadas por todas as partes.

13. Quanto ao registro da operação no Banco Central, efetivamente a Secretaria de Estado da Fazenda é o órgão estadual competente para sua execução. A análise jurídica das condições de registro, porém, não diz respeito à legislação estadual, e foge à competência da Procuradoria do Espírito Santo sobre ela opinar.

14. Em conclusão, do ponto de vista da legislação aplicável ao Estado do Espírito Santo, os termos negociados e retratados nas minutas aprovadas em Brasília no dia 11 de dezembro não encontram óbice jurídico à assinatura em definitivo.

S.M.J. é o parecer, que ora submeto à consideração superior.

Brasília, 2 de fevereiro de 2009.

Gabriel Boavista Laender
Procurador do Estado

De acordo.

Erfen José Ribeiro Santos
Procurador-Chefe
Procuradoria do Estado na Capital Federal

Mem. nº 5042 /2008/COREM/STN

Em 12 de Agosto de 2008.

Ao Sr. Coordenador-Geral da COREF

Assunto: **Contratação de operação de crédito pelo Estado do Espírito Santo relativa ao Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo- Projeto Águas Limpas- 2ª Etapa.**

1. Em atenção ao Mem. nº 4805/2008/COREF/STN, de 30 de julho de 2008, informo a V. Sª que, em relação aos requisitos cuja verificação é de competência desta Coordenação, a operação com o BIRD, destinada a financiar o Projeto Águas Limpas- 2ª Etapa, está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Espírito Santo vigente, assinado em 20 de novembro de 2007, cujo Anexo V foi revisado conforme Nota nº 809/COREM/STN, de 06 de agosto de 2008, e limita-se ao valor de US$ 71.500 mil.

2. Além disso, o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada.

3. Com relação ao cálculo da capacidade de pagamento, informo que, em 11 de junho de 2008, conforme a Nota nº 639/2008/COREM/STN (anexa), foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações de crédito que constam do Programa vigente, inclusive para a operação pleiteada, de forma a considerar no cálculo todo o limite a contratar, em reais, para o montante de operações de crédito previstas, internas e externas, e foi apurada classificação "A".

4. Informo ainda que a contratação da operação:

a) **não** constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro 2001;

b) **não** se enquadra na excepcionalização prevista no §8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro 2001; e

c) **não** se enquadra na excepcionalização prevista no inciso VII do §1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01 com redação dada pela Resolução nº 3.551/08 do BACEN.

Atenciosamente,

MARIA DA SALETE MEDEIROS MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

FAX Nº 288/08

DATA: 30/7/08

Para: Sra. Cristiane Mendonça Secretária de Estado da Fazenda 3668 - Novo Aurélio **Fax:** (27) 3380-3963 / 3380-3882 (A/C: Ângela) **Fone:** (27) 3380-3582 / 3380-3885 **Referência:** Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Projeto Águas Limpas 2, operação de crédito externo de interesse do Estado do Espírito Santo com garantia da União.	**De: EDUARDO LUIZ GAUDARD** Gerente da COREF/ STN / MF **Órgão:** Secretaria do Tesouro Nacional **Número de páginas (incluindo esta):** 05

MENSAGEM FAC-SÍMILE Nº 288

Assunto: Pedido de concessão de garantia da União: complementação de documentos e informações.

Prezada senhora,

Refiro-me ao pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse do Estado do Espírito Santo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US$ 71.500.000,00, cujos recursos são destinados ao **Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Projeto Águas Limpas 2.**

2. A propósito, tendo em vista o disposto no art. 28º da Lei nº 11.079/2004, solicito o encaminhamento de Declaração do Sr. Governador informando eventuais operações de parcerias público-privadas realizadas pelo Estado, bem como o atendimento dos limites fixados no citado artigo, acompanhada, caso pertinente, do Quadro Demonstrativo, cujo modelo segue em anexo, a ser preenchido conforme as instruções que o acompanham.

3. Cumpre lembrar que, de acordo com consulta realizada no SIAFI/CAUC em 29.07.2008, existem pendências em nome do Governo do Estado do Espírito Santo quanto à regularidade de:

a) Prestação de contas de convênio:

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
04215397000190	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TUR	ADM. DIRETA
06893466000140	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	ADM. DIRETA
27080555000147	ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA	ADM. DIRETA
27080605000196	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	ADM. DIRETA
27142025000186	ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE EST DA SEGURANCA PUBLICA	ADM. DIRETA

b) Prestação de contas quanto à tributos e contribuições federais/PGFN:

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
00671513000124	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	ADM. DIRETA
01062213000100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ESPORTES	ADM. DIRETA
01076895000100	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ADM. DIRETA
01449136000146	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLICIA CIVL	ADM. DIRETA
01620602000104	COORDENACAO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA – COECT	ADM. DIRETA
02304470000174	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	ADM. DIRETA
02397642000100	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ADM. DIRETA
03252312000180	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVO	ADM. DIRETA
04215397000190	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECNOMICO E TUR	ADM. DIRETA
04896457000187	HOSPITAL GERAL E INFALTIL DR ALZIR BERNARDINO ALVES	ADM. DIRETA
04937281000164	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA DO SERVIDOR PUBL	ADM. DIRETA
06656711000103	SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	ADM. DIRETA
07162270000148	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS	ADM. DIRETA
07412119000110	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER	ADM. DIRETA
27080530000143	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADM. DIRETA
27080530000305	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADM. DIRETA
27080530000739	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADM. DIRETA
27080530000909	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADM. DIRETA
27080530001034	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADM. DIRETA
27080530001204	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADM. DIRETA
27142025000186	ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE EST DA SEGURANCA PUBLICA	ADM. DIRETA
27142033000122	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS	ADM. DIRETA
31752645000104	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICO	ADM. DIRETA
31795560000103	VICE GOVERNADORIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	ADM. DIRETA
31801566000146	CENTRO DE REABILITACAO FISICA DO ESTADO DO ESP SANTO	ADM. DIRETA
36387900000180	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMUNICACAO SOCIAL	ADM. DIRETA
36388023000162	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA	ADM. DIRETA
36388023000405	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA	ADM. DIRETA
36388023000910	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA	ADM. DIRETA
39352786000141	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESP SANTO	ADM. DIRETA

c) Prestação de contas do CADIN – Créditos não quitados do setor público federal:

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
01062213000100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ESPORTES	ADM. DIRETA
03252312000180	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVO	ADM. DIRETA
04215397000190	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TUR	ADM. DIRETA
06656711000103	SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	ADM. DIRETA
07162270000148	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS	ADM. DIRETA
07412119000110	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER	ADM. DIRETA
27080530000143	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADM. DIRETA
27080530000305	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADM. DIRETA
27080530000739	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADM. DIRETA
27080530000909	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADM. DIRETA
27080530001034	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADM. DIRETA
27080530001204	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	ADM. DIRETA
27142033000122	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS	ADM. DIRETA
31752645000104	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HDRICO	ADM. DIRETA
36388023000162	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA	ADM. DIRETA
36388023000405	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA	ADM. DIRETA
36388023000910	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA	ADM. DIRETA

4. Informo ainda que, no momento final da análise da concessão da garantia e quando da assinatura do contrato, a Administração Direta do ente deverá estar adimplente com a União (Convênio e Cadin), bem como deverá manter atualizadas as seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito com o INSS – CND

5. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, nos seguintes telefones: (61) 3412-3539, (61) 3412-3537, fax: (61) 3412-1465; ou nos seguintes endereços eletrônicos: eduardo.gaudard@fazenda.gov.br e tatiana.mota@fazenda.gov.br.

Atenciosamente,

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

PARECER
PGFN/COF Nº 506 /2009

Solicitação de informações da Advocacia-Geral da União para subsidiar defesa da União na Ação Cautelar nº 2.270, proposta pelo Estado do Espírito Santo..

I - SOLICITAÇÃO

A Advocacia-Geral da União encaminha solicitação de informações ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional para a finalidade de subsidiar a defesa da União nos autos da Ação Cautelar nº 2.270, proposta pelo Estado do Espírito Santo, com medida liminar deferida.

2. A decisão do Senhor Ministro Relator, está vazada nos termos seguintes:

"7. *Do exposto, **concedo a medida liminar**, para:*

*a) em relação às inscrições referentes ao limite de gastos com saúde (item 302) e aquelas de alguma forma vinculadas à CODESPE, determinar o **imediato cumprimento integral** das decisões proferidas nas AC nº 1.893 e 2.173, sob as penas da lei; e*

*b) em relação a inscrições de quaisquer outros entes vinculados ao Estado do Espírito Santo diversos do próprio Estado, determinar que, em razão do princípio da intranscendência, **nenhuma** inscrição de ente, órgão ou assemelhado, diverso do próprio Estado do Espírito Santo, no SIAFI/CAUC ou sistemas, cadastros e registros análogos, pode servir de pretexto para que a União se recuse a efetivar qualquer operação, contrato, convênio, garantia, transferência, crédito, aval ou similar. Noutras palavras, apenas inscrições relativas ao próprio ente federado (CNPJ do Espírito Santo) poderão, eventualmente, impedir operações do gênero.*

Deve a União informar se a inclusão do Estado no sistema se deu por outra razão, diversa de gastos com saúde ou de supostas irregularidades da CODESPE, caso em que deverá especificá-la no prazo de 05 (cinco) dias."

Ofício nº 49/2009-GAB/AGU

2

II – INFORMAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL

3. A propósito da solicitação feita pelo Ministro, com estipulação de prazo de cinco dias, cumpre informar que o Procurador-Geral da Fazenda Nacional encaminhou o Ofício nº PGFN/PG Nº 747, de 6 de março de 2009, onde consignou o seguinte:

Excelentíssimo Senhor Ministro,

No Ofício indicado na epígrafe, Vossa Excelência comunicou-me os termos da decisão proferida nos autos da Ação Cautelar nº 2.270, proposta pelo Estado do Espírito Santo, e formulou a solicitação seguinte:

Deve a União informar se a inclusão do Estado no sistema se deu por outra razão, diversa de gastos com saúde ou de supostas irregularidades da CODESP, caso em que deverá especificá-la no prazo de 05 (cinco) dias.

Em resposta, venho esclarecer a V. Exa que:

Relativamente à AC/1893

1. O Excelentíssimo Senhor Ministro Joaquim Barbosa proferiu decisão, nos autos do processo acima indicado, vazada nos termos seguintes:

Do exposto, concedo a medida liminar requerida, para determinar a suspensão da inscrição do estado-requerente no Siafi e no CAUC, pertinente à irregularidade cujo exame é objeto da ACO 1.007 e da ACO 1.009.

2. Os dois processos, referenciados na decisão acima transcrita, dizem respeito a duas Ações Civis Públicas, contra a União, para as finalidades, respectivamente, de: (a) efetuar bloqueio de montante do Fundo de Participação do Estado do Espírito Santo, em razão de descumprimento do limite constitucional de gastos com Saúde; e (b) cessar os repasses ao Fundo de Saúde do Estado do Espírito Santo em razão da ilegalidade de concessão de gestão plena do sistema estadual de saúde.

3. Tendo em vista que o Cadastro Único de Convênios (CAUC) nada mais faz do que reproduzir as informações, fornecidas pelo Ministério da Saúde, quanto ao percentual de gastos realizado por cada ente da Federação, não há falar-se, propriamente, em suspensão de registro, mas de desconsideração dos seus efeitos. Esclareço, pois, a Vossa Excelência que a informação constante do CAUC vem sendo devidamente desconsiderada para os efeitos das sanções impostas pela legislação e, consequentemente, no que se refere

às análises empreendidas pelo Ministério da Fazenda para a finalidade de concessão da garantia da União.

Relativamente à AC/2173

4. Em análise de pedido de Medida Liminar nos autos do processo acima indicado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ricardo Lewandowiski, em 21 de novembro de 2008, assim pronunciou-se:

Isso posto, constatando agora, num segundo exame dos autos, a fumaça do bom direito e o perigo na demora, reconsidero a decisão de fls. 247-249, para deferir, em parte, a medida liminar requerida, ad referendum do egrégio Plenário, apenas para determinar a suspensão dos efeitos da inscrição do Estado do Espírito Santo no CAUC e SIAFI, em decorrência de possíveis débitos da Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais - CODESP, removendo, assim, o obstáculo, representado pela referida inscrição, para a obtenção do empréstimo pleiteado junto ao Banco Mundial. (Não há grifos no original)

5. A determinação de Sua Excelência, por conseguinte, não foi no sentido de suspender as inscrições no CAUC e no SIAFI, mas tão-só os seus efeitos. Desse modo, as inscrições originadas de dívidas da CODESP passaram a ser desconsideradas pelo Ministério da Fazenda nos procedimentos de análise dos requisitos legais para a contratação do empréstimo com o Banco Mundial e para a concessão da garantia do Tesouro Nacional, mantendo-se, todavia, a exigibilidade daqueles créditos fiscais da União.

6. Importa esclarecer que este Ministério da Fazenda, no exercício das atribuições legais de análise de adimplência dos entes interessados em contratar operações financeiras, não verifica a adimplência das entidades de suas Administrações Indiretas. No caso em tela, as dívidas da CODESP foram sucedidas pelo Estado do Espírito Santo em decorrência da liquidação daquela por força da Lei Estadual nº. 7.547, de 2003, que assim dispôs:

***Art. 1º** A liquidação e a extinção da **Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais – CODESP**, da Companhia de Desenvolvimento Agrícola – CDA, da Companhia de Armazéns e Silos do Espírito Santo – CASES, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Espírito Santo – CIDA, da Empresa Capixaba de Turismo – EMCATUR e da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano – COMDUSA dar-se-ão através de atos de iniciativa do Poder Executivo, nos termos desta Lei e da legislação societária aplicável.*

Art. 2º** Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, **fica autorizada a transferência do ativo e passivo das empresas em liquidação, referidas no artigo 1º, para o Estado do Espírito Santo, na qualidade de acionista majoritário, nos ter da legislação em vigor.

7. Releva informar, ainda, que a CODESP foi incluída no Programa Grandes Devedores, desta Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em virtude da existência de débitos que totalizam o montante total de R$ 47.310.268,57, tendo havido o redirecionamento posterior da cobrança ao Estado em virtude da extinção daquela empresa pública e a sucessão legal do Estado.

8. Tendo em vista que as inscrições relativas às dívidas da CODESP, legalmente sucedidas pelo Estado, permaneceram constando no CAUC, fez-se necessário o procedimento de consultas periódicas de analistas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN à Procuradoria da Fazenda para informações sobre a adimplência do Estado, por outros motivos que não dívidas da CODESP, ainda que esta tenha sido sucedida pelo Estado por força de lei estadual, sendo agora dívidas do Estado.

9. E embora tenha sido dado cumprimento estrito, de imediato, à decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro Lewandowiski, o Estado do Espírito Santo, na extensão da sua Administração Direta, não esteve jamais em situação de regularidade fiscal em razão de diversas outras pendências, , impossibilitando, por esse motivo, a conclusão da análise preliminar empreendida pela STN para a finalidade de contratação da operação de crédito com o Banco Mundial.

10. Em consulta realizada no dia de hoje sobre a situação de adimplência do Estado do Espírito Santo, as informações são as seguintes :

a) há noventa e nove inscrições em dívida ativa da Cia. de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano – COMDUSA (CNPJ nº 28.161.834/001-06), sociedade de economia mista em processo de liquidação cuja dívida foi sucedida pelo Estado, perfazendo o montante aproximado de R$ 896.854,65.

b) Pedido de expedição de certidão conjunta no âmbito da Secretaria de Receita Federal, quanto à Secretaria de Estado da Educação, traz informação de pendência.

III – PRINCÍPIO DA INTRANCENDÊNCIA

4. Pode ser verificado, da decisão do Sr. Ministro Relator, que ela se encontra expressamente pautada no *princípio da intranscendência*, seguindo, dessa forma, decisões anteriores daquela Corte.

5. Ocorre, todavia, que alguns dos precedentes trazidos para fundamentação da decisão divergem quanto à sua amplitude, já que a maioria refere-se tão-só à Administração Indireta, enquanto há quem tenha incluído no conceito os diversos órgãos da Administração Direta que, por ficção jurídica, possuem CNPJs próprios.

6. O que se verifica com a análise das diversas decisões já proferidas pela Suprema Corte sobre a matéria, é que todas elas foram proferidas em sede de liminar, nenhuma tendo resolvido definitivamente a questão. Ademais disso, os Ministros costumam trazer a colação precedentes com conteúdos claramente diferentes quanto à abrangência do princípio de intrancedência, sem que se detenham sobre tais diferenças. Veja-se, por exemplo, dentre duas das decisões trazidas à colação, as evidentes diferenças de entendimento quanto à extensão do mencionado princípio:

> ***O postulado da intranscendência impede que sanções e restrições de ordem jurídica superem a dimensão estritamente pessoal do infrator. Em virtude desse princípio, as limitações jurídicas que derivam da inscrição, no CAUC, das autarquias, das empresas governamentais ou das entidades paraestatais não podem atingir os Estados-membros ou o Distrito Federal, projetando, sobre estes, conseqüências jurídicas desfavoráveis e gravosas, pois o inadimplemento obrigacional - por revelar-se unicamente imputável aos entes menores integrantes da administração descentralizada - só a estes pode afetar. - Os Estados-membros e o Distrito Federal, em conseqüência, não podem sofrer limitações em sua esfera jurídica motivadas pelo só fato de se acharem administrativamente vinculadas, a eles, as autarquias, as entidades paraestatais, as sociedades sujeitas a seu poder de controle e as empresas governamentais alegadamente inadimplentes e que, por tal motivo, hajam sido incluídas em cadastros federais (CAUC, SIAFI, CADIN, v.g.). (AC-AgR-QO no 1.033/DF, Rel. Min. Celso de Mello).***
>
> *19. A jurisprudência desta Corte é firme nesse sentido, suspendendo a inscrição de Estados-membros no CAUC em decorrência de sanções administrativas impostas a determinados órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta. Por todos, mencionem-se a AC n. 259, Relator o Ministro MARCO AURELIO, DJ de 03.12.04; a AC n. 223, Relator o Ministro GILMAR MENDES, DJ de 23.4.04 e a AC n. 25, Relator o Ministro NELSON JOBIM, DJ de 20.11.03. (AC 1761, Rel. Min. Eros Grau)*

7. Como se pode ver na decisão do Ministro Peluso, houve citação dos dois precedentes acima transcritos e de mais uns tantos em que, com raras exceções, há sempre menção à decisão do Ministro Celso Mello acima transcrita, considerada a mais relevante em razão do aprofundamento da análise e pelo quase ineditismo da matéria à época. Em análise dos precedentes indicados na Decisão que ora se examina, percebe-se que todos eles se alicerçam em decisões anteriores cujas ementas ou extratos são transcritos, invariavelmente, como se perfilassem entendimentos idênticos, à guisa de sustentar que há posição jurídica remançosa sobre o tema.

8. Ora, claramente, não há entendimento consolidado do Supremo Tribunal quanto ao tema e isso resta evidente pela leitura das decisões invocadas nas decisões. E essa mistura de entendimentos encontra-se inserida na própria Decisão do Ministro Peluso.

9. Há grande dificuldade interpretativa no item « b » da Decisão. Tal item menciona "órgãos" ao tratar do princípio da intranscendência, ao mesmo tempo em que fala em "entes vinculados", "diversos do Estado", e "inscrições relativas ao próprio ente federado". A decisão, por conseguinte, parece dirigir-se contra as inscrições de entidades da Administrção Indireta, alinhada ao entendimento do Ministro Celso de Mello, amplamente seguido por várias decisões posteriores daquela Corte.

10. Tendo em vista que a análise empreendida pelo Ministério da Fazenda, para realização de operação de crédito ou concessão da garantia da União, não abrange exame de adimplência das entidades da Administração Indireta vinculadas aos entes pleiteantes, restringindo-se tão-só à Administração Direta, é de se propor que a União apresente a sua defesa nos autos da AC 2.270 da seguinte forma:

> a) reafirmando ao Ministro que o Ministério da Fazenda, por intermédio desta Procuradoria-Geral e da Secretaria do Tesouro Nacional, deram cumprimento

imediato às decisões proferidas nas Ações Cautelares nºs 1.983 e 2.173, conforme a carta já encaminhada ao Senhor Ministro e cujo texto encontra-se transcrito acima ;

b) solicitando ao Ministro que aperfeiçoe a sua decisão de forma a retirar do texto a expressão « órgãos », evitando, assim, ambigüidades interpretativas e deixando mais claro entendimento em conformidade com a decisão do Ministro Celso de Mello proferida no AC 1033, em 25 de maio de 2006, pela clareza de raciocínio exposta e pelo respeito devido ao direito das obrigações, onde claramente determinada a responsabilidade legal adstrita à personalidade jurídica do obrigado.

À aprovação superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 19 de março de 2009.

SÔNIA PORTELLA
Coordenadora-Geral

Aprovo a Nota. Encaminhe-se à Advocacia-Geral da União – Secretaria de Contenciosos.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 19 de março de 2009.

LIANA DO REGO MOTA VELLOSO
Procuradora-Geral Adjunta Substituta

PARECER

PGFN/COF/Nº 683 / 2009

Consulta da Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF), acerca de verificação de regularidade fiscal do Estado do Espírito Santo no âmbito da Dívida Ativa da União.

Aplicação da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2 de maio de 2007, que "*Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e dá outras providências*", c.c. art. 21, inciso III, da Resolução nº 43, de 2001, e art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- I -

Proveniente da Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF), vem à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a anexa consulta formulada por intermédio do **MEMORANDO nº 352/2009-STN/COPEM**, de 16 de março de 2009[1], a respeito de verificação de regularidade fiscal sobre o Estado do Espírito Santo, no âmbito da Dívida Ativa da União.

- II -

2. Referida consulta informa que o Estado do Espírito Santo possui, em vias de celebração, e ainda sob a análise da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM/STN-MF), as seguintes operações financeiras:

(i) operação de crédito externo, no valor de USD 71,500,000.00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada ao "*Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo — Águas Limpas II*"; e

[1] Registro PGFN nº 2083/2009.

Memorando nº 352/2009-STN/COPEM, de 16 de março de 2009
Registro PGFN nº 2083/2009

(ii) operação de crédito interno, no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no âmbito do "*Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais (PMAE)*".

3. Esclarece a STN que há determinadas irregularidades fiscais atribuídas ao Estado interessado nos cadastros de inscrição em Dívida Ativa da União, que é gerida por esta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, todavia, as informações sobre a natureza dessas dívidas não estão disponíveis em sítio eletrônico.

4. Menciona, inclusive que há Ação Cautelar ajuizada pelo Estado do Espírito Santo, em curso no Supremo Tribunal Federal (AC/2173), com liminar deferida (cópia anexa):

> "Isso posto, constatando, agora, num segundo exame dos autos, a fumaça do bom direito e o perigo na demora, reconsidero a decisão de fls. 247-249, para deferir, em parte, a medida liminar requerida, *ad referendum* do egrégio Plenário, apenas para determinar a suspensão dos efeitos da inscrição do Estado do Espírito Santo no CAUC e SIAFI, em decorrência de possíveis débitos da Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais - CODESP, removendo, assim, o obstáculo, representado pela referida inscrição, para a obtenção do empréstimo pleiteado junto ao Banco Mundial.
>
> Julgo, ainda, prejudicado a agravo regimental interposto às fls. 256-258.
>
> Comunique-se com urgência.
>
> Publique-se.
>
> Brasília, 21 de novembro de 2008.
>
> Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
> - Relator -"

5. A Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo na Capital Federal manifestou-se sobre tal liminar, em 10 de março de 2009, e também sobre as liminares proferidas nos autos das Ações Cautelares **AC/1893** e **AC/2270**, por meio de seu Procurador Chefe da (cópia anexa).

6. Transcreve-se, por oportuno, o conteúdo das decisões interlocutórias proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas demais Ações Cautelares:

AC/1893:

"Decido o pedido de medida liminar.

Ao compulsar os autos da ACO 1.007, verifiquei tratar-se, na origem, de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, em que se busca a retenção de recursos, como forma de coagir o estado ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, I e III da Constituição (percentual mínimo de aplicação de recursos em saúde).

Sem prejuízo de exame mais aprofundado por ocasião do julgamento de mérito, reputo presentes os requisitos necessários à concessão da medida liminar.

Entendo que a singela circunstância de determinada exigência ser objeto de exame judicial não implica o dever de suspensão de todas as conseqüências jurídicas do inadimplemento de tal exigência. Contudo, no caso em exame, trata-se de discussão que é travada entre entes federados, e cujo resultado influirá diretamente na esfera de expectativa de um sem-número de interessados. Com efeito, a suspensão do repasse de verbas públicas e a proibição de contrair empréstimos afetam não só o ente federado em si considerado, mas também a toda população local.

O grave risco apontado recomenda a concessão da medida liminar, ao menos até que a Corte possa examinar o mérito da questão posta ao crivo da Corte.

Confira-se, nesse sentido, o seguinte precedente:

"*EMENTA: AÇÃO CAUTELAR. INSCRIÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO NO CADIN E NO SIAFI. DÉBITO RELATIVO À TAXA DE OCUPAÇÃO DE TERRENO DA UNIÃO. LIMINAR DEFERIDA. REFERENDO. Suspende-se a inscrição, no caso, porque o débito é objeto de discussão judicial, em que se alega duplicidade de cobrança, bem como a responsabilidade de sociedade de economia mista (DERSA S/A), ocupante do imóvel. Além disso, a restrição cadastral impede que o Estado formalize convênios e receba repasses financeiros, necessários à prestação de serviços públicos essenciais. Transcendência gravosa que se mostra incabível. Liminar referendada.*" (AC 659-MC-QO, rel. min. Carlos Britto, Pleno, DJ de 25.08.2006).

Confiram-se, ainda, a AC 1.271-MC, rel. min. Eros Grau, Pleno, DJ de 13.04.2007, e a AC 259-MC, rel. min. Marco Aurélio, Pleno, DJ de 03.12.2004.

Do exposto, concedo a medida liminar requerida, para determinar a suspensão da inscrição do estado-requerente no Siafi e no CAUC, pertinente à irregularidade cujo exame é objeto da ACO 1.007 e da ACO 1.009.

Comunique-se à requerida o teor desta decisão.

Cite-se a União, para que ofereça resposta.

Ao referendo do Colegiado.

Publique-se.

Brasília, 06 de dezembro de 2007.

Ministro JOAQUIM BARBOSA
Relator"

AC/2270:

"5. Ademais, já foram concedidas medidas liminares específicas para o caso do Espírito Santo, no sentido de (i) suspender a inscrição referente à regularidade da aplicação de percentual mínimo em saúde (AC nº 1.893, Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, DJ de 13.12.2007); e (ii) afastar as inscrições decorrentes de pretensos débitos da CODESPE (AC nº 2.173, Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, DJ de 26.11.2008).

Daí insistir, com aparente razão, o autor: "*repise-se, também, que, como anteriormente demonstrado, TODAS as inscrições no CAUC já foram objeto de apreciação por essa Suprema Corte (AC 1893 e AC 2173), sendo que em ambos os casos houve DEFERIMENTO DE MEDIDAS LIMINARES, plenamente vigentes.*" (fls. 32). Nesse sentido, o Estado fez juntar, às fls.170-173, "*informações do SIAFI/CAUC dando conta de que todas as restrições são resultantes de supostas inadimplências que tem por devedor principal a empresa CODESPE e percentual de aplicação de verbas na saúde (item 302).*"

6. Com efeito, pouco importam as razões da inscrição dos débitos da CODESPE, erigidas pela Ré como óbices ao Termo de Aditamento, já que o dispositivo da decisão monocrática concedida pelo Min. RICARDO LEWANDOWSKI ordenou sua suspensão. De igual modo, qualquer exigência decorrente da aplicação de percentuais mínimos em saúde está suspensa, em função da medida liminar concedida pelo Min. JOAQUIM BARBOSA. De modo que a Ré, aparentemente, vem se recusando a dar cumprimento às decisões deste Tribunal.

7. Do exposto, concedo a medida liminar, para:

a) em relação às inscrições referentes ao limite de gastos com saúde (item 302) e aquelas de alguma forma vinculadas à CODESPE, determinar o imediato cumprimento integral das decisões proferidas nas AC nº 1.893 e 2.173, sob as penas da lei; e

b) em relação a inscrições de quaisquer outros entes vinculados ao Estado do Espírito Santo diversos do próprio Estado, determinar que, em razão do princípio da intranscendência, nenhuma inscrição de ente, órgão ou assemelhado, diverso do próprio Estado do Espírito Santo, no SIAFI/CAUC ou sistemas, cadastros e registros

análogos, pode servir de pretexto para que a União se recuse a efetivar **qualquer** operação, contrato, convênio, garantia, transferência, crédito, aval ou similar. Noutras palavras, apenas inscrições relativas ao próprio ente federado (CNPJ do Espírito Santo) poderão, eventualmente, impedir operações do gênero.

Deve a União informar se a inclusão do Estado no sistema se deu por outra razão, diversa de gastos com saúde ou de supostas irregularidades da CODESPE, caso em que deverá especificá-la no prazo de 05 (cinco) dias.

Cite-se a União (art. 802 do CPC). E anote a Secretaria, para efeito de distribuição oportuna da ACO, por prevenção.

Comunique-se incontinenti à STN e à PGFN.

Publique-se. Int.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009.

Ministro CEZAR PELUSO
Relator"

7. Salienta-se, na consulta sob análise, que cabe à STN a verificação prévia à celebração das operações financeiras em questão, dentre outros aspectos, dos requisitos descritos no art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)art. 21, inciso VIII, c.c. art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43, de 9 de abril de 2001, do Senado Federal, c.c.:

Lei Complementar nº 101, de 2000

"Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente."

Resolução nº 43, de 2001:

"Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:

.....

> VIII - certidões que atestem a regularidade junto ao Programa de Integração Social (PIS), ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ao Fundo de Investimento Social (Finsocial), à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e, quando couber, na forma regulamentada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, o cumprimento da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998."

8. Ao que noticia a STN, a última informação obtida na *Internet* sobre a situação do Estado perante a Dívida Ativa da União é a seguinte:

> "As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN sobre o contribuinte 27.080.530/0001-43 **são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica do caso, dirija-se à unidade da PGFN de seu domicílio.**"
>
> (Documento também anexo ao expediente; destacou-se)

9. Mencionou-se, na consulta, que está em vigor a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2 de maio de 2007, que "*Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e dá outras providências*", cujo teor é aplicável *in casu*.

10. *In fine*, formulam-se as seguintes indagações a serem atendidas por esta Procuradoria-Geral:

> "13. Isso posto, sugerimos o encaminhamento da matéria à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para manifestação em relação aos seguintes questionamentos:
>
> a. Nos termos da Nota PGFN/COF/nº 1259/2008, de 29/12/2008, que informa que os créditos exigíveis se referem à taxa de ocupação, é suficiente para concluir que o Estado do Espírito Santo, contribuinte 27.080.530/0001-43, está regular junto ao Programa de Integração Social (PIS), ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ao Fundo de Investimento Social (Finsocial), à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) nos termos do inciso VIII do art. 21 da Resolução no. 43/2001 do

Senado Federal, no que diz respeito à verificação do cumprimento das condições necessárias à contratação de operação de crédito?

b. A informação nos termos do sítio da Secretaria da Receita Federal (parágrafo 11 desta Nota), que orienta o contribuinte a se dirigir à unidade da PGFN de seu domicílio, é impeditiva para concluir que o Estado do Espírito Santo, contribuinte 27.080.530/0001-43, está regular nos termos do inciso VIII do art. 21 da Resolução no. 43/2001 do Senado Federal, no que diz respeito à verificação do cumprimento das condições necessárias à contratação de operação de crédito?

c. Seria impeditivo, para o atendimento do disposto no inciso VIII do art. 21 da Resolução no. 43/2001 do Senado Federal a existência de pendências junto à PGFN?"

11. Juntou a STN ao expediente cópia da **NOTA PGFN/COF/Nº 1259/2008, de 29 de dezembro de 2008**, emitida por esta Procuradoria-Geral, em resposta à **NOTA nº 1447/2008-COPEM/STN, de 2 de dezembro de 2008**, que tratou da matéria anteriormente, e de diversas comunicações da própria STN (Ofícios nºs 8.326, de 31 de julho de 2008; 9.133, de 27 de agosto de 2008; 9.141, de 11 de setembro de 2008; 10.428 de 13 de outubro de 2008; 10.877, de 31 de outubro de 2008; 11.644, de 8 de dezembro de 2008; 684, de 13 de fevereiro de 2009; e 785, de 10 de fevereiro de 2009).

12. É o relato do essencial.

- III -

13. O cerne da matéria posta à apreciação cinge-se à orientação jurídica solicitada pela STN quanto às informações obtidas sobre as inscrições em Dívida Ativa da União, de créditos exigíveis do Estado do Espírito Santo, em cuja situação verificou-se que haveria insuficiência de informações para a emissão de certidão por meio da *Internet*, o que conduz

o interessado em tais informações a comparecer pessoalmente à Unidade de seu domicílio (cf. item 8, supra, deste Parecer).

14. Cabe realçar que o tema objeto da consulta é de interesse comum a esta **Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (COF/PGFN)** e à **Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros da União (CAF/PGFN)**, ambas desta Procuradoria-Geral, porquanto servirá para a análise de duas operações financeiras do Estado do Espírito Santo, uma de natureza externa e outra interna, ambas em curso na COPEM/STN-MF, consoante descrição contida no item 1, do **MEMORANDO nº 352/2009-STN/COPEM** (cf. item 2, supra, deste Parecer).

15. É oportuno frisar, outrossim, que as medidas judiciais em epígrafe continuam em pleno em vigor, conforme consulta ao sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal (cf. andamentos impressos).

16. E, antes de mais nada, é preciso também corroborar que a prova de regularidade fiscal faz-se segundo as regras da invocada Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2007, cujos art. 5º e 7º e seguintes disciplinam qual o procedimento a ser observado em casos de impossibilidade de emissão de certidão pela *Internet*:

> "Art. 5º As certidões de que tratam os arts. 2º e 3º serão solicitadas e emitidas por meio da Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov. br>.
>
> Parágrafo único. Quando as informações constantes das bases de dados forem insuficientes para a emissão das certidões na forma do caput deste artigo, será prestada ao sujeito passivo, em resposta a sua solicitação, orientação para comparecer a uma unidade da RFB ou da PGFN, conforme o caso.
>
> .....
>
> Da Formalização e Local de Apresentação do Requerimento

> **Art. 7º** Na impossibilidade de emissão pela Internet, o sujeito passivo deverá apresentar requerimento de certidão conjunta perante o órgão indicado na resposta à solicitação de que trata o art. 5º.
>
> § 1º O requerimento deverá ser apresentado perante a unidade da RFB ou da PGFN do domicílio tributário do sujeito passivo.
>
> .....
>
> Da Competência para a Certificação da Regularidade Fiscal
>
> **Art. 10.** A certificação da regularidade fiscal do sujeito passivo compete:
>
> I - no âmbito da RFB, ao titular da Delegacia da Receita Federal do Brasil (DRF), da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária (Derat), Delegacia Especial de Instituições Financeiras (Deinf), Delegacia da Receita Federal do Brasil Previdenciária (DRP); e
>
> II - no âmbito da PGFN, a Procurador da Fazenda Nacional."

17. No caso dos autos, uma *certidão narratória de débitos* deve ser requerida pelo interessado, por ser informação essencial para o trâmite de processos de seu interesse neste Ministério, a ser avaliada em conjunto com as decisões do Supremo Tribunal Federal.

18. De acordo com o Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (publicado no Diário Oficial da União de 3 de julho de 1997), é da competência do Procurador-Chefe de cada Unidade deste Órgão atuar em matéria de inscrição em Dívida Ativa da União:

> "Art. 52. Aos Procuradores-Chefes, no âmbito da respectiva jurisdição, observado o disposto no Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, incumbe:

.....

II - atribuições pertinentes à representação e defesa judicial da Fazenda, à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa da União, à fiscalização das leis da Fazenda e à consultoria e demais serviços jurídicos:

.....

g) promover, junto as repartições fazendárias, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa da União ou à defesa dos interesses da Fazenda Nacional;"

19. Nessas condições, é de se concluir que **o fato de as informações, quanto à situação fiscal do Estado do Espírito Santo perante a Dívida Ativa da União, estarem indisponíveis no *website* fazendário, não constitui condição impeditiva a que o controle fiscal da STN seja exercido mediante *certidão narratória de débitos* que deverá ser solicitada diretamente, pelo próprio interessado, à Chefia da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo (PFN/ES), por inteligência dos art. 5º, 7º, § 1º, e 10, todos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2007, c.c. art. 52, inciso II, alínea "g", do Regimento Interno desta Procuradoria-Geral.**

20. Feitas tais considerações, passa-se a examinar o conteúdo das questões expressas na consulta (cf. transcrições no item 10, supra, deste Parecer).

- IV -

Resposta ao item 13, alínea "a", do Memorando nº 352/2009-STN/COPEM

21. De acordo com as informações contidas na **NOTA PGFN/COF/Nº 1259/2008**, é presumível que a natureza das inscrições em Dívida Ativa da União em nome do Estado do Espírito Santo não se encaixa em nenhuma daquelas previstas no inciso VIII do art. 21, da Resolução nº 43, de 2001, quais sejam: PIS, PASEP, FINSOCIAL, COFINS, INSS E

FGTS, pois seriam relativas a créditos decorrentes de taxa de ocupação, de acordo com as informações fornecidas, via eletrônica, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Espírito Santo (PFN/ES).

22. Entrementes, as informações sobre inscrições em Dívida Ativa da União, no que diz respeito ao Estado, **não estão completas nos autos**, pois, como o próprio *site* fazendário sinaliza, depreende-se que a adequada instrução processual careceria de consulta prévia em ambiente local.

23. Esse aspecto conduz, ainda, à conclusão lógica de que é necessária a obtenção de certidão para a instrução processual, por intermédio de requerimento oficial a ser formulado diretamente, pelo interessado, à Procuradoria da Fazenda Nacional sediada naquele Estado, na forma dos supracitados dispositivos da Portaria Conjunta nº 3, de 2007.

24. É preciso aventar, ademais que a certidão da situação fiscal deverá ser expedida no formato preconizado pela citada Portaria Conjunta (arts. 1º a 3º)[2], a fim de que

---

[2] "Da Prova de Regularidade Fiscal

Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de:

I - certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); e

II - certidão conjunta, emitida pela RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

§ 1º A comprovação de inexistência de débito de que trata o art. 257 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, far-se-á mediante apresentação da certidão a que alude:

I - o inciso I do caput, em relação às contribuições de que tratam os incisos I, III, IV e V do parágrafo único do art. 195 do referido Decreto;

II - o inciso II do caput, em relação às contribuições de que tratam os incisos VI e VII do parágrafo único do art. 195 do referido Decreto.

§ 2º A certidão de que trata o inciso I do caput será emitida conforme os modelos constantes nos Anexos XI a XIX a esta Portaria, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

§ 3º O direito de obter certidão nos termos desta Portaria é assegurado ao sujeito passivo, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF), independentemente do pagamento de taxa.

§ 4º No caso de pessoa jurídica, a certidão será emitida em nome da matriz e abrangerá todas as suas filiais.

as respectivas informações recebam o prazo de validade de cento e oitenta dias (art. 12, da mesma Portaria Conjunta[3]), em caso de certidão negativa, ou deverá ser emitida *certidão narrativa de débito*, com o respectivo prazo de validade previsto nas normas aplicáveis, a fim de que sejam objeto, oportunamente, de avaliações e encaminhamentos cabíveis.

25. Acrecente-se que, *mutatis mutandis*, essa orientação deverá ser observada, outrossim, no âmbito da Secretaria da Receita Federal, na eventualidade da impossibilidade de emissão de certidão via *Internet*.

Da Certidão Conjunta Negativa

Art. 2º A "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" será emitida quando não existirem pendências em nome do sujeito passivo:

I - perante a RFB, relativas a débitos, a dados cadastrais e à apresentação de declarações; e

II - perante a PGFN, relativas a inscrições em cobrança.

Parágrafo único. A certidão de que trata este artigo será emitida conforme os modelos constantes nos Anexos I e II a esta Portaria.

Da Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa

Art. 3º A "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" será emitida quando, em relação ao sujeito passivo, constar débito relativo a tributo federal ou a inscrição em Dívida Ativa da União, cuja exigibilidade esteja suspensa na forma do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

§ 1º A certidão de que trata o caput também será emitida quando, em relação ao sujeito passivo, existir débito:

I - relativo a tributo federal cujo lançamento se encontre no prazo legal de impugnação, conforme art. 15 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972;

II - inscrito em Dívida Ativa da União, garantido mediante penhora de bens cuja avaliação seja igual ou superior ao montante do débito atualizado.

§ 2º A certidão de que trata este artigo terá os mesmos efeitos da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" e será emitida conforme os modelos constantes nos Anexos III a VIII a esta Portaria."

[3] "Do Prazo de Validade das Certidões

Art. 12. O prazo de validade das certidões de que trata esta Portaria é de 180 dias, contados da data de sua emissão, à exceção da certidão a que se refere o art. 4º.

§ 1º Na hipótese de existência de débito com exigibilidade suspensa em virtude de impugnação ou recurso, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, a certidão emitida durante o prazo para impugnação ou recurso, quando ainda não apresentada ou interposto, terá validade de sessenta dias.

§ 2º A certidão conjunta terá eficácia, dentro do seu prazo de validade, para prova de regularidade fiscal relativa aos tributos federais administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN."

26. Além disso, cabe destacar que a Resolução senatorial prevê, de modo expresso, no mencionado preceptivo (art. 21, inciso VIII), que a **comprovação de regularidade fiscal deve ser feita por meio de certidão.**

27. E, *ex vi* do art. 32, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumpre ao Estado interessado fazer comprovação das exigências do Senado:

> "Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
>
> § 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
>
> .....
>
> III - **observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**" (grifou-se)

28. Com efeito, propugna-se que o interessado deva requerer a certidão detalhada para que a STN, de posse de elementos discriminados sobre os créditos federais inscritos em Dívida Ativa da União, avalie com segurança a situação fiscal do Estado do Espírito Santo e possa, conseqüentemente, cotejá-la com o teor das citadas decisões do Supremo Tribunal Federal (**AC/1893, AC/2173 e AC/2270**).

Resposta ao item 13, alínea "*b*", do Memorando nº 352/2009-STN/COPEM

29. É necessário frisar, consoante os argumentos contidos nos itens 21 a 27, deste Parecer, que a ausência de certidão, a ser expedida na forma apropriada, constitui obstáculo a que o processo receba manifestação conclusiva, por parte da STN, acerca da situação fiscal do Estado do Espírito Santo.

Resposta ao item 13, alínea "*c*", do Memorando nº 352/2009-STN/COPEM

30. Os créditos relativos a PIS, PASEP, FINSOCIAL, COFINS, INSS E FGTS são passíveis de serem inscritos em Dívida Ativa da União.

31. Portanto, a existência de pendências junto à Dívida Ativa da União constitui obstáculo aos interessados em tais operações de crédito, **uma vez que é exigida a prova de regularidade fiscal perante a União, como condição para a celebração, por aplicação do art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43, de 2001, c.c. art. 32, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Aspecto jurídico a ser considerado quanto ao cumprimento da liminar proferida na AC/2270

32. É necessário manifestar-se, outrossim — *embora não tenha sido objeto de consulta* —, quanto ao teor da decisão liminar proferida na Ação Cautelar **AC/2270**, da lavra do Senhor Ministro CEZAR PELUSO, em específico com relação à alínea "*b*", de seu item 7, cuja redação se transcreve novamente:

> "7. Do exposto, **concedo a medida liminar**, para:
>
> a) "*omissis*";
>
> b) em relação a inscrições de quaisquer outros entes vinculados ao Estado do Espírito Santo diversos do próprio Estado, determinar que, em razão do princípio da intranscendência, **nenhuma** inscrição de ente, órgão ou assemelhado, diverso do próprio Estado do

> Espírito Santo, no SIAFI/CAUC ou sistemas, cadastros e registros análogos, pode servir de pretexto para que a União se recuse a efetivar **qualquer** operação, contrato, convênio, garantia, transferência, crédito, aval ou similar. Noutras palavras, apenas inscrições relativas ao próprio ente federado (CNPJ do Espírito Santo) poderão, eventualmente, impedir operações do gênero."

33. É preciso salientar que a interpretação do trecho da decisão "*inscrição de ente, órgão ou assemelhado, diverso do próprio Estado do Espírito Santo*" (grifei) deve ser entendida como **entidades e órgãos da Administração Pública indireta daquele Estado.**

34. Tal afirmação se faz cabível, tendo em vista que o *decisum* se refere, no aludido trecho, à existência de entes e órgãos distintos do Estado do Espírito Santo, o que é possível, à medida que haja, *v.g.*, autarquias estaduais que contenham, em sua estrutura, diversos órgãos, e que os tais venham a ser inscritos perante o Ministério da Fazenda com CNPJ's próprios.

35. Assim, a eventual inscrição em Dívida Ativa Ativa com relação a estes órgãos integrantes da Administração indireta Estadual serão albergados por decisão judicial e não poderão, conseqüentemente, servir de obstáculo à celebração das operações de crédito em voga.

36. O objetivo precípuo dessa questão é, portanto, deixar o mais claro possível que os órgãos que sejam integrantes da Administração Pública direta do Estado do Espírito Santo, e que tenham seus CNPJ's inquinados com registro de irregularidade fiscal, estarão fora da limitação imposta pela r. decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada nos autos da Ação Cautelar AC/2270, e, portanto, constituirão empecilho jurídico à celebração das operações em voga.

- V -

37. Diante das considerações supra, manifesta-se pela restituição do expediente à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM/STN-MF), com cópias deste Parecer à Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários da Secretaria do Tesouro Nacional (COREF/STN-MF), à Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (CAF/PGFN) e à Procuradoria da Fazenda Nacional no Espírito Santo (PFN/ES), para ciência.

É o parecer que se submete à superior consideração.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 6 de abril de 2009.

CARLOS ANTÔNIO CORRÊA DE VIANA BANDEIRA
Procurador da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 6 de abril de 2009.

SÔNIA PORTELLA
Coordenadora-Geral

Aprovo o Parecer. Restitua-se o assunto à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM/STN-MF), com cópia deste Parecer aos indicados no item 37, supra, deste Parecer, para ciência.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 9 de abril de 2009.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional

COORDENAÇÃO - GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO
É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
EM 13/04/2009
Maria do Socorro Silva
SIAPE - 1.207.769

NOTA
PGFN/COF/Nº 1259 /2008.

Decisão na AC 2.173 ajuizada pelo Estado do Espírito Santo, contra a União. Suspensão dos Efeitos da Inscrição do Estado no CAUC e SIAFI decorrentes de débitos da CODESP. Resposta da Procuradoria da Fazenda Nacional no Espírito Santo.

Por intermédio da Nota nº 1447/2008/COPEM/STN, de 02 de dezembro de 2008, a Secretaria do Tesouro Nacional requer pronunciamento desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional acerca do alcance da medida liminar proferida pelo Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Cautelar nº 2173, ajuizada pelo Estado do Espírito Santo, contra a União, objetivando a suspensão dos efeitos das inscrições no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC.

2) Referida decisão foi prolatada nos seguintes termos:

> *"Isso posto, constatando, agora, num segundo exame dos autos, a fumaça do bom direito e o perigo na demora, reconsidero a decisão de fls. 247-249, para deferir, em parte, a medida liminar requerida, ad referendum do egrégio Plenário, apenas para determinar a suspensão dos efeitos da inscrição do Estado do Espírito Santo no CAUC e SIAFI, em decorrência de possíveis débitos da Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais - CODESP, removendo, assim, o obstáculo, representado pela referida inscrição, para a obtenção do empréstimo pleiteado junto ao Banco Mundial."*

Ocorre que, haja vista que a análise da STN/COPEM baseia-se no CAUC, não é possível dele extrair se os débitos lá constantes são ou não em decorrência da CODESP, razão pela qual a COPEM enviou a referida Nota 1447/2008.

A fim de solucionar a dúvida, enviou-se mensagem eletrônica à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo, cuja resposta, em anexo, tem o seguinte teor:

> *"O Estado do ES (CNPJ nº 27.080.053/0001-43) possui 27 inscrições em dívida ativa. Destas inscrições, duas são provenientes de débitos da*

CODESP (objeto da decisão do STF), em quatorze delas os créditos estão com a exigibilidade suspensa em razão de parcelamentos, e, em onze, os créditos são exigíveis e se referem à taxa de ocupação.

Portanto, é possível concluir que o Estado do ES se encontra inadimplente em relação a outros créditos não abrangidos pela decisão do STF.

Informo, por fim, que as inscrições nº 72 2 04 002060-19 e 72 7 99 000199-35 têm como devedor principal a CODESP e o Estado do ES como responsável.

Atenciosamente,

Rodrigo Barros
Procurador-Chefe Substituto no ES"

Isso posto e tendo em vista a resposta da Procuradoria da Fazenda Nacional no Espírito Santo que, *s.m.j*, atende o questionamento da COPEM, proponho o encaminhamento desta Nota, com a mensagem eletrônica em anexo à COPEM/STN.

É o que submeto à consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 23 de dezembro de 2008.

FABIANA FATEL BORJA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 23 de dezembro de 2008.

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora-Geral Substituta

De acordo. Aprovo a presente Nota. Encaminhe-se à COPEM/STN como proposto.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 29 de dezembro de 2008.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta

Nota n.º 1447/2008 - COPEM/STN

Brasília (DF), 02 de dezembro de 2008.

ASSUNTO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- Medida Cautelar em Ação Cautelar 2.173, de 21/11/2008, no STF;
- Suspensão dos efeitos da inscrição do Estado no CAUC e SIAFI, decorrente de débitos da CODESP.

1. Trata-se de questão levantada com a liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) ao Estado do Espírito Santo. A respeito, informamos que as seguintes operações estão em trâmite nesta Coordenação:

a) operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada à execução do Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Projeto Águas Limpas 2, no valor de US$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

b) operação de crédito interno, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), destinada à implantação do Programa de Modernização da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais - PMAE, no valor de R$ 11.970.000,00 (onze milhões e novecentos e setenta mil reais).

2. Durante a análise dos dois pleitos de operação de crédito, verificou-se a impossibilidade de emissão de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições previdenciárias) do Ente. Como os elementos disponíveis não eram suficientes para avaliar se os débitos registrados estariam amparados pela decisão liminar na Ação Cautelar nº 1926, expedimos ofícios solicitando a regularização dessa pendência, dentre outras.

3. A Advocacia-Geral da União encaminhou em 1/12/08, por meio do Ofício da AGU nº 299/2008-SGCT/AGU/GMF, de 28/11/2008, cópia da decisão proferida nos autos da Ação Cautelar nº 2.173, ajuizada pelo Estado em face da União, solicitando a suspensão dos efeitos das inscrições no

Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias (CAUC). O Estado argumenta que as restrições advindas do CAUC se referem à Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais (CODESP). O princípio da intranscendência das medidas restritivas de direitos, levantado pelo Estado e corroborado pelo Ministro Relator Ricardo Lewandowski, impede que sanções e restrições de ordem jurídica superem a dimensão estritamente pessoal do infrator. Sob esse ponto de vista, o inadimplemento obrigacional – por revelar-se unicamente imputável aos entes menores integrantes da administração descentralizada – só a estes pode afetar. Assim, os Estados-membros não podem sofrer limitações em sua esfera jurídica motivadas somente pelo fato de se acharem administrativamente vinculadas a eles. A AC 2.173, tendo como Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, deferiu a ação cautelar do Estado, nos seguintes termos:

> *"Isso posto, constatando, agora, num segundo exame dos autos, a fumaça do bom direito e o perigo na demora, reconsidero a decisão de fls. 247-249, para deferir, em parte, a medida liminar requerida, ad referendum do egrégio Plenário, apenas para determinar a suspensão dos efeitos da inscrição do Estado do Espírito Santo no CAUC e SIAFI, em decorrência de possíveis débitos da Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais – CODESP, removendo, assim, o obstáculo, representado pela referida inscrição, para a obtenção do empréstimo pleiteado junto ao Banco Mundial."*

4. Cabe ressaltar que a análise da STN/COPEM sobre a adimplência dos entes públicos se baseia no CAUC. Dessa forma, não é possível inferirmos a partir de consulta a esse cadastro se os débitos da CODESP, no caso, estão inclusos nos números de registro no CNPJ dos órgãos do Estado do Espírito Santo, conforme pode ser observado pela consulta ao CAUC, em anexo. Assim, avaliamos ser necessária a manifestação da Receita Federal do Brasil e da PGFN sobre a adimplência do Estado, tendo em vista não termos condições de verificarmos as razões da inscrição de cada CNPJ no CAUC.

5. Considerando os aspectos legais envolvidos, sugerimos que a matéria seja submetida à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para manifestação a respeito do seguinte posicionamento da STN:

a) Considerando o sigilo fiscal e o fato de que a STN/COPEM é somente usuária das informações sobre adimplência dos entes públicos, o cumprimento da liminar pela STN depende de certificação quanto à adimplência do ente, normalmente verificada por meio da emissão da certidão conjunta PGFN/RFB (ou declaração equivalente) desconsiderando os débitos da CODESP.

b) Em conseqüência do disposto acima, a COPEM somente pode prosseguir na análise dos pleitos de operação de crédito após a manifestação oficial desses órgãos competentes.

À consideração superior.

SÉRGIO AMORIM DE OLIVEIRA
Gerente de Projetos

SÉRGIO PAULO DA SILVEIRA NASCIMENTO
Gerente da Geape III

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios, Substituto

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se à PGFN/CRJ.

LISCIO CAMARGO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Nota n.º 352 /2009 - STN/COPEM

Em, 26 de março de 2009.

Assunto: **Estado do Espírito Santo**
- Inscrição de débitos do Estado do Espírito Santo no Cadastro Único de Convênio - CAUC.
- Ações Cautelares nº 1893, 2173 e 2270.

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria as seguintes operações de crédito do Estado do Espírito Santo: a) operação de crédito externo, no valor de US$ 71.500.000,00, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada ao Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Águas Limpas II; e b) operação de crédito interno, no valor de R$ 12 milhões, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no âmbito do ao PMAE (Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais).

2. Durante o processo de análise das operações foram encaminhados os Ofícios nºs 8.326, 9.133, 9.141 e 10.428 de 31/07/2008, 27/08/2008, 11/09/2008 e 13/10/2008, respectivamente, todos em anexo, onde, além de exigências complementares, esta Secretaria comunica sobre a impossibilidade de verificação da regularidade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme consulta realizada no sítio da Receita Federal.

3. Por meio do Ofício nº 10.877/2008 - COPEM/STN, de 31 de outubro de 2008, detalha-se que "Não foi possível verificar a regularidade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições previdenciárias) do Ente, conforme consulta realizada no sítio da Receita Federal do Brasil. Os elementos disponíveis não são suficientes para avaliar se os débitos registrados estariam amparados pela liminar." Além disso, o Ofício esclareceu que "Nesta data, o sítio da Receita Federal relata que "As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 27.080.530/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica do caso, dirija-se à unidade da PGFN de seu domicílio."

4. Posteriormente, em continuidade ao processo de análise da documentação do Estado, conforme novo expediente encaminhado pelo Estado por meio do Ofício/GAB/SEFAZ nº 593/2008, de 27 de novembro de 2008, foi expedida nova comunicação ao Estado, por meio do Ofício nº 11.644/2008 - COPEM/STN, de 08 de dezembro de 2008, que informava:

> *"(...)*
>
> *1. **Não foi possível verificar a regularidade da Certidão do INSS do Ente**, conforme consulta realizada no sítio da DATAPREV.*
>
> ***. Houve decisão proferida nos autos da Ação Cautelar nº 2.173, por meio do qual o Ministro Ricardo Lewandowski deferiu, em parte, a medida liminar requerida, ad referendum do Plenário, para "(...) determinar a suspensão dos efeitos da inscrição do Estado do Espírito Santo no CAUC e SIAFI, em decorrência de possíveis débitos da Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais – CODESP, removendo, assim, o obstáculo, representado pela referida inscrição, para a obtenção do empréstimo pleiteado junto ao Banco Mundial."***

. No entanto, os elementos disponíveis não são suficientes para avaliar se todos os débitos registrados atualmente no INSS estariam amparados pela liminar (AC 2173).

2. Não foi possível verificar a regularidade da ***Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições previdenciárias)*** *do Ente, conforme consulta realizada no sítio da Receita Federal do Brasil.*

. Houve decisão proferida nos autos da Ação Cautelar nº 2.173, por meio do qual o Ministro Ricardo Lewandowski deferiu, em parte, a medida liminar requerida, ad referendum do Plenário, para "(...) determinar a suspensão dos efeitos da inscrição do Estado do Espírito Santo no CAUC e SIAFI, em decorrência de possíveis débitos da Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais – CODESP, removendo, assim, o obstáculo, representado pela referida inscrição, para a obtenção do empréstimo pleiteado junto ao Banco Mundial."

. No entanto, os elementos disponíveis não são suficientes para avaliar se todos os débitos registrados na PGFN estariam amparados pela liminar (AC 2173).

. Nesta data, o sítio da Receita Federal relata que "As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 27.080.530/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica do caso, dirija-se à unidade da PGFN de seu domicílio.

(...)".

5. Cabe destacar que por meio da Nota nº 1447/2008-COPEM/STN, de 02/12/2008, a STN questionou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) sobre o assunto. Em resposta, a PGFN emitiu a Nota PGFN/COF/nº 1259/2008, de 29/12/2008, que informa o envio de mensagem eletrônica à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo, cuja resposta está em tela:

"O Estado do ES (CNPJ nº 27.080.053/0001-43) possui 27 inscrições em dívida ativa. Destas inscrições, duas são provenientes de débitos da CODESP (objeto da decisão do STF, em quatorze delas os créditos estão com a exigibilidade suspensa em razão de parcelamentos e, em onze, os créditos são exigíveis e se referem à taxa de ocupação.

Portanto, é possível concluir que o Estado do ES se encontra inadimplente em relação a outros créditos não abrangidos pela decisão do STF. (grifo nosso)

Informo, por fim, que as inscrições nº 72 2 04 002060-19 e 72 7 99 000199-35 têm como devedor principal a CODESP e o Estado do ES como responsável.

Atenciosamente,

Rodrigo Barros

Procurador-Chefe Substituto do ES"

6. A seguir, em continuidade ao processo de análise da documentação do Estado, conforme novo expediente encaminhado pelo Estado por meio dos Ofícios nº 017/2009/SEDES e OF/GAB/SEFAZ nº 021/2009, de 3/2/2009 e 28/1/2009, respectivamente, foi expedida nova

comunicação ao Estado, por meio do Ofício nº 785/2009 - COPEM/STN, de 10 de fevereiro de 2009, que informava:

> *"Não foi possível verificar a regularidade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições previdenciárias) do Ente, conforme consulta realizada no sítio da Receita Federal do Brasil.*
>
> *. Os elementos disponíveis não são suficientes para avaliar se todos os débitos registrados na PGFN estariam amparados pela liminar (AC 2173).*
>
> *. Nesta data, o sítio da Receita Federal relata que "As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 27.080.530/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica do caso, dirija-se à unidade da PGFN de seu domicílio."."*

7. Além disso, esta Secretaria, por meio do Ofício nº 684/2009/COPEM/STN, de 13/02/2009, em anexo, encaminhado à Advocacia-Geral da União, prestou informações para subsidiar a defesa da União na Ação Cível Originária nº 1305, ajuizada pelo Estado do Espírito Santo a respeito do assunto já descrito.

8. Em 10/03/2009 foi protocolada na STN Nota Técnica da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, acompanhada das Ações Cautelares nºs 1893, 2173 e 2270 (anexas), todas favoráveis ao Estado no que diz respeito à suspensão do registro de irregularidade no CAUC, relativo a débitos da Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais – CODESPE.

9. Ressalta a Nota:

> *"Na década de 90 créditos tributários foram construídos em seu desfavor* [da CODESPE], *os quais originaram, até onde se tem notícia, 13 (treze) Certidões da Dívida Ativa – CDA's e conseqüentes execuções fiscais. Essas execuções fiscais estão sendo processadas na primeira instância do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.*
>
> *Em 2007, o insucesso das execuções fiscais ajuizadas levou a União a incluir o requerente em dívida ativa como co-responsável por todos os débitos constituídos contra a CODESPE. Em razão disso, todos notem-se bem, todos os CNPJs do Estado do Espírito Santo e de suas Secretarias foram incluídos em dívida ativa (...)*
>
> *A conseqüência é que todos os CNPJ's do Estado e de suas Secretarias foram inscritos também no SIAFI, no CAUC e no CADIN, o que está a impedir a celebração de convênios, o recebimento de transferências voluntárias e a obtenção de quaisquer tipos de financiamento por parte do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. O prejuízo da população capixaba é manifesto.*
>
> *(...)*
>
> *Quadra relevo destacar que também essas restrições foram afastadas por decisão do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, nos autos da AÇÃO CAUTELAR nº 2173, Relator Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, cuja decisão segue anexa. Não há portanto que se falar em impedimento de contratar com o ente federado em*

razão de inscrições da ***CODESPE, VISTO QUE TAIS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE SUSPENSAS.***

(...)"

10. A respeito do assunto, deve-se observar que a Secretaria do Tesouro Nacional tem a competência de verificar os limites e condições para a contratação das operações, por parte do Estado, nos termos do art. 32 da Lei Complementar no. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), traduzido, neste caso específico, pelo inciso VIII do art. 21 da Resolução no. 43/2001 do Senado Federal, transcrito abaixo:

"VIII - certidões que atestem a regularidade junto ao Programa de Integração Social (PIS), ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ao Fundo de Investimento Social (Finsocial), à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e, quando couber, na forma regulamentada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, o cumprimento da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998."

11. Ressalta-se que, em consulta ao sítio da Receita Federal, no que diz respeito a débitos do Estado do Espírito Santo, obtemos a seguinte informação:

"As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 27.080.530/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica do caso, dirija-se à unidade da PGFN de seu domicílio" (documento anexo).

12. Neste contexto deve-se observar que a Portaria PGFN/SRF nº 3, de 02/05/2007, normatiza que:

"Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de:

I - certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); e

II - certidão conjunta, emitida pela RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

(...)

Art. 5º As certidões de que tratam os arts. 2º e 3º serão solicitadas e emitidas por meio da Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov. br>.

Parágrafo único. Quando as informações constantes das bases de dados forem insuficientes para a emissão das certidões na forma do caput deste artigo, será prestada ao sujeito passivo, em resposta a sua solicitação, orientação para comparecer a uma unidade da RFB ou da PGFN, conforme o caso.

(...)"

13. Isso posto, sugerimos o encaminhamento da matéria à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para manifestação em relação aos seguintes questionamentos:

a. Nos termos da Nota PGFN/COF/nº 1259/2008, de 29/12/2008, que informa que os créditos exigíveis se referem à taxa de ocupação, é suficiente para concluir que o Estado do Espírito Santo, contribuinte 27.080.530/0001-43, está regular junto ao Programa de Integração Social (PIS), ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ao Fundo de Investimento Social (Finsocial), à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) nos termos do inciso VIII do art. 21 da Resolução no. 43/2001 do Senado Federal, no que diz respeito à verificação do cumprimento das condições necessárias à contratação de operação de crédito?

b. A informação nos termos do sítio da Secretaria Receita Federal (parágrafo 11 desta Nota), que orienta o contribuinte a se dirigir à unidade da PGFN de seu domicílio, é impeditiva para concluir que o Estado do Espírito Santo, contribuinte 27.080.530/0001-43, está regular nos termos do inciso VIII do art. 21 da Resolução no. 43/2001 do Senado Federal, no que diz respeito à verificação do cumprimento das condições necessárias à contratação de operação de crédito?

c. Seria impeditivo, para o atendimento do disposto no inciso VIII do art. 21 da Resolução no. 43/2001 do Senado Federal a existência de pendências junto a PGFN?

14. Adicionalmente, informamos que está sendo expedido Ofício ao Estado do Espírito Santo comunicando sobre a impossibilidade de se verificar a regularidade do Ente no sítio da Receita Federal, e que encaminhamos consulta à PGFN.

À consideração superior.

LUCIANA DE ALMEIDA TOLDO
Gerente

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COPEM

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. Encaminhe-se à PGFN. Encaminhe-se cópia à Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (COF)/PGFN.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 27.080.530/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica do caso, dirija-se à unidade da PGFN de seu domicílio.

Nova Consulta

Nota n.º 1447/2008 - COPEM/STN

Brasília (DF), 02 de dezembro de 2008.

ASSUNTO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- Medida Cautelar em Ação Cautelar 2.173, de 21/11/2008, no STF;
- Suspensão dos efeitos da inscrição do Estado no CAUC e SIAFI, decorrente de débitos da CODESP.

1. Trata-se de questão levantada com a liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) ao Estado do Espírito Santo. A respeito, informamos que as seguintes operações estão em trâmite nesta Coordenação:

a) operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada à execução do Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Projeto Águas Limpas 2, no valor de US$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

b) operação de crédito interno, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), destinada à implantação do Programa de Modernização da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais - PMAE, no valor de R$ 11.970.000,00 (onze milhões e novecentos e setenta mil reais).

2. Durante a análise dos dois pleitos de operação de crédito, verificou-se a impossibilidade de emissão de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições previdenciárias) do Ente. Como os elementos disponíveis não eram suficientes para avaliar se os débitos registrados estariam amparados pela decisão liminar na Ação Cautelar nº 1926, expedimos ofícios solicitando a regularização dessa pendência, dentre outras.

3. A Advocacia-Geral da União encaminhou em 1/12/08, por meio do Ofício da AGU nº 299/2008-SGCT/AGU/GMF, de 28/11/2008, cópia da decisão proferida nos autos da Ação Cautelar nº 2.173, ajuizada pelo Estado em face da União, solicitando a suspensão dos efeitos das inscrições no

Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias (CAUC). O Estado argumenta que as restrições advindas do CAUC se referem à Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais (CODESP). O princípio da intranscendência das medidas restritivas de direitos, levantado pelo Estado e corroborado pelo Ministro Relator Ricardo Lewandowski, impede que sanções e restrições de ordem jurídica superem a dimensão estritamente pessoal do infrator. Sob esse ponto de vista, o inadimplemento obrigacional – por revelar-se unicamente imputável aos entes menores integrantes da administração descentralizada – só a estes pode afetar. Assim, os Estados-membros não podem sofrer limitações em sua esfera jurídica motivadas somente pelo fato de se acharem administrativamente vinculadas a eles. A AC 2.173, tendo como Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, deferiu a ação cautelar do Estado, nos seguintes termos:

> *"Isso posto, constatando, agora, num segundo exame dos autos, a fumaça do bom direito e o perigo na demora, reconsidero a decisão de fls. 247-249, para deferir, em parte, a medida liminar requerida, ad referendum do egrégio Plenário, apenas para determinar a suspensão dos efeitos da inscrição do Estado do Espírito Santo no CAUC e SIAFI, em decorrência de possíveis débitos da Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais – CODESP, removendo, assim, o obstáculo, representado pela referida inscrição, para a obtenção do empréstimo pleiteado junto ao Banco Mundial."*

4. Cabe ressaltar que a análise da STN/COPEM sobre a adimplência dos entes públicos se baseia no CAUC. Dessa forma, não é possível inferirmos a partir de consulta a esse cadastro se os débitos da CODESP, no caso, estão inclusos nos números de registro no CNPJ dos órgãos do Estado do Espírito Santo, conforme pode ser observado pela consulta ao CAUC, em anexo. Assim, avaliamos ser necessária a manifestação da Receita Federal do Brasil e da PGFN sobre a adimplência do Estado, tendo em vista não termos condições de verificarmos as razões da inscrição de cada CNPJ no CAUC.

5. Considerando os aspectos legais envolvidos, sugerimos que a matéria seja submetida à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para manifestação a respeito do seguinte posicionamento da STN:

a) Considerando o sigilo fiscal e o fato de que a STN/COPEM é somente usuária das informações sobre adimplência dos entes públicos, o cumprimento da liminar pela STN depende de certificação quanto à adimplência do ente, normalmente verificada por meio da emissão da certidão conjunta PGFN/RFB (ou declaração equivalente) desconsiderando os débitos da CODESP.

b) Em conseqüência do disposto acima, à COPEM somente pode prosseguir na análise dos pleitos de operação de crédito após a manifestação oficial desses órgãos competentes.

À consideração superior.

SÉRGIO AMORIM DE OLIVEIRA
Gerente de Projetos

SÉRGIO PAULO DA SILVEIRA NASCIMENTO
Gerente da Geape III

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios, Substituto

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se à PGFN/CRJ.

LISCIO CAMARGO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Memorando nº 1153/2009/COREF/SECAD II/STN/MF

Em 28 de abril de 2009.

À: Sra. SÔNIA PORTELLA
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras-PGFN/COF

Assuntos: 1 - Estado do Espírito Santo. Operação de crédito externo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$ 71,5 milhões. Recursos destinados ao financiamento do "Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas 2".

2 - Estado de São Paulo. Operação de crédito externo, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 194,0 milhões. Recursos destinados ao financiamento do "Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo".

3 - Estado de São Paulo. Operação de crédito externo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$ 166,6 milhões. Recursos destinados ao financiamento do "Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo".

Encaminho, para conhecimento dessa PGFN, os Ofícios nº 58/2009/Desig/Dicic-Surex, de 13.04.2009; nº 66/2009/Desig/Dicic-Surex, de 16.04.2009 e nº 69/2009/Desig/Dicic-Surex, de 16.04.2009, referentes as alterações dos Registros de Operações Financeiras ROF TA475584; TA463370 e TA463352 das operações de crédito em epígrafe, para que seja anexados aos processos MF nº 17944.001683/2008-21; 17944.001464/2008-41 e 17944.001467/2008-85, respectivamente.

Envio, também, fac-símile do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, de 24.03.2009, atestando a aprovação no *Board* do Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas 2, para que seja anexo ao processo MF nº 17944.001683/2008-21.

Atenciosamente,

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

Ofício nº **9587** COREF/STN

Brasília, **10 de Setembro** de 2008.

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Mendonça
Secretária de Estado da Fazenda
Estado do Espírito Santo

Assunto: Pedido de concessão de garantia da União: complementação de documentos e informações.

Prezada senhora,

Refiro-me ao pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse do Estado do Espírito Santo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US$ 71.500.000,00, cujos recursos são destinados ao **Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Projeto Águas Limpas 2.**

2. A propósito, reitero a solicitação contida no fac-símile nº 305, de 20.08.2008, e informo que, de acordo com consultas eletrônicas em 02.09.2008, ainda constam as seguintes pendências em nome do Governo do Estado do Espírito Santo:

a) **Inadimplência financeira com a União e suas entidades controladas:**

CNPJ	Nome
01062213000100	Secretaria de Estado da Cultura e Esportes
03252312000180	Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento
04215397000190	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo
06656711000103	Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
07162270000148	Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos
07412119000110	Secretaria de Estado de Esportes e Lazer
27080530000143	Espírito Santo Governo do Estado
27080530000305	Espírito Santo Governo do Estado
27080530000739	Espírito Santo Governo do Estado
27080530000909	Espírito Santo Governo do Estado
27080530001034	Espírito Santo Governo do Estado
27080530001204	Espírito Santo Governo do Estado
27142033000122	Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas
31752645000104	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

36388023000162	Secretaria de Estado da Justiça
36388023000405	Secretaria de Estado da Justiça
36388023000910	Secretaria de Estado da Justiça

b) Prestação de contas de convênio:

CNPJ	Nome	Convênio
03252312000180	Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento	467477
06893466000140	Fundo Estadual de Saúde - FES	408198 502024
27080605000196	Secretaria de Estado da Saúde	407945 462275

c) Pendências relacionadas à tributos e contribuições federais/PGFN – Dívida Ativa:

CNPJ	Nome
00671513000124	Defensoria publica do estado do Espírito Santo
01062213000100	Secretaria de Estado da Cultura e Esportes
01449136000146	Fundo especial de Reequipamento da Policia Civil
01620602000104	Coordenação Estadual de Ciência e Tecnologia - COECT
01809448000113	Fundo especial de reequipamento da policia militar
02397642000100	Fundo estadual de defesa do consumidor
03252312000180	Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento
04215397000190	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo
04896457000187	Hospital geral e infantil dr Alzir Bernardino Alves
04937281000164	Fundo de Desenvolvimento e Assistência do Servidor Publico
06656711000103	Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
07162270000148	Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos
07412119000110	Secretaria de Estado de Esportes e Lazer
27080530000143	Espírito Santo Governo do Estado
27080530000305	Espírito Santo Governo do Estado
27080530000739	Espírito Santo Governo do Estado
27080530000909	Espírito Santo Governo do Estado
27080530001034	Espírito Santo Governo do Estado
27080530001204	Espírito Santo Governo do Estado
27080571000130	Secretaria de Estado de Fazenda
27142025000186	Espírito Santo Secretaria de Est da Segurança publica
27476100000145	Poder Judiciário do Estado
27476100000307	Poder Judiciário do Estado

27142033000122	Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Publica
31729742000186	Governo do Estado do Espírito Santo - SEAR
31752645000104	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
31795560000103	Vice governadoria do Estado do Espírito Santo
36388023000162	Secretaria de Estado da Justiça
36388023000405	Secretaria de Estado da Justiça
36388023000910	Secretaria de Estado da Justiça
39352786000141	Fundo de Saúde da Policia Militar do Estado do Espírito Santo

3. Por oportuno, ressalto que no momento final da análise da concessão da garantia e quando da assinatura do contrato, a administração direta do ente deverá estar adimplente com a União e suas entidades controladas (adimplência financeira e prestação de contas em repasses da União).

4. Lembro da necessidade de providenciar o registro da presente operação de crédito externo no sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF do Banco Central do Brasil.

5. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, nos seguintes telefones: (61) 3412-3539, (61) 3412-3537, fax (61)3412-3537, fax: (61) 3412-1465; ou nos seguintes endereços eletrônicos: eduardo.gaudard@fazenda.gov.br e tatiana.mota@fazenda.gov.br.

Atenciosamente,

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Nota n.º **539** /2008/COREM/STN

Em **11 de junho de 2008**

Ao Sr. Coordenador-Geral da COREF

Assunto: Análise da capacidade de pagamento para contratação da operação de crédito destinada a financiar o Programa de Desenvolvimento do Turismo - ES (PRODETUR-ES) – Estado do Espírito Santo.

1. O Estado do Espírito Santo (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, no valor de US$ 48.000 mil, destinada a financiar o Programa de Desenvolvimento do Turismo: PRODETUR-ES.

2. A Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários – COREF, por meio do Memorando n.º 3.633/2008/COREF/STN, de 02 de junho de 2008, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações de crédito que constam do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, inclusive da operação pleiteada.

3. Com fundamento na Portaria MF nº 89/97, a presente análise utiliza dados dos Balanços do Estado de 2004 a 2007, ajustados segundo os critérios do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e projeções para os anos de 2008 a 2017. Os dados de liberações e dispêndios das operações de crédito sob a responsabilidade do tesouro estadual foram obtidos a partir de demonstrativos específicos elaborados pelo Estado, que incluíram as condições financeiras dessas operações.

4. As projeções de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2008 e 2009 seguem as medidas e parâmetros do Programa vigente. De 2010 a 2017, as projeções basearam-se no exercício de 2007, com a aplicação de parâmetros que influenciam o comportamento dos títulos contábeis do Balanço, inclusive a variação real projetada do Produto Interno Bruto e o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal.

5. O resultado primário médio ponderado será o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira do Estado. No período de 2004 a 2017, a soma dos resultados primários do Estado, ponderados segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, resultou em um superávit de R$ 359.914 mil. O fator determinante de tal resultado foi a geração de superávits primários nos exercícios de 2005 e 2007, cuja ponderação equivale a 30,00% do total.

6. Os resultados fiscais obtidos na análise demonstraram que o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos e das amortizações da dívida, inclusive os da operação de crédito pleiteada. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classificou-se na categoria "A", conforme quadro anexo.

7. Em relação à verificação dos requisitos sob competência desta Coordenação-Geral, informamos que:

a) a operação sob análise está prevista no Programa vigente do Estado, limitada ao valor de US$ 48.000 mil, o que equivale a R$ 102.623 mil, a preços de dezembro de 2006.

b) o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada;

c) a contratação da operação de crédito, observado o limite de que trata a letra "a", não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001; e

d) a operação não se enquadra na excepcionalização prevista no § 8º do art. 7º da referida Resolução.

8. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM e à COREF.

À consideração superior.

JEANNE VIDAL DE ARAUJO
Analista de Finanças e Controle

ERNESTO CARNEIRO PRECIADO
Gerente da GERES IV

De acordo. Encaminhe-se à COPEM e à COREF.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador da COREM

MARIA DA SALETE M. MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

ESPÍRITO SANTO

CATEGORIA: A

R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO				PROJEÇÃO										TOTAL MÉDIO
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
PESOS	0,05	0,10	0,15	0,20	0,15	0,10	0,07	0,05	0,04	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	1,00
(-) RESULTADO PRIMÁRIO	33.930	59.884	44.639	74.135	30.719	26.617	21.241	16.627	14.409	11.589	8.213	8.662	4.534	4.714	359.914
(-) Receita Financeira	3.922	18.547	26.307	35.735	24.244	15.666	10.967	7.833	6.267	4.700	3.133	3.133	1.567	1.567	163.588
(+)Encargos de Dívidas	10.345	17.727	25.257	31.700	23.203	17.544	13.034	9.978	4.540	3.003	1.778	1.487	616	511	156.814
(+)Encargos da Op. em Análise					0	156	497	491	438	323	200	185	85	77	2.454
(+)Encargos sobre deficiência financeira					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(27.508)	(60.704)	(45.688)	(78.170)	(31.761)	(24.583)	(18.676)	(17.991)	(15.697)	(12.873)	(9.369)	(10.123)	(5.398)	(5.693)	(364.234)
(-) Alienação de Bens	5.172	4.992	109	185	77	49	0	0	0	0	0	0	0	0	10.584
(+) Amortizações de Dívidas (exclui Rec.Amc	11.160	24.077	39.408	46.040	45.148	33.399	21.613	16.446	14.200	11.582	5.864	4.938	2.376	1.825	278.178
(+) Amortizações da Op. em Análise					0	0	0	0	0	162	108	108	54	54	485
(+) Amortizações sobre deficiência financeira					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	(21.521)	(41.619)	(6.390)	(32.295)	13.310	8.768	2.937	(1.543)	(1.498)	(1.129)	(3.397)	(5.077)	(2.969)	(3.713)	(96.136)

Obs: Valores extraídos do quadro de Resultados Primários e Operacionais ponderados segundo o peso atribuído a cada ano.
Valores a preços de mai-08

Janeiro/2009
Vol. 15, Nº 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, fevereiro/2009

Esta publicação encontra-se disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional — www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/resultado.asp — com acesso aos exemplares anteriores e ao cronograma anual de divulgação.

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Machado

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Lindemberg de Lima Bezerra

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

EQUIPE
Alex Pereira Benício
Bruno Fabrício Ferreira da Rocha
Felipe Augusto Trevisan Ortiz
Felipe Palmeira Bardella
Heloísa Teixeira Saito
Janet Maria Pereira
Ligia Helena da Cruz Ourives
Sérgio Ricardo de Brito Gadelha

O RESULTADO DO TESOURO NACIONAL é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Distribuição:
(61) 3412-3970/3971

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br
Home Page: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco "P", 2º andar
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

ISSN 1519-2970
Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 15, n. 1, janeiro 2009. 29 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – vol. 1, n. 1 (1995)- . – Brasília : STN, 1995- .
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970
1.Finanças Públicas 2.Tesouro Nacional 3.Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

O resultado primário do Governo Central em janeiro de 2009 foi superavitário em R$ 4,3 bilhões, contra R$ 15,4 bilhões em janeiro de 2008. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R$ 10,6 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R$ 6,3 bilhões e R$ 23,6 milhões, respectivamente. A evolução do resultado do Governo Central comparativamente ao mesmo período do ano anterior foi influenciada por fatores atípicos ocorridos neste e naquele exercícios.

O resultado primário do Governo Central em janeiro de 2009 foi superavitário em R$ 4,3 bilhões.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2008-2009

R$ Milhões

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	DEZ 2008	JANEIRO 2008	JANEIRO 2009
I. RECEITA TOTAL	99.330,2	64.868,1	63.843,4
I.1. Receitas do Tesouro	48.161,8	53.225,3	50.696,2
I.1.1. Receita Bruta (1)	47.282,8	53.477,4	50.808,3
I.1.2. (-) Restituições	-1.098,9	-251,0	-176,1
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	-1,1	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	32.964,2	11.306,9	12.851,5
I.3. Receitas do Banco Central	214,8	135,8	121,4
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	14.616,9	10.517,4	10.487,2
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	84.614,3	54.351,8	53.356,2
IV. DESPESA TOTAL	80.953,3	38.909,1	48.134,7
IV.1. Despesas do Tesouro	36.098,8	23.494,7	29.020,1
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	15.856,9	12.970,8	16.496,0
IV.1.2. Custeio e Capital	22.067,8	9.900,3	13.070,9
IV.1.2.1. Despesa do FAT	1.709,8	1.107,5	1.468,8
IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Econômicas (2)	1.354,3	436,0	801,8
IV.1.2.3. Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	1.392,7	1.184,2	1.386,5
IV.1.2.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	18.782,0	7.152,5	9.417,2
IV.1.2.4.1. Outras Despesas de Custeio	13.497,1	5.900,3	7.923,4
IV.1.2.4.2. Outras Despesas de Capital	5.313,5	1.252,3	1.493,8
IV.1.3. Transferência do Tesouro ao Banco Central	145,9	23,5	54,2
IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)	31.226,7	15.266,8	18.368,5
IV.3. Despesas do Banco Central	273,8	148,8	146,0
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB (3)	14.344,0	-	0,0
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	-30.933,0	15.962,8	4.351,6
VI.1. Tesouro Nacional	-21.702,1	20.514,2	10.612,8
VI.2. Previdência Social (RGPS) (4)	1.737,6	-5.068,8	-6.337,7
VI.3. Banco Central (5)	-56,4	-82,7	-23,6
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB		4,76%	1,73%

PRINCIPAIS VARIAÇÕES ACUMULADO 2008/2009

DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	-2,67%
Tesouro	-4,79%
Previdência	7,36%
Transferências	3,48%
Receita Líquida	-1,81%
Despesas	23,48%
Benefícios	12,77%
Pessoal	31,82%
Custeio e Capital	32,05%
FAT	32,55%
Subsídios	83,83%
LOAS/RMV	16,98%
Outras	31,48%
Custeio	34,39%
Capital	16,34%
PIB realizado	0,64%

* Dados revistos, sujeitos a alteração. Não inclui receitas de remuneração do FGTS e despesas com o complemento de atualização monetária, conforme previsão na Lei Complementar nº 110/2001.
(1) Exclui as receitas da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e as despesas de pessoal e benefício patronal do CPSS de servidor público federal, com efeitos no resultado primário consolidado.
(2) Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2006, despesas com reconhecimento de passivos.
(3) Despesa correspondente à integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.711/2008.
(4) Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.
(5) Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (Fonte exclusivamente do Tesouro Nacional).

A evolução das receitas do Governo Central em 2009 decorreu, sobretudo, do comportamento da economia no final de 2008, comparativamente ao mesmo período de 2007, e dos incentivos tributários implementados no início deste ano.

Relativamente à receita bruta do Governo Central, houve redução de R$ 2,6 bilhões (4,9%), quando comparada a janeiro de 2008, passando de R$ 53,5 bilhões para R$ 50,9 bilhões. Tal evolução decorre, principalmente, dos seguintes fatores: i) forte antecipação de recolhimento, em janeiro de 2008, de ajuste de IRPJ e CSLL relativo ao ano de 2007, refletindo os lucros obtidos naquele ano; ii) redução de 14,3% na produção industrial de dezembro 2008 comparativamente a dezembro de 2007, o que impacta a arrecadação do IPI; iii) compensação, em janeiro deste ano, de débitos de Cofins e PIS/Pasep no valor de R$ 811,0 milhões, por pagamento indevido ou a maior realizado em período anterior; iv) alteração da tabela de incidência do IPI – Automóveis para os fatos geradores de janeiro a março de 2009, e criação de mecanismo que permitiu que a nova tabela fosse aplicada também ao estoque de veículos ainda não negociados até 12 de dezembro de 2008 (Decreto nº 6.687/2008); v) prorrogação, para fevereiro de 2009, do prazo de pagamento do Simples – Nacional para fatos geradores com competência de dezembro de 2008 (Resolução CGSN nº 49/2008). Além disso, a arrecadação do IRRF – Rendimentos do Trabalho cresceu R$ 1,4 bilhão (30,3%), devido ao crescimento da massa salarial e à diferença de fatos geradores por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único).

As demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentaram decréscimo de R$ 1,0 bilhão (14,5%) em relação a janeiro de 2008 decorrente dos seguintes fatores: i) redução de R$ 700,1 milhões na arrecadação de dividendos; e ii) redução de R$ 625,1 milhões nas receitas de cota parte de compensações financeiras.

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JANEIRO

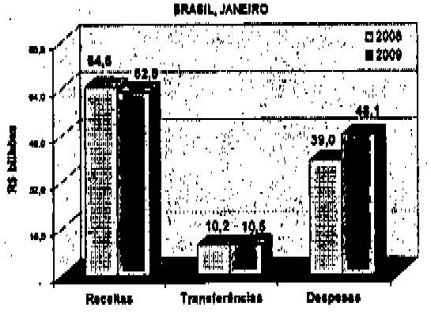

As transferências a estados e municípios apresentaram acréscimo de 2,3% (R$ 239,8 milhões) em termos nominais. A elevação de R$ 406,5 milhões nas transferências para os fundos constitucionais (FPE e FPM) foi parcialmente compensada pela redução de R$ 197,7 milhões nas transferências da CIDE-Combustíveis.

As despesas do Tesouro Nacional aumentaram 31,7% em termos nominais relativamente às verificadas em janeiro de 2008, em decorrência, principalmente, dos seguintes fatores: i) elevação de R$ 1,9 bilhão no volume de pagamento de precatórios e sentenças judiciais de custeio e de pessoal; ii) efeito da reestruturação de carreiras e remunerações dos servidores; e iii) maior dinâmica das despesas discricionárias, as quais se elevaram em R$ 2,7 bilhões, com destaque para a execução do Ministério da Saúde superior em R$ 1,7 bilhão ao realizado em janeiro de 2008. Por outro lado, as despesas com créditos extraordinários se reduziram em R$ 579,1 milhões (83,9%).

O crescimento das despesas do Tesouro Nacional em 2008 decorreu, sobretudo, do pagamento de precatórios e sentenças judiciais de custeio e de pessoal e da dinâmica das despesas discricionárias.

Por fim, o déficit da Previdência Social elevou-se em 24,5% (R$ 1,2 bilhão) relativamente à mesma base de comparação de 2008, passando de R$ 5,1 bilhões para R$ 6,3 bilhões. A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 824,9 milhões (7,4%), especialmente devido às contribuições previdenciárias, que passaram de R$ 12,2 bilhões para R$ 13,8 bilhões (elevação de 12,4%), na esteira da elevação da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada em dezembro de 2008 foi 21,2% superior à verificada em dezembro de 2007. Por outro lado, as despesas com benefícios previdenciários cresceram R$ 2,1 bilhões (12,7%) em decorrência do aumento de 8,8% no valor médio benefícios pagos, conseqüência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso, e da elevação de 3,3% na quantidade média mensal de benefícios pagos. Destaca-se também a elevação, em janeiro de 2009, relativamente a janeiro de 2008, de R$ 616,3 milhões no pagamento com precatórios judiciais de benefícios previdenciários.

RGPS: TAXA DE PREVIDÊNCIA
(Mensal, JANEIRO (R$ bilhões))

DISCRIMINAÇÃO	2009	2008	%
Contribuição	11 309,0	12 451,8	7,4%
Benefícios	16 296,0	18 368,0	12,7%
Saldo Previdência	-4 986,9	-5 916,2	18,5%

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R$ 50,9 bilhões em janeiro contra R$ 47,3 bilhões verificados em dezembro de 2008 (crescimento de 7,6%). Este comportamento é explicado pela elevação de R$ 1,8 bilhão nas contribuições, de R$ 1,4 bilhão nas receitas de impostos federais e de R$ 447,4 milhões nas demais receitas.

As receitas de impostos e contribuições federais totalizaram R$ 44,9 bilhões este mês, apresentando crescimento de 7,6% em relação ao valor apurado em dezembro (R$ 41,7 bilhões). Esta evolução reflete: i) o incremento de

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
(Mensal, JANEIRO (R$ milhões))

DISCRIMINAÇÃO	DEZ/08	JAN/09
Impostos	35.195,1	35.478,0
Imposto de Renda	10.470,6	11.053,1
IPI	3.138,9	2.464,1
Outros	3.922,7	3.948,8
Contribuições	18.564,9	18.012,0
Cofins	8.949,9	8.965,7
CPMF	0,2	13,0
CSLL	5.017,7	5.108,8
Cide - Combustíveis	353,7	30,8
Outras	3.994,9	4.193,3
Previdir	3.444,3	4.444,7
Cota parte	888,8	2.888,3
Dividendos Arrecadados	1.883,7	2.079,1
Dividendos da União	2,5	61,3
Concessões	1.243,8	214,7
Outras	1.448,7	1.888,3
Total Bruto	**47.447,8**	**50.504,8**

(*) Os valores referentes a concessões, bem como a receita bruta, estão líquidos das respectivas restituições.

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
(Mensal, JANEIRO (R$ milhões))

DISCRIMINAÇÃO	2009	2009
Impostos	35.195,1	35.478,0
Imposto de Renda	10.470,6	11.053,1
IPI	3.138,9	2.464,1
Outros	3.922,7	3.948,8
Contribuições	18.564,9	18.012,0
Cofins	8.949,9	8.965,7
CPMF	0,2	13,0
CSLL	5.017,7	5.108,8
Cide - Combustíveis	353,7	30,8
Outras	3.994,9	4.193,3
Previdir	3.444,3	4.444,7
Cota parte	888,8	2.888,3
Dividendos Arrecadados	1.883,7	2.079,1
Dividendos da União	2,5	61,3
Concessões	1.243,8	214,7
Outras	1.448,7	1.888,3
Total Bruto	**47.447,8**	**50.504,8**

(*) Os valores referentes a concessões, bem como a receita bruta, estão líquidos das respectivas restituições.

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou 21,0% do PIB em janeiro de 2009, dos quais 11,0% correspondem à arrecadação de impostos, 7,6% a contribuições e 2,5% relativos às demais receitas.

Comparada a janeiro de 2008, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou decréscimo nominal de R$ 2,6 bilhões (4,9%), passando de R$ 53,5 bilhões para R$ 50,9 bilhões. Esse resultado é decorrente, principalmente, de fatores sazonais, bem como de prorrogação do pagamento do Simples-Nacional, da competência dezembro/2008 para fevereiro/2009 (Resolução CGSN nº 49/2008).

A diminuição na arrecadação de impostos e contribuições é explicada, principalmente, pelos seguintes fatores:

a) queda de R$ 1,9 bilhão (16,9%) na arrecadação de IRPJ e de R$ 185,7 milhões (3,5%) na arrecadação da CSLL, refletindo a elevada antecipação, em janeiro de 2008, do recolhimento do ajuste relativo ao ano de 2007, devido por contribuintes tributados com base no lucro real;

b) decréscimo de R$ 1,0 bilhão (10,1%) na Cofins e de R$ 107,2 milhões (4,1%) no PIS/Pasep, refletindo: i) a realização de compensações de pagamento indevido ou a maior, no montante de R$ 811 milhões, realizado por empresa do se-

tor de combustíveis; e ii) as desonerações promovidas por meio das Leis nº 11.774 e nº 11.787 e pela Medida Provisória nº 451, todas de 2008;

e) redução de R$ 635,0 milhões na arrecadação da CIDE – Combustíveis, devido à redução da alíquota específica por metro cúbico de gasolina e diesel, a partir de fatos geradores de maio de 2008 (Decreto nº 6.446/2008) e a compensação em janeiro de 2009, no valor de R$ 365 milhões;

d) decréscimo de R$ 511,2 milhões (17,1%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens: i) IPI – Automóveis, decorrente da alteração da tabela de incidência do imposto para os fatos geradores de janeiro a março de 2009 e criação de mecanismo que permitiu a utilização da nova tabela também para o estoque de veículos não negociados até 12/12/2008, conforme Decreto nº 6.687/2008; e ii) IPI – Outros, decorrente da queda de 14,5% na produção industrial de dezembro de 2008 em relação a dezembro de 2007 (Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física / IBGE), com impacto na arrecadação de janeiro de 2009 e de arrecadação atípica, no montante de R$ 84,7 milhões, em janeiro de 2008, relativa a auto de infração e respectivos acréscimos legais, em virtude de compensação indevida de créditos por empresa do setor automobilístico;

e) elevação de R$ 2,9 bilhões (36,1%) no IRRF, principalmente devido: i) ao crescimento de 30,3% no IRRF – Rendimentos do Trabalho, reflexo do crescimento de 21,2% da massa salarial no período de dezembro de 2007 a dezembro de 2008, da diferença de fatos geradores entre os meses de janeiro de 2008 (cujos fatos geradores são o 2º e o 3º decêndios de dezembro de 2007) e de janeiro de 2009 (cujos fatos geradores correspondem a todo o mês de dezembro de 2008), em conformidade com a regra de transição constante na Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único); ii) ao incremento de R$ 827,1 milhões (42,6%) no IRRF – Rendimentos do Capital, com destaque para os itens juros de capital próprio e operações de swap; e ao aumento de R$ 537,2 milhões (49,9%) do IRRF – Remessas ao Exterior, principalmente devido aos itens relativos a juros sobre capital próprio e ao rendimento do trabalho de residentes ou domiciliados no exterior;

f) aumento de R$ 329,6 milhões (28,4%) na arrecadação do IOF, devido a alteração nas alíquotas do imposto, em conformidade com os Decretos nº 6.339 e nº 6.345, de 2008. Cumpre salientar que contribuiu significativamente para esse resultado o crescimento do volume das operações de crédito das pessoas físicas e jurídicas, na comparação de dezembro de 2008 com dezembro de 2007;

g) elevação de R$ 200,2 milhões (16,0%) no imposto de importação, decorrente da redução de 22,2% no valor em dólar das importações tributadas e da elevação de 17,0% na alíquota média do imposto e de 30,0% na taxa média de câmbio; e

h) redução de R$ 861,0 milhões na arrecadação da CPMF, em decorrência da extinção desta contribuição para fatos geradores a partir de janeiro de 2008.

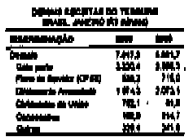

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentou decréscimo de R$ 1,0 bilhão (14,5%) em relação a janeiro de 2008, decorrente da diminuição da arrecadação de dividendos em R$ 700,1 milhões e de R$ 625,1 milhões nas receitas de cota parte de compensações financeiras, parcialmente compensadas pelo incremento de R$ 176,9 milhões na arrecadação da CPSS.

Transferências a Estados e Municípios

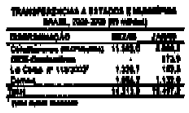

Em janeiro, as transferências a estados e municípios totalizaram R$ 10,5 bilhões, contra R$ 14,5 bilhões em dezembro de 2008, apresentando redução de R$ 4,1 bilhões. As transferências constitucionais alcançaram R$ 8,9 bilhões, com decréscimo de R$ 2,7 bilhões (23,3%) frente a dezembro de 2008, reflexo: i) do repasse de R$ 2,2 bilhões a título de adicional de 1% ao FPM, entregue no 1º decêndio do mês de dezembro de cada ano, conforme EC nº 55/2007; e ii) do repasse atípico de R$ 738,2 milhões em dezembro de 2008 em decorrência da conclusão do processo de classificação dos valores arrecadados a título de depósitos judiciais da Dívida Ativa no período de dezembro de 1998 a junho de 2008. Por outro lado, as transferências referentes à CIDE – Combustíveis totalizaram R$ 273,9 milhões, sem contrapartida no mês anterior.

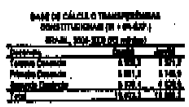

Em relação a janeiro de 2008, as transferências a estados e municípios apresentaram, em seu conjunto, acréscimo de R$ 239,8 milhões (2,3%), elevando-se de R$ 10,2 bilhões em 2008 para R$ 10,5 bilhões em 2009. Tal desempenho é explicado pela elevação de R$ 406,5 milhões (4,8%) nas transferências para os fundos constitucionais (FPE e FPM), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI) em dezembro de 2008 comparativamente a dezembro de 2007, e pela elevação de R$ 147,3 milhões nas transferências relativas à Lei Complementar nº 115/2002, parcialmente compensadas pela redução de R$ 197,7 milhões nas transferências da CIDE – Combustíveis e de R$ 158,7 milhões das transferências do Fundeb.

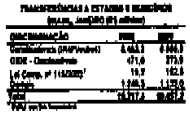

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

Em janeiro de 2009, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 29,6 bilhões contra R$ 39,1 bilhões no mês de dezembro de 2008. A redução de R$ 9,5 bilhões (24,2%) está concentrada basicamente nos gastos de custeio e capital, que registraram queda de R$ 10,0 bilhões (43,4%), em relação ao mês anterior. As despesas de pessoal e encargos sociais, por sua vez, aumentaram de R$ 635,1 milhões (4,0%) em relação ao mês anterior, passando de R$ 15,9 bilhões em dezembro para R$ 16,5 bilhões em janeiro.

No caso dos gastos com custeio e capital, a redução de R$ 10,0 bilhões (43,4%) decorreu principalmente do decréscimo nas outras despesas de custeio e capital, que perfizeram R$ 9,4 bilhões frente ao dispêndio de R$ 18,8 bilhões no mês anterior, variação de R$ 9,4 bilhões (49,9%) no mês. Além disso, houve diminuição nas despesas com subsídios, subvenções econômicas e reordenamento de passivos, que totalizaram em janeiro R$ 801,8 milhões frente a R$ 1,2 bilhão em dezembro de 2008, o que equivale à redução de R$ 402,5 milhões (33,4%).

As despesas relativas ao seguro-desemprego, abono salarial e gastos operacionais do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) atingiram R$ 1,5 bilhão no mês contra R$ 1,7 bilhão em dezembro de 2008, registrando decréscimo de R$ 243,3 milhões (14,2%). Os gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV) totalizaram R$ 1,4 bilhão em janeiro, mantendo-se, portanto, no mesmo patamar do mês anterior.

Nos gastos com subsídios, subvenções econômicas e reordenamento de passivos, a variação está essencialmente associada à queda nas despesas do Fundo da Terra/INCRA em R$ 236,3 milhões (101,4%); do Reordenamento de Passivos e do Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), cujos gastos totalizaram R$ 201,2 milhões e R$ 187,4 milhões, respectivamente, em dezembro de 2008, sem contrapartida no mês de janeiro de 2009. Por outro lado, houve crescimento nas despesas do Programa de Custeio Agrícola (R$ 102,4 milhões), do Programa de Aquisição do Governo Federal (R$ 64,7 milhões) e do Programa de Sustentação de Preços (R$ 57,5 milhões).

Quanto às outras despesas de custeio e capital, cuja diminuição em relação ao mês anterior alcançou R$ 9,4 bilhões (49,9%), destacam-se as reduções nos gastos com o Projeto Piloto de Investimento, de R$ 1,1 bilhão (79,9%); com créditos extraordinários, de R$ 911,6 milhões (89,1%); e com as despesas discricionárias, de R$ 7,7 bilhões (52,1%). Por outro lado, as despesas com sentenças judiciais passaram de R$ 21,2 milhões em dezembro de 2008 para R$ 1,5 bilhão em janeiro de 2009.

Em relação às despesas discricionárias, houve redução de R$ 7,7 bilhões, sendo que os principais variações ficaram por conta dos Ministérios da Saúde



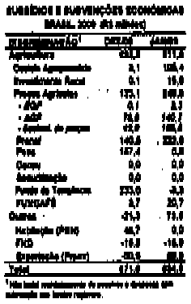

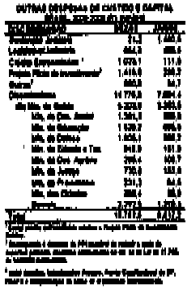

(R$ 1,8 bilhão), Defesa (R$ 1,5 bilhão), Educação (R$ 830,6 milhões) e Ciência e Tecnologia (R$ 760,9 milhões), em função da sazonalidade dos gastos, com maior concentração de execução financeira ao final do exercício de 2008.

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 7,1 bilhões (31,7%) em relação a janeiro de 2008. Destacam-se os incrementos de R$ 3,9 bilhões (31,2%) nas despesas de pessoal e encargos sociais, e R$ 3,2 bilhões (32,0%) nos gastos com custeio e capital.

Nos dispêndios de pessoal e encargos sociais em janeiro de 2009 estão incluídos R$ 3,8 bilhões de precatórios e sentenças judiciais. Excluindo-se o efeito de sentenças e precatórios, os gastos de pessoal e encargos sociais apresentaram incremento de R$ 2,1 bilhões (17,0%).

Nos gastos de custeio e de capital, o crescimento decorreu do maior dispêndio nas despesas do FAT, que registraram aumento de R$ 358,0 milhões; nas despesas com benefícios assistenciais, com crescimento de R$ 192,2 milhões; e nas outras despesas de custeio e capital, que passaram de R$ 7,2 bilhões em 2008 para R$ 9,4 bilhões em 2009, variação de R$ 2,2 bilhões (31,5%).

Em relação a janeiro de 2008, as despesas do FAT passaram de 0,49 p.p. do PIB para 0,60 p.p., crescimento de 0,12 p.p. Este aumento decorreu de maior dispêndio com bolsa de qualificação profissional e da liberação de pagamentos do seguro-desemprego em cinco lotes em janeiro de 2009 contra os usuais quatro lotes em janeiro de 2008.

Nas outras despesas de custeio e capital, os aumentos se verificaram nos gastos com sentenças judiciais, que totalizaram R$ 1,5 bilhão contra R$ 1,3 bilhão no mesmo período do ano anterior, e nas despesas discricionárias, que registraram aumento de R$ 2,7 bilhões. Por outro lado, houve redução de despesas com créditos extraordinários no montante de R$ 579,1 milhões. Em relação às despesas discricionárias, destacaram-se o aumento dos gastos dos Ministérios da Saúde (R$ 1,7 bilhão), Defesa (R$ 178,9 milhões), Desenvolvimento Social e Combate à Fome (R$ 138,4 milhões) e Justiça (R$ 108,9 milhões).

No caso dos investimentos realizados no âmbito do Governo Federal (Tabela A8), a execução passou de R$ 1,3 bilhão em 2008 para R$ 1,5 bilhão em 2009, registrando aumento de R$ 231,6 milhões. Destacam-se nesses dispêndios os Ministérios dos Transportes (R$ 186,0 milhões), Ciência e Tecnologia (R$ 40,2 milhões), Defesa (R$ 33,5 milhões) e Desenvolvimento Social e Combate à Fome (R$ 29,7 milhões), bem como a Justiça Federal (R$ 62,9 milhões). Por sua vez, a



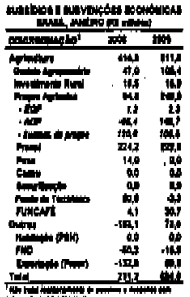

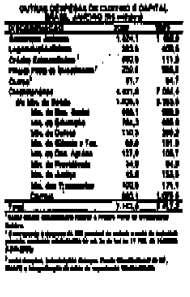

execução financeira do PPI foi de R$ 285,2 milhões em janeiro de 2009 contra R$ 230,6 milhões em janeiro de 2008, ou seja, crescimento de 23,6% em relação a janeiro do ano anterior.

As despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RMV) aumentaram em R$ 192,2 milhões (16,1%) em relação a 2008. Esta variação pode ser explicada pelo reajuste do salário mínimo e também pela quantidade de benefícios pagos que aumentaram 9% em relação a 2008. Do total de benefícios pagos, 1,4 milhão refere-se a benefícios a idosos, com variação positiva de 10% e, 1,5 milhão, a portadores de necessidades especiais, ou seja, aumento de 9% em relação à média do ano anterior.

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS LOAS
BRASIL, 2006-2009

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idoso	Variação em relação à média do ano anterior	Portador de Deficiência	Variação em relação à média do ano anterior
média 2001	1.280.850	-	444.190	-	846.660	-
média 2002	1.466.905	15%	531.817	20%	935.088	9%
média 2003	1.631.467	12%	627.883	18%	1.003.584	9%
média 2004	1.888.993	16%	825.286	30%	1.077.815	7%
média 2005	2.173.634	15%	1.002.778	22%	1.170.856	9%
média 2006	2.389.080	10%	1.131.930	13%	1.257.111	8%
média 2007	2.575.467	8%	1.238.049	10%	1.338.518	6%
média 2008	2.812.936	9%	1.360.736	10%	1.452.303	9%
média jan/01	1.280.850	-	468.197	-	812.061	-
média jan/02	1.391.690	11%	478.851	17%	873.008	8%
média jan/03	1.570.534	18%	560.168	23%	960.366	13%
média jan/04	1.710.621	9%	671.477	14%	1.039.044	8%
média jan/05	2.076.788	21%	943.182	40%	1.133.637	9%
média jan/06	2.287.843	11%	1.076.416	14%	1.231.427	9%
média jan/07	2.466.026	8%	1.190.467	11%	1.296.539	5%
média jan/08	2.700.263	6%	1.305.062	10%	1.395.201	7%
média jan/09	2.852.791	6%	1.432.464	10%	1.529.237	9%

O montante pago de restos a pagar – RP (Decreto de Programação Financeira) correspondeu a R$ 3,5 bilhões, equivalentes a 7,7% do total de RP inscritos líquidos (menos cancelamentos), aumento de 33,7% em relação ao observado no mesmo período do ano anterior. Deste total, R$ 2,6 bilhões referem-se às despesas de custeio e R$ 936,3 milhões, às despesas de investimentos e inversões financeiras, que se concentraram principalmente nos Ministérios dos Transportes (R$ 328,9 milhões), Defesa (R$ 107,4 milhões) e Cidades (R$ 105,4 milhões).

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR



Previdência Social

Em janeiro, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 6,3 bilhões, contra superávit de R$ 1,7 bilhão em dezembro de 2008. Isso se deve, essencialmente, à redução sazonal da arrecadação das contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento das contribuições referentes às gratificações natalinas é realizado integralmente no mês de dezembro. Em relação

a janeiro de 2008, observou-se incremento do déficit no montante de R$ 1,2 bilhão (24,5%).

Em janeiro de 2009, o déficit da Previdência Social foi de R$ 6,3 bilhões, equivalentes a 2,61% do PIB estimado para o período.

TABELA 2
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008-2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	DEZ	JANEIRO	
	2008	2008	2009
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	22.984,2	11.206,9	12.031,8
Arrecadação Bruta	24.621,7	13.360,4	14.463,8
- Contribuição Previdenciária	23.139,5	12.238,4	13.759,5
- Simples	988,8	951,9	541,6
- CPT	222,9	91,0	45,2
- Depósitos Judiciais	169,6	89,1	91,4
- Refis	21,2	20,9	26,2
- Outras Receitas	0,0	0,0	0,0
(-) Restituição/Devolução	-116,1	-5,2	-13,0
(-) Transferências a Terceiros	-1.441,5	-2.148,3	-2.419,0
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	21.226,7	16.296,8	18.369,5
III. RESULTADO PRIMÁRIO	1.737,5	-5.089,8	-6.337,7
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB		-2,24%	-2,61%

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R$ 12,0 bilhões em janeiro, representando diminuição de R$ 10,9 bilhões (47,6%) frente aos ingressos líquidos do mês anterior. As principais razões foram: i) o já mencionado efeito sazonal sobre as contribuições previdenciárias; e ii) o incremento sazonal das transferências a terceiros no mês de janeiro, devido ao impacto das contribuições sobre as gratificações natalinas com respeito ao valor dos repasses devidos a terceiras entidades (FNDE, Sesi, Senai, Sesc e outros). Em relação a janeiro de 2008, a arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 824,9 milhões (7,4%). Isso se explica, sobretudo, pelo crescimento da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada em dezembro de 2008 foi 21,2% superior à verificada em dezembro de 2007.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JANEIRO (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	%
Arrecadação	11.206,9	12.031,8	7,4%
Benefícios	16.296,8	18.369,5	12,7%
Res. Primário	-5.089,8	-6.337,7	24,5%

BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, MÉDIA JAN

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	%
Quantidade RGPS*	22,1	23,0	3,9%
Valor médio RGPS**	580,8	630,3	8,6%

(*) em milhões
(**) em R$ 1,00

As despesas com benefícios em janeiro de 2009 alcançaram o montante de R$ 18,4 bilhões, refletindo decréscimo de R$ 2,9 bilhões (13,5%) com relação ao mês anterior. Isso é decorrente de efeito sazonal, uma vez que em dezembro de 2008 a Previdência pagou a segunda metade do abono anual equivalente à gratificação de Natal à maioria de seus segurados. Em relação a janeiro de 2008, as despesas com benefícios elevaram-se em R$ 2,1 bilhões (12,7%), explicado, principalmente, por três fatores: i) aumento de R$ 49,37 (8,8%) no valor médio dos be-

benefícios pagos pela Previdência, como conseqüência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; ii) elevação de 720,2 mil (3,3%) na quantidade média mensal de benefícios pagos; e iii) incremento de R$ 616,3 milhões (25,3%) no valor dos precatórios judiciais pagos em janeiro de 2009, comparativamente a janeiro de 2008.

No estoque de benefícios de janeiro de 2009, comparado ao de janeiro de 2008, destacam-se os aumentos de 325,9 mil aposentadorias (2,3%) e de 101,4 mil pensões por morte (1,6%), bem como a redução de 82,6 mil benefícios de auxílio-doença (6,1%).

TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008-2009

	DEZ	JAN	JANEIRO	
	2008	2009	2008	2009
Benefícios do RGPS	23.278	23.794	23.436	23.794
Previdenciários	21.973	21.984	21.643	21.984
Aposentadorias	14.453	14.802	14.178	14.503
Idade	7.500	7.529	7.340	7.529
Invalidez	2.535	2.642	2.503	2.642
Tempo de contribuição	4.118	4.126	4.036	4.126
Pensão por morte	6.276	6.287	6.168	6.287
Auxílio-Doença	1.145	1.096	1.191	1.096
Salário - maternidade	53	54	51	54
Outros	45	46	43	46
Acidentários	844	809	794	809
Aposentadorias	153	154	151	154
Pensão por morte	128	128	128	128
Auxílio - doença	171	166	163	166
Auxílio - acidente	373	373	372	373
Auxílio - suplementar	79	79	81	79

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JANEIRO (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Contribuição	4,83%	4,89%
Benefícios	7,18%	7,58%
Res. Primário	-2,34%	-2,61%

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008/2009

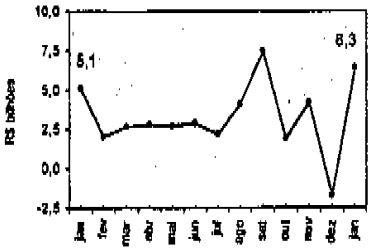

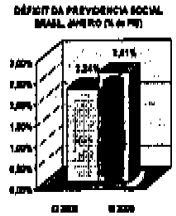

DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

Em janeiro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 841,0 bilhões ou 28,2 % do PIB.

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional – DLTN totalizou R$ 841,0 bilhões em janeiro, perfazendo o equivalente a 28,2% do PIB. Comparativamente ao mês anterior, verificou-se crescimento de R$ 9,5 bilhões em termos nominais, correspondente a 0,4 ponto percentual do PIB, reflexo da diminuição de R$ 89,9 bilhões nos haveres do Tesouro Nacional, compensada em grande parte pela redução de R$ 79,0 bilhões no estoque da dívida interna e de R$ 1,4 bilhão na dívida externa.

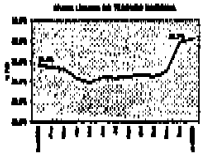

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008		2009
	JAN	DEZ	JAN
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	690.252	669.244	710.138
I.1. Dívida Interna	1.805.391	1.784.099	1.685.119
I.2. Haveres Internos	995.139	1.054.853	974.981
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	107.101	133.187	130.837
II.1. Dívida Externa	107.380	132.512	131.144
II.2. Haveres Externos	278	325	307
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	797.354	831.431	840.979
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	28,6%	27,8%	28,2%

(*) Dados sujeitos a alteração.
1/ PIB calculado pela MSG-05 acumulado.

Em comparação ao ano anterior, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional tomada em proporção do PIB aumentou 2,6 pontos percentuais, passando de 25,6% em janeiro de 2008 para 28,2% em janeiro de 2009. Em termos nominais, o crescimento foi de R$ 133,6 bilhões no mesmo período, decorrente dos aumentos de R$ 109,9 bilhões no estoque da Dívida Interna Líquida e de R$ 23,7 bilhões no saldo da Dívida Externa Líquida.

Dívida Interna Líquida

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de dezembro com saldo de R$ 710,1 bilhões, equivalente a 23,8% do PIB. Em comparação ao mês anterior, observou-se aumento de R$ 10,9 bilhões em termos nominais e 0,3 p.p. do PIB. Comparativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional tomada em proporção do PIB cresceu 2,1 p.p., passando de 21,8% em janeiro de 2008 para 23,8% em janeiro de 2009.

TABELA 5
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008		2009
	JAN	DEZ	JAN
I. DÍVIDA INTERNA	1.446.391	1.764.996	1.886.119
I.1. Dívida Mobiliária	1.643.984	1.741.980	1.960.799
DPMFi em Poder do Público[1]	1.209.982	1.284.823	1.221.087
DPMFi em Poder do Banco Central	364.251	464.311	462.368
(-) Aplicações em Títulos Públicos[2]	(14.349)	(17.454)	(30.679)
I.2. Demais Obrigações Internas	22.526	23.419	23.334
II. HAVERES INTERNOS	968.188	1.064.648	974.981
II.1. Disponibilidades Internas	247.913	258.437	199.296
II.2. Haveres junto aos Governos Regionais	417.173	461.980	461.647
II.3. Haveres da Administração Indireta	183.138	210.225	205.629
II.4. Haveres Administrados pela STN	107.917	147.250	162.040
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	668.203	699.344	710.138
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[3]	31,6%	33,6%	33,5%

(*) Dados sujeitos a alteração.
1) Inclui TDA e dívida securitizada.
2) Referente a aplicações do FAT e fundos diversos em títulos públicos federais.
3) PIB nominal pelo IGP-DI contínuo.

Em janeiro, a Dívida Interna Líquida totalizou R$ 710,1 bilhões, equivalentes a 33,5% do PIB.

A Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi, principal componente da dívida interna, apresentou redução, em relação ao mês de dezembro de 2008, de R$ 78,9 bilhões em termos nominais e de 2,9 pontos percentuais em proporção do PIB. Em comparação ao mês de janeiro de 2008, houve aumento de R$ 118,9 bilhões em termos nominais, mas decréscimo de 55,9% para 55,7% em relação ao PIB.

Na carteira de títulos em poder do público, a diminuição foi de R$ 43,7 bilhões, em decorrência do resgate líquido de R$ 54,8 bilhões, contra apropriação positiva de juros de R$ 11,1 bilhões. Foram R$ 91,2 bilhões de resgates e R$ 36,3 bilhões de emissões. Na carteira do Banco Central, a redução foi de R$ 31,9 bilhões, resultado do resgate de R$ 36,6 bilhões contra apropriação de R$ 4,7 bilhões de juros.

Em relação à dívida em poder do público, as variações mais expressivas ocorreram nos estoques de LTN, cujo resgate líquido alcançou R$ 62,6 bilhões e apropriação de juros de R$ 1,6 bilhão; nos estoques de LFT, relativamente à emissão líquida de R$ 12,7 bilhões e juros de R$ 4,8 bilhões; e também nos estoques de NTN-F, considerados resgate líquido de R$ 5,4 bilhões e apropriação de juros de R$ 1,6 bilhão.

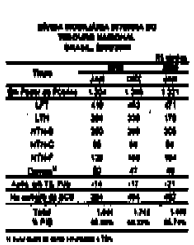

TABELA 6
VARIAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, JAN/2009

R$ bilhões

Título	Saldo Dez/08	Fatores de Variação[1]			Saldo Jan/09
		Emissões	Resgates[2]	Juros[3]	
Em poder do público	1.284,8	36,3	-91,2	11,1	1.221,1
LFT	453,1	14,0	-1,3	4,8	470,6
LTN	239,1	14,4	-77,0	1,6	178,1
NTN-B	298,8	4,6	-1,8	2,8	304,5
NTN-C	58,1	0,0	-1,8	0,8	57,5
NTN-F	169,0	2,9	-8,3	1,4	164,3
Demais[4]	66,5	0,4	-1,1	0,1	66,0
Na carteira do BCB	464,3	0,0	-36,6	4,7	462,4
Total	1.749,1	36,3	-127,8	16,8	1.683,6

(*) Não estão listados os haveres relativos às operações ativas em títulos públicos.
1) Valores negativos (positivos) indicam ocorrência (cancelamento) de custo ao emissor.
2) Inclui cancelamentos decorrentes à permuta em títulos e outras ofertas.
3) Apropriação por juros nominais apropriados por competência.
4) Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

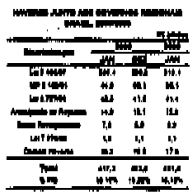

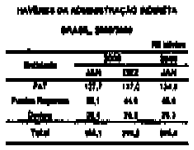

Dívida Externa Líquida

Por sua vez, os Haveres do Tesouro Nacional reduziram-se em R$ 89,9 bilhões em relação ao mês anterior, ou 3,2 p.p. do PIB. Houve redução de R$ 89,2 bilhões nas disponibilidades internas, de R$ 4,6 bilhões nos haveres da administração indireta, de R$ 913,8 milhões nos haveres junto aos governos regionais, contra aumento de R$ 4,8 bilhões nos haveres administrados pela STN.

No caso dos saldos dos haveres da administração indireta, observou-se redução de R$ 2,2 bilhões nas disponibilidades do FAT, de R$ 3,0 bilhões nos saldos dos demais fundos, contra crescimento de R$ 683,7 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais. Quanto aos haveres junto aos governos regionais, a redução verificada decorreu do efeito negativo da atualização monetária e das amortizações ocorridas no período.

Por seu turno, a variação positiva observada no saldo dos haveres administrados pela STN decorreu da atualização regular dos contratos e, também, da implementação do contrato de financiamento com o BNDES, no valor de R$ 5,0 bilhões ao amparo da Lei nº 11.085/2008.

A Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional em janeiro de 2009 totalizou R$ 130,8 bilhões, contra R$ 132,2 bilhões em dezembro de 2008, redução de R$ 1,4 bilhão. Em proporção do PIB, passou de 4,5% no mês anterior para 4,4% em janeiro.

TABELA 7
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008 JAN	2008 DEZ	2009 JAN
I. DÍVIDA EXTERNA	107.380	132.812	131.144
I.1. Dívida Mobiliária	83.067	100.825	100.031
Euro	11.525	13.359	12.056
Global US$	60.958	76.403	77.338
Global BRL	10.256	10.765	10.259
Demais	328	298	378
I.2. Dívida Contratual	24.293	31.987	31.113
Organismos Internacionais	20.209	26.514	26.067
Bancos Privados e Agências Governamentais	4.084	5.073	5.046
II. HAVERES EXTERNOS	279	329	307
II.1. Disponibilidades e Aplicações de Fundos, Autarquias e Fundações	279	329	307
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	107.101	132.483	130.837
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB(**)	3,9%	4,8%	4,4%

(*) Dados sujeitos a alterações.
(**) PIB valorizado pela média anual.

A Dívida Externa Líquida em janeiro totalizou R$ 130,8 bilhões, equivalente a 4,4% do PIB. Em relação ao mês anterior houve redução de R$ 1,4 bilhão em termos nominais e de 0,1 p. p. em relação ao PIB.

Tal comportamento decorreu basicamente da apreciação cambial ocorrida no período, que contribuiu para a redução da dívida expressa em moeda nacional. O impacto dessa variação cambial no mês foi de R$ 2,2 bilhões. Houve ainda igual montante de emissões e resgates, R$ 2,4 bilhões, além da apropriação de juros no valor de R$ 910,0 milhões. Do estoque total, a dívida mobiliária corresponde a 76,3%, somando R$ 100,0 bilhões, e a dívida contratual totalizou R$ 31,1 bilhões, o que representa 23,7% do total.

TABELA 8
VARIAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN/2009

R$ milhões

Discriminação	Saldo Dez/08	Fatores de Variação(*) Emissões	Resgates(*)	Juros(*)	Variação Cambial	Saldo Janeiro
Dívida Mobiliária	100.825	2.354	(2.509)	793	(1.432)	100.031
Global US$	76.403	2.354	(1.310)	650	(777)	77.338
Euro	13.359	-	(990)	41	(1.354)	12.056
Global BRL	10.765	-	(504)	99	-	10.259
Demais	298	-	-	3	(3)	378
Dívida Contratual	31.987	4	(107)	118	(489)	31.113
Org. Internacionais	26.514	4	(103)	96	(344)	26.067
Bancos Priv./Ag. Gov.	5.073	-	(34)	23	(15)	5.046
Total	132.812	2.358	(2.616)	910	(3.846)	131.144

(*) Valores negativos (positivos) indicam diminuições (aumentos) no saldo da respectiva rubrica.
(**) Inclui diferenças cambiais e amortizações, antecipações, renegociações e permuta em títulos e outras contas.
(***) Relativo aos juros efetivamente apropriados (ou transferidos) no mesmo período, acrescidos pelo ajuste linear para mais ou para menos do montante de PIS de ativos.

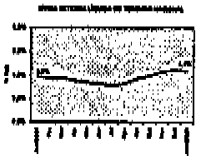

Em comparação ao ano anterior, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional aumentou R$ 23,7 bilhões em termos nominais, passando de R$ 107,1 bilhões em janeiro de 2008 para R$ 130,8 bilhões em janeiro de 2009. Em percentual do PIB o aumento foi de 0,5 p.p.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

c) Tabelas da Dívida (informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações

Tabela A8 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Janeiro 2009/2008

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

TESOURO NACIONAL

TABELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL *

R$ milhões

	Jan/2009	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2009
I. RECEITA TOTAL													
I.1. Receitas do Tesouro													
I.1.1. Receita Bruta													
- Impostos													
- Contribuições													
- Demais[1]													
I.1.2. (-) Restituições													
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais													
I.2. Receitas da Previdência Social[2]													
I.3. Receitas do Banco Central													
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS													
II.1. Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)													
II.2. Lei Complementar 87/96 Lei Complementar 115[3]													
II.3. Transferências do Cide													
II.4. Demais													
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)													
IV. DESPESA TOTAL													
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais[4]													
IV.2. Benefícios Previdenciários													
IV.3. Custeio e Capital													
IV.3.1. Despesas do FAT													
- Abono e Seguro Desemprego													
- Demais Despesas do FAT													
IV.3.2. Subsídios e Subvenções Econômicas[5]													
- Operações Oficiais de Crédito e Ressarcimento de Preços													
- Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais													
IV.3.3. Benefícios Assistenciais (LOAS + RMV)[6]													
IV.3.4. Outras Despesas de Custeio e Capital													
IV.4. Transferências do Tesouro ao Banco Central													
IV.5. Despesas no Banco Central													
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB[7]													
VI. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)													
VI.1. Tesouro Nacional													
VI.2. Previdência Social (RGPS)[2]													
VI.3. Banco Central[8]													
VII. AJUSTE METODOLÓGICO[9]													
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA													
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)[10]													
X. JUROS NOMINAIS[11]													
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)[12]													
Memo:													
Previdência Privada do CPSM[13]													
PIB[14]													

* Dados sujeitos a alteração, não incluí receitas de contribuição do INSS e desconsidera efeito a complementação da atualização monetária, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.
[1] Exclui as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e de desgaste de pessoal e parcela patronal do CPSS de servidor público federal, mas inclui as receitas próprias arrecadadas.
[2] Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados (determinado pela Lei Complementar nº 115/2004 (de 2005 a 2008).
[3] Saldo negativo nos meses de janeiro, nos demais exercícios e, a partir de 2003, compensado com receitas próprias do Fundo.
[4] Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia, gerenciados pelo Governo Central.
[5] Recursos transferidos à integralização de cotas do Fundo Fundo Fundo de Investimento e Participações – FIPS, conforme previsto na Lei nº 11.478/2007, na MP nº 432/2008 e na Decisão nº 347/2008.
[6] Receitas com concessões e permissões.
[7] Recursos arrecadados pelo Banco do Governo gerados pela Secretaria do Tesouro Nacional.
[8] Exclusive resultados relativos à capitalização de operações do Banco com o Tesouro Nacional.
[9] Para cálculo "acima da linha", conforme metodologia vigente. Fonte: Banco Central do Brasil

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CBEE – Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
PODC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Inca – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

TESOURONACIONAL

TABELA A2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL *

R$ milhões

	Jan/2008	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2009
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	48.853,1	59.304,6	54.903,4	59.697,3	66.742,9	59.723,1	69.325,8	65.917,3	69.779,3	63.596,6	66.676,6	69.668,5	49.888,6
I.1 - Receita Bruta	31.099,3	44.947,3	38.256,8	42.671,1	44.534,4	43.041,4	47.365,1	49.466,0	42.297,2	44.532,3	48.474,8	53.963,7	32.124,3
I.2 - (+) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito	1.777,4	1.541,3	1.597,5	1.580,3	1.985,4	1.536,3	1.577,9	1.218,3	1.963,7	1.733,6	1.178,8	2.188,8	1.578,7
I.4 - Receita das Operações de Crédito	313,0	37,6	197,4	143,2	141,6	127,4	134,7	248,4	180,3	299,2	102,8	329,0	145,3
I.5 - Receita do Salário Educação	1.799,7	720,6	727,2	746,8	735,6	755,4	794,3	777,3	816,8	698,6	657,0	629,7	1.418,6
I.6 - Arrecadação Líquida da Previdência Social	13.296,6	12.827,6	14.119,6	13.866,5	13.791,3	14.134,4	14.455,6	14.296,3	14.518,2	14.868,3	14.635,4	14.897,6	12.254,3
I.8 - Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS	55.833,7	47.441,9	54.391,1	59.211,3	66.391,7	64.641,5	64.325,3	49.665,2	64.796,9	49.764,6	67.837,4	61.135,5	73.736,4
II.1 - Liberações Vinculadas	13.816,2	13.233,3	19.964,5	12.424,4	13.957,4	13.233,8	11.234,8	14.317,2	11.643,8	13.291,7	16.826,4	23.469,8	8.233,3
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	9.042,2	9.853,3	7.663,8	8.621,5	9.365,5	8.253,8	7.573,8	9.681,7	8.122,5	7.734,5	8.720,2	13.222,6	5.686,5
II.1.2 - Demais transferências a Estados e Municípios	1.096,5	1.777,3	654,5	1.436,7	1.894,5	664,4	1.129,8	2.424,1	845,1	1.178,8	2.638,2	671,8	360,3
II.1.3 - Lei Complementar 87/Lei Complementar 115	13,7	0,0	486,4	182,5	182,5	143,5	143,5	183,5	183,5	413,5	1.095,3	1.339,8	183,5
II.1.4 - Outras Vinculações	3.663,8	2.602,5	1.857,8	2.219,7	2.365,0	3.211,5	2.419,7	2.428,0	2.513,5	3.547,0	3.834,7	7.944,8	2.368,3
II.2 - Liberações Ordinárias	53.360,7	33.747,6	49.396,2	49.777,4	43.364,3	46.364,6	52.881,7	34.756,9	43.186,7	36.473,2	50.831,6	46.666,2	65.389,6
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.575,8	19.134,1	9.733,5	10.697,3	10.644,5	13.571,2	12.926,4	10.534,1	11.035,2	11.537,6	17.444,8	14.171,8	17.953,4
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual	997,6	610,8	666,0	1.615,2	1.624,5	436,3	3.254,8	1.404,2	45,0	0,0	91,2	469,6	2.965,4
I) Dívida Contratual Interna	73,1	109,3	109,3	312,7	65,6	194,3	86,3	121,0	102,5	961,0	82,1	72,1	92,6
II) Dívida Contratual Externa	913,6	501,3	536,7	1.302,5	1.559,0	242,0	3.168,5	1.283,1	-57,5	-960,8	19,2	421,5	2.910,4
II.2.3 - Encargos da DPMF - Mensal	15.488,5	2.846,3	6.387,5	4.519,9	6.821,4	4.452,3	11.078,1	2.791,5	4.368,3	2.453,3	8.941,4	8.387,9	14.229,8
II.2.4 - Benefícios Previdenciários	12.143,3	13.549,2	15.486,8	15.439,0	14.883,6	15.387,3	19.296,1	12.188,8	16.884,6	13.745,3	16.372,2	16.859,6	22.660,3
II.2.5 - Custeio e Investimento	7.113,7	6.094,8	7.988,6	8.682,4	8.345,8	8.477,6	9.248,9	7.748,9	8.648,8	8.526,8	10.325,3	14.295,6	6.934,3
II.2.6 - Operações Oficiais de Crédito	484,5	180,0	353,6	418,3	280,4	173,6	387,1	154,5	186,2	498,6	254,1	419,8	652,4
II.2.7 - Restos a Pagar													
III. RESULTADO PRIMÁRIO DO TESOURO (I - II)	-20.981,6	11.863,1	3.488,2	8.845,9	4.450,8	-4.918,4	-4.894,5	16.911,2	5.013,4	13.834,0	-161,8	19.533,0	-25.858,8
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	36.987,2	34.833,0	31.791,9	33.946,7	19.831,8	36.944,6	31.366,6	19.966,2	9.966,4	19.967,8	13.915,8	69.571,1	35.388,6
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	32.254,6	33.160,6	29.570,5	27.078,2	17.342,4	34.193,6	29.999,5	19.210,2	7.777,8	9.243,1	12.667,2	65.943,1	30.933,8
IV.2 - Outras Operações de Crédito	731,1	1.672,3	953,4	1.864,5	2.278,4	1.672,4	976,3	753,8	1.178,6	963,6	761,7	1.337,3	894,7
V. DESPESAS	16.841,4	1.391,6	22.494,8	50.894,5	2.641,4	31.883,6	25.433,6	3.999,6	16.961,7	35.699,6	8.858,5	31.811,6	24.629,8
V.1 - Amortização da Dívida Interna	15.896,5	884,2	21.488,6	50.894,5	1.967,5	30.347,3	24.883,6	3.236,5	16.276,5	28.899,2	2.496,5	31.488,6	23.365,8
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	15.051,5	884,2	20.988,6	50.894,5	1.967,5	28.682,3	24.488,6	3.099,5	16.136,1	28.899,2	2.496,5	31.570,6	23.070,4
V.1.2 - Dívida Contratual	90,8	144,0	136,1	146,5	147,5	152,4	143,6	152,1	152,5	171,1	182,4	185,6	84,8
V.2 - Amortização da Dívida Externa	1.441,5	116,5	1.306,2	146	673,9	256,6	1.026,7	743,5	134,2	110,6	99,4	155,1	1.659,4
V.3 - Aquisição de Ações/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. ENDIVIDAMENTO líquido INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1)	16.847,4	32.776,7	0,0	-57.071,3	16.951,4	16.796,3	-43.771,3	16.134,3	-19.948,2	-47.342,9	19.884,3	48.884,2	-41.988,8
VII. RESULTADO-RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	-6.196,3	3.909,1	6.233,8	-1.860,2	3.783,4	36.244,6	-26.658,7	2.823,9	6.896,3	1.112,2	492,9	31.892,8	-36.799,1
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + VI)	-40.830,7	48.548,9	9.888,4	-25.084,8	25.235,6	48.744,8	-75.324,5	35.779,8	1.961,4	-32.396,8	31.884,8	97.429,8	-104.346,4

* Dados Sujeitos a Revisão. Dados revistos, sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL *

R$ milhões

	Jan/2008	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2009
I. RECEITAS OBTIDAS DO BACEN	31.029,5	4.799,1	8.233,8	14.810,2	6.783,4	36.244,6	2.391,3	4.822,9	8.896,3	17.412,2	2.692,9	31.892,8	1.369,9
I.1. Emissão de Títulos	28.273,8	2.259,5	3.295,3	12.277,5	3.365,5	23.126,4	0,0	1.496,6	0,0	15.899,5	0,0	29.469,3	0,0
I.2. Remuneração das Disponibilidades	2.117,7	2.309,2	2.696,1	2.118,0	2.360,7	2.979,1	2.191,3	2.313,3	2.163,4	1.357,3	2.401,6	2.274,8	1.579,6
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras dos Ugs	158,8	140,3	141,3	123,8	126,5	139,1	199,1	213,6	169,8	157,9	291,1	248,3	190,2
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.248,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	37.234,0	895,0	0,0	15.895,0	2.000,0	0,0	29.058,0	1.389,0	0,0	19.390,0	2.200,0	0,0	33.658,0
II.1. Resgate de Títulos	29.660,0	0,0	0,0	15.060,0	0,0	0,0	23.508,0	893,0	0,0	16.390,0	0,0	0,0	26.658,0
II.2. Encargos da DPMF	8.224,0	500,0	0,0	1.500,0	2.000,0	0,0	5.508,0	696,0	0,0	0,0	2.200,0	0,0	7.500,0
III. RESULTADO (I - II)	-6.196,3	3.909,1	8.233,8	-1.860,2	3.783,4	36.244,6	-26.658,7	3.823,9	8.896,3	1.112,2	492,9	31.892,8	-36.799,1

* Dados revistos, sujeitos a alteração.

TABELA A4 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO) *

	Jan/2009	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2009
I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGROPECUÁRIO													
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGROINDUSTRIAL													
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS													
III.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal													
III.2. Equalização Aquisições do Governo Federal													
III.3. Garantia à Sustentação de Preços													
IV. PROAGRO													
IV.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal													
IV.2. Concessão de Financiamento													
V. PROEX													
V.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal													
V.2. Concessão de Financiamento													
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ATIVOS (PESA)													
VII. CACEX													
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH)													
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 9.138/95)													
X. FUNDO DA TERRA (BIRD)													
XI. PUNCAFÉ													
XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)													
XIII. TOTAL													

* Dados revistos, sujeitos a alteração. São estas, mensalmente as parcelas a despesas com subvenções nas bandas registradas.
Concessão de empréstimos novos títulos
* Inclui "Despesas" decorrentes de juros de títulos exceptuada a emissão ao Banco Mundial.

TESOURO NACIONAL

TABELA A5 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

	Jan/2009	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2009
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA													
I.1. DÍVIDA INTERNA													
DPMFi em Poder do Público*													
DPMFi em Poder do Banco Central													
(-) Aplicações em Títulos Públicos													
Demais Obrigações Internas													
I.2. HAVERES INTERNOS													
Disponibilidades Internas													
Haveres junto aos Governos Regionais													
Haveres da Administração Indireta													
Haveres Administrados pela STN													
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA													
II.1. DÍVIDA EXTERNA													
Dívida Mobiliária													
Dívida Contratual													
II.2. HAVERES EXTERNOS													
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações													
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (p=0)													
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB*													

Obs.: Dados sujeitos a alteração
1/ Substituição da dívida securitizada e BPA.
2/ PIB estimado pela ASPE/MF mensal.

TABELA A6 - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Jan/2008	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2009
I. DÍVIDA INTERNA	1.098.391,4	1.096.710,4	1.079.379,6	1.066.082,6	1.013.341,6	1.079.079,3	1.107.196,6	1.038.114,4	1.035.968,2	1.040.699,7	1.060.273,7	1.764.696,8	1.065.110,6
I.1. DPMFi EM PODER DO PÚBLICO*	1.260.941,7	1.243.164,6	1.250.628,1	1.218.313,6	1.233.808,6	1.247.219,6	1.264.464,6	1.223.114,1	1.224.735,1	1.225.272,3	1.244.263,7	1.264.633,3	1.221.493,0
LFT	438.671,3	437.538,3	436.674,3	438.665,3	436.655,1	429.755,1	443.454,3	451.284,8	457.899,8	444.788,2	455.876,6	459.131,4	458.624,3
LTN	294.357,5	311.502,5	338.195,8	275.462,5	282.701,3	287.882,0	295.629,7	292.944,2	288.852,8	229.799,5	229.185,0	238.143,6	178.147,5
NTN-B	341.567,0	335.441,5	282.812,5	288.695,5	291.988,4	276.941,7	283.994,5	285.581,7	289.516,7	293.064,3	290.260,5	286.886,3	304.639,4
NTN-C	65.169,0	65.992,7	66.713,2	54.626,0	56.087,9	57.854,0	57.396,2	57.181,0	57.578,7	58.042,0	58.705,1	59.116,7	57.533,5
NTN-F	136.094,5	101.810,0	135.086,5	138.853,2	142.544,6	145.776,1	145.323,2	152.325,3	156.886,4	162.572,8	164.169,2	166.521,5	164.284,9
Dívida Securitizada	20.741,7	20.913,3	21.054,2	21.108,9	20.511,7	20.810,2	19.799,0	16.285,2	15.236,0	13.389,8	13.912,7	15.089,2	14.859,8
Demais Títulos em Poder do Público	21.429,3	29.575,1	21.269,4	28.119,3	29.719,8	26.576,7	27.813,9	28.222,9	29.866,1	30.763,7	32.151,6	31.432,9	31.029,9
I.2. DPMFi EM PODER DO BANCO CENTRAL	364.368,8	366.221,1	363.866,9	362.383,8	367.344,7	423.884,7	388.881,8	403.367,8	406.314,7	406.148,2	412.668,8	464.318,8	462.306,3
LFT	91.407,5	92.145,6	88.333,7	100.541,9	102.912,5	121.881,7	122.995,2	125.748,3	127.136,1	138.567,9	141.913,3	157.345,3	159.328,2
LTN	139.526,7	140.734,9	142.040,4	135.895,5	138.691,0	152.946,6	125.445,1	126.635,6	127.895,9	116.951,7	117.971,9	131.149,6	98.827,1
Demais Títulos na Carteira do BCB	123.316,4	123.340,6	124.624,8	125.944,6	125.634,1	151.026,4	138.143,5	148.972,1	151.311,7	153.668,6	152.820,6	175.916,8	174.130,9
I.3. (-) APLICAÇÕES OFICIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS	-14.348,8	-15.194,8	-16.197,4	-18.898,2	-16.898,4	-17.992,9	-19.373,8	-17.941,7	-19.368,8	-19.376,8	-19.894,1	-17.453,7	-20.678,6
I.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES INTERNAS	22.532,8	22.532,8	22.686,3	22.419,0	22.377,3	22.416,6	22.483,7	22.663,6	22.679,4	22.629,4	22.666,4	22.515,9	22.333,8
II. DÍVIDA EXTERNA	187.579,9	183.212,8	185.845,4	86.888,4	87.876,7	96.112,1	83.814,9	96.338,8	118.864,4	119.884,8	129.884,3	132.612,2	131.143,7
II.1. DÍVIDA MOBILIÁRIA	83.663,7	79.834,4	81.379,1	76.415,8	73.136,7	74.144,6	71.823,9	74.612,9	94.296,8	94.643,3	95.631,8	108.124,8	108.606,7
Euro	11.524,6	11.079,4	12.888,3	10.579,8	10.251,9	10.883,7	8.925,1	9.812,4	10.888,2	10.943,2	12.133,8	13.288,8	12.855,8
Global US$	40.959,2	38.165,5	32.855,8	35.038,6	33.938,7	33.888,9	36.458,9	33.556,5	62.963,4	60.842,8	75.871,7	86.453,3	77.338,1
Global R$	10.267,8	10.395,8	10.466,6	10.363,2	10.884,9	10.763,0	10.267,9	10.396,8	10.466,0	10.955,0	10.954,0	10.703,6	10.257,9
Demais Títulos Externos	335,7	332,5	299,6	298,6	292,1	278,9	273,9	287,1	298,1	331,0	358,5	358,3	357,0
II.2. DÍVIDA CONTRATUAL	36.295,3	33.378,3	34.474,6	29.184,8	33.439,6	31.867,8	31.691,1	33.387,8	36.741,8	36.391,8	36.848,7	33.867,6	31.913,9
Organismos Multilaterais	29.209,1	18.303,6	29.362,2	19.413,2	18.958,1	18.461,6	18.141,4	18.718,8	21.595,9	21.698,4	21.804,6	20.514,2	20.000,7
Credores Privados e Ag. Governamentais	4.084,1	3.914,8	4.112,4	3.705,4	3.482,6	3.526,8	3.449,7	3.578,3	4.201,8	4.535,1	5.084,1	5.678,2	5.048,3
III. DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	1.673.771,3	1.769.923,2	1.725.824,9	1.696.287,3	1.708.917,3	1.771.891,4	1.788.621,6	1.736.456,1	1.746.833,6	1.760.257,9	1.886.688,1	1.896.252,3	
DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB*	38,2%	41,1%	41,9%	40,3%	39,9%	40,2%	47,5%	39,4%	39,6%	39,9%	39,8%	43,9%	40,9%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Inclui TDA e dívida securitizada.
2/ PIB referente ao mês anterior.

TESOURO NACIONAL

TABELA A7 - HAVERES DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Jan/2008	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2009
I. HAVERES INTERNOS	998.786,2	1.005.410,3	1.012.399,1	999.599,1	1.047.899,8	1.053.396,5	991.370,1	1.004.539,8	1.018.691,3	1.008.746,1	1.043.691,8	1.064.952,8	974.988,8
I.1. DISPONIBILIDADES INTERNAS	247.141,5	252.539,2	259.661,5	257.219,2	274.713,1	281.983,4	222.229,1	237.761,5	232.999,8	233.444,4	236.139,8	256.437,2	165.265,3
I.2. HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	417.371,8	419.492,6	420.766,6	422.899,6	426.234,1	432.548,3	439.107,8	440.239,6	443.899,8	446.714,7	452.542,6	461.909,2	469.868,6
Bônus Renegociados	7.544,3	7.152,2	7.403,7	6.906,1	6.671,3	6.467,6	6.361,5	6.510,2	7.757,4	8.171,8	8.912,7	8.998,1	8.894,6
Haveres Originários de Proal (MP 2.196/01)	3.673,3	3.047,8	3.023,2	2.998,4	2.975,0	2.951,5	2.930,8	2.909,9	2.887,5	2.866,6	2.844,8	2.822,9	2.800,8
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	10.228,1	10.499,7	10.429,5	10.477,4	10.572,3	10.748,1	10.827,7	11.029,2	11.092,2	11.067,3	11.313,6	11.886,6	11.971,2
Resarc. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	1.777,1	1.660,3	1.770,3	1.699,8	1.573,5	1.257,8	1.226,0	1.238,8	1.343,8	1.411,3	1.448,1	1.102,8	1.086,2
Resarc. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	43.304,2	43.162,4	42.922,6	42.782,2	42.597,4	42.464,6	42.372,8	42.276,3	42.050,9	41.873,6	41.769,1	41.552,6	41.368,3
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	290.367,6	292.486,8	293.570,8	295.667,2	299.413,8	305.084,1	311.606,1	314.951,8	319.872,8	319.952,6	320.977,8	329.259,3	339.145,8
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	49.872,4	48.417,6	45.895,0	46.855,0	49.850,4	49.529,7	48.999,9	49.360,8	49.143,2	49.399,8	50.201,2	50.141,2	60.898,5
Antecipação de Royalties	14.013,6	13.361,3	13.172,5	13.124,1	12.845,7	12.855,4	13.665,1	13.677,3	13.855,2	12.886,3	13.110,1	13.079,8	12.943,0
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	3.870,2	3.621,5	3.611,8	3.786,7	3.763,0	3.749,8	3.746,5	3.733,1	3.791,5	3.824,5	3.872,0	3.879,8	3.746,4
I.3. HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	196.139,8	196.971,4	198.646,2	196.487,1	194.888,4	194.396,3	198.894,2	198.496,3	201.419,6	200.894,5	200.912,8	200.225,6	200.626,8
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	127.576,8	127.594,3	128.536,5	129.218,7	130.279,6	130.822,2	129.478,4	130.146,2	132.044,7	133.553,8	134.830,6	136.085,2	134.382,1
Fundos Constitucionais Regionais	36.084,2	35.787,9	40.290,2	40.740,6	41.341,8	41.749,2	42.343,5	42.781,2	43.332,7	43.940,2	44.365,5	44.809,7	45.363,4
Fundos Diversos	35.977,5	36.339,6	29.259,3	26.467,8	23.346,0	21.824,8	27.072,3	25.567,8	25.842,4	23.399,3	21.686,8	19.328,5	25.373,0
I.4. HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	187.317,2	187.519,1	118.366,1	193.977,8	197.343,1	120.443,6	121.274,4	122.893,1	132.647,6	141.334,7	146.363,1	147.256,3	102.666,3
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.626,8	5.530,6	5.531,6	5.534,2	5.536,8	5.540,3	5.542,6	5.545,1	5.544,8	5.544,3	5.554,0	5.535,7	5.568,0
Haveres de Operações Estaduais	43.548,9	43.324,9	43.834,5	43.791,1	43.680,1	44.183,4	44.310,8	44.823,5	45.836,0	46.138,5	46.754,4	50.695,7	50.804,9
Haveres Originários de Privatizações	7.886,1	7.886,6	7.870,5	7.871,3	7.872,7	7.874,2	7.877,4	7.879,8	7.423,1	7.427,3	7.429,6	7.430,2	7.429,9
Haveres de Legislação Específica	24.924,8	25.144,3	34.278,8	35.139,4	36.103,2	37.788,8	38.076,5	38.860,5	45.973,0	52.748,9	55.690,1	55.366,0	60.155,2
Demais Haveres Administrados pela STN	29.847,5	29.549,5	26.549,8	30.589,7	29.409,2	25.327,9	26.266,8	26.484,2	27.851,7	27.511,7	29.436,6	28.788,8	28.892,9
II. HAVERES EXTERNOS	276,4	276,8	296,8	297,5	274,1	295,8	294,9	297,2	298,8	298,2	428,4	336,8	306,8
Disponibilidades em Moeda Estrangeira	276,4	276,8	296,8	297,5	274,1	295,8	294,9	297,2	298,8	298,2	428,4	336,8	306,8
III. HAVERES DO TESOURO NACIONAL (I+II)	999.062,6	1.005.687,2	1.012.695,9	999.896,6	1.048.173,9	1.053.692,4	991.665,0	1.004.836,9	1.018.990,1	1.009.044,3	1.044.120,2	1.065.289,6	975.295,7
HAVERES DO TESOURO NACIONAL/PIB*	36,9%	36,1%	35,4%	34,8%	36,1%	35,6%	33,2%	34,6%	33,9%	34,2%	34,8%	36,6%	33,7%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ PIB referente ao mês anterior.

TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação
Fundos de Participação dos
Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim -Ano XIV - nº 1 - Internet: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

JANEIRO / 2009

Comentários

Em Janeiro de 2009, os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de - 29,1%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior, considerando nesse cálculo o pagamento em dezembro de 2008 da parcela do 1% adicional ao FPM instituída pela Emenda Constitucional 55/2007. Não considerando esse fator a redução foi de - 6,8%, sendo relevante ressaltar ainda o aumento do desconto para o FUNDEB de 16,33% em 2008 para 20% em 2009.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 6.895.390,8 (mil), ante R$ 9.724.776,8 (mil), no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acessar: ->Governo->DAF - Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2007 Dezembro*	2008 Janeiro	2008 Dezembro*	2009 Janeiro	Variação Nominal Jan/2009 Dez/2008	Variação Nominal Jan/2009 Jan/2008
FPM	4.330.537,5	3.432.358,3	6.031.962,9	3.826.052,2	-41,5%	2,7%
FPE	3.721.102,6	3.279.606,9	3.692.814,1	3.369.338,6	-8,8%	2,7%
IPI-Exp	285.015,3	215.329,2	139.688,3	215.688,2	54,4%	0,2%

Observações: Os valores já estão deduzidos do FUNDEB - 20% em 2009 e 16,33% em 2008;
No FPM de dezembro de 2007 e de 2008 está incluída a parcela referente à Emenda Constitucional 55/2007 (1%).

Previsto x Realizado

Mês	FPE Estimado	FPE Realizado	FPM Estimado	FPM Realizado	IPI-EXP Estimado	IPI-EXP Realizado
JANEIRO	- 6,0 %	- 6,8%	- 6,0 % *	- 6,8 % *	+ 57,0 %	+ 54,4 %

* Obs.: sem considerar o pagamento no FPM referente à emenda Constitucional 55/2007 em dezembro/2008

Estimativa Trimestral

FUNDOS	FEV/JAN	MAR/FEV	ABR/MAR
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	+ 0,6 %	- 4,0 %	+ 9,0 %
IPI - EXP	- 3,0 %	- 7,0 %	+ 29,0 %

TESOURO NACIONAL

TABELA A4 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO JANEIRO 2009/2008 *

R$ Mil

ÓRGÃO SUPERIOR	2009 Dotação autorizada por emenda	2009 Despesas empenhadas	2009 Despesas Executadas	2009 Valor pago de restos a pagar	2009 Despesas pagas em anos* Restos a Pagar pagos*	2009 Despesas pagas em anos* Total	2008 Dotação autorizada por emenda	2008 Despesas empenhadas	2008 Despesas Executadas	2008 Valor pago de restos a pagar	2008 Despesas pagas em anos* Restos a Pagar pagos*	2008 Despesas pagas em anos* Total
Câmara dos Deputados	385.584,0	31.784,0	31.784,0	0,0	0,0	31.784,0	1.141.584,0	1.141.584,0	1.141.584,0	0,0	0,0	1.141.584,0
Tribunal de Contas da União	71.784,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Supremo Tribunal Federal	69.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Superior Tribunal de Justiça	11.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Justiça Federal	234.511,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Justiça Militar	7.147,7	267.537,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Justiça Eleitoral	277.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Justiça do Trabalho	16.979,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	32.396,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Presidência da República	1.120.574,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	33.181,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	884.488,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.036.870,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Fazenda	488.788,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Educação	2.457.214,4	4.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	656.324,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Justiça	4.578.424,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério de Minas e Energia	84.991,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Previdência Social	172.424,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério Público da União	688.222,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério das Relações Exteriores	36.444,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Saúde	3.263.884,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Trabalho e Emprego	1.171.218,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério dos Transportes	5.623.648,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério das Comunicações	576.782,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Cultura	194.348,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Meio Ambiente	1.060.888,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.888.282,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Esporte	1.224.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério das Cidades	4.344.571,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Integração Nacional	1.849.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Turismo	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	5.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos sob Supervisão	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	42.574.747,7	303.321,2	31.784,0	0,0	0,0	31.784,0	1.141.584,0	1.141.584,0	1.141.584,0	0,0	0,0	1.141.584,0

Fonte: Siafi/STN.

* Compreende as Unidades dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo pagar de despesas transferidas pelo Q e descentrais Provenientes (pelo Q, com exceção de alienação de ativos). Empréstimos e Financiamentos (PE).
* Despesas pagas compreendem as despesas do exercício corrente e de restos inscritos em exercícios anteriores. Obtém-se mediante a soma das colunas "pago" e "pago" (pagamento de restos a pagar) nesse exercício.
* Os valores referentes a Restos a Pagar Inscritos em exercícios anteriores (RAP) correspondem aos valores inscritos em restos a pagar não processados e não pagos.
* Dotação autorizada em lei, acrescida de créditos adicionais e reabertos menos cancelamentos.
* Total Orçamento de Investimento = Dotação Autorizada em lei + Créditos Adicionais + Reabertos - Cancelamentos.

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2008

RGF - Anexo VII (LRF, art. 48) — R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
PODER EXECUTIVO		
Despesa Total com Pessoal - DTP	93.730.272	21,87%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%	162.425.486	37,90%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	154.325.640	36,01%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O AMAPÁ		
Despesa Total com Pessoal - DTP	474.095	0,111%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001)*	1.169.978	0,273%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.109.979	0,259%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA RORAIMA		
Despesa Total com Pessoal - DTP	312.008	0,073%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001)*	685.702	0,160%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	651.416	0,152%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O DISTRITO FEDERAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.631.552	1,314%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)*	9.428.392	2,200%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	8.956.973	2,090%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	760.311.587	177,41%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	92.786.846	21,65%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 43/2007 - 60%	257.137.973	60,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas (Exceto Refinanciamento)	165.781.175	38,68%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 43/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60%	257.137.973	60,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	45.465.233	253.197.748

Fonte: SIAFI - STN/COORDENADORIA DE CONTABILIDADE GERAL
* O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

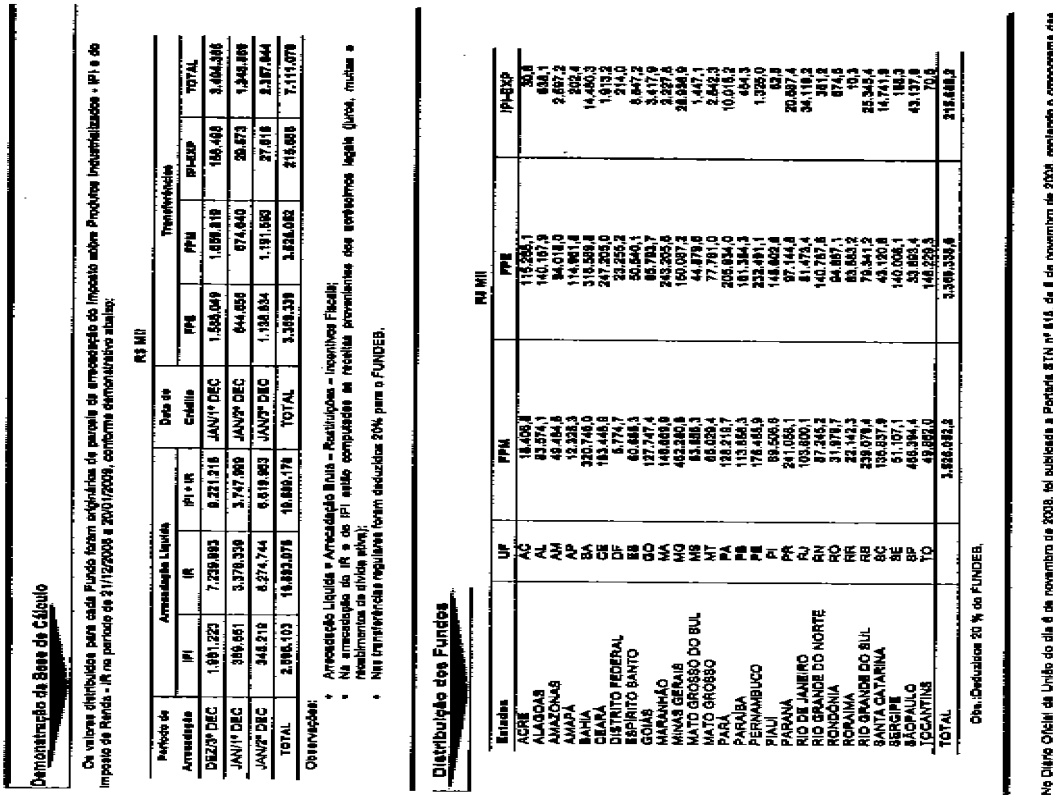

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários da parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/12/2008 a 20/01/2009, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPM	FPE	IPI-EXP	TOTAL
DEZ/2ª DEC	1.991.223	7.239.893	9.231.216	JAN/1ª DEC	1.538.049	1.698.819	166.468	3.404.386
JAN/1ª DEC	956.661	3.370.339	3.747.999	JAN/2ª DEC	644.859	674.640	28.673	1.348.869
JAN/2ª DEC	348.819	8.274.744	8.519.863	JAN/3ª DEC	1.158.834	1.191.583	27.818	2.387.844
TOTAL	2.896.103	18.883.976	19.899.178	TOTAL	3.359.339	3.824.082	216.885	7.111.079

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão compreendidas as receitas provenientes dos parcelamentos legais (juros, multas e reajustamentos da dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	18.406,8	115.398,1	30,8
ALAGOAS	AL	83.874,1	140.107,9	648,1
AMAZONAS	AM	49.464,8	94.018,0	2.697,2
AMAPÁ	AP	12.328,3	114.961,8	202,4
BAHIA	BA	320.748,0	310.589,8	14.460,3
CEARÁ	CE	183.448,8	247.205,0	1.913,2
DISTRITO FEDERAL	DF	5.774,7	23.255,2	214,0
ESPÍRITO SANTO	ES	60.668,3	50.840,1	6.847,2
GOIÁS	GO	127.747,4	85.793,7	3.417,9
MARANHÃO	MA	148.699,0	243.205,6	3.227,6
MINAS GERAIS	MG	462.280,8	150.087,2	24.984,9
MATO GROSSO DO SUL	MS	53.888,3	44.879,6	1.447,1
MATO GROSSO	MT	63.026,4	77.781,0	2.642,3
PARÁ	PA	128.218,7	208.834,0	10.015,2
PARAÍBA	PB	113.556,3	181.384,3	494,3
PERNAMBUCO	PE	178.483,9	228.491,1	1.325,0
PIAUÍ	PI	89.506,6	148.602,8	52,8
PARANÁ	PR	241.056,1	97.144,8	20.887,4
RIO DE JANEIRO	RJ	103.800,1	81.473,4	34.118,2
RIO GRANDE DO NORTE	RN	87.245,2	140.787,6	261,2
RONDÔNIA	RO	31.979,7	94.897,1	874,6
RORAIMA	RR	22.142,3	83.883,2	10,3
RIO GRANDE DO SUL	RS	239.079,4	79.341,2	25.348,4
SANTA CATARINA	SC	139.037,9	43.120,8	14.741,8
SERGIPE	SE	51.107,1	140.006,1	186,3
SÃO PAULO	SP	466.394,4	33.883,4	43.197,8
TOCANTINS	TO	49.880,0	146.229,3	70,8
TOTAL		3.824.082,8	3.359.336,8	216.885,2

Obs.:Deduzidos 20 % do FUNDEB.

No Diário Oficial da União do dia 6 de novembro de 2008, foi publicada a Portaria STN nº 516, de 5 de novembro de 2008, contendo o cronograma das datas das liberações do FPM/FPE para o exercício de 2009, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br.

Coordenação-Geral de Normas e de Avaliação da Execução da Despesa
Fone:(61) 3412-3116-Fax: (61) 3412-3226
Email:transferencias.stn@fazenda.gov.br

EME Nº 080/08.

Vitória (ES), 20 de agosto de 2008.

Ao Excelentíssimo Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda
Brasília (DF)

Ref.: Operação de crédito externo para o Projeto Águas Limpas 2
(Protocolos STN nºs: 17944006248/2008.000000 e 17944006250/2008.000000)

Excelentíssimo Senhor Ministro,

O Estado do Espírito Santo encaminhou a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) pedido de autorização para contratação de operação de crédito externo com o Banco Mundial e concessão de garantia da União para a implementação de importante programa de saneamento ambiental para a Região Metropolitana da Grande Vitória, o Projeto Águas Limpas 2, cujos investimentos programados contemplam obras para o alcance da universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgoto da capital do Estado, a cidade de Vitória. A operação de crédito com o Banco Mundial é um empréstimo complementar, cujas obras já estão contratadas e iniciadas, necessitando dos recursos para evitar comprometimentos no cronograma de execução das obras.

Diante do exposto e, considerando que o Estado vem cumprindo com as exigências de caráter econômico-financeiro que o habilita a contratar a operação pretendida, venho solicitar que a operação pleiteada pelo Estado junto ao BIRD para o Projeto Águas Limpas 2 tenha prosseguimento para negociação contratual, de modo que em paralelo possam ser esclarecidas e regularizadas as pendências identificadas na análise da STN para a autorização da contratação da operação, na expectativa de consolidarmos o financiamento dentro do prazo que atenda a programação de implementação do Projeto, condição fundamental para o alcance das metas pactuadas com a sociedade capixaba.

Contando com a preciosa atenção com a qual sempre nos tem distinguido, subscrevo-me

Atenciosamente,

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado do Espírito Santo

PARECER CESAN Nº: 023/2009

PROC. Nº 802.2009.00063 (Proc. SEDES nº 41768027)

ASSUNTO: CHANCELA JURÍDICA FINAL AOS ACORDOS NEGOCIADOS, EM ESPECIAL, O ACORDO DE PROJETO A SER FIRMADO ENTRE A CESAN E BIRD, NO ÂMBITO DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO DO BANCO MUNDIAL PARA O PROJETO ÁGUAS LIMPAS II.

Sr. Diretor Presidente,

Vieram os autos remetidos da Presidência da CESAN e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, através de seu Ofício/CEL nº. 003/2009 (Processo SEDES nº. 41768027), para análise final dos termos dos Acordos decorrentes do processo de contração da operação de crédito junto ao Banco Mundial, notadamente do Acordo de Projeto, para a execução do PROJETO ÁGUAS LIMPAS II, a fim de atender aos requisitos impostos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

De plano, frise-se que as minutas dos referidos instrumentos já foram objeto de análise jurídica detalhada através do Parecer CESAN nº. 059/2008, que examinou com ampla abrangência a legalidade e viabilidade da operação, à luz da Constituição Federal, Estadual e legislação pertinente, e os termos das minutas dos Acordos a serem celebrados, dentre outros aspectos que foram apontados.

Ressalta-se que os aspectos legais e jurídicos da operação em foco, inclusive das minutas dos Acordos, também foram alvo de exame feito pela D. Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 2609/2008 (doc. anexo), que concluiu pela possibilidade da celebração.

Portanto, cabe-nos nesse momento examinar os aspectos legais e jurídicos dos termos finais do Acordo de Empréstimo, do Acordo de Garantia, e principalmente, do Acordo de Projeto, cujas traduções juramentadas seguem anexas, haja vista, nesse ínterim, terem sofrido algumas alterações, negociadas pelos representantes das partes envolvidas no

Projeto em Reuniões de 10 e 11 de dezembro de 2008, conforme observa-se da Ata de Negociação (doc. anexo).

Através da Ata de Negociação e da tradução dos termos finais dos Acordos juntados pode-se constatar que as modificações realizadas decorreram da necessidade de ajustes a serem feitos no plano de execução do projeto e nas definições das datas de algumas providências que foram intencionalmente deixadas em aberto na época de confecção das minutas, além de algumas definições do Estado para as condições do financiamento.

Portanto, percebe-se claramente que não houve alterações significativas nos termos dos instrumentos ou que comprometessem a análise realizada anteriormente por esta Coordenadoria Jurídica sobre a legalidade e mérito dos Acordos.

Dessa forma, analisando-se os termos finais dos Acordos em anexo, em especial, os termos do Acordo de Projeto, elaborados conforme instruções do Banco Mundial, devidamente aceitas em nosso ordenamento, reitera-se a existência de objeto lícito, possível e definido; partes devidamente qualificadas e dotadas de plena capacidade para celebração do ajuste; representação por quem de direito; além da observância das demais formalidades indispensáveis para a validade dos referidos Acordos.

Outrossim, depreende-se da leitura de suas cláusulas e conteúdo inexistir qualquer disposição, condição ou comando de natureza política; atentatória à soberania nacional e à ordem pública; contrária à Constituição Federal de 1988 ou às Leis Brasileiras; ou que implique em compensação automática de créditos e débitos, continuando não havendo nada que obste o seqüenciamento do feito.

Frise-se que, **o Acordo de Projeto está juridicamente vinculado ao Acordo de Empréstimo.** É por meio do Acordo de Projeto que a CESAN, como Entidade Implementadora, irá declarar seu compromisso de cumprir integralmente as disposições estabelecidas no referido Projeto (implementação das partes B, C, D e E) e executá-las conforme instruções contidas no Manual Operacional do Projeto, sob a supervisão e

orientação do Comitê Diretivo do Projeto, constituído nos termos do Decreto Estadual nº 1271-R de 26/01/2004, alterado pelos Decretos 1759-R/2006 e pelo Decreto 2130-R/2008, e pela Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP instituída pela Resolução nº 05/2004 – publicada no DIO/ES de 14/06/08.

Em 19 de dezembro de 2008 a CESAN e o ESTADO, através da SEDURB, celebraram um Acordo de Execução (doc. anexo), publicado em 20/01/2009, que foi uma exigência prevista na Seção I. B do Anexo 2 do Acordo de Empréstimo e constou da pauta da Reunião de Negociação registrada em Ata (doc. anexo), com o objetivo de ratificar os compromissos assumidos pelos citados Entes para a execução das partes B, C, D e E do Projeto.

Outrossim, o Manual Operacional (doc. Anexo), exigido para implementação do Projeto, também já foi analisado e aprovado pelo Comitê Diretivo, através da Resolução 061/2008, e aceito pelo Banco Mundial em 03/12/2008. Incluídos em seus anexos constam o Plano de Gerenciamento Ambiental e o Manual de Construção Ambiental, assim como os procedimentos para o monitoramento do Projeto, relatórios e avaliações, auditorias e os indicadores de desempenho pactuados entre a CESAN e o Banco Mundial, referenciados no Ofício n. 082/2008, os quais constam os conceitos e metas estabelecidas, na forma prevista no Acordo de Projeto.

Esclarece-se ainda que as contratações de consultoria e aquisições previstas para a execução do Projeto devem adequar-se às Diretrizes ("Guidelines") que o BIRD estabelece em linhas gerais, e que estão especificadas no Acordo de Empréstimo, que foi revisado durante as negociações para adequar seu texto ao que é utilizado nos demais contratos negociados com o BIRD, especialmente no que se refere às aquisições de bens, obras e serviços de não consultores por Concorrência Pública Internacional e/ou demais modalidades de licitações aceitas pela Lei 8.666/93, o que não descaracteriza o que foi assinalado no Parecer 059/2008.

A celebração dos Acordos justifica-se no interesse público da realização da operação de crédito que garantirá a execução de obras e serviços indispensáveis à população do

Estado do Espírito Santo, representadas através do Projeto ÁGUAS LIMPAS II, de sorte que, cabe-nos nesse momento reiterarmos a permissividade legal para que a CESAN possa celebrar tais ajustes.

Como é notório, a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, é uma sociedade Anônima mista, autorizada pela Lei Estadual nº 2.282 de 08/02/67, alterada pelas Leis 2.295 de 13/07/67 e Lei 6.863 de 08/11/2001 e regulamentada pela Lei 2.575 de 11/09/67 e como tal é regida, na forma do que dispõe o artigo 173 da Constituição Federal, pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e por seu Estatuto Social.
Possui, a CESAN, como objeto a realização de estudos, projetos, construção, operação e exploração industrial dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários, expansão, distribuição, manutenção e comercialização dos serviços relacionados aos resíduos sólidos e meio ambiente, bem como qualquer atividade outra afim atuando como Concessionária Estadual em 52 municípios do Estado do Espírito Santo e de forma exclusiva em toda a região Metropolitana, âmbito de abrangência do projeto ÀGUAS LIMPAS.

Na qualidade de Concessionária Estadual, cumpre-lhe assegurar a oferta, a execução, a manutenção e o controle de qualidade dos serviços decorrentes da política de saneamento básico do Estado, a teor do que preceitua o artigo 244 da Constituição do Estado do Espírito Santo. **Portanto, detém a CESAN a capacidade legal, jurídica e administrativa para executar as partes B, C, D e E do Projeto e assumir as obrigações previstas no Acordo de Projeto como Entidade Implementadora.**

Para a execução de suas finalidades, incumbe-lhe, entre outros, a teor do que dispõe o artigo 2º, alíneas "h" e "j" do referido Estatuto Social, "*Firmar convênios, **acordos** e contratos, necessários ao desempenho das atividades da Empresa*", estando plenamente autorizada a celebrar os instrumentos apresentados à exame, desde que demonstrada a necessidade e viabilidade do ato negocial para os interesses e finalidades da Empresa.

Para a formalização do negócio jurídico necessário se faz examinar a competência para a prática do ato, e em sendo assim, cabe-nos esclarecer que a aprovação do Acordo constitui ato de competência do seu Conselho de Administração, nos moldes do que dispõe o Estatuto Social da CESAN, especificamente em seu artigo 13.

Em cumprimento ao exposto acima, cabe registrar que a celebração do Acordo de Projeto já fora aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração desta Cia., através da **Deliberação nº 3.391/2008** (em anexo), que autorizou o aporte de recursos de contrapartida da operação de crédito adicional junto ao Banco Mundial para o Projeto Águas Limpas, no total de US$ 38,5 milhões, aprovando-se também manter a conta especial de contrapartida, no BANCO BANESTES, na forma prevista nos Acordos de Empréstimo e de Projeto.

Ressalta-se ainda a existência de previsão orçamentária para contrapartida visando as ações do Projeto, conforme se observa do Orçamento Empresarial da CESAN para 2009 (doc. anexo), aprovado em Reunião do Conselho de Administração da CESAN, nos termos da Deliberação n. 3.434/2008 de 21 de novembro de 2008.

Também se pode constatar a existência de previsão de dotação orçamentária constante do Orçamento do Estado para 2009, conforme Lei 9.111 de 15 de janeiro de 2009 para repasse dos recursos provenientes do Acordo de Empréstimo a ser firmado com o BIRD, através do aumento de capital da CESAN, nos termos da Lei Autorizativa da operação.

Por fim, lembramos que, consoante preceitua o artigo 22 do Estatuto da CESAN, a Companhia considerar-se-á obrigada perante terceiros: (a) conjuntamente, por dois membros da diretoria, sendo um deles o diretor presidente ou o diretor de Relações com o cliente e o outro o diretor da respectiva área a que a matéria se submeter; (b) ou pela assinatura conjunta do Diretor Presidente (e na sua ausência qualquer Diretor) e um Procurador com Poderes Específicos à prática do ato, outorgados pelo Diretor Presidente ou de Relações com o Cliente e o outro Diretor qualquer, o que deverá ser observado quando da assinatura do Acordo de Projeto.

CONCLUSÃO

Isto posto, após cumpridas as demais formalidades que ainda restam pendentes para a concretização do feito, não haverá óbices à celebração do Acordo de Projeto ora analisado, estando seus termos em conformidade com o nosso ordenamento jurídico vigente, e ainda, com as normas regulamentares internas desta Sociedade de Economia Mista Estadual, não nos restando, pois, quaisquer modificações ou alterações a serem promovidas em aludido documento.

É o nosso parecer, S.M.J.

Vitória (ES), 26 de janeiro de 2009.

ROMEU SOUZA NASCIMENTO JUNIOR
Assessor Jurídico Substituto da CESAN
OAB/ES Nº. 10.431

PARECER CESAN Nº: 121/2009

PROC. Nº 800.2009.00142 (Proc. SEDES nº 44800568)

ASSUNTO: PARECER COMPLEMENTAR AO PARECER Nº 023/2009, QUE TRATOU DO ACORDO DE PROJETO A SER FIRMADO ENTRE A CESAN E BIRD, NO ÂMBITO DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO DO BANCO MUNDIAL PARA O PROJETO ÁGUAS LIMPAS II.

Sr. Diretor Presidente,

Vieram os autos remetidos da Presidência da CESAN e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, através do processo SEDES nº. 41768027, para que esta coordenadoria emita parecer complementar ao parecer nº 023/2009, abordando especificamente o Acórdão TCU 2690/2008, a aplicabilidade das Diretrizes de Licitação do Banco Mundial nas aquisições do Projeto, bem também para se manifestar quanto aos Termos da Nota Explicativa encaminhada pelo Banco Mundial, que contou com a concordância do Estado e CESAN, em conjunto com as demais instituições que participaram da reunião de negociação.

No tocante ao Acórdão TCU nº 2690/2008, cabe-nos esclarecer que segundo informações constantes nos autos, inclusive cópia de Certidão expedida pelo Tribunal de Contas da União, o Acórdão ora referenciado encontra-se com seus efeitos suspensos, em razão de Pedido de Reexame interposto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e dessa forma não está apto a produzir efeitos, sendo inaplicável ao presente caso. Ressalta-se que a CESAN não faz parte da relação processual objeto de discussão naquela Corte de Contas, razão pela qual não nos cabe adentrar ao mérito da questão.

Consequentemente, uma vez que os termos do Acórdão nº 2690/2008 não estão produzindo efeitos em nosso ordenamento jurídico, mister se faz ressaltar que a operação de crédito junto ao Banco Mundial, e todos os seus termos, já foram objeto de exaustiva análise jurídica pela coordenadoria jurídica da CESAN, através dos Pareceres

nº. 059/2008 e 023/2009, que examinou com ampla abrangência a legalidade e viabilidade da operação, à luz da Constituição Federal, Estadual e legislação pertinente, e os termos das minutas dos Acordos a serem celebrados, dentre outros aspectos que foram apontados, bem como também foram analisados pela D. Procuradoria Geral do Estado, através de Pareceres que concluíram pela possibilidade da celebração.

Esclarece-se, também, que o Banco expressou sua concordância na utilização da metodologia de Licitação adotada pela legislação pátria até o limite estabelecido para a Concorrência Nacional, conforme consta nos termos do Acordo de Empréstimo negociado, conforme se observa da Nota Explicativa, em seu item 3 abaixo transcrita:

> "o Banco confirmou que no âmbito do Projeto, até o limite de NCB (Concorrência Pública Nacional), podem ser adquiridos bens e obras conforme os seguintes métodos de aquisição e seus respectivos limites, como previsto nas leis de Licitação do Garantidos. 'convite'; 'tomada de preços'; 'concorrência'; e 'pregão eletrônico'. Os métodos citados são considerados aceitáveis para o Banco, em equivalência básica, como uma forma de Concorrência Pública Nacional. O Mutuário deve utilizar documentos de licitação aceitáveis para o Banco e inclua, *inter alia*, disposições especiais derivadas das Diretrizes do Banco Anti-Corrupção"

Essa disposição, inclusive, coaduna com tudo o que foi revisado durante as negociações, para adequar o texto do Acordo de Empréstimo ao que é utilizado nos demais contratos negociados com o BIRD, especialmente no que se refere às aquisições de bens, obras e serviços de não consultores por Concorrência Pública Internacional e/ou **demais modalidades de licitações aceitas pela Lei 8.666/93.**

Destarte, reiteramos os termos dos Pareceres anteriores desta assessoria, haja vista inexistir qualquer disposição, condição ou comando de natureza política; *atentatória à soberania nacional e à ordem pública; contrária* à Constituição Federal de 1988 ou às Leis Brasileiras; ou que implique em compensação automática de créditos e débitos, continuando não havendo nada que obste o seqüenciamento do feito.

CONCLUSÃO

Isto posto, cumpridas todas as formalidades para a concretização do feito, não haverá óbices à celebração do Acordo de Projeto ora analisado, estando seus termos em conformidade com o nosso ordenamento jurídico vigente, e ainda, com as normas regulamentares internas desta Sociedade de Economia Mista Estadual, razão pela qual não vislumbramos óbices jurídicos para o sequenciamento da operação de crédito ora analisada.

É o nosso parecer, S.M.J.

Vitória (ES), 27 de Abril de 2009.

ROMEU SOUZA NASCIMENTO JUNIOR
Advogado – CESAN
OAB/ES Nº. 10.431

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DA POLUIÇÃO COSTEIRA E DE ÁGUAS DO ESPÍRITO SANTO
"PROJETO ÁGUAS LIMPAS 2"

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA INCLUSÃO NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Receita – Despesa)

Declaramos para os devidos fins:

1. Que o Plano Plurianual para o período 2008-2011, aprovado pela Lei nº 8821, de 18 de janeiro de 2008, contempla para o Programa Saneamento Ambiental da Região Metropolitana da Grande Vitória (Programa 0411) o valor total de **R$ 798.127.662 (setecentos e noventa e oito milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**, cujo montante inclui o Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - *Projeto Águas Limpas 2*, compatível com a programação de execução das ações previstas para o Projeto.

   De acordo com o art.5 º da Lei N.º 8821, de 18 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008-2011, a inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias, de suas metas e regionalização, quando necessárias e que envolvam recursos dos orçamentos do Estado, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo Programa.

2. Que na Lei Orçamentária Anual do Estado do Espírito Santo para 2009, Nº 9111, de 15 de janeiro de 2009, e suas alterações (detalhamento no Anexo I), contemplam os recursos provenientes da operação pleiteada bem como da despesa original, da forma seguinte:

   Receita:
   2120.00.00 – Operações de Crédito Externas relativas ao Programa de Governo - **R$174.584.134**

   Despesa:
   36.101.17.846.0903.0531 – Participação do Estado no Capital da CESAN – ES AGUAS LIMPAS - com vistas a ampliar e adequar Sistemas de Abastecimento de Água e Implantar, ampliar, complementar, melhorar e adequar Sistemas de Esgotamento Sanitário.

   Elemento de Despesa: 4.5.90.65.00 Fonte: 0143 – **R$ 23.833.334,00**.

Vitória, 10 de fevereiro de 2009.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

ANEXO I

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO/2009

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

RECEITA:

2120.00.00 Operações de Crédito Externas ..... **R$ 174.584.134**

DESPESA:

36.101.17.846.0903.0531 – Participação do Estado no Capital da CESAN – ES AGUAS LIMPAS - com vistas a ampliar e adequar Sistemas de Abastecimento de Água e Implantar, ampliar, complementar, melhorar e adequar Sistemas de Esgotamento Sanitário.

Elemento de Despesa: 4.5.90.65 Fonte: 0143 - **R$ 23.833.334,00**

22101.04.122.0611.1183 – Tecnologia da Informação SEFAZ

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 0143 – **R$ 500.000**

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 Fonte: 0143 – **R$ 200.000**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 0143 – **R$ 200.000**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 0143 – **R$ 6.816.576**

Elemento de Despesa: 3.3.90.52 Fonte: 0143 – **R$ 1.080.224**

35201.26.782.0382.3460 – Fortalecimento Institucional do DER

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 Fonte: 0143 – **R$ 3.840.500**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 19.255.100**

35201.26.782.0382.3477 – Reabilitação da Rodovia ES 261, Trecho Fundão/Santa Teresa

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 6.100.000**

35201.26.782.0382.3480 – Reabilitação da Rodovia ES 320, Trecho Ecoporanga/Três Vendas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 11.300.000**

35201.26.782.0382.3481 – Reabilitação da Rodovia ES 341, Trecho Pancas/Ângelo Frechiani

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 5.600.000**

35201.26.782.0382.3493 – Reabilitação de Trechos na Micro-Região Central Serrana.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 1.400.000**

35201.26.782.0382.3494 – Reabilitação de Trechos na Micro-Região Extremo Norte.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 4.700.000**

35201.26.782.0382.3497 – Reabilitação de Trechos na Micro-Região Metropolitana.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 15.500.000**
35201.26.782.0382.3499 – Reabilitação de Trechos na Micro-Região Noroeste II.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 9.600.000**
35201.26.782.0382.3500 – Reabilitação de Trechos na Micro-Região Pólo Cachoeiro.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 35.658.400**.
35201.26.782.0382.3503 – Reabilitação de Trechos na Micro-Região Sudoeste Serrana.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 3.000.000**

37101.23.695.0237.1572 – Implantação do PRODETUR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 26.000.000**

TOTAL DA DESPESA: R$ 174.584.134,00

PPA 2008/2011
PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PROGRAMA: 0411-SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO

Objetivo: UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO COM SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVAR O NÍVEL DE ATENDIMENTO COM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Público Alvo: POPULAÇÃO URBANA DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN

Valor Global do Programa:(R$1,00): 798.127.662

ORIGEM DOS RECURSOS					
ORÇAMENTÁRIOS				TOTAL ORÇAMENTÁRIO	NÃO ORÇAMENTÁRIOS	TOTAL GERAL
CAIXA DO TESOURO	TESOURO VINCULADOS	ARRECADADO - OUTRAS FONTES	VINCULADOS - OUTRAS FONTES			
30.000				30.000	798.097.662	798.127.662

TIPO	TÍTULO DA AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA		REGIONALIZAÇÃO												TOTAL 2008-2011
			E	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
P	1560 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ÁGUAS LIMPAS														
	MUNICÍPIO BENEFICIADO	Meta:	7		2	4	7	2	4	2	5	6	7	7	52
	UNIDADE	Valor(R$1,00):	163.866.666		4.933.870	8.297.491	16.407.515	2.866.000	2.140.000	1.006.000	1.040.000	1.498.237	6.672.605	4.478.600	304.666.343
P	1562 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUAS LIMPAS														
	MUNICÍPIO BENEFICIADO	Meta:	7		2	2	6	1	3	1	2	2	2	1	29
	UNIDADE	Valor(R$1,00):	315.478.663		7.065.290	7.610.000	20.419.225	2.666.000	2.766.000	956.000	1.840.000	13.637.135	6.600.000	7.160.000	493.847.336

Microrregionalização:

E - Estado	03 - Metrópole Expandida Sul	06 - Litoral Norte	09 - Nordeste I	12 - Caparaó
01 - Metropolitana	04 - Central Serrana	07 - Extremo Norte	10 - Nordeste II	
02 - Pólo Linhares	05 - Sudoeste Serrana	08 - Pólo Colatina	11 - Pólo Cachoeiro	

Tipo de Ação

A - Atividade
P - Projeto
OP - Operação Especial

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO PAGINA : 10

R E C E I T A		TOTAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL	REC. DO TESOURO	REC. DE OUTRAS FONTES
1990.99.06	RECEITA DE FIANCA CRIME	611.849	611.849	
1990.99.10	FAIXA DE DOMINIO	4.500.000		4.500.000
1990.99.99	OUTRAS RECEITAS	72.051.364	60.944.279	11.107.085
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	733.929.628	711.222.456	22.707.172
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	259.575.317	259.575.317	
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	84.991.183	84.991.183	
2114.00.00	OPERACOES CRED.INT.CONTR.REL.PROGR.DE GOVERNO	84.991.183	84.991.183	
2114.07.00	OPER.CRED. INTERNA P/ PROGR. MORADIA POPULAR	10.051.288	10.051.288	
2114.99.00	OUTRAS OP. CREDITO INT. REL. PROG. DE GOVERNO	74.939.895	74.939.895	
2120.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	174.584.134	174.584.134	
2123.00.00	CONTRATOS RELATIVOS A PROGRAMAS DE GOVERNO	174.584.134	174.584.134	
2123.03.00	PROGRAMA DE SANEAMENTO	23.833.334	23.833.334	
2123.99.00	OUTRAS OPER.CRED. REL. A PROGRAMA DE GOVERNO	150.750.800	150.750.800	
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS	3.572.728	3.372.728	200.000
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	798.374	598.374	200.000
2217.00.00	ALIENACAO BENS MOVEIS ADQ.C/REC.NAO VINCULADO	598.374	598.374	
2217.99.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	598.374	598.374	
2219.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	200.000		200.000
2219.99.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	200.000		200.000
2220.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	2.774.354	2.774.354	
2227.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS ADQ.C/REC.NAO VINC.	2.774.354	2.774.354	
2227.99.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	2.774.354	2.774.354	
2300.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	55.631	55.631	
2308.70.04	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS - IMOBILIARIO	55.631	55.631	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	239.289.566	216.782.394	22.507.172
2470.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	239.289.566	216.782.394	22.507.172

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Q U A D R O D E D E T A L H A M E N T O D E D E S P E S A

ORGAO : 80000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
UO : 80102 - ADMINISTRACAO GERAL A CARGO DA SEPAZ

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	ESPECIFICACAO	ESF	NATUREZA	FONTE	VALOR (EM R$)
80102	28.841.0904.0965.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS SOBRE O REFINANCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA INTERNA	F	3.2.90.21	0101	89.623.222
				3.2.90.22	0101	1.522.307
				4.6.90.71	0101	147.532.430
				TOTAL		238.677.959
80102	28.843.0904.0966.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS SOBRE O FINANCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA INTERNA	F	3.2.90.21	0101	53.202.666
				3.2.90.22	0101	832.431
				4.6.90.71	0101	76.844.926
				TOTAL		130.880.023
80102	28.844.0905.0967.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS SOBRE O FINANCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA EXTERNA	F	3.2.90.21	0101	20.776.165
				3.2.90.22	0101	2.038.912
				4.6.90.71	0101	46.150.454
				TOTAL		68.965.531
80102	28.845.0902.0968.0000	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO PRODUTO DA ARRECADACAO DO ICMS	F	3.3.40.81	0136	1.741.886.410
				TOTAL		1.741.886.410
80102	28.845.0902.0969.0000	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO PRODUTO DA ARRECADACAO DO IPVA	F	3.3.40.81	0136	132.541.916
				TOTAL		132.541.916
80102	28.845.0902.0970.0000	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO PRODUTO DA ARRECADACAO DO IPI	F	3.3.40.81	0136	46.102.109
				TOTAL		46.102.109
80102	28.845.0902.0972.0000	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	F	3.3.40.81	0144	11.120.203
				TOTAL		11.120.203
80102	28.845.0903.0973.0000	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO FUNDO PARA A REDUCAO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS	F	3.3.40.81	0101	38.902.079
				TOTAL		38.902.079
80102	28.845.0903.0976.0000	TRANSFERENCIAS LEGAIS AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB	F	3.3.70.81	0137	43.715.137
				TOTAL		43.715.137
80102	28.846.0903.0974.0000	INCENTIVO AO SETOR PRIVADO ATRAVES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PORTUARIAS - FUNDAP	F	4.5.90.66	0138	1.457.389.839
				TOTAL		1.457.389.839
80102	28.846.0907.0975.0000	INDENIZACAO, RESTITUICAO E RESSARCIMENTO	F	3.3.90.93	0101	500.000
				TOTAL		500.000

ORCAMENTO DE INVESTIMENTO DE 2009 EM R$ 1,00
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTOS DOS INVESTIMENTOS

36000 SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO
36202 COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAGINA : 3

RECURSOS PROPRIOS	101.892.288
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	
- DO TESOURO	47.976.091
- OUTROS	
OPERACOES DE CREDITO	
- INTERNAS	111.118.946
- EXTERNAS	
RECURSOS DIVERSOS - TESOURO	
RECURSOS DIVERSOS - OUTROS	
T O T A L	260.987.325

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Q U A D R O D E D E T A L H A M E N T O D E D E S P E S A

ORGAO : 36000 - SECR EST SANEAMENTO, HABITACAO E DES URBANO
UO : 36101 - SEDURB - ADMINISTRACAO DIRETA

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	ESPECIFICACAO	ESF	NATUREZA	FONTE	VALOR (EM R$)
36101	15.451.0550.3533.0000	IMPLANTACAO DE PROJETOS INTEGRADOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO EM AREAS DE INTERESSE SOCIAL	F	4.4.90.51	0101	3.000.000
				4.4.90.51	0133	4.000.000
				TOTAL		7.000.000
36101	17.511.0002.3530.0000	IMPLANTACAO E OU MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE	F	4.4.40.42	0101	120.000
				4.4.40.42	0110	2.336.852
				TOTAL		2.456.852
36101	17.512.0002.1539.0000	IMPLANTACAO E/OU MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM LOCALIDADES URBANAS	F	4.4.40.42	0101	716.000
				TOTAL		716.000
36101	17.512.0388.1534.0000	CONSTRUCAO DE ESTACOES DE TRANSBORDO E DE ATERROS SANITARIOS REGIONAIS PARA DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - PROJETO ES SEM LIXAO	F	4.4.71.51	0101	500.000
				4.4.90.61	0101	6.500.000
				TOTAL		7.000.000
36101	17.512.0388.3531.0000	APOIO AOS MUNICIPIOS PARA AMPLIACAO DA COBERTURA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - PROJETO ES SEM LIXAO	F	4.4.40.42	0101	200.000
				TOTAL		200.000
36101	17.846.0903.0531.0000	PARTICIPACAO DO ESTADO NO CAPITAL DA CESAN-ES	F	4.5.90.65	0133	24.142.757
				4.5.90.65	0143	23.833.334
				TOTAL		47.976.091
36101	09.272.0800.0532.0000	CONTRIBUICAO PATRONAL AO FUNDO PREVIDENCIARIO	S	3.1.91.13	0101	60.000
				TOTAL		60.000

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Q U A D R O D E D E T A L H A M E N T O D E D E S P E S A

ORGAO : 22000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UO : 22101 - SEFAZ - ADM DIRETA

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	ESPECIFICACAO	ESF	NATUREZA	FONTE	VALOR (EM R$)
22101	04.122.0063.2182.0000	CONSCIENTIZACAO DO CONTRIBUINTE	F	3.3.90.30	0101	3.000
				3.3.90.35	0101	2.000
				3.3.90.36	0101	1.500
				3.3.90.39	0101	3.950
				TOTAL		10.450
22101	04.122.0063.2185.0000	EDUCACAO FISCAL	F	3.3.90.30	0101	3.000
				3.3.90.35	0101	2.000
				3.3.90.36	0101	2.000
				3.3.90.39	0101	4.391
				TOTAL		11.391
22101	04.122.0611.1180.0000	AQUISICAO E RENOVACAO DA FROTA	F	4.4.90.52	0101	287.375
				TOTAL		287.375
22101	04.122.0611.1181.0000	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE IMOVEIS	F	3.3.90.30	0101	100.000
				3.3.90.30	0142	200.000
				3.3.90.30	4101	2.000
				3.3.90.39	0101	250.000
				3.3.90.39	0142	800.000
				3.3.90.39	4101	2.000
				4.4.90.51	0101	7.413.372
				4.4.90.51	0142	500.000
				4.4.90.51	4101	20.000
				4.4.90.52	4101	20.000
				4.4.90.61	0101	500.000
				TOTAL		9.807.372
22101	04.122.0611.1183.0000	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	F	3.3.90.30	0101	50.000
				3.3.90.30	0142	300.000
				3.3.90.30	0143	500.000
				3.3.90.30	4101	10.000
				3.3.90.35	0142	200.000
				3.3.90.35	0143	200.000
				3.3.90.35	4101	10.000
				3.3.90.36	0142	200.000
				3.3.90.36	0143	200.000
				3.3.90.36	4101	10.000
				3.3.90.37	0101	100.000
				3.3.90.39	0101	3.634.768
				3.3.90.39	0142	391.093
				3.3.90.39	0143	6.816.576
				3.3.90.39	4101	10.000
				4.4.90.52	0101	1.158.731
				4.4.90.52	0142	500.000
				4.4.90.52	0143	1.080.224
				TOTAL		15.371.392
22101	04.122.0611.2181.0000	CAPACITACAO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	F	3.3.90.30	0101	8.000
				3.3.90.30	0142	50.000
				3.3.90.30	4101	10.000
				3.3.90.35	0101	45.000

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Q U A D R O D E D E T A L H A M E N T O D E D E S P E S A

ORGAO : 35000 - SEC EST DOS TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
UO : 35201 - DEPTO ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ES

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	ESPECIFICACAO	ESF	NATUREZA	FONTE	VALOR (EM R$)
35201	26.782.0382.3460.0000	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO DER-ES	F	3.3.90.35	0143	3.840.500
				3.3.90.35	2101	584.700
				4.4.90.51	0143	19.255.100
				4.4.90.51	2101	3.190.900
				4.4.90.52	2101	250.000
				TOTAL		27.121.200
35201	26.782.0382.3477.0000	REABILITACAO DA RODOVIA ES 261, TRECHO FUNDAO - SANTA TERESA	F	4.4.90.51	0143	6.100.000
				4.4.90.51	2101	1.600.000
				TOTAL		7.700.000
35201	26.782.0382.3480.0000	REABILITACAO DA RODOVIA ES 320, TRECHO ECOPO RANGA - TRES VENDAS	F	4.4.90.51	0143	11.300.000
				4.4.90.51	2101	2.700.000
				TOTAL		14.000.000
35201	26.782.0382.3481.0000	REABILITACAO DA RODOVIA ES 341, TRECHO PANCAS - ANGELO FRECHIANI	F	4.4.90.51	0143	5.600.000
				4.4.90.51	2101	1.400.000
				TOTAL		7.000.000
35201	26.782.0382.3493.0000	REABILITACAO DE TRECHOS NA MICRORREGIAO CEN TRAL SERRANA	F	4.4.90.51	0143	1.400.000
				4.4.90.51	2101	200.000
				TOTAL		1.600.000
35201	26.782.0382.3494.0000	REABILITACAO DE TRECHOS NA MICRORREGIAO EXTRE MO NORTE	F	4.4.90.51	0143	4.700.000
				4.4.90.51	2101	1.200.000
				TOTAL		5.900.000
35201	26.782.0382.3497.0000	REABILITACAO DE TRECHOS NA MICRORREGIAO METRO POLITANA	F	4.4.90.51	0143	15.500.000
				4.4.90.51	2101	6.600.000
				TOTAL		22.100.000
35201	26.782.0382.3499.0000	REABILITACAO DE TRECHOS NA MICRORREGIAO NO ROESTE II	F	4.4.90.51	0143	9.600.000
				4.4.90.51	2101	4.100.000
				TOTAL		13.700.000
35201	26.782.0382.3500.0000	REABILITACAO DE TRECHOS NA MICRORREGIAO POLO CACHOEIRO	F	4.4.90.51	0143	35.658.400
				4.4.90.51	2101	20.000.000
				TOTAL		55.658.400
35201	26.782.0382.3503.0000	REABILITACAO DE TRECHOS NA MICRORREGIAO SU DOESTE SERRANA	F	4.4.90.51	0143	3.000.000
				4.4.90.51	2101	1.200.000
				TOTAL		4.200.000
35201	26.782.0595.3457.0000	ELABORACAO DE PROJETOS RODOVIARIOS	F	4.4.90.51	0101	11.645.000
				4.4.90.51	2101	4.813.915
				TOTAL		16.458.915
35201	26.782.0595.3458.0000	EXECUCAO DE SERVICOS DE APOIO TECNICO	F	4.4.90.51	0101	21.056.904
				TOTAL		21.056.904
35201	28.843.0904.0455.0000	REGULARIZACAO FISCAL DE DEBITOS COM A UNIAO	F	3.2.90.21	0101	167.000
				3.2.90.22	0101	144

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Q U A D R O D E D E T A L H A M E N T O D E D E S P E S A

ORGAO : 37000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
UO : 37101 - SETUR - ADMINISTRACAO DIRETA

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	ESPECIFICACAO	ESF	NATUREZA	FONTE	VALOR (EM R$)
				TOTAL		50.000
37101	23.128.0501.2575.0000	CAPACITACAO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	F	3.3.90.14	0101	1.000
				3.3.90.39	0101	4.000
				TOTAL		5.000
37101	23.131.0608.2578.0000	DIVULGACAO INSTITUCIONAL	F	3.3.90.39	0101	2.300.000
				TOTAL		2.300.000
37101	23.691.0111.4570.0000	ESTRUTURACAO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E ROTEIROS REGIONAIS	F	3.3.40.39	0101	10.000
				3.3.50.39	0101	10.000
				3.3.90.35	0101	10.000
				3.3.90.39	0101	20.000
				TOTAL		50.000
37101	23.691.0348.2571.0000	APOIO A COMERCIALIZACAO	F	3.3.90.39	0133	500.000
				3.3.90.39	4101	100.000
				TOTAL		600.000
37101	23.691.0348.4577.0000	PROMOCAO DO ESPIRITO SANTO EM EVENTOS ESPECIALIZADOS DE TURISMO	F	3.3.50.39	0101	125.000
				3.3.90.39	0101	125.000
				TOTAL		250.000
37101	23.691.0348.4578.0000	REALIZACAO DE VIAGEM DE FAMILIARIZACAO DO PRODUTO TURISTICO CAPIXABA	F	3.3.90.14	0101	2.000
				3.3.90.36	0101	5.000
				3.3.90.39	0101	26.110
				3.3.90.39	0133	300.000
				TOTAL		333.110
37101	23.691.0348.4579.0000	PROMOCAO DE EVENTOS	F	3.3.40.39	0101	62.000
				3.3.50.39	0101	148.000
				3.3.50.41	0101	60.000
				TOTAL		270.000
37101	23.695.0182.2573.0000	APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS DE TURISMO	F	3.3.50.41	0101	100.000
				3.3.90.35	0101	1.000
				3.3.90.36	0101	1.000
				3.3.90.39	0101	3.000
				TOTAL		105.000
37101	23.695.0182.2574.0000	ATRACAO DE INVESTIMENTOS	F	3.3.90.30	0101	10.000
				3.3.90.35	0101	20.000
				3.3.90.36	0101	10.000
				3.3.90.39	0101	150.000
				TOTAL		190.000
37101	23.695.0234.4575.0000	ESTUDOS E PESQUISAS	F	3.3.90.30	0101	20.000
				3.3.90.35	0101	50.000
				3.3.90.39	0101	30.000
				TOTAL		100.000
37101	23.695.0237.1572.0000	IMPLANTACAO DO PRODETUR	F	3.3.90.35	0101	110.000

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Q U A D R O D E D E T A L H A M E N T O D E D E S P E S A

ORGAO : 37000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
UO : 37101 - SETUR - ADMINISTRACAO DIRETA

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	ESPECIFICACAO	ESF	NATUREZA	FONTE	VALOR (EM R$)
				4.4.90.51	0133	1.626.000
				4.4.90.51	0143	26.000.000
				4.4.90.51	4101	423.018
				TOTAL		28.159.018
37101	23.695.0237.1573.0000	QUALIFICACAO DAS CIDADES TURISTICAS	F	3.3.90.30	0101	5.000
				3.3.90.35	0101	10.000
				3.3.90.36	0101	5.000
				3.3.90.39	0101	30.000
				3.3.90.39	0133	300.000
				3.3.90.39	4101	30.000
				4.4.90.51	0101	1.400.000
				4.4.90.51	0133	3.000.000
				4.4.90.51	4101	300.000
				TOTAL		5.080.000
37101	23.695.0610.2576.0000	CONSCIENTIZACAO TURISTICA	F	3.3.90.39	0133	150.000
				3.3.90.39	4101	30.000
				TOTAL		180.000
37101	23.695.0610.2577.0000	DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL E INTEGRADO A CULTURA CAPIXABA	F	3.3.90.39	0101	1.000
				TOTAL		1.000
37101	09.272.0800.0570.0000	CONTRIBUICAO PATRONAL AO FUNDO PREVIDENCIARIO	S	3.1.91.13	0101	100.000
				TOTAL		100.000

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DA POLUIÇÃO COSTEIRA E DE ÁGUAS DO ESPÍRITO SANTO
"PROJETO ÁGUAS LIMPAS 2"

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA INCLUSÃO NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Ingresso – Contrapartida – Dispêndio – Investimento)

Declaramos para os devidos fins:

1. Que o Plano Plurianual para o período 2008-2011, aprovado pela Lei nº 8821, de 18 de janeiro de 2008, contempla para o Programa Saneamento Ambiental da Região Metropolitana da Grande Vitória (Programa 0411) o valor total de **R$ 798.127.662 (setecentos e noventa e oito milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**, cujo montante inclui o Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - *Projeto Águas Limpas 2*, compatível com a programação de execução das ações previstas para o Projeto.

   De acordo com o art.5 º da Lei Nº 8821, de 18 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008-2011, a inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias, de suas metas e regionalização, quando necessárias e que envolvam recursos dos orçamentos do Estado, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo Programa.

2. Que na Lei Orçamentária Anual do Estado do Espírito Santo para 2009, Nº 9111, de 15 de janeiro de 2009, e suas alterações, contemplam dotação para ingresso dos recursos e aporte de contrapartida e pagamento de dispêndios para a execução da operação pleiteada, da forma abaixo relacionada:

   Ingresso

   36.101.17.846.0903.0531 – Participação do Estado no Capital da CESAN – ES AGUAS LIMPAS - com vistas a ampliar e adequar Sistemas de Abastecimento de Água e Implantar, ampliar, complementar, melhorar e adequar Sistemas de Esgotamento Sanitário.
   Elemento de Despesa: 4.5.90.65.00 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresa.
   Fonte: 0143 – R$ 23.833.334,00

   Contrapartida:
   Os recursos financeiros para contrapartida do Empreendimento serão arcados com recursos próprios da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

Dispêndio:

80.102.28.844.0905.0967 - F - Amortização e Encargos sobre Financiamento da Dívida Pública Externa

Elemento de Despesa:	3.2.90.21 Juros	R$ 20.776.165
	3.2.90.22 Encargos	R$ 2.038.912
	4.6.90.71 Amortização	R$ 46.150.454

A totalidade dos recursos necessários ao serviço da dívida no primeiro ano da operação de crédito em referência está contemplada no Orçamento 2009 e na ocorrência de acréscimos eventuais, serão os mesmos suplementados.

Orçamento de Investimento:

Recursos Próprios	R$ 101.892.288,00
Outros	R$ 47.976.091,00
Operações de Crédito Internas	R$ 111.118.946,00
TOTAL	R$ 260.987.325,00

Vitória, 05 de março de 2009.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Governo do Estado do Espírito Santo, de operação de crédito, no valor de US$ 71,500,000.00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares americanos), junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao **Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas II.**

A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei Nº. 8860, publicada em 07/05/2008 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

A operação de crédito está incluída na Lei Orçamentária Nº 9.111, de 15 de janeiro de 2009, integra as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº. 8.969, de 30 de julho de 2008 e integra as diretrizes, bem como os objetivos e metas da Lei do Plano Plurianual. Os recursos **não serão** aplicados em despesas correntes.

Este Ente ***não praticou*** nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º. da Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal, conforme os registros contábeis do Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM;

Este Ente, em relação ao art. 33 da Lei Complementar nº. 101/2000, **não realizou** parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e às instituições não-financeiras, conforme os registros contábeis do SIAFEM;

Este Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº. 101/2000, **não realizou** operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

Este Ente **não contratou** operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei n.º 9.991, de 24.07.2000;

Este Ente **não se encontra** inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art. 16 da Resolução nº 43/2001 – SF, bem como demais adimplências exigidas pela Resolução SF nº. 43/2001 (INSS, FGTS, CRP, Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União); sendo esta última

amparada pelas medidas liminares requeridas por este Estado nas ACs 2.173-MC / ES e AC 2.270-MC / ES.

Em relação às contas dos **exercícios já analisados,** o Tribunal de Contas **atestou** o cumprimento do disposto no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar n.º. 101/2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, conforme os registros contábeis do SIAFEM;

Este Ente, em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, **inclusive o em curso** cumpre o disposto no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no § 2º. do art. 55, todos da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, conforme os registros contábeis do SIAFEM.

Relativamente aos exercícios corrente e anterior **há** despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

Este Ente **atende** aos limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal.

Declaro, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que o Sr. ROBERTO DA CUNHA PENEDO, CI. RG 144.254 - ES, CPF 324.549.887-04, ocupante do cargo de Secretário de Estado da Fazenda, é o responsável pela administração financeira do Estado do Espírito Santo.

A Srª. ÂNGELA MARIA SOARES, Auditora Geral do Estado é a responsável pelo controle interno do Estado do Espírito Santo.

Este Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº. 101/2000 apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de Janeiro/2008 a Dezembro/2008.

LIMITES DAS DESPESAS COM PESSOAL
Janeiro a Dezembro 2008 - RGF último publicado

R$

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO Despesa Liquidada (Últimos 12 Meses)	PODER LEGISLATIVO (*) Despesa Liquidada (Últimos 12 Meses)	PODER JUDICIÁRIO Despesa Liquidada (Últimos 12 Meses)	MINISTÉRIO PÚBLICO Despesa Liquidada (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b + c + d) = (I)	3.112.788.638,36	124.895.540,70	357.897.583,85	136.288.133,39
Pessoal Ativo (a)	2.164.816.218,86	118.552.791,32	353.376.554,81	136.288.133,39
Pessoal Inativo (b)	800.517.439,54	-	-	-
Pensionistas (c)	229.982.249,32	4.467.108,65	-	-
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18 §1º da LRF) (d)	121.252.730,44	35.577,73	4.521.029,04	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II) [1]	1.097.179.175,97	14.724.280,26	17.958.894,33	32.320.261,55
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Contribuições Patronais) (III)	-	-	-	-
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I-II-III)	2.295.608.463,39	389.371.259,44	348.647.389,52	103.967.871,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.735.570.468,26	7.470.406.007,82	7.470.406.007,82	7.470.406.007,82
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (obrigatório somente se o IRRF não estiver computado na despesa bruta com pessoal)	-	14.297.388,94	47.595.302,47	20.883.835,94
AJUDA DE CUSTO (Valor não computado na despesa bruta com pessoal)	-	-	-	594.895,64
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	29,68%	1,65%	4,56%	1,39%

FONTE: Publicação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre de 2008 (Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 30 de janeiro de 2009).
[1] Compõem as despesas não computadas (art. 19, §1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária, decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.
(*) Incluído o Tribunal de Contas do Estado.

Nota
I - A diferença da Receita Corrente Líquida - RCL do Poder Executivo para os demais Poderes deve-se a exclusão, por parte dos mesmos, da receita de IRRF, no montante de R$ 265.164.488,44, da base de cálculo da RCL considerando o Parecer Consulta TC - 048/2003.

Este Ente não foi chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas.

RODRIGO RABELLO VIEIRA
Procurador Geral do Estado

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas para acompanhamento, tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000.

PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

ROBERTO DA CUNHA PENEDO
Secretário de Estado da Fazenda

ÂNGELA MARIA SOARES SILVARES
Auditora Geral do Estado

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DA POLUIÇÃO COSTEIRA E DE ÁGUAS DO ESPÍRITO SANTO
"PROJETO ÁGUAS LIMPAS 2"

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA INCLUSÃO NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Receita – Despesa)

Declaramos para os devidos fins:

1. Que o Plano Plurianual para o período 2008-2011, aprovado pela Lei nº 8821, de 18 de janeiro de 2008, contempla para o Programa Saneamento Ambiental da Região Metropolitana da Grande Vitória (Programa 0411) o valor total de **R$ 798.127.662 (setecentos e noventa e oito milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**, cujo montante inclui o Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - *Projeto Águas Limpas* 2, compatível com a programação de execução das ações previstas para o Projeto.

   De acordo com o art.5 º da Lei N.º 8821, de 18 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008-2011, a inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias, de suas metas e regionalização, quando necessárias e que envolvam recursos dos orçamentos do Estado, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo Programa.

2. Que na Lei Orçamentária Anual do Estado do Espírito Santo para 2009, Nº 9111, de 15 de janeiro de 2009, e suas alterações (detalhamento no Anexo I), contemplam os recursos provenientes da operação pleiteada bem como da despesa original, da forma seguinte:

   Receita:
   2120.00.00 – Operações de Crédito Externas relativas ao Programa de Governo - **R$174.584.134**

   Despesa:
   36.101.17.846.0903.0531 – Participação do Estado no Capital da CESAN – ES AGUAS LIMPAS - com vistas a ampliar e adequar Sistemas de Abastecimento de Água e Implantar, ampliar, complementar, melhorar e adequar Sistemas de Esgotamento Sanitário.

   Elemento de Despesa: 4.5.90.65.00 Fonte: 0143 – **R$ 23.833.334,00**.

Vitória, 05 de março de 2009.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

ANEXO I

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO/2009

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

RECEITA:

2120.00.00 Operações de Crédito Externas ..... **R$ 174.584.134**

DESPESA:

36.101.17.846.0903.0531 – Participação do Estado no Capital da CESAN – ES AGUAS LIMPAS - com vistas a ampliar e adequar Sistemas de Abastecimento de Água e Implantar, ampliar, complementar, melhorar e adequar Sistemas de Esgotamento Sanitário.

Elemento de Despesa: 4.5.90.65 Fonte: 0143 - **R$ 23.833.334,00**

22101.04.122.0611.1183 – Tecnologia da Informação SEFAZ

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 0143 – **R$ 500.000**

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 Fonte: 0143 – **R$ 200.000**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 0143 – **R$ 200.000**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 0143 – **R$ 6.816.576**

Elemento de Despesa: 3.3.90.52 Fonte: 0143 – **R$ 1.080.224**

35201.26.782.0382.3460 – Fortalecimento Institucional do DER

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 Fonte: 0143 – **R$ 3.840.500**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 19.255.100**

35201.26.782.0382.3477 – Reabilitação da Rodovia ES 261, Trecho Fundão/Santa Teresa

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 6.100.000**

35201.26.782.0382.3480 – Reabilitação da Rodovia ES 320, Trecho Ecoporanga/Três Vendas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 11.300.000**

35201.26.782.0382.3481 – Reabilitação da Rodovia ES 341, Trecho Pançás/Ângelo Frechiani

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 5.600.000**

35201.26.782.0382.3493 – Reabilitação de Trechos na Micro-Região Central Serrana.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 1.400.000**

35201.26.782.0382.3494 – Reabilitação de Trechos na Micro-Região Extremo Norte.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 4.700.000**

35201.26.782.0382.3497 – Reabilitação de Trechos na Micro-Região Metropolitana.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 15.500.000**

35201.26.782.0382.3499 – Reabilitação de Trechos na Micro-Região Noroeste II.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 9.600.000**

35201.26.782.0382.3500 – Reabilitação de Trechos na Micro-Região Pólo Cachoeiro.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 35.658.400**

35201.26.782.0382.3503 – Reabilitação de Trechos na Micro-Região Sudoeste Serrana.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 3.000.000**

37101.23.695.0237.1572 – Implantação do PRODETUR

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 0143 – **R$ 26.000.000**

TOTAL DA DESPESA: R$ 174.584.134.00

PARECER Nº 1.723/2008

Processo 41765885
Interessado: SEDES
Assunto: minuta de contrato de empréstimo

Ilmo. Sr. Procurador Chefe da SCA,

Vieram os autos remetidos a esta PGE para análise jurídica acerca da minuta contratual de operação de crédito adicional, a ser contraído pelo Estado do Espírito Santo junto ao BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de U$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares), referente ao Projeto Águas Limpas.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: solicitação de análise do contrato, com as justificativas de praxe (fls. 01/02), indicação da Procuradora Geral do Estado do nobre colega, Dr. Evandro Maciel Barbosa, para assessoramento jurídico (fls. 03), Lei 8.860/08, que aprova o empréstimo (fls. 04), carta do Banco Mundial ao Governo do Estado (fls. 05/07), acordo de empréstimo (fls. 08/42), contrato de projeto (fls. 43/56), contrato de garantia (fls. 57/62), proposta de contrato de financiamento adicional (fls. 63/101), manual de instrução de pleitos da STN (fls. 103/166), Resolução nº 361 da Comissão de Financiamentos Externos (fls. 167/168), Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (fls. 169/170), pedido de autorização para realização da operação (fls. 171/172), parecer jurídico e técnico da operação de crédito (fls. 173/182), declaração de comprovação da inclusão no PPA e de existência de dotação orçamentária (fls. 183/197), solicitação à União de concessão de garantia (fls. 198/199), Deliberação 3313/07 que aprova orçamento da CESAN 2008 (fls. 200/242), diretrizes para seleção e contratação de consultores pelos mutuários do Banco Mundial (fls. 243/276), diretrizes para aquisições financiadas por empréstimos do BIRD e créditos da AID (fls. 277/315), Decreto 1.271-R/04, que instituiu o Projeto Águas Limpas (fls. 316), Decreto 1.759-R/06, que transfere a Gerência de Captação de Recursos para SEDETUR, atual SEDES (fls. 317),

condições do BIRD aplicáveis aos convênios de empréstimos e de garantia para os empréstimos de margem fixa (fls. 318/348).

É o relatório, com base no qual procedo ao parecer.

Em verdade, trata-se de três minutas contratuais, que integram a operação em tela (contrato de empréstimo, contrato de projeto e contrato de garantia), sendo que apenas uma delas será firmada pelo Estado (contrato de empréstimo).

Quanto ao contrato de empréstimo, cuja minuta traduzida para a língua portuguesa encontra-se às fls. 27/42, verifico que o instrumento possui objeto bem definido e lícito (empréstimo de U$ 71.500.000,00 pelo BIRD ao Estado do Espírito Santo, destinado ao Projeto Águas Limpas, a ser pago em trinta anos, com três anos de garantia) e partes devidamente qualificadas, capazes e representadas por quem de direito, tendo sido observadas as formalidades indispensáveis pela validade do ajuste, especialmente a prévia autorização legislativa, como se infere da Lei 8.860/08 (fls. 04), a teor do disposto no art. 56, XXIII, da Constituição Estadual.

Pela leitura das cláusulas contratuais deste instrumento e do documento acostado às fls. 318/348, que estabelece as condições do BIRD aplicáveis aos convênios de empréstimos e de garantia para os empréstimos de margem fixa, observo que o conteúdo ajustado pelas partes busca fundamento de validade nas normas estabelecidas pela Instituição Financeira concedente do empréstimo, especialmente quanto aos juros e comissões a serem pagas pelo Estado, previstas na cláusula segunda, que condizem com o disposto no Artigo III do documento de fls. 318/348, o que foi, inclusive, alvo de declaração pela Secretaria Consulente às fls. 01[1].

A contrapartida do empréstimo, imposta pelo BIRD, será arcada pela CESAN, que demonstra, nos autos, a existência de disponibilidade orçamentária para tanto (fls. 200/242). Saliento, contudo, que o montante assumido

[1] "As minutas contratuais estão de acordo com os termos dos documentos padronizados pelo Banco Mundial para projetos financiados para o Brasil, devidamente aceitos pela União".

a título de contrapartida deverá estar, efetivamente, disponível durante a execução da etapa do projeto.

No tocante ao contrato de projeto (minuta traduzida às fls. 50/56), a ser firmado pelo BIRD com a CESAN, a sua vigência está atrelada ao contrato de empréstimo, na medida em que o seu objeto constitui a estipulação de obrigações para aquela Entidade da Administração Estadual Indireta, que é o agente executor do Projeto cujo financiamento é pretendido.

Portanto, não subsiste óbice jurídico à sua celebração, posto que o objeto é lícito e os agentes são capazes, inexistindo inadequação na forma.

Com relação a terceira e última minuta contratual, atinente à garantia do empréstimo (minuta traduzida às fls. 60/62), o instrumento será formalizado pela União com o BIRD, exclusivamente para fins de aval do empréstimo, que, uma vez observado o disposto no art. 52, VIII da Constituição Federal, não haverá ilegalidade.

Depreendo, ainda, que todas as diretrizes e condições estabelecidas nestes autos atendem às disposições do manual de instrução de pleitos de operações de créditos de Estados e Municípios, elaborados pelo Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional (fls. 103/166), e, ainda, foram lavradas conforme autorização veiculada na Resolução nº 361/08 e na Recomendação nº 949/07 (fls. 168 e 170).

Dito isto, tal como feito em qualquer análise de instrumento contratual, torna-se indispensável frisar a necessidade de justificar, nos autos, por razões robustas motivadas, a contratação, de indicar a fonte de recursos orçamentários aptos para arcar com a despesa e de autorizar expressamente, pela Autoridade competente, a celebração do negócio.

Para tanto, a SEDES colacionou justificativa técnica apta a amparar a celebração do ajuste (em especial, fls. 173/182), declarou, às fls. 183/191, a inclusão do projeto no PPA e de existência de dotação orçamentária e anexou, às fls. 171/172, a solicitação de autorização para realização da operação

firmada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, o que comprova a sua anuência, estando, pois, satisfeitos estes requisitos legais.

Esclareço apenas que, quanto à justificativa prestada nos autos, esta não merece qualquer análise ou reparo por esta PGE, por escapar do âmbito de sua competência definida pela LC 88/96, na medida em que não se trata de matéria eminentemente jurídica, pois encontra fundamento no conhecimento técnico acumulado pelos agentes públicos da Secretaria Consulente e decorre do exercício da competência discricionária conferida ao Administrador Público, que fica integral e pessoalmente responsável.

Não obstante, consigno que, do passar de olhos no parecer de fls. 173/182, concluo que as alegações ali prestadas são verossímeis e, portanto, aptas a justificar a contratação em tela, haja vista que condizentes com o interesse público primário do Estado.

Falta, todavia, demonstrar nos autos, no momento oportuno, a aprovação do Senado Federal, em atendimento ao disposto no art. 52, V e VII da Constituição Federal, que deve ser prévia à celebração do ajuste.

Ademais, registro que, no caso dos autos, não se trata de contrato administrativo propriamente dito, devendo, pois, serem afastadas as disposições da Lei 8.666/93.

É cediço que a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, impõe à Administração Pública o dever de licitar, a fim de resguardar a observância do princípio da indisponibilidade do interesse público, o que é regulamentado pela Lei 8.666/93, que fixa o regime jurídico das contratações administrativas.

Assim, quando do gasto do dinheiro público, a Administração Pública fica submetida às disposições do Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, por força do princípio da legalidade.

Ocorre que, em muitas oportunidades, as obras ou serviços a serem disponibilizados pela Administração Pública aos administrados

requerem desembolso de recursos financeiros não disponíveis pelos entes federados, especialmente se de grande vulto, hipótese na qual há que se admitir o mútuo com instituições financeiras, inclusive internacionais.

Tais contratações, apesar de estarem incluídas no chamado ramo do "direito público", não são regidas pela Lei 8.666/93, por se tratar de contrato de direito privado, que se submete às regras próprias e específicas ao caso.

Aliás, não é demais lembrar que a própria Lei 8.666/93, no § 5° do art. 42[2], admitiu a hipótese de financiamento internacional, assim como a Constituição Federal, que, no art. 52[3], admite a transação ora em exame.

Ora, nada mais lógico que o BIRD, cujas ações são subscritas por diversos países que dele fazem parte integrante, apenas desembolse empréstimo, na qualidade de gestora dos recursos disponibilizados por tais países, com a imposição de condições para a sua aplicação e gasto no caso concreto.

---

[2] Art. 42. (...) § 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.

[3] Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

...

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

Portanto, a própria situação fática já afasta a aplicação das disposições da Lei 8.666/93, devendo ser observado, apenas, se as disposições contratuais não atentam contra o ordenamento jurídico pátrio.

Sendo assim, após exame detido dos autos, vejo que não há qualquer cláusula nas minutas analisadas que possuam natureza estritamente política, que importem em compensação automática de débito e crédito ou que atentem contra a soberania nacional ou a ordem pública.

De igual sorte, não constato ilegalidade ou inconstitucionalidade que possa macular o negócio jurídico, ressalvadas as diligências supra recomendadas, que deverão ser adotadas integralmente como condição de validade da operação.

Diante do exposto, concluo o meu parecer opinando pela possibilidade jurídica de celebração das minutas contratuais referentes ao empréstimo adicional pelo Estado, junto ao BIRD, para o Projeto Águas Limpas, uma vez que tanto as minutas como os contratos estão de acordo com a Constituição Federal e Constituição Estadual, bem como legislação infra-constitucional e regras fixadas pelo BIRD.

Oportunamente, os instrumentos deverão ser preenchidos integralmente de acordo com o resultado das reuniões de negociação, lavrados em sua forma definitiva, datados e assinados pelas Autoridades Contratantes, publicando-se, ao final, o respectivo resumo na imprensa oficial.

É o meu parecer, que submeto à apreciação de V.Sa.
Vitória, 13 de agosto de 2008.

JULIANA PAIVA FARIA FALEIRO
Procuradora do Estado - OAB/ES 9.179

Processo nº 41765885

D E S P A C H O

Aprovo, por seus próprios fundamentos, o R. Parecer PGE/SCA 1723/2008, exarado às fls. 351/356 pela Ilustre Procuradora do Estado, Dra. Juliana Paiva Faria Faleiro, que concluiu pela possibilidade jurídica de celebração das minutas contratuais referentes ao empréstimo adicional pelo Estado, junto ao BIRD, para o "Projeto Águas Limpas", uma vez estar de acordo com as normas constitucionais, tanto federais como estaduais, bem como com a legislação infra-constitucional e regras fixadas pelo BIRD, desde que observadas as recomendações apontadas.

À Subprocuradoria Geral para Assuntos Administrativos.

Vitória, 13 de agosto de 2008.

CHRISTIANO DIAS LOPES NETO
Procurador do Estado
Procurador Chefe da Subprocuradoria de Consultoria Administrativa – SCA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO E TÉCNICO
Projeto Águas Limpas 2
Operação de Crédito Externo

O Chefe do Executivo Estadual, com o firme propósito de contratar operação de crédito no valor de US$ 71,500,000.00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares americanos) junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para financiamento do **Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Projeto Águas Limpas 2,** classificada como dívida fundada externa, em cumprimento ao art. 32 § 1º da LC 101/2000 e para comprovar que a operação pleiteada atende às condições e aos limites estabelecidos, como exige o art. 33 da LC 101/2000, submeteu-se à manifestação dos Órgãos Técnicos e Jurídicos do Governo do Estado do Espírito Santo, que pelo presente manifestam-se quanto à fundamentação legal, à relação custo-benefício e ao interesse econômico e social da operação, nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O Estado encontra-se adimplente junto a Instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional;

2. Existe expressa autorização para contratação da operação, conforme **Lei Autorizativa nº 8.860,** publicada no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo** em **07/05/2008;**

3. O montante pleiteado não é superior às despesas de capital constantes da Lei Orçamentária de 2008, ajustando-se ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

4. O Estado não sofre limitação de empenho nas hipóteses previstas no § 1º do art. 9º e inciso II, § 1º do art. 31, da LC 101/2000;

5. A Lei Orçamentária Anual e o Orçamento de 2008 têm compatibilidade com o Plano Plurianual, com os programas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a Lei nº 4.320/64 e com a LC 101/2000;

6. O Estado do Espírito Santo exerce a competência tributária estabelecida pelo artigo 155 da Constituição Federal;

7. A despesa pública na forma do art. 15 da LC 101/2000 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Entende-se por compatível a despesa que esteja em conformidade com as diretrizes, os objetivos, as prioridades e as metas previstos em tais instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições;

8. Nos termos do *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa com pessoal é inferior ao limite previsto no inciso II, art. 19, da LC 101/2000;

9. O Estado **vem cumprindo** os limites de endividamento e as demais condições aplicáveis aos entes da Federação, previstos nas Resoluções do Senado Federal n.º s 40 e 43/2001 e suas alterações;

10. As Contas do Estado, relativas ao exercício de 2007, foram encaminhadas ao Governo Federal no prazo estabelecido;

11. O Executivo publica os Relatórios de Gestão Fiscal e o Resumo da Execução Orçamentária para conhecimento e acompanhamento público, nos prazos legais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000 e pelas Resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal e suas alterações posteriores;

12. O Estado recebe recursos correntes e de capital a título de transferências voluntárias, sem nenhum impedimento legal;

13. O Estado do Espírito Santo vem honrando os compromissos referentes a empréstimos, a financiamentos, a parcelamentos com o INSS e o FGTS e se acha em dia quanto à prestação de contas de convênios no CNPJ da respectiva operação pleiteada;

14. O programa está incluído no Plano Plurianual – PPA 2008-2011 (Lei n.º 8.821/2008) e no Orçamento de 2008 – LOA n.º 8.822/2008;

15. A operação consta do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Espírito Santo Projeto Águas limpas 2, no valor de R$ 126.647.950,00, posição em dez/2007, enquadrada na excepcionalidade prevista no § 8° do art. 7° da Resolução SF n° 43/01;

16. Os recursos provenientes da operação não serão aplicados em despesas correntes;

17. Relativamente ao art. 23 da Lei Complementar n.º. 101, de 2000, o Estado atende os limites das despesas com pessoal no período de maio/2007 a abril/2008, nos termos dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados pelos respectivos poderes, conforme demonstrado no quadro **Limites das Despesas com Pessoal**.

Avaliação Econômico-Financeira

1. **Contextualização e Objetivos**

O Projeto Águas Limpas está inserido no Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo, instituído pelo Decreto Nº 1271-R, de 26/01/2004, alterado pelo Decreto Nº 1759-R, de 29/11/2006 e destina-se, prioritariamente, entre outras ações de investimento, à ampliação da cobertura dos serviços de saneamento básico da Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV), tendo como objetivos específicos:

(a) desenvolver ações para assegurar melhor qualidade dos recursos hídricos interiores e costeiros e ampliar a disponibilidade de água potável a fim de priorizar o abastecimento das populações atuais e futuras do Estado;

(b) promover a implementação de ações voltadas à proteção e à recuperação dos mananciais e das condições sanitárias dos núcleos urbanos, por meio de intervenções para a ampliação do nível de cobertura dos serviços adequados de esgotamento sanitário e para a universalização do abastecimento de água tratada;

(c) promover e apoiar ações para o aperfeiçoamento do gerenciamento integrado de qualidade da água e dos recursos naturais nas bacias hidrográficas e ecossistemas estuários das áreas de atuação do Projeto.

O Projeto Águas Limpas está inserido no planejamento estratégico como um projeto estruturante do Estado, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Espírito Santo 2025, um documento elaborado em conjunto com os segmentos representativos da sociedade capixaba para a formulação e a implantação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável, sobretudo, em potencializar as possibilidades de construir o melhor futuro com democratização das oportunidades de crescimento individual e coletivo. O documento norteia as decisões das políticas públicas com foco num novo ciclo de desenvolvimento que envolve as seguintes estratégias: a erradicação da pobreza, a qualidade do capital humano, a solidez das instituições públicas e produção de alto valor agregado em uma economia mais inovadora, diversificada e competitiva. Este documento está disponível no site: www.planejamento.es.gov.br.

A operação de crédito pretendida junto ao Banco Mundial está classificada como um empréstimo adicional e vai financiar os acréscimos causados principalmente pela acentuada desvalorização do dólar frente ao Real, seguidas da inflação interna e do aumento dos custos da construção de obras de água e esgoto, bem como da revisão e modernização da concepção dos projetos de engenharia e, sobretudo, na significativa contribuição de investimentos para a universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário da capital do Estado, a cidade de Vitória.

2. Valor da Operação e Plano de Financiamento

Por meio da operação de crédito ora analisada, o Projeto Águas Limpas envolverá investimentos da ordem de US$ 110,0 milhões, sendo US$ 71,5 milhões do empréstimo com o Banco Mundial e contrapartida de US$ 38,5 milhões originados dos recursos próprios da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Fontes	Valor em US$	%
Banco Mundial	71.500.000,00	65
CESAN	38.500.000,00	35
Total	**110.000.000.00**	**100**

3. Principais Resultados

Os recursos do Projeto Águas Limpas estão programados para execução de obras de infra-estrutura de saneamento básico na RMGV com uma população total estimada em 1.625.000 habitantes, aproximadamente 50% da população do Estado e abrange sete municípios: Vitória (capital), Vila Velha, Cariacica, Serra, Viana, Guarapari e Fundão. Os investimentos são destinados significativamente para a execução de obras de esgotamento sanitário e esperam os seguintes resultados:

- Ampliar a cobertura de serviços de coleta, tratamento e disposição adequada dos esgotos na RMGV dos atuais 36% para 62%, no fim de implantação das intervenções, em 2010;

- Universalizar o atendimento da Capital do Estado, a cidade de Vitória, com serviços de coleta, tratamento e disposição adequada dos esgotos, passando dos atuais 54% para 99,5%;
- Reduzir a contaminação ambiental dos mananciais de abastecimento;
- Reduzir custos com o tratamento de águas;
- Reduzir custos com assistência médica e saúde pública;
- Contribuir de forma efetiva para a recuperação e a preservação dos recursos naturais;
- Contribuir com o desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

O quadro seguinte demonstra a situação atual e a projetada, incluindo as intervenções do Projeto:

Serviços	RMGV	
	Atual	Com o Projeto
Abastecimento de Água		
Taxa de Cobertura	98,7%	100,0%
População Atendida	1.666.000	1.686.235
Esgotamento Sanitário		
Taxa de Cobertura	36%	62%
População Atendida	607.045	1.045.466
Número de Economias	240.900	403.160
Lançamento de Esgoto na Baía de Vitória (*)	236 milhões de litros/dia	100 milhões de litros/dia

(*) Baía de Vitória, recebe esgotos dos municípios de Vitória, Vila Velha e Cariacica

4. Aplicação Anual de Recursos por Fonte de Financiamento

FONTES	%	Execução Anual (US$ Mil)				Total
		2008	2009	2010	2011	
Banco Mundial	65	9.078	24.106	25.326	12.990	71.500
CESAN	35	4.888	12.980	13.637	6.995	38.500
Total	100	13.966	37.086	38.963	19.985	110.000

5. Avaliação Financeira

Esta avaliação confirma que, em relação às repercussões financeiras do empréstimo, tanto o Estado como a CESAN estão capacitados para assumir os compromissos financeiros previstos:

5.1 Capacidade de Pagamento do Estado:

O limite legal de 11,5% previsto no inciso II do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, para comprometimento anual dos Estados, apurado pela relação entre o dispêndio com amortizações, juros e demais encargos (média dos próximos 05 anos) e a Receita Corrente Líquida – RCL (média dos próximos 05 anos) foi de aproximadamente 4, 725%. Os dados foram projetados mediante a aplicação do fator de crescimento do PIB, média de 4,5% a.a, divulgado pelo MINIFAZ para 2008.

5.2 Capacidade de Pagamento da CESAN

A Companhia Espírito Santense de Saneamento fará o aporte de contrapartida. A avaliação da capacidade financeira da CESAN foi feita com base no modelo de projeção financeira praticado pelo Banco Mundial, aprimorado por técnicos da Empresa e utilizado para instruir a tomada de decisão para contratações de financiamentos e para a execução do programa de investimento da Empresa.

A CESAN desde o início da primeira gestão do Governo Paulo Hartung vem empreendendo uma forte mudança nas práticas gerenciais com foco inicial na reversão de um quadro financeiro e operacional desfavorável comprovado pelos sete anos consecutivos de resultados negativos. A partir de 2003, com adoção de uma gestão voltada para a recuperação econômico-financeira, os resultados dos trabalhos foram se concretizando, posicionado a CESAN nos momentos atuais, como referência de sucesso no setor. As ilustrações a seguir apresentam os números dos últimos seis anos e a recuperação da capacidade de investimento da Empresa, com recursos próprios e de terceiros.

Discriminação	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Rec. Operacional	199.479.391	239.109.733	276.232.656	292.317.816	319.026.249	340.456.619
Rec.Oper.Líquida	191.041.854	227.558.361	260.052.493	274.623.797	301.212.056	322.164.507
Desp. Operacional	218.497.391	202.717.506	233.520.942	265.701.628	291.229.847	307.011.111
Result. Operacional	-27.455.537	24.840.855	26.531.551	8.922.169	9.982.209	15.153.396
Result. Líquido	-17.491.862	13.296.327	19.086.638	22.292.243	25.816.491	32.128.371

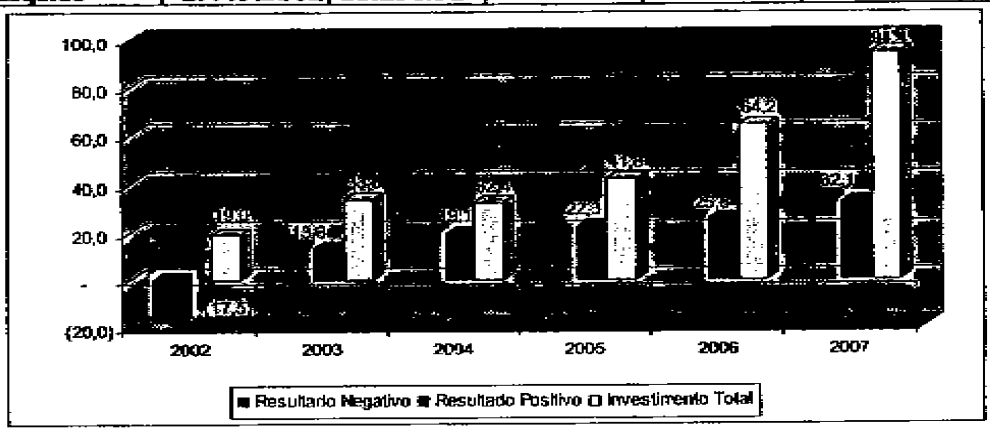

A análise financeira da CESAN foi realizada para avaliar a sua viabilidade financeira durante e após a execução do Projeto, objeto do financiamento soficitado, juntamente com o conjunto de obras que compõe a programação de investimento para

o mesmo período de execução da operação de crédito pretendida com o Banco Mundial. Esta análise foi realizada da seguinte forma: (i) análise dos resultados financeiros, nos últimos seis anos (2002-2007) baseados em demonstrações financeiras *históricas auditadas*; (ii) *projeção financeira para um período de dez anos (2008-2017)*. A evolução do desempenho da Empresa ao longo dos últimos oito anos está demonstrada no quadro abaixo, por meio da seleção de diversos indicadores financeiros, comerciais e operacionais selecionados.

Registros Históricos 2000-2007								
Indicadores Financeiros CESAN	**2000**	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**	**2005**	**2006**	**2007**
Tarifa Média de Água e Esgoto (US$/m³)	0.54	0.51	0.43	0.46	0.61	0.72	0.86	0.97
Incremento Anual		-4.3%	-16.1%	6.2%	34.2%	16.9%	20.2%	12.9%
Custo Operacional (Com Depreciação) (US$/m³)	0.52	0.52	0.43	0.38	0.52	0.62	0.76	0.83
Incremento Anual		0.8%	-17.1%	-12.3%	38.1%	19.6%	21.6%	9.4%
Evasão de Receita	16.5	15.8	16.5	16.9	15.1	11.7	6.5	4.5
Proporção Operacional (Com Depreciação)	0.96	1.01	1.00	0.83	0.85	0.87	0.88	0.84
Margem Operacional (Sem Depreciação)	0.74	0.79	0.79	0.73	0.74	0.74	0.75	0.77
Margem Líquida	-3%	-9%	-9%	6%	7%	8%	8%	8%
Índice de Liquidez	0.8	0.7	1.2	2.1	1.6	1.4	1.5	1.4
Prazo de Recebimento (Dias)	106	115	115	95	75	69	60	65
Perda de Faturamento de Água	30%	34%	36%	35%	33%	31%	32%	33%
Financiamento (LP) sobre a Receita Operacional	2.04	2.17	2.20	2.07	2.12	0.76	0.73	0.80
Passivo/Patrimônio	1.01	1.30	1.45	1.96	2.07	0.45	0.44	0.50
Investimentos com Recursos Próprios (R$ Mil)	10.300	11.399	16.918	31.106	30.130	32.064	47.601	53.481

Os resultados mostram uma melhoria constante. Em 2003 a Empresa quase que dobrou o investimento com recurso próprio em relação ao ano anterior e nos anos seguintes manteve um crescimento médio de 30%. Nesse período, a Empresa vem recuperando gradativamente a sua capacidade de contratação e de endividamento e, como conseqüência, ampliando os investimentos com impacto significativo na mudança do perfil de seu desempenho. A prestação dos serviços de água e de esgoto nos 52 municípios que tem a concessão apresenta resultados bem satisfatórios, como na quase eliminação do racionamento e da intermitência do serviço de abastecimento de água na RMGV e já registra redução nas perdas físicas e de faturamento. A cobertura dos serviços de esgotamento aumentou de 18% em 2002 para 36% em 2007 e a perspectiva com o Projeto, associado aos outros investimentos, é alcançar o nível de 62% em 2010/2011 e chegar à universalização da coleta e do tratamento de esgoto na capital, Vitória.

Desempenho Financeiro Projetado da CESAN

Para o período de 2008 a 2017, as projeções financeiras da CESAN são baseadas nas seguintes suposições:

(i) um programa de investimentos baseado no plano de investimento de cinco anos da CESAN, que inclui o Projeto Águas Limpas e os resultados da média anual do investimento de US$ 62 milhões;

(ii) o seguinte plano de financiamento: (a) 25% a serem custeados pelo Estado do Espírito Santo, que incluem um financiamento de US$ 71,5 milhões oriundos do Banco Mundial; (b) 35% serão financiados com recursos próprios da CESAN; e (c) os 40% restantes virão de empréstimos da Caixa Econômica Federal (CEF) e do Banco

Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), a serem completamente pagos pela CESAN.

Supõe-se que as tarifas permanecerão constantes durante o período planejado. Entretanto, a tarifa média para água e esgoto aumentará devido à elevação da receita causada pela expansão do sistema de esgoto. Resultados semelhantes mostram os custos operacionais.

Resultado da Projeção Financeira da CESAN

A situação financeira da CESAN para os próximos dez anos projeta resultados bastante sólidos e satisfatórios. A composição do passivo da Empresa apresenta 30% correspondentes a obrigações e 70% correspondentes ao patrimônio líquido durante o período inteiro; a dívida de longo prazo em relação à receita está abaixo de 80%; a cobertura do serviço da dívida é superior a 1,8; a margem líquida aumenta gradualmente até alcançar 9% da receita em 2013; as proporções operacionais e de serviços estão abaixo de 0,89 e de 0,77 respectivamente.

Resultados da Análise Prospectiva 2008-2017										
Indicadores Financeiros CESAN	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Proporção Operacional (Com Depreciação)	0,88	0,89	0,89	0,87	0,87	0,86	0,86	0,86	0,85	0,85
Margem Operacional (Sem Depreciação)	0,74	0,77	0,78	0,78	0,78	0,78	0,78	0,77	0,77	0,77
Margem Líquida	5%	5%	6%	7%	8%	9%	9%	9%	9%	9%
Índice de Liquidez	1,5	1,3	1,2	1,2	1,2	1,3	1,4	1,5	1,5	1,5
Prazo de Recebimento (Dias)	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Perda de Faturamento de Água	32%	32%	31%	31%	30%	30%	30%	29%	28%	28%
Cobertura do serviço da dívida	1,9	1,8	1,9	1,8	1,9	2	2	2	2	2
Financiamento (LP)/Receita Operacional	0,71	0,77	0,78	0,75	0,72	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75
Passivo/Patrimônio	0,42	0,46	0,48	0,49	0,5	0,54	0,52	0,5	0,5	0,48

Resultados da Análise Custo Benefício:

Os custos e os benefícios foram expressos em preços praticados em 2007 e projetados para um período de 30 anos, a duração média estimada do projeto incluindo o seu período de execução. Os fluxos de caixa foram descontados com base em uma taxa de 10%. Os benefícios do projeto consistem na redução do racionamento e da provisão intermitente de água; no aumento do acesso aos serviços de água e de saneamento, e no aumento do esgoto tratado. Os benefícios financeiros foram estimados com base em tarifas, em número de clientes, e em volume de água e de esgoto faturado. Os benefícios econômicos para o componente água foram estimados com base no custo de racionamento. Os benefícios econômicos para o esgoto foram calculados com base em duas metodologias: disposição a pagar e economia dos clientes quando o projeto for executado.

O resultado da análise está demonstrado na tabela a seguir e confirma que o Projeto é financeira e economicamente viável, com uma taxa de retorno financeiro de 15% e retorno econômico de aproximadamente 18%.

Valor em US$ Mil

Resultados das Análises Financeira e Econômica				
Avaliação	Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa			Taxa Interna de Retorno
	Benefícios	Custos	Benefícios Líquidos	
Análise Financeira				
Água	123,771	88,197	35,574	26%
Esgoto	136,253	126,800	9,453	11%
Total	260,024	214,997	45,027	15%
Análise Econômica				
Água	172,374	67,687	104,686	32%
Esgoto (com custo evitado *1)	197,695	121,671	76,023	18%
Total	370,068	189,358	180,710	22%
Esgoto (com disposição para pagar *2)	191,31	121,671	69,639	17%

Execução do Projeto:

O Projeto conta com tecnologias apropriadas e modernas, adequadas ao contexto brasileiro e obstáculos significativos não são esperados durante a sua execução. Um estudo detalhado de engenharia foi preparado em 2007 por consultores competentes e selecionados para a instalação da estação de tratamento ampliada de Mulembá, em Vitória, com o objetivo de atender a expansão dos serviços no município, de 570 l/s (a partir de 210 l/s), com a melhor opção técnico-ambiental para a conclusão do sistema de coleta e de tratamento de esgoto das áreas afetadas com o Projeto. As obras já estão todas licitadas e contratadas, na modalidade *"turn key"*, no âmbito das Diretrizes do Banco Mundial, com início programado para acontecer no decorrer de Junho de 2008, com cronograma de execução previsto para três anos, compatível com o período previsto para a finalização da operação de crédito.

Resultados da Análise Distributiva:

A diferença entre fluxos econômicos e financeiros é representada pelos fluxos monetários ou de arrendamento que emergem de outras entidades além da CESAN. Os tributos representam os fluxos monetários que chegam ao governo e os subsídios representam uma diminuição das finanças do governo. As partes diretamente beneficiadas com o Projeto e aquelas que não usufruem benefícios diretos em função do Projeto foram identificadas dividindo o custo econômico e financeiro para cada empreendimento e comparando as suas diferenças. As principais partes diretamente beneficiadas são consumidores, com um retorno de US$ 100 milhões, sendo US$ 48 milhões relativos ao componente água (obtido pela diferença entre a disposição a pagar por um serviço sem qualquer racionamento e intermitência e a fatura atual do serviço) e US$ 52 milhões relativos ao programa de saneamento (obtido pela economia quando o serviço de esgoto está disponível, o qual contrabalanceia o pagamento que eles devem realizar para modificar conexões domésticas). Os empregados e os fornecedores são igualmente beneficiados em função do lucro de aproximadamente US$ 5 milhões. O governo terá um ganho líquido de US$ 30 milhões devido a um aumento com a receita de tributos. O Estado participará do Projeto com a aquisição de participação acionária adicional na CESAN, que poderia eventualmente gerar ganhos de capital. O ganho líquido para a economia ao todo é de US$ 135 milhões, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Valor em US$ Mil

Análise Distributiva			
Beneficiários	**Água**	**Esgoto**	**Total**
Governo (Impacto Fiscal)			
Tributos			
Sobre Investimentos	4.801	14.981	19.782
Sobre custos operacionais	7.365	2.508	9.873
Total de tributos	12.165	17.490	29.655
Subsídios			
Total do Governo	12.165	17.490	29.655
Consumidores			
Pagamento pelo serviço de água	-123.771		-123.771
Economia com o racionamento	172.374		172.374
Pagamento pelo serviço de esgoto		-136.253	-136.253
Economia por ter esgoto		197.695	197.695
Pagamento por investimento (conexões domésticas)		-9.228	-9.228
Disposição a pagar pelo tratamento de água			
Consumidores totais	48.603	52.213	100.816
Outros			
Mão-de-obra	4.756	-1.580	3.176
Fornecedores	3.589	-1.552	2.036
Total	8.345	-3.132	5.212
Ganhos e Perdas Totais	**69.113**	**66.571**	**135.683**

Impacto sobre a Pobreza

Para avaliar o impacto do Projeto sobre a pobreza, as famílias foram classificadas pelo nível de renda, de acordo com a classificação da CESAN para a sua estrutura de tarifa. A CESAN tem quatro categorias do setor residencial: social, popular, padrão e padrão superior. As duas primeiras correspondem ao nível de renda baixo, o terceiro corresponde ao nível de renda médio, e o último aos beneficiários de renda elevada. O Projeto almeja famílias de renda baixa ou média: aproximadamente 45% dos novos clientes são classificados nas categorias social e popular; 52% na categoria padrão e os 3% restantes na categoria de padrão superior. De acordo com a estimativa da CESAN, as famílias situadas nas duas primeiras categorias têm uma renda mensal inferior ou igual a três salários mínimos.

Benefícios financeiros e econômicos foram estimados com base nessa classificação. Os resultados demonstram que os beneficiários de baixa renda obtiveram aproximadamente 80% dos benefícios e as famílias com renda média obtiveram os 20% restantes. O benefício de famílias com renda elevada será nulo desde que a sua disposição a pagar seja próxima à tarifa que elas atualmente pagariam pelos serviços.

O INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

A importância da operação está caracterizada na avaliação técnica deste documento. Os resultados do Projeto são significativos quando comparados, inclusive com o valor da operação, permitindo os ganhos sócio-econômicos e ambientais na proporção esperada pela sociedade e na garantia do retorno dos recursos aplicados.

Os resultados esperados com a ação do Projeto confirmam a viabilidade da operação de crédito solicitada. Ressalta-se que quando se associa o grupo total de

benefícios além das receitas tarifárias a serem geradas, os indicadores de viabilidade passam a incorporar ganhos de valor agregado decorrentes da dimensão sócio-econômica e ambiental do mesmo, como a diminuição dos gastos com saúde pública, qualidade de vida, segurança, lazer, redução nas despesas de tratamento de água, recuperação ambiental dos mananciais e no incremento da economia estadual, por meio do desenvolvimento do turismo, do incentivo à indústria pesqueira e de investimentos imobiliários.

CONCLUSÃO:

Para a legitimação do ato final, somos pela recomendação da operação, uma vez que constatado o preenchimento dos pré-requisitos exigidos para contratação de operação da espécie e evidente o atendimento das condições e das exigências legais vigentes. O custo da operação está compatível com a relação custo-benefício e o interesse social do Estado.

ESTE É O PARECER,

Vitória(ES), 27 de junho de 2008.

GUILHERME GOMES DIAS
Presidente do Comitê Diretivo do Projeto Águas Limpas
Secretário de Estado de Desenvolvimento

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

CRISTIANE MENDONÇA
Secretário de Estado da Fazenda

GLADYS JOUFFROY BITRAN
Procuradora Geral do Estado

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

Pedido de autorização para realização de operação de crédito externo com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com a garantia da União.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa de direito público interno, com sede administrativa à Praça João Clímaco s/n. º, Vitória - ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.080.530/0001-43, por seu representante abaixo assinado, objetivando ratificar a intenção de contratar a operação de crédito, com as seguintes condições:

Valor do Crédito: US$ 71, 500, 000.00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares americanos).

Finalidade / destinação: financiamento do Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Projeto Águas Limpas 2. O Projeto Águas Limpas está inserido no Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo, instituído pelo Decreto Nº 1271-R, de 26/01/2004, alterado pelo Decreto Nº 1759-R, de 29/11/2006 e destina-se, prioritariamente, entre outras ações de investimento, à ampliação da cobertura dos serviços de saneamento básico da Região Metropolitana da Grande Vitória - RMGV.

Fonte/Origem dos Recursos: BIRD.

Indexador/Atualização Monetária: variação do dólar americano.

Condições de Pagamento:

- Taxa de Juros: Libor + 0,05% a.a.;
- Prazo Total: 30 (trinta anos.)
  Carência: 03 (três) anos.
  Amortização: 27(vinte e sete) anos ou 54 parcelas semestrais iguais e consecutivas.

Liberação: Desembolso em 36 (trinta e seis) a partir da vigência do contrato.

Garantia: República Federativa do Brasil.

Protocolo de Intenções: A operação consta no atual Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Espírito Santo - Anexo V – *Projeto* Águas Limpas 2, no valor de R$ 126,6 milhões.

A recomendação da operação pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, ocorreu em 31/07/2007 - RECOMENDAÇÃO N.º 949, com o De acordo do Exmo. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09 de agosto de 2007

Contragarantias:

I - vinculação dos tributos de que trata o artigo 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º. do artigo 167;

II - vinculação dos impostos de que trata o artigo 157 da Constituição Federal;

III - vinculação dos tributos de que trata o artigo 159 da Constituição Federal;

IV - Outras garantias em direito admitidas.

Seguem, em anexo cronograma de liberação e de reembolso da Operação

Protocolo de Intenções n.º: **não pertinente.**
Aprovado pelo Correio BACEN n.º: **não pertinente**

Seguem, em anexo, Cronogramas de desembolso e de reembolso da operação.

Pessoa para contato no Estado:

Nome	Angela Celina Hott Gomes
Telefone	3380-3885 / 3582
Fax	3380-3882
E-mail	agomes@sefaz.es.gov.br

Vitória (ES), de de 2008.

Paulo César Hartung Gomes
Governador do Estado

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES E REEMBOLSOS

PROJETO ÁGUAS LIMPAS 2

31/05/2008: US$= R$: 1,6294 Em Reais

ANO	Liberações	Amortização (a)	Encargos (b)	TOTAL (A+B)
2008	14.791.693,20	-	291.255,25	291.255,25
2009	39.278.316,40	-	1.525.976,21	1.525.976,21
2010	41.266.184,40	-	4.373.692,30	4.373.692,30
2011	21.165.906,00	-	7.375.209,46	7.375.209,46
2012	-	4.314.892,59	6.325.498,10	10.640.390,70
2013	-	4.314.892,59	6.071.996,93	10.386.889,52
2014	-	4.314.892,59	5.836.173,78	10.151.066,38
2015	-	4.314.892,59	5.600.350,64	9.915.243,23
2016	-	4.314.892,59	5.379.586,56	9.694.479,15
2017	-	4.314.892,59	5.128.704,35	9.443.596,94
2018	-	4.314.892,59	4.892.881,21	9.207.773,80
2019	-	4.314.892,59	4.657.058,06	8.971.950,65
2020	-	4.314.892,59	4.433.675,01	8.748.567,60
2021	-	4.314.892,59	4.185.411,77	8.500.304,36
2022	-	4.314.892,59	3.949.588,63	8.264.481,22
2023	-	4.314.892,59	3.713.765,48	8.028.658,08
2024	-	4.314.892,59	3.487.763,47	7.802.656,06
2025	-	4.314.892,59	3.242.119,19	7.557.011,79
2026	-	4.314.892,59	3.006.296,05	7.321.188,64
2027	-	4.314.892,59	2.770.472,90	7.085.365,50
2028	-	4.314.892,59	2.541.851,92	6.856.744,51
2029	-	4.314.892,59	2.298.826,61	6.613.719,21
2030	-	4.314.892,59	2.063.003,47	6.377.896,06
2031	-	4.314.892,59	1.827.180,33	6.142.072,92
2032	-	4.314.892,59	1.595.940,37	5.910.832,97
2033	-	4.314.892,59	1.355.534,04	5.670.426,63
2034	-	4.314.892,59	1.119.710,89	5.434.603,48
2035	-	4.314.892,59	883.887,75	5.198.780,34
2036	-	4.314.892,59	650.028,83	4.964.921,42
2037	-	4.314.892,59	412.241,46	4.727.134,05
2038	-	4.314.892,59	176.418,31	4.491.310,91
Total	**116.502.101,63**	**116.502.100,00**	**101.172.099,33**	**217.674.199,33**

PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

CRISTIANE MENDONÇA
Secretária de Estado da Fazenda

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES E REEMBOLSOS

PROJETO ÁGUAS LIMPAS 2

Em US$

ANO	Liberações	Amortização (a)	Encargos (b)	TOTAL (A+B)
2008	9.078.000,00	-	178.750,00	178.750,00
2009	24.106.000,00	-	936.526,46	936.526,46
2010	25.326.000,00	-	2.684.234,87	2.684.234,87
2011	12.990.000,00	-	4.526.334,52	4.526.334,52
2012		2.648.148,15	3.882.102,68	6.530.250,83
2013	-	2.648.148,15	3.726.523,22	6.374.671,36
2014	-	2.648.148,15	3.581.793,17	6.229.941,31
2015	-	2.648.148,15	3.437.063,11	6.085.211,26
2016	-	2.648.148,15	3.301.575,16	5.949.723,30
2017	-	2.648.148,15	3.147.603,01	5.795.751,16
2018	-	2.648.148,15	3.002.872,96	5.651.021,11
2019	-	2.648.148,15	2.858.142,91	5.506.291,06
2020	-	2.648.148,15	2.721.047,63	5.369.195,78
2021	-	2.648.148,15	2.568.682,81	5.216.830,96
2022	-	2.648.148,15	2.423.952,76	5.072.100,91
2023	-	2.648.148,15	2.279.222,71	4.927.370,86
2024	-	2.648.148,15	2.140.520,11	4.788.668,26
2025	-	2.648.148,15	1.989.762,61	4.637.910,76
2026	-	2.648.148,15	1.845.032,56	4.493.180,71
2027	-	2.648.148,15	1.700.302,51	4.348.450,65
2028	-	2.648.148,15	1.559.992,59	4.208.140,73
2029	-	2.648.148,15	1.410.842,40	4.058.990,55
2030	-	2.648.148,15	1.266.112,35	3.914.260,50
2031	-	2.648.148,15	1.121.382,30	3.769.530,45
2032	-	2.648.148,15	979.465,06	3.627.613,21
2033		2.648.148,15	831.922,20	3.480.070,35
2034		2.648.148,15	687.192,15	3.335.340,30
2035		2.648.148,15	542.462,10	3.190.610,25
2036		2.648.148,15	398.937,54	3.047.085,69
2037		2.648.148,15	253.002,00	2.901.150,15
2038		2.648.148,15	108.271,95	2.756.420,10
Total	71.500.000,00	71.500.000,00	62.091.628,41	133.591.628,41

PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

CRISTIANE MENDONÇA
Secretária de Estaco da Fazenda

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DA POLUIÇÃO COSTEIRA E DE ÁGUAS DO ESPÍRITO SANTO
"PROJETO ÁGUAS LIMPAS 2"



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA INCLUSÃO NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Ingresso – Contrapartida – Dispêndio – Investimento)

Declaramos para os devidos fins:

1. Que o Plano Plurianual para o período 2008-2011, aprovado pela Lei nº 8821, de 18 de janeiro de 2008, contempla para o Programa Saneamento Ambiental da Região Metropolitana da Grande Vitória (Programa 0411) o valor total de **R$ 682.327.271,00** (seiscentos e oitenta e dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e um reais), cujo montante inclui o Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - *Projeto Águas Limpas 2*, compatível com a programação de execução das ações previstas para o Projeto.

   De acordo com o art.5 º da Lei Nº 8821, de 18 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008-2011, a inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias, de suas metas e regionalização, quando necessárias e que envolvam recursos dos orçamentos do Estado, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo Programa.

2. Que na Lei Orçamentária Anual do Estado do Espírito Santo para 2008, Nº 8822, de 28 de janeiro de 2008, e suas alterações, contemplam dotação para ingresso dos recursos e aporte de contrapartida e pagamento de dispêndios para a execução da operação pleiteada, da forma abaixo relacionada:

   Ingresso

   36.101.28.846.0903.0530 – Participação do Estado no Capital da CESAN – ES AGUAS LIMPAS - com vistas a ampliar e adequar Sistemas de Abastecimento de Água e Implantar, ampliar, complementar, melhorar e adequar Sistemas de Esgotamento Sanitário.
   Elemento de Despesa: 4.4.90.65.00 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresa.
   Fonte: 0143 – R$ 44.927.000,00

   Contrapartida:
   Os recursos financeiros para contrapartida do Empreendimento serão arcados com recursos próprios da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

Dispêndio:

80.102.28.844.0905.0967 - F - Amortização e Encargos sobre Financiamento da Dívida Pública Externa

Elemento de Despesa:	3.2.90.21 Juros	R$ 7.272.742
	3.2.90.22 Encargos	R$ 3.242.245
	4.6.90.71 Amortização	R$ 32.562.431

Orçamento de Investimento:

Recursos Próprios	R$ 89.125.435,00
Outros	R$ 54.256.196,00
Operações de Crédito Internas	R$ 56.249.013,00
TOTAL	R$ 199.630.644,00

Vitória, 25 de junho de 2008.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

PPA 2008/2011
PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PROGRAMA: 0411-SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO

Objetivo: UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO COM SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVAR O NÍVEL DE ATENDIMENTO COM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Público Alvo: POPULAÇÃO URBANA DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN

Valor Global do Programa:(R$1,00): 798.127.662

ORIGEM DOS RECURSOS						
ORÇAMENTÁRIOS				TOTAL ORÇAMENTÁRIO	NÃO ORÇAMENTÁRIOS	TOTAL GERAL
CAIXA DO TESOURO	TESOURO VINCULADOS	ARRECADADO - OUTRAS FONTES	VINCULADOS - OUTRAS FONTES			
30.000				30.000	798.097.662	798.127.662

TIPO	TÍTULO DA AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA		REGIONALIZAÇÃO E	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	TOTAL 2008-2011
P	1560 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ÁGUAS LIMPAS															
	MUNICÍPIO BENEFICIADO	Meta:		7		2	4	7	2	4	2	5	5	7	7	32
	UNIDADE	Valor(R$1,00):		153.850.569		4.930.002	8.287.401	10.407.515	2.508.000	2.140.000	1.008.000	1.040.000	1.493.237	5.422.800	4.475.000	204.880.342
P	1562 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUAS LIMPAS															
	MUNICÍPIO BENEFICIADO	Meta:		1		3	2	5	1	3	1	2	2	3	1	29
	UNIDADE	Valor(R$1,00):		616.479.662		7.083.280	7.810.000	28.419.223	3.560.000	3.769.000	206.000	1.040.000	13.837.126	6.800.000	7.150.000	593.687.329

Microrregionalização:

E - Estado
01 - Metropolitana
02 - Pólo Linhares
03 - Metrópole Expandida Sul
04 - Central Serrana
05 - Sudoeste Serrana
06 - Litoral Norte
07 - Extremo Norte
08 - Pólo Colatina
09 - Noroeste I
10 - Noroeste II
11 - Pólo Cachoeiro
12 - Caparaó

Tipo da Ação
A - Atividade
P - Projeto
OP - Operação Especial

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Q U A D R O D E D E T A L H A M E N T O D E D E S P E S A

ORGAO : 36000 - SECR EST SANEAMENTO, HABITACAO E DES URBANO
UO : 36101 - SEDURB - ADMINISTRACAO DIRETA

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	ESPECIFICACAO	ESF	NATUREZA	FONTE	VALOR (EM R$)
				TOTAL		200.000
36101	15.451.0238.1543.0000	MELHORIA E ADEQUACAO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL	F	4.4.40.42	0101	200.000
				TOTAL		200.000
36101	15.451.0238.1544.0000	OBRAS DE MELHORAMENTOS URBANOS EM GUARAPARI	F	4.4.90.51	0101	5.000.000
				4.4.90.51	0133	5.500.000
				TOTAL		10.500.000
36101	15.451.0238.1545.0000	URBANIZACAO E RECUPERACAO DE ORLA MARITIMA	F	4.4.40.42	0101	700.000
				TOTAL		700.000
36101	16.481.0320.1531.0000	APOIO TECNICO E FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PA RA CONSTRUCAO E MELHORIA DE HABITACOES DE IN TERESSE SOCIAL - RURAL	F	4.4.40.42	0101	2.000.000
				TOTAL		2.000.000
36101	16.482.0320.1532.0000	APOIO TECNICO E FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PA RA CONSTRUCAO E MELHORIA DE HABITACOES DE IN TERESSE SOCIAL - URBANO	F	4.4.40.42	0101	5.800.000
				TOTAL		5.800.000
36101	17.511.0002.1538.0000	IMPLANTACAO E/OU MELHORIA DE SISTEMAS DE ABAS TECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM LOCALIDADES RURAIS	F	4.4.40.42	0110	500.000
				4.4.40.42	0133	3.650.000
				TOTAL		4.150.000
36101	17.512.0002.1539.0000	IMPLANTACAO E/OU MELHORIA DE SISTEMAS DE ABAS TECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM LOCALIDADES URBANAS	F	4.4.40.42	0101	80.000
				4.4.40.42	0110	1.588.723
				4.4.40.42	0133	4.391.334
				TOTAL		6.060.057
36101	17.512.0388.1534.0000	CONSTRUCAO DE ESTACOES DE TRANSBORDO E DE ATERROS SANITARIOS REGIONAIS PARA DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	F	4.4.40.42	0101	26.000
				4.4.90.51	0101	200.000
				4.4.90.61	0101	800.000
				TOTAL		1.026.000
36101	28.846.0903.0530.0000	PARTICIPACAO DO ESTADO NO CAPITAL DA CESAN-ES	F	4.4.90.65	0133	9.329.196
				4.4.90.65	0143	44.927.700
				TOTAL		54.256.896

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Q U A D R O D E D E T A L H A M E N T O D E D E S P E S A

ORGAO : 80000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
UO : 80102 - ADMINISTRACAO GERAL A CARGO DA SEFAZ

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	ESPECIFICACAO	ESF	NATUREZA	FONTE	VALOR (EM R$)
80102	28.841.0904.0965.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS SOBRE O REFINANCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA INTERNA	F	3.2.90.21	0101	89.634.125
				3.2.90.22	0101	1.336.397
				4.6.90.71	0101	129.316.805
				TOTAL		220.286.327
80102	28.843.0904.0966.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS SOBRE O FINANCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA INTERNA	F	3.2.90.21	0101	49.723.116
				3.2.90.22	0101	660.003
				4.6.90.71	0101	62.703.059
				TOTAL		113.086.178
80102	28.844.0905.0967.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS SOBRE O FINANCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA EXTERNA	F	3.2.90.21	0101	7.372.742
				3.2.90.22	0101	3.242.245
				4.6.90.71	0101	32.562.431
				TOTAL		43.077.418
80102	28.845.0902.0968.0000	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO PRODUTO DA ARRECADACAO DO ICMS	F	3.3.40.41	0136	1.530.395.717
				TOTAL		1.530.395.717
80102	28.845.0902.0969.0000	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO PRODUTO DA ARRECADACAO DO IPVA	F	3.3.40.41	0136	105.706.538
				TOTAL		105.706.538
80102	28.845.0902.0970.0000	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO PRODUTO DA ARRECADACAO DO IPI	F	3.3.40.41	0136	38.175.000
				TOTAL		38.175.000
80102	28.845.0902.0972.0000	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	F	3.3.40.41	0144	9.975.000
				TOTAL		9.975.000
80102	28.845.0903.0973.0000	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO FUNDO PARA A REDUCAO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS	F	3.3.40.41	0101	31.702.800
				TOTAL		31.702.800
80102	28.845.0903.0976.0000	TRANSFERENCIAS LEGAIS AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB	F	3.3.70.41	0137	34.842.383
				TOTAL		34.842.383
80102	28.846.0903.0974.0000	INCENTIVO AO SETOR PRIVADO ATRAVES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PORTUARIAS - FUNDAP	F	4.5.90.66	0138	1.267.416.234
				TOTAL		1.267.416.234
80102	28.846.0907.0975.0000	INDENIZACAO, RESTITUICAO E RESSARCIMENTO	F	3.3.90.93	0101	500.000
				TOTAL		500.000

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DE 2008
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTOS DOS INVESTIMENTOS

EM R$ 1,00

36000 SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO
36202 COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

RECURSOS PROPRIOS	
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	89.135.435
- DO TESOURO	
- OUTROS	54.258.196
OPERACOES DE CREDITO	
- INTERNAS	
- EXTERNAS	56.249.013
RECURSOS DIVERSOS - TESOURO	
RECURSOS DIVERSOS - OUTROS	
T O T A L	199.630.644

OFÍCIO Nº 172/2008/SEDES/GABSEC

Vitória, 02 de julho de 2008.

Ref.: Documentação para autorização da operação de crédito externo com o Banco Mundial para a implementação do Projeto Águas Limpas 2.

Senhor Secretário Adjunto,

Encaminhamos a documentação pertinente ao processo para contratação da operação de crédito externo, a ser firmada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, o Banco Mundial, no âmbito do Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Projeto Águas Limpas 2, para análise dessa Coordenação, conforme a instrução de pleito contida nos normativos – Resoluções SF 40/2001 e 43/2001, alteradas pelas Resoluções SF 5/2002 e 3/2002 e Lei Complementar nº 101/2000, abaixo relacionada:

- Pedido de autorização para a realização da operação, assinado pelo Senhor Governador;
- Cronogramas de Desembolso e Reembolso da operação (em reais e em dólar);
- Lei Autorizativa nº 8860, conforme cópia da publicação da no Diário Oficial do Estado datada de 07/05/2008;
- Parecer Técnico Jurídico;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, nº 8.604, publicada em 08/08/2007 no Diário Oficial do Estado;
- Lei Orçamentária de 2008, nº 8.822, publicada em 28/01/2008 no Diário Oficial do Estado e o Anexo 1 da Lei nº 4.320/64 – Demonstração da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- Certidão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado, nº 048/2008, atestando em relação às contas do último exercício analisado, ano de 2006, do disposto no § 2o do art. 12; no art. 23 *(com certificação do cumprimento dos limites de despesa de pessoal por poder/órgão, tal como especificado no art. 20); no art. 33; no art. 37; no art. 52; e no § 2o do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000 (alínea "a" do inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF); atestando também, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, ano de 2007 e, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23 *(com certificação do cumprimento dos limites de despesa de pessoal por poder/órgão, tal como especificado no art. 20); no art. 52; e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal (alínea "b" do inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF);

Ao Excelentíssimo ,Senhor
EDUARDO COUTINHO GUERRA
MD. Secretário Adjunto – Secretaria do Tesouro Nacional
Brasília - DF

OFÍCIO Nº 172/2008/SEDES/GABSEC

- Declaração assinada pelo Senhor Governador do Estado e Secretário de Estado da Fazenda protocolizada no Tribunal de Contas do Estado, Anexo VI;
- Anexo I – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - junho de 2007 a maio de 2008;
- Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - data base Maio/2008;
- Anexo III - Cronograma de liberação das operações de dívida fundada interna e externa - data base Maio de 2008;

- **Anexo IV - Cronograma de dispêndio com as dívidas internas e externa, contratadas e a contratar - data base Maio de 2008;**
- **Cópias xerográficas da Ação Cautelar nº 1.893-5 MC/ES; OF.GAB.Nº 408/SEFAZ; DECISÃO do Poder Judiciário; PARECER CONJUR Nº 332/2005 da Advocacia-Geral da União; Diário Oficial do Estado e Resolução Nº 196 do Tribunal de Contas do Estado;**

Atenciosamente,

GUILHERME GOMES DIAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO.

Pedido de autorização para realização de operação de crédito externo com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com a garantia da União.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa de direito público interno, com sede administrativa à Praça João Clímaco s/n. º, Vitória - ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.080.530/0001-43, por seu representante abaixo assinado, objetivando ratificar a intenção de contratar a operação de crédito, com as seguintes condições:

Valor do Crédito: US$ 71, 500, 000.00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares americanos).

Finalidade / destinação: financiamento do Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Projeto Águas Limpas 2. O Projeto Águas Limpas está inserido no Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo, instituído pelo Decreto Nº 1271-R, de 26/01/2004, alterado pelo Decreto Nº 1759-R, de 29/11/2006 e destina-se, prioritariamente, entre outras ações de investimento, à ampliação da cobertura dos serviços de saneamento básico da Região Metropolitana da Grande Vitória - RMGV.

Fonte/Origem dos Recursos: BIRD.

Indexador/Atualização Monetária: variação do dólar americano.

Condições de Pagamento:

- Taxa de Juros: Libor + 0,05% a.a.;
- Prazo Total: 30 (trinta anos.)
  Carência: 03 (três) anos.
  Amortização: 27(vinte e sete) anos ou 54 parcelas semestrais iguais e consecutivas.

Liberação: Desembolso em 36 (trinta e seis) a partir da vigência do contrato.

Garantia: República Federativa do Brasil.

Protocolo de Intenções: A operação consta no atual Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Espírito Santo - Anexo V – Projeto Águas Limpas 2, no valor de R$ 126,6 milhões.

A recomendação da operação pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, ocorreu em 31/07/2007 - RECOMENDAÇÃO N.º 949, com o De acordo do Exmo. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09 de agosto de 2007

Contragarantias:

I - vinculação dos tributos de que trata o artigo 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º. do artigo 167;

II - vinculação dos impostos de que trata o artigo 157 da Constituição Federal;

III - vinculação dos tributos de que trata o artigo 159 da Constituição Federal;

IV - Outras garantias em direito admitidas.

Seguem, em anexo cronograma de liberação e de reembolso da Operação.

Protocolo de Intenções n.º: **não pertinente.**
Aprovado pelo Correio BACEN n.º: **não pertinente**

Seguem, em anexo, Cronogramas de desembolso e de reembolso da operação.

Pessoa para contato no Estado:

Nome	Angela Celina Hott Gomes
Telefone	3380-3885 / 3582
Fax	3380-3882
E-mail	agomes@sefaz.es.gov.br

Vitória (ES), 04 de Julho de 2008.

Paulo César Hartung Gomes
Governador do Estado

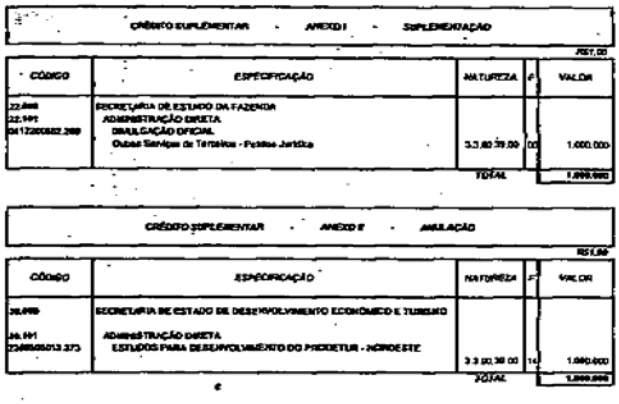

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
22.000 22.991 04122000022.269	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DIVULGAÇÃO OFICIAL Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	00	1.000.000
		TOTAL		1.000.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
26.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
26.991 26000000013.370	ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTUDOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PRODETUR - NORDESTE	3.3.90.39.00	14	1.000.000
		TOTAL		1.000.000

DECRETO N.º 2124-S, DE 05.11.2003

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **LUCIANA GENELHÚ ZONTA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG.

DECRETO N.º 2125-S, DE 05.11.2003

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **LEILA MARIA LEITE RODNITZKI** n.º funcional 276276, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Processo Administrativo Disciplinar, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG.

DECRETO N.º 2126-S, DE 05.11.2003

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **SANDRA HELENA BELLON** n.º funcional 318830, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG.

DECRETO N.º 2127-S, DE 05.11.2003

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **ELIANA BARROS DAS NEVES** n.º funcional 2528150 para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Assistência à Saúde, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, em decorrência da exoneração de Carmen Cenira Sardenberg Machado.

DECRETO N.º 2128-S, DE 05.11.2003

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **OTILIA VALÉRIA HULLE SANTOS,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG.

DECRETO N.º 2129-S, DE 05.11.2003

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **RENATA SANTOS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Serviço I, Ref. QC-05, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG.

DECRETO N.º 2130-S, DE 05.11.2003.

TORNAR INSUBSISTENTE o Decreto n.º 2107-S, datado de 03 de novembro de 2003 publicado em 05 de novembro de 2003, que nomeou Vanessa Megár Lírio.

DECRETO Nº 2131-S, DE 05.11.2003.

NOMEAR, na forma do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.94, **SANDRA JOSEFA MARIANO DA SILVA NOBRE,** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE, QC.04,** na Secretaria de Estado da Fazenda, vago em decorrência da exoneração de Rafaela Andrade Pontara. Proc. 26198800.

DECRETO nº 2132-S, DE 05.11.2003.

Nomear, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31/01/94, **WARLEY BATISTA SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Qualidade, Ref. QC-03, da Secretaria de Estado da Educação e Esportes, vago em decorrência da exoneração de Carmem Lúcia Prata.

DECRETO nº 2133-S, DE 05.11.2003.

Nomear, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31/01/94, **LUCIELENA GUERRA CORRÊA,** para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atividades, Ref. QC-05, da Secretaria de Estado da Educação e Esportes, vago em decorrência da exoneração de Maria José Araújo Miranda de Aguiar.

DECRETO Nº 2135-S, DE 05.11.2003.

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46 de 31.01.94, **KELLEY VIRGINIA ORECHIO DE SOUZA,** para exercer o Cargo de Assessor de Comunicação Social, referência QC-02, da Secretaria de Estado da Saúde.

DECRETO Nº 2136-S, DE 05.11.2003.

NOMEAR, à partir de 01 de novembro de 2003, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46 de 31.01.94, **RITA DE CASSIA CUNHA AMORIM,** número funcional 138037, para exercer o Cargo de Auxiliar de Grupo, referência QC-08, da Secretaria de Estado da Saúde, vago em decorrência da exoneração de Bruno Almeida dos Santos.

DECRETO Nº 2137-S, DE 05.11.2003.

NOMEAR, a partir de 08 de outubro de 2003, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46 de 31.01.94, **DANIEL FRANCISCO DA SILVA,** para exercer o Cargo de Auxiliar de Grupo, referência QC-08, da Secretaria de Estado da Saúde.

DECRETO Nº 2138-S, DE 05.11.2003.

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46 de 31.01.94, **GISELE DE AZEVEDO,** para exercer o Cargo de Auxiliar Técnico, referência QC-08, da Secretaria de Estado da Saúde, vago em decorrência do falecimento de Glauciston Alcântara Soares Júnior.

DECRETO N.º 1.232-R, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.*

Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, sem elevação da despesa fixada e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 91, incisos III e V, letras "a" e "b" da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no artigo 84, inciso VI, letra "a" da Constituição Federal de 1988, com a redação conferida pela emenda constitucional n.º 32 de 2001, combinado com a Lei Complementar n.º 140, de 15 de janeiro de 1999 e Lei Complementar n.º 175, de 9 de fevereiro de 2000,

DECRETA:

***Art. 1º** Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ a Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos.*

Art. 2º A Gerência Administrativa e Financeira passa a denominar-se Gerência Técnico-Administrativa

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, ref. QCE-03, passa a denominar-se Gerente Técnico-Administrativo, ref. QCE-03, mantendo-se a gratificação de produtividade instituída pela Lei Complementar n.º 225, de 2002.

Art. 3º O Grupo Estadual de Educação Tributária, unidade administrativa integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ fica transformado em Subgerência de Educação Tributária.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Coordenador do Grupo Estadual de Educação Tributária, ref. QC-02, fica renomeado para Subgerente de Educação Tributária, ref. QC-02, mantendo-se a gratificação de produtividade instituída pela Lei Complementar n.º 225, de 2002.

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ é a seguinte:

I – Nível de Direção Superior:
a) A posição do Secretário de Estado da Fazenda
b) Conselho Estadual de Recursos Fiscais
c) Conselho do Pessoal da Área TAF

II – Nível de Assessoramento
a) Gabinete do Secretário
b) Corregedoria Fazendária
c) Assessoria Técnica Fazendária

III – Nível de Gerência
a) A posição do Subsecretário de Estado da Receita
b) A posição do Subsecretário do Tesouro Estadual
c) A posição do Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

IV – Nível de Atuação Instrumental
a) Grupo Financeiro Setorial
b) Grupo de Administração
c) Grupo de Recursos Humanos
d) Grupo de Planejamento e Orçamento

V – Nível de Execução Programática
a) Gerência Tributária
a.1) Subgerência de Legislação Tributária
a.2) Subgerência de Orientação Tributária
a.3) Subgerência de Preparação para Julgamento de Processos Administrativos Fiscais
b) Gerência Fiscal
b.1) Subgerência de Programação Fiscal
b.2) Subgerência de Substituição Tributária
b.3) Subgerência de Importação e Exportação
c) Gerência de Arrecadação e Informática
c.1) Subgerência da Dívida Ativa
c.2) Subgerência de Dados Econômico-Fiscais
c.3) Subgerência de Informática
d) Gerência de Desenvolvimento Fazendário
d.1) Subgerência de Desenvolvimento dos Recursos Humanos
d.2) Subgerência de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional
d.3) Subgerência de Educação Tributária
e) Gerência de Finanças
e.1) Subgerência da Dívida Pública
e.2) Subgerência de Programação Financeira
e.3) Subgerência de Execução Financeira
f) Gerência de Contabilidade

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Poder Executivo
Vitória - Quinta-feira
06 de Novembro de 2003

f.1) Subgerência de Análise Contábil
f.2) Subgerência de Orientação Contábil
g) Gerência Técnico-Administrativa
g.1) Subgerência de Apoio Administrativo

VI – Nível de Atuação Regionalizado
a) Gerências Regionais Fazendárias
a.1) Agências da Receita Estadual
a.2) Postos Fiscais

VII – Entidades Vinculadas
a) Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES
b) Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES
c) Empresa de Processamento de Dados do Espírito Santo - PRODEST

Art. 5º A representação gráfica da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, é a constante do Anexo I, que integra o presente decreto.

Art. 6º A Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos tem como jurisdição administrativa a prestação de serviços de apoio técnico-administrativo-financeiro no âmbito de atuação e nas demais unidades administrativas da SEFAZ; a promoção da administração interna da Secretaria, com o planejamento e gerenciamento das atividades dos Grupos Setoriais na Secretaria, relativamente nos serviços-meio nas áreas de administração geral, recursos humanos, finanças, planejamento e orçamento e infra-estrutura física das unidades centrais e regionais da SEFAZ, necessárias ao seu regular funcionamento; o controle e monitoramento dos contratos e outros termos de ajustes firmados pela SEFAZ; inclusive convênios de cooperação e assistência mútua entre o Estado e os Municípios, visando o incremento da arrecadação; a autorização, por delegação do Secretário de Estado da Fazenda, das despesas e transferências, inclusive aquelas relativas à diárias e viagens e assinando os respectivos documentos de empenho, pagamento e estornos; a substituição do Secretário de Estado da Fazenda nos seus impedimentos nos assuntos de sua área de competência; o desempenho de outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pelo Secretário da SEFAZ.

Art. 7º A Subsecretaria do Tesouro Estadual tem como jurisdição administrativa o planejamento, a supervisão, o controle e a avaliação das atividades relacionadas com a administração dos Sistemas Financeiro e Contábil do Estado; a recomendação de medidas necessárias ao bom funcionamento das finanças e da contabilidade geral do Estado, através da integração de todas as Unidades Gestoras interligadas ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM-ES, bem como do gerenciamento dos recursos públicos através da distribuição de cotas financeiras a todos os Órgãos do Poder Executivo; a coordenação técnica e normativa dos Grupos Financeiros Setoriais e outras medidas cabíveis necessárias às atividades de controle interno e de controle de gastos públicos; o assessoramento ao Secretário da SEFAZ nos assuntos de sua área de competência; o acompanhamento, controle e previsão das receitas e despesas do Estado; a substituição do Secretário de Estado da Fazenda nos seus impedimentos nos assuntos de sua área de competência; o desenvolvimento de outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pelo Secretário da SEFAZ.

Art. 8º A Gerência Técnico-Administrativa tem como jurisdição administrativa o acompanhamento da execução da despesa da Secretaria de Estado da Fazenda, sob seu aspecto qualitativo e quantitativo, para elaboração de relatórios gerenciais; a análise, triagem, instrução e saneamento de processos de execução de despesas da SEFAZ para deliberação superior; a programação, organização e controle do abastecimento da Secretaria com o material que se fizer necessário; o acompanhamento do desempenho das atividades desempenho das atividades desenvolvidas pela SEFAZ, mediante análise e consolidação dos relatórios mensais das diversas unidades administrativas da Secretaria, remetendo-os às autoridades competentes; a supervisão e monitoramento das atividades operacionais a cargo dos Grupos Setoriais; outras atividades correlatas.

Art. 9º A Subgerência de Apoio Administrativo tem como jurisdição administrativa a supervisão, monitoramento e avaliação da execução das atividades administrativas e financeiras no âmbito da SEFAZ, promovendo a necessária orientação às diversas unidades administrativas da Secretaria; a supervisão, monitoramento e avaliação dos serviços prestados por mão-de-obra terceirizada, intervindo junto aos responsáveis para assegurar o seu bom desempenho; a revisão e conferência dos atos administrativos relacionados com as áreas de sua competência; a articulação com áreas gerenciais da Secretaria, emitindo informações conclusivas em processos de providências administrativas relacionadas com o funcionamento da SEFAZ; outras atividades correlatas.

Art. 10. A Subgerência de Educação Tributária tem como jurisdição administrativa a coordenação, o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Programa de Educação Tributária nas escolas públicas e privadas sediadas no Estado, em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEDU e em estreita integração com o Programa Nacional de Educação Fiscal, tendo como objetivo propiciar aos indivíduos a conscientização e a educação tributária por meio de ação permanente, visando o pleno exercício da cidadania; a contribuição para elevação do nível de consciência do papel social dos tributos entre os cidadãos; a coordenação dos convênios de cooperação mútua com as prefeituras municipais que visem a elevação da arrecadação dos tributos; outras atividades correlatas.

Art. 11. Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e sem implicar em aumento da despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II, que integra o presente decreto.

Parágrafo único. Os cargos decorrentes da transformação, a que se refere o *caput* deste artigo, são de livre nomeação e exoneração, não lhe sendo também atribuído a gratificação de produtividade.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

GUILHERME GOMES DIAS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

JOSÉ TEÓFILO OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSFORMADOS, A QUE SE REFERE O ARTIGO 11.

CARGOS PARA TRANSFORMAÇÃO							CARGOS TRANSFORMADOS				
NOMENCLATURA	REF.	QUANT	VALOR	Nº DE PONTOS DA PRODUTIVIDADE	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	SOMA DA DESPESA	NOMENCLATURA	REF.	QUANT	VALOR	SOMA DA DESPESA
Assessor Técnico Fazendário	QC-02	02	1.734,70	3.300	2.904,00	4.638,70	Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos	QCE-02	01	3.750,00	3.750,00
							Assistente de Gerência	QC-02	01	867,35	867,35
TOTAL/VALOR		02				4.638,70			02		4.617,37

* GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2001, VALOR DO PONTO: R$ 0,44 (QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DA TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS: ECONOMIA GERADA: **R$ 21,35** (VINTE E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

* REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

CÓPIA XEROX
CARTÓRIO DO 2º
Certifico e dou fé que a presente cópia é
de original, autenticada nos termos do Dec.
Vitória (ES;
07 AGO. 2008
Rua Duque de Caxias, 139
Centro - Vitória - ES
Tel. (27) 3223-0660 - (27) 3223-8186
AUTENTICAÇÃO
AIF 31863

VISITE NOSSO SITE: www.dioes.com.br

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

www.dio.es.gov.br Vitória (ES), Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2009

ANEXO

GOVERNADORIA DO ESTADO

LEI Nº 9.111

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2009, no valor de R$ 11.480.079.687,00 (Onze bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais), conforme estabelecido no artigo 150, § 5º da Constituição Estadual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 8.969, de 29.7.2008, compreendendo:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 11.480.079.687,00 (Onze bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais) assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal em R$ 9.276.764.664,00 (Nove bilhões, duzentos e setenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 2.203.315.023,00 (Dois bilhões, duzentos e três milhões, trezentos e quinze mil, vinte e três reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DO TESOURO	10.083.446.173
1.1 - RECEITAS CORRENTES	10.340.599.345
Receita Tributária	7.537.276.818
Receita de Contribuições	43.513
Receita Patrimonial	312.619.731
Receita de Serviços	11.180.004
Transferências Correntes	2.295.973.796
Outras Receitas Correntes	183.605.483
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	711.222.456
Operações de Crédito	259.575.317
Alienação de Bens	3.372.738
Amortização de Empréstimos	55.631
Transferências de Capital	216.782.394
Outras Receitas de Capital	231.436.386
1.3 - DEDUÇÕES DA RECEITA	(968.475.628)
Dedução para formação do FUNDEB	(968.475.628)
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO PODER PÚBLICO (RECEITAS PRÓPRIAS)	1.396.633.514
TOTAL	11.480.079.687

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º A despesa total fixada, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no mesmo valor da receita orçamentária, é de R$ 11.480.079.687,00 (Onze bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais).
I - Orçamento Fiscal em R$ 8.604.931.816,00 (Oito bilhões, seiscentos e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e dezesseis reais).

II - Orçamento de Seguridade Social em R$ 2.875.147.871,00 (Dois bilhões, oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais).

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta dos recursos previstos, observada a programação constante do detalhamento das ações, apresenta, por Órgão, o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1 - PODER LEGISLATIVO	192.197.776	-	192.197.776
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	110.175.550	-	110.175.550
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	82.122.226	-	82.122.226
2 - PODER JUDICIÁRIO	869.917.774	64.715.500	934.633.274
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	536.752.809	54.718.000	591.470.809
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	3.865.774	-	3.865.774
3 - MINISTÉRIO PÚBLICO	210.250.000	1.052.000	211.302.000
4 - PODER EXECUTIVO	8.803.080.825	1.340.556.516	10.143.637.341
GOVERNADORIA DO ESTADO	72.897.822	842.913	73.740.735
SECRETARIA DA CASA CIVIL	2.597.843	-	2.597.843
SECRETARIA DA CASA MILITAR	7.767.185	-	7.767.185
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	7.388.305	-	7.388.305
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	22.581.336	692.919	23.274.255
DEFENSORIA PUBLICA	17.292.189	80.000	17.372.189
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	15.023.122	-	15.023.122
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	20.043.886	1.000.000	21.044.886
VICE-GOVERNADORIA	1.585.529	-	1.585.529
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	145.882.742	11.800.000	157.682.742
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	42.019.853	19.099.423	61.119.276
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	138.023.202	17.628.291	155.649.493
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	25.106.244	15.821.406	40.927.650
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQÜICULTURA E PESCA	166.580.762	34.806.377	201.485.139
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	28.252.990	7.455.600	35.708.590
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	598.293.947	124.882.584	723.176.531
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	119.748.772	544.396	120.294.168
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	42.377.904	297.241	42.675.145
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER	24.533.288	-	24.533.288
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	22.118.762	-	22.118.762
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	33.375.392	17.208.580	50.583.972
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	1.027.840.585	940.833	1.028.781.418
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	1.334.875.847	1.294.858	1.336.170.705
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	852.674.982	11.958.480	864.633.462
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	204.295.838	11.941.476	216.236.802
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	90.350.952	-	90.350.952
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	-	1.068.857.308	1.068.857.308
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	4.029.530.616	-	4.029.530.616
ENCARGOS GERAIS - SEGER	167.780.948	-	167.780.948
ENCARGOS GERAIS - SEFAZ	3.810.681.208	-	3.810.681.208
ENCARGOS GERAIS - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	11.065.462	-	11.065.462
SUBTOTAL	8.803.446.173	1.396.633.514	11.280.079.687
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000.000	-	200.000.000
TOTAL GERAL	10.083.446.173	1.396.633.514	11.480.079.687

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, de acordo com o disposto no artigo 16, § 5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.969/08, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17.3.1964;

II - a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações orçamentárias para Transferências Constitucionais a Municípios, Transferências Legais e atendimento à Emenda Constitucional nº 29, de 13.9.2000 e ao artigo 212 da Constituição Federal;

III - a conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2008, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - com o objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

a) amortização e encargos da dívida;

b) pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa, desde que mantido o mesmo valor aprovado para cada Poder;

V - anulando a reserva de contingência até o seu total, para utilizar como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante do Anexo IV desta Lei, é fixada em R$ 276.071.325,00 (Duzentos e setenta e seis milhões, setenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais) com o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS - POR ÓRGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	774.008
. SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	14.310.080
. SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	260.987.325
TOTAL	276.071.325

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 8º As fontes de receita, para cobertura da despesa fixada no artigo 7º, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
. RECURSOS PRÓPRIOS	191.882.288
. RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.060.091
. TESOURO	53.060.091
. OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	111.118.946
TOTAL	276.071.325

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As entidades aptas a receberem transferências a título de subvenções sociais e auxílios, em cumprimento aos artigos 22 e 24 da Lei nº 8.969/08, são as constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 10. As dotações orçamentárias fixadas para cobrir despesas com contribuições previdenciárias complementares dos Poderes e Órgãos ao Regime Próprio de Previdência do Estado no Orçamento de 2009 ficarão bloqueadas, não podendo ser utilizadas como fonte de anulação para abertura de créditos especiais e suplementares, caso seja adotada a contabilização das mesmas de forma extra-orçamentária.
Parágrafo único. Entende-se como despesas com contribuições previdenciárias complementares as contribuições descritas no § 1º do artig da Lei Complementar Estadual nº 282, de 22.4.2004.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao atendimento das normas estabelecidas na Portaria Conjunta Nº 3, de 14 de outubro de 2008 da STN/MF e SOF/MP no que se refere a grupo de natureza da despesa - 7 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor.

Art. 12. Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo I - Receita;

II - Anexo II - Despesas por Órgãos e Unidades Orçamentárias (Recursos de Todas as Fontes) Poderes Legislativo e Judiciário e Ministério Público;

III - Anexo III - Despesas por Órgãos e Unidades Orçamentárias (Recursos de Todas as Fontes) Poder Executivo;

IV - Anexo IV - Orçamento de Investimento;

V - Anexo V - Entidades aptas a receberem transferências a título de Subvenções Sociais e Auxílios (artigos 22 e 24 da Lei nº 8.969/08);

VI - Anexo VI - Demonstrativo Regionalizado de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios Fiscais;

VII - Anexo VII - Emendas Parlamentares.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta em Vitória, 15 de janeiro de 2009.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
GOVERNADOR DO ESTADO

Endereços e telefones de HOSPITAIS e MATERNIDADES PÚBLICAS de todo o Estado, você encontra no portal do Governo do Estado do Espírito Santo.
Acesse www.es.gov.br e clique na opção cidadãos.
UM NOVO ESPÍRITO SANTO Governo do Estado

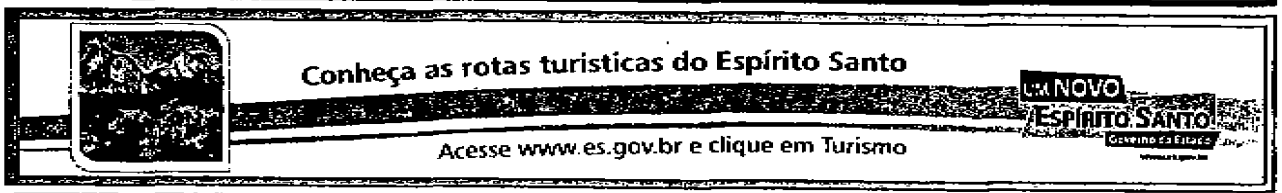

Visite nosso *site:* www.dio.es.gov.br

EXECUTIVO - ANEXO - LEI ORÇAMENTÁRIA 2009 DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO
ia (ES), sexta-feira, 16 de Janeiro de 2009

LEI ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2009

CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

VERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
RECURSOS : DE TODAS AS FONTES
FOLHA : 1
ESFERA : TOTAL
R$ 1,00

RECEITA		TOTAL	DESPESA		TOTAL
RECEITAS CORRENTES		10.882.381.991	DESPESAS CORRENTES		8.122.747.278
RECEITA TRIBUTARIA	7.673.585.343		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.953.368.896	
RECEITA CONTRIBUICOES	183.183.842		JUROS E ENC. DA DIVIDA	169.304.328	
RECEITA PATRIMONIAL	350.883.485		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.073.248	
RECEITA AGROPECUARIA	3.520.000				
RECEITA INDUSTRIAL	8.880.438				
RECEITA DE SERVICOS	70.680.588				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.338.789.073				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	342.861.030				
			SUPERAVIT CORRENTE		2.759.634.713
SUBTOTAL		10.882.381.991	SUBTOTAL		10.882.381.992
SUPERAVIT ORC. CORRENTE		2.759.634.713			
ITAS DE CAPITAL		733.929.628	DESPESAS DE CAPITAL		3.157.332.408
OPERACOES DE CREDITO	250.575.317		INVESTIMENTOS	1.308.491.012	
ALIENACAO DE BENS	3.572.738		INVERSOES FINANCEIRAS	1.515.235.930	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIM.	55.631		AMORTIZACAO DA DIVIDA	273.605.466	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	239.289.566				
OUTRAS RECEITAS CAPITAL	231.435.386				
RECEITAS INTRA-GOVERNAMENTAIS CORRENTES		832.243.686			
DEDUCOES DA RECEITA (-)		868.475.628	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000.000
TOTAL		3.357.332.489	TOTAL		3.357.332.408

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	10.882.381.991	DESPESAS CORRENTES	8.122.747.279
RECEITAS DE CAPITAL	733.929.628	DESPESAS DE CAPITAL	3.157.332.408
RECEITAS INTRA-GOVERNAMENTAIS CORRENTES	832.243.585	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000.000
DEDUCOES DA RECEITA (-)	868.475.628		
TOTAL	11.480.078.587	TOTAL	11.480.078.687

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO EXECUTIVO - ANEXO - LEI ORÇAMENTÁRIA 2009
Vitória (ES), sexta-feira, 16 de Janeiro de 2009

VERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

FOLHA : 1

RECURSOS : DE TODAS AS FONTES

ESFERA : FISCAL
R$ 1,00

R E C E I T A		TOTAL	D E S P E S A		TOTAL
RECEITAS CORRENTES		9.556.496.133	DESPESAS CORRENTES		5.426.865.838
RECEITA TRIBUTARIA	7.148.455.729		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.115.382.357	
RECEITA CONTRIBUICOES	43.513		JUROS E ENC. DA DIVIDA	168.722.185	
RECEITA PATRIMONIAL	306.415.788		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.142.761.286	
RECEITA AGROPECUARIA	2.520.060				
RECEITA INDUSTRIAL	9.650.438				
RECEITA DE SERVICOS	25.950.593				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.839.172.855				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	232.977.307				
			SUPERAVIT CORRENTE		4.129.630.306
SUBTOTAL		9.556.496.133	SUBTOTAL		9.556.496.134
SUPERAVIT ORC. CORRENTE		4.129.630.306			
RECEITAS DE CAPITAL		681.499.835	DESPESAS DE CAPITAL		2.978.065.988
OPERACOES DE CREDITO	249.875.317		INVESTIMENTOS	1.191.156.248	
ALIENACAO DE BENS	3.572.728		INVERSOES FINANCEIRAS	1.514.735.839	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIM.	55.631		AMORTIZACAO DA DIVIDA	272.173.810	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	225.724.712				
OUTRAS RECEITAS CAPITAL	202.821.547				
			TRANSFERENCIA P/ ORCAMENTO SEGURIDADE		671.832.848
RECEITAS INTRA-GOVERNAMENTAIS CORRENTES		7.244.224			
DEDUCOES DA RECEITA (-)		868.475.628	RESERVA DE CONTINGENCIA		280.000.000
TOTAL		9.849.899.937	TOTAL		9.849.898

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	9.556.496.133	DESPESAS CORRENTES	5.426.865.838
RECEITAS DE CAPITAL	681.499.835	DESPESAS DE CAPITAL	2.978.065.988
		TRANSFERENCIA P/ ORCAMENTO SEGURIDADE	671.832.848
RECEITAS INTRA-GOVERNAMENTAIS CORRENTES	7.244.224	RESERVA DE CONTINGENCIA	280.000.000
REDUCOES DA RECEITA (-)	868.475.628		
TOTAL	9.276.764.664	TOTAL	9.276.764.664

RNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

NSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

FOLHA : 1

RECURSOS : DE TODAS AS FONTES

ESFERA : SEGURIDADE
R$ 1,00

R E C E I T A		TOTAL	D E S P E S A		TOTAL
EITAS CORRENTES		1.325.885.858	DESPESAS CORRENTES		2.895.881.45*
CEITA TRIBUTARIA	533.789.684		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	837.867.448	
CEITA CONTRIBUICOES	183.058.529		JUROS E ENC. DA DIVIDA	583.040	
CEITA PATRIMONIAL	53.857.208		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.757.311.862	
CEITA AGROPECUARIA					
CEITA INDUSTRIAL					
CEITA DE SERVICOS	44.729.588				
ANSFERENCIAS CORRENTES	499.536.118				
RAS RECEITAS CORRENTES	11.883.729				
FICIT CORRENTE		1.369.995.593			
BTOTAL		2.695.881.451	SUBTOTAL		2.695.881.451
			DEFICIT ORC. CORRENTE		1.369.895.593
ITAS DE CAPITAL		52.429.693	DESPESAS DE CAPITAL		172.288.420
RACOES DE CREDITO	10.580.080		INVESTIMENTOS	177.334.764	
IENACAO DE BENS			INVERSOES FINANCEIRAS	500.000	
ORTIZACAO DE EMPRESTIM.			AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.431.856	
ANSFERENCIAS DE CAPITAL	13.514.854				
RAS RECEITAS CAPITAL	28.414.839				
ANSFERENCIA DO ORCAMENTO FISCAL		671.832.848			
CEITAS INTRA-GOVERNAMENTAIS CORRENTES		824.908.472			
DUCOES DA RECEITA (-)			RESERVA DE CONTINGENCIA		
TAL		1.549.352.913	TOTAL		1.549.352.913

R E S U M O

CEITAS CORRENTES	1.325.885.858	DESPESAS CORRENTES	2.695.881.451
CEITAS DE CAPITAL	52.429.693	DESPESAS DE CAPITAL	172.288.420
ANSFERENCIA DO ORCAMENTO FISCAL	671.832.848		
ITAS INTRA-GOVERNAMENTAIS CORRENTES	824.908.472	RESERVA DE CONTINGENCIA	
DUCOES DA RECEITA (-)			
AL	2.875.147.871	TOTAL	2.875.147.871

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Euzi Rodrigues Moraes
Tradutora Publica e Intérprete Comercial

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, nomeada pelo Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em 14 de setembro de 1981, certifico que me foi apresentado um documento escrito em INGLÊS, para ser traduzido para o PORTUGUÊS, o que passo a fazer por força de minha nomeação e de conformidade com a solicitação da parte interessada.

Tradução nº 213 **Livro nº 4**

1107-BR-LA.doc
Departamento Jurídico
CONFIDENCIAL
(Sujeito a alterações)
M. Molares-Halberg
11 de dezembro de 2008

EMPRÉSTIMO Nº _____-BR

Acordo de Empréstimo

(Financiamento Adicional para o *Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas II*)

entre o

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e o

BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Datado de , 200_

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

Acordo datado de _____, 2009, celebrado entre o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ("Mutuário") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco"), com o objetivo de fornecer financiamento adicional para atividades relativas ao Projeto Anterior (como definidas no Apêndice a este Acordo). O Mutuário e o Banco, através deste instrumento, acordam como segue:

CLÁUSULA I — CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

1.01. As Condições Gerais (como definidas no Apêndice a este Acordo) constituem parte integrante deste Acordo.

1.02 Exceto nos casos em que o contexto disponha em contrário, os termos escritos em letras maiúsculas neste Acordo têm os significados que lhes são atribuídos nas Condições Gerais ou no Apêndice a este Acordo.

CLÁUSULA II — EMPRÉSTIMO

2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, nos termos e condições estabelecidos ou referidos neste Acordo, a quantia de setenta e um milhões e quinhentos mil dólares (US$71,500,000), que poderá ser convertida periodicamente, através de uma Conversão Cambial, de acordo com o disposto na Seção 2.07 deste Acordo ("Empréstimo"), para dar apoio ao financiamento do projeto descrito no Anexo 1 deste Acordo ("Projeto").

2.02. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo, de conformidade com a Seção IV do Anexo 2 deste Acordo. O Representante do Mutuário, para fins de providências exigidas ou permitidas, nos termos desta Seção, é o Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

2.03. A comissão inicial a ser paga pelo Mutuário será igual a um quarto de um por cento (0,25%) do valor do Empréstimo.

2.04. A taxa de juros a ser paga pelo Mutuário, relativa a cada Período, será igual à LIBOR, na Moeda Corrente do Empréstimo, mais a Taxa Fixa, contanto que, na Conversão da totalidade ou de parte do montante do principal do Empréstimo, durante o Período de Conversão, o juro a ser pago pelo Mutuário, sobre tal quantia, seja determinado de acordo com os dispositivos relevantes da Cláusula IV das Condições Gerais. Não obstante o anteriormente dito, se qualquer quantia do Saldo do Empréstimo Sacado permanecer sem pagamento após vencido, e essa situação de não pagamento persistir por um período de trinta dias, os juros a serem pagos pelo Mutuário serão, em vez disso, calculados conforme previsto na Seção 3.02 (d) das Condições Gerais.

2.05. As Datas de Pagamento são 15 de março e 15 de setembro de cada ano.

2.06. O valor do principal do Empréstimo será pago de acordo com o Anexo de amortização estabelecido no Anexo 3 deste Contrato.

2.07. (a) O Mutuário poderá, em qualquer época e em cada caso, com a prévia aquiescência do Avalista, solicitar, através da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Avalista, qualquer das Conversões dos termos do Empréstimo, a seguir, a fim de facilitar a administração prudente do débito: (i) mudança da Moeda Corrente

do Empréstimo, para uma Moeda Corrente Aprovada, da totalidade ou de parte do montante do principal do Empréstimo, sacado ou não sacado; (ii) mudança da base da taxa de juros, aplicável à totalidade ou a parte do montante do principal do Empréstimo, de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; e (iii) fixação de limites sobre a Taxa Variável aplicável à totalidade ou a parte do montante do Empréstimo sacado e pendente de amortização através do estabelecimento de um Teto da Taxa de Juros or uma Banda de Taxa de Juros sobre a Taxa Variável.

(b) Qualquer conversão solicitada nos termos do parágrafo (a) desta Seção, que seja aceita pelo Banco, será considerada uma "Conversão", conforme definido nas Condições Gerais, e será efetivada de acordo com o que dispõe a Cláusula IV das Condições Gerais e das Diretrizes para Conversões.

(c) Imediatamente após a Data de Vigência de um Teto de Taxa de Juros ou de uma Banda de Taxa de Juros para os quais o Mutuário tenha solicitado que o prêmio seja pago com recursos do Empréstimo, o Banco sacará da Conta de Empréstimo, em nome do Mutuário, e pagará a si próprio as quantias exigidas para o pagamento de qualquer prêmio a ser pago de acordo com a Seção 4.05 (c) das Condições Gerais, até o montante alocado periodicamente para tal fim, na tabela da Seção IV do Anexo 2 deste Acordo.

CLÁUSULA III — PROJETO

3.01. O Mutuário declara seu compromisso com os objetivos do Projeto. Para atingir esse objetivo, o Mutuário executará, sob a supervisão de todas as Partes do Projeto pelo Comitê Diretivo do Projeto, a Parte A do Projeto, através da SEAMA e IEMA, e delegará a execução das Partes B, C, D e E à Entidade Executora do Projeto, de acordo com o que dispõe a Cláusula V das Condições Gerais e do Acordo do Projeto.

3.02. Sem prejuízo do disposto na Seção 3.01 deste Acordo, e exceto no caso em que o Mutuário e o Banco acordarem de outra forma, o Mutuário assegurará que o Projeto seja executado de acordo com o disposto no Anexo 2 deste Acordo.

CLÁUSULA IV — MEDIDAS PREVENTIVAS DO BANCO

4.01. O Evento Adicional de Suspensão consiste em que a Legislação da Entidade Executora do Projeto tenha sido emendada, suspensa, revogada, rescindida ou renunciada, de modo a afetar materialmente e contrariamente a capacidade da Entidade Executora do Projeto de executar qualquer de suas obrigações nos termos do Acordo do Projeto.

4.02. O Evento Adicional de Aceleração consiste em que o evento especificado na Seção 4.01 deste Acordo ocorra e tenha continuidade por um período de 90 (noventa) dias após o anúncio ao Mutuário, pelo Banco, da ocorrência do evento.

CLÁUSULA V — EFETIVIDADE E CONCLUSÃO

5.01. A Matéria Adicional Legal consiste em que o Empréstimo tenha sido devidamente registrado pelo Banco Central do Avalista.

5.02. Sem prejuízo para o que dispõem as Condições Gerais, o Prazo Efetivo é de 90 (noventa) dias após a data deste Acordo, mas em nenhuma hipótese após os 18 (dezoito) meses subseqüentes à aprovação do Empréstimo pelo Banco, que expira em _____[1].

CLÁUSULA VI — REPRESENTANTE E ENDEREÇOS

6.01. Com exceção do que dispõe a Seção 2.02 deste Acordo, o Representante do Mutuário é o Governador do Mutuário.

6.02. O endereço do Mutuário é:

Governo do Estado do Espírito Santo
Praça João Clímaco, s/n – Palácio Anchieta
29015-110 Vitória, Espírito Santo
Brasil

Fax: (55-27) 3321-3613

Com cópia para:

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SEAIN – Secretaria de Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 5º andar
70040-906 Brasília, DF
Brasil

Fax: (55-61) 3225-4022

Secretaria da Fazenda
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - 7º andar
29010-002 Vitória, Espírito Santo
Brasil

Fax: (55-27) 3331-1174

Comitê Diretivo do Projeto
Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Av. Nossa Senhora de Penha 714, Ed. RS Trade Tower, 3º andar,
Praia do Canto, Vitória, Espírito Santo
Brasil

Fax: (55-27) 3315-7318

6.03. O endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento:
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América

Endereço telegráfico: Telex: Fax:

_____

INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) ou 64145(MCI)	1-202-477-6391

FIRMADO em _____, _____, no primeiro registro do dia e ano acima indicados.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pelo

Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DEVESENVOLVIMENTO

Pelo

Representante Autorizado

ANEXO 1

Descrição do Projeto

Os objetivos do Projeto são: (a) melhorar a eficiência do fornecimento de água e dos sistemas de esgoto da Entidade Executora do Projeto; (b) ampliar o nível de cobertura do fornecimento de água e dos serviços de coleta e tratamento de esgoto da Entidade Executora do Projeto, nas áreas urbanas dos municípios da Região Metropolitana da Grande Virória; e (c) fornecer água adequada e infra-estrutura sanitária em áreas urbanas de baixa renda dos municipios da Região Metropolitana da Grande Vitória.

O Projeto consiste das seguintes Partes:

Parte A: Fortalecimento Institucional da SEAMA e do IEMA

Desenvolvimento de um programa que venha a fortalecer a capacidade institucional da SEAMA e do IEMA, consistindo, *inter alia*, de: (a) um exercício de planejamento estratégico e institucional; (b) projeto e instalação de um sistema integrado de informação ambiental; (c) desenvolvimento de uma rede de monitoramento do meio ambiente em geral e do gerenciamento do recurso hídrico, em particular; (d) desenvolvimento da capacidade de licenciamento ambiental do IEMA; (e) desenvolvimento de um sistema de gerenciamento do recurso hídrico em todo o Estado; e (f) atividades de treinamento e educação ambiental.

Parte B: Fortalecimento da Entidade Executora do Projeto

Fortalecimento da capacidade institucional, operacional e financeira da Entidade Executora do Projeto, através da transformação do meio ambiente no qual a Entidade Executora do Projeto opera, o que incluirá: (a) desenvolvimento de um sistema de referência em desempenho para acompanhamento tanto da qualidade do serviço da Entidade Executora do Projeto, como é percebida pelos usuários, quanto do seu desempenho operacional e financeiro; (b) planejamento e execução de ações para melhorar a governança corporativa da Entidade Executora do Projeto; (c) treinamento da equipe da Entidade Executora do Projeto; (d) fortalecimento da capacidade de controle ambiental da Entidade Executora do Projeto; (e) campanha de educação ambiental; (f) programa para conectar novos usuários e eliminar ligações cruzadas entre o sistema de esgotamento sanitário e o sistema de águas pluviais; (g) desenvolvimento de sistema de controle operacional e sistema de transmissão de dados; (h) operacionalização de macro-medidores de água; (i) programa de redução de perdas de água; e (j) fortalecimento da organização do setor do Mutuário e dos instrumentos legais e regulatórios sobre o fornecimento do serviço de água e saneamento.

Parte C: Investimentos em Fornecimento de Água

Realização dos seguintes investimentos no fornecimento de água: (a) expansão e *melhorias* das estações de tratamento de água de Carapina e Caçaroca; (b) *melhorias* da adutora de transmissão do Ibes-Boa Vista; (c) expansão e *melhorias* dos reservatórios de Santa Clara, Pedreiras/Santo Antônio, Garoto, Araçás e Morro do Pico; (d) *melhorias* do sistema de transmissão e tratamento de água captada de Guarapari; e (e) outros investimentos a serem aprovados pelo Banco.

Parte D: Investimentos em tratamento de Esgoto

Realização dos seguintes estudos e investimentos em esgoto: (a) um plano diretor de saneamento para a Região Metropolitana da Grande Vitória e o desenvolvimento de um modelo para recepção de corpos hídricos nessas regiões; (b) expansão da estação de tratamento de esgoto de Mulembá para atingir a capacidade nominal de tratamento de 540 l/s; (c) expansão dos sistemas de coleta de esgoto nas cidades de Vitória (exceto as Ilhas do Boi e do Frade), Vila Velha (exceto Araçás), e Cariacica (exceto Baixo Marinho/Jardim América), e na Praia do Morro, distrito da cidade de Guarapari; (d) construção de novos sistemas de coleta e tratamento de esgoto nos distritos de Nova Almeida (na cidade da Serra) e Praia Grande (na cidade de Fundão), e no distrito de Manguinhos (na cidade da Serra); e (e) outros investimentos aprovados pelo Banco.

Parte E: Gerenciamento do Projeto

Oferta de treinamento e assistência técnica no gerenciamento e supervisão do Projeto, incluindo a elaboração de projetos de engenharia e auditorias dos demonstrativos financeiros do Projeto.

ANEXO 2

Execução do Projeto

Seção I. Providências para a Execução

A. Providências Institucionais.

1. Sem prejuízo para o disposto na Seção 3.01 deste Acordo, o Mutuário deverá:

(a) providenciar para que a Entidade Executora do Projeto mantenha uma conta bancária em separado, na qual os recursos financeiros da contrapartida do Projeto serão depositados (Conta de Contrapartida). O Mutuário deverá, a menos que o Banco disponha de outra forma, providenciar para que a Entidade Executora do Projeto efetue o depósito desses recursos nessa conta ou, caso as circunstâncias o exijam, fazer tais depósitos na Conta de Contrapartida, de forma a assegurar que um montante de dois milhões e quinhentos mil reais (R$2.500,000) seja mantido nessa conta no final de cada mês, durante a execução do Projeto, contanto que o Banco possa exigir, através de anúncio e consulta com o Mutuário e a CESAN, que tal montante seja aumentado até o limite de seis milhões de reais (R$6.000,000) durante os períodos de pico nas atividades de execução do projeto; e

(b) executar e fazer com que o Projeto seja executado de acordo com o que prevê o Manual Operacional, o que incluirá: (A) os procedimentos de colaboração entre as várias secretarias do Mutuário, envolvidas na execução do Projeto, a Entidade Executora do Projeto e o IEMA, bem como a definição de seus respectivos papéis na execução do Projeto; (B) os indicadores do monitoramento e avaliação do Projeto; (C) os procedimentos de gerenciamento financeiro aplicáveis ao Projeto; (D) o Plano de Gestão Ambiental; e (E) o Manual de Construção Ambiental. No caso de conflito entre os dispositivos do Manual Operacional e os dispositivos do Acordo de Empréstimo ou o Acordo do Projeto, prevalecerão os Acordos de Empréstimo e do Projeto.

2. Durante a execução do Projeto, o Mutuário manterá:

(a) o Comitê Diretivo do Projeto com funções, responsabilidades e estrutura que o Banco considere satisfatória, na forma exigida para assegurar a execução eficiente do Projeto; e

(b) uma unidade gerenciadora do Projeto, responsável pelo gerenciamento e supervisão do Projeto, incluindo assistência e orientação à Entidade Executora do Projeto na execução das Partes B, C, D e E do Projeto, contando tal unidade com um coordenador geral, um coordenador técnico, um coordenador ambiental e um coordenador administrativo e financeiro, todos designados pelo Comitê Diretivo do Projeto, e com qualificações, experiência e referências que o Banco considere satisfatórias. Essa unidade continuará a ser assessorada, no gerenciamento e supervisão do Projeto, pela empresa de consultoria que está referida na Seção I.A.1.(d) do Anexo do Acordo de Projeto.

B. Acordo de Execução

1. A fim de facilitar a execução das Partes Respectivas B, C, D e E do Projeto pela Entidade Executora do Projeto, o Mutuário participará dos resultados financeiros do Empréstimo disponíveis à Entidade Executora do Projeto, nos termos do Acordo de Execução.

2. O Mutuário exercerá seus direitos nos termos do Acordo de Execução, de maneira a proteger os interesses do Mutuário e do Banco, bem como cumprir os objetivos do Empréstimo. A menos que o Banco estabeleça de outra forma, o Mutuário não delegará, emendará, revogará ou renunciará ao Acordo de Execução ou a qualquer de seus dispositivos.

C. Anti-Corrupção

O Mutuário assegurará que o Projeto seja executado de acordo com o que estabelecem as Diretrizes Anti-Corrupção, sendo observado, no entanto, que o disposto no parágrafo 10 (a) não será aplicado em relação a contratantes que são parte nos Contratos Prévios de Bens e Obras.

Seção II. Relatório e Avaliação do Monitoramento do Projeto

A. Relatórios do Projeto

O Mutuário deverá monitorar e avaliar o andamento do Projeto, e elaborar Relatórios do Projeto, de conformidade com o que dispõe a Seção 5.08 das Condições Gerais e com base nos *indicadores que constam do Manual Operacional. Cada Relatório do Projeto deverá abranger o período* de um semestre do calendário, e será apresentado ao Banco no prazo máximo de dois meses após o final do período coberto por tal relatório.

B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias

1. O Mutuário deverá manter ou providenciar para que seja mantido um sistema de gestão financeira, de acordo com o previsto na Seção 5.09 das Condições Gerais.

2. O Mutuário deverá elaborar e fornecer ao Banco, no prazo máximo de 45 dias após o final de cada trimestre do calendário, relatórios financeiros provisórios não auditados, do Projeto, abrangendo o trimestre, em forma e substância que o Banco considere satisfatórios.

3. Os Demonstrativos Financeiros do Mutuário deverão ser auditados de acordo com o disposto na Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria dos Demonstrativos Financeiros deverá abranger o período de um ano fiscal do Mutuário. Os Demonstrativos Financeiros auditados em cada um desses períodos deverão ser fornecidos ao Banco no prazo máximo de seis meses após o final de tal período.

Seção III. Aquisição

A. Geral

1. **Bens, Obras e Serviços de Não Consultores**

(a) Os Contratos de Empréstimo para Bens/Obras firmados anteriormente, exigidos para o Projeto e a serem financiados com recursos do Empréstimo, serão obtidos de conformidade com as exigências apresentadas ou referidas no Acordo de Empréstimo Anterior; e

(b) O Contrato de Esgoto e outros bens, obras e Serviços de Não Consultores, exigidos para o Projeto e a serem financiados com recursos do Empréstimo, devem ser obtidos de acordo com as exigências estabelecidas ou referidas na Seção I das Diretrizes para Aquisição e de acordo com os dispositivos desta Seção.

2. **Serviços de Consultoria**

(a) Os Contratos de Consultoria do Empréstimo Anterior, exigidos para o Projeto e a serem financiados com recursos do Empréstimo, serão obtidos de conformidade com as exigências apresentadas ou referidas no Acordo de Empréstimo Anterior ; e

(b) *Todos os outros serviços de consultoria exigidos para o Projeto e a serem financiados* com recursos do Empréstimo, serão obtidos de conformidade com as exigências apresentadas ou referidas nas Seções I e IV das Diretrizes para Consultoria e nos termos desta Seção.

3. **Definições.** Os termos escritos com letra maiúscula, usados abaixo nesta Seção para descrever métodos específicos do processo de aquisição ou métodos de revisão de contratos específicos, pelo Banco, referem-se ao método correspondente descrito nas Diretrizes para Aquisição, ou nas Diretrizes para Consultoria, conforme o caso.

B. **Métodos Específicos de Aquisição de Bens, Obras e Serviços de Não Consultores**

1. **Concorrência Pública Internacional.** Exceto nos casos previstos de outra forma no parágrafo 2º, abaixo, bens, obras, e serviços de não consultores serão obtidos em contratos concedidos com base na Concorrência Pública Internacional.

2. **Outros Métodos de Aquisição de Bens, Obras e Serviços de Não Consultores.** A tabela que se segue especifica os métodos de aquisição, além da Concorrência Pública Internacional, os quais podem ser usados para bens, obras e serviços de não consultores. O Plano de Aquisição deverá especificar as circunstâncias sob as quais tais métodos podem ser usados.

Método de Aquisição
(a) Concorrência Pública Nacional (inclusive em relação a bens, serviços de não consultores e obras, convite, tomada de preços e concorrência apresentados na Lei do Avalista Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pregão eletrônico como apresentado na *Lei do Avalista Nº 10520, de 17 de julho de 2002).*
(b) Compras

Contratos concedidos com base na Concorrência Pública Nacional estão sujeitos aos procedimentos adicionais que se seguem, a saber, os documentos referentes à licitação devem ter a aceitação do Banco.

C. **Métodos Específicos de Obtenção dos Serviços de Consultoria**

1. **Seleção baseada em Qualidade e Custo.** Exceto nos casos previstos de outra forma no parágrafo 2º, abaixo, os serviços de consultoria serão obtidos em contratos concedidos com base na Seleção baseada em Qualidade e Custo.

2. **Outros Métodos de Aquisição de Serviços de Consultoria.** A tabela abaixo especifica os métodos de aquisição que poderão ser usados para serviços de consultoria, além da Seleção baseada em Qualidade e Custo. O Plano de Aquisição deverá especificar as circunstâncias nas quais tais métodos poderão ser usados.

Método de Aquisição
(a) Seleção baseada em Qualidade e Custo
(b) Seleção pelo Custo Mínimo
(c) Seleção baseada nas Qualificações dos Consultores
(d) Consultorias Individuais

D. Revisão pelo Banco das Decisões relativas à Aquisição

O Plano de Aquisição definirá os contratos que estarão sujeitos à Prévia Revisão do Banco. Todos os outros contratos estarão sujeitos a Revisão Posterior pelo Banco.

Seção IV. Saque de Recursos do Empréstimo

A. Geral

1. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo de acordo com o que estabelecem a *Cláusula II das Condições Gerais, esta Seção, e instruções adicionais que o Banco especificará* através de comunicação ao Mutuário (inclusive as "Diretrizes para o Desembolso do Banco Mundial para Projetos", documento datado de maio de 2006, revisado periodicamente pelo Banco e tornado aplicável a este Acordo nos termos de tais instruções), para financiar Despesas Elegíveis, conforme apresentadas na tabela do parágrafo 2º, abaixo.

2. A tabela seguinte especifica as categorias de Despesas Elegíveis que poderão ser financiadas com os recursos do Empréstimo ("Categoria"), a alocação dos montantes do Empréstimo a cada Categoria, e o percentual de despesas a serem financiadas em Despesas Elegíveis, por Categoria..

Categoria --	Valor do Empréstimo Alocado (expresso em US dólares)	Percentual de Despesas a serem financiadas (inclusive impostos)
(1) Obras civis, bens, serviços e Treinamento além da Parte C (d) e da Parte D (d):	71,321,250	80%
(2) Taxa Inicial	178,750	Valor devido conforme Seção 2.03 deste Acordo
(3) Prêmios para Teto de Taxa de Juros e Base de Taxa de Juros	0	Valor devido, conforme Seção 2.07 (c) deste Acordo
TOTAL	**71,500,000**	

Para fins do parágrafo 2, acima, o termo "Treinamento" significa despesas razoáveis (além das despesas com serviços de consultoria), nas quais incorreu o Mutuário para atender ao Projeto, e diretamente relacionadas a atividades de treinamento descritas no Projeto, incluindo, *inter alia*, custos relativos a *workshops*, seminários, conferências, viagens de estudo, taxas de inscrição em treinamentos, aluguel de equipamentos e instalações, e custos de deslocamentos e diárias para o UGP e outros membros selecionados da equipe do Mutuário.

B. Condições de Saque e Período para o Saque

1. Não obstante o que estabelece o disposto na Parte A desta Seção, não será feito nenhum saque para pagamentos efetuados antes da data deste Acordo. No entanto, para Despesas Elegíveis, poderão ser feitos saques até um valor agregado equivalente que não exceda $14,300,000, para pagamentos efetuados no período de doze meses, anterior à data deste Acordo.

2. A data limite é 30 de setembro de 2011.

ANEXO 3

Plano de Amortização

1. A tabela que se segue mostra as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e o porcentagem do valor total do principal a ser pago em cada Data de Pagamento do Principal ("Percentual da Parcela"). Se os recursos do Empréstimo já tiverem sido integralmente sacados na primeira Data de Pagamento do Principal, o valor do principal do Empréstimo a ser amortizado pelo Mutuário, em cada Data de Pagamento do Principal, será determinado pelo Banco, multiplicando-se: (a) o Saldo do Empréstimo sacado na primeira Data de Pagamento do principal; pelo (b) Percentual da Parcela para cada Data de Pagamento do Principal, sendo o valor a ser amortizado ajustado, na medida do necessário, a fim de que sejam deduzidos os valores a que se refere o parágrafo 4º deste Anexo, aos quais se aplica uma Conversão Cambial.

Data de Pagamento do Principal	Percentual da Parcela (Expresso em Porcentagem)
Em cada dia 15 de março e 15 de setembro Iniciando-se em 15 de março de 2012 até 15 de março de 2038	1.85 %
Em 15 de setembro de 2038	1.95 %

2. Se os recursos do Empréstimo não tiverem ainda sido integralmente sacados na primeira Data de Pagamento do Principal, o valor do principal do Empréstimo a ser pago pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado conforme segue:

   (a) Na medida em que qualquer recurso do Empréstimo já tiver sido sacado na primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário pagará o Saldo do Empréstimo Sacado em data tal como prevista no parágrafo 1º deste Anexo.

   (b) Qualquer quantia sacada após a primeira Data de Pagamento do Principal será paga em cada Data de Pagamento do Principal que incida após a data de tal saque, em valores determinados pelo Banco pela multiplicação do valor de cada saque por uma fração cujo numerador é o Percentual de Parcela original especificado na tabela do parágrafo 1º deste Anexo para a referida Data de Pagamento do Principal ("Percentual de Parcela Original"), e cujo denominador é a soma de todos os Percentuais de Parcela Original remanescentes nas Datas de Pagamento do Principal, que incidem em tal data ou em data subseqüente, sendo o valor de tal pagamento ajustado, na medida do necessário, a fim de que sejam deduzidos quaisquer valores referidos no parágrafo 4º deste Anexo, aos quais se aplica uma Conversão Cambial.

3. (a) As quantias do Empréstimo sacadas no período de dois meses do calendário anteriores a qualquer Data de Pagamento do Principal serão tratadas, unicamente para fins de cálculo dos valores do Principal a serem pagos em qualquer Data de Pagamento do Principal, como sacadas e pendentes, na segunda Data de Pagamento do Principal subseqüente à data do saque, e poderão ser amortizadas em cada Data de Pagamento do Principal, a começar da segunda Data de Pagamento do Principal que se segue à data do saque.

   (b) Não obstante o disposto no item (a) deste parágrafo, se em qualquer época o Banco adotar um sistema de cobrança, com data de vencimento, no qual as faturas sejam emitidas na respectiva Data de Pagamento do Principal ou em data subseqüente, o

disposto em tal item não se aplicará mais a nenhum dos saques feitos após a adoção de tal sistema de cobrança.

4. Não obstante o que estabelecem os parágrafos 1º e 2º deste Anexo, quanto à Conversão Cambial da totalidade ou de parte do Saldo do Empréstimo Sacado em uma Moeda Aprovada, o valor assim convertido para a Moeda Aprovada, que poderá ser pago em qualquer Data de Pagamento do Principal que ocorra durante o Período de Conversão, será determinado pelo Banco pela multiplicação de tal valor na moeda de denominação imediatamente anterior à Conversão por: (i) ou a taxa de câmbio que reflete os valores do principal na Moeda Aprovada, a ser paga pelo Banco nos termos da Transação de Cobertura de Risco Cambial relativa a tal conversão; ou (ii) se o Banco assim determinar, de acordo com as Diretrizes da Conversão, a taxa de câmbio componente da Taxa de Tela.

5. Se o Saldo do Empréstimo Sacado for denominado em mais de uma Moeda de Empréstimo, o disposto neste Anexo será aplicado separadamente ao valor denominado em cada Moeda de Empréstimo, de modo a produzir um Plano de Amortização separado para cada valor.

APÊNDICE

Seção I. Definições

1. " Diretrizes Anti-Corrupção" significa as "Diretrizes de Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos da IDA (Associação Internacional de Desenvolvimento) e para Doação", documento datado de 15 de outubro de 2006.

2. "Categoria" significa a categoria apresentada na tabela da Seção IV do Anexo 4 deste Acordo.

3. "CESAN" significa *Companhia Espírito-Santense de Saneamento*, uma empresa de fornecimento de água e esgoto do Estado do Espírito Santo, constituída conforme a Legislação da Entidade Executora do Projeto.

4. "Diretrizes de Consultoria" significa as "Diretrizes para Seleção e Emprego de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial", publicado pelo Banco em maio de 2004 e revisado em outubro de 2006.

5. "Conta de Contrapartida" significa a conta referida na Seção I.A.1 (a) do Anexo 2 deste Acordo.

6. "Manual de Construção Ambiental" significa as Diretrizes apresentadas no Manual Operacional, que descreve as exigências ambientais para qualquer construção sob a responsabilidade do Projeto.

7. "Plano de Gerenciamento Ambiental" significa o plano apresentado ao Banco pelo Mutuário em 20 de fevereiro de 2004 e revisado em 1 de dezembro de 2008, contendo as ações e recomendações que visam a minimizar os impactos ambientais da execução das Partes C e D do Projeto.

8. "Condições Gerais" significa "Condições Gerais de Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento", documento datado de 1 de julho de 2005 (alterado em 12 de fevereiro de 2008).

9. "IEMA" significa *Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos*, agência do Mutuário responsável pela execução da política ambiental.

10. "Acordo de Execução" significa o acordo a que se refere a Seção I.B do Anexo 2 deste Acordo e datado de 19 de dezembro de 2008, em cujos termos o Mutuário disponibilizará os recursos do Empréstimo para a Entidade Executora do Projeto.

11. "Região Metropolitana da Grande Vitória" significa a região compreendida pelos municípios de *Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra, Viana, Fundão e Guarapari.*

12. "Manual Operacional" significa o manual do Empréstimo Anterior a que se refere a Seção I.A.1(b) do Anexo 2 deste Acordo, conforme revisado e atualizado pelo Mutuário, e aprovado pelo Banco em 3 de dezembro de 2008.

13. "UGP" significa a unidade de gerenciamento do Projeto a que se refere a Seção I.A.2(b) do Anexo 2 deste Acordo.

14. "Acordo Prévio de Empréstimo" significa o acordo de Empréstimo No.7248-BR firmado entre o Banco e o Mutuário em 10 de novembro de 2004.

15. "Contrato de Consultoria do Empréstimo Anterior" significa qualquer contrato aprovado pelo Banco, para financiamento, de conformidade com o Acordo de Empréstimo Anterior.

16. "Contrato de Bens e Obras do Empréstimo Anterior" significa qualquer contrato de bens, de não consultores e/ou de obras aprovado pelo Banco para financiamento, de conformidade com o Acordo de Empréstimo Anterior.

17. "Diretrizes de Aquisição" significa "Diretrizes de Aquisição nos termos de Empréstimos do BIRD e Créditos do *IDA*", documento publicado pelo *Banco em maio de 2004 e revisado* em outubro de 2006.

18. "Plano de Aquisição" significa o plano de aquisição do Mutuário para o Projeto, datado de 14 de novembro de 2008, a que se refere o parágrafo 1.16 das Diretrizes de Aquisição e o parágrafo 1.24 das Diretrizes de Consultoria, que serão atualizados periodicamente de acordo com o disposto nos referidos parágrafos.

19. "Entidade Implementadora do Projeto" significa CESAN.

20. "*Legislação da Entidade Implementadora do Projeto*" *significa a Lei No. 2.282, do Mutuário,* datada de 1 de fevereiro de 1967 e publicada em 11 de fevereiro de 1967, com as emendas introduzidas na data deste Acordo, a qual institui e rege a Entidade Implementadora do Projeto.

21. "Comitê Diretivo do Projeto" significa o comitê criado pelo Decreto No. 1271-R, de 26 de janeiro de 2004, com as emendas introduzidas na data deste Acordo, cujo objetivo é definir as estratégias para a execução do Projeto e orientar o *UGP* e a *Entidade Implementadora do* Projeto em todas as questões relevantes. O comitê será composto por representantes das Secretarias de Desenvolvimento, Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como o Presidente da Entidade Implementadora do Projeto.

22. "SEAMA" significa *Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*, a Secretaria do Mutuário, responsável por estabelecer as políticas ambientais no território do Mutuário.

23. "Contrato de Esgoto" significa o contrato de obras em esgotos, nos termos da Parte D do Projeto, assinado em 14 de maio de 2008.

Era o que se continha no referido documento, que é a expressão da verdade, do que dou fé.

Vitória (ES), 15 de janeiro de 2009.

EUZI RODRIGUES MORAES
TRADUTORA PÚBLICA E
INTÉRPRETE COMERCIAL
VITÓRIA - ESP. SANTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Euzi Rodrigues Moraes
Tradutora Publica e Intérprete Comercial

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, nomeada pelo Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em 14 de setembro de 1981, certifico que me foi apresentado um documento escrito em INGLÊS, para ser traduzido para o PORTUGUÊS, o que passo a fazer por força de minha nomeação e de conformidade com a solicitação da parte interessada.

Tradução nº 212 **Livro nº 4**

1107-BR-PA.doc
Departamento Jurídico
CONFIDENCIAL
(Sujeito a alteração)
M. Molares-Halberg
11 de dezembro de 2008

EMPRÉSTIMO Nº _____-BR

Acordo de Projeto

(Financiamento Adicional para o *Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas II*)

entre o

BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

e a

COMPANHIA ESPÍRITO-SANTENSE DE SANEAMENTO

Datado de , 200_

EMPRESTIMO Nº _____ BR

ACORDO DE PROJETO

Acordo datado de _____, 2009, celebrado entre o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") e a COMPANHIA ESPÍRITO-SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN ("Entidade Implementadora do Projeto"), em conexão com o Acordo de Empréstimo ("Acordo de Empréstimo"), da mesma data, entre o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ("Mutuário") e o Banco. O Banco e a Entidade Implementadora do Projeto acordam o que segue:

CLÁUSULA I — CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice ao Acordo de Empréstimo) constituem parte integrante deste Acordo.

1.02. Exceto nos casos em que o contexto disponha em contrário, os termos escritos em letras maiúsculas neste Acordo têm o significado que lhes é atribuído nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

CLÁUSULA II — PROJETO

2.01. A Entidade Implementadora do Projeto declara seu compromisso com os objetivos do Projeto. Para esse fim, a Entidade Implementadora do Projeto executará as Partes B, C, D e E do Projeto, de acordo com o que dispõe o Artigo V das Condições Gerais, e providenciará com a devida prontidão, na medida das necessidades, os recursos financeiros, as instalações, os serviços, e outros recursos exigidos pelas Respectivas Partes do Projeto.

2.02. Sem prejuízo do que dispõe a Seção 2.01 deste Acordo, e exceto nos casos em que o Banco e a Entidade Implementadora do Projeto acordarem de outra forma, a Entidade Implementadora do Projeto executará suas Partes Respectivas do Projeto de conformidade com o que estabelece o Cronograma deste Acordo.

CLÁUSULA III — REPRESENTANTE E ENDEREÇOS

3.01. O Representante da Entidade Implementadora do Projeto é o seu Presidente.

3.02. O endereço do Banco é o seguinte:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, NW
Washington, DC 20433
Estados Unidos da América

Endereço telegráfico:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391

3.03. O endereço da Entidade Implementadora do Projeto é:

Companhia Espírito-Santense de Saneamento
Avenida Governador Bley, 186
29010-150 Vitória, Espírito Santo
Brasil
Fax: (55-27) 2127-5121

Com cópia para:

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SEAIN - Secretaria de Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 5° andar
70040-906 Brasília, DF
Brasil

Fax: (55-61) 3225-4022

Comitê Diretivo do Projeto *Águas Limpas*
Av. Nossa Senhora de Penha 714, Ed. RS Trade Tower, 3° andar,
Praia do Canto, Vitória
Espírito Santo
Brasil

Fax: (55-27) 3315-7318

FIRMADO em _____, _____, no primeiro registro do dia e ano acima.

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Pelo_____
Representante Autorizado

COMPANHIA ESPÍRITO-SANTENSE DE SANEAMENTO

Pelo _____
Representante Autorizado

Pelo _____
Representante Autorizado

ANEXO

Execução pela Entidade Implementadora do Projeto das Partes Respectivas do Projeto

Seção I. Providências para a Execução

A. Providências Institucionais.

1. A Entidade Implementadora do Projeto deverá:

(a) executar as Partes B, C, D and E do Projeto, sob a supervisão e orientação do Comitê Diretivo do Projeto e a assistência da UGP, de acordo com o Manual Operacional.

(b) depositar, no final de cada mês, durante a execução do Projeto, as quantias necessárias para manter na Conta de Contrapartida um saldo de: (a) dois milhões e quinhentos mil reais (R$2.500.000,00) na Conta de Contrapartida no final de cada mês; ou (b) até seis milhões de reais (R$6.000.000,00) na Conta de Contrapartida, no final de cada mês de pico na atividade de implementação do Projeto, conforme poderá ser exigido pelo Banco após consulta e subseqüente notificação ao Mutuário e à Entidade Implementadora do Projeto.

(c) a Entidade Implementadora do Projeto deverá executar as Partes C e D do Projeto, de conformidade com as recomendações do Plano de Gerenciamento Ambiental e o Manual de Contrução Ambiental, bem como do cronograma neles estabelecido.

(d) manter o Acordo, de conformidade com os dispositivos da Seção I do Anexo do presente Acordo, da empresa consultora no gerenciamento do Projeto para assessorar a UGP no gerenciamento e supervisão do Projeto, e fornecer suporte aa UGP a à Entidade Implementadora do Projeto, em assuntos de natureza administrativa, técnica e financeira relacionados à execução do Projeto.

2. A Entidade Implementadora do Projeto deverá, no mínimo duas vezes por ano, fornecer informações aos seus funcionários e clientes, em relação à qualidade de seus serviços, conforme medida pelo sistema de padronização de desempenho interno da Entidade Implementadora do Projeto a que se refere a Parte B (a) do Projeto. Essas informações deverão ser certificadas por auditores independentes aceitáveis ao Banco e apresentadas em um formato que o Banco considere satisfatório.

B. Anti-Corrupção

A Entidade Implementadora do Projeto deverá assegurar que sua Parte Respectiva do Projeto seja executada de acordo com o que dispõem as Diretrizes Anti-Corrupção, mas sob a condição de que não se aplique o disposto no parágrafo 10 (a), no que se refere a contratados que são partes nos Acordos de Empréstimo Anteriores de Bens/Obras.

C. Salvaguardas

A Entidade Implementadora do Projeto desenvolverá o Projeto de conformidade com o Manual Operacional, incluindo o Plano de Gerenciamento Ambiental e o Manual de Construção Ambiental.

Seção II. Monitoramento do Projeto, Relatórios e Avaliação

A. Relatórios do Projeto

A Entidade Implementadora do Projeto deverá monitorar e avaliar o andamento de suas Respectivas Partes do Projeto e elaborar Relatórios do Projeto para suas Partes Respectivas do Projeto, de acordo com o disposto na Seção 5.08 (b) das Condições Gerais e com base nos indicadores apresentados no Manual e acordados com o Banco. Cada Relatório deverá abranger o período de um semestre do calendário, e ser fornecido ao Mutuário no prazo máximo de duas semanas após o final do período coberto por tal relatório, para incorporação e encaminhamento ao Banco, pelo Mutuário, do Relatório completo do Projeto.

B. Gerenciamento Financeiro, Relatórios Financeiros e Auditorias

1. A Entidade Implementadora do Projeto deverá manter um sistema de gerenciamento financeiro e preparar demonstrativos financeiros de acordo com padrões de contabilidade consistentemente aplicados e considerados aceitáveis pelo Banco, ambos de tal forma que reflitam adequadamente as operações e a condição financeira da Entidade Implementadora do Projeto, incluindo as operações, recursos e despesas relativas a suas Partes Respectivas do Projeto.

2. A Entidade Implementadora do Projeto deverá ter os demonstrativos financeiros referidos acima referidos auditados por auditores independentes considerados aceitáveis pelo Banco, de acordo com padrões de auditoria consistentemente aplicados e considerados aceitáveis pelo Banco. Cada auditoria desses demonstrativos financeiros deverá abranger o período de um ano fiscal da Entidade Implementadora do Projeto. Os demonstrativos financeiros auditados em cada período deverão ser fornecidos ao Mutuário e ao Banco em no máximo seis meses após o final do período.

3. Exceto nos casos em que o Banco dispuser de outra forma, a Entidade Implementadora do Projeto deverá, durante a execução do projeto, cumprir substancialmente, de maneira considerada aceitável pelo Banco, as metas estabelecidas para a proporção operacional da Entidade Implementadora do Projeto, conforme consta da correspondência datada de 2 de dezembro de 2008, encaminhada ao Banco pelo Comitê Diretivo do Projeto (*Ofício* No. 082/2008), mas sob a condição de que, em nenhuma hipótese, o total de despesas operacionais da Entidade Implementadora do Projeto, durante a execução do Projeto, exceda o equivalente a 85% do total de suas receitas operacionais naquele ano fiscal.

(a) Antes do dia 31 de outubro de cada exercício fiscal, a Entidade Implementadora do Projeto deverá, com base em suas previsões, consideradas satisfatórias pelo Banco, verificar se elas atenderiam às exigências estabelecidas no parágrafo (a), acima, relativas àquele ano e ao ano fiscal seguinte, e fornecer ao Banco os resultados de tal revisão, após concluída.

(b) Se tal revisão demonstrar que a Entidade Implementadora do Projeto não cumpriria as exigências estabelecidas no parágrafo (a), acima, nos anos fiscais cobertos por tal revisão, a Entidade Implementadora do Projeto deverá imediatamente tomar todas as medidas necessárias (incluindo, *inter alia,* ajustes da estrutura ou dos níveis das tarifas), a fim de atender a tais exigências.

(c) Para os fins desta Seção:

(i) O termo "receitas operacionais totais" significa receitas advindas de todas as fontes relacionadas a operações.

(ii) O termo "despesas operacionais totais" significa despesas relacionadas a operações (despesas de exploração), incluindo as despesas de administração, manutenção adequada, impostos e pagamentos no lugar de impostos que incidem sobre a geração de receitas operacionais totais, e provisão para devedores duvidosos e amortização de custos operacionais capitalizados, excluindo, no entanto, a depreciação, os juros e outros encargos sobre dívidas.

4. (a) A não ser que o Banco disponha de outra forma, a Entidade Implementadora do Projeto não poderá, durante a execução do Projeto, contrair nenhuma dívida, exceto se uma previsão razoável das receitas e despesas da Entidade Implementadora do Projeto demonstrar que as receitas líquidas estimadas da Entidade Implementadora do Projeto para cada exercício fiscal, durante o período da dívida a ser contraída, somarão pelo menos 1.5 vezes o que é exigido para a estimativa do serviço da dívida da Entidade Implementadora do Projeto em tal exercício, a totalidade da dívida da Entidade Implementadora do Projeto, incluindo a dívida a ser contraída.

(b) Para os fins desta Seção:

(i) O termo "dívida" significa qualquer endividamento da Entidade Implementadora do Projeto com vencimento previsto para mais de um ano após a data na qual é originalmente contraído.

(ii) A dívida será considerada contraída (A) nos termos de um contrato ou acordo de empréstimo, ou de outro instrumento em que tal dívida ou modificações das condições de pagamento na data desse contrato, acordo ou instrumento, estejam previstas; e (B) nos termos de um acordo de garantia, na data em que foi firmado o acordo que prevê tal garantia.

(iii) O termo "receitas líquidas" significa a diferença entre: (A) a soma das receitas advindas de todas as fontes relacionadas a operações e renda líquida não operacional; e (B) a soma de todas as despesas relacionadas a operações que incluem administração, manutenção adequada, impostos e pagamentos, em substituição a impostos (inclusive imposto de renda), mas excluindo provisão para depreciação, outros encargos operacionais que não envolvam desembolso e os juros e outros encargos sobre a dívida.

(iv) O termo "exigências do serviço da dívida" significa o montante agregado de pagamentos (incluindo pagamentos de recursos a fundo perdido, se houver), de juros (exceto juros capitalizados) e de outros encargos sobre a dívida.

(v) O termo "previsão razoável" significa uma projeção feita pela Entidade Implementadora do Projeto, com antecedência mínima de doze meses da data em que a dívida em questão foi contraída, que tanto o Banco quanto a Entidade Implementadora do Projeto consideram razoável, contanto que o Banco tenha notificado a Entidade Implementadora do Projeto subre sua aceitação, e que não tenha ocorrido nenhum evento após essa notificação, o qual tenha produzido ou se possa com razão esperar que venha a produzir no futuro, efeitos materiais adversos sobre as condições financeiras ou os resultados operacionais futuros da Entidade Implementadora do Projeto.

(vi) O termo "resultado não operacional líquido" significa a diferença entre (A) as receitas advindas de todas as fontes, exceto as receitas operacionais; e (B) despesas incluindo impostos e pagamentos em substituição a impostos, incorridas na geração das receitas referidas em (A), acima.

(vii) Sempre que for necessário avaliar, na moeda do Avalista, uma dívida a ser paga em outra moeda, tal avaliação será feita com base no valor da taxa de câmbio legal corrente, na qual tal moeda possa, no momento de tal avaliação, ser adquirida para fins de serviço de tal dívida, ou, na falta de tal taxa, com base em uma taxa de câmbio considerada aceitável pelo Banco.

5. A Entidade Implementadora do Projeto deverá, durante a execução do Projeto, cumprir, de maneira considerada aceitável pelo Banco, as metas estabelecidas no Manual Operacional para os indicadores físicos, operacionais, ambientais e financeiros especificados no ofício referido, na forma em que tais metas e indicadores possam ser revisados pela Entidade Implementadora do Projeto, com a anuência do Banco.

Seção III. Aquisições

Todos os bens, obras e serviços exigidos para a Parte Respectiva do Projeto da Entidade Implementadora do Projeto, a serem financiados com recursos do Empréstimo, deverão ser adquiridos de acordo com o disposto na Seção III do Anexo 2 do Acordo de Empréstimo.

Era o que se continha no referido documento, que é a expressão da verdade, do que dou fé.

Vitória (ES), 15 de janeiro de 2009.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Euzi Rodrigues Moraes
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, nomeada pelo Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em 14 de setembro de 1981, certifico que me foi apresentado um documento escrito em INGLÊS, para ser traduzido para o PORTUGUÊS, o que passo a fazer por força de minha nomeação e de conformidade com a solicitação da parte interessada.

Tradução nº 211 **Livro nº 4**

1107-BR-GA.doc
Departamento Jurídico
CONFIDENCIAL
(Sujeito a alteração)
M. Molares-Halberg
11 de dezembro de 2008

EMPRÉSTIMO Nº _____-BR

Acordo de Garantia

(Financiamento Adicional para o *Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas II*)

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Datado de , 200_

EMPRÉSTIMO Nº _____-BR

ACORDO DE GARANTIA

ACORDO datado de _____, 200_, firmado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Avalista") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Acordo de Garantia"), em conexão com o Acordo de Empréstimo da mesma data, firmado entre o Banco e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ("Mutuário") ("Acordo de Empréstimo"). O Avalista e o Banco, por este instrumento, acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice ao Acordo de Empréstimo) constituem parte integrante deste Acordo.

Seção 1.02. Exceto nos casos em que o contexto disponha em contrário, os termos escritos em letras maiúsculas, neste Acordo, têm o significado que lhes é atribuído nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

CLÁUSULA II – GARANTIA

Seção 2.01. Sem limitação ou restrição a qualquer de suas obrigações previstas no Acordo de Garantia, o Avalista garante, incondicionalmente, na qualidade de devedor solidário, e não meramente como fiador, a quitação devida e pontual de todos os Pagamentos do Empréstimo a serem pagos pelo Mutuário, de conformidade com o Acordo de Empréstimo.

CLÁUSULA III – REPRESENTANTE e ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante do Avalista é o seu Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. O endereço do Avalista é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil
Fax: (55-61) 226-2502

Seção 3.03. O endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América

Endereço telegráfico:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) ou 64145 (MCI)	(202) 477-6391

FIRMADO em _____ de _____ de 200_ no dia e ano do primeiro registro, acima.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pelo

Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Pelo

Representante Autorizado

Era o que se continha no referido documento, que é a expressão da verdade, do que dou fé.

Vitória (ES), 15 de janeiro de 2009.

Aviso nº 380 - C. Civil.

Em 18 de junho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 71,500,000.00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo - Projetos Águas Limpas II".

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 284, DE 2009

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para limitar as hipóteses de dispensa de licitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 24 .....

.....

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que reclame a adoção de medidas saneadoras em menos de 30 dias, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

.....

VIII – para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, sendo proibida a terceirização.

.....

§ 2º Não poderão ser objeto de dispensa de licitação os contratos relativos a:

I – publicidade, propaganda e divulgação;

II – obras arquitetônicas para melhoria visual de instalações;

III – atividades de lazer, turismo ou aquisição de passagens e hospedagens;

IV – aquisição de jornais e revistas;

V – aluguel de veículos;

VI – serviços gráficos, salvo aqueles previstos no inciso XVI deste artigo;

VII – serviços de telecomunicações;

VIII – serviços de segurança;

IX – serviços de limpeza e manutenção;

X – serviços de prestação contínua, assim considerados aqueles de que o órgão faça uso por período superior a sessenta meses;

XI – infraestrutura para eventos sociais, culturais e esportivos.(NR)"

Art. 2º Inclua-se o art. 25-A na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a seguinte redação:

"Art. 25-A. Os casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação que não se enquadrem nas hipóteses do art. 24, incisos I e II, deverão ser comunicados ao Tribunal ou Conselho de Contas e ao órgão de controle interno competentes que sobre eles deverão manifestar-se num prazo de até quinze dias, sem prejuízo da continuidade do certame.

Parágrafo único. Nenhum órgão ou entidade poderá realizar contratos por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação quando já houver comprometido através desses mecanismos mais de vinte por cento de sua dotação orçamentária anual, salvo na hipótese do art. 24, inciso IV. "

Art. 3º O art. 89 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renomeado o atual parágrafo único:

"Art. 89. .....

§ 1º .....

§ 2º Incorre no dobro da pena prevista neste artigo, sem prejuízo da adequada responsabilização por improbidade administrativa aquele que, por negligência, imprevisão ou conluio, dispensar licitação com base no art. 24, inciso IV, quando as condições autorizativas para tal dispensa fossem evitáveis. (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os incisos XIII, XV, XVI, XXII, XXIII, XXIV e XXV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Justificação

O inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal determina que "**ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e

alienações serão contratados mediante processo de licitação pública".

A realização de licitação pública para a contratação pela Administração Pública é, portanto, a regra obrigatória, a ser sempre observada de forma a garantir a igualdade de condições para os licitantes e a melhor contratação para o interesse público. A contratação direta deveria ocorrer apenas em situações excepcionais, explicitamente autorizadas em lei.

A norma de regulamentação do mandamento constitucional, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), estabeleceu duas situações em que pode ocorrer a contratação direta: a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A inexigibilidade é caracterizada pelas situações em que não há possibilidade de concorrência entre os fornecedores do produto ou serviço a ser contratado.

A dispensa de licitação ocorre quando, ainda que possível o atendimento por mais de um fornecedor, razões de interesse público ou de fato tornam mais vantajosa ou necessária a contratação direta.

A redação original da Lei de Licitações originalmente previa quinze diferentes hipóteses de dispensa de licitação. Porém, desde sua edição, esse número já foi ampliado para vinte e nove, tornando regra o que deveria ser a exceção.

Essas vinte e nove hipóteses têm, na prática, sido ampliadas por interpretações e situações forjadas, fazendo com que se multipliquem as dispensas de licitação, com margem a inúmeras possibilidades de favorecimento e fraude nas contratações realizadas pela Administração Pública, como mostram as constantes denúncias verificadas pelo Ministério Público e pelos Tribunais de Contas.

Assim, o projeto que apresentamos visa coibir o uso indiscriminado da dispensa de licitação, restringindo suas hipóteses de aplicação e qualificando a pena para as dispensas com base em urgências "fabricadas".

A alteração proposta ao inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações inclui uma limitação objetiva para que uma contratação possa ser realizada sob o argumento da urgência. Somente quando a situação exija medidas a serem implementadas em trinta dias (prazo necessário para a publicação de edital e realização de concorrência de menor preço) estará caracterizada a urgência.

O inciso VIII do art. 24 está sendo adequado de modo a se retirar a exigência de que órgão ou entidade da Administração Pública a ser contratado para o fornecimento tenha sido criado antes da publicação da lei.

Nesse caso, a dispensa ocorre porque a contratação se dá entre dois entes públicos, logo não há razão, ainda mais passados dezesseis anos, para subsistir a norma.

Com essa adequação, se torna possível a revogação dos incisos XVI (contratação de impressão de diários oficiais, formulários, edições técnicas ou contratação de serviços de informática por entidade ou empresa pública criada para esse fim) e XXIII (contratação de subsidiárias ou controladas por empresa pública ou sociedade de economia mista) do mesmo artigo, que passam a estar englobados, sem restrições, pela hipótese do inciso VIII.

A inclusão do § 2º proposto ao artigo 24 explicitaria casos em que se tornaria proibida a contratação por dispensa de licitação, tendo em vista que sua natureza afasta as hipóteses de urgência, calamidade pública ou manutenção da ordem. Dessa forma, não seria admitida a contratação, mediante dispensa de licitação, por exemplo, de serviços continuados, sob qualquer alegação, seja de baixo valor, pela existência de urgência ou por meio de organizações sociais.

A revogação dos incisos XIII e XV, que tratam de contratação de instituições de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional, recuperação de presos e aquisição ou restauração de obras de arte, é proposta para que sua contratação direta se restrinja aos casos em que essas instituições demonstrem a condição de serem fornecedoras exclusivas ou de notória especialização.

Nesse caso, a licitação seria inexigível, e não dispensável. Se não houver as condições para a inexigibilidade, a contratação deve ser submetida ao procedimento licitatório.

Da mesma forma, a previsão hoje existente de dispensa de licitação para contratação de concessionários ou permissionários no fornecimento de energia elétrica ou gás natural (inciso XXII) deve ser revogada. Se houver apenas um fornecedor do produto, a licitação é inexigível, por falta de concorrência; se houver mais de um, a licitação deve ser realizada, em atenção ao princípio do livre mercado.

A experiência demonstra que as contratações diretas de organizações sociais têm dado causa a inúmeras irregularidades, desvio de recursos públicos, superfaturamento e falta de cumprimento dos contratos. Assim, esse é mais um motivo para que o inciso XXIII do art. 24 seja revogado, de forma que os contratos firmados com organizações sociais observem as normas de submissão aos processos licitatórios.

O inciso XXV, por sua vez, trata da possibilidade de dispensa para que se firme contrato para a transferência de tecnologia e direito de uso de criação protegida por direito autoral. Assim, cremos que esse caso também deveria ser abrangido pela hipótese de

inexigilidade do art. 25, sendo necessária a comprovação de que se trata de produto único, sem similar no mercado, com fornecedor único, ou de notória especialização.

A inclusão do art. 25-A sugerido pretende criar um mecanismo ágil de acompanhamento das contratações diretas, pelos órgãos de controle interno e pelos Tribunais ou Conselhos de Contas pertinentes, que passariam a poder atuar de forma preventiva, impedindo a realização do contrato quando manifesta a irregularidade ou ilegalidade.

O parágrafo único do art. 25-A sugerido estabelece um limite orçamentário para a realização de contratos com dispensa ou inexigibilidade, garantindo-se apenas a exceção para as contratações motivadas por emergência ou calamidade pública.

Por fim, o acréscimo do § 2º ao art. 89 prevê pena qualificada para aquele que "fabricar" a emergência visando dispensar a licitação. É o caso em que o administrador deixa de adotar as providências cabíveis (tais como elaboração de projetos básicos, publicação do edital ou início do processo licitatório) para que, ao final, um contrato tenha ser realizado ou renovado de forma urgente, a fim de impedir a paralisação de um serviço.

Com essas alterações, acreditamos que a Lei de Licitações se tornará mais rígida e mais adequada ao cumprimento do dispositivo constitucional, promovendo a impessoalidade e a moralidade nas ações da Administração Pública.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2009. – Senadora **Patrícia Saboya.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Mensagem de veto

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI – quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII – quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IX – quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja

compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII – nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV – para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XV – para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

XVI – para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVIII – nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite previsto na alínea "a" do incico II do art. 23 desta Lei: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIX – para as compras de material de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XX – na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Admininistração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XXI – Para a aquisição de bens destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela CAPES, FINEP, CNPq ou outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIII – na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIV – para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida. (Incluído pela Lei nº 10.973, de 2004)

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XXVII – na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou

cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007).

XXVIII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão. (Incluído pela Lei nº 11.484, de 2007).

XXIX – na aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força. (Incluído pela Lei nº 11.783, de 2008).

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena – detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 285, DE 2009

Dispõe sobre a permissão de arrendamento das retransmissoras de televisão localizadas na Amazônia Legal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As entidades autorizadas a executar o serviço de retransmissão de televisão em municípios situados na Amazônia Legal poderão arrendar sua capacidade de transmissão de sinais a pessoas jurídicas de direito público e privado para a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Parágrafo único. A implementação do disposto nesta Lei obedecerá aos termos e condições fixados na regulamentação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A inauguração da Rede Nacional de Microondas da Embratel e do sistema de transmissão via satélite, em 1968, criaram as condições de infraestrutura para a implantação das redes regionais de televisão.

No entanto, a imensidão do País e os altos custos de produção televisiva tornaram a opção de uma emissora regional vincular-se a uma rede nacional a alternativa mais econômica. Teve início, então, a "política de afiliação", que caracteriza a estrutura da televisão comercial brasileira até os dias de hoje. Emissoras das cinco regiões brasileiras tornaram-se afiliadas

das cabeças-de-rede, instaladas em regiões de forte industrialização e urbanização, especialmente no Rio de Janeiro e em São Paulo.

No entanto, esse modelo de organização não tardou a evidenciar suas deficiências em termos de cobertura do vasto território nacional. Surgiram, então, novos instrumentos de interiorização da programação das redes nacionais, as modalidades de retransmissoras (RTV) e repetidoras (RpTV) de televisão, regulamentadas pela primeira vez, via Decreto Presidencial, em 1978.

Ao tempo em que reconhecemos o papel relevante dessas emissoras, consideramos que, não raras vezes, o operador do serviço, especialmente aquele de municípios da Amazônia Legal, enfrenta dificuldades no exercício de sua atividade. Embora sobrevenha o desinteresse econômico, em vista de baixo retorno de faturamento, persiste a necessidade da instalação e operação destas emissoras, no sentindo de democratizar e estender o acesso à informação e lazer, veiculado pelas emissoras cabeças-de-rede.

O mecanismo que estamos propondo, ou seja, a possibilidade de arrendamento das retransmissoras da região da Amazônia Legal, em última análise, se afigura análogo à subconcessão, frequente em outros setores da economia. Essa medida vem preencher uma lacuna da legislação de radiodifusão que é omissa com relação à possibilidade de que as estações retransmissoras de televisão possam ser arrendadas.

Contando com a sensibilidade social dos nobres Pares para reconhecer a relevância da matéria, solicitamos o seu apoio para que seja aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2009. –Senador **Lobão Filho**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 286, DE 2009

Altera para Programa Bolsa Escola o nome do Programa Bolsa Família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterado para Programa Bolsa Escola o Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 10.836, de 2004, que transformou o programa Bolsa Escola em Bolsa Família deixa implícito o seu papel de instrumento educacional, quando o artigo 3º condiciona o recebimento do seu valor à frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular das crianças à escola. Entretanto, ao substituir o nome "Escola" por "Família", o programa retira a ênfase educacional. Ao dizer que recebia a Bolsa Escola, a família vinculava automaticamente a remuneração ao processo educacional de suas crianças. Ao dizer que recebe a Bolsa Família, ela vincula o valor recebido ao quadro de pobreza em que se encontra. "Recebo a Bolsa Escola porque meus filhos vão à escola e graças a isto sairemos da pobreza", dizia a mãe antes; "Recebo o Bolsa Família porque minha família é pobre. E se sairmos da pobreza vamos perder a Bolsa", dizem hoje.

A volta ao nome de Bolsa Escola certamente vai colaborar para revincular o programa Bolsa Família ao seu intento educacional previsto no artigo 3º da Lei nº 10.836, de 2004 que a criou.

Em face do exposto e cientes de ser esta uma proposta justa, esperamos contar com o apoio dos senadores e senadoras para sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2009. – Senador **Cristovam Buarque.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004.

Regulamento

Conversão da MPv nº 132, de 2003

Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Presidência da República, o Programa Bolsa Família, destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput tem por finalidade a unificação dos procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal, especialmente as do Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação – Bolsa Escola, instituído pela Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001, do Programa Nacional de Acesso à Alimentação – PNAA, criado pela Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003, do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à Saúde – Bolsa Alimentação,

instituído pela Medida Provisória n o 2.206-1, de 6 de setembro de 2001, do Programa Auxílio-Gás, instituído pelo Decreto nº 4.102, de 24 de janeiro de 2002, e do Cadastramento Único do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001.

.....

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 12-1-2004

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 287, DE 2009

Altera a Lei nº 8.041, de 5 de junho de 1990, que *dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República*, para incluir a educação como questão relevante a ser submetida ao Conselho da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e 5º da Lei nº 8.041, de 5 de junho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Compete ao Conselho da República pronunciar-se sobre:

.....

Parágrafo único. O Conselho da República atuará com o objetivo de buscar o compromisso nacional para garantir à educação a prioridade da ação governamental como forma de assegurar a estabilidade e a consolidação das instituições democráticas. (NR)"

"Art. 5º O Conselho da República reunir-se-á por convocação do Presidente da República.

.....

§ 1º Conselho da República será convocado sempre que o Brasil tiver situação insatisfatória nas avaliações da qualidade da educação brasileira, seja nas comparações internacionais indicadas pelo Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), seja nos indicadores estimados pelo SINAEP, coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 2º O Ministro de Estado convocado na forma do § 1º do art. 90 da Constituição Federal não terá direito a voto. (NR)"

§ 3º Ao Presidente da República caberá a prerrogativa de determinar a conveniência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição brasileira criou a possibilidade de o Presidente da República convocar o Conselho da República, sempre que sentir a necessidade de buscar orientações para enfrentar crises e cuidar melhor do futuro. Sobre este assunto, a Constituição diz:

Art. 90. Compete ao Conselho da República pronunciar-se sobre:

I – intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio;

II – as questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas.

§ 1º O Presidente da República poderá convocar Ministro de Estado para participar da reunião do Conselho, quando constar da pauta questão relacionada com o respectivo Ministério.

§ 2º A lei regulará a organização e o funcionamento do Conselho da República.

O presente projeto de lei visa incorporar a educação como uma das razões capazes de provocar a convocação do Conselho da República, sempre que os indicadores nacionais ou internacionais demonstrarem que a educação brasileira apresenta risco para o futuro do País.

Mediante a alteração dos artigos 2º e 5º da Lei nº 8.041, de 5 de junho de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República, propomos a convocação do Conselho da República com o objetivo de buscar o compromisso nacional para garantir à educação a prioridade da ação governamental como forma de assegurar a estabilidade e a consolidação das instituições democráticas sempre que o Brasil tiver classificação inferior ao décimo lugar no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

A economia atual é baseada no conhecimento, principal recurso gerador de riqueza; garantidor da defesa de um país depende das Forças Armadas bem equipadas com conhecimento de fazer armas modernas e dispor de soldados capazes de utilizá-las; redutor da quebra da desigualdade social; elemento de proteção do meio ambiente.

Por isto, toda vez que os indicadores educacionais se apresentam baixo no país, o país demonstra fraqueza e vulnerabilidade econômica, social e militarmente. Se, portanto, a baixa educação enfraquece o país, nada mais normal do que o Conselho da República ser convocado sempre que a educação brasileira estiver ameaçada pelo seu baixo desempenho, mostrado pelos indicadores.

É, portanto, o objetivo do nosso projeto alçar a educação à relevância de ser reconhecida pela sociedade como instrumento maior para a realização dos princípios constitucionais fundamentais e dos objetivos nacionais fixados pela Carta de 1988, tais como, *a cidadania,* a construção de *uma sociedade livre, justa e solidária*, a erradicação da *pobreza* e a redução das *desigualdades sociais e regionais*.

A Constituição de 1988 criou o Conselho da República para auxiliar o Presidente em tempos de ameaças ao futuro, conturbação política, especialmente de conflitos. A crise educacional ameaça mais o futuro do que todas as dificuldades econômicas, os demais conflitos sociais ou as guerras militares, até porque ela é a causa dos últimos. O Presidente deve usar esse Conselho para tratar a educação como vetor fundamental do futuro do País e avalizar o pacto suprapartidário nacional, na continuidade da revolução, na execução das medidas necessárias e na mobilização de todo o povo pela educação. Aliás, já deveria ter sido convocado algumas vezes para definir rumos diante das notícias de nosso fracasso educacional.

O Conselho da República – órgão superior de consulta do Presidente da República – por constituir colegiado integrado tanto pela corrente política majoritária quanto pela minoritária, bem como por seis cidadãos, escolhidos entre brasileiros natos com idade superior a trinta e cinco anos, é bem representativo da sociedade e, por essa razão, pode assumir o compromisso de tornar a educação não só a prioridade nacional, mas a "mania nacional".

A prioridade para a educação deve ser efetivada por política pública que seja adotada como esforço nacional inequívoco e irrefragável e que seja resultado da vontade de todos os brasileiros. Vários povos que agiram nessa direção colhem, hoje, o fruto de ter dirigido os investimentos necessários para ações educacionais e criado as organizações necessárias para o bom uso destes recursos.

A seriedade do compromisso estabelecido por um órgão de cúpula da nação – o Conselho da República – dará credibilidade a esse indispensável empreendimento.

Basta termos em vista o que a nação brasileira conseguiu na área de energia. O apagão elétrico foi vencido quando o Brasil soube enfrentá-lo, a produção de etanol pelo Brasil tem sido exemplo de decisão. O Plano Real, a campanha para a erradicação da poliomielite, a construção da infraestrutura econômica e o desempenho de nossa economia nos últimos 50 anos, sem falar da competência de empresas como a Petrobrás e a Embraer, são motivo de admiração para a comunidade internacional, não obstante a polêmica ambientalista a respeito dos resultados de nossa economia.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2009. – Senador **Cristovam Buarque.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.041, DE 5 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho da República, órgão superior de consulta do Presidente da República, tem sua organização e funcionamento estabelecidos nesta lei.

Art. 2º Compete ao Conselho da República pronunciar-se sobre:

I – intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio;

II – as questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas.

(...)

Art. 5º O Conselho da República reunir-se-á por convocação do Presidente da República.

Parágrafo único. O Ministro de Estado convocado na forma do § 1º do art. 90 da Constituição Federal não terá direito a voto.

(...)

Brasília, 5 de junho de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **FERNANDO COLLOR – Bernardo Cabral.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 6-6-1990

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a criar campus **do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no Município de Pacajus.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Município de Pacajus, no Estado do Ceará, **campus** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal) do Ceará.

Art. 2º Com o objetivo de implementar o disposto no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias ao funcionamento do novo **campus**;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento do novo **campus**;

III – lotar no novo **campus** os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º O **campus** do Instituto Federal do Ceará a que se refere esta Lei será destinado à formação e qualificação de profissionais de educação superior, básica e profissional, para atender às necessidades socioeconômicas do Estado do Ceará, bem como para contribuir com o desenvolvimento tecnológico do País.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Localizado na Região Metropolitana de Fortaleza, Estado do Ceará, Pacajus tem população estimada de 43.830 habitantes.

A economia do Município baseia-se na agricultura, com a produção de caju, cana-de-açúcar, mandioca, milho e feijão; na pecuária, em que se destaca a criação de bovinos, ovinos e caprinos; e na indústria.

O setor educacional, apesar de diversificado, com instituições de pré-escola, ensino fundamental e médio, públicas e privadas, não tem como atender à demanda dos jovens concluintes do ensino médio e dos adultos que buscam, principalmente, qualificação profissional que os capacite a ingressar no mercado de trabalho.

Por esse motivo, julgamos importante a criação de um centro educacional de excelência no estilo dos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs) instalados em outros municípios do Estado e em diversas unidades da Federação.

No entanto, com a publicação da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, entendemos que o mais adequado para Pacajus seria a criação de um **campus** do Instituto Federal do Ceará, cuja sede se localiza em Fortaleza.

Cabe ressaltar que o Instituto acima referido resultou da integração, instituída por essa lei, do Cefet do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais do Crato e de Iguatu.

Aqui, cumpre destacar que a criação deste Ifet não ficará restrita ao município de Pacajus. Outros municípios vizinhos como Horizonte e Chorozinho poderão ser beneficiados.

Horizonte tem uma população estimada em 52.488 (censo de 2008). Localizada a apenas 42,1 quilômetros de Fortaleza, é dividida em quatro distritos: Aningas, Dourado, Queimada e a sede de Horizonte. Em seus vinte anos de existência, Horizonte conta hoje com um dos principais pólos industriais do Estado do Ceará. Aliado ao crescimento econômico, destaca-se o trabalho pela qualidade de vida da população, o que permitiu o reconhecimento de órgãos internacionais e nacionais, como a Fundação Abrinq e a Unicef.

Outro município que poderá beneficiar-se é Chorozinho, com 18.770 habitantes (censo 2008), Faz parte da região metropolitana de Fortaleza. Faz fronteira com os seguintes municípios: norte: Pacajus, sul: Ocara/Cascavel, leste: Cascavel, oeste: Acarape/Barreira. A agroindústria e a pecuária são as principais atividades econômicas do município, apresentando uma larga produção agrícola de castanha de caju, mandioca, feijão e milho.

Portanto, a despeito de ser esta iniciativa de grande valor para o desenvolvimento tecnológico, social e econômico desses municípios, conto com o apoio dos senhores Congressistas para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2009. – Senador **Inácio Arruda.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O Presidente da República**, f**aço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I – Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – Institutos Federais;

II – Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR;

III – Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET-RJ e de Minas Gerais – CEFET-MG;

IV – Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

.....

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 289, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a criar, no Município de Maranguape, campus **do Instituto Federal do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Município de Maranguape, no Estado do Ceará, campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal) do Ceará.

Art. 2º Com o objetivo de implementar o disposto no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias ao funcionamento do novo **campus***;*

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento do novo **campus***;*

III – lotar no novo **campus** os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º O **campus** do Instituto Federal do Ceará a que se refere esta Lei será destinado à formação e qualificação de profissionais de educação superior, básica e profissional, para atender as necessidades socioeconômicas do Estado do Ceará, bem como para contribuir com o desenvolvimento tecnológico do País.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O acesso à educação profissional e tecnológica constitui um dos maiores desafios da educação brasileira. Essa modalidade de ensino é demandada por milhares de estudantes que atingem o ensino médio e a educação superior. A obtenção de seus certificados e diplomas pode abrir as portas do mercado de trabalho. E este, por sua vez, tem-se mostrado cada vez mais exigente, devido à rapidez das transformações no sistema produtivo.

A relevância da educação profissional e tecnológica está bem clara na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que dedica dois capítulos ao tema: um voltado a essa modalidade de ensino, de forma geral (arts. 39 a 42); e o outro à educação profissional técnica de nível médio (arts. 36-A a 36-D).

Após alguns anos praticamente sem crescer, a rede federal de educação profissional e tecnológica voltou a ser objeto de atenção, com a edição da Lei nº 11.195, de 18 de novembro de 2005 e, mais recentemente, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, da qual fazem parte os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Institutos Federais).

A proposição ora apresentada situa-se nesse contexto de revalorização da educação profissional e tecnológica, mediante a iniciativa de indicar ao Poder Executivo um município que possui todas as condições para receber mais um **campus** de um Instituto Federal.

Com população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em cerca de 110 mil habitantes, Maranguape, localizada na região metropolitana de Fortaleza, pode, com a criação de seu **campus** do Instituto Federal do Ceará, tornar-se um pólo irradiador de desenvolvimento educacional e econômico para o estado.

Por fim, cabe registrar que iniciativas como esta podem favorecer a interiorização do processo de desenvolvimento educacional e social, assim como contribuir para o cumprimento da meta do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2001, de elevar, em dez anos, escolaridade de nível superior de cerca de 12% para 30% da população com idade entre 18 e 24 anos.

Em vista do exposto, peço apoio dos Senhores Congressistas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2009. – Senador **Inácio Arruda.**

Legislação Citada

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Vide Adin 3324-7, de 2005
Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção IV-A

Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I - articulada com o ensino médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II - subseqüente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I - os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do **caput** do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subseqüente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II – de educação profissional técnica de nível médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 3º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 40. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho. (Regulamento)

~~Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. (Regulamento)~~

Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.(Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

~~Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.~~ (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)

~~Art. 42. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. (Regulamento)~~

Art. 42. As instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

LEI Nº 11.195, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 5º do art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

§ 5º A expansão da oferta de educação profissional, mediante a criação de novas unidades de ensino por parte da União, ocorrerá, preferencialmente, em parceria com Estados, Municípios, Distrito Federal, setor produtivo ou organizações não governamentais, que serão responsáveis pela manutenção e gestão dos novos estabelecimentos de ensino.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;

III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB Nº 019-A -2009

Brasília, 24 de junho de 2009.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senhor Senador Geraldo Mesquita Junior para integrar a Comissão Temporária, criada através do Requerimento nº 247, de 2009, destinada a "em articulação com o Governo do Distrito Federal, contribuir e colaborar com o calendário oficial de comemorações do cinquentenário de Brasília, definindo proposta nesse sentido a ser submetida à decisão e eventual aprovação pelo Senado Federal", em substituição ao Senador Mauro Fecury**.**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de estima e apreço. – Senador **Renan Calheiros,** Líder do Bloco da Maioria.

OF. GLPMDB Nº 020-A -2009

Brasília, 24 de junho de 2009.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senhor Senador Wellington Salgado para integrar o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de estima e apreço, – Senador **Renan Calheiros,** Líder do Bloco da Maioria.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os ofícios lidos vão à publicação.

Sobre a mesa pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 791, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que o altera o art. 37 para estabelecer isenção de pagamento de inscrição em concurso público nos casos que menciona.

Relator **ad hoc**: Senador **Osmar Dias**

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2008, por meio da qual se pretende mediante a inserção de um inciso II-A ao art. 37 da Carta da República, isentar de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos os desempregados e os trabalhadores com remuneração igual ou inferior a dois salários mínimos.

Na justificação da proposição, é sustentado que o objetivo é permitir aos brasileiros referidos ambicionar a disputa por cargo público em concurso público, sem que sua situação financeira pessoal se constitua em obstáculo a essa pretensão.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – Análise

A proposição em exame não fere nenhuma das limitações constitucionais ao poder reformador, apresentando-se, por isso, formal e materialmente constitucional.

A técnica legislativa e a inserção da matéria são adequadas.

No mérito, a providência merece acolhida. Ao possibilitar a pessoas sem renda ou com renda de até dois salários mínimos a participação gratuita em concursos públicos de provas ou de provas e títulos, a proposição dá efetividade aos princípios da competitividade e da seletividade em sede de concurso público, prestigiando os economicamente menos aquinhoados e permitindo a efetiva universalização dos certames seletivos.

III – Voto

Pelo exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2008.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 19 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/06/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres	
RELATOR: "Ad hoc" Senador Osmar Dias	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 792, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que modifica o § 1º do art. 45 da Constituição Federal, que dispõe sobre a representação na Câmara dos Deputados.

Relator: Senador **Renato Casagrande**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, conforme previsto nos arts. 356 e seguintes do Regimento Interno, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 69, de 2007, que tem como primeiro subscritor o Senador Álvaro Dias.

A PEC nº 69, de 2007, modifica o § 1º do art. 45 da Constituição Federal, que dispõe sobre a representação na Câmara dos Deputados, com o objetivo de reduzir o número mínimo de Deputados Federais por Estado, dos atuais oito para quatro (art. 1º).

Ademais, o art. 2º da proposição estipula que o limite mínimo de quatro Deputados que se está propondo será observado no quarto pleito a ocorrer após a vigência desta Emenda, decrescendo-se o atual limite de oito Deputados, à razão de uma unidade por pleito.

O art. 3º pretende que a Emenda Constitucional que se está propondo entre em vigor na data de sua publicação e o art. 4º revoga o § 2º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que estabelece a irredutibilidade da representação dos Estados e do Distrito Federal existente na Câmara dos Deputados por ocasião da promulgação da Constituição, em 1988.

Na Justificação está posto que a Proposta de Emenda à Constituição tem o objetivo de – a um só tempo – diminuir o grave problema do desequilíbrio no que diz respeito à representação das bancadas dos Estados na Câmara dos Deputados e também contribuir para o esforço de redução do tamanho do Estado brasileiro e, consequentemente, para diminuir os gastos públicos.

No que diz respeito ao desequilíbrio na representação, a Justificação registra o caso do Estado de menor população, Roraima, que tem cerca de 403.000 habitantes (estimativa para 2006 do IBGE), ou seja, cerca de 0,21% do total da população brasileira (186.770.562 habitantes na estimativa do IBGE para 2006), e oito Deputados (o mínimo previsto no § 1º do art. 45 da Lei Maior), cada Deputado representando, pois, cerca de 50.000 habitantes.

Também se registra o outro extremo, o Estado de São Paulo, com mais de 41.000.000 de habitantes, ou seja, cerca de 21,5% da população total do País, e setenta Deputados, cada mandatário representando em torno de 586.000 habitantes. Isso em decorrência do "teto" de setenta Deputados, também estabelecido no § 1º do art. 45 da Lei Maior.

De acordo ainda com a justificação, o constituinte não atuou com equidade ao fixar um "piso" de oito Deputados por Estado **vis-à-vis** um "teto" de setenta, pois tal balizamento implicaria grande desequilíbrio entre os Estados.

Argumenta-se, também, que a sobre-representação não seria exclusiva do Estado de Roraima, alcançando as representações dos Estados do Amapá, Acre, Tocantins e Rondônia, cujas bancadas atingem mais do que o dobro da proporcionalidade populacional.

Em face da situação que se descreve na justificação, anota-se que apenas reduzir o número total de Deputados, via mudança da lei complementar prevista também no § 1º do art. 45 da Lei Maior, que fixa aquele número, agravaria a disparidade, pois os Estados hoje sobre-representados o seriam mais ainda, os Estados representados hoje adequadamente passariam a ser sub-representados e os sub-representados assim permaneceriam.

Portanto – sempre conforme a justificação – muito embora possa ser reduzido o número total de Deputados Federais sem necessidade de emenda à Constituição, iniciativa que vise tal redução deve vir acompanhada da redução do número mínimo de Deputados Federais por unidade da Federação, o que, por seu turno, requer mudança constitucional.

Por outro lado, a justificação consigna que a redução proposta não será efetivada de forma abrupta, mas escalonada. Para isso o art. 2º da PEC traz norma transitória dispondo que o limite mínimo de quatro Deputados será observado no quarto pleito a ocorrer após a promulgação da Emenda, decrescendo-se o atual limite de oito Deputados, à razão de uma unidade por pleito, conforme tabela abaixo.

Outrossim, por entendê-lo incompatível com a proposta de redução do número mínimo de parlamentares, propõe-se a revogação do normativo contido no § 2º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que estabeleceu a irredutibilidade da representação dos Estados e do Distrito Federal na Câmara dos Deputados por ocasião da promulgação da Constituição de 1988.

A Justificação registra, ainda, que as alterações propostas só se completarão com a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 465, de 2007, que altera a Lei Complementar nº 78, de 1993, para reduzir o total

de Deputados Federais dos atuais quinhentos e treze para quatrocentos e cinco.

Por fim, a justificação anota que tal decréscimo na quantidade total de parlamentares, além de contribuir para a homogeneidade da representatividade, vai ao encontro do objetivo global de redução de gastos públicos e do tamanho do Estado.

II – Análise

Passando a analisar a presente proposta, temos que a disciplina de representação na Câmara dos Deputados é matéria de norma constitucional, expressa no art. 45, **caput** e §§ 1º e 2º, **verbis**:

> "Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.
>
> § 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.
>
> § 2º Cada Território elegerá quatro Deputados."

Ainda quanto à Câmara dos Deputados, a lei complementar a que se refere o § 1º do art. 45 é atualmente a Lei Complementar nº 78, de 1993, da qual destacamos o art. 1º, **verbis**:

> "Art. 1º Proporcional à população dos Estados e do Distrito Federal, o número de Deputados Federais não ultrapassará quinhentos e treze representantes, fornecida, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano anterior, a atualização estatística demográfica das unidades da Federação.
>
> Parágrafo único. Feitos os cálculos da representação dos Estados e do Distrito Federal, o Tribunal Superior Eleitoral fornecerá aos Tribunais Regionais Eleitorais e aos partidos políticos o número de vagas a serem disputadas."

No caso específico das últimas eleições para o Congresso Nacional, ocorridas em 2006, o Tribunal Superior Eleitoral expediu a Resolução nº 22.144, de 14-2-2006, que determina a composição da Câmara dos Deputados, conforme quadro em anexo a este Relatório.

Consoante acima descrito, o § 1º do art. 45 da Lei Maior preceitua que o número total de Deputados Federais, bem como o número de cada representação por Estado e pelo Distrito Federal será estabelecido em lei complementar, em proporção à respectiva população, procedendo-se aos ajustes necessários, em razão da variação das populações, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

Temos, assim, que a regra da proporcionalidade em relação à população, adotada pelo § 1º do art. 45 da Lei Maior, não é absoluta. Isso porque, conforme ressalva esse normativo, no final do seu texto, nenhuma das unidades da Federação pode ter menos de oito ou mais de setenta Deputados.

Entendemos que o limite mínimo de oito e o limite máximo de setenta Deputados fixado no art. 45 da Lei Maior reflete as peculiaridades da nossa Federação, com as suas especificidades, dentre as quais expressivas disparidades regionais.

Com efeito, se o nosso País adotasse uma proporcionalidade estrita no que diz respeito às bancadas estaduais de Deputados Federais, tomando como base a população de cada Estado, ocorreria uma significativa hegemonia política do chamado Centro-Sul do País, com relação ao Norte-Nordeste, o que não nos parece desejável para o necessário equilíbrio federativo que devemos sempre ter em conta.

E embora a presente proposta não esteja, de pronto, adotando tal proporcionalidade estrita, abre a possibilidade para uma profunda alteração nas bancadas de Deputados Federais, também com uma redução significativa do total de membros da Câmara dos Deputados.

A propósito, devemos registrar que a iniciativa que ora examinamos compõe uma série de proposições da iniciativa do Senador Alvaro Dias, com o objetivo de reduzir o total de parlamentares de todas as Casas Legislativas do País.

Dessas proposições, destacamos o Projeto de Lei Complementar nº 465, de 2007, que reduz o número total de Deputados Federais dos atuais 513 para 405, conforme quadro anexo, e que complementa a Proposta de Emenda à Constituição que ora examinamos.

Em resumo, a proposição em análise, combinada com o Projeto de Lei Complementar nº 465, de 2007, propõe:

– Redução do total de Deputados Federais, dos atuais 513 para 405, em 4 pleitos sucessivos, à razão de 27 parlamentares por eleição.
– Redução do limite mínimo de Deputados Federais, dos atuais 8 para 4, em 4 pleitos sucessivos, à razão de 1 parlamentar por eleição.

– Manutenção do limite máximo de 70 Deputados Federais por bancada.

– Aplicação da proporcionalidade populacional, respeitando o limite máximo atual de 70 Deputados por unidade da Federação e distribuindo as sobras, sob critérios similares aos contidos nos arts. 107 a 109 do Código Eleitoral.

Conforme entendemos, não podemos adotar uma tal radical alteração na representação popular na Câmara dos Deputados sem uma reflexão mais profunda e uma análise mais detalhada dos diversos aspectos que envolvem a matéria.

Desse modo, cremos que o mais adequado seria transferir a discussão sobre a composição da Câmara dos Deputados para o âmbito da Reforma Política que o Congresso Nacional ora examina e não adotar – desde já – uma tal significativa mudança institucional.

III – Voto

Como conclusão, em face do exposto, votamos pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2007.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2009.

ANEXO (PEC Nº 69, DE 2007 C/C PLS - Complementar Nº 465, DE 2007)

UF	População	% Total	Bancada atual	% do total de Deputados	Bancada com base só na proporcionalidade	Bancada proposta
RR	403.021	0,21%	8	1,56%	1	4
AP	615.715	0,32%	8	1,56%	2	4
AC	686.652	0,36%	8	1,56%	2	4
TO	1.332.441	0,70%	8	1,56%	4	4
RO	1.562.417	0,84%	8	1,56%	4	4
SE	2.000.738	0,97%	8	1,56%	5	5
DF	2.383.784	1,28%	8	1,56%	7	5
MS	2.297.981	1,23%	8	1,56%	6	5
PI	3.036.290	1,64%	10	1,95%	8	7
GO	5.730.753	3,07%	17	3,31%	16	13
PB	3.623.215	1,51%	12	2,34%	10	8
ES	3.464.285	1,85%	10	1,95%	9	8
MT	2.856.999	1,54%	8	1,56%	8	7
RJ	15.561.720	8,34%	46	8,97%	43	34
MA	6.184.538	3,31%	18	3,51%	17	14
AL	3.050.652	1,63%	9	1,75%	8	7
PE	8.502.603	4,55%	25	4,87%	23	19
PR	10.387.378	5,57%	30	5,85%	29	23
SC	5.958.266	3,19%	16	3,12%	16	13
AM	3.311.026	1,78%	8	1,56%	9	8
RS	10.963.219	5,87%	31	6,04%	30	24
CE	8.217.085	4,4%	22	4,29%	23	18
MG	19.479.356	10,47%	53	10,33%	54	43
RN	3.043.760	1,63%	8	1,56%	8	7
BA	13.950.146	7,48%	39	7,60%	39	31
PA	7.110.465	3,81%	17	3,31%	19	16
SP	41.055.734	21,45%	70	13,65%	113	70
Total	186.777.562		513			405

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC **Nº** 69 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04 / 06 / 2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres	
RELATOR: Senador Renato Casagrande	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **João Ribeiro**

I – Relatório

Subscrita inicialmente pelo Senador Alvaro Dias, vem ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição n° 69, de 2007, que altera o § 1° do art. 45 da Constituição Federal, com propósito de estabelecer nova regra sobre a representação proporcional na Câmara dos Deputados.

Nos termos da proposição, o número de deputados federais e a representação por Estado e pelo Distrito Federal serão estabelecidos em lei complementar, de forma que seja reduzido de oito para quatro o limite mínimo de deputados federais e mantido o limite máximo de setenta. A PEC determina, ainda, que o limite mínimo de quatro deputados federais será observado no quarto pleito após a vigência da emenda à Constituição, decrescendo-se do limite de oito à razão de um parlamentar por pleito.

Por fim, a proposição revoga o § 2° do art. 4° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que proíbe a diminuição da atual representação dos Estados e do Distrito Federal na Câmara dos Deputados.

Na justificação da proposta o autor defende a necessidade de, a um só tempo, diminuir o desequilíbrio na representação das bancadas dos Estados na Câmara dos Deputados e contribuir para o esforço de redução do tamanho do Estado brasileiro.

A matéria não recebeu emendas.

II – Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a constitucionalidade e o mérito da proposta de emenda à Constituição sob exame.

Do ponto de vista de admissibilidade, destaco que a proposição trata de matéria de competência privativa da União (art. 22, I, da Constituição Federal) e atende às normas do art. 60 da Constituição Federal, pois está subscrita por mais de um terço dos membros desta Casa (inciso I) e obedece a vedação à emenda à Constituição na vigência de intervenção federal; de estado de defesa ou de sítio.

Ademais, não versa sobre matéria de proposta de emenda já rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa (§ 5°). A proposição também não fere as cláusulas pétreas (§ 4°).

A técnica legislativa não merece reparos, pois a proposição foi redigida em consonância com as disposições da Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, e suas alterações.

Embora não haja óbices aparentes à sua livre tramitação quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, entendo que, não obstante o nobre propósito de aperfeiçoar a representatividade do Parlamento brasileiro, a proposição não deve prosperar pelos motivos que se seguem.

Como se sabe, a Constituição Federal inseriu, entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a redução das desigualdades sociais e regionais. No entanto, a realidade ainda é muito distinta do quadro almejado. Estados com população menor e mais pobres, em especial das regiões Norte e Nordeste, geralmente encontram inúmeras dificuldades na obtenção de recursos e investimentos oriundos da União. Assim, a diminuição na representação desses estados e, consequentemente, do número de parlamentares na defesa de seus interesses, agravaria mais o problema da representatividade dessas regiões e do significativo desequilíbrio regional, social e econômico que o País enfrenta.

Não é a primeira vez que o Senado Federal discute esse tema. A PEC n° 50, de 1999, que também teve como primeiro signatário o ilustre Senador Alvaro Dias, também encontrou resistência para a aprovação. Ao acessar as notas taquigráficas da sessão de discussão em primeiro turno realizada em 21 de março de 2002, verifica-se que, naquela ocasião, diversos parlamentares defenderam a rejeição da proposição por motivos semelhantes aos que ora exponho, tendo sido aprovado requerimento de reexame da matéria pela CCJ, e, posteriormente, retirada a proposição, a pedido do primeiro signatário.

Como foi aventado na discussão da PEC n° 50, de 1999, o Brasil é uma Federação com enormes disparidades regionais e populacionais, de forma que a plena correspondência entre a população de cada Estado ou do Distrito Federal e o número de deputados resultaria na preponderância política de poucos estados, como São Paulo, sobre os demais.

Isso ocorreria em função da redução pela metade da representatividade de estados menos populosos e com baixo índice de desenvolvimento econômico-social. Portanto, é razoável que regiões que se enquadram nesse perfil tenham correlação de poder político um pouco maior que a representação numérica, para que não sejam sufocadas por estados mais desenvolvidos e poderosos.

Ademais, embora estados menos populosos tenham mais representantes, é comum que sua população fique isolada, sendo mais difícil o acesso a todas as áreas habitadas. Como destacou o Senador Tião Viana na discussão da PEC n° 50, de 1999, enquanto em Rondônia a proporção é de um deputado federal para 300km, em São Paulo há mais de 30 deputados para o mesmo espaço territorial.

Sou favorável à redução dos gastos públicos e à implantação de medidas que ponham fim ao desequilíbrio entre as representações das bancadas dos Estados e do Distrito Federal na Câmara dos Deputados. No entanto, entendo que a implantação de medida com esse fim deve ser precedida de profunda discussão nas Casas Legislativas para se encontrar a solução que não iniba o desenvolvimento dos estados menores, que enfrentam grandes dificuldades, principalmente de acesso a recursos financeiros federais.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição n° 69, de 2007.

Sala da Comissão, _ Senador **João Ribeiro**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – Direito Civil, Comercial, Penal, Processual, Eleitoral, Agrário, Marítimo, Aeronáutico, Espacial e do Trabalho;

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

§ 1° A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 4° Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5° A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

TÍTULO X

.....

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS
TRANSITÓRIAS

.....

Art. 4° O mandato do atual Presidente da República terminará em 15 de março de 1990.

§ 2° O Tribunal Superior Eleitoral, promulgada a Constituição, expedirá as normas regulamentadoras deste artigo.

.....

LEI COMPLEMENTAR
N° 78, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Disciplina a fixação do número de deputados, nos termos do art. 45, § 1°, da Constituição Federal.

.....

LEI COMPLEMENTAR
N° 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 793, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 104, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marcelo Crivella, que acresce um § 3º ao art. 42 da Constituição Federal, para estabelecer que a comprovação da efetiva prestação de serviço militar nas Forças Armadas por mais de dois anos constitui título computável para efeito do concurso de acesso aos cargos das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 104, de 2007, de autoria do Senador Marcelo Crivella, acrescenta o § 3º ao art. 42 da Constituição Federal para dispor que a comprovação da efetiva prestação de serviço militar nas Forças Armadas por mais de dois anos constitui título computável para efeito do concurso de acesso aos cargos das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

O aproveitamento da experiência na caserna e o treinamento recebido por esses profissionais são invocados como justificativa do projeto. Sustenta-se, ainda, que as polícias militares e os bombeiros militares são cada vez mais demandados para realização de missões relevantes em prol da comunidade. Essa circunstância acarreta a necessidade de constante treinamento desses profissionais com significativo impacto nos orçamentos estaduais.

A PEC visa, assim, assegurar aos ex-militares, que tenham estado na ativa por dois anos ou mais, o reconhecimento, como título computável, para efeito de concurso público de ingresso nas carreiras de policial militar e de bombeiro militar.

II – Análise

Cabe a esta comissão deliberar, caráter não terminativo, sobre a constitucionalidade, a legalidade e o mérito das propostas de emenda à Constituição a ela submetidas, conforme disposto nos arts. 101, I, e 356 do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição possui o mínimo de assinaturas exigido no art. 60, I, da Constituição Federal. Os limites circunstanciais e materiais para emendar o texto constitucional foram observados (§ 1º, do **caput**, e § 4º, do art. 60), bem como atendidos os requisitos regimentais (art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal).

No mérito, é de fácil percepção o fato de que os quadros tanto das polícias militares quanto dos bombeiros militares estão sobrecarregados em suas funções cotidianas. Observa-se, ainda, a diminuição no número de militares em relação ao incremento populacional verificado nos últimos anos. Deve-se agregar, também, a situação de que essas carreiras demandam treinamento contínuo. As circunstâncias indicadas assinalam a necessidade de aumento no número de policiais e bombeiros militares a serviço da população.

Nesse sentido, a presente proposta de emenda à Constituição é duplamente oportuna. Ela faz referência, de um lado, à necessidade de concurso para ingresso nas carreiras de que trata; de outro, estimula a inserção daqueles que já têm experiência militar. Não há, pois, dúvida quanto ao mérito da PEC.

Ocorre, no entanto, que a proposta cuida de "acesso aos cargos". Parece-nos, contudo, que a expressão "ingresso na carreira" é tecnicamente mais adequada para o que se propõe. Cuida-se aqui, de consideração como "título para efeito de concurso" o período de dois ou mais anos passados na caserna. Vê-se, pois, que se trata de ingresso, mediante concurso público, na carreira de policial militar ou de bombeiro militar.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 104, de 2007, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CCJC

Dê-se ao art. 42 da Constituição, nos termos do que dispõe o art. 1º da PEC nº 104, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 42. .....

.....

§ 3º A comprovação da efetiva prestação de serviço às Forças Armadas por dois anos ou mais constitui título computável para efeito do concurso público de ingresso nas carreiras de policial militar e de bombeiro militar." (NR)

Sala da Comissão, 4 de junho de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC **Nº** 104 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/06/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres	
RELATOR: Senador Romeu Tuma	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 104, DE 2007
NA REUNIÃO Ordinária DE 04/06/09, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

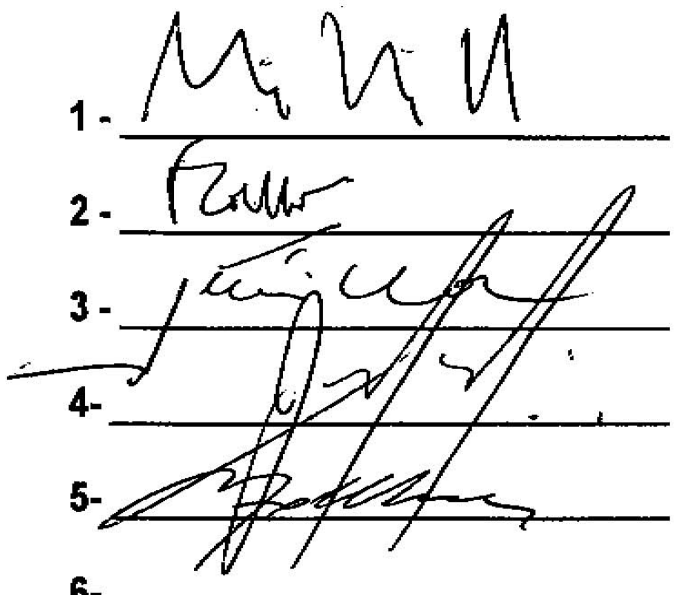

1 - _____ **1 – Senador Flávio Arns**

2 - _____ **2 – Senador Fernando Collor**

3 - _____ **3 – Senador Inácio Arruda**

4- _____ **4- Senador Jayme Campos**

5- _____ **5- Senador Gilberto Goellner**

6-

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção III
~~DOS SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES~~

DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DOS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

~~Art. 42. São servidores militares federais os integrantes das Forças Armadas e servidores militares dos Estados, Territórios e Distrito Federal os integrantes de suas polícias militares e de seus corpos de bombeiros militares.~~

~~§ 1º - As patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados das Forças Armadas, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, cendo lhes privativos os títulos, postos e uniformes militares.~~

~~§ 2º - As patentes dos oficiais das Forças Armadas são conferidas pelo Presidente da República, e as dos oficiais das polícias militares e corpos de bombeiros militares dos Estados, Territórios e Distrito Federal, pelos respectivos Governadores.~~

~~§ 3º - O militar em atividade que aceitar cargo público civil permanente será transferido para a reserva.~~

~~§ 4º - O militar da ativa que aceitar cargo, emprego ou função pública temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antigüidade, contando-se lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a inatividade.~~

~~§ 5º - Ao militar são proibidas a sindicalização e a greve.~~

~~§ 6º - O militar, enquanto em efetivo serviço, não pode estar filiado a partidos políticos.~~

~~§ 7º - O oficial das Forças Armadas só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão de tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra.~~

~~§ 8º - O oficial condenado na justiça comum ou militar a pena privativa de liberdade superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no parágrafo anterior.~~

~~§ 9º - A lei disporá sobre os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do servidor militar para a inatividade.~~

~~§ 10 - Aplica-se aos servidores a que se refere este artigo, e a seus pensionistas, o disposto no art. 40, §§ 4º e 5º.~~

~~§ 10 Aplica-se aos servidores a que se refere este artigo, e a seus pensionistas, o disposto no art. 40, §§ 4.º, 5.º e 6.º (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

~~§ 11 - Aplica-se aos servidores a que se refere este artigo o disposto no art. 7º, VIII, XII, XVII, XVIII e XIX.~~

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

~~§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 3º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual especifica dispor sobre as matérias do art. 142, 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos Governadores.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)~~

~~§ 2º Aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e a seus pensionistas, aplica-se o disposto no art. 40, §§ 4º e 5º; e aos militares do Distrito Federal e dos Territórios, o disposto no art. 40, § 6º.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)~~

§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual especifica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

~~§ 2º Aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e a seus pensionistas, aplica-se o disposto no art. 40, §§ 7º e 8º. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)~~

§ 2º Aos pensionistas dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios aplica-se o que for fixado em lei específica do respectivo ente estatal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

PARECER Nº 794, DE 2009

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2009 (nº 275/2007, na Casa de origem), do Deputado Ciro Pedrosa), que estabelece normas de segurança a serem seguidas pelos estabelecimentos que especifica. (Serviços de barbearia, manicure, aplicação de tatuagens e inserção de piercings).

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2009 (nº 275, de 2007, na origem), estabelece normas de segurança sanitária para estabelecimentos que prestam serviços que possam provocar cortes ou perfurações corporais nos clientes, tais como barbeiros, manicures, pedicuros, tatuadores e similares.

O objetivo da proposição é minimizar o risco de infecção por doenças infectocontagiosas, tais como a Aids e as hepatites do tipo B e C, transmitidas por meio de objetos perfurantes ou cortantes contaminados.

Para tanto, torna obrigatória a desinfecção e a esterilização dos instrumentos e utensílios utilizados, de acordo com as normas de vigilância sanitária. Excetua dessa prática, contudo, os instrumentos descartáveis, que deverão ter suas embalagens abertas à vista dos clientes.

Além disso, obriga os estabelecimentos supramencionados a ostentarem mensagem relativa à permissão da utilização de instrumentos, aparelhos ou utensílios trazidos pelos próprios clientes.

Por fim, tipifica o descumprimento da nova norma como "infração sanitária".

A cláusula de vigência estabelece que a lei entre em vigor na data de sua publicação, concedendo aos estabelecimentos prazo de noventa dias para se adequarem à norma.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado pelas Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania. No Senado, a proposição será examinada apenas por esta Comissão de Assuntos Sociais e, se aprovado, pelo Plenário da Casa.

Não recebeu emendas nesta comissão.

II – Análise

A proposição sob análise pretende contribuir para a prevenção da disseminação de doenças infecciosas, com vistas à proteção da saúde de clientes e trabalhadores de serviços de barbearia, manicure, pedicuro, tatuagem e similares, e à redução de gastos dos serviços públicos de saúde com o tratamento dessas doenças.

A despeito do mérito do projeto, contudo, julgamos que a matéria em questão é própria de normas infralegais.

Assim, já em 1993, o Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo editou regulamento a respeito do assunto, a Portaria CVS nº 11, de 16 de agosto de 1993, que dispõe sobre o funcionamento de estabelecimentos que exercem atividade de podólogo (pedicuro) e, mais recentemente, publicou a Portaria CVS nº 12, de 7 de agosto de 1999, que dispõe sobre os estabelecimentos de interesse à saúde, denominados Gabinetes de Tatuagem e de **Piercing**, e dá providências correlatas.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por sua vez, também editou, sobre a matéria, a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 55, de 6 de agosto de 2008, que dispõe sobre o registro de produtos utilizados no procedimento de pigmentação artificial permanente da pele, e dá outras providências, norma que abrange produtos tais como aparelhos, agulhas e acessórios usados em procedimentos de tatuagem, bem como tintas nacionais e importadas.

Não obstante essas e outras iniciativas legislativas municipais e estaduais, o que se nota é a inexistência de uma regulamentação pormenorizada e atualizada sobre a matéria, padronizada em âmbito nacional. Tal regulamento se faz necessário, pois a efetividade dos processos de descontaminação, limpeza, higienização, desinfecção e esterilização empregados por aqueles serviços depende do uso de técnica correta e de produtos adequados. Além disso, é imperioso que essas medidas acompanhem, a par e passo, o desenvolvimento técnico-científico das áreas de biossegurança e de controle de doenças transmissíveis.

É dever da autoridade sanitária intervir sempre que houver possibilidade de ameaça à saúde pública. Nesse sentido, incumbe à Anvisa, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que *define* o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

De fato, a atividade desenvolvida em serviços de barbearia, cabeleireiro, salões de beleza, manicure, pedicuro, podólogo, aplicação de tatuagens, inserção de **piercings** e congêneres pode ocasionar danos à saúde da população e dos trabalhadores envolvidos. Isso acontece em razão da transmissão de doenças, tais como hepatites B e C, e AIDS, entre outras, em relação à qual existem evidências cientificamente com-

provadas, sendo a mais recente oriunda de pesquisa soroepidemiológica, realizada com apoio da Secretaria de Estado da Saúde, em salões de beleza situados nos bairros e **shopping centers** do Município de São Paulo, com uma centena de profissionais manicures ou pedicuros.

Nesse estudo, foram estimadas prevalências, no grupo de trabalhadores, de 8% de anti-HBc, marcador sorológico de infecção por hepatite B, e 2% de anti-HVC, marcador que indica contato prévio com o vírus da hepatite C. Por conseguinte, uma das conclusões do estudo foi a de que manicures e pedicuros constituem um grupo de risco para essas infecções, fato que decorre de uma provável maior exposição à infecção por hepatites virais do que a população em geral, por razões ocupacionais.

Todavia, a legislação sanitária federal vigente não estabelece normas para as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos supramencionados. Essa lacuna deve ser suprida haja vista a necessidade de determinação de medidas eficazes para o controle de doenças transmissíveis.

Feitas essas considerações em relação ao mérito, cabe ressaltar que existem, também, óbices quanto à constitucionalidade da proposição: ainda que a matéria se insira na competência da União para legislar sobre proteção e defesa da saúde (Constituição Federal, arts. 23, II; 24, XII; e 196), a iniciativa fere a determinação (art. 24, § 1º) segundo a qual, no âmbito da legislação concorrente – de que é o caso da matéria em apreciação – a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

Em relação à técnica legislativa e à juridicidade, da mesma forma, cabem reparos.

Em primeiro lugar, trata-se de projeto de lei "extravagante", o que contraria o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, pois a legislação vigente – mais especificamente a Lei nº 9.782, de 1999, que trata de vigilância sanitária – comporta a modificação pretendida.

Em segundo lugar, a proposição em tela olvidou listar os estabelecimentos que pretende atingir, mencionados apenas na justificação do projeto.

Por essas razões, preferimos apresentar um substitutivo, que reforça as atribuições precípuas do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, contornando os óbices apontados e objetivando o aprimoramento da iniciativa.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do PLC nº 1, de 2009, nos termos do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2009 – (SUBSTITUTIVO)

Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, com a finalidade de obrigar a regulamentação dos serviços de barbearia, cabeleireiro, salão de beleza, manicure, pedicuro, podólogo, aplicação de tatuagens, inserção de piercings e congêneres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º, renumerando-se os parágrafos subsequentes:

"Art. 8º .....

.....

§ 5º Entre os serviços de interesse para o controle de riscos à saúde da população a que se refere o § 4º, serão obrigatoriamente regulamentados pela Agência os serviços de barbearia, cabeleireiro, salão de beleza, manicure, pedicuro, podólogo, aplicação de tatuagens, inserção de **piercings** e congêneres.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, – Senador **Papaléo Paes.**

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Assuntos Sociais, em reunião realizada nesta data, aprova o Parecer ao Projeto de Lei da Câmara n° 1, de 2009, na forma da Emenda (substitutivo) n° 1-CAS.

EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 1, DE 2009

Altera a Lei n° 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, com a finalidade de obrigar a regulamentação dos serviços de barbearia, cabeleireiro, salão de beleza, manicure, pedicuro, podólogo, aplicação de tatuagens, inserção de piercings **e congêneres.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° O art. 8° da Lei n° 9.782, de 26 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5°, renumerando-se os parágrafos subsequentes:

"Art. 8° .....

.....

§ 5° Entre os serviços de interesse para o controle de riscos à saúde da população a que se refere o § 4°, serão obrigatoriamente regulamentados pela Agência os serviços de barbearia, cabeleireiro, salão de beleza, manicure, pedicuro, podólogo, aplicação de tatuagens, inserção de **piercings** e congêneres.

..... (NR)"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2009.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1 DE 2009	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/06/2009 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA ROSALBA CIARLINI	
RELATOR: SENADOR PAPALÉO PAES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
FLÁVIO ARNS (PT)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT) (sem voto)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP)	MAIORIA (PMDB E PP)
(vago)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	4- LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
MÃO SANTA (PMDB)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	5- MARISA SERRANO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- JOÃO TENÓRIO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTES
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUICÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

CAPÍTULO II
Da União

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII – assistência jurídica e defensoria pública;

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV – proteção à infância e à juventude;

XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

.....

Seção II
Da Saúde

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

.....

LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999

Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

.....

Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

I – medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias;

II – alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários;

III – cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;

IV – saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos;

V – conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico;

VI – equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;

VII – imunobiológicos e suas substâncias ativas, sangue e hemoderivados;

VIII – órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;

IX – radioisótopos para uso diagnóstico **in vivo** *e* radiofármacos e produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;

X – cigarros, cigarrilhas, charutos e qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do tabaco;

XI – quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento ou ainda submetidos a fontes de radiação.

§ 2º Consideram-se serviços submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência, aqueles voltados para a atenção ambulatorial, seja de rotina ou de emergência, os realizados em regime de internação, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como aqueles que impliquem a incorporação de novas tecnologias.

§ 3º Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, submetem-se ao regime de vigilância sanitária as instalações físicas, equipamentos, tecnologias, ambientes e procedimentos envolvidos em todas as fases dos processos de produção dos bens e produtos sub-

metidos ao controle e fiscalização sanitária, incluindo a destinação dos respectivos resíduos.

§ 4º A Agência poderá regulamentar outros produtos e serviços de interesse para o controle de riscos à saúde da população, alcançados pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 5º A Agência poderá dispensar de registro os imunobiológicos, inseticidas, medicamentos e outros insumos estratégicos quando adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública pelo Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 6º O Ministro de Estado da Saúde poderá determinar a realização de ações previstas nas competências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em casos específicos e que impliquem risco à saúde da população. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 7º O ato de que trata o § 6º deverá ser publicado no **Diário Oficial da União**. Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001.

§ 8º Consideram-se serviços e instalações submetidos ao controle e fiscalização sanitária aqueles relacionados com as atividades de portos, aeroportos e fronteiras e nas estações aduaneiras e terminais alfandegados, serviços de transportes aquáticos, terrestres e aéreos. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

.....

LEI COMPLEMENTAR
Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 795, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 124, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2° da Lei n° 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteroides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Relator **ad hoc: Valter Pereira**
Relator: **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 124, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, propõe o acréscimo de parágrafo único ao art. 2° da Lei n° 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteroides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências.

Com efeito, se aprovada a proposição, a venda ilegal de esteroides e peptídeos anabolizantes passaria a constituir crime – e não mais infração sanitária –, sujeitando os infratores à pena de reclusão de três a quinze anos e pagamento de multa.

A cláusula de vigência – art. 2° da proposição – determina que a lei originada pelo projeto em comento entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição legislativa foi aprovada, em decisão terminativa, pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), na forma de um substitutivo. No entanto, em função do Recurso n° 8, de 2006, subscrito por onze senadores, nos termos dos §§ 3° e 4° do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o PLS seguiu para a apreciação do Plenário.

Embora não tenham sido apresentadas emendas de Plenário, entendeu-se por bem encaminhar a proposição à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), visto tratar de Direito Penal.

II – Análise

A apreciação do PLS n° 124, de 2005, pela CCJ, justifica-se em razão da alínea **d** do inciso II do art. 101 do RISF, que confere à Comissão competência para emitir parecer quanto ao mérito de proposições que versem sobre Direito Penal. A CCJ deverá, ainda, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria.

O médico e Senador Augusto Botelho, em seu percuciente parecer aprovado pela CAS esclareceu, de forma muito didática, que os esteroides anabolizantes são substâncias que promovem ganho de massa mus-

cular, por meio do crescimento das fibras que constituem os músculos. O abuso desses anabolizantes é frequente entre esportistas e pessoas que querem adquirir rapidamente um corpo musculoso, mormente os mais jovens.

As consequências do abuso dos anabolizantes para a saúde podem ser muito graves, com o desenvolvimento de cânceres, de doenças hepáticas e de atrofia testicular, entre outros agravos.

Constatado que os esteroides e peptídeos anabolizantes, se usados de modo descontrolado, podem causar sérios danos à saúde, passemos a verificar como essas substâncias são tratadas na legislação brasileira.

O comércio irregular de esteroides anabolizantes não é alcançado pela Lei n° 11.343, de 23 de agosto de 2006, pois esses medicamentos não estão abrangidos na definição legal de "droga", constante do parágrafo único do seu art. 1°. Assim, o fornecimento desses produtos não poderia ser reprimido penalmente pela citada lei.

Da mesma forma, não é certa a incidência dos arts. 278 (substâncias nocivas à saúde pública) e 280 (medicamento em desacordo com receita médica) do Código Penal no caso de fornecimento de anabolizantes em desconformidade com a lei, como bem problematizado no parecer do ilustre Senador Augusto Botelho.

Em algumas situações, seria possível cogitar, no máximo, da aplicação do § 1°-B do art. 273 do Código Penal, se o medicamento for adquirido à margem da lei.

> **Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais.**
>
> Art. 273. Falsificar, corromper, adulterar ou alterar produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais:
>
> Pena – reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, e multa.
>
> § 1° Nas mesmas penas incorre quem importa, vende, expõe à venda, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribui ou entrega a consumo o produto falsificado, corrompido, adulterado ou alterado.
>
> .....
>
> § 1°-B Está sujeito às penas deste artigo quem pratica as ações previstas no § 1° em relação a produtos em qualquer das seguintes condições:
>
> I – sem registro, quando exigível, no órgão de vigilância sanitária competente;
>
> .....
>
> V – de procedência ignorada;
>
> VI – adquiridos de estabelecimento sem licença da autoridade sanitária competente.
>
> .....

Dessa forma, a dispensação irregular de anabolizantes devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sem receita médica, ou por pessoa não habilitada, pode escapar à coerção penal. Por isso, o PLS n° 124, de 2005, reveste-se de grande importância ao preencher o apontado vácuo jurídico.

No entanto, concordamos com a opinião dos membros da CAS, no sentido de que a equiparação do comércio irregular de anabolizantes ao tráfico de substâncias entorpecentes é por demais rigoroso. Nesse sentido apoiamos as reformulações propostas pelo substitutivo aprovado naquela comissão, que prevê, ainda, a modalidade culposa da referida conduta, além de descrever melhor a situação de venda, para consumo humano, de esteroides ou peptídeos anabolizantes destinados a uso veterinário.

Cumpre assinalar, finalmente, que a matéria circunscreve-se à competência privativa da União para legislar sobre Direito Penal, nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal. Considerando, ainda, a relevância do bem jurídico tutelado, estamos plenamente convencidos de que a proposição, com as modificações propostas pela CAS, aprimora a proteção da saúde pública, desestimulando a venda ou dispensa ilegal das mencionadas substâncias.

Por conseguinte, não vislumbramos nenhum óbice de natureza constitucional à aprovação da matéria. De igual modo, não se constatam vícios de juridicidade ou regimentalidade.

III – Voto

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 124, de 2005, na forma do substitutivo oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

Sala da Comissão, 10 de junho de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 124 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/06/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Sen. Demóstenes Torres	
RELATOR: "Ad Hoc" Valter Pereira	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – Direito Civil, Comercial, Penal, Processual, Eleitoral, Agrário, Marítimo, Aeronáutico, Espacial e do Trabalho;

.....

DECRETO-LEI
N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

.....

Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (Redação dada pela Lei n° 9.677, de 2-7-1998)

Art. 273. Falsificar, corromper, adulterar ou alterar produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais: (Redação dada pela Lei n° 9.677, de 2-7-1998)

Pena – reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei n° 9.677, de 2-7-1998)

.....

§ 1°-B. Está sujeito às penas deste artigo quem pratica as ações previstas no § 1° em relação a produtos em qualquer das seguintes condições: (Incluído pela Lei n° 9.677, de 2-7-.1998)

.....

Outras substâncias nocivas à saúde pública

Art. 278. Fabricar, vender, expor à venda, ter em depósito para vender ou, de qualquer forma, entregar a consumo coisa ou substância nociva à saúde, ainda que não destinada à alimentação ou a fim medicinal:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Modalidade culposa

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de dois meses a um ano.

Substância avariada

Art. 279. (Revogado pela Lei n° 8.137, de 27-12-1990)

Medicamento em desacordo com receita médica

Art. 280. Fornecer substância medicinal em desacordo com receita médica:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa.

Modalidade culposa

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de dois meses a um ano.

.....

LEI N° 9.965, DE 27 DE ABRIL DE 2000

Restringe a venda de esteroides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências.

.....

Art. 2º A inobservância do disposto nesta lei configurará infração sanitária, estando o infrator sujeito ao processo e penalidades previstos na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais.

.....

LEI N° 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006

Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

.....

PARECERES Nºs 796 E 797, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei do Senado n° 269, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, que dispõe sobre incentivos às Políticas Públicas de Juventude executadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos.

PARECER Nº 796, DE 2009

(Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 269, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, objetiva facultar ao contribuinte a dedução, por ocasião do recolhimento do Imposto de Renda, de parte dos valores referentes a doações e patrocínios concedidos a instituições privadas sem fins lucrativos, destinados à promoção de políticas públicas voltadas para a juventude.

O projeto ressalva que a concessão do incentivo não elide o contribuinte de considerar o montante despendido para fins de determinação do lucro real, nem para efeito de recolhimento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), de que trata a Lei n° 7.689, de 15 de dezembro de 1988.

Da mesma forma, os valores incentivados não excluem nem reduzem outros benefícios ou deduções previstas em lei.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

Após analisada pela CDH, a proposição seguirá para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde será examinada em caráter terminativo, nos termos do que preceitua o art. 49, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – Análise

Nos termos do que dispõe o art. 102-E, inciso VI, do RISF, compete a esta comissão opinar sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências e de proteção à infância, à juventude e aos idosos.

Esse é o escopo parcial da proposição em análise, que objetiva a coadjuvação da sociedade em geral, por meio de doações e patrocínios, para subvencionar os instrumentos de políticas públicas destinadas à promoção do jovem, especialmente aqueles que se inserem na faixa dos 15 aos 29 anos.

Ao se valer de um sistema de compensação objetivo, que é o da dedução – conquanto limitada ao alcance do normativo tributário, consubstanciado na Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997 – de percentual do investimento, o Estado estará fomentando a participação da sociedade como coadjuvante no processo de valorização do jovem e de sua qualificação para os desafios impostos pela própria vida.

Como a proposição, após analisada nesta comissão, seguirá à avaliação da CAE, aquele colegiado haverá de se deter nas repercussões financeiras que a proposição, se transformada em lei, vier a causar.

Quanto ao mérito da iniciativa, nada a opor.

No entanto, no que se refere à apresentação do texto, proponho algumas modificações que, embora de pouca monta, alcançam a inteireza do projeto, razão pela qual não encontrei alternativa senão oferecer substitutivo à proposição original.

Tais alterações atingiram, basicamente, a designação "Políticas Públicas da Juventude", haja vista que tal instituto não existe sob a feição legal, mas sim em decorrência dos projetos por elas englobados, conforme especificado no art. 11 da Lei n° 11.129, de 30 de junho de 2005.

Por oportuno, também proponho a eliminação da referência à Lei n° 11.438, de 29 de dezembro de 2006, específica para o esporte.

Apesar dessas intervenções, manteve-se incólume o alcance dos dispositivos alterados, conforme proposto pela autora da iniciativa.

III – Voto

No que compete a esta comissão se pronunciar, o voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 269, de 2008, nos termos do seguinte texto substitutivo:

EMENDA N° 1-CDH

PROJETO DE LEI N° 269, DE 2008 – (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre incentivos fiscais a pessoas físicas e jurídicas, no financiamento de ações de apoio a políticas públicas voltadas para a juventude, executadas por entidades privadas sem fins lucrativos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Esta Lei autoriza o contribuinte, pessoa física ou jurídica, a deduzir do Imposto de Renda os valores relativos a doações e patrocínios efetuados a entidades privadas sem fins lucrativos, destinados ao apoio aos programas de que trata o art. 11 da Lei n° 11.129, de 30 de junho de 2005.

§ 1° Os valores de que trata o **caput** poderão ser deduzidos do Imposto de Renda devido, apurado na declaração de ajuste anual pela pessoa física, ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela

pessoa jurídica tributada com base no lucro real, respeitados os seguintes limites:

I – relativamente à pessoa jurídica, a quatro por cento do imposto devido, observado o limite previsto no inciso II do **caput** do art. 6° da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997, em cada período de apuração;

II – relativamente à pessoa física, a seis por cento do imposto apurado na declaração de ajuste anual, nos termos do disposto no art. 22 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2° As pessoas jurídicas não poderão deduzir os valores de que trata esta Lei para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

§ 3° Os benefícios referidos nesta Lei não excluem ou reduzem outros benefícios fiscais e deduções em vigor.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de outubro de 2008.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2008

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15 / 10 / 08 , OS SENHORES SENADORES

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
FLÁVIO ARNS	1 – SERYS SLHESSARENKO
FÁTIMA CLEIDE	2 – EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	3 – MARINA SILVA
PATRÍCIA SABOYA	4 – IDELI SALVATTI
INÁCIO ARRUDA	5 – MARCELO CRIVELLA
JOSÉ NERY(vaga cedida ao PSOL)	
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1 – MÃO SANTA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	2 – ROMERO JUCÁ
PAULO DUQUE	3 – ROSEANA SARNEY
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4 – VALTER PEREIRA
GILVAM BORGES	5 – JARBAS VASCONCELOS
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	
CÉSAR BORGES	1 – (VAGO)
ELISEU RESENDE	2 – HERÁCLITO FORTES
ROMEU TUMA	3 – JAYME CAMPOS
GILBERTO GOELLNER	4 – VIRGÍNIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	5 – MÁRIO COUTO
CÍCERO LUCENA	6 – LÚCIA VÂNIA
MAGNO MALTA	7 – PAPALÉO PAES
PTB	
	1 – SÉRGIO ZAMBIASI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	

PARECER Nº 797, DE 2009

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 269, de 2008, tem por objetivo estimular as pessoas físicas e jurídicas a contribuírem, mediante doação ou patrocínio, com políticas públicas voltadas para jovens entre 15 e 29 anos.

Para tanto, autoriza a dedução, do Imposto de Renda por elas devido, dos valores aplicados naqueles fins. O benefício alcança pessoas físicas e jurídicas tributadas com base no lucro real e é limitado, quanto a estas, a 4% (quatro por cento), e quanto àquelas, a 6% (seis por cento) do imposto devido.

Em sua justificação, a Senadora Patrícia Saboya argumenta que as ações de amparo e inclusão de jovens dependem da participação da sociedade civil. No entanto, somente as doações em benefício de fundos voltados à criança e ao adolescente é que são dedutíveis do Imposto de Renda. Seria razoável, por consequência, estimular, por meio desse benefício fiscal, o patrocínio a programas voltados para os brasileiros na faixa de 15 a 29 anos.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), onde recebeu parecer favorável, na forma de substitutivo, vindo depois a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para decisão em caráter terminativo.

II – Análise

Nos termos do inciso IV do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, cumpre à CAE examinar as matérias em tramitação que tratem de tributos. No caso presente, a proposição dispõe sobre Imposto de Renda, o que atrai a competência desta Comissão.

No que toca à constitucionalidade formal, esta é amparada pelos arts. 24, I, e 153, III, que outorgam ao Legislativo Federal a competência para disciplinar as regras relativas ao Imposto de Renda. Ademais, qualquer parlamentar tem iniciativa para apresentar projetos sobre o tema, com fundamento no **caput** do art. 61 da Constituição Federal (CF).

No âmbito material, o projeto também se mostra em consonância com o princípio da proteção das pessoas em formação, previsto no **caput** do art. 227, e com o dever do Estado de promover e incentivar as ações educacionais, da qual faz parte a qualificação para o trabalho, previsto no art. 205, todos da CF.

No mérito, somos obrigados a concordar com os argumentos da Senadora Patrícia Saboya. Parece-nos razoável que a participação da sociedade em programas de inclusão social de jovens deva ser estimulada pelo Estado, como já se faz, por exemplo, com as ações voltadas especificamente às crianças e aos adolescentes. Trata-se de ações complementares que resultarão em melhor qualidade de vida para parcela importante da população brasileira.

O mérito da proposição, aliás, foi confirmado pela CDH, sempre voltada a assuntos de relevância social. Quanto ao substitutivo oferecido por aquela Comissão, todavia, apresentaremos as razões pelas quais nos manteremos fiéis ao texto original.

Em primeiro lugar, não nos parece que a finalidade do projeto seja criar benefício restrito ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM), mas, sim, a qualquer política pública conduzida por entidades privadas sem fins lucrativos.

Além disso, não nos parece adequado excluir do teto de 6% (seis por cento) do imposto devido pela pessoa física o benefício destinado ao patrocínio do desporto porquanto implicaria a criação de dois tetos e, por consequência, duplicaria a potencial renúncia de receita decorrente das deduções. Essa alteração também criaria dificuldades de enquadramento de patrocínio a projetos desportivos que, ao mesmo tempo, visassem à inclusão social de jovens.

Em sentido oposto, não só consideramos essencial manter a menção à Lei n° 11.438, de 29 de dezembro de 2006, como sugerimos emenda de redação para não deixar dúvidas de que o teto abrange, concomitantemente, ambos os benefícios, garantindo a higidez do projeto em relação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000).

III – Voto

Em razão do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 269, de 2008, em sua redação original, ressalvada a seguinte emenda:

EMENDA N° 2–CAE

No inciso II do § 1° do art. 2° do Projeto de Lei do Senado n° 269, de 2008, substitua-se a expressão "conjuntamente com" por "observadas".

Sala da Comissão, 16 de junho de 2009. – Senador **Tasso Jereissati**, Relator.

DECISÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Em 16-6-09, colocado em votação, a comissão aprova o projeto por 15 (quinze) votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção, aprovando, ainda, a Emenda n° 2-CAE.

EMENDA N° 2–CAE

No inciso II do § 1° do art. 2° do Projeto de Lei do Senado n° 269, de 2008, substitua-se a expressão "conjuntamente com" por "observadas".

Sala das Comissões, 16 de junho de 2009. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2008
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/06/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):
PRESIDENTE:
RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS nº 269, de 2008.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PcdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PcdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)					1-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
DELCÍDIO AMARAL (PT)	X				2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	X				3-JOÃO PEDRO (PT)				
TIÃO VIANA (PT)					4-IDELI SALVATTI (PT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)				
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)					6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)				
CÉSAR BORGES (PR)	X				7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES - Maioria (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				1-ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)					2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)					3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)	X			
NEUTO DE CONTO (PMDB)					5-LOBÃO FILHO (PMDB)				
PEDRO SIMON (PMDB)					6-PAULO DUQUE (PMDB)				
VAGO					7-VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE (DEM)	X				1-GILBERTO GOELLNER (DEM)				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	X				2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)					3-HERÁCLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	X				4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)	X				5-KÁTIA ABREU (DEM)				
JAYME CAMPOS (DEM)					6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)					7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	X				9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)				
TASSO JEREISSATI (PSDB)	X				10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO					1-SÉRGIO ZAMBIASI				
GIM ARGELLO					2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				1-JEFFERSON PRAIA				

TOTAL 16 **SIM** 15 **NÃO** – **PREJ** – **AUTOR** – **ABS** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 06 / 09.

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Emenda nº 02-CAE apresentada ao PLS nº 269, de 2008.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PcdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PcdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)					1-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
DELCIDIO AMARAL (PT)	X				2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	X				3-JOÃO PEDRO (PT)				
TIÃO VIANA (PT)					4-IDELI SALVATTI (PT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)				
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)					6-EXPEDITO JUNIOR (PR)				
CÉSAR BORGES (PR)	X				7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES - Maioria (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				1-ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)					2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)					3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)	X			
NEUTO DE CONTO (PMDB)					5-LOBÃO FILHO (PMDB)				
PEDRO SIMON (PMDB)					6-PAULO DUQUE (PMDB)				
VAGO					7-VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE (DEM)	X				1-GILBERTO GOELLNER (DEM)				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	X				2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)					3-HERÁCLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	X				4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)	X				5-KÁTIA ABREU (DEM)				
JAYME CAMPOS (DEM)					6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)					7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	X				9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)				
TASSO JEREISSATI (PSDB)	X				10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO					1-SÉRGIO ZAMBIASI				
GIM ARGELLO					2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				1-JEFFERSON PRAIA				

TOTAL 16 **SIM** 15 **NÃO** – **PREJ** – **AUTOR** – **ABS** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 06 / 09.

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

TEXTO FINAL

APRESENTADO AO
PROJETO DE LEI N° 269, DE 2008

Dispõe sobre incentivos às Políticas Públicas de Juventude executadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Esta Lei autoriza o contribuinte pessoa física e jurídica a deduzir do Imposto de Renda as doações e patrocínios efetuados a entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas às Políticas Públicas de Juventude, na faixa de idade entre 15 a 29 anos.

Art. 2° Os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a entidades privadas sem fins lucrativos, voltadas exclusivamente à promoção de Políticas Públicas de Juventude, poderão ser deduzidos do Imposto de Renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual pela pessoa física, ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real.

§ 1° As deduções de que trata o **caput** deste artigo ficam limitadas:

I – relativamente à pessoa jurídica, a quatro por cento do imposto devido, observado o limite previsto no inciso II do **caput** do art. 6° da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997, em cada período de apuração;

II – relativamente à pessoa física, a seis por cento do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual, observadas as deduções de que tratam o art. 22 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e o inciso II do § 1° do art. 1° da Lei n° 11.438, de 29 de dezembro de 2006.

§ 2° As pessoas jurídicas não poderão deduzir os valores de que trata o **caput** deste artigo para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

§ 3° Os benefícios de que trata este artigo não excluem ou reduzem outros benefícios fiscais e deduções em vigor.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2009. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente – Senador **Tasso Jereissati**, Relator.

OF. Nº 199/2009/CAE

Brasília, 16 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2° do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado n° 269, de 2008, que "dispõe sobre incentivos às Políticas Públicas de Juventude executadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos", com a Emenda n° 2-CAE.

Respeitosamente, Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

Subseção III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Seção III

DOS IMPOSTOS DA UNIÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

.....

III - renda e proventos de qualquer natureza;

.....

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Seção I

DA EDUCAÇÃO

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

.....

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

LEI Nº 7.689, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988.

Conversão da Medida Provisória nº 22, de 1988

Vide Lei 9.249, de 1995

Institui contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Conversão da MPv nº 1.602, de 1997

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

.....

Art. 6º Observados os limites específicos de cada incentivo e o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 1995, o total das deduções de que tratam:

.....

II - o art. 26 da Lei nº 8.313, de 1991, e o art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, não poderá exceder quatro por cento do imposto de renda devido. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.189-49, de 2001)

Vide Lei 9.249

.....

Art. 22. A soma das deduções a que se referem os incisos I a III do art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, fica limitada a seis por cento do valor do imposto devido, não sendo aplicáveis limites específicos a quaisquer dessas deduções.

.....

Conversão da

.....

LEI Nº 11.129, DE 30 DE JUNHO DE 2005.

Art. 6º Observ

de 1995, o tot

Mensagem de veto

Conversão da MPv nº 238, de 2005

Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências.

.....

Art. 11. À Secretaria Nacional de Juventude, criada na forma da lei, compete, dentre outras atribuições, articular todos os programas e projetos destinados, em âmbito federal, aos jovens na faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, ressalvado o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação da Secretaria de que trata o caput deste artigo no controle e no acompanhamento das ações previstas nos arts. 13 a 18 desta Lei.

.....

LEI Nº 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Texto compilado

Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO I

DOS INCENTIVOS AO DESPORTO

~~Art. 1º Até o ano-calendário de 2015, inclusive, poderão ser deduzidos do imposto de renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual pela pessoa física, ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte.~~ Vide Medida Provisória nº 342, de 2006.

Art. 1º A partir do ano-calendário de 2007 e até o ano-calendário de 2015, inclusive, poderão ser deduzidos do imposto de renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual pelas pessoas físicas ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

§ 1º As deduções de que trata o caput deste artigo ficam limitadas:

.....

II - relativamente à pessoa física, a 6% (seis por cento) do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

.....

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 199/2009/CAE

Brasília, 16 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2008, que "dispõe sobre incentivos às Políticas Públicas de Juventude executadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos", com a Emenda nº 2-CAE.

Respeitosamente. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com referência ao expediente lido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2008**, seja apreciado pelo Plenário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 792, de 2009**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo contrariamente à **Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2007**, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *modifica o § 1º do art. 45 da Constituição Federal, que dispõe sobre a representação na Câmara dos Deputados.*

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 794, de 2009**, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2009** (nº 275/2007, na Casa de origem, do Deputado Ciro Pedrosa), que *estabelece normas de segurança a serem seguidas pelos estabelecimentos que especifica* (serviços de barbearia, manicure, aplicação de tatuagens e inserção de piercings).

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Eu gostaria de me inscrever nas comunicações inadiáveis, Srª Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Paulo Paim.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Srª Presidente, eu também gostaria de me inscrever.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Um instante, primeiro o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sou obrigado a reconhecer que gostaria muito de ser o segundo, mas o Senador Suplicy chegou primeiro.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Senador Suplicy é o segundo.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – O Senador Paim é o terceiro e eu o quarto, mas vou tentar falar pela minha vez.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Em primeiro, o Senador Expedito Júnior; em segundo, o Senador Suplicy; em terceiro, o Senador Paim e, em quarto, o Senador Augusto Botelho.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu só queria que V. Exª pudesse me dizer a ordem da minha fala.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela inscrição, tem a palavra, em primeiro lugar, o Senador Jefferson Praia; em segundo lugar, intercalando uma comunicação inadiável, o Senador Expedito Júnior; e o senhor, como inscrito, seria a terceira pessoa a usar da palavra.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – P A) – Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra, pela inscrição, o Senador Jefferson Praia.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Serys Slhessarenko, Srs. Senadores, neste momento, eu gostaria de me reportar à grave enchente que continua no Estado do Amazonas.

Desde o final do mês de março, os Parlamentares do Estado do Amazonas, Senador João Pedro e Senador Arthur Virgílio, e eu infelizmente temos nos reportado a este grande problema, a cheia que enfrentamos no nosso Estado.

Até o presente momento, Srª Presidente, não percebemos um contexto que demonstre que as águas estejam parando. Para V. Exª ter uma idéia, hoje a capital do meu Estado sofre junto com os demais Municípios, as famílias de Manaus atravessam também sérios problemas em relação a essa grande enchente.

Quero, Srª Presidente, mais uma vez, aprovar aqui um requerimento ao Ministério da Integração, onde faço o seguinte questionamento: para quando estaria prevista a liberação de mais de R$200 milhões, que, segundo o plano de trabalho submetido pela defesa civil amazonense ao Ministério da Integração, ainda são necessários para combater os efeitos dos alagamentos e prestar ajuda às famílias desabrigadas? E quais são – um outro questionamento que faço ao Ministério da Integração – os principais obstáculos que impedem que esse Ministério viabilize, da forma a mais rápida possível, a ajuda ao nosso Estado, que atravessa esse momento difícil com a grande enchente que estamos tendo no Amazonas?

Após a enchente, Srª Presidente, nós teremos a vazante, e será outra preocupação, porque, com a vazante, também virão diversos problemas relacionados às doenças que poderemos ter, Senador Expedito Júnior. E deveremos estar alerta para essas questões. É inadmissível não termos a ajuda que deveríamos ter neste momento, pois muitas famílias, ainda, infelizmente, estão passando por sérios problemas.

O segundo ponto, Sr. Presidente, que eu gostaria de tocar nesta tarde, de forma muito rápida, é a reunião de ontem da Mesa Diretora com as Lideranças dos Partidos que compõem esta Casa. Várias decisões foram tomadas, como a exoneração do Diretor-Geral do Senado, a exoneração do Diretor de Recursos Humanos, a solicitação ao Tribunal de Contas da União de uma auditoria nos contratos da folha de pagamento do Senado Federal, a viabilização do Portal Transparência, a criação da comissão de sindicância para identificar

os responsáveis pelos atos secretos, o projeto estabelecendo mandato de dois anos para o diretor-geral e a aprovação do seu nome pelo Plenário.

Portanto, Srª Presidente, eu acredito que nós estamos caminhando. E é dentro deste contexto de compartilharmos as decisões que deveremos agir para que o Senado atravesse, mais rapidamente, esse momento difícil que estamos tendo na atualidade.

Era isso que eu tinha a dizer, Srª Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Jefferson Praia.

Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Serys, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, continuando o assunto de que falávamos ontem, ao final da tarde e início da noite, sobre uma agenda positiva para o nosso Estado e ouvindo há pouco o Senador Jefferson Praia, que fazia algumas reivindicações principalmente para o seu Estado, o Amazonas, eu, desta feita, volto novamente à tribuna desta Casa, para fazer mais algumas reivindicações, fazer alguns apelos.

Eu dizia, ontem, que esta tribuna deveria ser usada, principalmente para o meu Estado, para reivindicar as coisas que ainda estão para acontecer em Rondônia e para falar bem das coisas boas que estão acontecendo também no nosso Estado. Eu dizia, ontem, das transformações que o Governador Ivo Cassol vai fazendo pelo nosso Estado.

Mas eu gostaria de aproveitar e fazer aqui algumas reivindicações. Eu estive, durante esses dias, no Município de Pimenta Bueno. Lá temos dois viadutos com obras iniciadas, praticamente interditando a BR-364, que a Senadora conhece muito bem porque corta o seu Estado e também o meu, o Estado de Rondônia, e que é a espinha dorsal do nosso Estado. Infelizmente, isso está causando grandes transtornos à população do Município de Pimenta Bueno, porque estão lá aquelas duas obras faraônicas, aquelas duas obras fantasmas, que estão paralisando a BR-364, infelizmente impedindo o tráfego da BR e causando, como eu disse, um transtorno à população porque se desvia da BR-364. Quando é seca, é muita poeira; na época das águas, no inverno, é muita lama.

Eu estive lá, reunido com a população de Pimenta Bueno, e eu gostaria de fazer este apelo para que esta obra fosse retomada imediatamente, para que pudéssemos dar tranquilidade à população do Município de Pimenta Bueno.

Da mesma maneira, há hoje uma grande preocupação no Município de Ji-Paraná, onde também se deu início à duplicação de uma ponte. É muito grande a preocupação, hoje, da população do Município de Ji-Paraná porque é a única estrada que corta o Município e liga o interior do nosso Estado à capital de Rondônia.

Infelizmente, é mais uma obra que está paralisada também, a duplicação da ponte de Ji-Paraná, por falta de recursos, por falta de orçamento. Hoje, atendendo ao apelo de vários moradores do Município de Ji-Paraná, de grandes e pequenos empresários que fizeram a reivindicação para que essa obra não pare. Hoje, o Governador Ivo Cassol... Seria de responsabilidade do Governo Federal fazer o anel viário, pois, de repente, nós poderíamos dar um outro acesso à população de Ji-Paraná e do interior do Estado de Rondônia. Essa obra foi iniciada, iniciou-se a ponte, e o Governador espera um convênio para que possa ser pavimentado o anel viário de Ji-Paraná.

A duplicação da ponte que corta a BR-364 é importante para o interior do Estado e para a nossa capital.

Outra preocupação é a questão do aeroporto de Ji-Paraná. Há uma preocupação hoje. O Deputado Anselmo de Jesus, que, inclusive, é do Partido dos Trabalhadores, está defendendo, com emendas suas – que foram cortadas – a ampliação dessa obra, a ampliação do aeroporto de Ji-Paraná. Hoje, causa uma certa estranheza à população de Ji-Paraná, há um certo temor de perder o único voo, Senador Paim, que ainda resta à população de Ji-Paraná. E, de repente, por conta da construção ou da retomada dessa obra, mais uma vez, haverá dificuldades para a sua população, sua gente, para o Município de Ji-Paraná, por conta da paralisação.

As grandes empresas já não fazem mais, por conta da ampliação desse aeroporto. Hoje, quem faz os voos no Município de Ji-Paraná é a Trip. Nós já não temos mais a Gol. Nós já não temos mais a TAM, aliás, que fazia os voos diretos para Ji-Paraná. Eu faço esse apelo aqui, também. Faço coro aqui com o Deputado do Partido dos Trabalhadores, Anselmo, que representa o Município de Ji-Paraná.

Outra questão é a da transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia. Até quando nós vamos estar assistindo a essa novela mexicana que não tem fim? A essa novela mexicana que está adormecida na Câmara dos Deputados, que está engavetada na Câmara dos Deputados? E a população...

(Interrupção do som.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – E a população de Rondônia aguardando, da Câmara dos Deputados, um posicionamento para discussão e, por fim, a aprovação da PEC da transposição dos servidores públicos do nosso Estado.

Eu já disse aqui que é uma injustiça muito grande que se faz com Rondônia. Nós tivemos outros Estados, antigos territórios, como o caso do Amapá e de Roraima, que foram beneficiados. E nós queremos o tratamento isonômico. Queremos o mesmo tratamento que foi dispensado a esses ex-territórios! Nós o reivindicamos para o nosso Estado.

Outra preocupação nossa é com a questão do setor madeireiro. Eu estive no Município de Espigão do Oeste e sou obrigado a reconhecer: 20% da economia do meu Estado, Senadora Serys, vem do setor madeireiro. Vinte por cento da economia de Rondônia, nós devemos ao setor madeireiro.

Há uma preocupação muito grande hoje, não com a questão da fiscalização, porque a fiscalização é importante e necessária, mas, às vezes, cria-se um terrorismo com esse setor, que no passado era visto como mocinho e hoje é visto como bandido.

Nós precisamos agregar valores no nosso Estado, mas para isso o Governo precisa... A mesma mão que às vezes fiscaliza, que proíbe, que coíbe, ela tem também que auxiliar, ela tem também que ajudar. Nós precisamos revitalizar o setor madeireiro, e, lógico, organizado, de maneira decente, preocupando-nos principalmente com a questão dos planos de manejo, que hoje nós estamos fazendo. E eu quero reconhecer aqui o trabalho da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Sedam do Estado de Rondônia.

Por fim, Presidente, para finalizar aqui a minha fala, eu gostaria também de fazer um último apelo. O Governador Ivo Cassol esteve aqui com a Ministra Dilma, e foi feito um acordo, Senador Mário Couto. Inclusive, nós tivemos membros do seu Estado, Parlamentares, Deputados Federais do seu Estado, do Pará, que estiveram em Rondônia, principalmente na região do Bom Futuro. E a Ministra Dilma, determinada... Houve o acordo, e nós devemos isso não ao Ministro Minc – eu digo sempre aqui na tribuna –, mas devemos isso à Ministra Dilma. Foi feito o acordo com o Bom Futuro, ou seja, fizemos a troca da área, aquela que era reserva estadual que iria ser invadida por conta da construção das usinas de Jirau. Nós fizemos uma compensação: essa área, nós passamos para o Governo Federal, e, em troca, o Governo Federal nos concedeu uma área que era reserva federal, passou para o Estado de Rondônia, para que nós pudéssemos fazer o assentamento de famílias que lá já residem há mais de vinte anos.

O problema é que eu não sei se isso... De repente, em razão de uma represália do Ibama, por conta de uma revolta, de não se ter ficado satisfeito com essa decisão, com esse acordo feito junto com a Ministra Dilma, hoje, as fiscalizações, parece que se intensificaram com muito mais teor, principalmente as multas que estão sendo feitas nesta região, na região de Bom Futuro. Hoje já há um acordo feito, assinado pelo Ministro Minc, também pelo Presidente nacional do Ibama. Esta área já é de domínio do Estado. Então, quem teria que estar fazendo hoje essas fiscalizações nesta área já seria o Estado de Rondônia.

Então, faço um apelo aqui: que se respeite o acordo que foi fechado, o acordo que foi feito com a Ministra Dilma, na presença do Ministro Minc. Que se respeite esse acordo, que se respeite a população do meu Estado, que se respeite o povo de Rondônia. Nós não podemos continuar a dar esse tratamento diferenciado para os Estados da Região Amazônica.

Então, Sr. Presidente, quero agradecer aqui a benevolência de V. Exª por ter permitido que eu falasse um pouco mais do que meu tempo, mas eu gostaria de fazer esse apelo. Esses acordos, principalmente esses com a região de Bom Futuro, foram feitos com a presença da Ministra Dilma, com a aquiescência do Presidente Lula. Se não fosse a Ministra Dilma, certamente, não teríamos feito esse acordo, esse entendimento. Então, peço, agora, ao Presidente do Ibama, que, imediatamente, primeiro, acate essa decisão que ele mesmo assinou e, segundo, que retire, imediatamente, os fiscais do Ibama, para que a população, que já vem sendo penalizada há muito tempo, não seja ainda mais penalizada.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Expedito Júnior.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Serys Slhessarenko; Srs. Senadores, segunda-feira próxima passada, dia 22 de junho, o Município de Santarém, situado no Oeste do meu Estado do Pará, cidade polo, completou 348 anos de fundação, e não poderíamos deixar passar em brancas nuvens esse importante momento por que passa Santarém sem fazer um registro dessa data no Senado. Até porque, Senadora Serys, tive oportunidade, ao longo do meu mandato de Senador, de propor projetos da maior importância para o Estado do Pará, para a região Oeste e, especificamente, para Santarém. Entre eles, quero

destacar a Universidade Federal do Oeste do Pará, que está em processo de implantada. Meus amigos do Oeste do Pará e, principalmente, de Santarém, que nos veem pela TV Senado e que nos ouvem pela Rádio Senado, terão, em breve, a Universidade do Oeste do Pará, projeto de minha autoria, aprovado por unanimidade aqui, no Senado Federal, e autorizado pela Câmara.

Lamentavelmente, por uma questão política, a Governadora, em vez de usar a autorização já concedida pelo Congresso para implantar a universidade, fez o encaminhamento pelo Executivo de uma proposta, de um projeto que está tramitando. Mas ele vai ser aprovado na Câmara, onde está hoje; será aprovado aqui no Senado, e a universidade é uma realidade.

Outro projeto de importância para Santarém é o que cria a Zona de Processamento de Exportação, também de minha autoria, aprovado no Senado e que hoje tramita na Câmara. Tive informação, pela resenha da Câmara, de que o Deputado José Geraldo, do PT do Pará, deu parecer pela rejeição. Espero que ele reforme o parecer e não prejudique o Oeste do meu Estado e, especialmente, Santarém, para que ali se possa instalar a Zona de Processamento de Exportação.

A cidade de Santarém é privilegiada pela sua localização: está entre as mais importantes metrópoles da Amazônia, Belém e Manaus. Santarém tem, hoje, cerca de 350 mil habitantes, distribuídos em 52 bairros da zona urbana e em mais de 400 comunidades da zona rural. É considerada como uma das principais cidades turísticas da Amazônia, cujo cartão de visita é o encontro das águas dos rios Tapajós e Amazonas, um espetáculo ininterrupto, bem em frente à cidade.

E, por falar em turismo, Santarém também possui quilômetros e quilômetros de praias paradisíacas, como a encantadora Alter do Chão.

Quero convidá-la, Senadora Serys, para ir até lá. É o Caribe da Amazônia, e, recentemente, foi escolhida pelo jornal inglês *The Guardian* como a melhor praia do Brasil. E tive a oportunidade aqui de parabenizar nossos irmãos santarenos por essa escolha do *The Guardian*.

Em função disso, requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso à cidade de Santarém, no Estado do Pará, pelo transcurso, na segunda-feira que passou, dia 22/06/2009, do seu 348º aniversário.

Requeiro, ademais, que esse voto seja levado ao conhecimento das seguintes autoridades: da Prefeita Municipal de Santarém, Srª Maria do Carmo; do Deputado Federal, por Santarém, filho da terra, Deputado Lira Maia; do Deputado Estadual, filho da terra, Alexandre Von; do Deputado Estadual Antônio Rocha; do Deputado Estadual Carlos Martins e a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Santarém.

Esse requerimento é subscrito por mim e também pelo nobre Senador Mário Couto.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Flexa Ribeiro. Sua solicitação será atendida na forma do Regimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Permita-me, Srª Presidente: o Senador João Pedro nos deu a honra da visita, no final de semana, à cidade de Juruti, que fica bem em frente à cidade de Santarém. Ali está sendo concluída a instalação de um projeto da mineradora Alcoa, obra que será a redenção de Juruti. O Município mudou seu aspecto com a instalação desse projeto.

O Senador João Pedro também pede para ser subscritor do requerimento que ora apresento, e tenho muita honra de que S. Exª o faça.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Assim, o requerimento está subscrito, com certeza, pelo Senador Flexa Ribeiro, pelo Senador Mário Couto e pelo Senador João Pedro.

Antes de passar a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Mário Couto, eu gostaria de anunciar a presença, em nossas galerias, dos Srs. Vereadores e da Srª Vereadora do nosso querido Município Lucas do Rio Verde, no meu Mato Grosso, bem como do Presidente da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde.

Sejam muito bem-vindos, Srs. Vereadores e Srª Vereadora!

Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiro, quero iniciar meu pronunciamento na tarde de hoje parabenizando o Senador Paulo Paim, que, na tarde de ontem, esteve com o Presidente da Câmara, Michel Temer, abordando assunto que já rola aqui neste Senado há mais de cinco anos. São projetos de sua autoria em relação aos aposentados deste País.

Ficou marcado, então, Nação brasileira, aposentados deste País, para terça, quarta-feira a votação, na Câmara, dos projetos do Senador Paulo Paim. Oxalá, tomara que não passe dessa data! Não conseguimos mais aceitar que se possa transferir a votação desse projeto. Não aceitamos mais isso. Então, espero que, na próxima terça-feira, possamos, de uma vez por todas, saber quem é contra os aposentados deste País e quem é a favor.

Senador Paulo Paim, mais uma vez, meus parabéns!

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Mário Couto, permita-me.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pois não.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Até me levantei. Vou falar em pé. Quero só cumprimentar V. Exª, que, ontem, ainda, cobrava-me, no bom sentido – porque V. Exª é nosso parceiro nessa jornada –, como ficou a solução. Eu disse a V. Exª, que estava na sua residência, que, naquele momento, o Presidente Michel Temer havia marcado para me receber. E V. Exª me disse: "Fale também em meu nome e diga que não vamos – e V. Exª foi fiel ali – tolerar novos adiamentos." Falei, de forma muito diplomática, mas falei com o Michel que essa também era a sua opinião e sua posição. Ficou, como V. Exª disse, reafirmado que a votação será na semana que vem. Meus cumprimentos pela firmeza com que tem defendido essas posições.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Vamos torcer para que os aposentados deste País tenham, no final das suas vidas, o carinho de todos os Deputados Federais, votando o projeto de V. Exª.

Mas, minha Presidenta, o que me traz, hoje, a esta tribuna é a situação do meu Estado. Mais uma vez, venho a esta tribuna, Senador Jefferson Praia, falar das dificuldades por que passa o Estado do Pará.

Como se não bastasse o setor madeireiro, que foi criminosamente parado pelo Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, agora o Ministro resolve dar mais um tiro na economia do Estado do Pará. Tenho eu a impressão de que o Sr. Carlos Minc não gosta do meu Estado ou não gosta da Amazônia.

Nunca falamos aqui, nunca vi nenhum Senador da Amazônia aqui falar que é favorável ao desmatamento irregular da floresta. Nunca vi, absolutamente, nenhum!

Agora, a atitude do Ministro com relação à Amazônia – e, especialmente, ao meu Estado – é absurda. Absurda!

Tenho eu a impressão, Senador Jefferson Praia, Senador Botelho, de que o Ministro Carlos Minc é inimigo da Amazônia e inimigo, especialmente, do meu Estado. Agora mesmo recorre ao Ministério Público Federal, açodadamente, e cria um embargo na venda da carne, sem saber o que pode acontecer com a economia de um Estado, quantos milhares de empregos serão jogados fora, quantos desempregados o Pará, nesse momento, em relação a essa atitude do Sr. Ministro, perderá no setor agropecuário.

Nós somos hoje, Senadores, o quarto maior exportador de carne deste País. Nós abastecemos o mercado nacional com 35% da produção nacional de carne. Nós temos milhões de bois nos pastos paraenses, 21 milhões de bois. E vai o Ministro e acaba com tudo isso. Por quê? Porque o Ministro acha... Olhem a estupidez do raciocínio do Ministro Carlos Minc. Estou aqui, na minha mão, com o voto de repúdio ao Ministro.

Perdoe-me, Ministro, mas V. Exª não pode ser normal. V. Exª nasceu de seis meses! Nem de sete foi. V. Exª é de seis meses! V. Exª é anormal. Como é que V. Exª acaba com a economia de um Estado? Como é que V. Exª é capaz de, sem saber, sem conhecer a economia, sem saber o número de empregados que tem nesse setor, sem ouvir ninguém, sem conversar com o setor, acabar com a economia de um Estado? Já acabou com a economia – a que mais empregava – madeireira.

Agora, acaba com o setor agropecuário, acaba com os frigoríficos.

Setenta por cento, meu Prefeito de Santana do Araguaia, Alegria, que está me ouvindo nesta tarde. Sabe V. Exª o quanto o seu Município vai sofrer.

Setenta e oito Municípios, Senador Jefferson Praia, setenta e oito Municípios do Estado do Pará vão falir. Será que esse louco desse Ministro sabe disso? Será que esse louco sabe disso, que ele está fechando 78 Municípios no meu Estado, porque vivem especificamente da venda de gado para os frigoríficos? Setenta por cento dos produtores de gado, no Estado do Pará, vivem numa área, produzem numa área de 300 hectares, prezado Senador. O Ministro não sabe disso, o Ministro ignora isso, o Ministro é exibicionista. Ele gosta de câmeras, ele gosta de luz de televisão, ele sobe em cima das toras de madeira para aparecer para a Nação. É disso que ele gosta. Ele gosta de participar da marcha da maconha! É disso que ele gosta!

Por que tiraram a Ministra Marina Silva? Por que tiraram essa senhora, que conduzia muito bem essa área de meio ambiente, para colocar um louco, para colocar um maluco para destruir o meu Estado? É um verdadeiro louco!

Será, Presidente Lula, que Vossa Excelência não está vendo isso? Será que Vossa Excelência, Presidente Lula, não sabe que a economia do País vai ser afetada pela quebra da produção de carne no Estado do Pará?

Não é só o Pará. Está certo que o Pará está sofrendo muito, neste momento; está certo que o Pará vai sofrer muito, neste momento; está certo que milhares de desempregados sofrerão bastante; está certo que a nossa produção de carne vai cair estupidamente, mas o País – nós abastecemos o País com 35% da nossa

produção de carne – vai sofrer a consequência, Presidente Lula. Perceba quem é o seu Ministro.

Aliás, Presidente, é tanto Ministro e tanto Ministério que eu acho que o Presidente Lula não foca as atitudes de cada Ministro.

Eu não acredito, Botelho, eu não acredito que o Presidente Lula saiba disso. Eu não acredito, como não acredito que o Ministério Público Federal esteja tomando essa atitude em sã consciência. Eu duvido que o Ministério Público saiba das consequências que causará a paralisação da produção de carne no Pará. Eu duvido! Se soubesse, não faria o que fez! Está sendo induzido pelo Ministro, está sendo induzido pelos ambientalistas.

Outrora, se ouvia dizer: "Povoem a Amazônia, localizem-se na Amazônia, façam a Amazônia produzir.". Está, aí, a Amazônia produzindo.

Nós temos um projeto aprovado pela Assembleia Legislativa e esse Ministro não sabe disso. Ele é incapaz. A Ministra sabia, a Ministra Marina sabia. A Ministra Marina tomou conhecimento, leu o projeto aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, um projeto profundo, feito durante quatro anos, estudado durante quatro anos, um projeto de macrozoneamento econômico-ecológico do Estado do Pará: 33% de áreas para se produzir; 67% de áreas preservadas – 67%...

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – ...de áreas preservadas! Por que esse Ministro de seis meses não pega esse projeto que está pronto e coloca a implantação, e o coloca para ser implantado, faz a sua implantação? Porque ele não tem capacidade, porque ele só quer se exibir para a população brasileira, porque só quer fazer maluquice. Um homem que dá exemplo à sociedade brasileira caminhando em uma marcha, induzindo os jovens brasileiros a consumir maconha! Isso é o Ministro do Presidente Lula, isso é o Ministro do Meio Ambiente, meu Deus do céu! Onde estamos neste País, Senador Paim? Onde estamos? Que País é este? Que País é este, Senador Paim, em que um Ministro maluco chega em um Estado e acaba com a produção da madeira, acaba com a produção da carne? Que Ministro é esse? É um maluco, é um doido, Senador?

Voto de repúdio. Eu espero que tenha unanimidade essa votação.

Ministro, V. Exª não vai acabar com o meu Estado. Ou V. Exª recua dessa providência, ou nós marcharemos em direção ao seu Ministério. V. Exª conte até três vezes para entrar no Estado do Pará novamente. A população paraense está revoltada com V. Exª.

Aí, eu pergunto aos paraenses: onde está a nossa Governadora? Estão acabando com o Estado do Pará, estão metralhando o Estado do Pará, estão arrasando o Estado do Pará! Onde estás tu, Ana Júlia? Me diga, pelo amor de Deus, onde tu estás! Ninguém vê nada. Ninguém ouve falar em Ana Júlia. Ela se esconde nesses momentos. Onde estás, Ana Júlia, me diga? Estão acabando com o nosso Estado e tu, Ana Júlia, te escondes! Tu dizias, nos teus palanques, que tu eras uma guerreira. Que guerreira tu és? Largaste as armas de guerreira. Largaste o tom de guerreira. Estás, agora, acovardada, por trás de cortinas, com medo de teus superiores. Estão arrasando o nosso Estado e tu nada fazes. Estão acabando com o nosso Estado e tu nada fazes. As indústrias frigoríficas, todas, estão fechando as portas, Ana Júlia. Acorde, Ana Júlia! Minha Nossa Senhora de Nazaré.

Requerimento:

Requeremos, nos termos do art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de repúdio ao Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, em face do seu comportamento extremista e radical – louco – à frente de sua Pasta, em que cada medida adotada inviabiliza a já comprometida economia do Estado do Pará.

O Estado do Pará tem suportado medidas extremas no que se refere às questões ambientais que – medidas extremas –, certamente, vêm comprometendo quase que a totalidade do setor produtivo – se já não está comprometida – e consequentemente freado o crescimento e o desenvolvimento econômico do Estado.

Sem muito esforço, comprova-se claramente a falta de adoção de critérios técnicos e estudos aprofundados – que jamais existiram, são feitos na marra, feitos na marra, pois não há critérios. Quais são as madeireiras regulares e quais as irregulares? Não existe esse critério. Quem cria bois regulamente e quem os cria irregularmente? Não existe esse estudo, não existe esse critério. Chega lá, e fecha-se tudo, de maneira açodada, aloucada, irresponsável. "Ninguém pode mais vender boi aqui. Ninguém pode mais vender carne a frigorífico". Por quê? Porque estão devastando a Amazônia. Agora é que foram ver isto! O que está derrubado, onde se está produzindo, deixem produzir! Daqui para a frente são novos métodos, novas leis. Mas, como fechar áreas rurais produtivas, que estão funcionando, que estão produzindo há 50 anos? Há 50 anos! Só na cabeça do Ministro doido.

Sem muito esforço, comprova-se claramente a falta de adoção de critérios técnicos e estudos aprofundados, que possam dar suporte às ações do Ministério do Meio Ambiente, que, de forma açodada e irresponsável, edita normas, portarias ou protagoniza boicotes de cunho político – lógico – contra o setor produtivo do Estado do Pará.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Vários setores vêm sendo atingidos por essas medidas do Ministério do Meio Ambiente, como o setor madeireiro, seja de extrativismo ou manejo; o mineral; o pesqueiro, dentre outros – a economia do Estado quase toda, Sr. Presidente. Agora, de forma mais absurda, o setor agropecuário, sob a alegação de que as fazendas produtivas do Estado são irregulares, em razão de criarem seus rebanhos em áreas de desmatamento ou por não estarem regularmente legalizadas suas terras.

Se de um lado ambientalistas brigam na Justiça para acabar com a pecuária em áreas de preservação, de outro, existe a população amazônida tentando sobreviver.

O homem amazônida, Sr. Presidente,...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – ...está sendo tratado como cachorro. É assim que o estão tratando. Faz-de-conta que não existe homem na Amazônia; são bandos de animais e não precisam de cuidados. É assim que está sendo feito.

Antes de se marginalizar ou condenar à fome uma população inteira, é preciso que se analise o relativismo cultural, a realidade regional, para que todos possam se mobilizar para negociar um termo de ajuste de conduta – era isso o que o Ministro devia ter feito; era isso o que esse irresponsável, incompetente, devia ter feito, e não fechar de uma vez todos os setores produtivos da carne bovina do meu Estado! – Temos que, emergencialmente, tentar, junto ao Ministério Público, sustar as ações civis, públicas, que tramitam na Justiça Federal e negociar o referido termo de ajustamento de conduta.

Concluindo, não podemos admitir que um representante do Governo, de forma insensata e irresponsável como o Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, possa continuar a adotar medidas que não passam de uma sentença de morte para toda a população da Amazônia.

Sr. Presidente, estou dando entrada neste voto de repúdio, e peço a V. Exª que o faça tramitar com urgência neste Senado Federal, para que, Presidente, possamos mostrar ao Ministro Carlos Minc que ele precisa de mais cautela e de mais respeito com a população brasileira, especialmente a população do meu Estado,...

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – ...o qual este Ministro, inconsequente e irresponsável, declarou guerra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, a Sra. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Acabamos de ouvir da tribuna do Senado da República do Brasil o Senador Mário Couto, representante do Pará. Ele adverte e mostra as preocupações relativas à economia do seu Estado, principalmente o setor da pecuária, prejudicado por ações indevidas do Ministro do Meio Ambiente.

Convidamos para usar da palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Eduardo Suplicy. Caso ele declinasse, seria o Paulo Paim. Mas ele já está se dirigindo para a tribuna.

O Senador Eduardo Suplicy é do Partido dos Trabalhadores do Estado de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, gostaria de falar sobre a importância de todos nós, Senadores, tomarmos as medidas necessárias para prover integral transparência a todos os nossos atos e aos atos administrativos. Acho muito importante que a Mesa Diretora tenha anunciado, ontem, o Portal da Transparência, mas avalio que deve haver maior detalhamento em tudo o que diz respeito aos nossos atos.

Quero aqui dizer, com respeito à informação dada, segunda-feira, pelo Senador Arthur Virgílio, que, no meu caso, em momento algum, senti-me pressionado, chantageado pelo ex-Diretor Agaciel Maia, com respeito a qualquer assunto. Desde 1991, quando aqui ingressei, sempre tive uma relação de respeito com ele, dialogando sobre os mais diversos assuntos, como, por exemplo: quando devolvi o carro oficial que me foi colocado à disposição, eis que preferi sempre, nestes dezoito anos, guiar o meu próprio carro ou ser conduzido por algum de meus assessores enquanto, por exemplo, dirijo-me ao aeroporto ou dele volto. As-

sim, nas outras ocasiões, a maior parte das vezes, uso o meu carro particular por ser essa uma maneira de economizar recursos para o Senado. Também, ainda no ano passado, sendo eu um dos Senadores que ocupa um apartamento funcional que não chegou a ser objeto de uma reforma de maior envergadura, o próprio Diretor-Geral me disse: "Se o senhor quiser, pode se transferir para um novo apartamento funcional'. Ao que eu disse: "Olha, prefiro ficar naquele no da 309, Bloco "D", apartamento 104, que era o de Severo Gomes. De fato, até precisaria, eventualmente, de alguma reforma nos equipamentos hidráulicos, que são antigos, mas prefiro ficar lá". E, assim, lá permaneço.

Com respeito às questões relativas a atos secretos, quero dizer que aquele que foi divulgado pelo jornal *O Estado de S.Paulo*, relativo a procedimento que, muito provavelmente, seja o Diretor-Geral ou o Secretário-Geral da Mesa, após a reunião, em que esse assunto não foi debatido ou discutido, na minha lembrança, que provia ao Diretor-Geral e ao Secretário-Geral da Mesa, desde que com mais de dois anos de trabalho, o seguro-saúde permanente, eu não me lembro de ter discutido isso. É fato que assinei. É de minha responsabilidade, mas foi exatamente por isso, Senador Mão Santa – V. Exª é testemunha –, que ontem apresentei à Mesa, já inclusive aqui encaminhado, o requerimento pedindo que este ato, que, no meu entender, significava um procedimento não equitativo para o conjunto dos servidores desta Casa, deveria ser objeto de anulação. E a Mesa Diretora – V. Exª presente – resolveu anular os seus efeitos daqui para frente.

Tendo em conta que diversos atos foram então divulgados de ontem para hoje, pelo exame de diversos desses atos administrativos, constatei que há cerca de dez atos referentes à minha pessoa que não haviam sido publicados. Contudo, são atos de inteira boa-fé, referentes a funcionários de meu gabinete que ingressaram ou que foram transferidos, e que não haviam sido publicados no Diário Oficial. Assim, peço, Sr. Presidente, que seja feita a devida publicação desses atos. São todos atos perfeitamente normais e não como aquele cuja anulação eu pedi.

Eu gostaria aqui de salientar, Sr. Presidente, que recebi, ontem, a visita, no gabinete do Senador Pedro Simon, a quem, inclusive, pedi para estar presente, do Sr. Magno Mello, Presidente do Sindilegis – Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União, que, juntamente com cerca de dez servidores da Casa, transmitiu-nos a preocupação com respeito ao projeto de resolução que apresentei, o qual torna transparente a remuneração dos servidores, um a um, com o respectivo cargo, salário, lotação e remuneração, itens que, segundo esse projeto, se aprovado, deverão ser publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico. Gostaria de informar que este projeto tramita agora na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde o Relator é o Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior.

Sr. Presidente, solicito aqui, formalmente, ao Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior que, se possível, elabore o parecer o quanto antes.

Quero também dizer, com respeito ao outro projeto de resolução que apresentei, que não permite mais que haja pagamento extra para aqueles que participam das dezenas de comissões que têm sido aqui designadas, que esse projeto ainda está na fase de recebimento de emendas e também foi objeto de preocupação, ainda que menor, por parte do Sindilegis. Mas quero dizer que esse projeto também vai tramitar normalmente.

Com respeito à transparência, inclusive da remuneração dos servidores, quero assinalar, Sr. Presidente, que no Chile, no México, na Finlândia e em número crescente de países, leis dessa ordem estão sendo colocadas em prática. Por exemplo, eu aqui leio que, no Chile, tanto o governo quanto os órgãos internacionais avaliaram como satisfatória e positiva a implementação da lei de transparência e acesso à informação, que exige que os órgãos governamentais publiquem nos **websites** oficiais tudo o que for relativo ao funcionamento da máquina pública, incluindo lista de funcionários, seus salários, benefícios, orçamentos, detalhes sobre viagens de servidores e contratos. A lei de transparência chilena vai funcionar em dois níveis: transparência ativa, que exige que as informações sejam tornadas públicas na Internet; e a transparência passiva, que requer a disponibilização de informações mediante o pedido dos cidadãos. Um dos assuntos mais procurados tem sido o salário da Presidente Michelle Bachelet e de outros políticos. O governo deve explicar a razão pela qual a maioria das assessorias contratadas nos últimos anos tem privilegiado os centros de estudos ligados a partidos do governo.

Na Guatemala, nova lei foi qualificada pelo Vice-Presidente Rafael Espada como uma política administrativa nova e importante. "Aqueles que estão preocupados com a lei não têm transparência".

Ali, Sr. Presidente, no Chile, cada vez mais se tem considerado como importante tal medida.

Eu gostaria de dizer ainda que, no México, iniciou-se também uma nova lei de transparência que publica

a remuneração mensal por posto, mas, depois, a lista completa dos servidores.

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – E é possível perfeitamente se saber.

Portanto, com todo respeito aos servidores afiliados ao Sindilegis, eu quero dizer aqui que, como é o povo que paga a nós Senadores e aos servidores, é também um direito do povo ter acesso a essas informações , no meu entender e de acordo com o que está no art. 37 da Constituição, que explicita que "a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". Portanto, esse princípio é o que deve prevalecer.

A questão de ser assegurada a vida privada, digo que esta se refere, Sr. Presidente, à movimentação da remuneração de cada pessoa, o sigilo bancário e fiscal. Isso é outra coisa. Mas é cada vez mais importante, inclusive para que nós possamos assegurar que não haja problemas em nossa Casa, já tão criticada pelo povo brasileiro, que aqui venhamos a praticar a transparência, em tempo real, de todos os nossos atos.

Portanto, Sr. Presidente, eu faço o apelo aos Srs. Senadores e, em especial, ao Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior para que, o quanto antes, dê o seu parecer ao projeto de resolução que trata da transparência total dos atos relativos à administração de pessoal, bem como de quaisquer contratos realizados com terceiros.

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Presidente, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Aproveito para cumprimentá-lo. Para resgatar a grandeza deste Senado, Eduardo Suplicy é reconhecido pela maneira austera como presidiu a Câmara Municipal de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Quando coloquei isso em prática, Senador Mão Santa, gostaria de lembrar que, antes de divulgar a remuneração dos servidores, pedi um parecer dos eminentes juristas Goffredo da Silva Telles e José Afonso da Silva. Ambos, de maneira independente, afirmaram que, como eram pagos pelo povo, era direito do povo saber qual a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, assim como está fazendo hoje o Prefeito Gilberto Kassab com respeito à remuneração de todos os servidores do Município de São Paulo. A questão até foi objeto de recurso à Justiça, como os servidores do Sindilegis disseram que farão se o Plenário do Senado aprovar. É direito deles, mas eu tenho a convicção de que a decisão que vai prevalecer é a de assegurar o princípio da publicidade, que consta do art. 37 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com os nossos parabéns. E quero agradecer também a presença de V. Exª na reunião, ontem, da Mesa Diretora. Eu, que represento aqui a Mesa Diretora e o Sr. Presidente José Sarney, quero dizer que nós aprendemos com a história, Paulo Paim. Ô João Pedro, Eurico Gaspar Dutra, Presidente pós-ditadura civil, dizia: "Está no 'livrinho', eu faço. Não está no 'livrinho', eu não faço". Então, trago aqui esse conhecimento.

Está no art. 37 do "livrinho". E nós vamos proceder, e estamos procedendo assim. Nós vamos levar esta Casa para a destinação dela: ser a instituição soberana da democracia. Isso, eu lhe digo com convicção. Eu represento a Mesa, e nós estamos trabalhando para isso. E V. Exª deu um passo ontem, avançou na moralização de erros passados que ocorreram. O art. 37 do "livrinho" diz, João Paulo:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

Isso nós estamos fazendo na Mesa Diretora. Ontem, nós nos reunimos por quase quatro horas, toda a Mesa Diretora e mais lideranças convidadas e voluntários, como V. Exª, que deram uma grande contribuição ao avanço que a Mesa Diretora está dando nos rumos do Senado da República.

Convidamos para usar da palavra, agora como... Já chegou. Desculpe, ele chegou. Mas o João Pedro, já tínhamos anunciado. Perguntamos, aqui está, como líder, Gilvam Borges. João Pedro, V. Exª, como orador inscrito.

O Senador João Pedro permutou com o Senador Valter Pereira. João Pedro representa o Amazonas e o Partido dos Trabalhadores. Ele fala como orador inscrito.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, é para publicação dos itens que mencionei.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CAPÍTULO VII
Da Administração Pública

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC nº 18/98, EC nº 19/98, EC nº 20/98, EC nº 34/2001, EC nº 41/2003, EC nº 42/2003 e EC nº 47/2005)

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

Site Contas Abertas (www.contasabertas.uol.com.br)

Países vizinhos já publicam salários de servidores públicos na internet

publicação da lista com os nomes e salários dos servidores públicos municipais de São Paulo agradou a gregos, mas deixou troianos insatisfeitos. Longe de ser uma prática pioneira no mundo, a publicidade em torno dos rendimentos dos servidores acontece há algum tempo nos vizinhos Peru e Paraguai, além do Chile e República Dominicana. Por lá, a medida não é considerada invasão de privacidade, tampouco instrumento de constrangimento dos servidores. A lista dos países foi sugerida pelo coordenador de projetos da ONG Transparência Brasil, Fabiano Angélico, que também escreveu sobre o assunto em seu blog.

Juan Pablo Olmedo, presidente do Conselho para Transparência do Chile, explica que a lei de acesso à informação pública exige que todas as repartições públicas do país informem o nome, bem como o salário de seus funcionários. "Não se considera invasão de privacidade porque são servidores públicos e seus salários são pagos com dinheiro de todos os chilenos", avalia.

"Em vigor desde o dia 20 de abril deste ano, a lei de transparência chilena funciona em dois níveis: transparência ativa e transparência passiva. De acordo com a lei, os órgãos públicos são responsáveis por responder pedidos de informação de cidadãos, o que configura a transparência passiva. Além disso, o governo é obrigado a disponibilizar informações na Internet. Esta é a transparência ativa.

Silvana Lauzán, diretora de programas do Centro de Direitos Humanos da Universidade do Chile, conta que as informações referentes aos vencimentos dos servidores podem ser encontradas em todos os sites do governo, no link "governo transparente". "É um dos componentes da transparência ativa, no qual as instituições são obrigadas a publicar informações sobre a administração", reforça. Contudo, Silvana reconhece que o tema gera discordâncias e critica a falta de interesse da imprensa chilena. "Quando se publicou, em abril, os salários foram notícias por dez dias. Agora, nada se fala do tema", afirma.

Na Finlândia, a prática da publicação de nome e salário também não é nova, como apontou o coordenador de projetos da ONG Transparência Brasil, Fabiano Angélico. Ele afirmou, em seu blog, que lá isso ocorre há algum tempo. Em entrevista à jornalista Elvira Lobato, da Folha de S.Paulo, em 2007, a presidente Tarja Halonen afirmou que "todos os salários e impostos pagos pelo funcionalismo público são informações públicas". A presidente disse ainda que só a transparência é capaz de combater a corrupção. Em um ranking elaborado pela Transparência Internacional, divulgado no ano passado, a Finlândia é o quinto país menos corrupto do mundo.

Mais de 70 países possuem leis de acesso à informação, segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). No Brasil, a lei que regulamenta o acesso à informação pública tramita no Congresso Nacional. Caso seja aprovada pelos parlamentares, qualquer cidadão, veículos da imprensa ou organizações da sociedade civil que solicitarem qualquer informação – desde que não interfira na segurança do Estado, segredo de Justiça ou privacidade de algum gestor público – terá que ser correspondido (ou pelo menos explicado o porquê da recusa) em no máximo 20 dias, caso não haja possibilidade de resposta imediata.

Entretanto, a polêmica sobre a divulgação da remuneração de servidores municipais de São Paulo não tem a ver com esta determinação. A Prefeitura de São Paulo diz que a publicação no portal De olho nas contas atende à determinação da Lei nº 14.720, de 25 de abril de 2008, que obriga a publicação de informações sobre funcionários, empregados e servidores, vinculados ao Poder Público Municipal, na internet.

No entanto, o presidente do Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo (Sinpeem), Cláudio Fonseca, defende que a exposição dos valores e os nomes completos dos funcionários públicos provocam constrangimento e aumentam o risco de seqüestros relâmpagos. "Divulgar os dados pessoais do funcionário público é inconstitucional e ainda expõe a pessoa a riscos desnecessários", alega. Por outro lado, a prefeitura defende que o que cada pessoa faz com o seu salário ainda continua sendo sigiloso. O site mostra apenas os salários brutos, sem discriminar, por exemplo, bonificações e indenizações.

O coordenador de projetos da ONG Transparência Brasil afirmou ainda em seu blog que os argumentos contrários à divulgação da lista com a remuneração dos servidores no município de São Paulo não são fortes o suficiente. "Embora sejam necessários e urgentes os ajustes, a prefeitura de São Paulo está corretíssima ao publicar o salário de seus funcionários", completou. Para Juan Pablo Guerrero, membro do Instituto Federal de Acesso a Informação (IFAI) do México, a publicação de salários dos funcionários públicos na internet não viola sua privacidade. Segundo ele, os vencimentos e subsídios dos servidores estão na internet desde 2003. "Não é publicado o que o funcionário faz com o salário que recebe, porque essa é sua decisão pessoal. O que é publicado é o quanto vai pagar, com dinheiro do povo, a entidade pública que emprega o servidor", diz.

Em âmbito federal, no site "servidor", do Ministério do Planejamento, o cidadão já encontra alguns dados como, por exemplo, um boletim estatístico com dados sobre despesa com pessoal da União e uma tabela com a remuneração dos servidores públicos federais. Contudo, as informações referentes às remunerações são divulgadas por funções, ou seja, por áreas de atuação, e não nomeiam os servidores. Com a publicação é possível conhecer alguns salários da administração pública federal.

Circula um e-mail na Internet que questiona que um ascensorista da Câmara dos Deputados ganha mais que um oficial da Força Aérea que pilota caças. Por meio do site do servidor não dá pra fazer comparações entre Poderes, pois só consta informações do Executivo. Mas é possível saber que um analista-tributário da Receita Federal do Brasil ativo recebe entre R$ 7.095,53 a R$ 9.456,00. Já um docente graduado de magistério superior, ativo ou aposentado, recebe entre R$ 2.728,05 e R$ 5.161,79.

Amanda Costa
Do Contas Abertas

PERIODISMO EN LAS AMERICAS

Blog de Noticias

Chile e Guatemala buscam maior transparência com leis de acesso à informação

Não somente jornalistas, mas também organizações civis e cidadãos em geral estão fazendo uso das novas leis de acesso à informação pública no Chile e na Guatemala, que entraram em vigor esta semana, informam a **BBC Mundo** e a agência **EFE**.

No Chile, tanto **o governo** quanto **órgãos internacionais** avaliaram como satisfatória e positiva a implementação da **Lei de Transparência e Acesso à Informação**, que exige que os órgãos governamentais publiquem nos websites oficiais tudo o que for relativo ao funcionamento da máquina pública – incluindo listas de funcionários e seus salários e benefícios, orçamentos, detalhes sobre viagens de servidores, e contratos, informa o **Santiago Times**.

A lei de transparência chilena vai funcionar em dois níveis: 'Transparência Ativa', que exige que as informações sejam tornadas públicas na internet, e 'Transparência Passiva', que requer a disponibilização de informações mediante o pedido dos cidadãos, acrescenta o Times.

Embora o jornalismo investigativo seja a área que **mais fará proveito desta lei**, os cidadãos também se beneficiarão. Um dos assuntos mais procurados tem sido o **salário da presidente Michelle Bachelet e de outros políticos**. Além disso, o governo também teve que **explicar a razão** pela qual a maioria das assessorias contratadas nos últimos anos tem privilegiado centros de estudos ligados a partidos de governo.

Na Guatemala, a nova lei foi qualificada pelo vice-presidente Rafael Espada como uma **nova política administrativa**: "Aqueles que estão preocupados

com a lei não têm transparência", disse. A normativa estabelece que é livre o acesso à informação referente à administração dos recursos públicos, incluindo salários e execução orçamental.

No entanto, alguns departamentos públicos **se recusaram a entregar informações**, ou colocaram obstáculos para entregá-las. Entre eles, estão o sistema judicial e o município da Cidade de Guatemala. A **primeira denúncia** por descumprimento da lei afetou o Ministério Público, ao passo que as organizações civis chamaram os cidadãos para pedir **prestação de contas ao Estado.**

- *Publicado por* **Ingrid Bachmann**/Dean Graber/JL/EM at 04/24/2009 - 17:00

Fiel
O senador Eduardo Matarazzo Suplicy (PT-SP) assistia a missa dominical do meio-dia na igreja São José, no Jardim Europa, em São Paulo, sozinho. O templo não fica distante de sua casa e muito próximo da casa de Marta Suplicy. Ele é freqüentador da igreja, muitas vezes ao lado de sua mãe, D.Filomena. Desta vez, deveria estar reforçando as orações para a salvação do Senado.

Lista de servidores
A publicação da lista com nomes e salários dos servidores públicos do município de São Paulo, iniciativa aplaudida do prefeito Gilberto Kassab (DEM), também já foi adotada no Peru, Paraguai, Chile e República Dominicana. E em nenhum desses países é considerada invasão de privacidade ou instrumento de constrangimento dos servidores. Juan Pablo Olmedo, presidente do Conselho para Transparência do Chile, disse ao Contas Abertas que a lei de acesso à informação pública exige que todas as repartições públicas do país informem o nome e o salário de seus funcionários. "São servidores públicos e seus salários são pagos com dinheiro de todos os chilenos".

Transparência.

A Lei Federal de Transparência e Acesso à Informação Pública Governamental – LFTAIPG faz parte do processo de Reforma do Estado e tem como objetivo fortalecer a democratização do país; assim como estabelecer uma relação entre o governo e a sociedade fundamentada na prestação de contas.

A Presidência da República, em cumprimento a LFTAIPG, publica a informação destacada no Artigo 7, relativo a obrigação da transparência.

Aviso Importante

O endereço da Unidade de Ligação para a Transparência e Acesso à Informação Pública Governamental é o seguinte:

Av. Constituyentes 161, Col. San Miguel Chapultepec, CP 11850
Miguel Hidalgo, Distrito Federal, México
Tels: (55) 5093-5300 exts. 3024, 3017

NACIONAL | POLÍTICA

Terça-feira, 23 de Junho 2009, 17h00

Contra salários na web, servidores do Senado podem ir à Justiça

Informação é de Eduardo Suplicy, que se reuniu com Sindilegis nesta tarde; projeto ainda precisa ser aprovado

Andréia Sadi, do estadao.com.br

O senador Eduardo Suplicy se reuniu nesta terça-feira, 23, com o presidente do sindicato dos servidores do Poder Legislativo (Sindilegis), Magno Mello, e disse que os servidores ingressarão na Justiça caso o projeto de divulgação de salários na internet seja aprovado. "Eles manifestaram sua objeção e avaliam que publicar a remuneração estaria invadindo a privacidade deles. Mas eu não retirei o meu projeto. Eles disseram, inclusive, que ingressarão na Justiça para tentar impedir que possa ocorrer isso, se aprovado. Como fizeram, até citei, com a posição do prefeito", contou o senador ao estadao.com.br. Veja também: ESPECIAL MULTIMÍDIA: Entenda os atos secretos e confira as análises O ESTADO DE S. PAULO: Senado acumula mais de 300 atos secretos Suplicy se refere à gestão de Gilberto Kassab (DEM), que colocou no site da Prefeitura de São Paulo os vencimentos dos funcionários das 22 secretarias e de seis empresas ligadas à administração. No entanto, associações e sindicatos tentam impedir a divulgação dos dados e recorreram à Justiça contra a medida. O senador sugeriu a ideia a José Sarney, que a achou "positiva", e deve encaminhá-la a Mesa Diretora ainda nesta terça, mas encontrou resistência dos funcionários. No site do Sindilegis, Mello afirma que a decisão seria "inconstitucional". O projeto o senadorsugere a divulgação do nome dos seis mil servidores da Casa e respectivos salários. "Se fosse para publicar funções, onde trabalham, isso eles não têm objeção. Mas eles avaliam que publicar a remuneração estaria invadindo a privacidade deles", disse Suplicy. A reunião com Mello aconteceu no gabinete de Pedro Simon (PMDB-RS) e foi também acompanhada por José Nery (PSOL-PA). "Simon, assim como eu, avaliou que não há porque deixar de revelar a remuneração como a nossa, que ganhamos R$ 16, 5 mil reais por mês". Entre as justificativas, o servidores alegam que a publicação poderá levar a uma espécie de "dificuldade de compreensão". "Um deles, consultor jurídico, disse que ano passado recebeu remuneração e que somada toda remuneração no ano teria sido maior que a de nos três senadores juntos porque ele recebeu, acho que por alguma decisão da Justiça, os atrasados que caberiam a ele. Mas eu disse:Isso não é problema, basta explicar ", relatou Suplicy. Transparência O Senado deve colocar no ar nesta terça-feira o Portal da Transparência, segundo a assessoria de Sarney. "Estamos concentrando todos os esforços para colocar o portal no ar ainda hoje", disse. O site é uma das medidas para conter a crise que atinge o Senado, mais recentemente marcada pela descoberta dos atos secretos, usados para nomear parentes, amigos, criar cargos e aumentar salários, revelados pelo Estado. A ideia é divulgar todo tipo de informação referente a Casa, desde Orçamento até dados referentes à verba indenizatória, valor de R$ 15 mil que os parlamentares têm direito para custear despesas com seus Estados. No entanto, sobre o salários de servidores, o gabinete de Sarney informou que a medida ainda será analisada pela Mesa Diretora. Caso seja aprovada, a assessoria garante que não teria dificuldades em levantar os dados para a divulgação.

Copyright © 2007 Grupo Estado. Todos os direitos reservados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido, Senador Eduardo Suplicy, de acordo com o Regimento.

Com a palavra, o Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente Mão Santa, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu quero, em primeiro lugar, agradecer ao Senador Valter Pereira, que permitiu a permuta, já que eu sou, na realidade, o quinto orador e ele, o terceiro. Por isso, permutamos, e eu quero agradecer a gentileza do Senador Valter Pereira.

É com tristeza que constatamos que a qualidade de vida se degrada a olhos vistos no planeta. Mais triste ainda é constatar que nós, seres humanos, pouco ou quase nada temos feito para reverter essa situação que envergonha todos nós.

Não é, infelizmente, a nossa sensibilidade de espécie, de indivíduo ou de sociedade que nos alerta para o perigo material e moral que nos coloca na parede. O alerta de que negligenciamos na proteção da nossa própria vida e segurança vem da frieza dos números.

Sr. Presidente, eu estou refletindo aqui acerca dos dados da FAO. Na semana passada, o Fundo das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura, Senador Paim, informou que, neste momento, mais de 1 bilhão de pessoas estão desnutridas em todo o mundo. Isso significa que essas pessoas passam fome regularmente. Trata-se de situação abominável da qual devemos nos envergonhar. É mais preocupante ainda outra constatação da FAO, a de que esse índice voltou a crescer ao longo das duas últimas décadas. Voltou a crescer, Senador Paim, a fome no mundo.

No período de 1995 a 1997, a fome atingia 825 milhões de pessoas. De 2000 a 2007, 857 milhões. De 2004 a 2006, 873 milhões. E, agora, são nada menos que um bilhão de pessoas afetadas pela fome. O relatório da FAO aponta que na Ásia e no Pacífico há 642 milhões de subnutridos. Veja V. Exª, na Ásia e no Pacífico, 642 milhões. Na África Subsaariana, 265 milhões. No Oriente Médio e África do Norte – Norte da África –, 42 milhões. Na América Latina e no Caribe, a nossa região, os que padecem de fome são 53 milhões.

Veja, V. Exª, Senador Paulo Paim, que a América Latina e o Caribe têm o menor índice de fome, de desnutridos. E quero chamar a atenção aqui para esses últimos anos de governos populares que têm política de inclusão social. Quero chamar atenção aqui para governos como os do Equador, da Bolívia, do Chile, da Venezuela, que construíram, que realizaram políticas públicas para diminuir esta mazela que considero uma das maiores do ser humano, que é a fome, que é a pobreza.

O nosso Governo aqui no Brasil, que muitos chamaram de demagogia, adotou políticas públicas de inclusão que, para mim, são das políticas do Presidente Lula que merecem aplauso, que merecem reconhecimento...

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador João Pedro, permita-me...

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – O nosso Governo diminuiu em 20 milhões o número de pobres no Brasil.

Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Quero cumprimentar V. Exª por trazer ao debate aqui, no plenário do Senado, um tema fundamental, que é o combate à fome. É a defesa da vida, a defesa da vida em sua plenitude. E, sem sombra de dúvida, tanto o Bolsa Família quanto a política de recuperação do salário mínimo, que alavancou o salário mínimo neste Governo em mais de 46%, e essa última proposta apresentada pelo próprio Governo de um milhão de casas... O Presidente Lula, quando saiu como andarilho pelo mundo para defender um fundo internacional em defesa da vida e no combate à fome, estava correto. Por isso, mais uma vez, tenho de render minhas homenagens ao Presidente, que, ontem ainda, disse: "em vez de simplesmente reduzir tributos, impostos, quero dar dinheiro aos pobres para combater a fome e a miséria". Meus cumprimentos a V. Exª!

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

A FAO adverte que a fome não afeta apenas os países pobres ou em desenvolvimento. Atinge também os ditos desenvolvidos, os países ricos. Neles, mais de 15 milhões de pessoas vivem no limite das energias que necessitam para viver com dignidade. Se os números ainda dizem pouco para os que nele não se sentem incluídos, torna-se importante, então, prestar atenção aos fatores e situações que a frieza das equações esconde.

Vejamos o que diz o Diretor-Geral da FAO, Jacques Diouf: "Essa silenciosa crise na alimentação representa um sério risco para a paz e segurança mundial". Por isso, ele propõe que os líderes mundiais criem, urgentemente, um consenso amplo sobre a eliminação rápida e total da fome no mundo. Acentua o dirigente da FAO: "As nações pobres devem ser dotadas de instrumentos econômicos e políticos necessários para estimular a produção e a produtividade do setor agrícola".

Os dados da FAO se tornam mais preocupantes na medida em que eles não refletem, ao menos inteiramente, os impactos da atual crise financeira internacional, que se alastrou por todos os setores do

sistema capitalista. Essa crise afetará todas as economias – está afetando, o desemprego é resultante dela –, mas será mais impiedosa com os países pobres. A queda no nível do comércio internacional e os altos preços dos alimentos contribuirão para o aumento do nível da pobreza.

Chamo a atenção para o fato de que a perversidade da fome é imediata e duradoura ao mesmo tempo. Ela atinge física e moralmente indivíduos e sociedades no seu dia a dia e se prolonga por muitas gerações. Por isso se reveste de uma anomalia que precisa de correção imediata – em todos os países.

O mundo está diante de um retrocesso na melhoria da qualidade de vida no planeta, uma vez que, na década de 1980 e até meados da década de 1990, registraram-se avanços no combate à fome crônica. Esse recuo significa que os pobres ficarão mais pobres e poucos ricos, mais ricos. A junção desses fatores contraditórios cria condição favorável a conflitos socioculturais em todo o planeta.

Os riscos de conflito são maiores em países pobres e em desenvolvimento, mas não deixarão de transbordar para as ditas economias e sociedades menos fragilizadas. As migrações por guerras e busca por alimentos e demais formas de segurança individual e social extrapolam as fronteiras. Não há, Presidente Mão Santa, a esta altura, país que possa dizer "Eu não tenho nada a ver com os miseráveis", ainda que hipoteticamente não abrigasse um deles em seu território. A forme não é um problema dos países pobres ou em desenvolvimento. Ela é um problema...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Como fiz com o Senador Mário Couto, prorroguei por mais cinco minutos para V. Exª.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Obrigado.

Ela é um problema mundial, e é com essa magnitude que deve ser diagnosticada, tratada e combatida.

O relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (Acnur), publicado também no último fim de semana, é um bom exemplo do transbordamento de conflitos e dos seus impactos entre fronteiras. No final de 2008, diz o Acnur, mais de 62 milhões de pessoas em todo o mundo viviam em lugares diferentes de suas origens devido a conflitos e perseguições. Desse total, 26 milhões vivem deslocadas em regiões dos países em que nasceram e 16 milhões de refugiados pediram abrigo em outros países. Quatro em cada dez refugiados são de países em desenvolvimento.

Sr. Presidente, os refugiados são vítimas de guerras e outros conflitos radicalizados que têm origem na disputa entre grupos locais, nacionais e internacionais em disputa por poder político e controle dos recursos naturais. Os que fogem dos conflitos também se tornam reféns da fome, da discriminação e da exclusão social.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, V. Exªs hão de refletir que os impactos da atual crise mundial ampliarão o leque de problemas que temos para resolver. Digo "nós" porque, como seres que compartilham o mesmo planeta, temos a responsabilidade de lutar pela melhoria da qualidade de vida em escala planetária. Compreendo que a crise econômico-financeira não ocorre isoladamente da crise que nos afeta como espécie e como sociedade.

Consideremos, portanto, que, assim como as anteriores, a crise atual tem origem na concentração da riqueza produzida por todos nas mãos de poucos. Essa é a questão fundamental sobre a qual temos que nos debruçar, para mudar esse quadro de desigualdade social. A concentração de renda também implica concentração de alimentos. Por isso, é pertinente dizer que a fome não é causada por escassez de alimentos, mas, sim, Sr. Presidente, pela falta de distribuição de alimentos entre todos aqueles que deles necessitam, sem discriminação socioeconômica.

Sr. Presidente, para não abusar do tempo, quero dizer a V. Exª que gostaria de dar como lido o restante do meu pronunciamento. E chamo a atenção de todos os meus pares deste Senado – um Senado de um País importante, que é referência econômica no mundo e na América Latina, que é referência por sua pujança cultural –, porque esse é um debate que a Casa precisa travar. Não podemos achar que esse é um debate menor; não podemos, este Senado, trilhar pelo caminho da indiferença com os seres humanos. A fome é uma mazela que precisamos combater, sob pena de dividirmos o mundo entre aqueles que estão morrendo por falta de alimento, por falta de solidariedade, por falta de políticas que possam incluir todos, e os demais. Estou falando do mundo, estou falando dos seres humanos que habitam este planeta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR JOÃO PEDRO.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com tristeza que constatamos que a qualidade de vida se degrada a olhos vistos no planeta. Mais triste ainda é constatar que nós, seres humanos,

pouco ou quase nada temos feito para reverter essa situação que envergonha a todos nós.

Não é, infelizmente, a nossa sensibilidade de espécie, de indivíduo ou de sociedade que nos alerta para o perigo material e moral que nos coloca na parede. O alerta de que negligenciamos na proteção da nossa própria vida e segurança vem da frieza dos números.

Na semana passada, o fundo das Nações unidas para a alimentação e agricultura (FAO) informou que, neste momento, mais de um bilhão de pessoas estão desnutridas em todo o mundo. Isso significa que essas pessoas passam fome regularmente. Trata-se de situação abominável da qual devemos nos envergonhar. É mais preocupante ainda outra constatação da FAO, a de que esse índice voltou a crescer ao longo das duas últimas décadas.

No período de 1995 a 1997, a fome atingia 825 milhões de pessoas; de 2000 a 2002, 857 milhões; de 2004 a 2006, 873 milhões; e agora são nada menos que um bilhão de pessoas afetadas pela fome. O relatório da FAO aponta que na Ásia e pacífico há 642 milhões de subnutridos; na África subsaariana, 265 milhões; no oriente médio e África do norte, 42 milhões; e na América Latina e caribe, os que padecem de fome são 53 milhões.

A FAO adverte que a fome não afeta apenas os países pobres ou em desenvolvimento. Atinge também os ditos desenvolvidos. Neles mais de 15 milhões de pessoas vivem no limite das energias que necessitam para viver com dignidade. Se os números ainda dizem pouco para os que nele não se sentem incluídos, torna-se importante, então, prestar atenção para os fatores e situações que a frieza das equações esconde.

Vejamos o que diz o diretor geral da FAO, Jacques Diouf: "Essa silenciosa crise na alimentação representa um sério risco para a paz e segurança mundial". Por isso ele propõe que os líderes mundiais criem, urgentemente, um consenso amplo sobre a eliminação rápida e total da fome no mundo. Acentua o dirigente da FAO: "As Nações pobres devem ser dotadas de instrumentos econômicos e políticos necessários para estimular a produção e a produtividade do setor agrícola".

Os dados da FAO se tornam mais preocupantes na medida em que eles não refletem, ao menos inteiramente, os impactos da atual crise financeira internacional, que se alastrou por todos os setores do sistema capitalista. Essa crise afetará todas as economias, mas será mais impiedosa com os países pobres. A queda no nível do comércio internacional e os altos preços dos alimentos contribuirão para o aumento do nível de pobreza.

Chamo a atenção para o fato de que a perversidade da fome é imediata e duradoura ao mesmo tempo. Ela atinge física e moralmente indivíduos e sociedades no seu dia a dia e se prolonga por muitas gerações. Por isso se reveste de uma anomalia que precisa de correção imediata.

O mundo está diante de um retrocesso na melhoria da qualidade de vida no planeta, uma vez que, na década de 80 e até meados da década de 90, registraram-se avanços no combate à fome crônica. Esse recuo significa que os pobres ficarão mais pobres e poucos ricos mais ricos. A junção desses fatores contraditórios cria condição favorável a conflitos socioculturais em todo o planeta.

Os riscos de conflito são maiores em países pobres e em desenvolvimento, mas eles não deixarão de transbordar para as ditas economias e sociedades menos fragilizadas. As migrações por guerras e busca por alimentos e demais formas de segurança individual e social extrapolam as fronteiras. Não há, a essa altura, país que possa dizer "eu não tenho nada a ver com os miseráveis, ainda que, hipoteticamente, não abrigasse um deles em seu território". A fome não é um problema dos países pobres ou em desenvolvimento. Ela é um problema mundial, e é com essa magnitude que deve ser diagnosticada, tratada e combatida.

O relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), publicado também no último fim de semana, é um bom exemplo do transbordamento de conflitos e dos seus impactos entre fronteiras. No final de 2008, diz o ACNUR, mais de 62 milhões de pessoas em todo mundo viviam em lugares diferentes de suas origens devidos a conflitos e perseguições. Desse total, 26 milhões vivem deslocados em regiões dos países em que nasceram e 16 milhões de refugiados pediram abrigo em outros países. Quatro em cada dez refugiados são de países em desenvolvimento.

Os refugiados são vítimas de guerras e outros conflitos radicalizados que têm origem na disputa entre grupos locais, nacionais e internacionais em disputa por poder político e controle dos recursos naturais. Os que fogem dos conflitos também se tornam reféns da fome, da discriminação e da exclusão social.

Srªs e Srs. Senadores, V. Exªs hão de refletir que os impactos da atual crise mundial ampliarão o leque de problemas que temos para resolver. Digo nós, porque, como seres que compartilham o mesmo planta, temos a responsabilidade de lutar pela melhoria da qualidade de vida em escala planetária. Compreendo que a crise econômico-financeira não ocorre isoladamente da crise que nos afeta como espécie e como sociedade.

Consideremos, portanto, que, assim como as anteriores, a crise atual tem origem na concentração da riqueza produzida por todos nas mãos de poucos.

Essa é a questão fundamental sobre a qual temos que nos debruçar para mudar esse quadro de desigualdade social. A concentração de renda também implica concentração de alimentos. Por isso é pertinente dizer que a fome não é causada por escassez de alimentos, mas, sim, pela falta de distribuição de alimentos entre todos aqueles que deles necessitam, sem discriminação socioeconômica.

O problema da fome deve ser enfrentado com prioridade planetária, porque os níveis de miséria se acentuarão com os impactos da crise atual, cuja origem está no descontrole dos mercados dos países ricos. O fim da crise, todavia, não representa sossego para os países pobres ou em desenvolvimento. Essas nações serão as mais atingidas, também, pelas mudanças climáticas provocadas pela queima de combustíveis fósseis. É dos combustíveis que o mundo consome para alimentar ilhas de riqueza que se desprendem os gases que contaminam a atmosfera e causam o efeito de estufa no planeta – fenômeno também denominado de aquecimento global.

As mudanças socioeconômicas, a essa altura, deixam de ser uma estratégia para salvação de países ou de blocos de países, para serem uma necessidade relacionada de forma direta com a proteção do planeta e sobrevivência dos seres vivos, entre os quais os da espécie humana. Não há mais como discutir soluções globais sem levar em conta as questões locais, nem é mais possível pensar soluções locais fora do contexto global.

No item fome, tornou-se urgente não apenas o financiamento e funcionamento de uma agricultura mais saudável e inclusiva. O setor não pode ficar mais somente nas mãos das multinacionais do agrobusines, que monopolizam o dinheiro, o poder político e as técnicas de produção em nível global. Países e suas organizações multilaterais devem agir para pulverizar o dinheiro, o poder político e as técnicas entre os micro e pequenos agricultores.

No Brasil é exemplar a experiência da agricultura familiar. Milhares de famílias são beneficiadas por esse programa do governo, cujo objetivo é fomentar emprego e renda na zona rural. Esse e outros programas, como o Bolsa Família, estão entrelaçados por metas de inclusão de famílias que viviam ou ainda vivem em condição social precária. Por conta de ações desse porte, mais de 20 milhões de pessoas já deixaram de viver abaixo da linha pobreza. São pessoas que não passam mais fome e agora migram para patamares ascendentes de qualidade de vida.

Lembro que o Brasil também exporta tecnologias de produção de alimentos para países da América do Sul, da América Central e da África. De memória, cito que temos acordo de cooperação técnica no setor agrícola com Angola, Venezuela e Peru, e o Haiti. No Haiti, o Brasil mantém missão de paz por designação da ONU, e lá também dissemina técnicas de produção de grãos e raízes por intermédio de especialistas da Embrapa.

Estou certo de que o Governo brasileiro, dentro das suas possibilidades, tem ajudado a comunidade internacional nessa tarefa de combate à fome. Lembremo-nos todos dos impactos das ações do programa Fome Zero, que orientou políticas públicas de governos de vários países com populações que não têm acesso às quantidades de proteínas necessárias à manutenção da vida com dignidade.

A ninguém é dado o direito de desconhecer que temos que produzir maior quantidade de alimentos de modo eficiente, com menor impacto ambiental possível. O planeta não suporta mais o ritmo de agressão que lhe foi imposto pelo atual modelo de desenvolvimento econômico social dominante. Eficiência significa disseminar tecnologias e créditos em regiões pobres do planeta, para que se tornem auto-suficientes sem o alargamento da degradação ambiental.

Espero que esses sinais da FAO do ACNUR não se configurem em mais um dos comunicados que se perdem no noticiário do cotidiano. Que eles, além da indignação imediata, conduzam-nos à reflexão e à ação constante contra a violência que se comete contra as populações pobres do planeta.

Por fim, meu desejo é de que essa crise leve os governos e sociedades a repensarem os modelos políticos e econômicos que não levam em conta a sustentabilidade da vida, não só da vida dos seres humanos, mas também a vida do próprio planeta.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossos cumprimentos ao Senador João Pedro, do Amazonas, que manifestou suas preocupações quanto à fome no mundo.

Convidamos para usar da palavra, como Líder, o Senador Gilvam Borges, do PMDB. S. Exª está amparado pelo art. 66, parágrafo único, do Regimento Interno da Casa, pois S. Exª é o Vice-Líder do PMDB, e o Líder do PMDB está ausente no painel.

Senador Gilvam Borges, já que, neste instante, V. Exª representa o Líder Renan Calheiros, queria que V. Exª, na próxima oportunidade, passasse a S. Exª que, ontem, a Mesa Diretora analisava gastos em todos os Poderes da República e no Senado. Diga a S. Exª que o período dele foi analisado como um período de muita austeridade na administração.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, transmitirei essa informação, em ofício, ao nosso Líder maior, Senador Renan Calheiros, pelo exemplar exercício, quando esteve à frente desta Casa.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sou um homem pragmático e disciplinado. Entendo que, na vida, há dois dias sobre os quais pouco ou nada podemos fazer: o ontem e o amanhã. Mas o hoje está em nossas mãos. E é para tratar de uma medida inadiável que subo hoje a esta tribuna.

Em janeiro de 2007, o Governo Federal lançou o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Ao PAC, cabe a execução de planos e de programas fundamentais ao Brasil, como Minha Casa, Minha Vida e Luz para Todos; ações de saneamento integrado e urbanização de favelas; a recuperação da malha viária nacional; o pré-sal; a recuperação de portos e de aeroportos; e a criação de ferrovias e de hidrovias, enfim, uma série de obras para alavancar o País.

Ninguém, em sã consciência, pode contestar que os gargalos da infraestrutura estão entre os maiores entraves para o crescimento sustentável da economia brasileira. Por isso, o PAC vai aplicar, nos próximos anos, R$503 bilhões nas áreas de transporte, de energia, de saneamento, de habitação e de recursos hídricos. Ocorre que, percebendo que havia uma lacuna de profissionais qualificados nessa área, o Governo, com o apoio deste Congresso, criou, por meio da Medida Provisória nº 389/2007, convertida na Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, a Carreira de Analista de Infraestrutura (AIE) e o cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior (EIE).

Porém, no ano passado, após uma série de negociações entre o Governo e diversas categorias estratégicas dos serviços públicos federais, foi editada a Medida Provisória nº 440, convertida na Lei nº 11.890/2008, que dispõe sobre a reestruturação de quase todas as carreiras de estado no âmbito do Poder Executivo Federal, com o intuito de incorporar, de desenvolver e de manter competências na máquina pública. No entanto, as carreiras de Analista de Infraestrutura e de Especialista em Infraestrutura Sênior ficaram de fora daquela Medida Provisória. E o problema, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é que a carreira de Analista de Infraestrutura foi criada exatamente para atender às demandas da Administração Pública Federal nos campos específicos de implementação das atividades de infraestrutura de grande porte e do PAC e conta, por isso mesmo, com profissionais altamente qualificados.

Ainda ontem, representantes da categoria bateram à porta do meu gabinete. Fizeram-me uma detalhada exposição de motivos. A carreira, que era para ser incluída no "ciclo de gestão", foi enquadrada como carreira executiva, por esse motivo com salários equivalentes a cerca de um quarto dos de outras carreiras similares. Essa distorção, além de injusta, está levando à desmotivação e à evasão significativa da carreira por parte daqueles profissionais, entre os quais há inúmeros mestres e doutores lotados em oito Ministérios.

Já solicitei uma audiência à "Mãe do PAC", a nossa querida Ministra Dilma Rousseff, a quem vou expor a angústia dos profissionais que me procuraram e irei realçar a importância estratégica deles. Afinal, trata-se de uma carreira de Estado de Administração Direta e, portanto, integrante do "ciclo de gestão", cujos profissionais não podem perceber salários inferiores a de seus pares.

Há um dado indiscutível, Srªs e Srs. Senadores: com doze dias de arrecadação das hidrelétricas do rio Madeira, geram-se valores superiores ao Orçamento anual necessário para enquadrar as carreiras dos analistas e especialistas em infraestrutura.

Portanto, tenho certeza de que a Ministra Dilma Rousseff, competente e diligente, haverá de encontrar uma saída legal rápida e eficiente para sanar essa distorção salarial e para permitir que as obras do PAC sejam tocadas a todo o vapor. Aliás, o próprio Presidente Lula admitiu, em discurso proferido em 9 de junho deste ano, durante a solenidade de lançamento do "PAC Drenagem": "O Estado executor começou a falir e o Estado fiscalizador começou a crescer. Então, hoje, é um paradoxo: nós temos um Estado fiscalizador altamente bem remunerado e um Estado executor pessimamente bem remunerado".

Logo, a saída passa pela negociação política. E eu me propus a intermediar essa demanda, atuando em prol dos analistas, junto à Ministra Chefe da Casa Civil. Eles, nós e ela, a Ministra Dilma, queremos a mesma coisa: um Brasil mais eficiente, mais ágil, de mãos dadas com o progresso, pronto para o amanhã.

Sr. Presidente, achei por bem vir a esta tribuna devido à importância estratégica do tema. Sabemos da grande responsabilidade do Presidente Lula e da Ministra Dilma quanto aos projetos do PAC. Os nossos doutores estão com seus salários lá embaixo, e, lamentavelmente, essas medidas não vieram para ajustar isso. Estamos perdendo toda essa equipe que o Estado resolveu criar especificamente para dar suporte técnico a esses grandes programas do PAC. Lamentavelmente, 90% deles já estão fazendo concursos, porque o salário realmente não é convidativo. E esses cérebros, que fizeram o concurso, na verdade, serão, em um futuro bem próximo, totalmente desmantela-

dos. E esse foi um trabalho bem articulado, bem feito, diante de uma necessidade.

Por esse motivo, por essa importância do tema, que considero estratégica, venho aqui para levar minhas preocupações à Ministra Dilma. Peço bastante atenção, porque isso é muito importante.

Para concluir, Sr. Presidente, vamos ao que interessa, vamos ao Amapá.

Há dinheiro na conta nº 57770 da Agência nº 3575 do Banco do Brasil. O valor liberado é de R$2.425.560,44. Objeto: estudo do impacto ambiental para construção da Rodovia BR-156, trecho Cachoeira de Santo Antônio-Oiapoque; subtrecho Laranjal do Jarí, entrada da BR-210. O dinheiro já está na conta, e o Governo deve, assim, tomar as providências.

Há dinheiro também na conta nº 234192 da Agência nº 3346 do Banco do Brasil. O valor liberado é de R$54 mil. Objeto: melhorias sanitárias domiciliares para a Prefeitura Municipal de Santana, no nosso querido estado do Amapá.

Na conta nº 62766, há recursos no valor de R$ 335.420,00. A Agência onde o dinheiro foi depositado é a de nº 3575. O dinheiro já está na conta. O Governo do Estado do Amapá dá apoio ao projeto A Grande Berimbalada do Meio– Mundo, uma emenda do meu companheiro e amigo, Deputado Evandro Milhomen.

No Governo do Estado do Amapá, também novamente há dinheiro na conta, para dar apoio ao filme Tainá 3, um trabalho nosso e da Bancada Federal, com apoio total à cultura. O Amapá será o grande cenário desse filme. Isso ficará registrado para as futuras gerações, e estaremos em quase todas as partes do mundo. Por isso, digo da importância de que esse filme seja rodado no Estado do Amapá. O dinheiro já está na conta.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Já vou concluir, Sr. Presidente. Peço um minuto.

O recurso é da ordem de R$1,8 milhão. A conta é a de nº 63215; a Agência é a de nº 3575, do Governo do Estado.

Também na conta estão R$98.594,00 para o Governo do Estado do Amapá, pelo Ministério da Cultura. Esse é em apoio ao projeto Ciclo do Marabaixo, também na área da cultura, com a indicação do Deputado Evandro Milhomen, companheiro de Bancada. Trabalhamos juntos pela cultura. Já está na conta esse montante.

Estão faltando mais dois. O valor liberado é de R$150.703,24 para o Governo do Estado do Amapá. O emitente é o Ministério da Defesa, para o reaparelhamento das Polícias Civis e Militares do Município de Mazagão. O dinheiro já está na conta também. A Agência é a de nº 3575; a conta é a de nº 61565.

A Prefeitura de Santana vem liderando o *ranking* em liberação de recursos, com o apoio da nossa Bancada Federal, e, para o Município de Santana, há mais dinheiro do Fundo Nacional de Saúde: R$97,5 mil. Objeto: aquisição de material permanente, construção de unidade de saúde. A Agência é a de nº 3346. A conta é a de nº 21308-X, do Banco do Brasil. O emitente é o Fundo Nacional de Saúde.

E, assim, o Amapá caminha na sua estruturação e no apoio total da sua bancada federal, que, nas tribunas destas duas Casas – Senado e Câmara –, projeta e trabalha, de forma integrada, Senador Mão Santa, meu Presidente, com os Prefeitos e com o Governador Waldez Góes, em busca do que é mais importante: o desenvolvimento e a política de resultados, com dinheiro na conta.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossos cumprimentos ao Senador Gilvam Borges. Ele mostrou as preocupações com os níveis salariais dos técnicos do Executivo em relação aos outros Poderes. E isso impediria a nossa Nação de ter grandeza.

Senador Gilvam Borges, a V. Exª que é o mecenas da cultura e apoiou um filme eu lembraria que o Amapá e as Guianas deveriam fazer um filme de *Saraminda*. *Saraminda* é um romance extraordinário, escrito pelo Presidente José Sarney, e conta a vida de garimpeiros que arrematararam uma mulher, a Saraminda, e a luta daquele bravo povo.

Convidamos, para usar da palavra, o Senador Augusto Botelho, que está inscrito, por permuta com Gilberto Goellner. E, em seguida, como última comunicação inadiável, o Rio Grande do Sul; o País e os aposentados aguardam ansiosamente a palavra do Senador Paulo Paim, lembrando que está marcado para 8 de julho o veto dos aposentados – não é, Paim? Oito de julho é o compromisso do Presidente Sarney e o Presidente Michel Temer de colocar em votação o veto para podermos resgatar o salário dos nossos sofridos aposentados.

O Senador Augusto Botelho é de Roraima e representa o Partido dos Trabalhadores.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, quero aqui, neste momento, fazer uma denúncia a respeito de um problema que entidades indígenas de meu Estado, inclusive representantes das reservas Raposa Serra do Sol e São Marcos, estão enfrentando em Roraima.

O Governo Federal criou o programa Territórios da Cidadania, que disponibiliza mais de R$24 milhões para investimentos em projeto de agropecuária, de saúde, de infraestrutura, de gestão territorial e de educação na região, inclusive nas duas reservas. Porém, os recursos correm o risco de nem sair do papel.

Territórios da Cidadania é um programa do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) que reúne várias regiões de Municípios diferentes, mas que têm semelhanças nas necessidades. Aí se cria um grupo gestor para aqueles territórios, com partes iguais tanto de entidades do Governo Federal como de organizações da sociedade – sindicatos, representações, ONGs –, que gere esses recursos, discutindo plenamente com esses conselhos.

Há dezoito entidades indígenas participantes do Colegiado do Território Indígena da Raposa Serra do Sol e São Marcos, e há também a participação de dezoito entidades públicas – inclusive, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e a Fundação Nacional do Índio (Funai) estão no meio dessas entidades. Tais entidades indígenas participantes desse Colegiado denunciam que estariam sendo alijadas do processo de implantação do programa do Governo Federal que pretende beneficiar 243 comunidades da região.

Recebi um documento assinado pela Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima (SODIUR), cujo Presidente é Sílvio Silva, indígena, e pelo Núcleo de Etnodesenvolvimento do Território Indígena de Roraima (NETRIR), dirigido pelo Marinaldo Trajano. Esse Núcleo é constituído de 36 entidades, sendo dezoito entidades indígenas e dezoito entidades governamentais, estaduais e municipais. Segundo os Presidentes dos dois movimentos, essa verba pode não chegar aos índios por causa de manobras defendidas por parte dos membros da Federação de Reocupação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, e o mais grave é que há o aval da Funai.

Essa Federação foi criada justamente por que estava havendo muita discussão. Desocupavam uma fazenda, e um indígena da Sodiur ou da Alidicir, dessas entidades, cada um queria ocupá-la. Esse foi um erro da Raposa Serra do Sol, que deveria ter definido antes – é área contínua – qual a área de cada entidade, de cada organização indígena, de cada comunidade. Então, estava havendo conflito, e fizeram essa vedação para isso. Porém, a Funai está querendo desvirtuar e colocar essa Federação para dirigir o território indígena do meu Estado, o território da região norte do meu Estado, coisa com a qual não concordo. É preciso que se faça como nos outros territórios.

A denúncia é a de que, devido ao bloqueio do processo de implementação das ações do programa – que era para ter sido feito no início deste mês de junho –, milhares de índios continuam desassistidos nas terras, uns até morrendo de "doenças medievais", como o beribéri, num reflexo da fome, da má-alimentação, que vem dizimando os indígenas do meu Estado.

O programa Territórios Rurais é uma política do Governo Federal que vem sendo desenvolvida pelo MDA desde 2007 e que, a partir de 2009, foi ampliada com o lançamento do programa Territórios de Cidadania.

Sr. Presidente, gostaria que o MDA nos desse uma resposta a respeito desse assunto, pois cabe ao MDA a responsabilidade de coordenar a política territorial federal, e, no caso dos territórios indígenas, essa coordenação é feita em parceria com a Funai. Mas, no caso das reservas Raposa Serra do Sol e São Marcos, chegou-me ao conhecimento que está sendo imposta uma exceção no processo legal e tradicionalmente estabelecido com o MDA, transferindo para a Funai a coordenação do programa, o que vai de encontro às regras vigentes no restante do País. Os Territórios Rurais estão dando certo com a metodologia de gestão que vem utilizada pelo MDA.

Estão sendo ignorados os integrantes do Colegiado do Território Indígena, o que exclui a participação da maioria dos indígenas na condução do programa. A **Folha de Boa Vista** chegou a publicar matéria sobre esse assunto hoje e destaca que o lançamento oficial do programa federal vem sendo adiado continuamente, o que está prejudicando a população indígena.

Sr. Presidente Mão Santa, Senador Paulo Paim, uma reunião foi marcada pela Federação para o próximo dia 26, sexta-feira, na comunidade do Barro, em Pacaraima, com a presença do Presidente Nacional da Funai, Márcio Meira. Espero que a presença do Presidente da Funai na reunião ajude a resolver os problemas, mas pode acontecer exatamente o contrário: acirrar os ânimos, e a solução ficar mais complexa e mais difícil de ser alcançada.

Se demorarem muito a instalar esse território, esse dinheiro não vai ser utilizado. Para o território sul do meu Estado, um território rural também, foi disponibilizada grande quantidade de dinheiro, mas não chegaram a utilizar nem um terço desse dinheiro, porque não houve organização. Não tinham experiência com território. Agora, nesse território norte, indígena – território rural indígena –, espero que o dinheiro chegue

todo, pois foi promessa do Governo Federal prestar assistência aos indígenas. Isso faz parte da prestação da assistência, mas ela tem de ser implementada. E os indígenas da Raposa Serra do Sol sabem muito bem gerir o que eles querem e não precisam de tutela da Funai. Aliás, a Constituição não dá mais tutela da Funai para os indígenas desde 1988.

Os membros do Colegiado do Território Indígena não concordam que o programa seja lançado agora, uma vez que, segundo eles, a metodologia que está sendo imposta não condiz com o que o Governo Federal prega: metodologia democrática.

Por isso, Sr. Presidente, como representante de Roraima, peço explicações ao MDA e à Funai a respeito desse tema, que pode levar a uma diminuição considerável dos investimentos destinados pelo Governo Federal às comunidades indígenas de Roraima.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. E peço que este pronunciamento seja encaminhado aos dois órgãos citados aqui: MDA e Funai.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido, de acordo com o Regimento.

Ouvimos o Senador de Roraima, Augusto Botelho, mostrando suas preocupações, porque o Governo fixou área, mas os recursos econômicos não chegam em benefício do índio.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Papaléo Paes, do Amapá. Em seguida, V. Exª quer a inscrição como Líder?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Para mim, é só a inscrição como Líder, Sr. Presidente. Se eu pudesse falar em seguida...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está sendo inscrito como Líder. Vamos inscrever o Senador Papaléo Paes pela ordem. E já na tribuna, para falar, o Senador Paulo Paim. Pela ordem, o Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Senador Paulo Paim, desculpe-me, não tinha visto, mas me permita.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – V. Exª sabe que eu aguardarei aqui, com a maior tranquilidade, a sua questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esse é um gaúcho pleno de paciência e tolerância. Paciência e tolerância dão PT, não é?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para falar, mais uma vez, sobre a irresponsabilidade de um jornal, – eu tenho coragem, eu sei que o pau vem em cima, sei que a ditadura da imprensa é terrível quando ela age – o *Estadão*, que publicou uma lista de 37 Senadores como se fossem bandidos, e hoje, infelizmente, um grande jornal que não precisa disso para vender, uma expressão da comunicação brasileira de alta respeitabilidade, que é **O Globo**, repetiu a lista, apesar de tantos Senadores virem aqui – é a ditadura, esta é a grande ditadura, que realmente nos deixa muito preocupados. Amanhã os assessores já estarão preocupados: "Agora vamos procurar, procurar, que lá vem pau no senhor". Infelizmente é isso mesmo, é a ditadura da liberdade desenfreada, que não respeita a liberdade dos outros.

A sua liberdade, Senador Mão Santa, vai até onde começa a minha; os seus direitos vão até onde começam os meus. Então, quero lamentar... Não estou aqui... Não fiquem os senhores jornalistas pensando que estou censurando o trabalho dos senhores. Absolutamente.

Mas é lamentável que não haja o mínimo de respeito com o Senado Federal, com os Senadores, pelo menos com aqueles que vieram à tribuna justificar que não mereciam estar com o seu nome naquela lista irresponsável. Parece que aquela lista foi confeccionada por algum bandido e não por pessoa séria; e eu fui um deles que estava relacionado, como o Senador Pedro Simon.

Hoje, por exemplo – ontem eu só fiz falar –, quero mostrar aqui aos senhores, à imprensa – porque foi a imprensa que fez isso – o que foi que chamaram de Ato Secreto da minha parte.

Estou aqui, senhoras e senhores, com o Boletim Administrativo do Pessoal nº 3331 S, segunda-feira, 3 de outubro de 2005.

Diz assim:

> ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL
>
> DECISÃO DA COMISSÃO DIRETORA
>
> A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares, e considerando a necessidade de atender a demanda de recursos humanos na área de assistência direta aos Senadores, DECIDE autorizar a divisão dos dois cargos em comissão de Assessor Técnico, Símbolo SF-2 (equivalente a FC-8) dos gabinetes parlamentares, dos membros da Comissão Diretora e das Lideranças, pre-

vistos na Decisão da Comissão Diretora de 21 de fevereiro de 2005, para preenchimento alternativo em Assistente Parlamentar, Símbolo AP-7, e/ou Assistente Parlamentar, Símbolo AP-8, sem aumento de despesas.

Sala de Comissão Diretora, 3 de outubro de 2005. – Renan Calheiros – Antero Paes de Barros – Paulo Octávio – Eduardo Siqueira Campos – Serys Slhessarenko – Papaléo Paes.

Então, fui arrolado em um Ato Secreto, em um Boletim Administrativo do Pessoal, e eu sempre fui ali para a tribuna dizer que era um termo indevido chamar de ato secreto. Isso aí realmente foi... O relatório concluiu que não é ato secreto. Faltou publicar no Diário Oficial, digo, na Internet para todo o Brasil saber. Mas o ato secreto que dez mil pessoas podem saber aqui dentro não é nada secreto. Tanto é que entrou em vigor.

O outro Ato foi o de nº 3879-S1. Eu não sou arrogante, nem estou querendo enfrentar a imprensa; longe disso. Eu quero apenas pedir justiça. É injusto, hoje, um jornal como O Globo repetir a mesma lista de ontem, quando ficamos nos desgastando ali por horas, por horas – puxa vida! –, fazendo uma justificativa. Hoje repetem a mesma lista. Puxa vida! Isso é muito triste!

Voltemos ao Ato nº 3879-S1, da Comissão Diretora do Senado, que diz:

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência regimental e regulamentar, RESOLVE:

Art. 1º Os cargos símbolos SF-02, criados pelo Ato da Comissão nº 27, de 1998, poderão ser preenchidos de forma alternativa, nos termos do art. 5º da Resolução nº 63, de 1997, e da Decisão da Comissão Diretora, de 3 de outubro de 2005.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão diretora, 27 de dezembro de 2007. – Garibaldi Alves Filho – Efraim Morais – Gerson Camata – Magno Malta – César Borges – Papaléo Paes– Antonio Carlos Valadares.

Está aqui o boletim. E vou entregá-los para os senhores virem.

Isso fez com que eu viesse a participar de uma lista infeliz e que realmente nos deixa indignados, Senador Mão Santa.

Eu quero aqui reconhecer e, principalmente, dizer aos senhores da imprensa que eu jamais iria para esse confronto, pois seria um confronto desigual e desleal, entendeu? E também não sei se interessa à imprensa brigar comigo, porque, como dizem os outros, não sou conhecido. Mas, por favor, deixem em paz as pessoas de bem aqui desta Casa. Se querem derrubar alguém da Casa, façam, continuem fazendo o que têm de fazer, o que estão determinados a fazer, mas pelo menos deixem em paz aquelas pessoas que vêm aqui, justificam-se, mostram tudo para vocês e vivem sob esta ditadura cruel que é ser citado como bandido. Vir aqui, mostrar que não é bandido e, no outro dia, não haver um reparo sobre isso já é ditadura, e cruel, porque nos deixa sozinhos. E ainda fazem pouco da gente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após as palavras do Senador Papaléo Paes, fazendo um desabafo, eu diria que o jornal e o jornalista valem pela verdade que dizem. E o Senador Aloizio Mercadante está aqui e tem o novo PT: paciência e tolerância. Foram essas as virtudes do Senador Paulo Paim, que estava na tribuna.

V. Exª tem a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, mais uma vez, voltar a um tema que tenho tratado semanalmente nesta Casa.

Ontem, às 20 horas, estivemos reunidos com o Presidente da Câmara, Deputado Michel Temer, com a participação de Deputados Federais e também lideranças de aposentados e pensionistas como Warley Gonçalves, Presidente da Cobap, e com dezenas de diretores das Confederações dos Aposentados, das Federações dos Aposentados dos Estados. Nessa reunião, ficou acertado que, na próxima terça-feira, dia 30, o Presidente vai colocar na Ordem do Dia a votação dos projetos dos aposentados, tanto o PL nº 1, que trata da recuperação dos benefícios acompanhando o crescimento do salário mínimo, como também a questão do fim do fator previdenciário.

Também ficou acertado nessa reunião que eu faria contato com as lideranças do Governo. Fiz contato hoje pela manhã, Sr. Presidente, com o Deputado Henrique Fontana, que é Líder do Governo na Câmara, e também com o Deputado Pepe Vargas, que é Relator do Fator, e acertamos para o início da semana uma reunião para construir o entendimento, se possível. Se não houver entendimento, o acertado é que vai a voto na terça ou na quarta-feira da semana que vem.

Quero destacar também, Sr. Presidente, que hoje recebemos, em nosso gabinete, informações que foram passadas pela jornalista Taline, do **Correio do Povo**, do Rio Grande do Sul. Ela disse que colocou no seu jornal, **Correio do Povo**, um jornal de todos os gaúchos, uma nota dizendo que estava muito bem no Estado a campanha articulada pelas entidades para recolher um milhão de assinaturas em favor dos projetos que aprovamos aqui no Senado e que estão na Câmara, sobre o reajuste integral e o fim do fator.

Segundo a jornalista, a partir dessa nota, o seu *e-mail* passou a ficar lotado por centenas e centenas para saber onde assinar o apoio aos projetos. Informamos a ela, como informamos aqui, que, para assinar esse abaixo-assinado de apoio aos projetos, incluindo o fim do voto secreto, as pessoas devem se encaminhar às Assembleias dos Estados, que estão formatando as frentes parlamentares em favor dos aposentados, às Câmaras de Vereadores, às federações e sindicatos de aposentados e às associações e federações dos aposentados e pensionistas. Lá existem os formulários que, após o cidadão assinar, são remetidos aos meus gabinetes.

Aproveito o momento para informar que, no Rio Grande do Sul, na Assembleia Legislativa, foi formatada uma frente parlamentar em apoio aos projetos. Os primeiros signatários são o Deputado Nelson Härter e o Presidente da Assembleia, Deputado Ivar Pavan. Estão aqui assinaturas de Parlamentares de todos Partidos.

Fui informado hoje também que Minas Gerais instalou ontem a sua frente parlamentar em defesa dos aposentados. Atos semelhantes vão acontecer em São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia. Já me comprometi de ir a Minas no momento em que farão o debate sobre a importância da aprovação desses projetos.

Sr. Presidente, voltando rapidamente à reunião com o Deputado Michel Temer, quero informar que o Deputado disse que, mesmo que os Líderes não fiquem sensibilizados e que não haja acordo no mérito, S. Exª colocará a matéria em votação entre terça e quarta-feira. Estou confiante na palavra do Presidente Michel Temer, como também na possibilidade das negociações que faremos com os Líderes do Governo.

Sr. Presidente, queria registrar, nos Anais da Casa, a Frente Parlamentar criada no Rio Grande do Sul.

Por fim, quero encaminhar a V. Exª documentos que recebi da Câmara Municipal de Uruguaiana, no Rio Grande do Sul. Eles estão muito preocupados, porque foi anunciado que poderia parar de funcionar a Usina Termoelétrica de Uruguaiana. A Usina, segundo eles, poderá parar as suas atividades, em virtude da interrupção do fornecimento de gás pelo país vizinho, a Argentina.

A Câmara Municipal de Uruguaiana já realizou uma audiência pública para debater essa questão, e recebi o documento assinado por todos os vereadores daquela Casa. Na referida audiência, foram apresentadas as seguintes propostas: exigir um efetivo posicionamento da Governadora do Estado, no sentido de que ela seja clara e que ajude a usina termoelétrica a voltar a funcionar normalmente, como também do próprio Governo Federal.

Também disseram eles que é fundamental que o Governo Federal busque uma solução definitiva, tendo em vista a importância dessa usina para aquela região do nosso Estado.

Foi ressaltada a importância da realização de uma audiência pública na Assembléia Legislativa, como terá outra audiência pública, a que me propus organizar, aqui mesmo no Congresso Nacional, com a presença de Deputados e Senadores e do Ministério de Minas e Energia, para buscar uma resposta para que a Usina de Uruguaiana volte a funcionar.

Também foi proposta a criação de uma comissão para tratar deste assunto: estudo de viabilidade para impetrar uma ação civil pública por intermédio do Ministério Público, visando a permanência da usina do Município.

Por fim, a comunidade uruguaiana está empenhada a encontrar solução para o assunto de modo que a usina permaneça na cidade.

Ratifico aqui, Sr. Presidente, a necessidade de que sejam tomadas medidas urgentes para resolver essa questão. A usina é de suma importância para a cidade de Uruguaiana e região e naturalmente para todos aqueles que estão envolvidos.

Enfim, esperamos que haja uma manifestação rápida dos governos estadual e federal para que a usina volte a funcionar na normalidade.

Como fiz aqui um resumo, peço a V. Exª que considere na íntegra tanto o manifesto da Assembléia do Rio Grande do Sul como o documento dos aposentados.

Falei também do evento dos bancários ocorrido em São Paulo, com a presença de 700 aposentados e pensionistas apoiando os projetos dos aposentados e o fim do voto secreto nas duas Casas.

Era isso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

Porto Alegre, 22 de abril de 2009.

Senhor Presidente:

O deputado que este subscreve, vem, perante Vossa Excelência, requerer o registro da **Frente Parlamentar em Defesa dos Aposentados e Pensionistas**, nesta casa, pelos motivos que passa a expor.

A Frente será um grupo suprapartidário, que terá por finalidade buscar a igualdade social e justiça para os aposentados e pensionistas. O nosso objetivo será buscar e permitir uma aposentadoria mais humana, digna e respeitável, como garantir aposentadorias decentes para os futuros aposentados. Visando isso, a Frente irá lutar no Congresso Nacional pelo interesse dos aposentados e pensionistas.

Com o surgimento da frente, pretendemos nos unir a luta da Federação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Sul – FETAPERGS, pela aprovação dos projetos extinguindo o fator previdenciário, fixando o mesmo índice de aumento para os benefícios do mínimo e acima dele (isonomia) e corrigindo a defasagem dos benefícios ao longo do tempo na concessão; através de acompanhamento das proposições de interesse do segmento, realização de vigílias permanentes e visitações aos parlamentares criando, assim uma rede de colaboradores e, consequentemente, fortalecendo suas ações.

Exmo. Sr.
Deputado Ivar Pavan
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
Nesta Casa

Também, de imediato iremos fazer um encaminhamento a UNALE – União Nacional do Legislativos Estaduais, para que todos os parlamentos estaduais do país se mobilizem pela aprovação dos projetos em defesa dos aposentados e pensionistas.

Na Câmara dos Deputados já está em funcionamento a Frente Parlamentar em Defesa dos Aposentados, Pensionistas e Idosos, sob a presidência do Deputado Cleber Verde (PRB-MA).

Com este objetivo, propõe-se a instituição de Frente Parlamentar, para que o Poder Legislativo, no cumprimento de suas funções institucionais, estabeleça o debate perante os poderes e instâncias do Estado, do Governo e da Sociedade.

Nelson Harter,
Deputado Estadual

01- Deputado (a) GILBERTO CAPOANI Assinatura:

02- Deputado (a) [illegible] Assinatura:

03- Deputado (a) ROBERTO OLIVEIRA Assinatura:

04- Deputado (a) LUIZ FERNANDO ZACHIA Assinatura:

05- Deputado (a) EDSON BRUM Assinatura:

06- Deputado (a) ALEXANDRE POSTAL Assinatura:

07- Deputado (a) ALVARO BOESSIO Assinatura:

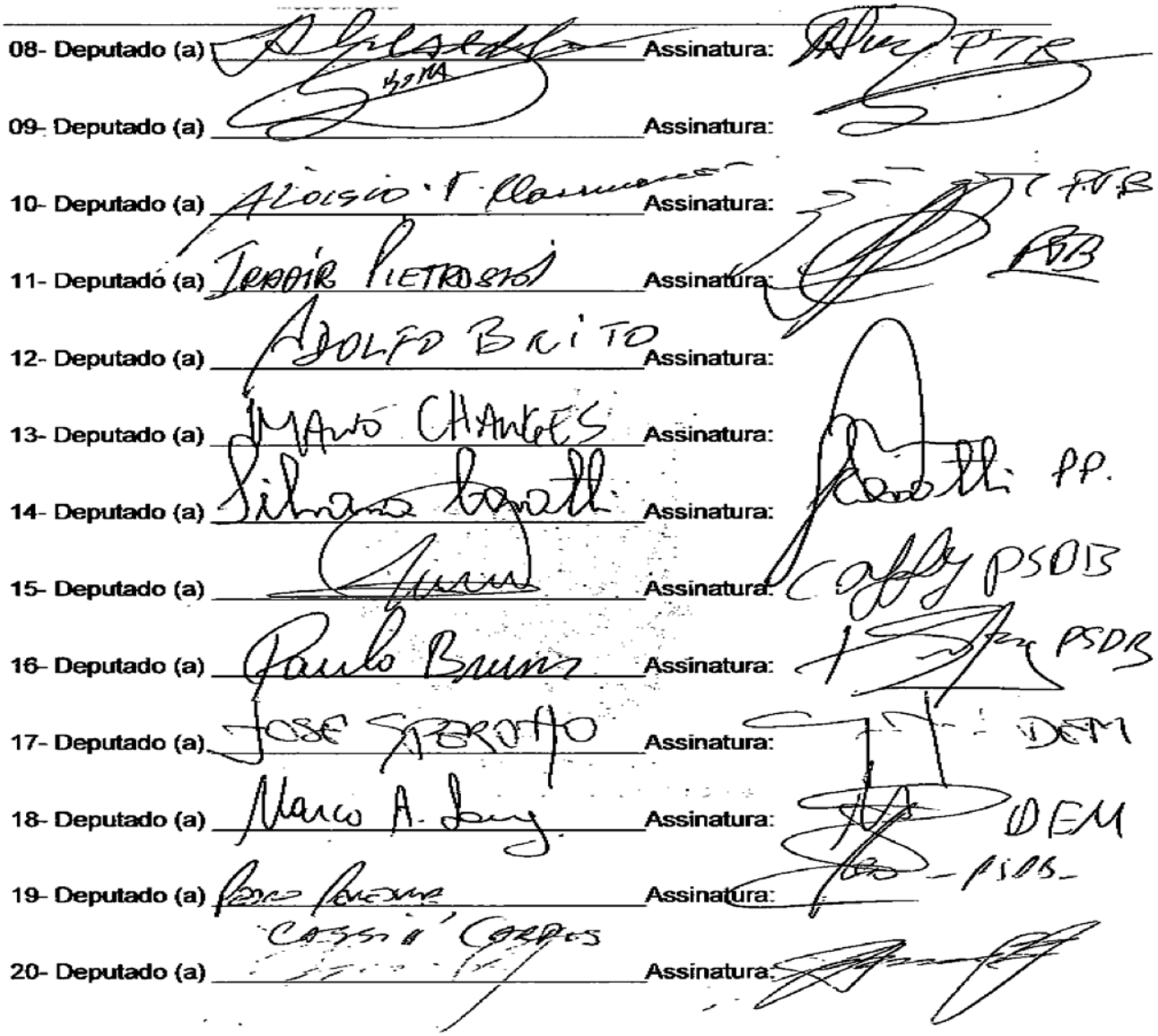

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem, por volta das 20 horas, estivemos reunidos com o presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer.

Participaram também da reunião os deputados federais Arnaldo Faria de Sá, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Acélio Casagrande, o presidente da Cobap, Warley Gonçalves, assim como dezenas de diretores da Confederação de todos estados brasileiros, que estão acampados em frente ao Congresso Nacional.

O presidente Temer garantiu que na próxima terça-feira, dia 30, vai colocar na pauta da reunião dos líderes partidários daquela casa a importância da votação no dia seguinte do PL 1/2007, que prevê o mesmo índice de reajuste do salário mínimo para aposentadorias e pensões e o PL 3.299/2008, que acaba com o fator previdenciário.

Logo após o encontro com o presidente Michel Temer, nós iniciamos uma série de contatos que pretendemos dar continuidade por toda essa semana.

Acertamos uma reunião para a semana que vem com o líder do governo na Câmara, deputado Henrique Fontana, deputado Pepe Vargas– relator do fator, com representantes do ministério da Previdência e líderes partidários.

A nossa intenção é reafirmar que os aposentados brasileiros não podem mais esperar.

Sr. Presidente, relato aqui o que me foi passado pela jornalista Taline, do jornal **Correio do Povo**, do Rio Grande do Sul.

Ela disse ter colocado no jornal uma nota dizendo que andava muito bem a campanha articulada pelas entidades para que sejam recolhidas um milhão de assinaturas em favor da aprovação dos projetos de nossa autoria: o reajuste integral acompanhando os reajustes do salário mínimo para todos aposentados e pensionistas, o fim o fator e fim do voto secreto.

Segundo a jornalista, a partir desse momento seu e-mail passou a ficar lotado por centenas e centenas de pedidos para saber onde assinar o apoio aos projetos.

Nós a informamos de que os aposentados e trabalhadores em geral – afinal todos serão beneficiados-, devem procurar em seus estados, em suas cidades, as assembléias legislativas, as câmaras de vereadores, as federações, os sindicatos e as associações.

Esses órgãos e entidades possuem os formulários, os quais serão remetidos ao meu gabinete.

Aproveito ainda para informar que no âmbito das assembléias legislativas estão sendo criadas frentes parlamentares em defesa dos aposentados e pensionistas.

Elas têm como mote a defesa dos três projetos citados anteriormente. Registro a Frente criada em Porto Alegre que tem como primeiro signatário o deputado Nelson Härter e o apoio do presidente da Casa, deputado Ivar Pavan.

Sabemos que já foram criadas frentes em Minas Gerais, para a qual irei ao lançamento, assim como vou a Bahia, São Paulo e Rio de Janeiro, tal como por convites já formulados.

Sr. Presidente, voltando a minha reunião com o deputado Michel Temer, ele nos afirmou que mesmo que os líderes não fiquem sensibilizados com as reivindicações dos aposentados e pensionistas, sua intenção colocar os projetos em votação na quarta-feira.

Portanto, Sr. Presidente, a perspectiva é boa. Estamos trabalhando, assim como outros senadores e deputados, para que esta vitória seja alcançada o mais rápido possível e que ela seja na semana que vem.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero fazer um registro sobre correspondência que recebi da Câmara Municipal de Uruguaiana, no Rio Grande do Sul.

Ela versa sobre o encerramento das atividades da Usina Termoelétrica AES de Uruguaiana.

A usina está parando suas atividades em virtude da interrupção do fornecimento de gás natural pelo país vizinho, a Argentina.

A Câmara Municipal de Uruguaiana realizou uma audiência pública para colocar o tema em debate.

Na referida audiência foram propostas as seguintes medidas:

– um efetivo posicionamento da Governadora Yeda Crusius, no sentido de que a mesma se posicione publicamente sobre a questão que envolve a Usina Termoelétrica de Uruguaiana, bem como uma manifestação pública do Governo Federal a respeito do tema
– que se busque junto ao Governo Federal uma solução definitiva, tendo em vista a sua responsabilidade no desenvolvimento das mais diversas regiões do país
– realização de uma audiência pública na Assembléia Legislativa, bem como na Câmara dos Deputados, visando uma solução ao problema enfrentado pela comunidade, com a participação de representantes da AES Uruguaiana
– criação de uma Comissão para tratar do assunto com as autoridades federais
– estudo de viabilidade para impetrar uma Ação Civil Pública, por intermédio do Ministério Público Federal, visando a permanência da usina no município

A comunidade de Uruguaiana está empenhada em encontrar solução para o assunto, de modo que a Usina permaneça na cidade.

Ratifico a necessidade de que sejam tomadas medidas urgentes para resolver esta questão. A Usina é muito importante para a cidade de Uruguaiana e os entes envolvidos não podem deixar de se manifestar.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido, na forma da lei, e queremos cumprimentá-lo por ter irradiado a campanha em favor dos aposentados do Brasil, tanto pela derrubada do veto, no dia 8 de julho, como também pela quebra do redutor das aposentadorias dos nossos aposentados, matéria de que fui o Relator. Fui o Cirineu dessas propostas de Paulo Paim.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Senador Mão Santa, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem.

V. Exª está inscrito aqui também.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Embora esteja inscrito, eu gostaria de pedir a V. Exª que colocasse

na pauta para deliberação, se possível ainda hoje, um requerimento de autoria do Senador Adelmir Santana e de outros Parlamentares que solicita a realização de uma sessão para homenagearmos a memória do maestro Sílvio Barbato, vítima daquele acidente do avião da Air France. O maestro Sílvio Barbato foi maestro aqui em Brasília, serviu a Capital Federal por muitos anos e, infelizmente, faleceu naquele acidente.

Há, pois, sobre a mesa um requerimento do Senador Adelmir Santana, ao qual todos nós nos associamos, e gostaria que V. Exª o colocasse na pauta para deliberarmos ainda hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O prestígio de V. Exª é tão grande que já tomei providências aqui com a Secretária-Geral Cláudia Lyra. O Presidente Sarney acaba de chegar para ler o requerimento de V. Exª, mostrando o apreço que ele tem pela representatividade de V. Exª.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Aproveito a presença do nosso querido Presidente José Sarney, a quem prezamos muito e por quem temos muito respeito, para lembrá-lo, Presidente, do compromisso que nós temos de aprovarmos aquela comissão de Senadores, que eu propus juntamente com os Senadores de Brasília e com aqueles Senadores que se sentem de Brasília.

É uma comissão para, em contato com o Governo do Distrito Federal, organizar as comemorações relativas aos cinquenta anos de Brasília. Essa comissão não vai consumir um único centavo do Senado, diga-se de passagem, e seria, do ponto de vista desta Casa, algo muito interessante, porque desde já, Senador Sarney, estaríamos em contato, de forma organizada, com o Governo do Distrito Federal. Dessa forma, poderemos prever os atos que serão realizados no âmbito desta Casa, em conjunto com o Governo do Distrito Federal, em homenagem à Capital que nos acolhe há tantos anos – a V. Exª nem se fala, há muitos mais. Todos nós temos essa dívida de gratidão com Brasília, que completará, no ano que vem, cinquenta anos.

Gostaria de reiterar o pedido a V. Exª para que esse requerimento seja colocado também em pauta e aprovado pelo Plenário da Casa.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Mesquita Júnior, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Determino à Secretaria da Mesa que procure agilizar o requerimento de pedido de V. Exª para que seja colocado em pauta e votado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Foi lido anteriormente o Requerimento nº 752, de 2009, do Senador Adelmir Santana e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial em homenagem ao Maestro Sílvio Barbato, que estava no vôo 447 da Air France desaparecido sobre o Atlântico no dia 31 de maio de 2009, a ser realizada no dia 7 de julho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Apesar de a pauta estar trancada, nós podemos deliberar...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem Sem revisão do orador.) – Presidente, eu dei entrada com o pedido de instalação da CPI do Dnit, pela segunda vez, com as assinaturas exigidas pelo Regimento Interno e pela Constituição brasileira. Faz, mais ou menos, uns trinta dias, um mês, se não me falha a memória. Eu gostaria que V. Exª tomasse as providências, Sr. Presidente, com todo o respeito, e lesse a CPI do Dnit, assim como foi feito com na CPI da Petrobras.

A CPI da Petrobras foi lida no mesmo dia em que foi assinada pelos membros dos partidos. No mesmo dia, ela foi lida. Com relação à minha, não reclamei à Mesa nem estou reclamando; estou apenas pedindo. Sei que V. Exª tem tratado de uma maneira singular esse tipo de assunto com referência a CPI.

Da última vez, eu estava há mais de um ano esperando a leitura. V. Exª, imediatamente, em uma reunião, propôs-se a ler e cumpriu com o que prometeu. Infelizmente, foram retiradas as assinaturas. Tornei a pedir as assinaturas dos pares; consegui em torno de 30 ou 31 assinaturas, não me recordo, mas bem mais do que o exigido pela Constituição e pelo Regimento Interno. E espero que V. Exª possa, durante esses dias, antes do recesso, senão hoje... O ideal seria hoje, mas, senão hoje – não estou tão afobado –, poderia ser segunda, terça, só gostaria que V. Exª lesse o requerimento antes do recesso.

Eu, inclusive, peço a V. Exª que a gente não se afobe tanto na instalação desta CPI. Eu gostaria de proceder aos trabalhos desta CPI a partir do mês de agosto, mas gostaria que fosse lida antes do recesso.

Tenho certeza de que V. Exª atenderá à minha solicitação. Por isso, agradeço antecipadamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Mário Couto, quando recebi o pedido de V. Exª na primeira vez, V. Exª viu a presteza com que nós fizemos. E, dessa vez, como temos quatro Comissões de Inquérito e chegou mais uma à Mesa, eu queria ouvir os Srs. Líderes. Que seja levado à reunião dos Líderes para ver como se procederia dessa maneira. Mas eu quero dizer a V. Exª que acho que, pela forma do Regimento, desde que a Comissão tenha o número legal, deve ser lida. E eu vou providenciar à Mesa para que...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu só quero ressaltar a V. Exª que já abri mão da outra vez porque nós tínhamos quatro CPIs na Casa. Eu, então, disse que esperaria. Esperei um ano. Desta vez, eu queria ter prioridade. Esperei, disse que não tinha pressa, que poderia esperar. Esperei um ano, até porque eu sabia que, neste ano, mais irregularidades seriam cometidas no Dnit. Eu queria que elas se acumulassem – e o fiz propositalmente. Agora, eu gostaria de ter prioridade.

Então, peço a V. Exª a leitura e a prioridade da instalação para o mês de agosto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Mandaremos proceder à leitura.

Eu quero registrar a presença em plenário do ex-Senador Lula Freire, filho do Senador Vitorino Freire, que, embora tenha sido um grande adversário meu, registro a presença do seu filho no plenário com muito agrado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 40**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 276, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2008 (nº 59/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005*.

Parecer nº 715, de 2009-CRE, Relator *ad hoc* Senador Paulo Duque, favorável a aprovação da matéria.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 276, DE 2008

(Nº 59/2007, na Câmara dos Deputados)

prova o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I, do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra da matéria encontra-se publicada no **DSF** de 13-11-2008.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 41**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 277, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2008 (nº 61/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul, celebrado em Genebra, em 1º de setembro de 1994.*

Parecer nº 716, de 2009-CRE, Relator Senador Efraim Morais, favorável à aprovação da matéria.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

As Srªs. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Declaro aprovado, não havendo manifestação contrária.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 277, DE 2008

(Nº 61/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul, celebrado em Genebra, em 1º de setembro de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul, celebrado em Genebra, em 1º de setembro de 1994.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra da matéria encontra-se publicada no **DSF** de 13-11-2008.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 42**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2009 (nº 321/2007, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto do Terceiro Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949, relativo à Adoção de Emblema Distintivo Adicional aprovado em Genebra, em 8 de dezembro de 2005*.

Parecer favorável, sob nº 717, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc:* Senador Fernando Collor.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa*.)

As Srªs. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Declaro aprovado, não havendo nenhuma manifestação contrária.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 2009

(Nº 321/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Terceiro Protocolo Adicional às Convenções de Genebra, de 12 de agosto de 1949, relativo à Adoção de Emblema Distintivo Adicional, aprovado em Genebra, em 8 de dezembro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Terceiro Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949, relativo à Adoção de Emblema Distintivo Adicional, aprovado em Genebra, em 8 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I, do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra da matéria encontra-se publicada no **DSF** de 13-3-2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo objeção do Plenário, a Presidência votará, em grupo, os requerimentos constantes dos **Itens 44 a 51** da Ordem do Dia.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Ata individualizará as votações.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Apreciação, também em globo, dos **Requerimentos nºs 643, 701, 708, 760, todos de 2009**, em tramitação conjunta.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Da mesma maneira, em votação os Requerimentos 712, 720 e 721, todos de 2009, de audiência de Comissões.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 47:**

REQUERIMENTO Nº 711, DE 2009

Votação do Requerimento 711, de 2009, de desapensamento de proposições.

As Srª e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência determina à Ata que proceda à individualização das deliberações.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 44:**

REQUERIMENTO Nº 643, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 643, de 2009, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2009, com o Projeto de Lei do Senado nº 423, de 2003, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 495, de 2003; 106, de 2006; 470 e 681, de 2007; e 138, de 2008, por regularem a mesma matéria (dedução de despesas da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física).*

Em votação o requerimento.

As Srª e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Educação, Cultura e Esporte e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 45:**

REQUERIMENTO Nº 701, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 701, de 2009, do Senador Antonio Carlos Valadares, *solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, nº 50, de 2006 e nº 86, de 2007, por regularem a mesma matéria (voto secreto).*

Em votação o requerimento.

As Srª e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Fica prejudicado o Requerimento nº 702, de 2009, uma vez que, com a aprovação do Requerimento nº 701, de 2009, as Propostas vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para reexame.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 46:**

REQUERIMENTO Nº 708, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 708, de 2009, da Senadora Marina Silva, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 40, de 2003, e 247, de 2008, por regularem a mesma matéria (em igualdade de condições, estabelece a certificação ambiental como critério de desempate em licitações públicas).*

Em votação o requerimento.

As Srª e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e, nos termos do art. 49, I, à de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 47:**

REQUERIMENTO Nº 711, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 711, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2003, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2006, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 294, de 2004; 219, de 2005; 353, de 2007; e 368, de 2008, a fim que tenha tramitação autônoma (transmissão da "Voz do Brasil").*

Em votação o requerimento.

As Srª e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2003, é desapensado das demais matérias, volta a ter tramitação autônoma, retoma o caráter terminativo, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; de Educação, Cultura e Esporte; e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

As demais matérias continuam apensadas e vão às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 48:**

REQUERIMENTO Nº 712, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 712, de 2009, do Senador Fernando Collor, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência).*

Em votação o requerimento.

As Srª e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai às Comissões de Serviços de Infraestrutura; de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Assuntos Econômicos; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 49:**

REQUERIMENTO Nº 720, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 720, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 580, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (dispõe sobre a condição de segurado especial).*

Em votação o requerimento.

As Srª e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e, nos termos do art. 49, I, à de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 50:**

REQUERIMENTO Nº 721, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 721, de 2009, da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (permite a exploração de instalações portuárias privadas para uso geral).*

Em votação o requerimento.

As Srª e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos e, nos termos do art. 49, I, à de Serviços de Infraestrutura.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 51:**

REQUERIMENTO Nº 760, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 760, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 30 e 306, de 2003, com o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2009, por regularem a mesma matéria (disciplina o funcionamento de Banco de Dados e serviços de proteção ao crédito e congêneres).*

Em votação o requerimento.

As Srª e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 460, de 2009)

Discussão, em turno único, Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009, que *dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei no 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e ar-*

recadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 460, de 2009)

Relatora revisora: Senadora Lúcia Vânia

(Sobrestando a pauta a partir de: 15-5-2009)

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 461, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 461, de 2009, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de trezentos milhões de reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 31-5-2009)

Prazo final prorrogado: 27-8-2009

3

PARECER Nº 511, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 511, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Expedito Júnior, *sobre o Ofício nº S/15, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Sérgio Feltrin Corrêa, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

4

PARECER Nº 512, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 512, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *sobre o Ofício nº S/16, de 2009 (nº 47/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Adilson Gurgel de Castro para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

5

PARECER Nº 513, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 513, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *sobre o Ofício nº S/17, de 2009 (nº 47/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Almino Afonso Fernandes para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

6

PARECER Nº 514, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 514, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *sobre o Ofício nº S/18, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público*

7

PARECER Nº 515, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 515, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *sobre o Ofício nº S/19, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Sandra Lia Simón, Procuradora Regional do Trabalho, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

8

PARECER Nº 516, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 516, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *sobre o Ofício nº S/20, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo*

à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Maria Ester Henrique Tavares, Procuradora da Justiça Militar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

9
PARECER Nº 517, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 517, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *sobre o Ofício nº S/21, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Diaulas Costa Ribeiro, Promotor de Justiça, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

10
PARECER Nº 518, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 518, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *sobre o Ofício no S/22, de 2009 (no 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Cláudio Barros Silva, Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

11
PARECER Nº 519, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 519, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *sobre o Ofício nº S/23, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Achiles de Jesus Siquara Filho, Procurador de Justiça do Estado da Bahia, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

12
PARECER Nº 520, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 520, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *sobre o Ofício nº S/24, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Sandro José Neis, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

13
PARECER Nº 521, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 521, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *sobre o Ofício nº S/25, de 2009 (nº 143/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Taís Schilling Ferraz, Juíza Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público*

14
PARECER Nº 522, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 522, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *sobre o Ofício nº S/26, de 2009 (s/nº/2009, na origem), de Lideranças do Senado Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Bruno Dantas Nascimento para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

15
PARECER Nº 502, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 502, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, *sobre o Ofício nº S/39, de 2009 (nº 144/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Paulo de Tarso Tamburini Souza, Juiz de Direito da Comarca de Belo Horizonte, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

16
PARECER Nº 589, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 589, de 2009, da Comissão de Constitui-

ção, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior, *sobre o Ofício nº S/27, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Leomar Barros Amorim de Sousa, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

17
PARECER Nº 590, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 590, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, *sobre o Ofício nº S/28, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Walter Nunes da Silva Júnior, Juiz Federal, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

18
PARECER Nº 592, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 592, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Flexa Ribeiro, *sobre o Ofício nº S/30, de 2009 (nº 144/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Milton Augusto de Brito Nobre, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

19
PARECER Nº 593, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 593, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, *sobre o Ofício nº S/31, de 2009 (nº 406/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor José Adônis Callou de Araújo Sá, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

20
PARECER Nº 594, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 594, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, *sobre o Ofício nº S/32, de 2009 (nº 406/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Felipe Locke Cavalcanti, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

21
PARECER Nº 595, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 595, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, *sobre o Ofício nº S/33, de 2009 (nº 46/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jefferson Luis Kravchychyn para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

22
PARECER Nº 596, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 596, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, *sobre o Ofício nº S/34, de 2009 (nº 46/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jorge Hélio Chaves de Oliveira para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

23
PARECER Nº 598, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 598, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, *sobre o Ofício nº S/36, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Ives Gandra Martins Filho, Ministro do Tribunal Su-*

perior do Trabalho, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

24
PARECER Nº 599, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 599, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, *sobre o Ofício nº S/37, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Nelson Tomaz Braga, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

25
PARECER Nº 600, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 600, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, *sobre o Ofício nº S/38, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Morgana de Almeida Richa, Juíza do Trabalho Titular da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

26
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

27
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

28
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

29
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

30
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

31
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos. *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

32
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

33
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem, da Deputada Laura Carneiro), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.053, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Álvaro Dias, oferecendo a redação do vencido.

34
EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.*

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

35
EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 2006

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2006 (nº 1.477/2007, naquela Casa), de autoria do Senador Gerson Camata, que *inclui dispositivo na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para determinar que conste, nos documentos de cobrança de dívida encaminhados ao consumidor, o nome e o endereço do fornecedor do produto ou serviço.*

Parecer favorável, sob nº 692, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

36
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).*

Parecer favorável, sob nº 576, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

37
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2008 (nº 7.163/2006,

na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro a promover a alienação de bem público.*

Parecer favorável, sob nº 578, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

38
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370/2007, na Casa de origem, do Deputado Luiz Couto), que *dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.093, de 2008; e 695, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.397, de 2008), Relator: Senador Jayme Campos, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 3-CCJ, apresentando, ainda, a Emenda nº 4-CDH.

39
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

43
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrada a Ordem do Dia, voltamos à lista de oradores.

A Senadora Lúcia Vânia, pela Liderança, permutou com o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem tratamos o tema da crise, das reformas que o Senado Federal inicia e que acho que temos que aprofundar para dar satisfação à opinião pública, aumentar a eficiência, diminuir desperdício, apurar irregularidades, dar mais transparência.

Acho que o portal que foi anunciado, colocando todos os atos, foi um passo muito importante. Seguramente, voltaremos a esse tema nos próximos dias.

Mas eu queria tratar de uma outra crise hoje, dado que ontem nos dedicamos basicamente a essa agenda. Trata-se da crise econômica internacional, que continua preocupando analistas, principalmente pela sua profundidade no que se refere à economia americana, à União Européia e ao Japão, que, juntos, são quase dois terços da economia mundial.

Temos visto uma recessão profunda no Japão, talvez a economia mais atingida nesta crise. É um país que já vinha com uma taxa de crescimento muito modesta nos últimos anos. Mas o que mais preocupa é a intensidade da crise no leste europeu, onde a maioria das economias já foi para o Fundo Monetário Internacional, estão hoje dependentes do FMI, necessitando de aporte de recursos.

O Fundo Monetário Internacional, que tinha recursos da ordem de 250 bilhões de dólares, precisará agora de até 700 bilhões de dólares para absorver essas economias que estão totalmente vulneráveis. Entraram no capitalismo sem prudência, ficaram extremamente endividadas, eram economias muito especializadas na pauta de exportação e, portanto, estão inadimplentes, sem conseguir manter a produção. Seis governos já caíram naquela região, e isso atinge, decididamente, a União Européia, que foi contaminada pela crise do **subprime**, pela chamada crise do setor imobiliário, pelo colapso do sistema financeiro.

Agora, o epicentro da crise, onde a crise é mais grave e mais profunda e mais preocupante é nos Estados Unidos, que ainda é a maior economia do mundo.

Os Estados Unidos têm 23% do PIB mundial e era o país que sustentava o consumo econômico internacional porque consumia muito mais do que produzia. Os americanos financiavam esse consumo exatamente com o endividamento, com um sistema financeiro extremamente complexo, um sistema financeiro que se apropriava de 60% da poupança internacional; e a economia americana vinha, exatamente por consumir mais do que se produzia, com um volume de crédito que é 195% do PIB americano. Se compararmos com o Brasil, o Brasil não chega a 40%. Um país em que, além de possuir um endividamento muito alto do Estado, porque a dívida pública americana já é mais de dois terços do PIB americano, as famílias estão muito endividadas – uma vez e meia a sua renda anual disponível.

Esse modelo é de endividamento farto, de sistema financeiro sem controle, sem regulação, sem prudência e sem transparência. Entre os cinco maiores bancos do mundo, três eram americanos antes da crise, em agosto do ano passado. O que aconteceu? O Citibank, que valia US$278 bilhões, era o maior banco do mundo; logo a seguir, o Bank of America. Esses dois bancos já não estão na lista. O Citibank nem sequer tem ações no mercado de valores. O banco chegou a valer apenas US$4 bilhões, já foi estatizado e 40% do banco foi comprado pelo governo americano, que foi assistindo à perda de importância dos seus principais bancos. E há a emergência dos bancos chineses; os três maiores bancos do mundo, hoje, são chineses. Dois bancos brasileiros – na realidade, três: Unibanco Itaú, o Banco do Brasil e o Bradesco – estão já na lista dos 20 maiores bancos do mundo, pela queda, pela quebra, pela depreciação dos valores daqueles que eram os grandes bancos do mundo. Uma alavancagem irresponsável, uma especulação desenfreada e ausência de prudência levaram a esse colapso financeiro; só nas Bolsas de Valores, a uma perda de mais de US$30 trilhões, ao que assistimos nesses oito meses.

A economia americana já demitiu 6 milhões de trabalhadores. É verdade que chegou a demitir mais de 600 mil ao mês, está demitindo hoje em torno de 300 mil trabalhadores, mais seis milhões de desempregados e continua demitindo. Produzia 17 milhões de automóveis e está produzindo um pouco mais de 7 milhões de veículos. Portanto, indústrias como a GM, que era a principal indústria automotiva do país e que iniciou a produção de automóveis no mundo, hoje já não é mais uma empresa privada; também foi estatizada. Cinquenta bilhões de dólares custou o pacote para salvar a indústria automotiva, e a GM foi comprada pelo Estado americano pelo valor de 60% do seu patrimônio. A Chrysler foi vendida para a Fiat, e isso mostra a profundidade da crise americana.

Como é que os Estados Unidos estão reagindo a essa crise? Aumentando a dívida pública. O déficit público americano, este ano, já é de 13,7% do PIB. É só comparar com o Brasil. Nosso déficit público, hoje, é 2,5% do PIB; nossa dívida pública é 37% do PIB. O que eles estão fazendo de dívida em um ano é, mais ou menos, um terço do que temos hoje como dívida, comparando os dois países.

E, se incorporarmos, além do déficit público, o comprometimento das finanças americanas como prerrogativa de garantias bancárias para quebras bancárias, chega a 26% do PIB o déficit este ano; e, na Europa, 10% do PIB o déficit primário e 25% o déficit com as garantias bancárias. Ora, por quê? Porque tanto o governo americano como os governos europeus e japoneses estão tentando recuperar suas economias, gastando mais, investindo mais, procurando gerar demanda agregada, socorrer os sistemas financeiros, socorrer suas empresas. Ocorre que um déficit dessa magnitude terá que ser pago no futuro. Os americanos e a Europa assistirão, nos próximos anos, ao aumento da taxa de juros. Terão que cortar gastos e subsídios, terão que aumentar impostos para administrar a crise fiscal. E vamos assistir, daqui a um, dois anos, a uma forte pressão inflacionária internacional, exatamente por esse esforço fiscal de se tentar amenizar a gravidade da crise. Esse movimento a que estamos assistindo é de declínio histórico da economia americana, de perda de importância histórica da economia japonesa e de perda de importância histórica da economia europeia, especialmente no Leste Europeu.

Estamos nessa crise numa outra condição. Especialmente China, Índia e Brasil estão muito melhor posicionados para amenizar o impacto da crise, para sair na frente na crise e para ganhar importância histórica como nação e região. A China era o outro lado da moeda da economia americana. Os Estados Unidos consumiram mais do que produziram e importavam muito mais do que exportavam. Os Estados Unidos vinham tendo, nos últimos seis anos, um déficit comercial de mais de US$800 bilhões. Eles compravam mais do que exportavam – cerca de US$800 milhões por ano – e se endividavam para financiar essas importações. E a China era o grande exportador – 40% do PIB chinês era para a exportação, principalmente para a economia americana. E a China foi, com isso, acumulando reservas cambiais. Então, ela exportava e produzia mais do que consumia e poupava exatamente pelo acesso ao mercado americano.

Na medida em que a economia americana afunda na crise e será um impacto prolongado, a economia chinesa cai para um patamar de crescimento em torno de 6% a 7%, quando ela crescia 13% a 14% ao ano. A Índia também, em alguma medida, está protegida desta crise, porque são países com grande mercado interno, que conseguem absorver, diminuir o impacto da crise no seu consumo interno.

E o Brasil? O Brasil foi um país prudente, um país que acumulou mais de US$200 bilhões de reservas cambiais. Com isso, na hora em que vieram a desvalorização cambial e a crise, o Banco Central conseguiu dar liquidez ao mercado, estabilizar a taxa de câmbio, impedindo a volta da inflação e abrindo espaço, pela primeira vez na história, para que pudéssemos baixar os juros, como vêm caindo – taxa de juros de um dígito –, além do fato de termos diminuído a dívida pública na crise de 40% para 37% do PIB, podendo, com isso, não só reduzir os juros, mas ter algum espaço na política fiscal. Ou seja, estamos podendo manter as políticas sociais, aumentando os investimentos e dando desoneração para que a economia possa reagir e voltar a produzir e, ao mesmo tempo, estamos conseguindo, com isso, ganhar espaço na política fiscal e monetária para fazer uma política anticíclica, ou seja, uma política contra a recessão, e não a favor da recessão, como, durante 20 anos, fomos obrigados a fazer, não só por exigência do FMI. E é bom lembrar que passamos mais de 20 anos dependentes do FMI; hoje, somos credores do FMI, estamos emprestando US$10 bilhões para ajudar o FMI a socorrer os países necessitados.

Por tudo isso, o Brasil é um país que foi atingido tardiamente pela crise e de forma amena. Hoje, saíram os dados do investimento externo. Foi o maior investimento externo, no mês de maio, desde 1986.

É um saldo espetacular. Já estamos criando 131 novos empregos formais neste mês de maio. O País começa a reagir, a produzir, a melhorar seu nível de desempenho.

Só para dar mais um argumento, antes de passar a palavra àqueles que nos solicitam aparte, o nosso futuro é absolutamente promissor. É promissor porque fomos, nos últimos cinco anos, o País que mais aumentou o excedente exportável de alimentos. Somos o maior produtor de alimentos, e, como a Ásia sai preservada dessa crise – China e índia são 2,5 bilhões de pessoas que não têm terra para produzir –, temos um futuro promissor produzindo, exportando alimentos, especialmente para a Ásia.

Saímos na frente pelas descobertas de petróleo. É a maior descoberta de petróleo dos últimos 30 anos, o pré-sal, quando os Estados Unidos só têm reservas próprias para quatro anos; Europa tem um restinho de reserva no Mar do Norte; o Japão não tem reservas próprias; e a China não tem reservas de petróleo para seu consumo. O Brasil está se transformando numa potência tardia exportadora de derivados de petróleo em seis, sete anos.

Discussão do marco regulatório do petróleo: como é que vamos usar os **royalties** do petróleo? A criação do fundo soberano. E, como temos uma indústria diversificada, estamos sendo menos impactados e não estávamos tão expostos ao mercado internacional.

Só quero fazer um último comentário. O comércio internacional tão cedo não voltará a ser o que era. Temos que ganhar competitividade, disputar o mercado externo, mas, principalmente, precisamos crescer, alavancando o mercado interno de massas. Por isso, a política do salário-mínimo; por isso, a política do Bolsa Família; por isso, as políticas que estão distribuindo renda. E, como pela primeira vez na história, estão permitindo que o Brasil enfrente a crise sem aumentar a pobreza, como aconteceu nas crises anteriores – estamos reduzindo a pobreza na crise –, essa é uma política não apenas generosa socialmente, mas economicamente correta, porque um mercado interno forte é o único vetor de crescimento sustentável que podemos dar à economia brasileira neste cenário.

Senador Antonio Carlos Júnior, um aparte.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador Mercadante, sem dúvida, a economia brasileira vive um momento diferenciado em relação ao que nós vemos no resto do mundo. Isso é indiscutível. Nós temos, hoje, condições de enfrentar a crise, digamos, numa posição muito melhor do que tivemos no passado. Isso é indiscutível. Porém, é importante lembrar que mesmo a fase recessiva que tivemos anos atrás foi uma fase em que fizemos um ajuste muito grande, tanto monetário quanto fiscal. Começando do Plano Real, fomos para as metas de inflação, fomos para o câmbio flutuante, fomos para o início da redução do déficit público, com o aumento do superávit primário; depois, fomos conquistando posições, inclusive, desde 1995, no Governo Fernando Henrique, e tivemos, efetivamente, uma continuidade no primeiro Governo Lula, com o Ministro Palocci e o Ministro Henrique Meirelles, dessa política. Isso fez com que pudéssemos, efetivamente, criar condições internas e externas para enfrentar a crise da forma como estamos enfrentando. Então, foi uma conquista feita, que começou no Governo Fernando Henrique e que o Governo Lula manteve. Isso é muito importante para dar as bases que o Brasil tem hoje. Lá atrás, tivemos cenários externos adversos; depois, tivemos cenários externos favoráveis; agora, novamente adversos, mas, de qualquer maneira, a responsabilidade na política econômica foi fundamental

para que nós chegássemos aonde chegamos. Então, é preciso tanto louvar o que se fez no Governo Fernando Henrique – foram conquistas muito importantes –, como também a continuidade que foi dada no Governo Lula, que ajudou a blindar o País, quer dizer, deu credibilidade ao País no exterior. Nós podemos, agora, enfrentar a crise de uma forma muito mais consistente, muito mais forte. Então, é um debate importante que V. Exª vem fazendo e é preciso colocar como foi construída – e não foi em um só governo – essa blindagem, que, hoje, nos ajuda a enfrentar a crise.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Senador Antonio Carlos Júnior, eu concordo inteiramente com essa intervenção. Eu acho que nós estamos amadurecendo como democracia e como sociedade, e não haverá mais lugar para governos que assumem tentando desconstituir tudo o que o outro fez. Eu acho que se tem de reconhecer que o que foi bem feito foi bem feito, que o que precisa ser corrigido tem de ser corrigido, que propostas novas podem e devem ser apresentadas.

O Brasil, hoje, tem, eu diria, uma grande convergência em torno do rumo histórico que o País deve seguir; uma grande convergência de que é preciso fundamentos macroeconômicos; uma grande convergência de que é preciso fazer uma política de distribuição de renda. Eu acho que, com esses instrumentos, não haverá mais retrocesso no salário-mínimo, que beneficia 42 milhões de trabalhadores, não haverá mais retrocesso no Bolsa Família – que já vai para quase 12 milhões de famílias –, no Luz para Todos, no ProUni, que está se demonstrando muito eficiente sob o ponto de vista de que os alunos pobres, quando chegam às universidades particulares, estão tendo um desempenho médio melhor, acima da média. Isso tudo mostra avanços que foram, também, construídos no período anterior: a estabilidade da economia, a meta da inflação, o regime de câmbio livre. Eu acho que tudo isso ajudou a criar uma Nação que, hoje, é admirada no mundo inteiro.

Hoje, eu ouvi o Presidente Obama – depois de dizer ao Presidente Lula: "Esse é o cara. É o Presidente mais popular do mundo" – dizer que o Brasil é um exemplo para a América Latina, é a grande liderança na região. Essa credibilidade que o Brasil, hoje, demonstra nos fóruns internacionais – e o Presidente Lula, pela sua originalidade, pela sua liderança, pela sua trajetória única no cenário internacional, evidentemente, contribuiu muito para firmar uma posição independente e soberana – é um prestígio do Brasil.

A China, a Índia e o Brasil são os países que se destacam, mas a China não é uma democracia e a Índia é um país com graves conflitos sociais, com uma sociedade de castas, um país que tem etnias em disputa, inclusive militar, e problemas de religiosidade. O Brasil, não. É uma democracia aberta, plural, transparente, é um País que tem um Parlamento, hoje, exposto, assumindo que tem de se reformar e se transformar, um Governo que procura dialogar, partidos que conseguem construir, no pluralismo e na disputa, alianças importantes em torno da governabilidade e das mudanças...

(Interrupção do som.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE(Bloco/PT – SP) – Presidente, para concluir.

Por isso, eu olho para a frente com muita esperança, com otimismo cada vez maior.

Eu queria passar a palavra, evidentemente, para o Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE. Com revisão do orador.) – Nobre Líder, Senador Aloizio Mercadante, gostaria de dizer que aprecio as palavras que V. Exª está pronunciando neste momento e e fazer algumas observações que me parecem oportunas. No octoênio do Presidente Fernando Henrique Cardoso, tivemos crises externas em seis desses oito anos. Só em 1996 e no ano 2000 nós não enfrentamos crises que nasceram no exterior, que, de alguma forma, eram uma limitação à plena execução do chamado Plano Real. Em que pesem essas dificuldades, o País, como observou o Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, avançou. Avançou pela vertebração do Plano Real, que se fez não apenas com a introdução da nova moeda, mas sobretudo, com uma série de mecanismos: o fim da indexação, a Lei de Responsabilidade Fiscal, o câmbio flutuante. Eu poderia dar muitos e muitos outros exemplos. Isso ajuda a explicar por que o Presidente Lula está obtendo êxito no seu trabalho à frente da Presidência da República: porque ele recebeu uma herança extremamente positiva, que se calcava, basicamente, no Plano Real. O Plano Real teve um componente social muito agudo, pois se diz que o Plano Real é o mais bem-sucedido programa de estabilidade econômica que o País já conheceu. Disso ninguém tem dúvida, ninguém questiona. Primeiro, se compararmos com os planos econômicos do Império, sobretudo do fim do Império, do começo da República, nenhum teve a aceitação, teve o reconhecimento do Plano Real. Estamos comemorando os 15 anos do Plano Real com um reconhecimento muito grande de que ele representa muito para o nosso País., e não foi um mero plano de ajuste econômico na introdução da Bolsa Educação, no entendimento com os nossos vizinhos. O Brasil é um país que tem muitos Estados lindeiros e se dá bem com todos esses países. De alguma forma, ajudou a criar um enlace do Brasil com os nossos vizinhos, garantindo, inclusive, a estabilidade também política desses países. O Presidente Chávez teve mo-

mentos de dificuldades na Venezuela. Chegou a ser deposto. E foi graças à gestão da diplomacia brasileira que o Presidente Chávez foi reinvestido na condição de Presidente da República. De outra parte, o conflito do Peru e o Equador, que já vinha do século passado, foi arbitrado pelo governo brasileiro, à frente o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Tanto isso é verdade que o acordo, cessando o conflito e as mortes, se chama Ata de Brasília, num reconhecimento ao esforço que o governo brasileiro fez. Quero dizer que concordo com V. Exª, quando se fala em BRICs, que o Brasil de fato tem uma posição saliente. Por quê? Porque, como V. Exª observou, a China não é uma democracia. Não podemos subscrever como uma democracia tal o modelo que nós assim definimos e compreendemos. Não podemos, dizer que a mesma coisa se aplica à Rússia. A Rússia, obviamente, já não é mais a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e se abriu em muitos campos, inclusive na sua interação com os vizinhos. Mas a Rússia não é um estado plenamente democrático ainda. E, finalmente, como V. Exª assinalou, tem a questão da Índia, que convive com conflitos internos e externos também, porque esse país avançou muito no campo da educação, traz uma grande herança cultural, uma civilização multissecular. Mas veja que a Índia tem conflitos graves com vizinhos importantes como o Paquistão etc. Não vou mencionar todos os conflitos. Então, isso coloca o Brasil numa posição privilegiada.

(Interrupção do som.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Quero agradecer ao Senador Marco Maciel a qualidade da intervenção. Comungo inteiramente com sua avaliação do que é hoje o Brasil no cenário internacional. O Brasil tem uma liderança regional. Foi fundamental para consolidar o Mercosul, para abrir a agenda da Unasul, de uma integração. E a União Européia, cinquenta anos depois, mostra que esse é um caminho indispensável à governança, para trazer junto conosco nossos vizinhos que são mais pobres e mais instáveis. A União Européia construiu um Banco Central, uma moeda única, uma coordenação da política macroeconômica, a liberdade dos cidadãos. E precisamos aprimorar as instituições do Mercosul, inclusive o Parlamento. Está na pauta a possibilidade de haver eleições parlamentares do Mercosul em 2010. O Congresso precisa dar prioridade a essa discussão e ter ousadia histórica, para que a gente possa aprimorar a institucionalidade neste momento em que o Brasil é colocado, em todos os fóruns internacionais, inclusive no G-20, que é uma construção nova – o Brasil liderou esse processo –, na governança dos temas mais relevantes da política internacional.

Ouço o Senador Lobão.

O Sr. Lobão Filho (PMDB – MA) – Senador Mercadante, V. Exª está extremamente correto quando enaltece a figura do Governo Federal num momento de crise e de ruptura econômica, existente no cenário mundial. Todos nós somos testemunhas de que o Governo Federal tem sido diligente na sua área econômica – mormente esse é o assunto abordado por V. Exª –, para promover todas as políticas necessárias que amenizem os efeitos da turbulência financeira mundial que assolou todos os países do mundo. Eu queria, só para complementar a fala de V. Exª, citar alguns exemplos também de atuação na área econômica que deram a estabilidade que o Brasil possui hoje, não desejando entrar na amplitude, no alcance dos programas sociais que o Governo Lula desenvolveu no País, que dão essa estabilidade que há hoje; não querendo entrar no aumento das reservas cambiais, que são fruto também do trabalho do Governo Lula; não querendo entrar na ação efetiva do Presidente com as ações que vou exemplificar. Cito a isenção e a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) em diversos setores da economia, como o setor do automobilismo, como o setor de materiais de construção; o anúncio, por parte do Governo, da lista de setores, que foi ampliada, considerados prioritários, na área da Sudam, por exemplo; a ação do Banco Central, que estendeu o prazo para que os bancos pudessem descontar dos depósitos compulsórios as compras das carteiras de crédito e outros ativos dos bancos menores; a taxa que o Governo acaba de aumentar, de 30%, para os empréstimos compulsórios na área da previdência. Então, são medidas corriqueiras, do dia a dia do Governo Lula, que vão dando essa estabilidade e essa condição diferenciada para o Brasil. São medidas que, às vezes, por serem excessivamente técnicas, não fazem parte da rotina de todos nós. Mas vemos a presença marcante e competente da área econômica do Governo Lula, do Governo do PT. Parabéns a V. Exª! Parabéns ao Presidente Lula, que está conseguindo levar o Brasil – eu não diria que é um mar de tranquilidade –, num mar turbulento, mas a uma relativa tranquilidade, se comparado com outros países.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Agradeço a V. Exª a intervenção. Eu queria compartilhar essa avaliação.

Para concluir, quero dizer que havia três grandes problemas: o problema da hiperinflação, e o governo anterior, com o Plano Real, conseguiu estabilizar a economia; um macroproblema econômico, que era a vulnerabilidade externa – o País era dependente do Fundo Monetário Internacional (FMI), não tinha reservas e, portanto, estava sempre muito exposto às turbulên-

cias internacionais –; e o macroproblema da fragilidade das finanças públicas. Este Governo conseguiu manter a estabilidade, reduzir a vulnerabilidade externa, acumulando US$200 bilhões de reservas, e mantivemos, durante toda a crise, essas reservas. Estamos voltando a acumular reservas, com superávit comercial. E conseguimos reduzir a dívida pública de 59% do Produto Interno Bruto (PIB) para 37% do PIB. Com essas três diretrizes, abrimos os espaços, para que, nesta crise, os bancos públicos que foram preservados, BNDES, Banco do Brasil e Caixa, pudessem prover o crédito no momento de crise e para que o Banco Central pudesse dar liquidez ao sistema. Nenhum banco esteve em crise, nenhum banco esteve quebrado. Quando o mundo inteiro socorreu bancos, o Brasil não precisou adotar ação alguma nessa direção. O dinheiro público não se comprometeu com salvamento de bancos. E, principalmente, conseguimos tomar medidas de desoneração fiscal, de aumento de crédito, como o programa Minha Casa, Minha Vida e o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC). Adotamos medidas no setor automotivo, no setor de geladeiras – faltam, hoje, eletrodomésticos –, no setor material de construção civil, que apontam para a retomada do crescimento, para a geração de empregos.

Estamos saindo na frente, com um cenário muito promissor de futuro. Esta é uma das nações que melhor se posicionou nesse novo desenho e que vai aumentar sua importância regional, sua importância histórica. E, principalmente, os pobres que vieram para o desenvolvimento, para o consumo, não sairão mais. Eles vieram para ficar. Esta, talvez, seja a maior conquista do Brasil: mais estabilidade, mais capacidade de defesa das crises e da especulação financeira e a inclusão social irreversível de milhões e milhões de famílias, integradas ao consumo e ao futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossos cumprimentos. Acabamos de ouvir o Professor Aloizio Mercadante. Ninguém faria uma explanação melhor sobre a situação da economia do mundo, com o Brasil inserido.

Professor e Senador Aloizio Mercadante, V. Exª mostrou-se curioso pelo livro, mas quero dizer que se ressaltou Fernando Henrique Cardoso, com todo o mérito. Mas muito antes, muito antes. Rui Barbosa dizia, falava com ênfase – como V. Exª, que exaltou o Brasil –, em Haia, em 1907, há 102 anos: "Vi todas as nações do mundo reunidas e aprendi a não me envergonhar da minha". V. Exª repete Rui Barbosa.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Há dois pedidos pela ordem.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Primeiro, o Senador Tasso; depois, eu.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Casagrande cede ao Senador Tasso Jereissati, do PSDB do Ceará.

Pela ordem.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Muito obrigado, Senador Casagrande.

Muito obrigado, Presidente Mão Santa.

Eu queria apenas, Senador Casagrande, pedir licença para registrar que hoje faz um ano do falecimento de uma das maiores figuras públicas que este País viu nos últimos anos e que se tornou, em vida, talvez uma das únicas unanimidades nacionais. Trata-se da Drª Ruth Cardoso, ex-primeira-dama do País.

Eu tive, pessoalmente, o privilégio de conviver com Dona Ruth. Tive o privilégio de conviver politicamente com ela quando foi a grande coordenadora, a grande idealizadora daquilo que ela chamava de Rede de Proteção Social, que, no fundo, compunha todos esses programas que hoje fazem parte do Governo Lula e que fizeram parte do Governo Fernando Henrique. Era o Bolsa Escola, o Bolsa Gás. V. Exª era Governador e se lembra muito bem da implantação desses programas que fizeram hoje do Brasil um País socialmente avançado, que tem políticas sociais das mais modernas e avançadas.

Foi uma mulher de uma integridade extraordinária, de uma discrição absoluta. Era uma presença marcante em todos os setores da vida brasileira, na vida política, na vida acadêmica, como liderança das mulheres no Brasil, do feminismo no Brasil. Realmente, deixou uma lacuna enorme, gigantesca, o seu desaparecimento.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE. Com revisão do orador.) – Nobre Senador Tasso Jereissati, se V. Exª me permitir, gostaria de trazer uma achega à manifestação de V. Exª à memória da Drª Ruth Cardoso. Efetivamente, esse lado social, esse lado comunitário – que foi uma das vertentes do Governo Fernando Henrique Cardoso – teve na Drª Ruth Cardoso sua grande inspiradora e, mais do que isso, executora. E o fazia de forma discreta, sem alarde e sem ceder às tentações do populismo. Era um programa que tinha uma vertebração muito sólida e que atingiu diferentes camadas da sociedade brasileira, inclusive e sobretudo a questão do trabalho infantil. Do

trabalho penoso, quer dizer, que fazia lembrar os tempos do trabalho escravo, de quando ainda não ocorrera a abolição da escravatura. Por isso, folgo em vê-lo lembrando o nome da Drª Ruth Cardoso no momento em que o País repensa os seus destinos e em que precisamos ter presente a necessidade de dar continuidade aos programas corretos, aos programas que guardam compatibilidade com a realidade brasileira. Por isso, V. Exª lembra, muito oportunamente, a necessidade de investirmos nesses programas, porque são esses programas que transformam o País e o fazem uma grande nação.

O Sr. Francisco Dornelles (PP – RJ) – Senador Tasso Jereissati, Sr. Presidente, eu queria cumprimentar...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – É o espírito da lei. É um dever desta Nação prestar homenagem à Dona Ruth Cardoso.

O Sr. Francisco Dornelles (PP – RJ) – Senador Tasso Jereissati, queria cumprimentar V. Exª pela lembrança que traz a esta Casa dessa figura excepcional de Dona Ruth Cardoso. Eu tive, no Ministério do Trabalho, oportunidade de trabalhar ao seu lado, de presenciar a sua capacidade de liderança, a sua preocupação social, a grandeza dos seus sentimentos e a preocupação de que sempre os recursos públicos fossem aplicados da melhor maneira possível na obra social. Cumprimento V. Exª e me associo a essas homenagens que hoje presta à Dona Ruth Cardoso.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador.

A Srª Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Tasso, eu gostaria que V. Exª me desse um aparte. Eu gostaria de me solidarizar com V. Exª, Senador, e dizer da minha emoção em poder hoje falar aqui um pouquinho sobre Dona Ruth. Eu tive a honra e o prazer de trabalhar ao lado dela durante quatro anos. Trabalhamos juntas e eu tenho mais é que reforçar o que V. Exª já disse. Dona Ruth Cardoso foi a mulher que pensou todos os programas sociais deste País. Ela teve uma ação extremamente positiva na área de educação; foi idealizadora do programa Toda Criança na Escola, quando nós conseguimos realmente colocar cerca de 85% das crianças na escola; foi idealizadora do projeto de alfabetização de jovens e adultos; recriou o programa de estímulo aos universitários na área social, que era o antigo projeto Rondon; estabeleceu um esquema de trabalho com as Prefeituras, orientando-as no sentido de se estruturarem para abrigar os programas sociais; e foi a idealizadora do sistema descentralizado da assistência social. Portanto, eu gostaria, ao lado de V. Exª, neste dia em que se passa já um ano de seu falecimento, prestar esta homenagem a ela, uma homenagem justa e que não é apenas de uma pessoa que trabalhou ao seu lado, e sim do povo brasileiro, principalmente do povo pobre deste País, que usufrui dos resultados desse trabalho que ela fez, incansavelmente, de forma discreta e sem nenhum sensacionalismo. Ela costumava dizer: política pública social é um direito do cidadão; ela não existe para ser mártir de nenhum partido. Portanto, a ela a nossa homenagem neste dia tão especial.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Muito obrigado pelo enriquecimento a este depoimento, Senador Marco Maciel, Senador Francisco Dornelles e Senadora Lúcia Vânia, que trabalhou junto com ela, de uma maneira tão intensa.

Encerrando, como a Senadora Lúcia Vânia disse, o programa, a figura, a imagem, a lembrança da Drª Ruth Cardoso hoje não pertence ao PSDB; ela realmente se tornou uma unanimidade nacional e pertence ao País todo, principalmente àquelas classes mais carentes do nosso País.

Muito obrigado. Queria agradecer e pedir desculpas ao Senador Casagrande, mas tenho certeza de que ele concorda com esta mensagem que estamos dando aqui neste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência agradece ao Senador Tasso Jereissati a homenagem justa que o Senado da República presta à memória de Dona Ruth Cardoso. Diz a filosofia e a sabedoria que, por trás de um grande homem, há uma grande mulher. Essa foi Ruth Cardoso, que conhecemos e admiramos e a quem agradecemos. Eu governava o Piauí, e, com ela, fizemos o programa da solidariedade. Acho que ela só decepcionou uma vez ao País e ao Fernando: quando morreu. Ninguém esperava que ela morresse tão cedo, mas está no céu a abençoar nossa Pátria.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente, faço das palavras dos Senadores e da Senadora Lúcia Vânia, que me antecederam, as minhas palavras com relação à Dona Ruth Cardoso, pelo trabalho prestado e pela referência que foi e ainda é no nosso País e fora do País.

Sr. Presidente, ontem tive oportunidade de encaminhar ao Presidente José Sarney um expediente de um tema, de um assunto de que já tinha tratado há duas semanas, quando encaminhei também ao Presidente diversas propostas com relação à sugestão de reformulação feita pela Fundação Getúlio Vargas. Tratava disso naquela época, há duas semanas, e ontem

reafirmei em documento específico, pela importância do tema, sobre a unidade de tesouraria aqui no Senado.

As instituições públicas precisam ter conta única, tesouraria única, contas vinculadas ao Tesouro Nacional, conta única vinculada ao Tesouro Nacional. As instituições funcionam dessa forma. Essas contas são lançadas no Sistema Financeiro do Brasil, com prestações de contas permanentes, com apresentação da prestação de contas, com contabilidade, para que haja controle público sobre a movimentação financeira de todas as instituições públicas.

O relatório da Fundação Getúlio Vargas manteve uma proposta de regulamento administrativo que permitia contas diferentes vinculadas ao Senado. Fomos averiguar isso e, com ajuda da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado, verificamos a existência de duas contas vinculadas à Caixa Econômica Federal, que certamente são contas que recebem recursos próprios do Senado – venda de publicações ou qualquer outro recurso –, mas que não são contas vinculadas à conta única do Tesouro. Consequentemente, não são contas que estão prestando contas permanentemente de sua movimentação.

Então, nós encaminhamos essa documentação ao Presidente, porque são contas paralelas. São contas que estão recebendo recursos públicos aqui no Senado, mas que não têm efetivamente um controle público como o que existe em relação à conta única do Tesouro Nacional vinculada ao Senado.

Portanto, nós encaminhamos essa observação – não chamarei de denúncia –, encaminhamos essa informação, consubstanciada pela Consultoria de Fiscalização, Controle e Orçamento do Senado, atestada por eles, ao Presidente José Sarney. Essa informação pede, de fato, unidade de tesouraria no Senado para que haja efetivamente um controle. O Senado passa por momentos importantes de redefinição do seu caminho, de redefinição de sua gestão, de aperfeiçoamento de sua gestão. Então, é o momento de fazermos, de fato, uma varredura, uma verificação em todos os itens de gestão do Senado. E esta é uma questão que está prevista na Constituição, no seu art. 164 – a unidade de tesouraria está prevista na Constituição Federal.

Então, tomamos as providências, pedindo ao Presidente José Sarney: primeiro, que seja recolhido imediatamente à conta única, mediante guia de recolhimento da União, o saldo das contas especificadas no documento, bem como de qualquer outra nas mesmas condições que não tenham sido ainda detectadas; segundo, que sejam encerradas essas mesmas contas e, caso existam outras que não saibamos, que sejam encerradas e recolhidas à conta única do Senado; que sejam solicitados à Caixa Econômica Federal os extratos dos últimos cinco anos de movimentação das contas em tela, para que saibamos, de fato, como esse dinheiro foi movimentado.

Repito: não há suspeição alguma sobre as contas, mas, sim, uma exigência constitucional e, na verdade, uma necessidade de controle extremo da movimentação financeira aqui no Senado. E uma conta ou algumas contas que não tenham controle podem ser pontos de fragilidade que possam gerar problemas daqui a pouco, ou que estejam gerando problemas e que precisam ser averiguados.

Quarto, seja excluída do futuro Regulamento Administrativo do Senado Federal a possibilidade de manutenção de recursos próprios em contas bancárias fora da Conta Única do Tesouro Nacional.

Então, são os pedidos que nós estamos fazendo ao Presidente Sarney. Encaminhamos ontem ao Presidente Sarney mais como informação, para que faça parte das ações de aperfeiçoamento de gestão para que, de fato, todo esse trabalho seja feito no sentido de fazer com que esta instituição tenha mais credibilidade do que nós temos hoje.

Eram essas as observações e dou ciência a V. Exª com relação a essa matéria e também já falei ao Presidente Heráclito Fortes.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Agradecemos a colaboração e comunicamos a V. Exª que, ontem, a Mesa Diretora, da qual, com muita honra, faço parte, tomou medidas primeiro com relação à folha suplementar; e, segundo, contra servidores que tinham mais de um contracheque. Com certeza, nós vamos resolver esse problema para a moralização.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Sem revisão do orador.) – Eu queria apenas pedir um esclarecimento ao Senador Casagrande, que talvez esclareça. A preocupação do Senador Casagrande é louvável. Ele está cumprindo aqui o seu papel de investigação e, acima de tudo, de procurar esclarecer um fato dessa natureza. Aliás, nós estamos vivendo aquela fase em que cachorro mordido de cobra corre com medo de salsicha. Nós temos de ter cuidado em uma relação como essa. Agora, a minha pergunta é se não há possibilidade dessa conta ser uma conta, por exemplo, da Gráfica, para recebimento de pagamento de livros que são vendidos em reembolso postal.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Há possibilidade.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Entendeu? Porque a conta só recebe, a conta não gera pagamentos. Eu estou apenas levantando essa questão para que não gere um pânico em torno disso.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Senador Heráclito, eu acho que é recurso desse tipo. E, se for recurso desse tipo, também é recurso público.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sim, claro.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Se é recurso público, é fundamental que esse recurso seja contabilizado na tesouraria única do Senado, para que haja a prestação de conta.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Ao final de cada exercício. Porque você tem de ter... Como ela tem um fluxo contínuo de recebimento, ela não pode ser uma conta única; ela é uma conta específica para aquele fim. Até para que, ao final do mês, ou ao final do trimestre, ou do semestre – eu não sei qual é a modalidade da contabilidade – se saiba o que gerou de receita naquela conta. Entendeu, Senador?

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Pois é. Mas é...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Exª tem toda razão. Eu quero apenas ter a segurança de que não há retirada, de que a conta não foi gerida de maneira imprópria.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Não estou afirmando que a conta foi gerida de maneira imprópria.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não, eu sei.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Eu só acho assim ...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Precisamos esclarecer.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – A minha compreensão e a compreensão da Consultoria do Senado é importante...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – É verdade. V. Exª tem razão.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Que nós possamos fazer essa correção. Então, no sentido de colaborar...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Claro...

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – ...e de buscar essa gestão moderna é que nós estamos apresentamos a documentação...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Acabei de dizer aqui que V. Exª está cumprindo o seu papel de maneira brilhante, que é o de fiscalizador.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Casagrande.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Eu já pedi, inclusive, os esclarecimentos o mais rápido possível à Casa, para que se possa...

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Eu agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Casagrande e Heráclito, eu apenas quero informar – e nós vamos nos deter sobre isso, nos debruçar e resolver... Quando eu governava o Estado, foi proibido conta única. Isso era antigamente. Hoje, tem contas específicas e determinadas exigências de transparência.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Pela ordem, Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pela ordem, Presidente.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós vamos conceder a palavra a todos na sequência.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Eu estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está inscrito. Nós estamos alternando. Atendemos um Líder. Vamos chamar um orador inscrito, que seria o Valter Pereira, mas Alvaro Dias nos comunicou que pediu alteração. Depois, chamaremos Liderança. V. Exª está em primeiro lugar; em segundo, está Lúcia Vânia.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Quem está na minha frente?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Ideli Salvatti, em gentileza ao belo sexo.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Em primeiro lugar, eu quero me associar a todas as manifestações aqui, relembrando a figura extraordinária da Srª Ruth Cardoso, Primeira-Dama deste País que desenvolveu um trabalho extremamente relevante. Tive a oportunidade, inclusive, de acompanhar o Presidente Luiz Inácio quando do velório e enterro da Drª Ruth Cardoso. Então, quero me associar a todas as manifestações que já ocorreram de diversos Líderes.

Pedi a questão de ordem até para agradecer a uma outra mulher, que é a Senadora Lúcia Vânia, porque ela está acolhendo a emenda que eu e o Senador Adelmir Santana estamos apresentando à Medida Provisória nº 460. Essa emenda é fruto de um debate. Senador José Agripino, ontem, pela manhã, ocorreu uma reunião importante na Comissão de Assuntos Econômicos, uma audiência pública da qual eu fui a

proponente. Foi aprovada. E, pela primeira vez, nós tivemos, aqui no Congresso Nacional, a presença da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito.

Existe no Brasil uma situação gravíssima quanto aos cartões de crédito. Do lado dos consumidores, são as altas taxas de juros, a forma como são administrados os cartões de crédito. Há necessidade de haver mudanças profundas nas taxas, nas cobranças, nas maquininhas, no aluguel das máquinas, que tanto custo acrescentam para os comerciantes e os prestadores de serviços que utilizam o mecanismo do cartão de crédito. Esse mecanismo é altamente salutar, mas infelizmente, no Brasil, provoca muitos custos, muitas taxas, muitos juros.

Fruto dessa audiência pública, saiu a necessidade de não aguardarmos o projeto de regulamentação do setor, que o Banco Central, o Ministério da Fazenda e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico estão produzindo e que deverá chegar ao Congresso no segundo semestre. Estamos nos antecipando e apresentando uma emenda para retirar do Código de Defesa do Consumidor uma medida que não protege o consumidor, ou seja, quem compra com cartão de crédito, pela regra, pela legislação do Código de Defesa do Consumidor, paga o preço à vista, que, ao ser anunciado por cartão, acaba sendo um preço muitas vezes maior que o preço que nós, consumidores, poderíamos negociar com o comerciante ou com o prestador de serviço.

Então, eu e o Senador Adelmir Santana estamos propondo que não seja mais considerada abusiva a fixação de preço diferenciado na venda de bens ou na prestação de serviços pagos com cartão de crédito em relação ao preço à vista, exatamente para permitir essa negociação. A Senadora Lúcia Vânia está acatando a emenda, incluindo-a na Medida Provisória nº 460.

E essa é uma forma de nós fazermos com que determinados assuntos de grande interesse, de grande relevância, que mexe efetivamente no cotidiano de milhões de brasileiros, seja como consumidor, seja como comerciante ou prestador de serviços, possam ter agilidade, até porque esse texto o Senado já havia aprovado, e, quando chegou na Câmara, infelizmente – estamos aqui com o Deputado Gervázio Silva, que nos brinda com a presença –, a Câmara arquivou, em vez de deixar esse assunto ser promulgado, virar lei, para beneficiar os consumidores e os comerciantes e prestadores de serviços que utilizam cartão de crédito.

Então, da mesma forma como me associei aos cumprimentos e à lembrança que todos temos, extremamente positiva, da ex-primeira-dama Ruth Cardoso, estou aqui parabenizando a Senadora Lúcia Vânia por acolher e dar agilidade a uma medida que, ontem, os poucos Senadores que compareceram à audiência pública entenderam como premente, algo que precisamos fazer com rapidez para modificar vastas medidas que precisam ainda ser adotadas para modificar a situação abusiva sob vários aspectos da utilização dos cartões de crédito.

Então, era isso, Sr. Presidente, que eu queria nesta questão de ordem, que não foi tão rápida assim para poder relatar.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Jayme Campos.

V. Exª, Lúcia Vânia, está inscrita aqui.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Só para responder à Senadora Ideli. Primeiro agradecer pelos votos de pesar que ela transmite hoje à Dª Ruth.

Em segundo lugar, quero cumprimentar a Senadora pela audiência pública, ontem, sobre os cartões de crédito. Foi uma audiência pública extremamente importante, que nos deu condição, inclusive, de atender à sua emenda, uma vez que foram bem esclarecidos todos os fatos relativos àquilo que ela já colocou aqui.

Portanto, quero parabenizar a Senadora Ideli e o Senador Adelmir Santana pela iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Jayme Campos, pela ordem.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi pela ordem, primeiro, para cumprimentar hoje a Senadora Ideli Salvatti pelo projeto que foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça em relação aos papiloscopistas. Era um sonho de muito tempo dessa classe em todo o Brasil que solicitava equiparação dos seus direitos com os dos peritos criminais.

Dessa feita, a autora do projeto, Senadora Ideli, e eu, Senador Jayme Campos, como Relator, aproveitamos a manhã de hoje e aprovamos o projeto na CCJ.

Sr. Presidente, pedi pela ordem também para registrar aqui a presença de quatro valorosos companheiros nossos de Mato Grosso, dentre eles o Vereador Osmar, o Vereador Rocha e o Vereador Lica, que estão ao lado do nosso companheiro Sérgio Teixeira, lideranças expressivas do Município de Colíder que bem representam aquela comunidade e o Parlamento Municipal. Portanto, quero registrar, de forma orgulhosa, a presença desses três valorosos companheiros Vereadores de nossa liderança política que vieram conhecer hoje o Senado Federal, o que para nós, Senadores, é um orgulho muito grande. Sejam bem-vindos!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador José Nery e, depois, Senador Tasso Jereissati. Eles estão se entendendo.

Senador Tasso.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É que ouvi atentamente o discurso da Senadora Ideli Salvatti e quero parabenizá-la. Já que a Senadora Ideli é uma das mais brilhantes e atuantes defensoras do Governo aqui, sugeri, depois desses seus discursos, se S. Exª não quiser mais – e ela já olha para mim zangada – ser Senadora, embora tenha, com certeza, todas as chances de ser eleita, que o Itamaraty a incorpore aos seus quadros. Certamente, com essa sua diplomacia cada vez mais desenvolvida nos últimos dias, S. Exª será um dos quadros mais importantes da nossa diplomacia.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador José Nery.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Tasso Jereissati, gostaria de considerá-lo elogioso. Espero que seja sincero. Agradeço muito.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senadora Ideli, pela ordem, Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, depois de testemunhar aqui mais um lançamento de um quadro qualificado para o Itamaraty, dirijo-me a V. Exª e a todos os pares, Srs. Senadores, Srªs Senadoras e a todos os Líderes, para comunicar meu entendimento e minha compreensão de que os fatos que vivemos no Senado precisam ir além das medidas já anunciadas, que são importantes. Ressalto que são importantes, porém acho que não terão a apuração, a consequente revalorização do papel do Senado e a retomada de sua credibilidade.

Por isso, Sr. Presidente, solicito a todos os Srs. Senadores e Senadoras apoio ao requerimento de instalação de uma comissão parlamentar de inquérito composta de 11 Senadores e sete suplentes para, no prazo de 60 dias, promover a apuração quanto aos atos administrativos não publicados, das irregularidades em licitações e contratos de prestação de serviço e de empréstimos consignados no Senado Federal.

Solicito apoio. Eu sei que não é um tema fácil; sei que há naturalmente avaliações diferentes da posição que estou aqui expressando, e as compreendo, porém acho que tenho o dever de continuar insistindo junto a cada um dos senhores e das senhoras para que o Senado Federal passe a limpo, de uma vez por todas, os fatos que têm incomodado esta Casa e o País.

Peço a V. Exª inscrição para falar em nome da Liderança do PSOL, seguindo a ordem das inscrições. Agradeço a V. Exª e o apelo está feito a todos os Srs. Senadores e Senadoras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª vai ser inscrito aqui pelo Secretário. Agora eu faria minhas as palavras de Voltaire: "Daria a vida para V. Exª ter o direito de dizer o que está dizendo, mas terei o direito de dizer que discordo". A Mesa Diretora do Senado está empenhada em resolver todos os problemas.

Vamos chamar um orador inscrito agora. Estava inscrito o Senador Valter Pereira, que cedeu ao Senador Alvaro Dias, que é do Paraná e representa o PSDB.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, há pouco ouvimos de lideranças governistas que o País está vivendo momentos áureos em matéria de desenvolvimento econômico, apesar da crise.

Não pretendo, Senador José Agripino, responder às afirmações, mas apenas relembrar que o País chegou à estabilidade econômica graças a esforços que exigiram a presença de vários Governos.

Ainda recentemente, o Presidente Obama, dos Estados Unidos, anunciava um plano em que várias medidas tinham origem no modelo brasileiro de uma década atrás. Quando se fala em estabilidade econômica, em pressupostos básicos que asseguram ao País a possibilidade de superar as eventuais tempestades provocadas por crises internacionais, não há como ignorar a presença de outros Governos nesse processo. Com Itamar Franco, a princípio, o Plano Real, tendo Fernando Henrique Cardoso como seu Ministro da Fazenda. Portanto, parcela daquele mandato de quatro anos, período dedicado às medidas indispensáveis para que o País chegasse à estabilização da economia. E depois, dois mandatos consecutivos do Presidente Fernando Henrique Cardoso, onde, de forma intransigente, priorizou-se a estabilidade da nossa economia.

Eu poderia, em respostas afirmativas, otimistas dos governistas que me antecederam nesta tribuna, afirmar que, ao contrário do que propalam, o Governo Lula desperdiçou grandes oportunidades de crescimento econômico.

Teve a sorte de governar o País num período de bonança da econômica internacional, quando o mundo cresceu muito, e não aproveitou as oportunidades para alavancar o crescimento econômico nacional, como poderia ter alavancado.

Não foram poucas as vezes que viemos a esta tribuna, durante o período de maior crescimento da economia mundial, para dizer que o Brasil estava cres-

cendo menos do que as suas possibilidades e que era vergonhoso constatar que o nosso País crescia mais apenas do que o Haiti, estabelecendo o parâmetro de comparação com todas as nações do mundo.

Não há nenhuma dúvida que, nesses anos todos em que a economia mundial se desenvolveu de forma significativa, o Brasil foi o País que desperdiçou as maiores oportunidades. É evidente que não seria justo a ponto de não reconhecer que o governo Lula tem o mérito de ter sustentado as metas básicas do plano de estabilização, ou seja, não promoveu retrocesso em matéria de estabilizar a economia do País. Este mérito nós reconhecemos. Mas não creio ser justo ignorar o passado recente que plantou as bases essenciais para a estabilização da economia e enfrentamento da crise que estamos vivendo, que é internacional, e também não vejo motivos para tanta euforia em relação ao desempenho da economia do Brasil. Ainda agora, nesses dias, o Banco Mundial oferece mais um estudo em que constata a queda do nosso Produto Interno Bruto de forma significativa neste exercício de 2009.

Mas, Sr. Presidente, apenas para me referir ao que ouvi antes e, agora, propor aquilo que pretendia quando fiz minha inscrição para falar.

O Senado Federal tem a obrigação de instalar a CPI da Petrobras na próxima semana. Não há mais como se buscar novo pretexto para adiar essa iniciativa. Nesses últimos dias, vivemos aqui um verdadeiro calvário, com uma espécie de catarse, em que verdades foram reveladas e equívocos foram cometidos na divulgação de determinados atos praticados na Casa, equívocos que significaram injustiças, já que resultaram em exposição desnecessária de pessoas honradas que integram o Parlamento brasileiro. Sobretudo diante desse esforço que se faz no Senado Federal para mudar os rumos e para se erigir sobre esses escombros da tragédia ética uma nova instituição respeitada, sobretudo em razão desse esforço é que nós não podemos, Senador Mão Santa, deixar de instalar a CPI da Petrobras na próxima semana.

Enquanto se prorroga o momento da instalação, enquanto se adia esse momento da instalação da CPI, novos fatos surgem e novas denúncias são veiculadas pela imprensa.

Ainda agora, o Procurador da República Mário Lúcio Avelar pede à Justiça Federal de Cuiabá a quebra do sigilo telefônico do gerente executivo de comunicação institucional da Petrobras, Wilson Santarosa. E a manchete do jornal *O Globo* diz: "Investigada a ligação de Santarosa com aloprados".

Esse é um fato recorrente porque a história dos aloprados vem de antes. A história do dossiê confeccionado vem de 2006. A história da mala com R$1 milhão e 700 mil, misteriosos, também vem de 2006. Mas há ligações que colocam esse fato no cenário atual das investigações propostas pela CPI da Petrobras, porque ligando Santarosa aos aloprados com indícios que não podem se ignorados.

Ainda há poucos dias, outra revelação, também nessa área de publicidade da Petrobras, dando conta de que uma sindicância interna revelou irregularidades que determinaram demissões. O relatório dessa sindicância não chegou ao conhecimento público. Consta que uma funcionária insuspeita e independente coordenou essa sindicância, surpreendendo seus superiores.

Nós temos que requerer, através da CPI, o relatório desta sindicância para as providências necessárias. E o faremos, Sr. Presidente, assim que essa Comissão for instalada, o que espero seja na próxima semana.

Concedo o aparte ao Senador Antonio Carlos Júnior, que também integra a CPI da Petrobras.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador Alvaro Dias, o seu pronunciamento é extremamente oportuno, no momento em que novas denúncias aparecem em relação à Petrobras. Esse caso dos aloprados é um caso muito forte, porque envolve dinheiro da Petrobras com ONGs e com aquela famosa compra do dossiê contra o Governador José Serra, na época das eleições de São Paulo, em 2006. Ou seja, isso já mostra a promiscuidade da Petrobras com ONGs para interesses escusos, e já é uma coisa investigada. O Sr. Wilson Santarosa é o mentor das operações com ONGs para transferir dinheiro da Petrobras para fins escusos. Então, esse é um ponto. Há outro ponto que já foi investigado, que é a questão da demissão desse funcionário, que também tinha relações de promiscuidade com ONGs, inclusive utilizando produtoras na Bahia que trabalharam para o PT. Quer dizer, os fatos a cada dia se sucedem. Então, nós temos muita coisa para investigar. Uma das formas de o Senado sair dessa situação em que está é investigar, com profundidade, com honestidade, com critério e apresentar os resultados na CPI da Petrobras. Esse é um dos caminhos que o Senado tem para sair da situação em que se encontra. Com certeza, juntos, estaremos lutando para que esse fim seja alcançado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior. Aliás, V. Exª lembra bem, eu não detalhava, mas diz respeito a essa sindicância o repasse de recursos a uma agência de publicidade da Bahia, que realizou campanha eleitoral do PT no Estado. Essa sindicância revelou as irregularidades, culminando com demissões; mas essas providências são insuficientes. A CPI da Petrobras vai-se instalar exatamente para adotar providências indispensáveis. Um outro episódio, revelado

nos últimos dias, diz respeito a um ex-segurança do Presidente Lula em campanha eleitoral, que trabalha atualmente num escritório da Petrobras em São Paulo, na área de comunicação, também comandada pelo Sr. Wilson Santarosa. Ocorre que esse segurança não é jornalista, não é profissional de comunicação e nem sempre aparece ao trabalho, segundo consta.

Portanto, são fatos que se interligam e que se relacionam com a Petrobras, especificamente neste caso referido à área de comunicação da empresa, que tem 1.150 funcionários, que agora a Petrobras acaba revelando que nem todos são jornalistas. Até porque a empresa contratou, sem licitação, uma empresa para administrar a comunicação nesse período de Comissão Parlamentar de Inquérito; ou seja, um quadro de servidores composto por 1.150 profissionais acaba sendo insuficiente para atender as necessidades da empresa em matéria de comunicação. Como ocorreu também na área jurídica da empresa, com 650 advogados, certamente competentes, porque um concurso público realizado pela Petrobras é concorrido. Quantos profissionais não se candidatam a ocupar um espaço no quadro funcional de uma empresa tão importante como é a Petrobras? Apesar de 650 advogados no quadro próprio da empresa, a atual gestão realizou contratos para serviços de advocacia da ordem de R$180 milhões. Não podemos ficar aqui correndo atrás de um ato secreto que deixou de divulgar uma carta de elogio...

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – ...ou um ato secreto que deixou de divulgar uma demissão de funcionário. Não podemos ficar aqui correndo atrás disso e deixar de ir atrás de denúncias tão graves como essas que dizem respeito à atual administração da Petrobras.

Concedo um aparte, com satisfação, ao Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Alvaro Dias, obrigado. Eu gostaria de reforçar as suas palavras, porque não posso entender o que está acontecendo em relação à CPI da Petrobras. A cada dia, a imprensa traz novas revelações sobre irregularidades dentro da Petrobras, cujos números são infinitamente maiores do que os números...

(Interrupção do som.)

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – ...para as irregularidades que têm acontecido aqui no Senado. Na área a que V. Exª acabou de se referir – área de patrocínio, de publicidade, de propaganda, eventos –, é impressionante o que está acontecendo. Os recursos são gigantescos... Só dessa área os recursos chegam próximos a R$1 bilhão, que são usados a critério, praticamente, de uma única pessoa, sem nenhum acompanhamento ou fiscalização mais profunda, em que esses rios e rios de dinheiro são jogados fora, quando poderiam, sim, ser aplicados em coisas mais importantes, ou importantes, porque na maioria das vezes é uso político. Saiu num jornal, ontem,...

(Interrupção do som.)

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – ...nas festas, 75% eram nas Prefeituras da Bahia. Isso é absolutamente inexplicável. E fazem isso sob o argumento de que não se pode tocar na Petrobras, porque a Petrobras é um patrimônio nacional, e quem quer isso quer privatizar. E fazem movimentos patrocinados por essa área da Petrobras, que é comandada por um dirigente petista, de preservação dessa empresa, dizendo que a Petrobras é intocável. Quem está em defesa da Petrobras somos nós; nós estamos em defesa da Petrobras aqui. Nós fizemos aqui, Senador Alvaro Dias, a CPI da Justiça. Não existe uma instituição, um país, sem que a Justiça seja um poder absolutamente venerando dentro do quadro geral. Nós fizemos uma CPI da Justiça. Nós fizemos aqui uma CPI, Presidente Mão Santa, do Congresso, a famosa CPI do Orçamento, que deu nos anões. Nós investigamos as próprias entranhas aqui desta Casa, do Congresso Nacional. Nós já fizemos a CPI do Executivo em cima do Presidente da República, uma CPI direta do Presidente da República no tempo do ex-Presidente, hoje, Senador Fernando Collor. Não é possível que alguém queira colocar a Petrobras acima disso tudo, como intocável. Eu falei aqui sobre a CPI do Judiciário, proposto até pelo saudoso Antonio Carlos Magalhães. A Petrobras, Senador Alvaro Dias, fica acima dos Poderes da República? Nós estamos chegando realmente...Se isso está acontecendo, é mais perigoso ainda, porque nós temos uma empresa estatal, dirigida sem critérios, que é mais poderosa, neste País, do que os três Poderes, Senador Mão Santa. Então, não há justificativa. Eu acho que nós estamos correndo, Senador Mão Santa – V. Exª que está presidindo esta Casa, neste momento –, um sério risco de outras desmoralizações, saindo do âmbito administrativo para o âmbito político, de não ocorrer essa CPI antes de terminar este primeiro semestre do ano. Nós estamos com o risco, a partir daí, sim, da desmoralização política da Casa. Por isso, eu queria parabenizar V. Exª, mais uma vez, pela oportunidade do seu pronunciamento, na expectativa de que realmente se venha a ter consciência de que o País espera isso, e que nós temos, aqui, sim, a obrigação de fazer essa investigação.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Obrigado, Senador Tasso Jereissati. A opinião de V. Exª sempre é muito importante e respeitada, não só pelos seus colegas de Partido, mas por toda a Casa.

E nós temos que dar um crédito de confiança às Lideranças governistas, que assumiram o compromisso de permitir a instalação dessa CPI no próximo dia 30. Se evidentemente isso não ocorrer, nós somos obrigados a adotar providências regimentais e jurídicas, especialmente, Senador José Agripino, interpondo junto ao Supremo Tribunal Federal mandado de segurança para assegurar o direito de a Minoria instalar uma CPI para investigar órgãos do Governo.

Eu concedo, com a permissão de V. Exª, ao Líder José Agripino, antes de concluir o meu pronunciamento.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Senador Alvaro Dias, eu conversava agora há pouco com o Senador Tasso Jereissati, fazendo um registro. Veja é numa linha: V. Exª, o Senador ACM Júnior, o Senador Tasso Jereissati. São três membros da Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobras. Estão aqui. Em seguida a V. Exª, eu vou pedir ao Presidente para falar pela ordem, para manifestar sobre aquilo que nós temos a obrigação de fazer com relação à CPI da Petrobras. Mas eu quero cumprimentar V. Exª pelo discurso que faz e pela postura que toma em relação a esse tema.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador José Agripino. Tem sido V. Exª também uma liderança importante a postular a instalação dessa CPI até como forma de resgatar a dignidade do Parlamento brasileiro.

Esta é uma das missões primaciais do Legislativo: investigar o Poder Executivo, utilizar-se dos instrumentos disponibilizados regimental e constitucionalmente para o exercício de uma fiscalização de profundidade, que seja complementar às investigações que as outras instituições devem realizar, como o Ministério Público e a Polícia Federal.

Mas é indispensável que essa investigação que se faz no Parlamento ocorra, até porque é ela que produz a transparência necessária, coloca o mal à luz para que possa ser identificado, denunciado, combatido e condenado e, sobretudo, traz a opinião pública a favor da investigação, convoca a opinião pública a propor responsabilidade a quem responsabilidade deve ter no ato de investigar eventuais mazelas que ocorrem na República.

Nós nunca nos opusemos a que se investigue o Parlamento, mas é obrigação inalienável do Poder Legislativo fiscalizar o Executivo, e dela nós não podemos abrir mão. Mais do que um direito, é um dever da Oposição investigar o Governo.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nosso cumprimento pelo contundente pronunciamento, exigindo CPI da Petrobras já.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os apartes lembraram que esta Casa teve coragem de fazer CPI contra o Congresso, mostrando à Nação os anões do Orçamento, e contra a Justiça, o superfaturamento de obras e o Lalau.

Eu pediria aos próximos oradores – já está o Demóstenes aqui, muito bem e, pela ordem, José Agripino – que ficassem aí, porque aquela câmera não está boa. A que está à minha direita. Então, preferencialmente, quem for chamado à tribuna fique na escolhida por Demóstenes Torres.

Pela ordem, José Agripino, com a paciência de Demóstenes Torres.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Demóstenes, eu pediria a V. Exª dois minutinhos de paciência, porque eu acho que é importante – eu já conversei com V. Exª sobre aquilo que pretendo dizer e conversei com o Senador Tasso Jereissati.

Presidente Mão Santa, fizemos ontem aquilo que tínhamos de fazer e já fizemos com um pouco de atraso. Acho que já deveríamos ter feito há mais tempo. A demissão do Diretor-Geral, que estava sob suspeita, sob dúvida, pela ligação que tinha com o antigo Diretor-Geral, Agaciel Maia. Ele foi substituído. Houve a designação de dois novos diretores por um período de 90 dias, no máximo. Se tiverem bom desempenho, eles se submeterão àquilo que é objeto de um projeto de lei que é a submissão dos seus nomes a uma apreciação do Plenário, para que eles sejam ou não nomeados mediante veredicto do Plenário. A instauração de processo administrativo, de sindicância para apurar as irregularidades supostamente cometidas pelo Sr. Agaciel, pelo Sr. Zoghbi, pelo Sr. Franklin, que fez uma denúncia; a apreciação de todos os 663 atos supostamente secretos; a suspensão de folha suplementar.

Uma série de providências que se seguem à que foi solicitada pelo Senador Renato Casagrande, que demonstram claramente que a Casa está tomando providências enérgicas para que aquilo que possa estar sob suspeita de irregularidade esteja sendo investigado por nós próprios, para que o País entenda que, se o Senado está sob investigação, existem Senadores que são maioria nesta Casa e que têm autoridade moral para propor aquilo que precisa ser feito e estão tomando providências efetivas com atitudes, com fatos.

Eu dizia, na quinta-feira passada, que isso que aconteceu ontem e que deveria acontecer esta semana

era uma exigência do meu Partido, que tinha uma outra exigência que era a instalação, nesta semana, da CPI da Petrobras. E eu disse que esta semana, na minha região, o Nordeste, é uma semana marcada por festividades de São João e que iriam reter muitos dos nossos companheiros lá. Que não ficaram, vieram para cá.

Veja, Senador Demóstenes, aqui está o Senador ACM Júnior, baiano, está aqui; o Senador Tasso é cearense e está aqui. Estão aqui por quê? Por dever de obrigação. Por quê? Porque eles esperavam que hoje aqui estivesse o Senador Romero Jucá, o Senador Renan Calheiros, o Senador Gim Argelo, o Senador Aloizio Mercadante, os Líderes dos partidos da base governista, para que fizéssemos a instalação da CPI da Petrobras que é uma exigência do País, é uma imposição. Daqui a pouco este Senado entrará em nova fase de descrédito porque não foi capaz de instalar um processo de investigação que a sociedade reclama, que é a investigação da Petrobras. O que está havendo com a Petrobras, que compra petróleo a US$150.00 e vende a gasolina pelo mesmo preço de quando o petróleo cai de US$150.00 para US$50.00? Será que as denúncias sobre o faturamento em obras procedem? Será que tudo aquilo que é denunciado em matéria tributária sobre a Petrobras, que estaria até enganando o Fisco, procede?

Passa-se para a sociedade que o Ministro Guido Mantega, que é membro do Conselho da Petrobras e Chefe da Secretaria da Receita Federal, sabia que a Petrobras estava pagando imposto de menos à Receita. Ele que é chefe de um e chefe de outro estaria conivente com o erro. Está certo isso? Não está, e quem tem a obrigação de investigar é a Oposição, que, mesmo em minoria, vai exigir essa instalação.

Como a pauta está bloqueada com as medidas provisórias que foram lidas e que estão ainda em processo de busca de entendimento e, na semana que entrará, já haverá espaço para a votação, quero comunicar à Casa que, se não se instalar a CPI da Petrobras, o meu Partido entrará em obstrução: não votará nada nem na terça nem na quarta-feira. Não votará nada, e tenho certeza de que o PSDB se incorporará a esta iniciativa que tomamos e anunciamos. Enquanto a CPI da Petrobras não for instalada, a obstrução por parte do meu Partido estará colocada e desde já anunciada.

Agradeço a V. Exª e peço desculpas ao Senador Demóstenes Torres, porque eu precisava fazer essa declaração à Casa e a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Demóstenes Torres vai falar como Líder do Partido Democratas.

Senadora Lúcia Vânia, o documento de V. Exª chegou depois. Por isso, tem preferência Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nesse fim de semana, tive a honra e a alegria de integrar a chamada Expedição Araguaia Vivo, uma expedição promovida pelo Ibama e pela Organização Não Governamental Instituto Onça-Pintada. Além de mim, participaram dessa expedição o Presidente da Agência Nacional de Águas (ANA), Dr. José Machado, uma figura competente, simpática e conhecedora – o que me surpreendeu muito, mas positivamente –; o Secretário de Planejamento do Estado de Goiás, Dr. Oton Nascimento Júnior; o Superintendente Regional do Ibama, Dr. Ary Soares dos Santos; o Presidente do Instituto Onça-Pintada, Dr. Leandro Silveira; além de várias outras pessoas, jornalistas etc.

Qual era o objetivo dessa expedição? Percorrer o Rio Araguaia, que tem quase 2.200 quilômetros. Ele é dividido em três partes: a parte das nascentes até onde fica o Vale do Encantado, onde ele é chamado de Alto Araguaia, tem 450 quilômetros. Ali, ele divide três Estados: Goiás, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, percorre 1.500 quilômetros e se chama Médio Araguaia. Ele chega atravessando o Tocantins e entra no Estado do Pará, onde tem mais 160 quilômetros de extensão.

O Rio Araguaia é extraordinário. É o terceiro maior rio genuinamente brasileiro: nasce e morre no território nacional. Mas é um rio freqüentemente atacado, Sr. Presidente. O senhor veja bem o que acontece agora. O nosso querido Dr. José Machado, Presidente da Agência Nacional de Águas, acaba de aprovar um projeto para a bacia Araguaia-Tocantins, uma bacia que pode integrar o Brasil. É algo extraordinário, fantástico. Para se ter uma ideia, nesse projeto se trata de tudo aquilo de que o Araguaia precisa: da recuperação ambiental até o fomento econômico, passando por ações de promoção social.

O Araguaia precisa de infraestrutura? Precisa. Para o senhor ter uma ideia, nós temos uma média nacional de 51,6% do esgoto coletado, no Brasil, e, de esgoto tratado, de 35,3%. E no Araguaia, quanto é que nós temos de esgoto coletado? Temos 7,8%. E de esgoto tratado? Temos 2,4%. Praticamente todo o esgoto coletado na beira do Araguaia é depositado no rio sem qualquer tratamento.

Então, há possibilidade, agora, concreta, com esse projeto, de se fazer recuperação, de se fazer uma política de resíduos sólidos. Vamos verificar. Nenhuma cidade na beira do Araguaia tem local para depósito de resíduo sólido adequado; é tudo lixão, é tudo na base do urubu voando, para usar uma expressão de V. Exª.

Então, temos problemas terríveis no Araguaia, mas temos solução. Nós temos, por exemplo, a possibilidade de ter transporte intermodal, de ter uma parte do Araguaia navegável, embora não com a hidrovia que querem fazer; nós temos uma parte do Araguaia, para cima, que pode ter usina, na região do Tocantins. Na região do Goiás, não pode ter, porque é extremamente predatório. E temos ali atividades prontas para se iniciarem de produção de grãos. Para V. Exª ter uma ideia, temos 110 mil de hectares de área irrigada de produção de grãos no Araguaia. Podemos ter, e o plano da ANA prevê, quase três milhões de hectares irrigados ao longo do Araguaia. Temos atividades de fruticultura, de apicultura, de piscicultura, principalmente aquicultura, que tem uma possibilidade muito grande de expansão.

Percorremos o Araguaia lembrando, até sentimentalmente, minha infância, minha adolescência, e também minha atuação profissional. Como Procurador-Geral de Justiça, em 1997, promovi a primeira campanha para a salvação das nascentes do Rio Araguaia. Naquela ocasião, levamos lá o Ministro do Meio Ambiente Gustavo Krause. E o Krause ficou impressionado com as nascentes, porque ali tem dezenas de voçorocas, algumas com seis quilômetros de profundidade. Tudo por ação antrópica. A mão do homem fez com que aqueles buracos nascessem, crescessem e destruíssem grande parte do Araguaia. A areia e todo o sedimento que antes era solo foi carreado para o leito do Rio Araguaia. Então é uma situação bastante dramática.

Mas o que acontece? As nascentes hoje estão relativamente preservadas. Apareceu um benfeitor, um homem que resolveu gastar o dinheiro que a União não colocou lá, o Sr. Milton Frias, que é dono de uma fazenda, um dos maiores produtores de soja e milho do Brasil e também um dos maiores protetores da natureza neste País. Substitui a ação governamental.

Posso lembrar também que, em seguida, Sr. Presidente, na gestão de V. Exª como Governador, nós criamos a Delegacia Ecológica Móvel do Araguaia. Eu criei a Promotoria, quando era Procurador-Geral. E V. Exª criou a Delegacia Ecológica Móvel, quando eu era Secretário de Segurança Pública. E isso com que finalidade? Para pegar ali o pessoal da caça predatória, da pesca predatória, que deposita lixo no rio, que faz todo tipo de conspurcação contra esse ecossistema.

Mas fiquei naquela ocasião, e hoje continuo, extraordinariamente desgostoso, Sr. Presidente, Srª Senadora Lúcia Vânia, que é uma defensora do Araguaia. Essa é a página de um dos maiores jornais de Goiás, que mostra na edição do dia 22: "Autoridades querem dragas fora do Araguaia". Essa é a região do Vale do Encantado, que fica no Alto Araguaia. E aqui uma fotografia com dezenas de dragas, licenciadas pelo Ibama, pelas agências ambientais de Goiás e de Mato Grosso, poluindo o rio.

Agora, para se ter uma ideia do que é o Vale do Araguaia, na sua parte mais longa, o Araguaia chega a ter quilômetros de extensão. Nessa parte do Vale do Encantado há um cânion que foi explorado algumas vezes. O ex-Governador de Goiás, na época do Império, Couto de Magalhães, fez uma grande expedição: saiu de Belém do Pará e foi até o Rio Grande do Sul. O objetivo dele era provar que o Araguaia era navegável. Estão lá ainda os destroços da primeira embarcação usada, e ele fez uma linha de navegação ali. Depois, ele foi Governador de São Paulo.

E o que acontece firmemente? Colocaram naquele trecho, na região que mais necessita de ser preservada no Araguaia, uma região de cânion, uma região com potencial hidrelétrico fantástico, mas não vamos construir lá nenhuma usina, que tem um potencial turístico maravilhoso, 52 dragas – só que eu contei. Era fim de semana e as dragas estavam fechadas. E eram dragas de quê? Dragas de sucção, dragas que revolvem o fundo do rio em busca de diamantes – ali é uma região de diamantes, que estão incrustados nas rochas dentro do rio –, e pedras gigantescas são retiradas.

A bagunça é tamanha, que hoje estamos destruindo o único cânion no Brasil preservado. O do São Francisco foi destruído, completamente destruído. Temos uma fauna extraordinária, uma flora extraordinária, um potencial turístico magnífico. Está se calculando que essas dragas do Araguaia revolvam por semana, Senadora Lúcia Vânia, pedras suficientes para refazer as duas torres do World Trade Center destruídas no atentado terrorista. Por semana é essa a quantidade de pedras que se retira dali. As dragas jogam no rio, todos os dias, mais de mil litros de óleo diesel e lubrificantes, que matam os peixes, Senador Marconi Perillo. É algo difícil de se ver.

Para termos uma ideia, o Presidente da Agência Nacional de Águas, José Machado, diz o seguinte:

> *"As dragas podem causar sérios problemas à fauna e ao controle de biodiversidade, como a procriação e a migração de peixes. Vou me reportar ao Ministro Carlos Minc, que já se manifestou preocupado com isso [....] [ele] deve tomar uma providência."*

Ministro Minc, estou aqui a clamar a V. Exª para que tome esta providência: não deixe o Rio Araguaia acabar. Não deixe que esse rio, ainda com todo o seu potencial intocado, possa, na sua gestão, se transformar em mais um manancial exemplo de degradação no Brasil. V. Exª tem de tomar todas as providências, chamar para a discussão imediatamente os chefes do

Ibama em Goiás e no Tocantins, puxar-lhes as orelhas, exigir a cassação dessas autorizações. Podemos dizer o seguinte: 52 dragas têm um impacto econômico tão significativo, Senador Marconi Perillo, a ponto de permitir a degradação do meio ambiente? Nem que fosse um impacto econômico positivo, nós não poderíamos permitir. Agora, dentro dessa situação, algumas dragas, digamos centenas de dragas... Pelo que pude perceber os moradores da região reclamam que lá há drogas, há lavagem de dinheiro. A Polícia Federal tem que entrar lá para tomar providência, assim como o Ministério Público do Estado de Goiás e o Federal, e também o Ministério do Trabalho. Quem eu vi não são os proprietários das dragas; são trabalhadores miseráveis e explorados que, com certeza, nada têm do explorador a não ser, sim, a do explorado que por qualquer centavo está ali a trabalhar e a matar o grande rio.

Então, Sr. Presidente....

A Srª Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Sr. Senador.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Concedo um aparte à Senadora Lúcia Vânia.

A Srª Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Demóstenes, eu gostaria de cumprimentá-lo pelo pronunciamento e dizer da importância da expedição de que V. Exª participou. Ao que me parece, a iniciativa foi da ANA, juntamente com o Ibama, e algumas autoridades foram convidadas para fazer aquela inspeção. Eu acredito que durante a inspeção foi feito um relatório e que esse relatório deve ter sido levado às autoridades para a tomada de decisões. V. Exª fez um apelo ao Ministro Minc, e eu gostaria de saber, embora o período seja muito curto, se a gente poderia ter acesso a esse relatório e quais as providências tomadas pelo Ministro ou pela própria ANA, que foi a mentora dessa expedição. Queria saber se foi feita alguma comunicação a V. Exª, que acompanhou de perto essa degradação espantosa que se faz no Vale do Encantado, que, sem dúvida nenhuma, é um dos lugares mais importantes do rio Araguaia e que precisa ser preservado. É de se estranhar que tenha sido feita uma expedição dessa envergadura há mais de uma semana e que nós não tenhamos tido acesso ao relatório. Não ouvimos o pronunciamento do Ministério Público...

(Interrupção do som.)

A Srª Lúcia Vânia (PSDB – GO) – ... de Goiás, não ouvimos o pronunciamento do Ibama. Esse assunto foi levado, como V. Exª disse, num dos principais jornais da capital e, no entanto, não ouvimos o pronunciamento de nenhuma autoridade que estava naquela inspeção, nem da ANA, nem do Ibama. Enfim, estou vendo esse apelo ser feito pela primeira vez por V. Exª. Acho que aqui no Senado temos o nosso papel. Sem dúvida nenhuma, estamos cumprindo esse papel, mas é preciso que esse relatório seja divulgado de forma muito clara e que seja denunciado o que foi visto lá, por meio de fotografias, não só na imprensa de Goiás, mas também na imprensa nacional, porque o Vale do Encantado é um patrimônio da humanidade; não é um patrimônio restrito ao Estado de Goiás. Ele tem de ser preservado. Como V. Exª disse, é o único em estado de preservação. Portanto, não podemos tolerar que isso seja feito apenas através de uma expedição, sem que nós representantes do Estado de Goiás não tenhamos o relatório em mãos. E eu gostaria de saber se V. Exª sabe desde quando essas dragas estão lá e se a licença é do Estado de Goiás ou da área federal. Agradeço a V. Exª e vou ouvir a sua resposta.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Senadora Lúcia Vânia, V. Exª toca no ponto a que eu quero chegar.

Qual a razão para estar eu usando da palavra aqui? Por que vim cobrar essas providências? Porque eu não vi, por parte de nenhuma autoridade responsável por isso, qualquer discurso, qualquer medida.

As dragas, segundo os moradores, estão lá há mais de cinco anos. Elas ficaram ao longo da existência, dragas rústicas, uma aqui outra ali. Depois houve um ação enérgica do Ibama e do Ministério Público, e, finalmente, com o licenciamento, segundo consta, por parte do Ibama de Goiás e do Ibama de Mato Grosso – alguns licenciados por Goiás, alguns licenciados pelo Mato Grosso. E essas dragas estão lá.

Então, qual é a minha disposição? É fazer um requerimento explicando o que eu vi e solicitando providências ao Ministro do Meio-Ambiente, ao Presidente Nacional do Ibama, aos Presidentes regionais de Goiás e do Mato Grosso, onde fica o Vale do Encantado, à ANA, que já esteve lá conosco, aos Governadores de Goiás e do Mato Grosso, à Polícia Federal, porque há dezenas de denúncias sobre tráfico de drogas, lavagem de dinheiro, ao Ministério do Trabalho, porque há denúncias inclusive de trabalhadores que morrem lá naquela atividade – não um, nem dois; mas dezenas de trabalhadores, segundo os moradores daquela região. Eu pediria a V. Exª e ao Senador Marconi Perillo para que nós três pudéssemos elaborar esses documentos, assiná-los e cobrar a providência imediata, chamar os ecologistas brasileiros, alertá-los para o que está acontecendo entre Goiás e Mato Grosso no curso do Rio Araguaia. Nós, então, exigiríamos a providência, em nome do Estado de Goiás, em nome do Brasil, para que, como disse V. Exª, esse patrimônio da humanidade seja prontamente preservado, para que amanhã nós não estejamos correndo para reparar o que aconteceu nas nascentes. As nascentes, nós as

conseguimos ainda preservar, por conta de uma pessoa, uma vez que o Estado se omitiu. O Estado – não a figura de uma pessoa – busca agora reparação com a construção de estação de tratamento de esgoto, com a coleta dos resíduos sólidos.

Para se ter uma ideia do grau de degradação já do Rio Araguaia, em 1975, era considerado o rio mais piscoso do mundo. Hoje não se encontra peixe em determinadas partes do Araguaia. Então, nós não podemos deixar acontecer com o Vale do Encantado o que aconteceu com determinadas partes do Rio Araguaia.

Agradeço a V. Exª. Tenho a certeza de que poderei contar com o aval do nosso Presidente Marconi Perillo para que essas providências sejam efetivamente tomadas.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Quero me associar às palavras do Senador Demóstenes Torres, com quem tive a oportunidade de trabalhar quando fui Governador do Estado, tomando uma das pioneiras iniciativas no sentido de instalar a delegacia de combate a todos os crimes cometidos contra o rio Araguaia.

Mais do que isso, Senador Demóstenes, Senadora Lúcia Vânia, quando Governador do Estado fui duríssimo, rigorosíssimo quanto a qualquer especulação referente à navegabilidade do rio Araguaia, contra estudos superficiais que indicavam a viabilização de uma hidrovia no rio Araguaia. Sempre fui extremamente conservador em relação a essas iniciativas. Sempre me coloquei ao lado dos ecologistas, de todas as pessoas, de todos os formadores de opinião, de todos os intelectuais goianos que tinham enorme preocupação em relação à preservação da fauna, da flora, das nascentes e do rio Araguaia de uma maneira geral.

É um dos santuários ecológicos mais importantes do Brasil. Esse **canyon** do Encantado é uma das raras belezas, com aquele significado em todo o País – eu o conheço pessoalmente. Temos não só dever, mas também a obrigação de defender esse **canyon**, de defender esse santuário que é o rio Araguaia.

Associo-me às palavras do Senador Demóstenes Torres. A Senadora Lúcia Vânia já se colocou também aqui na mesma linha de entendimento. Estaremos à disposição para, juntos, tomarmos todas as iniciativas referentes a essas preocupações expostas por V. Exª e que, na verdade, representam também uma opinião consensual de todas as pessoas de bom-senso, de todas as pessoas serenas e responsáveis do nosso Estado.

Vamos juntos lutar para combater as dragas que poluem. Isso não foi minha responsabilidade, graças a Deus. Isso é responsabilidade do Ibama. Na minha época, a gente jamais aceitaria que esse tipo de coisa acontecesse. Mas vamos tomar as medidas necessárias junto a todas as autoridades que possam efetivamente colaborar para uma solução rápida.

Meus parabéns pelo pronunciamento do senhor e pelo aparte da Senadora Lúcia Vânia.

Concedo a palavra, como orador inscrito, por cessão do Senador Cristovam Buarque, ao Senador Francisco Dornelles, Líder da Bancada do Partido Progressista neste Senado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Se o Senador Dornelles permitir, concederei, por um minuto, a V. Exª, Senador Suplicy, a palavra, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Se o Senador Francisco Dornelles permitir, está aqui a ex-Senadora Emília Fernandes, Deputada Federal, que, agora, na Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, exibiu para uma platéia lotada de inúmeros Deputados Federais o Filme "Garapa", do cineasta José Padilha, nosso grande cineasta, que com "Tropa de Elite", no último Festival de Berlim recebeu um prêmio de melhor filme, e tem inúmeros outros filmes. Ele está aqui acompanhado de Chico Menezes e de Renato Maluf, do Consea, do Deputado Nazareno Fonteles, do Estado do Piauí, do Partido dos Trabalhadores.

Emilia Fernandes foi a primeira que mencionei, do Rio Grande do Sul do Senador Pedro Simon, amiga e companheira especial de anseios e objetivos.

Gostaria de dizer, Presidente,...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ...que o filme constitui algo extremamente importante para todos nós assistirmos.

José Padilha permaneceu um mês na residência de três famílias do Ceará, sendo uma delas, na periferia de Fortaleza; outra, numa cidade média; outra, lá, no interior distante, mostrando como, em 2005, famílias de pai e mães de inúmeras crianças das mais diversas idades, têm, ainda, hoje, no Brasil, uma dificuldade enorme de sobrevivência e de alimentação.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Para concluir, Sr. Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – E justamente, às vezes, não tendo leite, tomam água com açúcar, a garapa, que dá o nome ao filme. Eu recomendo a todos que assistam a esse notável filme.

Senador Francisco Dornelles, peço desculpas, mas se trata de uma homenagem a um grande cineasta brasileiro. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esta Presidência se associa ao Senador Suplicy, cumprimenta a ex-Senadora e, também, ao cineasta José Padilha e a todos os presentes.

Senadora Emilia, será sempre bem-vinda à sua Casa. Os meus cumprimentos pela iniciativa.

Asseguro a palavra e peço desculpas ao Senador Francisco Dornelles, orador inscrito para este expediente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – E todos estão empenhados na aprovação da PEC sobre o direito de alimentação.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – S. Exª terá dez minutos e, se necessitar de mais algum tempo para concluir o raciocínio,...

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Não, por favor. V. Exª sabe que eu cumpro muito o Regimento aqui, rigorosamente, seja em questão de ordem, seja em termos de tempo que me é concedido para falar.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concordo com a colocação de V .Exª

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu já tive oportunidade, na tribuna deste Senado, de afirmar que considero que a descentralização administrativa, a desconcentração de poder, a privatização são palavras-chave da reforma do Estado brasileiro.

Eu entendo, Sr. Presidente, que o que puder ser competência do Estado não devia ser da União, o que puder ser feito pelo Município não deve ser feito nem pelo Estado, nem pela União e o que puder ser feito pelo setor privado não deve ser obra nem do Município, nem do Estado, nem da União.

A superposição de funções entre a União, o Estado e os Municípios, a União executando atividades próprias do Estado e do Município, é uma das razões da desorganização administrativa do Estado brasileiro.

Considero também que a privatização é uma palavra-chave da reforma do Estado. O Estado realmente nunca tem a mesma competência do empresário privado. Eu entendo, Sr. Presidente, que o Estado deve voltar sua atenção especialmente para as áreas sociais – educação, saúde, segurança –, deixando sempre a atividade empresarial ser exercida pelo setor privado.

Mas, se esta é a minha posição dentro do conceitual, eu entendo, Sr. Presidente, que nós temos sempre regras e exceções a essas regras. É o caso, por exemplo, que nós não podíamos conceber, num mercado totalmente oligopolizado, que o Estado não tivesse uma empresa de petróleo, como é o caso da Petrobras.

Não fosse a existência da Petrobras e com seu grande trabalho no campo da pesquisa, o Brasil hoje não teria conhecido as reservas de petróleo que possui.

Nós não podemos conceber um sistema financeiro, que deve ser predominantemente privado, sem a presença de uma Caixa Econômica, como um braço de uma política habitacional, sem a presença do BNDES, como um braço da política industrial, sem a presença do Banco do Brasil, que é um importante instrumento da política agrícola e de comércio exterior. De modo que, dentro desta minha posição filosófica de que a atividade empresarial deve ser sempre exercida pelo setor privado, eu faço minhas exceções a essa regra e a esses princípios.

Dentro desse conceito, para mostrar a minha imparcialidade, quero hoje mostrar a minha satisfação com o desempenho, no Rio de Janeiro, da Casa da Moeda do Brasil. O Estado brasileiro entendeu que deveria manter uma empresa pública para produzir a sua moeda. A Casa da Moeda acaba de anunciar um investimento de quase meio bilhão de reais em equipamentos. Vai ser um importante investimento na área industrial, em que vai haver a compra de novas linhas de impressão de cédulas, uma nova linha de aumento da capacidade das linhas atuais, a introdução de nova tecnologia para a utilização de selo fiscal digital. Ainda mais: caso o Congresso Nacional aprove proposta do Deputado Hugo Leal, a Casa da Moeda terá condições de participar, minoritariamente, de outros empreendimentos industrias, aumentando enormemente a sua produção e permitindo a sua presença nos mercados internacionais, nos mercados de outros países.

Eu quero congratular-me com o Ministro Guido Mantega pela administração eficiente que ele colocou na Casa da Moeda.

Como toda empresa estatal, ela já conheceu administrações incompetentes, administrações que nada fizeram para a sua eficiência e hoje tem uma administração de primeira qualidade, comandada por um ex-funcionário do Banco do Brasil, que foi Diretor da Susep, que foi Diretor da CVM, que foi diretor do próprio Banco do Brasil, o Professor Luiz Felipe Denucci, que vem desenvolvendo um trabalho excepcional na Casa da Moeda do Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, como brasileiro, como ex-Ministro da Fazenda que acompanhou de muito perto todo o desenvolvimento e crescimento da Casa

da Moeda, quero congratular-me com a atual diretoria da Casa da Moeda pelo grande investimento que vai realizar naquela Casa e que vai permitir a sua modernização, a sua eficiência e o aumento da sua produtividade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esta Presidência cumprimenta o Senador Dornelles pela concisão, pelo conteúdo do pronunciamento tão expressivo e, mais uma vez, os cumprimentos pelo cumprimento rigoroso do Regimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência comunica às Srªs e aos Srs. Senadores que está convocada sessão solene conjunta do Congresso Nacional a realizar-se dia 2 de julho do corrente, às 10 horas, no plenário do Senado Federal, destinada a comemorar o Dia Nacional do Cooperativismo e os 10 anos de fundação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, Sescoop.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Convido o Senador Mão Santa para fazer a leitura de requerimentos antes de passar a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

Há, sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 777, DE 2009

A Comissão Temporária de Estudo da Reforma do Código de Processo Penal, responsável pela análise do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, e proposições conexas, requer, na forma do art. 374, XVI, do Regimento Interno do Senado Federal, que os prazos fixados para suas atividades sejam duplicados, fixando-se novo calendário para apresentação de emendas, dos relatórios parciais, do relatório do relator-geral e votação do parecer final.

Justificação

Ao designar os membros que compõem a Comissão Temporária de Estudo da Reforma do Código de Processo Penal, após indicações das lideranças partidárias, o Presidente do Senado Federal, nobre Senador José Samey, fixou o calendário de atividades da referida Comissão, na forma do art. 374, III, IV, V e VI do Regimento Interno do Senado Federal, a saber: **a)** apresentação de emendas (21-5 a 18-6-2009); **b)** relatórios parciais (19-6 a 2-7-2009); **c)** relatório do relator-geral (3 a 9-7-2009); **d)** parecer final (10 a 16-7-2009).

Ocorre que, considerando a necessidade de realização de audiências públicas nos Estados, a fim de melhor instruir a matéria, o prazo inicialmente fixado não é suficiente para o desenvolvimento de todas as atividades já planejadas. As audiências públicas permitirão que todas as instituições e entidades ligadas ao sistema de justiça criminal possam participar e contribuir com sugestões, de modo a conferir legitimidade e pluralidade ao debate parlamentar que se inicia.

O compromisso dos membros da Comissão Temporária de Estudo é firme no sentido de que os trabalhos sejam concluídos no menor prazo possível. No entanto, a dilatação do calendário de atividades é uma medida absolutamente necessária, tendo em vista a extensão e complexidade da matéria tratada, bem como a metodologia que adotaremos para instruir a proposição.

Sala da Comissão,

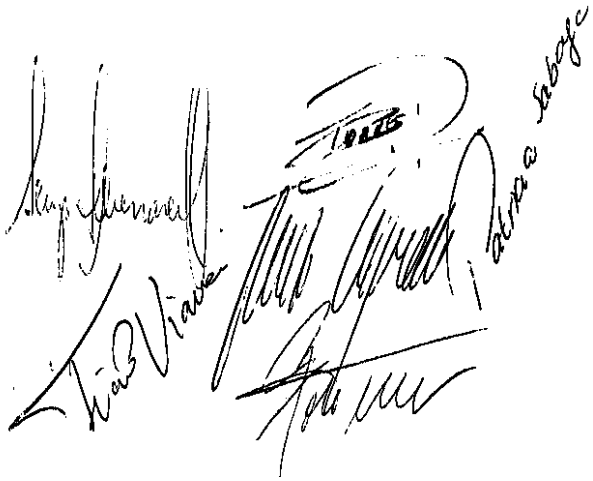

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência esclarece ao Plenário que não é objeto de prorrogação o prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal, uma vez que se encerrou no dia 18 último.

Em votação o requerimento de duplicação dos prazos da Comissão Temporária de Estudo da Reforma do Código de Processo Penal.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

São os seguintes os novos prazos da Comissão:

Relatórios parciais: 19-6 a 16-7 de 2009;
Relatório do Relator-Geral: 17-7 a 13-8 de 2009;
Parecer final: 14 a 27-8 de 2009.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2009

Requeiro que o Senado Federal emita Voto de Aplauso ao Reitor e Professores da Universidade do Texas – Estados Unidos da América, **campus** de Austin; ao Reitor e Professores da Universidade Federal do Paraná (UFPR); ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin; e à Senhora Secretária de Estado da Criança e da Juventude do Paraná, Thelma Alves de Oliveira. O Instituto Interamericano de Justiça Juvenil da Universidade do Texas tem atuado junto a Organizações Não-Governamentais, Universidades, e ao Poder Público brasileiros, com o intuito de atuar como catalisador para ações voltadas ao jovem em conflito com a lei no Brasil. Esse trabalho coordenado de parceria pretende estabelecer mapeamento sobre o jovem brasileiro em conflito com a lei, e a consolidação de diálogos acerca de possíveis projetos de colaboração. Considerando que a delinquência juvenil desponta como um dos mais graves riscos à sociedade brasileira, cabe-nos enaltecer e incentivar iniciativas como esta, que muito podem contribuir com o desenvolvimento sadio e participativo de nossos jovens, que dessa forma ocuparão com propriedade o espaço que lhes é cabido em todos os contextos da vida brasileira.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flávio Arns.**

REQUERIMENTO Nº 779, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, apresentação de voto de congratulações à Associação Casa Azul, pela realização da Feira Literária Internacional de Paraty, programada para ocorrer entre os dias 1° e 5 de julho de 2009, na cidade de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

Justificação

A Feira Literária Internacional de Paraty é um dos mais expressivos eventos culturais do País, sendo reconhecido internacionalmente pela excelência dos debates e apresentações que ocorrem nos dias de sua realização. Desde 2003, quando ocorreu a primeira Flip, importantes nomes da literatura mundial já participaram do evento. Por lá já passaram figuras como Julian Barnes, Don DeLilo, Eric Hobsbawm e Hanif Kureishi, Salman Rushdie, Martin Armis, e tantos outros, inclusive os melhores autores nacionais. Soma-se a tudo isso a presença de um grande público, animado, e a alegria hospitaleira do povo paratyense.

A música popular brasileira também se faz presente na festa com a apresentação de **shows** de cantores consagrados, dando um ar de verdadeiro festival ao evento.

As programações da Flip não são exclusivas dos adultos. Os jovens e crianças também participam de diversas atividades literárias, especialmente aquelas direcionadas para o público jovem e infantil.

Este ano a Feira Literária Internacional de Paraty, que será realizada entre os dias 1° e 5 de julho, prestará homenagem ao escritor Manuel Bandeira.

O festival contará com a presença de 34 autores nacionais e internacionais. Já estão confirmadas as presenças do grande escritor português António Lobo Antunes, do jornalista americano Gay Talese, do historiador britânico Simon Schama e de muitos outros nomes que, certamente, abrilhantarão o encontro. Serão abordados assuntos como: a música, o jornalismo literário, a poesia, a literatura portuguesa e diversas outras formas culturais expressas pela palavra escrita. Haverá atrações para todos os gostos, inclusive com autores de origem chinesa, como o escritor Ma Jian e a jornalista Xinran.

A Flip é fruto da iniciativa e criatividade da Oscip Associação Casa Azul, entidade responsável pelo desenvolvimento de importantes projetos socioculturais e educacionais no Município de Paraty, que tem uma das mais belas paisagens naturais do Estado, com uma história permeada de uma arquitetura colonial de imensa riqueza, que atrai e encanta turistas do mundo todo. Paraty é tudo isso: história, natureza, hospitalidade e cultura. A cidade é um charme.

Por tudo isso, é justa a homenagem que ora propomos.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2009. – Senador **Marcelo Crivella**.

REQUERIMENTO Nº 780, DE 2009

Considerando os profundos laços de amizade existentes entre o Brasil e o Chile, requeiro, nos termos do artigo 222 do Risf, seja apresentado Voto de Pesar ao povo e à Presidente da República do Chile pelo falecimento da ex-Primeira Dama Hortensia Bussi, viúva do ex-Presidente chileno Salvador Allende, ocorrido quinta-feira, 18 de junho de 2009.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2009. – Senador **Marcelo Crivella**, Líder do PRB.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 781, de 2009

Requeiro, nos termos dos artigos 199 e 200 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial a ser realizada no dia 9 de setembro de 2009 em homenagem ao Dia da Amazônia, celebrado em 5 de setembro.

Justificação

A data de 5 de setembro foi escolhida para se comemorar o Dia Mundial da Amazônia, porque foi nesse mesmo dia, no ano de 1850, em que o Imperador Dom Pedro II decretou a Lei nº 582 na qual elevou a Comarca do Alto Amazonas, na Província do Grão Pará, a categoria de Província do Amazonas.

A Amazônia é a maior floresta tropical do planeta, possui uma riquíssima biodiversidade a qual impacta diretamente nas condições do clima em âmbito global.

A Amazônia depende de todos nós, por isso precisa ser lembrada. Além do mais, pesquisas apontam para o fato que os brasileiros são quase unânimes em querer parar o desmatamento, mesmo que isso signifique abrir mão de mais produção agropecuária, e ainda pretendem punir no voto os políticos que se destaquem por defendê-lo. Além disso, a grande maioria deseja que os custos gerados pelos danos ambientais no campo sejam cobrados de quem desmatou, em clara preocupação com a vida no planeta. E, hoje, a Amazônia representa a possibilidade de continuação da vida futura, daí a inegável importância de celebração do seu dia.

Por tais razões, conto com a aprovação dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento, que é um gesto em prol da vida e da preservação ambiental.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2009.

Senador JEFFERSON PRAIA
PDT/AM

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 782, DE 2009

Requeiro nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos **anais** do Senado, Voto de Aplauso à cidade de Santarém, no Estado do Pará, pelo transcurso, nesta segunda feira dia 22-6-2009, do seu 348º aniversário.

Requeiro ademais que este voto seja levado ao conhecimento das seguintes autoridades:

Srª Maria do Carmo – Prefeita de Santarém; Sr. Lira Maia – Deputado Federal; Sr. Alexandre Von – Deputado Estadual; Sr. Antônio Rocha – Deputado Estadual; Sr. Carlos Martins – Deputado Estadual; Todos os vereadores da cidade de Santarém.

Justificação

Santarém foi fundada pelo Pe. João Felipe Bettendorff, em 22 de junho de 1661. Logo ao chegar, o fundador construiu, de taipa, a primeira capela de Nossa Senhora da Conceição. Trinta e seis anos mais tarde, em 1697, ocorreu a inauguração da Fortaleza do Tapajós, numa colina próxima ao Rio Tapajós, para melhor proteção dos ataques de estrangeiros.

A Aldeia dos Tapajós, como era chamada, foi elevada à categoria de vila, em 14 de março de 1758, por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, o então Governador da Província do Grão Pará, recebendo o nome de Santarém. Foi elevada à categoria de cidade, em 24 de outubro de 1848, em consequência de seu notável desenvolvimento.

Privilegiada por sua localização entre as mais importantes metrópoles da Amazônia (Belém e Manaus), Santarém tem hoje cerca de 350 mil habitantes, distribuídos em 52 bairros da zona urbana e nas mais de 400 comunidades da zona rural. É considerada como uma das principais cidades turísticas da Amazônia, cujo cartão de visita é o encontro das águas dos rios Tapajós e Amazonas, um espetáculo ininterrupto, bem na frente da cidade. E por falar em turismo, Santarém também possui quilômetros e quilômetros de praias paradisíacas, como a encantadora Alter do Chão que recentemente foi escolhida, por um jornal inglês, como a melhor praia do Brasil. Parabéns Santarém.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) –A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em votação o **Requerimento nº 759, de 2009**, de autoria do Senador Renato Casagrande, lido em sessão anterior.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tenho a satisfação e a honra de conceder a palavra à Exmª Srª Senadora Lúcia Vânia, que falará pela Liderança do PSDB.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para tecer comentários sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens, o ProJovem. O programa foi lançado em 2 de fevereiro de 2005, no Palácio do Planalto, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, por meio de medida provisória, e eu tive a honra de ser a relatora dessa medida provisória aqui no Senado.

O Governo expressava, como parte das política públicas para a juventude, o empenho em enfrentar seus principais problemas, voltando-se para os jovens de 18 a 24 anos que estivessem fora do mercado formal de trabalho e que não tivessem concluído o ensino fundamental.

O ProJovem foi concebido no bojo e em articulação com outros programas, tais como o ProUni, a Escola de Fábrica e o Primeiro Emprego.

Os programas que compõem o ProJovem integram quatro frentes: o ProJovem Adolescente – Serviço Socioeducativo, o ProJovem Urbano, o ProJovem Campo – Saberes da Terra e o ProJovem Trabalhador.

O ProJovem Urbano abriu 250 mil vagas no ano de 2008, tendo atendido 86 mil jovens, e outras 240 mil vagas foram abertas em 2009.

O ProJovem Campo abriu 35 mil vagas em 2008 e 48 mil em 2009, sendo previstas 85 mil em 2010 e 85 mil em 2011. Espera-se, dessa forma, atender a 253 mil jovens até 2011.

Na abertura de vagas, procura-se dar prioridades aos municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano e integrantes do Programa Territórios da Cidadania, do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

O ProJovem Trabalhador abriu 320 mil vagas no ano de 2008 e tem meta de atender 1.103.848 jovens até 2010.

O ProJovem Adolescente – Serviço Socioeducativo abriu 498 mil vagas em 2008 e o mesmo número em 2009.

Senhoras e senhores, com uma população total de, aproximadamente, 55 milhões de pessoas na faixa etária de 15 a 29 anos, o universo de jovens beneficiados por esses programas é bastante reduzido.

O censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE realizado no ano de 2000 indicou que 68,7% dos brasileiros com idade entre 15 e 24 anos viviam em famílias com renda mensal *per capita* inferior a um salário mínimo.

Nessa mesma faixa etária, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD realizada em 2003 identificou três milhões de jovens desempregados, 753 mil analfabetos e mais de cinco milhões de jovens que sequer haviam concluído o ensino fundamental.

Se considerarmos que esses dados dizem respeito apenas à população com idade entre 15 e 24 anos e que o público do ProJovem abrange pessoas com idade de até 29 anos, podemos esperar números ainda maiores no universo dos possíveis beneficiários, ainda que possa ter havido melhoria nesses índices desde a coleta dos dados.

Preocupa-me sobremaneira o fato de que há muito mais dados projetados para o ProJovem, tanto em termos de recursos previstos quanto em termos de vagas oferecidas, do que dados consolidados disponíveis sobre a execução do Programa.

Em nome da transparência, da boa governança, do emprego consequente dos recursos públicos e da busca da eficácia na gestão das políticas públicas, temos que cobrar relatórios coordenados, que deem uma visão do todo e não apenas das partes.

O segmento jovem, pela importância que tem para o presente e para o futuros dos País, exige uma visão gerencial que informe o que está sendo feito, os benefícios que estão sendo colhidos e os parâmetros a serem aplicados na correção de rumos.

Os dados apontam que as políticas públicas para a juventude estão falidas. E é muito duro a gente saber que a juventude brasileira está à margem dos benefícios e suscetível de ser assassinada em cada esquina deste País e que, ao mesmo tempo, a sociedade está pedindo que haja uma redução da maioridade penal.

Veja, Sr. Presidente, o quanto devemos pensar antes de votar esse projeto de lei que reduz a maioridade penal. Os números apontados aqui em relação ao ProJovem nos mostram a total falência das políticas para a juventude.

Acredito que o ProJovem é um programa importante, mas sua gestão ainda precisa ser melhorada e

ele precisa abranger um número muito maior de jovens neste País.

Todos os impedimentos a esse acompanhamento a que me referi anteriormente, seja a coordenação dispersa, a diversidade de parceiros executores, o envolvimento de entidades privadas e de ONGs, a participação de Estados e Municípios, devem ser superados para que o programa não seja bonito apenas no papel.

Por essas razões, além de o número de beneficiários diretos do ProJovem, em suas quatro vertentes, ser muito pequeno, em comparação com o total de jovens que carecem de melhor qualificação educacional ou profissional, não está sendo apurado se o programa é eficiente no alcance de seus objetivos.

A falta desses dados leva o debate sobre o ProJovem para um campo no qual tendem a sobressair questões apenas numéricas, sem o devido foco estratégico.

É saudável que o programa seja executado em parceria com agentes públicos e privados, inclusive governos subnacionais, o que permite adequar melhor os serviços às necessidades específicas de cada público, em cada comunidade.

Faltam, porém, mecanismos de avaliação que atendam ao previsto no art. 21 da citada Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, segundo o qual "ato do Poder Executivo disporá sobre as demais regras de funcionamento de cada modalidade do ProJovem, inclusive no que se refere ao estabelecimento de metas, à avaliação, ao monitoramento e ao controle social (...)"

Confesso a V. Exª que passei esta semana toda solicitando aos diversos Ministérios a que está afeito o ProJovem – Ministério do Trabalho, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério do Desenvolvimento Social – e não consegui obter dados que pudessem me dar a garantia da efetivação da execução desse programa.

Em que pese o caráter positivo do controle descentralizado, é necessário promover formas de controle também no plano estratégico. As informações que permitem esse tipo de avaliação são, hipoteticamente, centralizadas no Conselho Gestor do ProJovem – Cogep, ao qual compete, entre outras atribuições, acompanhar a elaboração do plano plurianual e o orçamento anual da União no que se referir ao programa, bem como consolidar plano de ação do ProJovem e consultar o relatório anual de gestão.

Sr. Presidente, compartilho com os meus pares algumas indagações básicas: até que ponto o ProJovem representa ou não uma política pública com potencialidades emancipadoras? Há de se perguntar também em que medida as atuais políticas públicas para a juventude no Brasil interagem com as questões sociais da juventude brasileira. Está o ProJovem dando conta de sua missão original de incluir jovens em situação de risco e desvantagem social, numa escala que justifique as energias e recursos investidos?

O sucesso de uma política pública de potencialidades emancipatórias está diretamente ligada à capacidade de percepção e ação do Estado frente aos anseios dessa juventude.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pois não, Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Lúcia Vânia, quero cumprimentá-la por ser uma das Senadoras, entre todos os Senadores, que mais tem estudado os programas sociais. V. Exª, que foi Ministra dessa área, sempre aqui no Senado tem dado uma contribuição muito relevante no exame de todos os programas, o Peti, o Bolsa Escola, o Bolsa Alimentação, o Bolsa Família, o ProJovem. E é tão importante que esteja sempre o Governo do Presidente Lula ouvindo os seus pronunciamentos, a avaliação crítica que é sempre colocada da maneira mais construtiva, como agora somos aqui testemunhas. Eu gostaria inclusive de assinalar que nos visitam, neste instante, e estão ao meu lado, o Prefeito de Cotia, Antônio Carlos de Camargo, o Carlão, e o Presidente da Câmara Municipal de Cotia, Rogério Cardoso Franco, que estão testemunhando esse seu pronunciamento. Gostaria também de assinalar que comungo com a sua preocupação a respeito da PEC que visa reduzir a idade penal. Comungo com V. Exª em respeito ao objetivo de não aceitarmos que se aprove essa redução, porque muito mais adequado será criarmos as condições, por meio dos inúmeros programas. V. Exª sabe da minha defesa da renda básica de cidadania para, efetivamente, prover o direito a todos para que não caminhem na direção da criminalidade violenta. Meus cumprimentos a V. Exª.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço, Senador Suplicy, o seu aparte. Quero cumprimentar os prefeitos que nos visitam, dizer da satisfação em recebê-los nesta Casa. Quero dizer a V. Exª , Senador Suplicy, que agradeço muito o seu aparte no sentido de entender que o meu objetivo aqui não é fazer nenhuma crítica partidária. Meu objetivo é fazer com que os programas sociais funcionem bem. Acredito que tanto o Governo passado quanto o atual tiveram uma responsabilidade muito grande em relação a esses programas. E é nosso dever, nós que estamos ligados a essa área, acompanhar os projetos, buscar, mostrar aquilo que não está certo e procurar redirecionar os

rumos daqueles que precisam ser redirecionados. Portanto, agradeço a V. Exª.

Ao mesmo tempo, quero dizer que nossa luta em relação à redução da maioridade penal continua aqui. E haveremos de mostrar à sociedade brasileira, à sociedade de maneira geral que é preciso que não só os governos sejam responsáveis pelas políticas de juventude, como também toda a sociedade precisa engajar-se nessa área, a fim de que nós possamos ter paz em relação aos jovens e, ao mesmo tempo, ter um Brasil muito mais justo para com essa juventude com a qual nós até hoje falhamos tanto.

Encerro as minhas palavras, Sr. Presidente, dizendo que, sem dúvida, desafios se nos apresentam não somente para a gestão do programa, mas também para os que trabalham com a sua avaliação e monitoramento.

Repasso as perguntas acima ao Conselho Gestor do ProJovem, mas não fujo à responsabilidade de respondê-las, a ponto de meu gabinete estar empenhado nessa missão.

Era o que tinha a dizer.

Agradeço a V. Exª. Muito obrigada.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Nobre Senadora Lúcia Vânia, eu gostaria de, em rápido aparte, no momento em que V. Exª conclui o seu pronunciamento, cumprimentá-la pelo fato de trazer a debate esse programa do Governo. Espero que, de fato, ele cumpra os objetivos que busca, ou seja, que o seu programa de ação seja efetivamente executado, colimando assim uma obra que interessa muito ao País e, sobretudo, à parcela mais jovem da população, que é a mais vulnerável portanto também.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço ao Senador Marco Maciel e quero dizer também, Senador, que V. Exª compõe o conjunto de Senadores preocupados com o social.

Quando V. Exª foi Vice-Presidente da República, eu tive, por parte de V. Exª, um apoio muito grande, quando implantamos o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Portanto, quero estender os meus agradecimentos a V. Exª e fazer com que o seu aparte complemente o meu pronunciamento.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senadora Lúcia Vânia, a Mesa cumprimenta V. Exª pela pertinência desse pronunciamento, pelo conteúdo e pela responsabilidade com que trata todos esses temas ao longo de toda uma trajetória de vida. Meus cumprimentos.

Gostaria, em nome de toda a Mesa Diretora da Casa, de todos os Senadores, de externar minha homenagem e a homenagem do Senado Federal a Drª Ruth Cardoso, cujo falecimento, nesta data, completa um ano.

A Drª Ruth Cardoso foi uma antropóloga de vanguarda, preocupada com as questões sociais, uma mulher muito adiante do seu tempo, feminista que também se preocupou com a defesa dos maus-tratos às mulheres, preocupou-se com as questões sociais, as questões sociológicas, antropológicas. E, mais do que isso, quando esposa do Presidente da República, procurou transformar políticas públicas paternalistas, clientelistas em políticas públicas de inclusão social, em políticas públicas verdadeiramente comprometidas com a emancipação do indivíduo em cidadão.

Portanto, fica aqui registrada a minha homenagem, a homenagem do Senado Federal, associando-me a tantas outras homenagens, a essa que é símbolo da mulher brasileira, mulher de fibra, mulher engajada, mulher comprometida com avanços verdadeiros, com uma política que verdadeiramente pudesse significar a emancipação de tantos brasileiros excluídos.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, inscrito como orador. Logo após o Senador Mozarildo, falará pela Liderança do DEM o ilustre Senador Antonio Carlos Júnior.

Tenho a satisfação de passar a Presidência ao grande ex-Governador, ilustre Senador, operoso, combativo, assíduo e competente Mão Santa.

O Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos o orador inscrito Senador Mozarildo Cavalcanti, que representa o Estado de Roraima e representa aqui também a classe médica. É também um dos maiores líderes da história maçônica, além de ser profundo defensor do seu Estado e da Amazônia.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigado, Senador Mão Santa, pelas palavras generosas.

Srªs Senadoras, Srs Senadores, senhores telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, ontem vimos aqui uma sessão, eu diria, de desabafo. Muitos dos Srs. Senadores vieram aqui para demonstrar a sua indignação pelas publicações dos diversos jornais. Eu nem ia me ocupar disso, Senador Marco Maciel, porque acho tão primária ou maliciosa a forma como abordaram de um modo geral: "Senadores beneficiados por atos secretos e Senadores que assinaram atos secretos".

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Perdoe-me, Senador Mozarildo. É que a sessão se

encerra agora às 18h30min. Vou prorrogá-la por uma hora para que todos os Senadores inscritos possam usar da palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Obrigado.

Então, uma lista de Senadores que foram beneficiados por atos secretos – vários deles aqui falaram ontem, mostrando que, na verdade, nada disso existia – e Senadores que assinaram atos secretos, quando integravam a Mesa Diretora. É aí que o meu nome aparece.

Ora, é muito elementar para quem pelo menos já administrou alguma coisa pública saber que ato secreto só existe quando, de fato, é regido por lei e tem o carimbo claro de secreto. Na administração pública, de um modo geral, isso não existe, porque os princípios da administração pública são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Então, o que faz um Membro da Mesa? Eu era 4º Secretário. O 4º Secretário, à época – não sei se o Regimento mudou –, não tinha nenhuma atribuição administrativa na Casa. Então, eu assinei atos junto com outros membros da Mesa, atos para serem publicados. Nenhum dos atos que eu assinei tinha o carimbo de secreto. Agora, se terceiros, no setor administrativo da Casa, não deram a publicidade que deviam dar, não me cabe nenhuma culpa por isso. Eu assinei atos corretos.

Agora, para vermos como a coisa era uma aleivosia, hoje o jornal *Folha de S.Paulo* publica um artigo cujo título é: *Pelo menos 250 nomeações foram secretas.* E aí bota assim... Antes, eu quero esclarecer que o meu nome parlamentar é Mozarildo Cavalcanti, mas o meu nome completo é Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti. Portanto, vejam o tópico da matéria do jornal **Folha de S.Paulo**: *Em 2008, entre as nomeações secretas, está a de Rafael Almeida Neves Júnior, filho do Senador Mozarildo Cavalcanti*. Ora, como é que eu posso ter um filho com esse nome, sendo Júnior? Para ser Júnior, tinha de ser Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti Júnior. Então, isso aqui é de uma aleivosia, de uma irresponsabilidade tão grande que o repórter sequer teve o cuidado de ver que, se eu fosse pai desse cidadão, ele não poderia ter esse nome, a menos que eu tivesse transgredido, digamos assim, a barreira de algum lar, e, ainda por cima, o pai verdadeiro tivesse aceitado que ele levasse o nome dele e eu fosse o pai.

Eu não vou me deter nisso. Acho isso realmente... Lá, na minha região, se diz o seguinte: quando se vê jaboti em cima de árvore, ou foi enchente ou mão de gente. Então, para mim essas matérias que estão surgindo aqui não são por acaso. E eu não vou perder tempo aqui com isso. O meu advogado já está estudando as ações penais cabíveis, porque eu não vou ficar aqui pedindo o direito de resposta em jornal, não. O jornal tem de ter responsabilidade sobre o que publica, e eu vou acionar todos os que fizeram essas afirmações, como essa de hoje, irresponsável, da **Folha de S.Paulo**.

Mas eu vim aqui mesmo, Sr. Presidente, para fazer uma denúncia e não para me justificar de denúncias feitas contra mim. O jornal, lá de Roraima, chamado *Monte Roraima*, que é da Igreja Católica – portanto, eu reputo que seja um jornal sério –, publicou, em maio deste ano, na sua primeira página, uma imagem do prédio da Funasa, em Boa Vista, e dois urubus em cima do prédio da Funasa. E o que diz a manchete de capa? "Podridão no Ar. Funasa, um atoleiro de Irregularidades". Eis a matéria publicada pelo jornal:

> "A Funasa em Roraima não renovará mais os convênios com instituições locais que nunca se envolveram em maracutaia. Os novos certames valerão para todo o País. Pode ser a oportunidade de empresas de fora e lobistas de Brasília sangrarem novamente os cofres da União. Aqui, a Fundação já foi alvo de duas operações federais, a Metástase e a Anopheles. Dois coordenadores [da Funasa lá de Roraima] foram presos e um deles [por incrível que pareça, preso, está dito aqui], Marcelo Lopes, voltou ao cargo."

Foi preso, Senador Mão Santa, e voltou ao cargo, mesmo tendo sido preso pela Polícia Federal, por ordem judicial portanto.

Na página interna, aparece bem grande, nesse jornal da Igreja Católica: "Mar de Lama! Quem indica os coordenadores?"

Sabe quem indica os coordenadores, Senador Mão Santa? O Líder do Governo aqui, o Senador Romero Jucá, que indicou o Sr. Ramires e o Sr. Marcelo Lopes. E o jornal faz uma longa história, inclusive com depoimentos de indígenas. No fim, diz o seguinte:

> "A Fundação é considerada 'porta de cadeia' para seus dirigentes; milhões já foram desviados. Pior: eles atrasam os repasses e depois jogam a culpa pra cima das conveniadas."

Eu já denunciei aqui várias vezes a Funasa de Roraima, várias vezes. A Funasa de Roraima, não; a Funasa nacional. Aliás, ontem o *Jornal Nacional* mostrou claramente o Controlador-Geral da União dizendo, com todas as letras, que a Funasa é um antro de corrupção. Aliás, o Ministro Temporão já disse isso. Eu não entendo por que continua a mesma direção da Funasa. Não

entendo por que lá, no meu Estado, um coordenador que foi preso por decisão judicial e está respondendo a processo na Polícia Federal volta ao cargo.

E o anterior... Vou ler de novo a matéria:

> "As maracutaias da Funasa/RR não são de hoje. Em outubro de 2007, a PF desarticulou uma quadrilha que desviou mais de R$34 milhões [vejam bem: R$34 milhões]. Na Operação Metástase, 25 pessoas foram presas – a maioria funcionários da Fundação."

Aqui, quero fazer uma observação, Senador Marco Maciel, para fazer justiça aos funcionários de carreira da Funasa, que são vítimas dessas indicações políticas. Eu não sou contra indicação política, desde que se faça uma indicação séria, de uma pessoa correta, que tenha currículo e que tenha responsabilidade com a coisa pública. No caso da nossa Funasa em Roraima, não é isso.

Aí, prossegue aqui:

> "Sem nenhuma novidade, entre os presos [daquela operação] estava o então coordenador da Funasa/RR, Ramiro Teixeira, outra indicação política".

De quem? Sua, Senador Augusto Botelho? Minha? Também não. Então, foi do Líder do Governo aqui, Senador Romero Jucá. Eu assumo essa afirmação... Porque, se não foi V. Exª, se não fui eu, quem foi o político de Roraima que indicou? Nós sabemos claramente das ligações do Líder do Governo com todos os dois coordenadores. Inclusive, o atual foi candidato a Deputado Federal na chapa, na eleição passada, com o Senador Romero Jucá e sua esposa Teresa Jucá. E ele hoje continua ocupando a coordenação da Funasa.

Eu quero pedir, Senador Mão Santa, a transcrição, como parte do meu pronunciamento, da íntegra dessa matéria publicada pelo jornal **Monte Roraima**. Quero dizer que faço isso com o coração partido, porque, como médico, acho que roubar na área de saúde deveria ser um crime inafiançável. Aliás, já apresentei projeto nesse sentido, triplicando a pena para o caso de irregularidades na área de saúde, de educação e de segurança. Mas acontece, poderíamos dizer, só lá em Roraima? Senador Augusto e Senador Mão Santa, dois médicos, isso aqui é um processo do Tribunal de Contas da União, que investigou recursos repassados pela União para ação de saúde aos povos indígenas.

Os índios – e tanta gente gosta de fazer auê dizendo que é defensor de índio – estão servindo de cortina para roubarem dinheiro público da ação de assistência à saúde aos índios. Então, eu quero dizer – eu até tinha dito que ia solicitar uma CPI da Funasa – que é inacreditável que, até agora, realmente essas coisas persistam. Será que, de novo, o Presidente Lula não sabe disso? O seu Ministro da Saúde disse que a Funasa é um órgão corrupto, e quase ele caía, quase o Ministro caía. Agora, está aqui o Tribunal de Contas, com um espesso relatório mostrando as irregularidades da Funasa no Brasil todo.

Aqui está o jornal **Monte Roraima**, da Igreja católica, dizendo claramente que a Funasa é um "atoleiro de irregularidades", é um "mar de lama".

Recentemente, a Ministra Dilma, candidata à Presidência da República... "Dilma exige Funasa mais ágil" – matéria publicada no **Correio Braziliense**.

"Ministra chefe da Casa Civil considera destoante o grau de execução de projetos do PAC pela fundação. Ela cobra gestão eficiente e admite até alterar atribuições da entidade." Isso aqui é um negócio inacreditável. É querer tirar o sofá da sala para ocultar o ocorrido. Não tem de estar mudando atribuição, não.

Há mais matérias aqui, Senador Mão Santa:

> "Ministério Público oferece ação contra 12 suspeitos de fraudar R$2 mi na Funasa de Tocantins."

> "TCU condena Diretor da Funasa e Nissan a devolverem R$1 mi por compra de picapes."

Em uma hora, estão roubando dos índios, da saúde dos índios; em outra, fazendo a TV Funasa; em outra, comprando picape. Olhe, essa Funasa deveria ser fechada, e os seus funcionários bem aproveitados. Não há realmente cabimento. É um órgão completamente anacrônico e corrupto. No meu Estado, não posso conceber como pode continuar na direção uma pessoa que já foi até presa.

E aqui estou de acordo com a Igreja Católica, por meio do seu jornal, já que isso não pode realmente continuar. É uma afronta aos funcionários sérios daquela instituição que, muitas vezes, são obrigados – aí quero fazer a defesa deles – a ser coniventes, porque recebem ordens superiores para dar esse ou aquele parecer em projetos que são fraudulentos.

Então, quero pedir aqui uma providência do Ministério Público Federal. Não pode acontecer de o Ministério Público Federal, por exemplo, por intermédio da sua Subprocuradora Duprat, ser tão eficiente na defesa, digamos assim, teatral dos índios e não ver isso em profundidade. Por que não denuncia e não solicita a prisão dessas pessoas todas? É em Roraima, em Tocantins, no Brasil todo.

Considero quem rouba na área de saúde um assassino que tira o remédio da boca de um paciente. Espero que o Ministério Público Federal tome provi-

dências. Será que teremos, de novo, aqui, de propor uma CPI da Funasa mesmo para acabar com essa imoralidade e essa roubalheira?

Ouço o Senador Augusto Botelho com muito prazer.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Mozarildo, V. Exª está falando sobre um câncer muito grave que há em Roraima e afeta a saúde dos indígenas por causa das horas de avião superfaturadas e das horas que não são voadas e pagas. Eu gostaria só de testemunhar que, fora essas coisas grandes de que V. Exª está falando, há pequenas coisas. Há comunidades onde se faz o poço artesiano e não se faz a caixa d'água, onde se faz a caixa d'água e não se faz o encanamento, o poço, não se coloca o motor, onde se vão fazer os banheiros e os fazem incompletos. São muitos os desmandos da Funasa, que até nos envergonham, quem é da área da saúde e vê isso acontecer. É lamentável que a saúde indígena esteja na mão de pessoas irresponsáveis que estão gerindo. Não estou falando dos funcionários, dos trabalhadores da Funasa, que são coagidos a assinar pareceres de processos em que a corrupção e a roubalheira estão bem na cara. V. Exª, pedindo para o Ministério Público intervir, está fazendo uma coisa muito certa. Solicite à Presidência da Mesa que encaminhe ao Ministério Público os discursos de V. Exª e os documentos para que alguma providência seja tomada. É uma vergonha que o indivíduo vá preso, depois seja solto e assuma de novo. Isso desmoraliza nosso País e nosso Governo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Augusto Botelho, fico muito feliz com o aparte de V. Exª, que, além de ser médico, é Senador também pelo meu Estado. Portanto, tem um compromisso não só com a honestidade, mas com a saúde pública do nosso Estado.

Eu quero dizer e requerer aqui ao Presidente que a Mesa encaminhe o meu pronunciamento ao Procurador-Geral da República para que adote as providências necessárias, porque não é possível que eu venha aqui, faça um discurso em que estou mostrando dados que não são inventados por mim... Não se trata aqui de eu estar fazendo denúncias contra o Líder do Governo por ser ele meu adversário político em Roraima. Não! Estou me baseando em fatos publicados e que não podem ser, portanto, levados como se fossem uma briga paroquial. Não, senhor. Aqui se trata de dinheiro público que está sendo desviado. E eu quero ver tanto a eficiência do Governo como também da imprensa de aprofundar, apesar de que aqui eu li várias coisas na imprensa a que tenho de fazer jus. A imprensa de Roraima, a **Folha de S.Paulo** – duas matérias da **Folha de S.Paulo** –, outra, do Portal G1, da Globo, e outra do **Correio Braziliense**.

Portanto, a imprensa também está denunciando. Agora, falta ação do Ministério Público Federal, porque não é possível que uma pessoa que foi presa por conduta desonesta volte ao cargo como se nada tivesse havido. E eu quero dizer aqui ao Presidente Nacional da Funasa que ele precisa acordar. Ele precisa acordar, porque eu ouço muitas referências boas a respeito do nome do Presidente nacional da Funasa, mas eu não posso admitir que ele também esteja dando uma de Presidente Lula, que esteja na Funasa sem saber de nada disso. Da minha parte, portanto, ele não pode dizer que não sabe, porque eu já disse aqui várias vezes desta tribuna. E estou dizendo mais uma vez.

Espero, portanto, que sejam tomadas as providências administrativas. Sugiro até, para o bem, como disse o Senador Augusto Botelho, para extirparmos esse câncer, que se extinga a Funai, a Funasa. Aliás, também a Funai, mas aí é outro departamento. A Funasa tinha de ser extinta mesmo, porque é inoperante, corrupta e, portanto, prejudica a saúde pública do Brasil, seja das comunidades de um modo geral, como, principalmente, dos índios. Porque os índios já são mal assistidos, ainda roubar um dinheiro que é mandado para atendê-los é uma imoralidade. Já que estamos falando tanto em moralizar, vamos moralizar a Funasa! É um órgão tão pequeno, tão fácil de fazer.

Ao terminar, quero fazer de novo uma ressalva: não estou me referindo aos funcionários de carreira da Funasa, que são profissionais competentes, seja os profissionais da área de saúde, seja os profissionais técnico-administrativos, que estão lá, inclusive, denunciando. Recebo muitas denúncias de funcionário da Funasa do Brasil todo. Mas, infelizmente, é aquela história: parece que, neste Governo, quem é amigo do rei não é punido. Não é punido! Não acredito mesmo que o Presidente Lula, que seus órgãos de informação, que tudo isso publicado na imprensa – porque aqui nada está redigido por mim – não chegue ao conhecimento do Ministro da Saúde e do Presidente da República. Se eles não agem, se o Poder Executivo não age, o Ministério Público Federal tem de agir.

Encerro, portanto, fazendo este apelo: que a Mesa encaminhe ao Ministério Público Federal. Eu o farei individualmente, mas espero que haja uma providência para valer, e não essa história de não sei, não sei, não sei.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

16/06/2009 - 12h07

TCU condena diretor da Funasa e Nissan a devolverem R$ 1 mi por compra de picapes

da **Folha Online**

Atualizado às **14h47**.

O TCU (Tribunal de Contas da União) condenou o ex-diretor de administração da Funasa (Fundação Nacional de Saúde) Wagner de Barros Campos e a Nissan a devolverem R$ 1,070 milhão aos cofres da Funasa por irregularidades na negociação de picapes.

Além da devolução do dinheiro, o ex-diretor foi condenado a pagar uma multa de R$ 120 mil aos cofres do Tesouro Nacional. A Nissan terá de pagar multa de R$ 240 mil.

De acordo com o TCU, a Nissan reajustou o valor dos automóveis que seriam comprados pela Funasa em cerca de R$ 10 mil. E o ex-diretor deu ordem para o coordenador de material e patrimônio da Funasa assinar a nota de empenho.

O TCU informou que irá encaminhar cópia da decisão para a Procuradoria da República no Distrito Federal para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis. Ainda cabe recurso à decisão.

Outro lado

Por e-mail, a Nissan informou que "não reconhece a condenação administrativa e fará uso do recurso administrativo e, mesmo das vias judiciais, para demonstrar a regularidade do ato praticado".

A Funasa informou que Campos foi exonerado em 2007 e ele é quem deve responder pela decisão do TCU. A reportagem não conseguiu localizá-lo.

22/06/2009 - 18h04

Ministério Público oferece ação contra 12 suspeitos de fraudar R$ 2 mi na Funasa de Tocantins

da **Folha Online**

O Ministério Público Federal no Tocantins propôs à Justiça nesta segunda-feira uma ação de improbidade administrativa contra João dos Reis Ribeiro Barros, ex-coordenador regional da Funasa (Fundação Nacional de Saúde) no Tocantins, e mais 12 pessoas. A suspeita é de R$ 2 milhões tenham sido desviados.

Ribeiro Barros está afastado do cargo desde maio para a apuração dos supostos desvios.

As fraudes teriam acontecido em obras de saneamento básico dos municípios de Pedro Afonso e Bom Jesus do Tocantins. Segundo a acusação, depois de assinado o contrato com as empresas, parte do dinheiro foi desviado por meio de pagamentos acima do praticado no mercado, além de serviços superfaturados e não executados.

A Procuradoria pede o ressarcimento de R$ 2,8 milhões aos cofres públicos, valor do dano causado ao erário. O procurador da República Rodrigo Santos também pediu a suspensão de direitos políticos de oito a dez anos, proibição de contratar com o poder público pelo prazo de dez anos, proibição de receber benefícios ou incentivos fiscais por dez anos e perda da função pública que estiverem ocupando.

Para garantir o ressarcimento, foi requerida a indisponibilidade de bens dos acusados no limite do dano, além do afastamento de suas funções. Esses pedidos, no entanto, foram negados pela Justiça Federal. Santos pretende recorrer ao TRF (Tribunal Regional Federal).

MPF denuncia ex-presidente da Funasa e mais 11 por desvio de verba pública

Ação pede devolução de R$ 6,5 mi de contrato para instalação de TV.
'Nunca foi provado que houve erro no contrato', diz Paulo Lustosa.

O Ministério Público Federal (MPF) protocolou nesta segunda-feira (15) ação de improbidade administrativa contra o ex-presidente da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) Paulo Lustosa e mais 11 servidores por suspeita de desvio de dinheiro público. Todos são acusados de favorecer uma empresa contratada em 2006 para instalar a TV Funasa, pelo valor de R$ 14 milhões anuais. Lustosa nega.

Dentre as irregularidades apontadas pelos procuradores da República no Distrito Federal Raquel Branquinho e José Alfredo Silva, estão fraude em licitação, superfaturamento e "inexecução de contrato". Segundo eles, o prejuízo aos cofres públicos chegou a R$ 6,5 milhões, total pago à empresa antes de o Tribunal de Contas da União (TCU) suspender o contrato, em abril de 2007.

No documento protocolado na Justiça Federal, o MPF pede a anulação definitiva do contrato, a devolução corrigida do valor pago indevidamente, além da condenação dos suspeitos de envolvimento com os atos de improbidade administrativa.

Paulo Lustosa, em julho de 2006 (Foto: Roosewelt Pinheiro/Agência Brasil)

Procurado pelo G1, Paulo Lustosa negou qualquer irregularidade durante sua gestão à frente da Funasa. Segundo ele, "nunca houve projeto de TV para a Funasa", mas sim um projeto de multimídia, que abrangia o treinamento a distância de funcionários da fundação, a realização de seminários por meio de videoconferência e o "telesaúde" –uma espécie de ferramenta virtual para especialistas orientarem no diagnóstico de doenles de localidades distantes para "salvar vidas".

"O projeto não é de minha autoria. Estava no plano estratégico do meu antecessor na Funasa. Discuti depois com técnicos da Funasa, que decidiram que o projeto deveria ser levado adiante. O projeto economizaria de 40% a 50% em treinamento, disse Lustosa.

"Houve erro, não sei se por má-fé ou incompetência da auditora. Nunca foi provado que houve erro no contrato, tanto que nenhuma empresa questionou a licitação", completou o ex-presidente, citando questões político-partidárias como responsáveis pela série de denúncias contra ele. A assessoria de imprensa da Funasa informou que não vai se manifestar sobre o assunto.

Superfaturamento

Os procuradores apontam que os envolvidos "valeram-se dos cargos ocupados na Funasa para efetivar uma contratação extremamente desfavorável ao interesse público; desnecessária para o órgão contratante, com um custo extremamente elevado e com sobrepreço em relação aos parâmetros de mercado".

Na ação, os procuradores federais destacam que não houve estudos técnicos que comprovassem a necessidade, os custos e a viabilidade operacional da implantação de uma TV corporativa para a Funasa. O MPF aponta ainda que a concorrência mostrou "um jogo de cartas marcadas", com indício de superfaturamento de até 1.100%.

O MPF citou levantamento realizado por um consultor da Unesco que indica que o custo total da instalação e manutenção da TV seria de R$ 1,4 milhão, ao contrário do que previa o contrato, que indicava esse como o valor mensal do projeto. Paulo Lustosa, no entanto, afirma que "nunca houve essa consultoria da Unesco". Segundo ele, o valor do projeto é inferior ao contratato para serviços semelhantes por estatais como a Petrobras, Eletrobras e Correios.

O ex-presidente da fundação também é alvo de outras quatro ações judiciais por supostas irregularidades cometidas durante sua gestão, de 2005 a 2007. Em novembro do ano passado, Lustosa foi denunciado por fraudes em contratos, que podem ter causado prejuízo de até R$ 4 milhões aos cofres públicos.
Ele nega envolvimento com qualquer fraude.

INVESTIMENTOS

Dilma exige Funasa mais ágil

Ministra chefe da Casa Civil considera destoante o grau de execução de projetos do PAC pela fundação. Ela cobra gestão eficiente e admite até alterar atribuições da entidade

Flávia Foreque e Lúcio Vaz

Diante da demora da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) em executar obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a ministra chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, estuda retirar do órgão a coordenação de obras de saneamento e melhorias habitacionais em municípios brasileiros de até 50 mil habitantes.

Antes de criticar a Funasa, Dilma participou, ao lado do governador Arruda, da entrega de 32 casas populares na Estrutural

Em entrevista coletiva após evento para divulgar o balanço do PAC no Distrito Federal e Entorno, a ministra afirmou que "o grau de execução da Funasa discrepa dos demais órgãos do governo federal". A solução, ponderou Dilma, seria uma "melhoria de gestão". Sem essa melhoria, as atribuições da Funasa passariam para o Ministério da Saúde e para a Caixa Econômica Federal.

"Ainda estamos avaliando, porque hoje a atribuição legal é da Funasa. Agora, estamos medindo a eficácia disso." Nos minutos finais da entrevista, a ministra salientou que a má-gestão que mencionou se referia às obras administradas pela Funasa.

Em reportagem publicada pelo Correio neste domingo, o presidente da Funasa, Danilo Forte, afirmou que está sendo pressionado pela Casa Civil a iniciar a execução de obras e inaugurá-las em 2010, ano eleitoral. "Há uma pressão por parte da Casa Civil, do GPAC (Comitê Gestor do PAC), para avançar na execução das obras, uma pressão grande", disse, na ocasião. As declarações de Forte geraram desconforto na Casa Civil, que cobrou explicações do funcionário.

Ao todo, o PAC/Funasa coordena 6,6 mil projetos em 1,5 mil municípios, com custo de R$ 4 bilhões. Os projetos são selecionados com base nos indicadores de mortalidade infantil, na faixa de cobertura sanitária e áreas epidemiológicas, principalmente de malária e doença de Chagas. Apenas 23,7% dos projetos executados diretamente pela fundação foram aprovados até o momento. A ministra ressaltou a importância de acelerar

o ritmo das obras nas cidades de menor porte. "Nós estamos falando de municípios que ainda têm doenças que a gente pensava que estavam extirpadas do Brasil."

Insegurança
Na entrevista ao Correio, o presidente da Funasa afirmou que há insegurança entre diretores nos estados, que temem ser responsabilizados por possíveis falhas nos projetos. O diretor de engenharia do Ceará pediu demissão na última quarta-feira. "Ele está apavorado, com medo", comentou Forte. Entre as irregularidades e falhas encontradas nos projetos apresentados pelas prefeituras estão a falta da propriedade do imóvel onde será realizada a obra, planilhas orçamentárias com preços acima do mercado ou inexequíveis, falta de plano de trabalho e ausência de projetos executivos.

O presidente da Funasa disse ontem, após conversar com integrantes do Comitê Gestor do PAC, que não há pressão para que sejam iniciados projetos, apesar das irregularidades. Haveria apenas uma cobrança natural pelo início das obras.

EX-CHEFE SOB INVESTIGAÇÃO
Paulo Lustosa, ex-presidente da Funasa, terá de responder a uma quinta ação por improbidade administrativa na Justiça Federal. Lustosa e outras 11 pessoas são acusadas de fraude em licitação, superfaturamento de até 1.110% e irregularidades no contrato com a Digilab, que deveria implementar a TV Funasa — operação de R$ 14 milhões anuais. O MPF pede, na ação, a devolução de R$ 6,5 milhões aos cofres públicos. Lustosa nega as acusações e afirma que o projeto contestado foi ideia de seu antecessor na Funasa.

Áudio com o governador José Roberto Arruda

Capital e entorno

O Programa de Aceleração do Crescimento prevê investimento de R$ 9,4 bilhões para obras no DF e em 22 municípios da Região de Desenvolvimento Integrado do Entorno. Veja a divisão:

R$ 4,1 bilhões em saneamento e habitação

R$ 3,2 bilhões em rodovias

R$ 1,9 bilhão em energia

R$ 161 milhões em reformas no Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek

PERSONAGEM DA NOTÍCIA
Equilibrista por vocação

Ricardo Brito

José Varella/CB/D.A Press - 17/9/08

O presidente da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), Danilo Forte, é um equilibrista nato. Durante os dois anos em que está no cargo, vários desafetos tentaram derrubá-lo por meio de declarações à imprensa. Em novembro passado, o cearense sofreu o ataque mais direto. O ministro da Saúde, José Gomes Temporão, acusou a Funasa — que integra o ministério — de ser corrupta e

de prestar serviços de baixa qualidade. "A situação é grave. Não podemos deixar do jeito que está. Temos de mudar", afirmou Temporão. Forte respondeu que, se o ministro estivesse descontente com seu trabalho, bastaria demiti-lo. Temporão, mesmo pressionado pelo PMDB, não pediu desculpas, mas também não se desfez do funcionário.

com ministro da Saúde

Os padrinhos fortes, se é possível o trocadilho, servem para deixar Danilo mais tranquilo. Entre eles estão o deputado e ex-ministro das Comunicações Eunício Oliveira (PMDB-CE), o líder do PMDB na Câmara, Henrique Eduardo Alves (RN), e o presidente da Câmara, Michel Temer (PMDB-SP). Agora, o mal estar volta à tona. O titular da Funasa, entidade responsável pela saúde indígena e por parte das políticas de saneamento, comprou briga com o Executivo por conta do PAC. Numa crítica indireta ao trunfo eleitoral do presidente Lula, Forte disse ao Correio que a Casa Civil, da presidenciável Dilma Rousseff, estaria pressionando a Funasa a concluir todas as obras relativas ao PAC. E admitiu que muitas não têm condições de serem finalizadas até o fim de 2010.

Região abaixo da média

Centenas de pessoas participaram da entrega de casas populares na Estrutural, cidade distante 15km de Brasília. Anunciada pelo locutor do como "braço direito do presidente Lula", a ministra chefe da Casa Civil discursou no palanque montado para o evento, ao lado do governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, e de ministros, deputados federais e distritais. Na ocasião, foram entregues 32 casas populares de programa habitacional do PAC. Outras 1,2 mil ainda estão em obras.

"Nosso governo governa para os mais pobres. Para todos os brasileiros, mas em especial para os que mais precisam. Basta de falatório. Nosso governo apresenta resultado e é isso que viemos fazer hoje", afirmou a ministra, aplaudida pelos moradores. Dilma elogiou o trabalho feito pelo governador do DF à frente da execução de obras do PAC. No DF e Entorno, a previsão é investir, entre 2007 e 2010, R$ 9,1 bilhões e mais R$ 300 milhões nos anos seguintes. Desde o início do programa, porém, só 9% das obras foram concluídas na região. A média de execução nacional, segundo a Casa Civil, é de cerca de 15%.

Esse é o terceiro balanço do PAC nos estados. Nesta semana, a ministra pretende ainda fazer uma apresentação dos resultados do programa no Ceará e em Rondônia. (FF)

Editor: Batista Chagas de Almeida
Subeditorres: Helayne Boaventura // José Carlos Vieira // Leonardo Cavalcanti
• e-mail: politica@correioweb.com.br
Tels.3214-1104/ 1186/ 1293

Podridão no ar

Amilcar Júnior
amilcarsergio@bol.com.br

FUNASA, um atoleiro de irregularidades

Muita maracutaia e desvio de milhões dos cofres públicos da Fundação Nacional de Saúde (Funasa/RR). Conhecida como instituição 'porta de cadeia' – pois seus administradores geralmente acabam na tranca – a Fundação agora quer reincidir convênios com instituições sérias que não admitem 'acordos', que não entram no esquema dos famosos 10%.

Recentemente, a administração da Funasa detectou 'irregularidades' na execução dos serviços das prestadoras. Foi o estopim, pretexto que queriam para reincidir os contratos. Detalhe: Conselho Indígena de Roraima (CIR), Secoya e Diocese de Roraima servem de exemplo no Brasil e no mundo, como prestadoras de serviços ligados à saúde indígena.

As três prestadoras passam por auditorias frequentemente. Há décadas assistindo à saúde indígena, as organizações nunca se envolveram em escândalos, como geralmente ocorre na Funasa. Mas mesmo assim a coordenação nacional da Fundação (em Brasília, onde a politicagem rola solta) decidiu não renovar os contratos.

O grande 'problema' para muitos administradores públicos é que as referidas organizações não aceitam entrar em qualquer tipo de esquema, como já ocorreu em outros convênios celebrados pela Funasa. Quem não lembra das operações *Metástase* e *Anopheles*, desencadeadas pela Polícia Federal em 2007 e 2008?

A Fundação é considerada 'porta de cadeia' para seus dirigentes; milhões já foram desviados. Pior: eles atrasam os repasses e depois jogam a culpa pra cima das conveniadas

ANOPHEFES

'Carapanãs' continuam soltos

O atual coordenador da Funasa/RR, Marcelo de Lima Lopes, já mergulhou em um imenso e profundo mar de lama de corrupção, mas como tem um padrinho forte em Brasília voltou ao cargo na surdina, mesmo sendo preso em novembro de 2008 pela Operação Anopheles, da Polícia Federal.

Marcelo, a mulher, empresários e empreiteiros foram acusados de arquitetar um plano para desviar cerca de R$ 2 milhões, destinados ao combate à malária no município de Mucajaí. O plano não deu certo e a 'casa caiu' bem em cima de hora. A PF deu um certeiro bote, antes da liberação do dinheiro público.

À época foram presas dez pessoas e desarticulada uma suposta quadrilha que fraudava licitações. Os milhões – dinheiro do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do Governo Federal, e de emenda parlamentar do referido senador/padrinho – deveriam ser empregados em obras de drenagem do Igarapé Samaúma, em Mucajaí. Até hoje.

Dona da empresa Inovação Contabilidade e Serviços, Scheila Hortmann, mulher de Marcelo Lopes, também foi em cana. Passou algumas noites comendo 'quentinha' no presídio feminino. Ela ainda era sócia da Platinum Excelence – empresa também envolvida na maracutaia, que tinha como ex-sócio Marcelo Lopes.

Ainda na operação, além de Marcelo, 'caíram' o ex-secretário de Obras de Mucajaí, José Jane da Silva; e os empreiteiros Oltacir da Silva Marques, Sidomar Martins Pereira e Jovelino Cândido Bezerra Neto. Dois empresários foram liberados no mesmo dia, após colaborarem com as investigações.

Saiba mais...

Força-tarefa criada pelo Ministério Público Estadual e Polícia Federal evitou que fossem desviados cerca de R$ 2 milhões, destinados ao combate à malária em Mucajaí. A Polícia Federal deflagrou a Operação Anopheles e desarticulou a suposta quadrilha envolvida com fraudes em licitação.

Segundo a Polícia Federal, a falta de infra-estrutura de algumas empresas que participavam da milionária licitação foi o principal motivo que chamou atenção das autoridades, frente a tamanha irregularidade. A licitação deveria ocorrer na Modalidade Concorrência, porque se tratava de parcelas de uma mesma obra.

A Lei de nº 8.666/93, que regulamenta os processos licitatórios, previa que a obra até poderia ser parcelada em dois trechos, como ocorreu (Cada um no valor de R$ 1 milhão). Contudo a Prefeitura de Mucajaí, através de Comissão Permanente de Licitação, teria optado por duas tomadas de preços, entrando em confronto com a Legislação.

Concorreram no lançamento da primeira licitação as empresas Martins e Martins Ltda, de Sidomar Pereira, e a Construtora Consepro Ltda, de propriedade de Zacarias Castelo Branco e a Oltacir da Silva Marques. Tudo esquematizado, cada empresário 'ganhou' um trechinho, 'boquinha certa, garantida'.

A Prefeitura de Mucajaí, adiante, lançou um novo processo licitatório para o outro trecho. De acordo com o Ministério Público e a Polícia Federal, a legislação mais uma vez não foi respeitada. Três empresas participaram do certame, entre elas a Jurity, que tinha como um dos proprietários Oltacir da Silva Marques, sócio da empresa Consepro, que já havia vencido um dos trechos da primeira licitação.

A outra empresa era a Multivendas. Só balela. A PF descobriu que o empreendimento, na verdade, não existia. Exemplo quase perfeito de empresa fantasma, quase... A terceira concorrente foi a Cândido e Gomes. Detalhe: o proprietário era Jovelino Bezerra, sócio de Scheila Hortmann, esposa do coordenador da Funasa, Marcelo Lopes, na empresa Platinum Excelence. Dito e feito. A Cândido e Gomes venceu a licitação.

Mesmo com toda a maracutaia e apesar da briga comprada pelo Ministério Público Estadual, que ingressou com ação civil pública com pedido de liminar para suspender o processo licitatório, o Judiciário indeferiu o pedido e a licitação continuou. Milhões do povo desceram o ralo.

Mar de LAMA!

Quem indica os coordenadores?

Fraudes em licitações na Funasa também levaram para grade dois coordenadores, indicações de um influente senador roraimense; R$ 34 milhões foram desviados e dezenas de pessoas presas em duas operações da PF

Amilcar Júnior
amilcarsergio@bol.com.br

As maracutaias na Funasa/RR não são de hoje. Em outubro de 2007, a PF desarticulou uma quadrilha que desviou

REPASSE

Fundação ATRASA

CIR

Prestação de contas está em dia

Quem indica os coordenadores?

Fraudes em licitações na Funasa também levaram para grade dois coordenadores, indicações de um influente senador roraimense, R$ 34 milhões foram desviados e dezenas de pessoas presas em duas operações da PF

Amilcar Júnior
amilcarsergio@bol.com.br

As maracutaias na Funasa/RR não são de hoje. Em outubro de 2007, a PF desarticulou uma quadrilha que desviou mais de R$ 34 milhões. Na Operação Metástase, 25 pessoas foram presas – a maioria funcionários da própria Fundação.

Todos foram acusados de participar de um outro esquema de fraudes em licitações. A Justiça decretou 35 mandados de prisão – 28 em Roraima e os demais no Amazonas e Paraná. A PF informou que as fraudes ocorriam nas áreas de serviço de transporte aéreo, obras e compra de medicamentos.

Sem nenhuma novidade, entre os presos estava o então coordenador da Funasa/RR, Ramiro Teixeira; outra indicação política. Na ocasião, (advinha!) também foi em cana o empresário Zacarias Castelo Branco (dono da Construtora Conspero Ltda, que mais tarde sem meteria em outro rolo na Funasa).

Na investida da PF, ainda foram em cana os donos da Meta, serviços de táxi aéreo: Francisco Assunção e Rogério Mesquita. Os mandados de prisão foram expedidos pelo juiz Helder Girão Barreto, da 1ª Vara da Justiça Federal em Roraima. O magistrado ainda determinou o cumprimento de 46 mandados de busca e apreensão.

SG SERRALHERIA GOIÁS
Fabricamos Portas, Janelas, Grades, Portões Playground, Portão de Elevação, Portas de Enrolar, Portas Sanfonadas, Portão Grilhantina, Estruturas Metálicas, Móveis Tubulares, Consertos em Geral, (propaganda visual em Placas Luminosas e publicidade em geral)
Marcio
Av. Ataíde Teive, 1697, Liberdade 9125-8752 / 3625 5378

Cores Vivas
papelaria
3625-1711
Av. Gal. Ataíde Teive, 3703 - Asa Branca

REPASSE

Fundação ATRASA e culpa ONGs

Talvez para justificar o lamaçal em que a instituição e até mesmo, limpar o passado, o coordenador regional da Funasa, Marcelo Lopes (o mesmo preso pela Operação Anopheles), anunciou no mês passado que a Fundação não renovaria os convênios com as organizações que prestam serviços em áreas indígenas, sob acusação de irregularidades.

A Funasa lançara licitação no mês anterior, com edital de chamamento público em nível nacional para contratação de outras instituições. A época, a justificativa dada por Marcelo não convenceu. Disse que pretendia reduzir o número de organizações prestadoras de serviço. A intenção era contratar uma para o Distrito Leste de Roraima e a outra para o Distrito Yanomami.

Atualmente, são três conveniadas que atendem à saúde indígena em Roraima: Conselho Indígena de Roraima (CIR), Serviço de Cooperação ao Povo Yanomami (Secoya) e Diocese de Roraima. Prestam serviços nas terras indígenas Raposa Serra do Sol e Yanomami.

Por ano, a Funasa repassa R$ 25 milhões às três ONGs. Marcelo disse em entrevista passada que os recursos são suficientes para atender a população de 54 mil indígenas. O que o coordenador esqueceu de dizer é que o repasse sempre é feito depois do tempo previsto. O que acaba atrasando o pagamento (salarial) dos terceirizados, gerando multas e inadimplência às conveniadas. Então, a culpa é de quem?

Ainda em entrevista, o coordenador tentou justificar os atrasos nos repasses. Disse que desde o final de 2007 é exigido, para assinatura de contrato e para pagamento, certidões negativas de débitos na esfera previdenciária e fiscal. Para repassar trimestralmente os valores, as conveniadas precisam atender às exigências.

De acordo com Marcelo, as conveniadas de Roraima, sem exceção, passaram meses do ano passado sem certidões do INSS. Portanto, estariam irregulares com a Previdência. Por isso, as conveniadas não receberam repasses e atrasaram o pagamento dos funcionários em até cinco meses.

CIR

Prestação de contas está em dia



Coordenador do CIR, Dionito de Souza: "com convênio ou sem convênio, o CIR vai continuar crescendo"

O coordenador do Conselho Indígena de Roraima (CIR), Dionito José de Souza, em entrevista ao Monte Roraima esta semana, deixou bem claro que com convênio (ou) sem convênio da Funasa, o CIR vai continuar crescendo. "Agora, só aceitamos firmar convênios sem o atraso no 'repasse'", avisou.

Sobre as prestações de conta do CIR, Dionito também foi enfático ao afirmar que tudo está em dia. Segundo ele, o problema na prestação de contas ocorre por culpa do sistema da Funasa e da falta de servidores em Brasília, onde os processos são analisados.

"Houve uma falha no sistema da Funasa e isso atrasou o processo. Só para se ter uma idéia, são 34 distritos no Brasil e apenas uma pessoa em Brasília para analisar todas as prestações de conta. Os processos emperram, o que origina os atrasos. E nós somos os culpados?", questionou.

Dionito reforçou seu posicionamento a respeito dos convênios. "Com esse dinheiro ou sem esse dinheiro, o CIR vai continuar crescendo". Ainda conforme o coordenador, a quebra dos convênios ocorreu devido o crescimento do Conselho.

"O CIR aparece e a Funasa cada vez mais se apaga. E isso incomoda eles. Estamos há dez anos trabalhando com a saúde indígena. Se nossa prestação de contas fosse irregular, não passaríamos tanto tempo. Coordenadores daqui já estariam presos, como ocorre na Funasa", disparou.

SURTO - O último convênio CIR/Funasa foi de R$ 10,5 milhões. Recentemente, o Conselho recebeu a última parcela, de mais de sete milhões. Dionito avisa que com o cancelamento do convênio, vai aumentar o surto de malária e outras doenças nas terras indígenas.

"Quando a Funasa prestava assistência de saúde ao nosso povo, 22 crianças morreram de malária na comunidade de Cumaná, na Raposa Serra do Sol. E desde que assumimos não morreu mais ninguém. O TCU aprovou nossas contas. O problema é na Funasa", finalizou.

Podridão no AR

FUNASA, *um atoleiro de irregularidades*

A Funasa em Roraima não renovará mais os convênios com instituições locais que nunca se envolveram em maracutaia. Os novos certames valerão para todo o País. Pode ser a oportunidade de empresas de fora e lobistas de Brasília sangrarem novamente os cofres da União. Aqui, a Fundação já foi alvo de duas operações federais, a *Metástase* e *Anopheles*. Dois coordenadores foram presos e um deles, Marcelo Lopes, voltou ao cargo. Págs. 4, 5, 6 e 7

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Mozarildo, nossos aplausos pela constante coragem da denúncia, mas V. Exª faça o requerimento por escrito, que aqui são votados na Mesa Diretora, e eu acompanharei com todo empenho a denúncia de V. Exª. Formalize, e a Drª Cláudia levará para a rreunião da Mesa, e aí irá da Mesa Diretora para o Ministério Público.

Convidamos para usar da palavra, representando a Liderança do DEM, conforme documento assinado pelo Senador José Agripino, Antonio Carlos Junior.

Antes, porém, peço permissão para anunciar os Vereadores que acompanham a sessão, primeiro o de Roraima, de São Luiz de Roraima, Lucimar, está aí um grande Vereador, e dois grandes, extraordinários Senadores que estão aqui presentes, que muito nos orgulham e engrandecem o Senado, Mozarildo Cavalcanti e Augusto Botelho. E, de Mato Grosso, de Cuiabá, da cidade de Colíder, Osmar Serafim, o Lica, o Rocha e o Serginho. E um abraço ao Aloísio, que é o Presidente da Associação dos Vereadores.

Entendemos que o Vereador é um Senador Municipal, e o Senador é um Vereador Federal, e as câmaras municipais são as catedrais da verdadeira democracia.

Com a palavra Antonio Carlos Junior, que representa o DEM e que tem uma carga genética muito forte. O pai dele, sem dúvida alguma, foi um dos maiores executivos deste País. Deus criou a Bahia, mas quem a modernizou foi Antonio Carlos Magalhães.

Temos que nos curvar que talvez ele tenha se igualado à Rui Barbosa, cada um com seu temperamento, ambos baianos. Ele foi o parlamentar de mais coragem da história do Brasil. Por ele foi feita uma CPI da Justiça. Ele mostrou o superfaturamento de várias obras do Poder Judiciário e denunciou para o Brasil os "lalaus" que lá existem.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa pelas referências ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem nós, Senadores, fomos todos surpreendidos com uma relação de nomes – 37 segundo os jornais – de Parlamentares que teriam sido beneficiados pelos tais atos secretos. Entre esses, figurava o meu nome.

Tão logo tomei conhecimento da matéria, imediatamente encaminhei à Presidência da Casa um pedido de esclarecimentos. Ao mesmo tempo, meu gabinete buscou informações junto à administração da Casa sobre que ato ou atos seriam esses que conteriam meu nome.

Com alguma dificuldade – acho até que mais dificuldade do que a imprensa tem enfrentado para obter dados sobre o Senado – identifiquei o que seria o tal ato secreto.

Vejam os Senhores: em 2007, expedi o Ofício nº 111/2007 à Administração da Casa solicitando a exoneração de uma assessora. Este ofício resultou em ato do então Diretor-Geral com número 5.339, que consumou a exoneração ao ser publicado no Boletim Administrativo de Pessoal nº 3.867, em 7 de dezembro de 2007. Foi publicado, portanto.

À época, era minha intenção recontratar a assessora em um outro cargo, entretanto com remuneração significativamente menor.

Contudo, antes que eu fizesse isso, a servidora me procurou informando ter sido nomeada para um cargo superior, mais bem remunerado, na Diretoria-Geral, e que aquela Diretoria a colocaria à disposição do meu gabinete.

Assim aconteceu e, desde então, a servidora presta serviço em meu gabinete, onde é uma das responsáveis pela gestão de correspondências e pleitos que chegam do meu Estado.

Pois bem. Agora, após ter o meu nome relacionado na matéria e somente depois de a 1ª Secretaria ter disponibilizado o rol de atos não publicados, tomei conhecimento da existência de um outro ato do Diretor-Geral com o mesmo número do anterior.

Esse ato, que somente agora foi divulgado pela comissão que investigou a edição de atos secretos, alterava o anterior, transformando a exoneração que eu determinara em alteração de cargo, ao mesmo tempo que transferia a lotação da servidora do meu gabinete para o Órgão Central de Coordenação e Execução, que é o nome atribuído à Diretoria-Geral da Casa.

Ora, a providência que tomei a época foi absolutamente normal: a exoneração de uma ocupante de cargo de livre provimento.

A servidora em questão não é parente deste Parlamentar nem de nenhum servidor que trabalhasse à época, ou mesmo atualmente, comigo.

Não havia, portanto, como não há agora, qualquer motivo para ocultar a sua nomeação ou exoneração.

Não consigo imaginar o motivo pelo qual a Administração desta Casa adotou procedimentos tão tortuosos e flagrantemente não regulamentares.

Não consigo compreender por que se ocultou um ato que deveria ser tratado como qualquer outro, aliás de forma transparente, de acordo com as boas regras administrativas que exigem a plena divulgação dos atos e fatos da administração pública.

Sr. Presidente, é inaceitável que o mal feito de alguns – não sabemos quantos, não sabemos quem

– acabe por envolver tantos de nós, direta ou indiretamente.

E quando digo tantos de nós, não me refiro apenas aos Senadores que engolfados por essa onda de denúncias, mesmo sem ter absolutamente nenhum envolvimento com o que vem sendo apurado, nem conseguimos cumprir com nossas obrigações constitucionais.

Refiro-me, também, aos servidores que, atônitos, veem a reputação desta Casa centenária desmoronar. Que veem suas carreiras e probidades serem questionadas duramente pela ação deletéria de alguns.

Há que se dar um paradeiro a essa situação.

Há muito as denúncias e as revelações ultrapassaram todos os limites.

Tenho acompanhado as medidas que a Mesa Diretora vem adotando, muitas delas sugeridas por colegas deste plenário.

Está claro que a Casa tem procurado reagir, instaurando sindicâncias, solicitando, inclusive, o apoio de órgãos externos como o Tribunal de Contas da União, o Ministério Público e a Policia Federal.

Tenho acompanhado o esforço do Presidente Sarney e do Senador Heráclito em responder às justas cobranças de seus Pares, que ecoam e repercutem com fidelidade o que têm observado e ouvido nos seus Estados.

A própria tentativa de dar celeridade total à busca da verdade tem causado contratempos, como a divulgação apressada dessa lista, sem a devida checagem que impediria a existência de erros e imprecisões imperdoáveis, que acabaram por gerar ainda mais confusão e indignação.

Srs. Senadores, está claro que existiram, sim, atos criminosos, praticados, infelizmente, por servidores desta Casa, talvez mesmo sob inspiração ou mando de Senadores.

Assim como, atos criminosos vêm ocorrendo diariamente com o vazamento de informações produzidas pelas diversas sindicâncias em andamento, antes mesmo que nós, Senadores, possamos tomar delas conhecimentos.

A conta-gotas, pinçados, esses vazamentos vêm sendo divulgados sem a devida checagem, sem ouvir que as pessoas que são citadas, e têm contribuído para realimentar o escândalo e confundir.

Não vou me estender sobre esse assunto, Sr. Presidente, mas quero chamar a atenção para outro tipo de ato criminoso que vem sendo praticado na esteira de todo esse imbróglio e que é mais grave do que os inexplicáveis atos secretos, mais grave que o comprovado mensalão, que os pseudoaloprados – aliás, em aparte ao Senador Alvaro Dias, comentamos sobre o Gerente de Comunicação da Petrobras, o Sr. Wilson Santarosa, envolvido com os aloprados na eleição estadual de São Paulo de 2006, que a CPI terá de investigar, porque houve transferência de recursos da empresa para uso criminoso pelos famosos aloprados.–, que os crimes cometidos na Petrobras que alguns pretendem esconder.

Refiro-me à tentativa de alguns de desmoralizar, mais e mais, o Poder Legislativo, misturando, ao invés de separar o joio do trigo.

Para impedirmos que isso ocorra, Srs. Senadores, precisamos apurar essas irregularidades, esses crimes, apurar e punir os responsáveis, sejam esses servidores ou Senadores. Além disso precisamos seguir trabalhando.

O Senado Federal é muito maior do que todos nós, Srs. Senadores, e abrir mão das nossas prerrogativas, deixar de cumprir com as nossas obrigações constitucionais, é tudo o que não podemos fazer.

Minha intenção no dia de hoje era comentar o projeto que apresentei e que busca modernizar o mercado de cartões de crédito no Brasil.

Pretendia também comentar as propostas de mudanças no sistema financeiro norte-americano, feitas pelo Governo Barack Obama.

Infelizmente, Srs. Senadores, são assuntos que tratarei outro dia. Infelizmente, nós temos que tratar prioritariamente desta crise que avassala o Senado, mas precisamos ter coragem e força para debelá-la e colocar esta Casa novamente no seu caminho constitucional e no seu caminho de representação do povo que nos elegeu, que nos colocou aqui.

Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Antonio Carlos Junior quero dizer que é muito importante o esclarecimento de V. Exª para mostrar que os procedimento realizados em seu gabinete foram inteiramente transparentes no que diz respeito a sua iniciativa e vontade e acredito que, como aconteceu com outros Senadores, não houve qualquer intenção, da parte de V. Exª, de deixar de tornar públicas as modificações porventura havidas com pessoas em seu gabinete. Eu próprio, ainda na tarde de hoje, tomei conhecimento, divulguei e pedi que fossem publicados dez boletins relativos a modificações de pessoal no meu gabinete, nos últimos dez anos, e que eu não sabia que não tinham sido publicados, ainda que todos fossem atos perfeitamente normais e legais e de conhecimento da minha parte e de todos que trabalham em meu gabi-

nete. Estavam no Boletim Administrativo do Senado, mas não ali onde deveriam ter sido regularmente publicados. E gostaria de aproveitar esta oportunidade para lhe transmitir o apelo que fiz hoje – o Senador Mão Santa, que preside a sessão, é testemunha –, porque soube que, na Comissão de Constituição e Justiça, o Presidente Demóstenes Torres o designou para ser o autor do parecer relativo ao projeto de resolução que torna transparente toda informação relativa aos servidores desta Casa, respectivos cargos, funções, lotação e mesmo a remuneração. Conforme lhe transmiti pessoalmente, ainda ontem o Presidente do Sindilegis, Magno Lessa, acompanhado de outros servidores, tiveram um diálogo comigo, com o Senador Pedro Simon, com o Senador José Nery, fazendo ponderações sobre até que ponto não se estaria ferindo o princípio da privacidade. Eu ponderei a eles que o princípio principal da publicidade é o que deve preponderar, porque uma coisa é se saber qual é a remuneração, tanto de nós Senadores, que é inteiramente pública, quanto dos servidores desta Casa, pagos pelo povo. Acredito que é direito do povo saber. E, conforme informei a V. Exª, hoje há inúmeros países, como o Chile, a Guatemala, a Finlândia, o México e tantos outros, que passaram a adotar leis de transparência. Inclusive o Senado chileno, recentemente, passou a divulgar a informação completa sobre todos os contratos realizados, sobre a remuneração de todos os seus servidores, inclusive nominalmente, e tantos outros. Aliás, essa é também a prática que, na semana passada, passou a ser adota pelo Prefeito Gilberto Kassab, do DEM, que resultou até em ações por parte dos servidores junto à Justiça para tentar evitar. Mas, segundo o próprio Prefeito Gilberto Kassab me informou, por enquanto a publicação continua, pois a decisão da Justiça prevalece no sentido de que pode ser publicado. Até, então, reitero a recomendação a V. Exª de que possa dialogar com o Prefeito Gilberto Kassab sobre todos os problemas, as vantagens decorridas dessa publicação, que resultou em grande efeito, pelo seu exemplo, por todo o Brasil, inclusive lá em São Paulo.

Acredito que os servidores desta Casa, ao saberem da sua designação para relatar, vão procurá-lo, como fizeram a mim, como autor. Eu quero me colocar à disposição de V. Exª para aprofundarmos o estudo dessa questão, ouvirmos os pareceres jurídicos e, enfim, podermos contribuir para que essas ações que visam à maior transparência de todos os nossos atos venham a contribuir para corrigir esses problemas que têm sido detectados no Senado Federal, e de uma maneira rápida e conclusiva. Agradeço a atenção de V. Exª

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Agradeço, Senador Suplicy...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me?

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Pois não, Pois não.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Como V. Exª também mencionou o caso da Petrobras, eu quero lhe dizer que tenho a confiança de que inclusive a Diretoria, o próprio Diretor Wilson Santarosa, terá a maior disposição de vir aqui ao Senado Federal explicar cada uma de suas ações e decisões, da maneira a mais respeitosa. V. Exª poderá ter uma avaliação crítica, mas eu tenho a convicção de que os membros da Petrobras, os seus diretores, inclusive o Wilson Santarosa, comparecerão à CPI com toda a disposição de dar os esclarecimentos que se fazem necessários. E é próprio que aqui os Senadores possam ter esses esclarecimentos o quanto antes. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM –BA) – Senador Suplicy, agradeço as suas manifestações em relação à questão desse ato secreto que envolvia a minha pessoa.

Quanto ao projeto de que eu serei relator na CCJ, de autoria de V. Exª, em relação à questão da publicidade, em relação aos funcionários, salários da Casa etc, eu serei absolutamente imparcial. Eu olharei os aspectos de constitucionalidade e juridicidade que exatamente vai focar a CCJ e terei a maior imparcialidade possível nesse assunto. Vou ouvir todos, e o meu parecer será fundamentalmente em cima de constitucionalidade e juridicidade.

E, quanto à questão da Petrobras, é para a CPI investigar. A CPI é que é o foro, digamos, apropriado para entrar nesse assunto, porque a questão da publicidade é um dos itens que fazem parte do requerimento do Senador Alvaro Dias para a instalação da CPI. Portanto, na CPI, nós iremos investigar esse assunto.

Senador Mozarildo; depois, Senador Marco Maciel.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Antonio Carlos Júnior, V. Exª cumpre um dever como homem honesto que é, sério que é, de prestar esclarecimento público de uma acusação pública que foi feita contra V. Exª Aliás, acusação contra 37 Senadores, dos quais, alguns como beneficiados de atos secretos; outros, como signatários de atos secretos que beneficiaram os outros. É lógico, Senador Antonio Carlos, como eu falei, que qualquer análise superficial que fosse dessa questão não sairia desse jeito a matéria. Porque uma coisa é ato não publicado, outra coisa é ato secreto. Completamente diversos. E ninguém, em qualquer tipo de Mesa aqui, assinou um ato que tives-

se a chancela de secreto. Se, lá, o órgão encarregado de publicar o ato não o fez, não cabe ao Senador que assinou o ato nenhuma responsabilidade. Portanto, vamos apurar quem é que está envolvido nessa história. Agora, não cabe esse título de secreto. Mas, de qualquer forma, eu já disse que, se querem justificar em relação a mim, vou ao contrário. Meu advogado já está estudando as medidas cabíveis. Eu quero só dizer que eu lamento que isso esteja acontecendo, coincidentemente, quando se está tentando instalar uma CPI que incomoda muito o Governo. Coincidentemente. E, como eu disse no meu pronunciamento, eu aprendi – é um ditado muito antigo – que, quando você vê jabuti em cima de árvore, ou foi enchente, ou mão de gente. Então, é muita coincidência que toda essa saraivada contra o Senado, contra Senadores, ocorra às vésperas de uma CPI em que há uma nítida questão ideológica em não investigar a Petrobras, como se alguém ou alguma instituição estivesse acima da lei. Nós mesmos aqui temos que ser investigados e estamos sendo investigados, mas de maneira séria, como nós queremos investigar a Petrobras de maneira séria. Eu até louvei, como eu acho que todo brasileiro louvou, que o Supremo tenha derrubado a Lei de Imprensa dita como entulho autoritário. Mas liberdade de imprensa tem que ser usada de acordo com o respeito, principalmente a honra das pessoas. Lá no meu Estado, o meu adversário político está há três dias explorando esse fato, e eu tendo que me explicar por que isso aconteceu, como deve estar no seu Estado, como deve estar no Estado de todo mundo. Então, eu acho que é preciso saber. Há uma música que diz: "O que é que eu vou fazer com esta tal liberdade?"Então, é preciso que a imprensa use a liberdade com responsabilidade. Não é possível botar um grupo de 37 Senadores, quase a metade desta Casa, como pessoas desonestas, porque quem pratica ato dessa altura é desonesto. Foi por isso que eu disse que a minha resposta vai ser na área judicial. Portanto, não vou perder muito tempo, mas quero me solidarizar com V. Exª, porque conheço V. Exª, conheci seu pai e sei realmente da seriedade com que V. Exª conduz o seu trabalho.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Senador Mozarildo, agradeço o seu aparte e a sua solidariedade.

Mais: os vazamentos são tão graves quanto os desmandos que aconteceram dentro da área administrativa do Senado, ou seja, o vazamento é criminoso também. É um câncer, porque existem grupos de servidores se digladiando e gerando esse tipo de vazamento. Esse assunto é muito grave. E a imprensa está abastecida de vazamento – e de vazamento maldoso. Então, a imprensa tem que tomar muito cuidado com o que vai publicar, porque os vazamentos têm clara intenção maldosa de manchar a imagem do Senado, na briga intestina de grupos de servidores. Isso é muito grave e é uma das coisas que têm de ser apuradas com muito rigor.

Precisamos retomar os trabalhos da Casa. E a CPI da Petrobras é importantíssima para que possamos retomar a credibilidade desta Casa. A CPI da Petrobras é uma grande oportunidade que temos, no Senado, de colocar a Casa no caminho certo. Então, temos uma grande oportunidade agora. De qualquer maneira, fica muito estranho, porque isso tudo está acontecendo no momento em que a CPI está para ser instalada. E é possível que esteja acontecendo isso.

Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Nobre Senador Antonio Carlos Júnior, eu gostaria de inicialmente cumprimentar V. Exª pelo falto de vir à tribuna e esclarecer. Isso não me surpreende, porque conheço os seus ascendentes. De modo especial, fui grande amigo de seu pai, que foi Presidente do Senado, grande Senador e um grande homem público. Sei que V. Exª é como o seu pai, uma pessoa honrada, e vem-se desincumbindo do seu mandato aqui com os mesmos requisitos de seu pai. Então, não me surpreende que V. Exª venha, mais do que esclarecer, também protestar contra esses vazamentos. Por fim, quero dizer que a Casa toda conhece V. Exª, conhece a sua conduta. Os seus esclarecimentos foram extremamente importantes para que cesse de uma vez por todas essas veiculações que, de alguma forma, terminam pretendendo atingir a honra de pessoas honradas, dignas e probas, como é o caso de V. Exª. Portanto, quero cumprimentá-lo. Somente agora tomei conhecimento do fato porque, ontem, eu estava fora de Brasília e somente agora, com o discurso de V. Exª, tomei conhecimento do fato e, portanto, apresento a V. Exª a nossa solidariedade.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Senador Marco Maciel, agradeço a sua intervenção, o seu apoio. Nós todos, juntos, precisamos retomar os trabalhos desta Casa, colocar esta Casa novamente na normalidade.

Precisamos colocar esta Casa para trabalhar conforme os objetivos a que ela se propõe, a que nós todos nos propomos, e acabar com essa história; essa história de vazamento é criminosa e está aqui dentro. Nós estamos com um câncer dentro da Casa e precisamos extirpá-lo. Isso é importante, porque não adiantam só as intenções de retomar. A Mesa está-se esforçando. Um grupo de Senadores também está-se esforçando e sugerindo medidas, mas há um câncer aqui dentro que precisa ser extirpado, já que está gerando esse vazamento de informações. A imprensa precisa ter

mais cuidado com aquilo que recebe de informação e que vai colocar para ser publicado, porque muita coisa é feita com a intenção de realmente criar um clima de desagregação, um clima de deterioração, digamos, do Senado Federal, coisa que não podemos permitir. Para honrar os nossos mandatos, nós temos de fazer a Casa forte e colocá-la nos eixos novamente. Essa é a missão de todos nós juntos. Nós temos de colocar o Senado no seu caminho de novo.

Agradeço os apartes e também a V. Exª, Sr. Presidente, pelo tempo a mim destinado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Antonio Carlos Júnior, no começo, lembrei o nosso saudoso Antonio Carlos, seu pai e também pai da Bahia moderna, e eu disse que ele se assemelhava muito a Rui Barbosa.

Quis Deus eu estar com um livro também escrito por um baiano, Luís Viana Filho. E Rui Barbosa disse... Atentai bem para a minha comparação. Um século depois, Antonio Carlos Magalhães reviveu com a mesma grandeza. O que Rui Barbosa disse? Ele se descrevendo: "Estremeceu a Pátria, viveu no trabalho e não perdeu o ideal".

Seu pai também estremeceu esta Pátria. Ele viveu no trabalho: nós damos o testemunho de até os últimos dias. Eu, como médico, o aconselhei bem dali onde está Mozarildo: "Antonio Carlos, você não pode nem subir uma escada por sua situação cardíaca". Ele viveu no trabalho até o fim e não perdeu o ideal: a Bahia, o Brasil e a democracia. V. Exª sai engrandecido, porque nosso Marco Maciel o igualou a ele.

Convido para usar da palavra Marco Maciel, orador inscrito. Antes que ele chegue, Mozarildo Cavalcanti, quero dizer para a imprensa – e nós podemos dizer, pois somos os pais da Pátria: jornais e jornalistas só valem pela verdade que dizem. Se eles não vivem a verdade, nem o jornalista nem o jornal valem nada. E o Senado vale. Um quadro vale por dez mil palavras.

Assume a tribuna Marco Maciel. Eu pediria que usasse a da direita, porque o cinegrafista disse que está com defeito. Então, a imagem sai melhor. Um quadro vale por dez mil palavras. Eis um Senador: Marco Maciel. Todos nós não somos Marco Maciel. Mas, na natureza, há algo que se chama homeostase. É uma faixa da natureza – Mozarildo entende. Isso é da natureza humana, da natureza universal e quer dizer que somos mais ou menos próximos às virtudes de Marco Maciel. Este é o Senado da República.

Esse homem ocupou 86 vezes a Presidência da República do Brasil. E esse é o homem que traduz a grandeza deste nosso Senado. V. Exª, no respeito, poderá usar a tribuna pelo tempo que V. Exª desejar.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Nobre Senador Mão Santa, eu quero agradecer as generosas palavras que V. Exª produziu a meu respeito. O que me traz à tribuna neste fim de tarde, começo de noite, diz respeito à educação brasileira.

Os graves problemas que envolvem a educação brasileira são antigos e, a despeito de avanços e conquistas aqui e acolá, teimam em não desaparecer. A rigor, esse é um debate que nos acompanha desde a Independência e do início da nossa trajetória como Estado nacional.

No século XIX, por exemplo, o notável alagoano Tavares Bastos, em obra clássica em defesa do federalismo – o livro se intitulava **A Província** –, já alertava para a imperiosa necessidade de se oferecer ao País um sistema educacional de verdade, não sem antes lembrar que a educação de qualidade custa caro. Logo, há de existir vontade política para que ela se efetive. Daí por que Tavares Bastos defendia, e com muita ênfase, a necessidade de fazermos com que, já a partir do Império, as províncias se convertessem em Estados.

Ou seja, que o Império permitisse então que tivéssemos Estados que pudessem gerir adequadamente seus destinos, evitando consequentemente a concentração dos poderes em um país extremamente extenso, em poucas pessoas, em poucos dirigentes.

Sr. Presidente, desde o Império, o Senado tem denunciado o lamentável estado da educação pública no Brasil, enfatizando o déficit de atendimento e as crescentes limitações da qualidade do ensino. Lembro-me de Rui Barbosa – V. Exª o citou ainda há pouco, e o busto dele aqui se encontra atrás da mesa –, entre tantos outros, a dedicar sua eloquência e sua indignação a esse estado de coisas, defendendo uma reforma profunda, infelizmente nunca realizada.

Ao contrário, os problemas não fizeram outra coisa senão aumentar de dimensão e de intensidade. Por isso, chegamos ao século XXI convivendo com um cenário que nos entristece. Enquanto crianças, adolescentes, jovens mais abastados se protegem em escolas privadas de padrão mais elevado, as escolas públicas, com as deficiências conhecidas e retratadas nas sucessivas avaliações, parecem ser reservadas às populações mais pobres.

Não faltaram diagnósticos de parlamentares sensíveis aos estudos de notáveis estudiosos, como Anísio Teixeira, Gustavo Capanema, Fernando de Azevedo, Darcy Ribeiro, Paulo Freire, Florestan Fernandes, na busca de explicação para a terrível situação. Nesses diagnósticos, invariavelmente, sobressaíam a ausência do adequado financiamento e a crescente desvalori-

zação dos professores, seja em termos de formação, seja em termos de remuneração.

Aliás, é importante insistir que não podemos ter educação de boa qualidade se não tivermos professores bem preparados. Daí a necessidade de se pensar no Brasil em melhorar a formação do docente, do professor para que possamos gerar, consequentemente, bons alunos.

Tenho presente, Sr. Presidente, que, enquanto acontecia a explosão demográfica no País simultaneamente à fortíssima corrente migratória do campo em direção às cidades – isso aconteceu de forma mais acentuada de 1940 a 1980, quando se dizia à época, 1940, que era um País essencialmente agrícola, e, em 1980, já tinha dois terços de sua população nas grandes e médias cidades. Em função desse processo migratório, a complexidade aumentou, porque de uma hora para outra se exigiu a construção de mais escolas, a formação de mais docentes, para que pudéssemos finalmente erradicar não somente o analfabetismo, como assegurar a todos o acesso à escola, e escola de boa qualidade.

Para que se tenha idéia do que ocorria, basta lembrar que, entre 1950 e 1970, cerca de 39 milhões de brasileiros migraram das zonas rurais para os centros urbanos, não houve um processo de migração campo cidade, mais do que isso, houve um processo de megalopolização – a população se deslocou das pequenas cidades e dos campos para as médias e grandes cidades.

Ainda assim, em 1990, algo em torno de 20% dos brasileiros em idade de escolaridade obrigatória, o ensino fundamental, estavam fora da escola. Nem a multiplicação de turnos escolares e a contratação de professores leigos conseguiram dar conta do imenso desafio.

Com a redemocratização do País, e tomo o processo de redemocratização a partir de 1985, quando se elegeu a chapa Tancredo/Sarney e, sobretudo, com a promulgação da Carta de 1988, explicitou-se o direito dos cidadãos à educação formal. A Constituição Cidadã, como assim a chamava Ulysses Guimarães, ia além ao estabelecer um conjunto de deveres da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mesmo porque os Municípios passaram a ser, com a Constituição de 1988, também entes federativos, algo totalmente novo no federalismo brasileiro.

O Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Marco Maciel, pediria permissão a V. Exª para prorrogar a sessão por mais trinta minutos para que possamos ouvir V. Exª e mais o Senador Mão Santa, que está inscrito.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Pois não. Muito obrigado a V. Exª.

Então, como estava dizendo, os Municípios passaram a ser entes federativos. Hoje, temos uma federação trina, para usar uma expressão de Miguel Reale, que compreende não só o orçamento da União, do Distrito Federal, dos Estados e também, agora, os Municípios.

Recordo-me da efetiva participação do Senado Federal na elaboração dessas garantias e das políticas a serem implementadas. Ficava mais claro o caminho a ser percorrido.

Penso ter dado minha contribuição à frente do Ministério da Educação no difícil complexo do contexto da transição política em meio à crise econômica de grandeza incomum.

Instituí, na ocasião, o "Dia D", que buscou sensibilizar a sociedade para a tarefa de todos na construção de um novo modelo de escolarização básica. O Programa Nova Universidade, a par de enfrentar históricas deficiências no setor, também se preocupava com a crucial questão da formação de professores.

Recordemos juntos, Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, Srªs e Srs. Senadores. Enquanto no Congresso Nacional eram discutidas as diretrizes e bases da educação nacional, os Governos Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso deram vigorosos passos para equacionar a questão do financiamento do sistema e da valorização dos docentes. Com o Presidente Itamar Franco, tendo à frente do MEC o Professor e Ministro Murílio Hingel, convocaram-se os atores da educação brasileira para a elaboração do Plano Decenal de Educação, aproximando o País de idêntico compromisso assumido por nove países mais populosos e com elevados índices de analfabetismo sob a chancela da Unesco.

No Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao qual tive a honra de pertencer como vice-Presidente da República e com o qual pude partilhar responsabilidades, a educação teve um tratamento prioritário.

Em setembro de 1996, por meio da Emenda Constitucional nº14 instituiu-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o extraordinariamente bem-vindo Fundef. Em verdade, as bases do financiamento da educação pública foram assentadas na Carta de 1988 – e a isso acabei de aludir. Segundo o art. 212, a União deve aplicar nunca menos de 18% da receita líquida de seus impostos; os Estados, o Distrito Fede-

ral e os Municípios, 25%, no mínimo, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Arma-se a equação: ocorrendo crescimento econômico e maior arrecadação de impostos, haverá mais dinheiro para a educação; ocorrendo menor crescimento da população, que resulta em menos matrículas, também aumentarão os recursos financeiros por aluno.

Essas duas variáveis convergiram em 1997, como afirma o especialista e consultor legislativo do Senado professor João Monlevade, em sua tese de doutorado: o Plano Real resultou em maiores receitas de impostos nas três esferas do Executivo e, pela primeira vez, os efeitos da forte redução nas taxas de natalidade chegaram às estatísticas escolares. Na maioria dos entes federados, frise-se, o crescimento da arrecadação superou a taxa de ampliação de matrículas.

O Fundef fez o que prometia. Primeiro concentrou os investimentos no ensino fundamental de modo que, dos 25% da receita, 15% obrigatoriamente deveriam ser gastos nele. Desses 15%, 60% seriam obrigatoriamente usados no pagamento de salário dos professores ou em programas de formação pedagógica.

Segundo ponto a singularizar o Fundef: em cada Estado, 15% das receitas dos Governos estaduais e municipais eram centralizados em um único fundo contábil e redistribuídos pelas escolas de acordo com o número de matrículas. Além disso, a União garantia um "gasto mínimo anual por aluno" por meio de complementação dos fundos estaduais que não atingissem um valor mínimo.

O primeiro extraordinário efeito do Fundef foi a expansão da matrícula do ensino fundamental público. Se, em 1997, eram 28 milhões; em 2000, chegaram a 32 milhões.

No Nordeste, as repercussões do Fundef foram imediatas. De início, foi preciso que a União complementasse recursos para sete de seus nove Estados, de modo a que se atingisse o valor mínimo anual estipulado em 1988, ou seja, R$315,00. Pernambuco, Ceará, Piauí, Alagoas e Paraíba receberam poucos recursos e, nos anos finais da vigência do Fundef, não foram beneficiados.

Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, Srs. Senadores Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente da Casa, e Senador Mão Santa, se observamos a evolução dos gastos **per capita** de Pernambuco, entre 1998 e 2006, podemos facilmente verificar o avanço da política de financiamento, sobretudo em relação aos Municípios mais pobres.

A principal repercussão, não há dúvida, deu-se com a remuneração dos professores. E aí gostaria de destacar a preocupação do então Governador Jarbas Vasconcellos. Antes do Fundef – e disso não se pode esquecer –, a maioria recebia remunerações vergonhosas, abaixo do salário-mínimo. Entre esses, houve ganhos que superaram os 500%, chegando até os 1.000%, em termos nominais, em tempos de baixa inflação domada pelo Plano Real.

Eu gostaria de insistir na relevância do Plano Real, que foi mais do que um projeto de estabilização fiscal, de estabilização econômica. Foi, sobretudo, um programa que permitiu também fazer o resgate das desigualdades brasileiras. O Brasil é um país assimétrico, caracterizado por grandes desigualdades regionais e por uma grande diversidade ecológica.

Por isso estudar o Brasil envolve certa complexidade e recomendar medidas na área da educação exige também muito estudo para que nós possamos de fato avançar nesse setor e criar condições para que o País cresça a taxas mais altas, por força da melhor qualidade dos seus quadros, pela melhor educação da sua gente.

Sr. Presidente, o mesmo pode ser dito, relativamente aos níveis de formação dos docentes, a que me referi anteriormente **en passant**. Da maioria dos professores leigos em 1995, passou-se, dez anos depois, para um cenário do qual não se pode reclamar, pelo menos do ponto de vista formal.

Não apenas na rede estadual, mas na maioria das redes municipais pernambucanas, o número de professores com formação superior, Pedagogia ou Licenciaturas, é maior do que o de não graduados.

Reconhece-se assim que a despeito de suas inúmeras conquistas o Fundef focalizava apenas o nível da escolaridade obrigatória, ou seja, o ensino fundamental.

Assim a educação infantil sob a responsabilidade dos Municípios e o ensino médio a cargo dos Estados não se beneficiavam com gastos com os professores. Outra limitação dizia respeito à exclusão das matrículas de jovens e adultos no cálculo dos recursos repassados.

Enfatizo, por oportuno, Srªs e Srs. Senadores, um aspecto desse processo. A política macroeconômica praticada entre 1996 e 2002 permitiu contínuo e sólido crescimento da arrecadação dos impostos que faziam parte da cesta básica de tributos do Fundef, sobretudo do ICMS.

O mesmo ocorreu com os repasses do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios, ambos reconhecidamente essenciais, sabemos todos, para a redução das desigualdades regionais de renda.

Sem isso, Sr. Presidente, a educação pública e gratuita seria inviabilizada, mormente no nordeste,

região em que muitas vezes os recursos dos fundos ultrapassam as receitas próprias.

E falar no nordeste é falar também na região que, infelizmente, ainda exibe níveis sociais extremamente graves, ou seja, ainda não conseguimos fazer com que se reduza substancialmente o desnível de renda entre o nordeste e outras regiões do País, sobretudo em relação ao sul, sudeste e centro-oeste.

Foi nesse cenário, possibilitado por mais de uma década de estabilidade – insisto – graças ao Plano Real, que prosperou a ideia do Fundeb, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação. Como mecanismo de financiamento, sua concepção é igual à do Fundef, todavia, o Congresso Nacional deu um passo que fez a diferença: a partir de agora, não apenas a demanda de ensino fundamental obrigatório, cujo atendimento já atingia o índice de 97% de atendimento, seria contemplada. Abria-se ao conjunto da educação básica – educação infantil, ensino fundamental e ensino médio – o indispensável financiamento público, propiciado pelas receitas de impostos estaduais e municipais, além da complementação da educação se necessária.

Foi justamente nesta Casa, aqui no Senado, que se consolidou a participação do Governo Federal na composição dos fundos. Aprovada a emenda constitucional em dezembro de 2006, no ano seguinte a União passa a transferir para oito Estados, sendo sete nordestinos, cerca de 2 bilhões de reais. No ano passado, foram mais de 3 bilhões de reais. Neste ano, inobstante a crise que assola o mundo todo e que pervade também o Brasil, inobstante a crise que reduz as receitas de todos os entes federados, mais de cinco bilhões de reais estão complementando o Fundeb de nove Estados.

Em 2010, quando as receitas do Fundeb deverão ultrapassar os 90 bilhões de reais, 10% desse total, no mínimo, virão do Governo Federal, ou seja, cerca de 9 bilhões de reais.

O Fundeb não se esqueceu da formação dos professores, que é o calcanhar de Aquiles, na minha opinião; se não temos bons professores, não podemos ter bons alunos; se não temos bons alunos, não teremos bons escritores, bons autores. Enfim, não contribuiremos para o alevantamento educacional do nosso povo, nem para o alevantamento cultural de nossa gente. Um País que é tão diverso em sua formação cultural muito se enriquece com o desenvolvimento da educação.

O Fundeb, repito, não se esqueceu da formação dos professores. Não apenas se mantiveram os 60% da receita para ao folha de pagamento dos professores em exercício, como foi aprovado o piso salarial no valor de 950 reais. Para 2009, o piso será de 1.132 reais; em 2010 o valor será corrigido por critério a ser estabelecido.

Ganhos inegáveis para os docentes, infelizmente ainda **sub judice** no Supremo – a que recorreram alguns Governadores –, precisam ser reconhecidos, mas é necessário investir cada vez mais na promoção do professor, inclusive não somente na sua formação, mas também na sua remuneração.

Sr. Presidente, tal como passara com o Fundef, as repercussões do Fundef no nordeste foram imediatas. Em 2006, somente o Maranhão recebera a complementação da União. Em 2007, foram sete os Estados beneficiados, inclusive Pernambuco, Estado que tenho a honra de representar aqui no Senado Federal.

Neste ano, quase R$4 milhões vão para a região, cabendo a Pernambuco cerca de R$ 380 milhões. Consequências ainda mais alvissareiras do Fundeb relacionam-se ao potencial de atendimento da educação infantil do ensino médio e da educação de jovens e adultos pela lógica de financiamento de caráter universal e socialmente inclusivo.

Ora, Sr. Presidente, é justamente no Nordeste que se concentra o maior número de crianças não atendidas pela educação infantil. Nele também está o maior contingente de analfabetos, o que é uma coisa extremamente grave em um mundo que se caracteriza cada vez mais pela grande revolução científica e tecnológica e pela apropriação de novas tecnologias virtuais, ainda convivemos com taxas infelizmente elevadas de analfabetismo, de modo especial, na Região Nordeste.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou concluir as minhas palavras...

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador Marco Maciel, V. Exª me permitiria um aparte?

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Pois não. Ouço, com prazer, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador Marco Maciel, V. Exª fala desse assunto como poucos teriam autoridade para falar. Primeiro, porque V. Exª é um grande estudioso da Educação no Brasil. Inclusive, já foi Ministro da Educação, conhece bem o assunto. Além do mais, foi Vice-Presidente da República, durante oito anos, no Governo Fernando Henrique, e acompanhou os benefícios do Plano Real, o consequente controle da inflação; e todas as medidas econômicas que se sucederam no Plano Real trouxeram de benefício para a economia brasileira, possibilitando que o Fundef, que também foi um instrumento do Governo Fernando Henrique, evoluísse e chegasse hoje ao Fundeb. E os benefícios que a economia

brasileira vive hoje foram também, digamos, resultado de uma sucessão de medidas bem-sucedidas tomadas no Governo Fernando Henrique: o Fundeb, como também o próprio Bolsa Família, que era Bolsa Escola no Governo Fernando Henrique. Quer dizer, nós temos que reconhecer os méritos do que foi plantado atrás. Não estou querendo tirar os méritos do Governo atual. Agora, que há méritos, digamos, flagrantes do Governo Fernando Henrique, isso é indiscutível – do qual V. Exª fez parte como Vice-Presidente da República. Então, eu queria parabenizar o seu pronunciamento. V. Exª tem toda a autoridade para falar no assunto, não só porque foi Vice-Presidente da República no Governo onde tudo isso começou, mas também porque é autoridade na área da Educação. Então, parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Muito obrigado, nobre Senador Antonio Carlos Júnior, pelas suas palavras. Devo dizer que, de fato, como V. Exª salientou, o Plano Real cumpriu um papel decisivo nessa grande transformação da educação brasileira. Por isso devemos não apenas considerar o Plano Real no seu sentido econômico, mas também ver as suas reverberações no campo social, no campo educacional especificamente, e no campo cultural.

E não é por outra razão também que houve uma grande expansão das matrículas, queda nas taxas de analfabetismo e, conseqüentemente, o florescimento de novos tempos no que diz respeito à valorização da educação no Brasil.

Convivi muito tempo – tive essa oportunidade – com o Senador João Calmon, que era um grande apóstolo da educação. E ele, sempre que conversava comigo, dizia: "Marco, eu estou cada vez mais convencido de que a educação não consegue ser prioridade no Brasil, inclusive porque educação não aparece nos jornais". E, com certa ironia, acrescentava: "A educação no Brasil só aparece às vezes na página policial, lá embaixo", querendo dizer que antigamente se dava pouco apreço à importância da educação e, graças à preocupação do Senador João Calmon, conseguimos fazer uma reunião – à ocasião, eu era Ministro da Educação –, envolvendo líderes na Câmara e no Senado, e conseguimos aprovar um grande sonho dele, que era a vinculação de recursos orçamentários para a educação. E a emenda constitucional foi aprovada nas duas Casas por longa margem de votos.

Mas o que eu gostaria de observar é que, tão logo conseguimos aprovar a emenda constitucional, o Ministério do Planejamento começou a demorar na sua implementação, sob a alegação...

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Marco Maciel, só para prorrogar a sessão até às 20 horas, para que V. Exª possa concluir com calma o seu pronunciamento e para que possamos ouvir os outros oradores.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Pois não. Muito obrigado.

Então, o que aconteceu? O Ministério do Planejamento começou a questionar, dizendo que não podia fazer a vinculação dos recursos, porque não estava clara essa possibilidade na emenda constitucional. Então, imediatamente, saímos para fazer uma lei complementar, regulamentando esse dispositivo. O Ministro, à época, era Delfim Netto. Fizemos, então, uma lei regulamentando o dispositivo. Isso tornou possível finalmente a vinculação. Essa vinculação, depois, não ficou apenas naqueles 13% cogitados pelo então Senador João Calmon, mas, hoje, ampliou e, graças a isso, mais recursos foram alocados para a educação brasileira.

Sr. Presidente, ao longo da história, os professores brasileiros, salvo em raros períodos, nunca receberam salários dignos. Na Colônia, nem salário havia, mesmo porque a educação era entregue basicamente à Igreja Católica, aos padres, que faziam o processo de alfabetização – tome-se o Padre Anchieta como exemplo. Fazia-se o processo de educação gratuitamente através dos padres, dos religiosos, que ajudavam a disseminar, consequentemente, o processo educativo.

Entre 1772 e 1822, vigorou a decisão de Pombal de criar as aulas régias, cujos salários, mínimos, eram pagos por meio de "subsídio literário", tributo arrecadado pelas Câmaras Municipais. Consultando os Anais do Senado, verificamos discursos dos nossos primeiros Constituintes, denunciando a miséria em que viviam os professores. É verdade que, entre 1889 e 1930, algumas centenas de professores de liceus e de escolas normais, em meio aos milhares de professores primários, recebiam salários razoáveis. Eram exceções que, iniciada a democratização do acesso à escola e a multiplicação de postos de trabalho, se pulverizaram em virtude das altas taxas de inflação do País.

Concedo aparte, com muito prazer, ao nobre Senador Marconi Perillo, 1ª Vice-Presidente da Casa.

O Sr. Marconi Perillo (PSDB – GO) – Senador Marco Maciel, agradeço pela atenção em me conceder este aparte. Eu gostaria de corroborar as palavras do Senador Antonio Carlos Júnior em relação às qualidades de V. Exª, o currículo, a experiência, a densidade intelectual e, sobretudo, a participação como copartícipe, ou partícipe diretamente na formulação de muitas dessas políticas públicas que colaboraram para a transformação do Brasil nesses últimos anos, quer na elaboração, implementação, manutenção do Plano Real e do programa de estabilidade econômica, quer em

relação às políticas ligadas aos avanços na educação brasileira. Mas eu gostaria de fazer três comentários a esse pronunciamento denso, oportuno e recheado de informações que V. Exª traz aqui a este plenário. A primeira reflexão que eu gostaria de fazer diz respeito ao Plano Real. O Plano Real decretou o fim daquele que talvez seja o mais perverso imposto de que se tem notícia, que é o imposto inflacionário. V. Exª já foi Governador, já foi Vice-Presidente da República, e eu já fui Governador por duas vezes. Embora não tenha tido a infelicidade de conviver com a inflação, sei que a inflação só beneficia governo e, às vezes, alguns grandes empresários. A inflação, o imposto inflacionário é extremamente maléfico aos trabalhadores, que são os que mais perdem, e também ao sistema produtivo mediano de uma maneira geral. O Governo Fernando Henrique, com a participação de V. Exª – depois do Governo do Presidente Itamar Franco, tendo à frente do Ministério da Fazenda o então Ministro Fernando Henrique – teve a clarividência, a iniciativa e a coragem de decretar o fim da inflação com a criação e a aprovação do Plano Real. Mas o Plano Real não trouxe apenas o benefício do fim da inflação, acabando com o imposto inflacionário. O Plano Real também trouxe a inclusão de milhões de famílias brasileiras. Mas não só a inclusão social. As famílias passaram a ter acesso a bens duráveis, a bens de consumo. Dezenas de milhões de brasileiros, de famílias brasileiras tiveram a oportunidade de adquirir bens como televisores, geladeiras, liquidificadores, telefones e também cimento para melhorar suas residências. Com o Governo de V. Exª e de Fernando Henrique, houve a flexibilização do monopólio de telecomunicações, e, com isso, mudamos definitivamente a vida de quase 200 milhões de brasileiros. Então, eu queria fazer essa reflexão em relação ao Plano Real e ao fim da inflação que trouxeram uma série de benefícios indiretos. E como na natureza nada se cria, tudo se transforma ou se copia, o Governo Lula tem esse predicado de, graças ao Ministro Palocci e ao Ministro Henrique Meirelles, ter continuado os fundamentos da economia brasileira, iniciados nesses governos já citados. A outra reflexão diz respeito ao Fundef. Tive oportunidade de participar, como Deputado Federal, no Congresso, da discussão na Comissão de Justiça e depois na Comissão Especial, de todo o debate sobre a Lei do Fundef, que realmente mudou o Brasil para melhor, porque incluiu famílias e alunos de famílias que estavam excluídos da educação brasileira e buscou quase universalizar o acesso à educação fundamental. Com o Fundeb agora – é claro –, já estamos dando outro avanço, que é no sentido de universalizarmos o acesso à educação básica. Por último, querido Senador Marco Maciel, eu queria também fazer um comentário a respeito da preocupação em relação à formação de professores. Esse talvez seja o maior dilema enfrentado hoje no Brasil e no mundo. Temos hoje no mundo uma carência de cerca de 800 mil professores em algumas disciplinas, déficit efetivo de cerca de 800 mil professores em disciplinas como Física, Química, Biologia, Matemática, línguas, exatamente pela falta de compromisso ou de uma diretriz que efetivamente garanta professores, cursos para formação e qualificação de professores nessas áreas. Quando eu era Governador, buscava suprir, da melhor maneira possível, mas com muitas dificuldades, essas lacunas e essas deficiências, porque esse é efetivamente um desafio e certamente também um grande projeto a ser abraçado pelas autoridades brasileiras daqui para frente, porque ou se tem como mote a formação de professores, a qualificação de professores nessas áreas, ou nós estaremos condenando as próximas gerações de brasileiros. Muito obrigado a V. Exª pelo aparte.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Eu é que agradeço a V. Exª a contribuição que trouxe enriquecendo, consequentemente, as palavras que neste momento profiro.

E devo dizer que V. Exª chamou a atenção para três pontos. Um que eu achei, obviamente, muito relevante – a importância do Plano Real, um programa de ajuste econômico, que tinha um travejamento, se assim posso dizer, muito forte no campo social. Em segundo lugar, V. Exª transmitiu a sua vivência como Parlamentar e Governador em dois mandatos, percebeu bem a importância da educação para dar ao País um projeto de desenvolvimento sustentado, firme, como acontece com as nações do chamado Primeiro Mundo.

Eu me recordo agora de uma frase de Norberto Bobbio, que acho que é sempre atual. Ele disse que o mundo se dividia entre nações ricas e pobres, fortes e fracas; agora vai se dividir entre as que sabem e as que não sabem. Ou seja, ou nós investimos em educação, ciência, tecnologia, inovação, em desenvolvimento cultural de um modo geral, ou certamente não vamos ser o País que tanto almejamos.

E, por fim, V. Exª mencionou a questão do professor, e esse é um problema básico e precisamos a ele voltar cada vez mais a atenção. E o bom professor é aquele capaz de dar ao aluno uma possibilidade de avançar com muito mais velocidade. O projeto educacional tem que começar também muito cedo e ter pessoal habilitado já a partir mesmo do primeiro nível da educação.

Se não estou equivocado, Gabriela Mistral disse, certa feita que a hora da criança é agora. Com isso, ela queria dizer que toda atenção tem que ser dada

logo à criança, para que ela possa, ao longo da sua formação, ir desenvolvendo suas atividades e os seus talentos. E é este o grande desafio brasileiro: termos bons professores. Já avançamos muito, mas ainda precisamos fazer muito. Precisamos também ter a consciência de que ainda há muito o que fazer no território da educação e, por que não dizer, também no território da cultura.

Sr. Presidente, tenho plena convicção de estar trazendo ao debate nesta Casa um tema de maior relevância para o País. Quero me reportar à questão da DRU, que envolve os recursos desvinculados da receita da União.

Da maioria das receitas de impostos e contribuições sociais, 20% deixam de ficar sujeitas à qualquer vinculação.

No caso da educação, calcula-se que, nos últimos anos, mais de R$ 25 bilhões deixaram de ser investidos pela União na educação básica profissional e superior. Em boa hora, o Senado aprovou a PEC que trata da gradual supressão da DRU, relacionada à educação.

Acontece, Sr. Presidente, que o mês de junho está findando e a PEC ainda não nos chegou da Câmara dos Deputados, já que ali recebeu alterações. A imprensa noticia que o Governo vem impedindo a votação da matéria na Câmara, de forma que não sejam aumentados os recursos para a educação, deixando-os para o PAC. Não sei se isso procede, mas é uma versão que, aqui ou acolá, leio em jornais e ouço em rádio ou vejo em televisão.

Sabemos que os aperfeiçoamentos são valiosos, mas de maior valia é a urgência de se somarem novos recursos para viabilizar tantas e justas aspirações do povo brasileiro por mais e melhor educação.

Fazemos, portanto, um apelo a todos os Senadores para que se mobilizem no sentido de ser relida na Casa a PEC da DRU, como ficou conhecida, para ser discutida e aprovada da melhor forma.

Eis a contribuição que me cumpre fazer, contribuição de alguém que se preocupa com as questões educacionais brasileiras e que sente também o orgulho de ter dado alguma contribuição para que a educação melhorasse em nosso País.

Para citar um último exemplo, gostaria de lembrar o Programa do Livro Didático. Quando assumi o Ministério da Educação, o Programa do Livro Didático era muito pequeno, quase irrelevante.

Conseguimos, através de políticas bem concertadas sobre esse assunto, através de um conselho que opinava, com muita transparência, um programa de livro didático, que hoje ultrapassa mais de 150 milhões de livros didáticos/ano. E isso é muito importante, porque, sobretudo para o estudante carente, a oferta do livro e do bom livro ajuda muito na sua formação.

O apelo que faço sustenta-se na certeza de que a oferta da educação pública, universal e de qualidade, por isso mesmo cada vez mais cara, é indispensável para o desenvolvimento nacional, para o fortalecimento da nacionalidade e para a consolidação dos ideais da cidadania entre nós.

Agradeço ao nobre Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, o tempo que me concedeu para que pudesse expender algumas considerações sobre tema que julgo extremamente importante para o país e para seu desenvolvimento.

Muito obrigado a V. Exª.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Marconi Perillo, antes de passar a palavra a V. Exª, quero prorrogar a sessão pelo tempo que se fizer necessário para leitura dos expedientes e para ouvir também os Senadores que ainda esperam.

Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Peço a palavra, pela ordem, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Queria solicitar a V. Exª que determine seja transcrito inteiro teor desse pronunciamento em homenagem à Itambé, externando minha admiração, meu apreço, a essa empresa fundada em 1944, num processo de privatização bem-sucedido da Usina Central de Leite, que era uma estatal ligada à Secretaria de Agricultura do Estado de Minas Gerais, que se transformou numa central de cooperativas.

À época, a usina recebia 22 mil litros de leite por dia. A distribuição era feita em carroças que transportavam leite em tonéis.

A expressividade atual da Itambé é inegável, porquanto a empresa conta com oito fábricas, 28 cooperativas filiadas e 8 mil fornecedores da matéria prima leite. Gera cerca de 2.800 empregos.

Teço aqui inúmeros comentários sobre a empresa, que completou agora 55 anos e solicito, mais uma vez, a S. Exª que transcreva este pronunciamento nos Anais da Casa.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR MARCONI PERILLO.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, gostaríamos de externar desta Tribuna nossa admiração e apreço pela Itambé, empresa fundada em 1944 num processo de privatização bem sucedido da Usina Central de Leite, estatal ligada à Secretaria de Agricultura do Estado de Minas, que se transformou numa central de cooperativas.

Na época, a usina recebia 22 mil litros de leite por dia. A distribuição era feita em carroças, que transportavam o leite em tonéis.

Em 1948, representantes de seis cooperativas associadas, localizadas na região de Belo Horizonte, e seis produtores individuais formaram a Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Leite Ltda. – CCPL.

Um ano depois a empresa foi entregue pelo Governo aos produtores em regime de arrendamento.

O nome CCPL foi mudado para CCPR – Cooperativa Central dos Produtores Rurais. Em 1957, passou a funcionar a nova fábrica da CCPR em Sete Lagoas, destinada à produção de leite em pó, manteiga, queijos e doce de leite. Tinha início, portanto, o processo de expansão da CCPR/ITAMBÉ.

A expressividade Atual da Itambé é inegável, porquanto a empresa conta com oito fábricas, vinte e oito cooperativas filiadas e 8.000 fornecedores de matéria prima leite. Gera cerca de 2.800 empregos.

Desde a criação, a Itambé não parou de crescer e se expandir tanto no número de fábricas quanto na diversidade dos produtos.

Na década de setenta, ao completar 25 anos em 1972, a CCPR inaugurou mais uma fábrica em Belo Horizonte, para, em 1975, inaugurar nova fábrica adquirida em Brasília, voltada para a produção de leite in-natura, manteiga e queijo e, em 1978, nova unidade em Guanhães, planejada para produzir manteiga e leite em pó.

Na década de oitenta, não foi diferente. Em 1980, a CCPR adquiriu unidade em Conselheiro Lafaiete – MG, para a produção de leite pasteurizado e manteiga, e, 1982, entrou em operação a fábrica de Goiânia, voltada para a produção de leite em pó e manteiga. A partir de 1983, a produção de queijo e requeijão passa a ser feita pela fábrica de Piracanjuba, no interior de Goiás.

Nos anos noventa, a saga de crescimento da Itambé seguiu forte e altaneira, porquanto, em 1996, inaugura a fábrica de Pará de Minas uma das mais modernas da América Latina, produzindo iogurte, queijo tipo petit-suisse, leite com sabor, requeijão cremoso e leite longa vida. No mesmo ano, a Itambé modificou a logomarca e modernizou embalagens de novos produtos.

Já, em 1999, houve a ampliação não só da fábrica de Sete Lagoas para a produção do Leite condensado, mas, também, da fábrica de Pará de Minas para a ampliação da linha dos produtos refrigerados.

Nos últimos dez anos, a Itambé sempre esteve à frente na modernização dos processos produtivos e no lançamento de novos produtos para atender à demanda de mercado.

Em 2000, concluiu as ampliações das fábricas de Sete Lagoas e Pará de Minas para a produção de Creme de Leite Lata e UHT, para, em 2002, acertar a participação da CCPR/Itambé na Serlac, empresa de **trading** para negócios de exportações e importações.

O ano de 2003 foi bastante profícuo para a empresa. Há o lançamento do Leite Premium, o primeiro Leite pasteurizado a cumprir as novas regulamentações de qualidade do Ministério da Agricultura, por meio de moderna garrafa de plástico.

Há, também, o lançamento do Petit Cereais e o Iogurte Polpa de Frutas Light, bem como o início das exportações para o Iraque e para países da África, América Latina e Oriente Médio.

A Itambé torna-se a primeira empresa brasileira a pagar bonificação por fidelidade aos produtores rurais que forneceram leite durante todo o ano de 2003.

Se, em 2004, chegam ao mercado o Itambezinho Chocolate, Leite Evaporado Chef Gourmet e Leite UHT Nolac, produto destinado a pessoas que tem intolerância à lactose, em 2005, é feito o lançamento da linha Fit Light com opções em versão líquida e com pedaços de frutas.

Além disso, em 2005, a Itambé assume o parque aquático do Minas Tênis Clube, em Belo Horizonte, que passa a se chamar Parque Aquático Itambé, e faz o lançamento do Doce de Leite Estrada Real, numa parceria da Itambé com o Instituto Estrada Real, que valoriza a história do Brasil.

Ainda em 2005, têm início as atividades das unidades fabris de Goiânia, para a produção de leite condensado e creme de leite, e de Uberlândia, a mais moderna fábrica de lácteos do Brasil, destinada à produção de leite em pó.

A empresa passa, então, a contar com sete fábricas – Pará de Minas/MG, Guanhães/MG, Sete Lagoas/MG, Uberlândia/MG, duas unidades em Goiânia/GO e fábrica de Rações em Cotagem/MG.

Assim como nos anos anteriores, a Itambé paga novamente bonificação por fidelidade aos produtores rurais que forneceram leite durante todo o ano.

2006 é um ano que nasce grandioso para a Itambé, porquanto foram feitos investimentos significativos. A inauguração da 2ª unidade fabril de Goiânia e da fábrica de Uberlândia trouxe importante crescimento da Itambé tanto em capacidade produtiva quanto em mercado.

Intensificam-se igualmente as exportações, com a abertura da nova fábrica de Uberlândia, além da abertura de 3 novos Centros de Distribuição: Bauru (SP), Jardinópolis (SP) e Fortaleza (CE). Estas unidades propiciaram melhoria na distribuição dos produtos para a região Sul e Nordeste, ampliando o mercado da Itambé.

De 2007 a 2009, a Itambé tem-se mantido na vanguarda do segmento de laticínios, com lançamento de diversos produtos novos, como o iogurte sabor granola e frutas secas e o leite desnatado em pacote de 200g, além da ampliação das fábricas de Pará de Minas, hoje com capacidade de 18 ton/dia (Itambito), e a ampliação da produção do Petit-suisse, de 20 ton/dia para 60 ton/dia.

No ano passado, a unidade de Goiânia 2 iniciou um projeto de ampliação e adequação para a produção do leite condensado cartonado ainda em 2009. Houve também a construção de uma nova torre de secagem de leite.

2008 pode ser considerado o ano das novidades, pois tivemos vários lançamentos de produtos, tais como a coalhada integral e light; o leite-frutambé, com iogurte de baunilha e geléia de morango, e o iogurte de baunilha e geléia de ameixa.

Não é uma surpresa, Senhor Presidente, que hoje a Itambé seja a maior indústria de laticínios com capital nacional, conte com 31 cooperativas, 30 em Minas Gerais e 1 em Goiás a COOPGOIAS – Cooperativa dos Produtores de Leite de Goiás, 8000 fornecedores de leite, e capte aproximadamente 100 milhões de litros por mês.

A Itambé construiu uma história de sucesso baseada na perseverança e expansão contínua no importante setor dos laticínios. Trata-se, portanto, de um símbolo de sucesso, a ser seguido por todos os brasileiros desejosos de colocar em prática o espírito empreendedor.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – V. Exª será atendido, na forma do Regimento.

Há expediente.

Peço ao Sr. 1ª Secretário que faça a leitura.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, Mozarildo Cavalcanti, já li este requerimento e espero que ele tenha validade agora. Em épocas passadas, com o Presidente José Sarney ocupando a Presidência e eu a Secretaria, antes de meia-noite retiraram as assinaturas. Acho que isso não vai mais ocorrer. O autor, Senador Mário Couto, deve ter tomado cuidado. Só tem 29 assinaturas. Isso traduz também a maneira correta do nosso Presidente. Hoje, o Mário Couto fez um apelo e a nossa Secretária-Executiva, Drª Cláudia Lyra, trouxe o documento, atendendo ao apelo do Senador Mário Couto, o que mostra a eficiência e o lado democrática da Mesa Diretora.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 783, de 2009 – SF

(Do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores)

Requeremos, fulcrados no que preceitua o § 3º, do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 145, do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 (treze) membros titulares e sete suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados na contratação de serviços, obras, processos licitatórios, convênios, dentre outras irregularidades, praticadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, evidenciados a partir de Relatórios e demais atos fiscalizadores do Tribunal de Contas da União (TCU).

Para a realização dos seus trabalhos, a Comissão contará com recursos da ordem de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Justificação

Senhor Presidente,

Tem sido uma constante nos relatórios e atos fiscalizadores realizados pelo Tribunal de Contas da União a presença de irregularidades nos convênios, contratos e instrumentos congêneres praticados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, levando, quase sempre, à suspensão da execução física e financeira desses contratos, o mesmo ocorrendo com os vários certames licitatórios, ante a declaração de vícios que os levam ao cancelamento.

Concluiu-se que esta é uma prática perene no referido órgão em razão de sua constância e volume, preocupando, sobremaneira, o trato com a coisa pública, quedando de morte a Administração Pública, pela inobservância de seus princípios constitucionais explícitos, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Não há mais como retardar a adoção de medidas por este Parlamento que, em caráter de urgência, deve valer-se de sua atribuição constitucional fiscalizadora e apurar, com seriedade e profundidade, todas as causas, condições e responsabilidade relacionadas a

esses graves problemas reiteradamente aduzidos pelo Tribunal de Contas da União, cujo verso dos relatórios e acórdãos redundam em consignar as mesmas falhas já apuradas em processos anteriores, que se repetem a cada novo procedimento para contratação de serviços, obras e similares.

Destarte, o instituto apropriado e indispensável para essa ação investigatória é, sem dúvida, o estatuído pelo já citado Art. 58, § 3º, da vigente Constituição Federal, a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Como parte integrante desta exordial, anexos os Relatórios do Tribunal de Contas da União que comprovam a prática reiterada de irregularidades cometidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Sala das Sessões, 24 de junho 2009. – Senador **Mário Couto.**

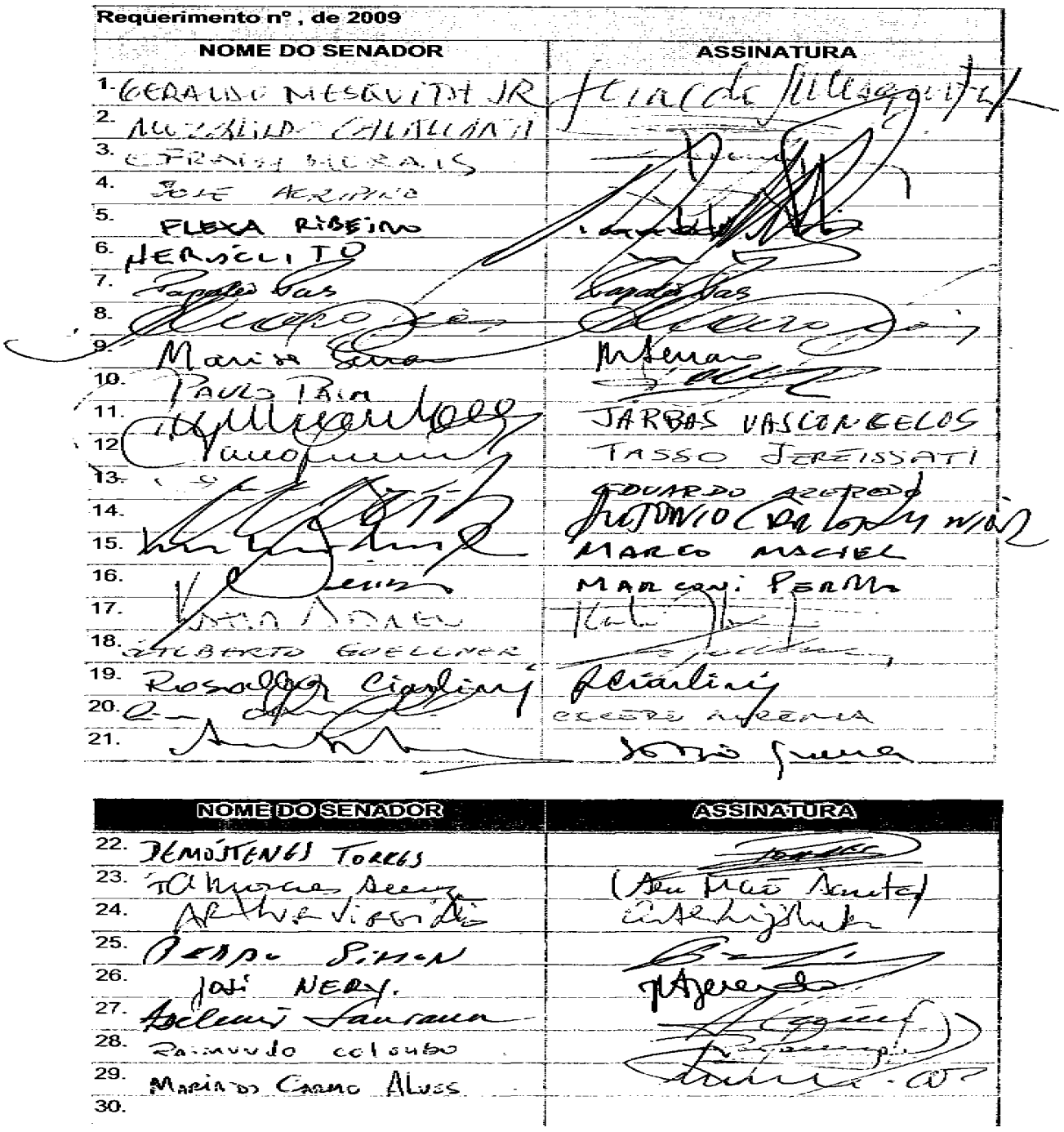

Requerimento nº , de 2009

NOME DO SENADOR	ASSINATURA
1. GERALDO MESQUITA JR	
2. [illegible]	
3. EFRAIM MORAIS	
4. JOSÉ AGRIPINO	
5. FLEXA RIBEIRO	
6. HERÁCLITO	
7. Papaléo Paes	Papaléo Paes
8. [illegible]	[illegible]
9. Marisa Serrano	M Serrano
10. PAULO PAIM	
11. [illegible]	JARBAS VASCONCELOS
12. [illegible]	TASSO JEREISSATI
13. [illegible]	EDUARDO AZEREDO
14. [illegible]	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
15. [illegible]	MARCO MACIEL
16. [illegible]	MARCONI PERILLO
17. [illegible]	[illegible]
18. ALBERTO GOELLNER	[illegible]
19. Rosalba Ciarlini	R Ciarlini
20. [illegible]	CICERO LUCENA
21. [illegible]	[illegible]

NOME DO SENADOR	ASSINATURA
22. DEMÓSTENES TORRES	[illegible]
23. [illegible]	(Seu Mão Aceita)
24. Arthur Virgílio	[illegible]
25. PEDRO SIMON	[illegible]
26. JOSÉ NERY	[illegible]
27. Adelmir Santana	[illegible]
28. RAIMUNDO COLOMBO	[illegible]
29. MARIA DO CARMO ALVES	[illegible]
30.	

Corpo da notícia

25/09/2007 - TCU encaminha relatório de obras ao Congresso Nacional

O presidente do Tribunal de Contas da União, ministro Walton Alencar Rodrigues, entregou hoje ao presidente do Congresso Nacional, senador Renan Calheiros, o relatório de obras públicas com indícios de irregularidades graves, que poderão ter as verbas bloqueadas no Orçamento da União de 2008. O documento é elaborado anualmente por determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2008).

A LDO/2008 fixa prazo para que o TCU encaminhe ao Congresso Nacional a relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves. Nos termos da lei, entende-se por indícios de irregularidades graves, "os atos e fatos que recomendem a suspensão cautelar das execuções física, orçamentária e financeira do contrato, convênio, contrato ou instrumento congênere".

Após o encaminhamento da lista ao Congresso, o TCU continua analisando os processos. Quando o tribunal identifica que suas determinações foram cumpridas, comunica à Comissão Mista de Orçamento que as irregularidades foram corrigidas e que não há mais impedimentos para liberação de verbas.

O TCU fiscalizou neste ano 231 obras, com investimentos de mais de R$ 23 bilhões, o que representa 90% dos recursos previstos para o setor. Desse total, 77 obras têm indícios de irregularidades graves. Por isso, o tribunal recomenda a paralisação. O valor global dos contratos com irregularidades graves é de R$ 5 bilhões. Cento e uma obras apresentaram indícios de irregularidades, mas não precisam ser paralisadas, e 52 não têm problemas.

Segundo o relator do processo, ministro Benjamin Zymler, as determinações do TCU no curso das fiscalizações, com vistas à correção de irregularidades, deverão gerar uma economia da ordem de R$ 1,0 bilhão para os cofres públicos, compreendendo, por exemplo, a redução de valores de contratos com preços acima dos praticados no mercado.

Serviço: Relação de obras
ACÓRDÃO Nº 1953/2007 -TCU-Plenário
TC – 005.236/2007-4

Números

TOTAL DE OBRAS FISCALIZADAS: 231
OBRAS COM IRREGULARIDADES GRAVES (paralisação recomendada): 77
OBRAS COM IRREGULARIDADES NÃO PARALISADORAS: 101

OBRAS COM IRREGULARIDADES JÁ SANEADAS POR ACÓRDÃO: 1
OBRAS SEM RESSALVAS: 52
PERCENTUAL DE OBRAS COM IRREGULARIDADES GRAVES: 33,3%

BENEFÍCIOS POTENCIAIS: R$ 1,0 BILHÃO
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS: R$ 23,9 bilhões
VALOR DOS CONTRATOS COM IRREGULARIDADES GRAVES: R$ 5,0 bilhões.

Perguntas comuns e respostas

- **QUAL FOI O OBJETIVO DO TRABALHO REALIZADO PELO TCU?**
- Verificar a correta aplicação de recursos federais em obras públicas;
- Encaminhar informações ao Congresso Nacional para subsidiar a votação da Lei Orçamentária Anual.

OBSERVAÇÃO: O bloqueio de verbas para obras com indícios de irregularidade grave é determinado pela Lei Orçamentária Anual, por intermédio do Anexo de Obras com Irregularidades Graves.

- **O QUE ACONTECE COM OS EMPREENDIMENTOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE GRAVE?**
- A possibilidade de bloqueio de recursos para obras em situação de irregularidade grave, que recomenda sua paralisação, é prevista pela LDO.
- O Congresso Nacional, com base nas informações do TCU, avalia a conveniência do bloqueio de recursos orçamentários e insere na LOA quadro específico que relaciona os empreendimentos que não devem receber recursos federais.
- O TCU, após análise de defesas oferecidas, formula determinações para a correção de erros e pode aplicar sanções aos responsáveis.

OBSERVAÇÃO: Na maioria dos processos tratando de irregularidades detectadas em 2007, o TCU ainda vai analisar as justificativas dos responsáveis envolvidos. Portanto, poderá ocorrer, posteriormente, o saneamento dos problemas detectados, liberando os empreendimentos do eventual bloqueio de verbas.

- **A PARALISAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PREJUDICA A SOCIEDADE?**
- Não. Ao contrário, a determinação de paralisação de qualquer obra objetiva exatamente garantir que o contrato firmado seja ajustado sob os aspectos técnicos e econômicos e que o empreendimento seja realizado e concluído de forma correta, em benefício da sociedade e dos cofres públicos.
- Se não houver paralisações, para correção de irregularidades, as obras não terão conclusão satisfatória, com prejuízo para a sociedade que, além de correr o risco de receber equipamento com baixo nível de qualidade, poderá ter pago preço superior ao razoável.

- **QUANDO OS CONTRATOS BLOQUEADOS PODERÃO SER LIBERADOS?**
- Uma vez adotadas as medidas corretivas determinadas, o TCU, mediante acórdão, propõe que o empreendimento volte a receber recursos anteriormente bloqueados. O Congresso Nacional, por meio de decreto legislativo, pode autorizar a liberação de recursos.
- **QUAIS OS BENEFÍCIOS DO TRABALHO DO TCU PARA A SOCIEDADE?**

Respostas:

- O montante de potenciais benefícios ao erário alcançado pelas fiscalizações das obras no exercício de 2007 aproxima-se de R$ 1,0 bilhão.
- **Benefícios potenciais estimados em função das fiscalizações do TCU**

OBRA	UF	BENEFÍCIO POTENCIAL
Produção de Óleo e Gás Natural	ES	152,80
(PAC) Integração Rio S. Francisco	PE	128,80
(PAC) BR-163/MT-Divisa MS/MT-MT/PA	MT	68,65
(PAC) BR-319/AM-Divisa RO/AM-MANAUS	AM	58,89
(PAC) BR-156/AP-Ferreira Gomes-Oiapoque	AP	51,00
(PAC) BR-101/NE*	NE	50,00
Refinaria Presidente Getúlio Vargas	PR	44,00
(PAC) Ferrovia Norte-Sul	TO	38,54
Ponte Forte-Redinha	RN	38,24
Demais		319,86
Total		950,79

OBSERVAÇÕES:

- Benefícios complementares poderão surgir à medida que forem sendo corrigidas irregularidades apontadas pelo Tribunal.
- Além disso, existe uma série de outros benefícios de difícil quantificação, mas que são de extrema importância para o adequado andamento dos empreendimentos auditados. Podem ser destacadas, a respeito, determinações corretivas tempestivamente feitas pelo TCU, que evitam posteriores pedidos de acréscimos contratuais pelos fornecedores, os quais, por vezes, chegam a inviabilizar a execução do empreendimento, ocasionando obras inacabadas.
- **QUAL O NÚMERO DE OBRAS AUDITADAS PELO TCU E VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS?**
- O TCU fiscalizou neste ano 231 obras, com dotação orçamentária global superior a R$ 23,9 bilhões.
- **QUAL O PERCENTUAL DE OBRAS COM IRREGULARIDADES GRAVES ENCONTRADO NAS FISCALIZAÇÕES?**
- Aproximadamente 33,3 %. Em 2007, 77 empreendimentos fiscalizados apresentam indícios de irregularidades graves paralisadores de contratos, convênios, empreendimentos ou parcelas de empreendimentos.. Em outros 101 também foram encontrados indícios de irregularidades, cuja gravidade não implicava paralisação. Somente em 52 obras das 231 fiscalizadas não foram apontadas ressalvas. Uma das obras teve suas irregularidades sanadas por acórdão.
- **QUAL O VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS COM IRREGULARIDADES GRAVES?**

Resposta:

- Aproximadamente R$ 5,0 bilhões.
- **QUAIS OS ÓRGÃOS QUE TÊM MAIOR NÚMERO DE EMPREENDIMENTOS COM PROBLEMA?**

Nº UO	Descrição da Unidade Orçamentária	Total de Fisc. na UO	Qt. de Fisc. c/ IG-P	% de IG-P / Total de Obras Fisc. na UO
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	115	38	33,04%
53101	Ministério da Integração Nacional	14	10	71,43%
53204	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	5	5	100,00%
32230	Petróleo Brasileiro S.A.	12	4	33,33%
36901	Fundo Nacional de Saúde	3	2	66,67%
54101	Ministério do Turismo	5	2	40,00%
52212	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária	14	2	14,29%
32224	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	6	2	33,33%
24205	Agência Espacial Brasileira	1	1	100,00%
26101	Ministério da Educação	1	1	100,00%
32223	Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	1	1	100,00%

32228	Furnas Centrais Elétricas S.A.	1	1	100,00%
32273	Manaus Energia S.A.	1	1	100,00%
14101	Tribunal Superior Eleitoral	1	1	100,00%
39216	Companhia Docas do Rio de Janeiro	1	1	100,00%
56202	Companhia Brasileira de Trens Urbanos	1	1	100,00%
44101	Ministério do Meio Ambiente	1	1	100,00%
53201	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	1	1	100,00%
56101	Ministério das Cidades	1	1	100,00%
34104	Ministério Público do Trabalho	1	1	100,00%
Demais (sem IG-P)		45	0	0,00%
Totais		231***	77	33,33%

*Conforme conceituado pelo item 9.1.1 do Acórdão 307/2006;

** Percentual de IG-P calculado sobre o total de obras fiscalizadas (231);

***Fiscobras Tradicional, Acompanhamentos *in loco* e OFOs.

Quadro ordenado pela quantidade de contratos com IG-P.

- **POR QUE ALGUMAS OBRAS DEMORAM TANTO TEMPO PARA SEREM LIBERADAS APÓS O BLOQUEIO?**
- Existem alguns gestores que, em vez de adotar as medidas corretivas de forma tempestiva, procuram protelar a conclusão dos processos por meio de recursos.
- Além disso, é importante lembrar que o bloqueio recai, geralmente, sobre contratos e não sobre empreendimentos. Por vezes, são constatados novos indícios de irregularidade em outros contratos envolvendo o mesmo empreendimento.

Índice de notícias

GRUPO I - CLASSE VII - PLENÁRIO
TC-005.236/2007-4
Natureza: Acompanhamento.
Órgão: Tribunal de Contas da União
Interessado: Congresso Nacional - Comissão Mista de Planos, Orçam. Públicos e Fiscalização
Advogado constante dos autos: não há

Sumário: FISCOBRAS 2007. RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS LEVANTAMENTOS DE AUDITORIAS REALIZADOS EM OBRAS PÚBLICAS, NO EXERCÍCIO DE 2007. ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, A OUTRAS COMISSÕES DO SENADO E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, AOS PRESIDENTES DAS CASAS DO CONGRESSO NACIONAL, A MINISTROS DE ESTADO E AO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA. DETERMINAÇÕES.

Adoto como relatório a bem-lançada instrução do ACE Pedro Ricardo de Almeida e Castro, da Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União (Secob):

"I. INTRODUÇÃO

Trata-se da consolidação dos Levantamentos de Auditoria realizados por este Tribunal em 2007, com o objetivo de verificar a correta aplicação de recursos federais em obras públicas e prestar informações ao Congresso Nacional para subsidiar a aprovação e o acompanhamento da Lei Orçamentária Anual de 2008, nos termos fixados pelo art. 102 da Lei Nº 11.514, de 13/08/2007- LDO/2008.

2. Ao apreciar o resultado dos trabalhos desenvolvidos, em 2006, em cumprimento ao Acórdão Nº 2.308/2005-TCU - Plenário, e encaminhá-los ao Congresso Nacional, o Tribunal determinou à Secob, mediante o Acórdão Nº. 1.731/2006 - Plenário:

'9.6 determinar à Secob que dê seqüência aos trabalhos de planejamento e organização das fiscalizações de obras de 2007;'

2.1 Como fato novo a impactar a seleção das obras a serem fiscalizadas em 2007, destaca-se o Plano de Aceleração de Crescimento - PAC, lançado pelo governo federal no início do ano, o qual contempla significativos investimentos na infra-estrutura do País, com montante previsto de R$ 500 bilhões em 4 anos (2007-2010).

2.1.1. Desse montante, 59,0 bilhões destinam-se a obras de infra-estrutura, com previsão orçamentária para os exercícios 2007-2010, razão por que é fundamental que o TCU acompanhe ações desse plano. Em vista disso, o Tribunal incluiu o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC como o Tema de Maior Significância (TMS) número 1, em 2007, ao aprovar o Plano de Fiscalização 2007, com Vigência de Abril/2007 a Março/2008, em Sessão Plenária de 28/03/2007 (Reservada), assunto tratado no TC 007.379/2007-6, conforme item 1.1 transcrito abaixo:

*'TMS – 1: **Programa de Aceleração do Crescimento – PAC***
Coordenação-geral: Semag
Sub-temas:
*1.1 - **Investimentos em infra-estrutura** financiados por recursos dos Orçamentos da União - apoio de coordenação da Secob;*
..... ' (grifos nossos)

2.1.2 As obras do PAC foram priorizadas para serem objeto de auditorias não só por constituirem TMS, mas também por sua elevada significância e pelo fato de não se prever contingenciamento dos recursos a serem nelas aplicados, conforme divulgado amplamente na mídia por fontes do Executivo.

2.1.3. A relação de obras integrantes do PAC foi obtida junto à Casa Civil da Presidência da República. Com o objetivo de destacar essas obras das demais, incluiu-se, via sistema Fiscobras, a sigla PAC antes do nome reduzido da obra, constante dos índices dos anexos contendo os relatórios de auditoria, ex.: ' (PAC) Construção de Contorno Ferroviário - São Félix - BA'

3. Assim, em atendimento ao citado item 9.6, esta unidade deu início às atividades que

*a) **diligência** a diversos órgãos e entidades públicos federais para obtenção de informações básicas a respeito dos empreendimentos a serem realizados em 2007;*

*b) **pesquisa** nas seguintes peças:*

b.1) Lei Nº 11.451, de 07/02/2007 - LOA/2007;

b.2) Plano de Aceleração do Crescimento, conforme disponibilizado no sítio do Ministério do Planejamento, logo ao ser lançado o programa;

b.3) sistemas SIASG e SIAFI do Governo Federal.

*c) **reunião com a Adfis**, na qual ficou estipulada a utilização de cerca de 8.000 HDF para fiscalização de obr no primeiro semestre de 2007 (março a julho/2007), a exemplo do estabelecido para o mesmo período no exercício anterior, conforme determinação contida no já mencionado Acórdão Nº 2.308/2005-Plenário:*

'9.2 aprovar uma reserva técnica de 8.000 HDF para os levantamentos do Fiscobras, q deverão ser submetidos aos respectivos Ministros-Relatores para aprovação individual, considerando-s respectivamente, os seguintes critérios para a seleção das obras a serem fiscalizadas:'

.....

*d) **remessa de proposta inicial de fiscalizações** a todas as Secex envolvidas nos trabalhos, a fim de colher os subsídios necessários para os devidos ajustes, por meio do Memorando-Circular Nº 01/2007- Adfis (fls. 1 a 3).*

4. Em suma, com base no total de 8.000 HDF, considerando-se média de 40 HDF por trabalho, parâmetro também utilizado em 2006 para o dimensionamento da seleção de obras a fiscalizar, pretendia-se realizar aproximadamente 200 fiscalizações de obras in loco, com destaque para cinco grupos principais:

*☐ **Grupo 1 - Fiscalizações obrigatórias** - são aquelas que atendem a um dos cinco critérios a seguir:*

☐ subtítulos de obras com dotação acima de R$ 50,0 milhões na LOA/2007;

☐ subtítulos de obras objeto de emissão de empenhos com valor superior a R$ 50,0 milhões em dezembro/2006;

☐ obras para as quais tenha havido determinação de fiscalização, em Acórdãos do Tribunal prolatados nos exercícios de 2006 e 2007;

*☐ **obras constantes do Anexo VI da LOA/2007 (quadro de obras com indícios de irregularidades graves, apontadas nas fiscalizações de 2006 e anteriores);***

*☐ **obras de responsabilidade da Petrobras, com expressivas dotações no OGU/2007, definidas em conjunto com a 1ª Secex e a Secex-RJ.***

*☐ **Grupo 2: Fiscalizações eletivas - trata-se de fiscalizações sem possibilidade de acompanhamento via sistemas Siasg e Siafi, constituídas de obras executadas por empresas estatais, como Infraero e CHESF, integrantes da esfera orçamentária n.º 3 - Orçamento de Investimento das Estatais.***

*☐ **Grupo 3 - Obras a serem fiscalizadas com base em acompanhamento via sistemas Siasg e Siafi - grupo constituído de um número aproximado de 250 subtítulos, do qual serão selecionados, no decorrer do primeiro semestre, em conjunto pelas Secex e Secob, com base em diversos critérios de pontuação, em torno de 75 para serem fiscalizadas in loco.***

*☐ **Grupo 4 - Inspeções decorrentes de comandos contidos em Decretos Legislativos do Congresso Nacional.***

*☐ **Grupo 5 - Obras do Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas - PETSE, integrantes do Anexo VI da LOA/2007.***

5. O Acórdão nº. 307/2007 - TCU - Plenário, de 07/3/2007, proferido no âmbito deste processo (fls. 113 - 114), acolhendo as conclusões do Relator, Exmº Sr. Ministro Benjamin Zymler, autorizou a execução das fiscalizações de obras no primeiro semestre de 2007:

'9.1. autorizar a realização de 407 fiscalizações, que deverão ser concluídas até 31/07/2007, divididas nos seguintes grupos;

9.1.1. Grupo 1 - 133 levantamentos nas obras de caráter obrigatório, relacionadas no Anexo I da instrução constante dos autos;

9.1.2. Grupo 2 - 20 levantamentos nas obras de caráter eletivo relacionadas no Anexo I da instrução constante dos autos;

9.1.3. Grupo 3 - acompanhamento de 243 funcionais programáticas da Lei Orçamentária Anual/2007, constantes do Anexo II da instrução constante dos autos, por meio de informações extraídas dos sistemas Siasg e Siafi;

9.1.4. Grupo 4 - 4 inspeções decorrentes de comandos de Decretos Legislativos do Congresso Nacional, relacionadas no Anexo I da instrução constante dos autos;

9.1.5. Grupo 5 - 7 inspeções referentes a obras do PETSE integrantes do Anexo VI da LOA/2007;

9.2. autorizar, desde já, as diversas unidades técnicas a realizar 76 levantamentos in loco, consoante quantitativos constantes do Anexo III da instrução constante dos autos, a serem definidos em conjunto com a Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União, a partir do rol de empreendimentos pertencentes ao Grupo 3, detalhados no Anexo II, devendo encaminhar a Portaria de designação da equipe ao Relator, na data de sua assinatura;'

6. Pode-se, assim, resumir o volume de trabalho proposto inicialmente para 2007 da seguinte forma:

☐ Levantamentos in loco ('Fiscobras'): 164;

❑ *Acompanhamentos via sistemas: 243 (destes, pretendia-se fiscalizar in loco cerca de 76 obras, utilizando-s metodologia 'Reforme');*

❑ *Total de fiscalizações in loco: 240 (164 + 76);*

❑ *Total de fiscalizações via sistemas: 167 (243-76);*

❑ *Total de fiscalizações (in loco e via sistemas): 407 (240+167).*

7. O envio das informações ao Congresso é disciplinado pelo já citado art. 102 da LDO/2008, que estabelece data máxima de 30 de setembro para esse encaminhamento:

' Art. 102. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2008, informações recentes sobre a execução física das obras que tenham sido objeto de fiscalização, inclusive na forma de banco de dados.

8. O § 2º do art. 57 da Constituição Federal prevê que a aprovação, pelo Congresso Nacional, da LDO referente ao exercício seguinte, deverá ocorrer até 17 de julho de cada ano[1], o que implica a correspondente publicação no segundo semestre. Neste ano, a LDO foi aprovada em julho e publicada em meados de agosto.

8.1. Assim, o Tribunal não aguarda a publicação da lei para liberar as equipes para os trabalhos de campo, ei que, dessa forma, não haveria meios de encaminhar as informações ao CN dentro do prazo estipulado - setembro/2007- pois as fiscalizações demandam cerca de cinco meses de esforços por parte das equipes de auditoria.

9. Em vista disso, consoante detalhado anteriormente, o TCU tem antecipado a definição do rol de obras a serem fiscalizadas no exercício, bem como a realização das correspondentes fiscalizações, que terminam no final de julho de cada ano. Esse procedimento objetiva viabilizar o encaminhamento tempestivo das informações ao Congresso Nacional, visto que a realização dessas auditorias constitui-se tarefa de significativa expressão, envolvendo considerável esforço de planejamento, logística e trabalhos de campo, demandando participação substantiva da força de trabalho das Unidades Técnicas deste Tribunal.

II. SELEÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 2007.

II.1 Projetos de Grande Vulto

10. O §2º do art. 102 da LDO/2008 determina, in verbis:

*'§ 2o A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, entre outros fatores, o valor empenhado no exercício de 2006 e o fixado para 2007, **os projetos de grande vulto**, a regionalização do gasto, o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores, a reincidência de irregularidades cometidas e as obras contidas no Anexo VI da Lei Orçamentária de 2007, que não foram objeto de deliberação do Tribunal de Contas da União pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.' (grifo nosso)*

10.1. A novidade trazida pela lei foi a inclusão dos projetos de grande vulto como um dos critérios de seleção das obras a serem fiscalizadas pelo Tribunal. De acordo com o art. 20, § 1º da própria LDO/2008, tais projetos são assim conceituados:

'§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por projetos de grande vulto:

I - os projetos financiados com recursos do Orçamento de Investimento de responsabilidade de empresas de capital aberto ou de suas subsidiárias, cujo valor total estimado seja superior a quarenta e cinco vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea 'c', da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - os projetos financiados com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ou do Orçamento de Investimento que não se enquadrem no disposto no inciso I, cujo valor total estimado seja superior a sete vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea 'c', da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Dessa forma, considerando-se que o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea 'c', da Lei 8.666/93 equivale, hoje, a R$ 1,5 milhão, os projetos de grande vulto são aqueles cujos custos totais são estimados em:

- *R$ 67,5 milhões, se correspondem a empreendimentos financiados com recursos do Orçamento de Investimento das Estatais; e*
- *R$ 10,5 milhões, em caso de obras financiadas com recursos dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social.*

10.3. Embora a publicação da LDO/2008 tenha ocorrido cerca de 5 meses após iniciados os trabalhos de campo, uma quantidade significativa desses empreendimentos foi efetivamente fiscalizada neste exercício. Isso ocorreu porque os critérios de seleção tradicionalmente incluídos das LDOs passadas - e mantidos na LDO/2008 - têm priorizado diversos outros aspectos, dentre os quais a materialidade dos recursos envolvidos na execução das obras, o que acaba contemplando, indiretamente, os mencionados projetos. Além disso, várias obras do PAC atendem, também, a esse conceito. Assim, dentre as obras auditadas em 2007, mais de 170 podem ser classificadas como projetos de grande vulto. Esse número representa mais de 70% do total de obras fiscalizadas.

10.3.1. Podem-se destacar os seguintes empreendimentos fiscalizados em 2007 definidos como de grande vulto:

---

[1] *Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)*

.....

§ 2º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Empreendimento	Custo Total Previsto (R$ Milhões)	Unidade Orçamentária
(PAC) Obras no Sistema de Produção de Óleo e Gás Natural da Bacia de Campos - RJ	12.800.383.103,84	Petróleo Brasileiro S.A.
Modernização e Adequação da Produção - Refinaria Pres. Getúlio Vargas (REPAR)/PR	5.150.753.500,00	Petróleo Brasileiro S.A.
Construção de Unidades Estacionárias de Produção (Período 2002-2007) No Exterior	3.782.090.383,12	Petrobras Netherlands B.V. - PNBV
(PAC) Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixos Norte e Leste) Na Região Nordeste	3.153.209.081,78	Ministério da Integração Nacional
Implantação do Gasoduto Coari-Manaus (AM) de 420 KM / AM	2.496.376.400,00	Transportadora Amazonense de Gás S.A. - TAG
(PAC) Ampliação da Capacidade da UHE Tucuruí - 2ª Etapa (de 4.245 MW para 8.370 MW) /PA	2.198.906.400,00	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.
(PAC) Obras nos Sistemas de Produção de Óleo e Gás da Bacia de Santos - SP	2.013.758.540,52	Petróleo Brasileiro S.A.
Implantação do Metrô - Linha 3 - RJ	1.974.085.965,00	Ministério das Cidades
Obras na Refinaria Presidente Bernardes de Cubatão - RPBC - SP	1.417.100.000,00	Petróleo Brasileiro S.A.
Total	**34.986.663.374,26**	-

II.2. Seleção

11. Conforme visto anteriormente, o quantitativo de fiscalizações in loco autorizadas totalizou 240, das quais foram efetivamente realizadas 235, conforme mostrado no quadro a seguir. O cancelamento das fiscalizações não executadas foi devidamente providenciado pelas Secex responsáveis junto aos competentes relatores.

Características das obras	Grupos	Fiscalizações *in loco*	Obras do PAC	Dotações Orçamentárias - LOA/2007 (R$ Milhões)
Obras integrantes do Anexo VI da LOA/2007 (Quadro Bloqueio)	Grupo 1	56	16	1.347,38
Obras com fiscalizações determinadas por Acórdãos		6	2	88,86
Obras com dotações superiores a R$ 50,0 milhões na LOA/2007		53	24	5.713,98
Obras com empenhos superiores a R$ 50,0 milhões em dezembro/2006		3	2	43,36
Obras de responsabilidade da Petrobras		13	0	13.705,11
Obras Esfera 3 (Empresas Estatais fora Petrobras)	Grupo 2	18	0	794,98
Acompanhamentos via Sistemas	Grupo 3	69	59	2.157,47
Inspeções decorrentes de Decretos Legislativos do Congresso Nacional (DLN)	Grupo 4	4	0	48,0
Levantamentos decorrentes de inclusão de obras do PETSE no Anexo VI/LOA/2007	Grupo 5	7	0	0
Outras Fiscalizações de Obras (OFO), decorrentes de denúncias e representações	-	6	0	18,35

Total *De um total de 9 obras do PETSE no Anexo VI da LOA/2007, duas tiveram as irregularidades saneadas. (Ver item 14)	235	103	23,9 (17,49)

12. O §2º, do art. 102, da LDO/2008, já transcrito anteriormente, estabelece, entre outros comandos, que deverão ser auditadas pelo TCU 'as obras contidas no Anexo VI da Lei Orçamentária de 2007, que não foram objeto de deliberação do Tribunal de Contas da União pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.'

12.1. O Anexo VI da LOA/2007 incluiu 9 obras do PETSE, as quais, de acordo com LDO/2008, deveriam ser auditadas pelo Tribunal. Ocorre que 2 dessas obras tiveram saneadas irregularidades que ensejaram sua inclusão no anexo:

- *Operação estrada: BR-070 - Entr. MT-110 (B) - Entr. MT -453 (B) - km 193,3 a 345,4; e*
- *Operação estrada: BR-070 - Entr. MT-453 (B) - Entr. BR-163 (A)/364 (A)/MT-140 (B) (São Vicente) - km 345,4 a 421,3.*

12.2. Os itens 9.3 dos Acórdãos Nºs 103/2007-Plenário e 53/2007-Plenário, transcritos a seguir, tratam do saneamento dessas irregularidades e foram encaminhados ao Congresso Nacional quando da correspondente prolação, juntamente com os respectivos relatórios e votos.

- *'Acórdão Nº 103/2007-Plenário, item 9.3. enviar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que as obras rodoviárias emergenciais na BR-070/MT, no trecho compreendido entre o entrocamento com a MT-110 e o entroncamento com a MT-453, do km 193,3 ao km 345,4, incluídas no Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas, **não apresentam irregularidades que possam ensejar a paralisação dos serviços;**'*
- *'Acórdão Nº 53/2007-Plenário, item 9.3. enviar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que as obras rodoviárias emergenciais na BR-070/MT, no trecho compreendido entre o entrocamento com a MT-453 e o entroncamento com a BR-163/364/MT-140 (São Vicente), do km 345,4 ao km 421,3, incluídas no Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas, **não apresentam irregularidades que possam ensejar a paralisação dos serviços.**' (grifos nossos)*

12.3. Por conseguinte, os dois empreendimentos acima mencionados não foram objeto de fiscalização no primeiro semestre de 2007.

II.2.1. Fiscobras Tradicional e Acompanhamento

13. Para a realização dos 235 trabalhos de campo, utilizaram-se as seguintes metodologias:

- *Metodologia Fiscobras Tradicional – 156 fiscalizações;*
- *Outras Fiscalizações de Obras - 6 fiscalizações (o módulo OFO também utiliza a metodologia do Fiscobras Tradicional);*
- *Metodologia Acompanhamento – 69 fiscalizações; e*
- *Inspeções decorrentes de Decretos Legislativos – 4.*
- ***Total: 235***

II.2.1.1. 'Fiscobras Tradicional'

14. A metodologia Tradicional é aquela em que a equipe fiscaliza o Programa de Trabalho (PT), auditando:

- *todos os contratos, em caso de obra específica, que são aquelas nas quais o PT corresponde a uma só obra, ou*
- *contratos escolhidos a critério da equipe, no tocante aos chamados PTs 'guarda-chuva' ou genéricos, nos quais o volume de obras e contratos por eles abrigados alcança, freqüentemente, quantidades tais que inviabilizam o exame do universo, no prazo determinado para as auditorias. Os critérios geralmente utilizados são a materialidade, a existência de informações prévias sobre a possível ocorrência de irregularidades e notícias eventualmente veiculadas na mídia.*

II.2.1.1.1. Outras Fiscalizações de Obras - 'OFOs'

15. Todas as fiscalizações de obras públicas realizadas no âmbito do Tribunal devem ser registradas no Fiscobras. Essa obrigatoriedade decorre do item 8.6.1 da Decisão nº 97/2002:

'8.6.1 promova, com o auxílio da Setec, adaptação do Fiscobras atual de forma a permitir que todos os trabalhos de fiscalização que contemplem o objeto 'obras públicas' sejam cadastrados nesse sistema;'

15.1. Tal módulo foi implantado em 2004. À época, a SEGECEX orientou as Secex a respeito, por intermédio Memorando-Circular nº 15/2004-SEGECEX, de 09/03/2004, determinando que, a partir do início do exercício de 2004, todo os procedimentos fiscalizatórios de obras deveriam ser registrados no sistema Fiscobras como OFOs, desde que não classificados nos demais segmentos. Por sua vez, o Anexo III do já aludido Memorando-Circular nº 02/2007-Secob orientou as equipes a respeito do módulo OFO. Assim, 5 fiscalizações de obras foram executadas como OFOs, sendo que em uma delas foram apontados indícios de irregularidades graves categoria 'P' (IG-P).

15.1.1. Ressalte-se que os registros no Fiscobras das auditorias classificadas como OFOs atendem ao estipulado no Módulo IV do Manual Fiscobras 2007, não sendo necessária a verificação da Secob, a não ser nos casos em que sejam apontados indícios de IG-P, quando os respectivos relatórios são encaminhados ao Congresso.

II.2.1.2. 'Acompanhamento'

16. Na metodologia Acompanhamento, é feito inicialmente o acompanhamento a distância dos contratos referentes a um determinado número de empreendimentos cadastrados no Siafi e Siasg. Periodicamente, a Secob indica os empreendimentos com maior tendência a apresentar indícios de irregularidades, por meio de cruzamento de dados dos dois sistemas. Essa indicação é comunicada às Secex, subsidiando a escolha para auditorias in loco. Nada impede, porém, que os empreendimentos a serem fiscalizados efetivamente sejam outros, desde que justificado pela regional.

17. Essa metodologia vem sendo utilizada pelo Tribunal desde 2002, com algumas variantes, tendo havido apenas um intervalo em 2006, devido às 110 fiscalizações referentes ao Programa Emergencial de Segurança e Trafegabilidade nas Estradas - PETSE. Em 2007, aplicaram-se os seguintes procedimentos para escolha das obras a serem auditadas como Acompanhamentos:

- *no início do exercício, foram definidas as funcionais programáticas a serem acompanhadas via sistema (item II.3 do relatório do acórdão 307/2007 - Plenário);*
- *a Secob realizou levantamentos de informações dos Sistemas SIAFI, SIASG e do COMPRASNET, em abril e maio, para subsidiar o acompanhamento(devido à não disponibilidade de dados referentes a 2007, ainda não foi possível utilizar o sistema Síntese para realização do acompanhamento). A metodologia utilizada para extração dos dados, realização do acompanhamento e indicação das obras está exposta no relatório final do acompanhamento (fls. 189-199) e nos Procedimentos Utilizados para o Acompanhamento (fls. 129-187);*
- *os dados extraídos foram disponibilizados às SECEX, por meio da página da Secob na intranet. As obras passaram, então, a ser escolhidas pelas Secretarias, com base na indicação realizada pela SECOB;*
- *as fiscalizações foram realizadas e concluídas até 31/07/2007, sendo 69 in loco e 174 via Sistemas, totalizando 243, conforme previsto no item 9.1.3 do Acórdão Nº 307/2007-Plenário.*

II.2.2. Inspeções - Decretos Legislativos (DLN)

18. Nos últimos anos, as LDOs têm apresentado dispositivo determinando que as alterações a serem procedidas no anexo de obras bloqueadas pela LOA (Anexo VI, em 2007) dar-se-ão por meio de decreto legislativo. Essas alterações poderão constituir-se de exclusões ou inclusões de obras no quadro, bem como de mudanças no texto sem retirada da obra. A seguir, reproduz-se o § 5º, do art. 101, da LDO/2008:

'§ 5º As alterações do Anexo a que se refere o art. 10, § 2º, desta Lei, serão efetuadas por meio de decreto legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, das quais constará pronunciamento conclusivo quanto a indícios de irregularidades que não se confirmaram e saneamento de irregularidades.'

18.1. Em 2006, foram emitidos diversos decretos legislativos contendo determinações ao Tribunal. O quadro abaixo mostra aqueles que geraram inspeções com o objetivo específico de levantar informações para o Congresso Nacional.

DLN Nº	Obra	UF	Alteração determinada pelo DLN	Obs.
9/2006	Implantação do Perímetro de Irrigação Baixo Acaraú - 2ª Etapa	CE	Exclusão	Realizada Inspeção Nº 349/2007
10/2006	Construção de Trechos Rodoviários na BR-470	RS	Exclusão	Realizada Inspeção Nº 326/2007
21/2006	Adequação do Anel Rodoviário no Distrito Federal - (EPIA)	DF	Exclusão	Realizada Inspeção Nº 306/2007
23/2006	Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias	RR	Exclusão	Realizada Inspeção Nº 516/2007

18.2. Nas obras acima listadas, os únicos procedimentos fiscalizatórios efetuados pelo Tribunal foram as mencionadas inspeções. As demais obras para as quais foram emitidos decretos legislativos com determinações ao Tribunal atendiam a pelo menos um dos critérios de seleção já citados anteriormente. Dessa forma, essas obras foram objeto de auditorias, seja na forma tradicional, seja na forma de acompanhamento in loco. Assim, seus relatórios sintéticos serão encaminhados ao Parlamento, com as informações necessárias para subsidiar a elaboração do próximo OGU.

QUADRO-RESUMO DE OBRAS AUDITADAS EM 2007 - POR SECEX

19. A planilha a seguir apresenta, por Secex, o quantitativo de obras efetivamente auditadas in loco no prime. semestre de 2007 (Tradicionais, Acompanhamentos in loco, OFOs e Inspeções).

SECEX	Grupo I - Anexo VI da LOA/07	Grupo I - Determ. Plenário	Grupo I - Empenho superior a 50 milhões - dez/06	Grupo I - Dotação > 50 milhões de dotação - LOA/2007	Grupo I - Seleção Especial da Petrobras	Grupo 2 - Seleção Especial - Esfera 6	Grupo 4 - Decreto Legislativo - Inspeções	Grupo 5 - Anexo VI LOA/07 - PDTSE	Acompanhamentos in loco	OFOs*	T
SECEX-1	1				2		1		3		
SECEX-3	1			2						1	
SECEX-4	1			1							
SECEX-6	1	1							1		
SECEX-AC				2							
SECEX-AL	1								1		
SECEX-AM	2			4		1			2		5
SECEX-AP	1			1							2
SECEX-BA	1		1	4		4			5		15
SECEX-CE	3			1	1	1	1		3		10
SECEX-ES	4	1		1	1				2	1	10
SECEX-GO	2					1			5		8
SECEX-MA	1								4		5
SECEX-MG	3			6					7		16
SECEX-MS	1	2		3						1	7
SECEX-MT	2					1			1		4
SECEX-PA	1			2		2			3		8
SECEX-PB	1			1		1			1		4
SECEX-PE				2		2			2		6
SECEX-PI	5								3		8
SECEX-PR	3			1	1			6	3		14
SECEX-RJ				8	2	1			7		18
SECEX-RN	4			1		1			2	2	10
SECEX-RO	7					1			1		9
SECEX-RR	1						1		1	1	4
SECEX-RS	2			4	2		1		2		11
SECEX-SC	2			2		1			5		10
SECEX-SE	1	2	1						1		5
SECEX-SP	2			4	4	1		1	2		14
SECEX-TO	2		1	3					2		8
TOTAL	56	6	3	53	13	19	4	7	69	6	235

* Constam apenas as inspeções para as quais não houve outro procedimento fiscalizatório.

19.1 Ressalte-se que o total de dotações orçamentárias correspondente às obras auditadas loco atingiu a R$ 23,9 bilhões em 2007, suplantando o volume de 2006 em cerca de R$ 3,2 bilhõ registrando-se, portanto, o crescimento de 15% em relação ao ano anterior.

20. O presente relatório, com seus anexos, consolida as informações obtidas pelas Secretarias de Controle Externo e encaminhadas aos respectivos Relatores, bem como inclui as deliberações já prolatadas correspondentes aos referidos processos, extraídas automaticamente do sistema Radar e inseridas nos relatórios de cada fiscalização.

III. DIRETRIZES ESTABELECIDAS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

21. As diretrizes para a realização das fiscalizações foram fixadas nos Memorandos-Circulares Nºs 01/07 - Adfis, 01/07-Secob e detalhadas no Memorando-Circular nº 02/2007-Secob, de 13/03/2007, do qual se destacam as principai orientações:

- *'os relatórios de auditoria do Fiscobras com IG-C ou IG-P só deverão ser homologado pelos Secretários após a efetiva conclusão da fiscalização, ou seja, após a análise da defesa prévia d órgão/entidade (LDO/2008, art. 102, § 1º, VII). Nesse sentido, é importante que as propostas d encaminhamento da equipe, diretor e secretário só sejam registradas no Radar após preenchidos o campos de Manifestação Prévia do gestor e de Avaliação Preliminar da equipe* (sublinhado no original).
- *a.1) o posicionamento do gestor deverá ser obtido via ofício, ao qual será anexada cópic do relatório sintético de auditoria, ainda não homologado pelo secretário, sem proposta d encaminhamento, contendo os indícios de irregularidades apontados e informando o fundamento lega (Lei Nº 11.451/2007-, art. 103, §1º, inciso VII), bem como assinando prazo improrrogável de 5 dias para manifestação (o relatório será completado após o recebimento da manifestação do gestor). É importante que a cópia desse ofício seja anexada aos autos e contenha o recibo do gestor;*
- *finalizar os trabalhos de fiscalização até o dia 13/07/07, de modo a possibilitar a conclusão do respectivos relatórios eletrônicos e conseqüente disponibilização destes para a verificação da Secob, até 31/07/2007, possibilitando a consolidação dos resultados por aquela Secretaria até 31/08/07;*
- *considerar,* conforme *Acórdão Nº 307/2006, para efeito de fiscalização de obras públicas, que Indícios de Irregularidades Graves são aqueles que geram citação ou audiência dos responsáveis*[2]*, sendo subdivididos em:*
- *f.1) Indícios de Irregularidades Graves - categoria 'P' (IG-P) aqueles que atendam à conceituação contida no art. 104, § 1º, IV do PL 02/2006 (PLDO/2007), recomendando a paralisação da obra ou serviço;*
- *f.2) Indícios de Irregularidades Graves - categoria 'C' (IGC) - aqueles que, embora graves, não recomendem a paralisação da obra ou serviço;*
- *autuar novo processo para cada levantamento de auditoria a realizar neste exercício e, no caso de haver outro processo em tramitação tratando de irregularidades na mesma obra, propor a apensação do novo ao antigo;*
- *não tramitar os relatórios do sistema antes de verificados pela Secob - visto que, até então, estão sujeitos a sofrer alterações - nem encaminhar os autos dos processos àquela secretaria.'*

IV. ABRANGÊNCIA DAS FISCALIZAÇÕES

IV.1. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

22. Os levantamentos de auditoria, realizados com a utilização das metodologias já mencionadas, abrangeram todos os estados do Brasil e o Distrito Federal, conforme pode ser verificado no quadro a seguir, atendendo-se, desse modo, ao critério de regionalização das auditorias determinado pelo § 2º do art. 102 da LDO/2008, citado anteriormente.

Fiscalizações (Fiscobras Tradicional, Acompanhamentos *in loco*, OFOs e Inspeções) - UF

UF	FISCOBRAS	ACOMP	OFO	INSPEÇÕES DECRETOS LEGISLATIVOS	TOTAL IN LOCO
AC	2	0	0	0	2

[2] *Em decorrência disso, quando for apontada IG, a proposta de encaminhamento deverá ser de audiência ou de citação. Eventuais exceções a essa regra deverão ser devidamente justificadas pela equipe no campo "Esclarecimentos Adicionais da Equipe" do campo "Parecer".*

AL	1	1	0	0	2
AM	7	2	0	0	9
AP	2	0	0	0	2
BA	10	5	0	0	15
CE	6	3	0	1	10
DF*	4	4	1	1	10
ES	7	2	1	0	10
GO	4	5	0	0	9
MA	3	4	0	0	7
MG	8	7	0	0	15
MS	6	0	1	0	7
MT	3	1	0	0	4
PA	5	3	0	0	8
PB	3	1	0	0	4
PE	5	2	0	0	7
PI	5	3	0	0	8
PR	10	3	0	0	13
RJ	14	7	0	0	21
RN	6	2	2	0	10
RO	8	1	0	0	9
RR	1	1	0	1	4
RS	8	2	0	1	11
SC	5	5	0	0	10
SE	4	1	0	0	5
SP	12	2	0	0	14
TO	6	2	0	0	8
Total	156	69	6	4	235

*Obs.: *Incluídas no DF as fiscalizações de caráter nacional.*

IV.2. ABRANGÊNCIA ORCAMENTÁRIA

23. A exemplo dos anos anteriores, a seleção de fiscalizações de 2007 incluiu grandes empreendimentos na área de energia e os chamados projetos genéricos, que abrigam diversas obras num só Programa de Trabalho (PT).

23.1. O primeiro grupo - Projetos Especiais - é formado por obras executadas pela Petrobras, caracterizadas por seu elevado grau de complexidade, envolvendo, geralmente, vultosas dotações orçamentárias. Em 2007, fiscalizaram-se 13 PTs desse tipo, com dotação de R$ 13,7 bilhões, cerca de 57% da dotação total das obras auditadas:

Obras da Petrobras Auditadas em 2007	Dotações em R$ Milhões
Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Sudeste (Capacidade Instalada de 1.560 mil BPD) - Na Região Sudeste	4.225,49
Obras no Sistema de Produção de Óleo e Gás Natural da Bacia de Campos - RJ	2.911,98
Construção de Unidades Estacionárias de Produção (Período 2002-2007) No Exterior	2.046,29
Obras nos Sistemas de Produção de Óleo e Gás da Bacia de Santos - SP	1.348,58
Obras nos Sistemas de Produção de Óleo e Gás da Bacia do Espírito Santo - ES	796,34
Modernização e Adequação da Produção - Refinaria Duque de Caxias / RJ	778,92
Modernização e Adequação da Produção - Refinaria Pres. Getúlio Vargas (REPAR)/PR	557,94
Obras na Refinaria Presidente Bernardes de Cubatão - RPBC - SP	412,87
Implantação da UTE de Cubatão - SP	180,25
Implantação de Terminal em Pecém (Ce) / No Estado do Ceará	131,27
Implantação da 2ª Fase da UTE de Canoas - RS	125,59
Ampliação da Capacidade de Escoamento de Petróleo e Derivados da Refinaria de Paulínia - REPLAN	110,71

Ampliação da Capacidade de Escoamento do Oleoduto Osório-Canoas	78,88
[redacted]	[redacted]

23.2. O segundo grupo, por sua vez, constitui-se de Programas de Trabalho abrangen várias obras e conseqüentemente diversos contratos. Em 2007, o Tribunal auditou diversos subtítul desse tipo, contemplando significativo volume de dotações orçamentárias, destacando-se os seguint programas de trabalho:

PTs Genéricos Auditados em 2007 - Exemplos	Dotações em R$ Milhões
Sistema de Transmissão - Região NE	384,62
Ampliação do Sistema de Transmissão - Região Sul	318,28
(PAC) Implantação do Sistema de Transmissão Acre-Rondônia (1.180 km de Linha de Transmissão e Subestações Associadas com 1077,6 MVA) Totalizando 728 MVA)/ Região Norte	201,51
Manutenção das Usinas Angra I e II / RJ	201,01
Substituição de Grupo de Geradores de Vapor da Usina de Angra I / RJ	164,28
Sistema de Transmissão - Região NE	144,69
[redacted]	[redacted]

24. Os trabalhos de campo contemplaram, em 2007, as mais relevantes funções e subfunções orçamentárias detentoras de recursos do OGU deste ano, consoante quadros a seguir.

Quantidade de Fiscalizações por Função Orçamentária - Fiscobras 2007 (Fiscobras Tradicional, Acompanhamentos *in loco* e OFOs)

It	Função	Qt.	%Qt.	Dotação	%Dotação
1	Transporte	138	59,7%	R$ 5.582,29	23,3%
2	Energia	38	16,5%	R$ 17.185,15	71,9%
3	Gestão Ambiental	12	5,2%	R$ 46,15	0,2%
4	Comércio e Serviços	8	3,5%	R$ 337,97	1,4%
5	Agricultura	7	3,0%	R$ 104,75	0,4%
6	Judiciária	7	3,0%	R$ 96,51	0,4%
7	Urbanismo	5	2,2%	R$ 296,73	1,2%
8	Educação	4	1,7%	R$ 62,48	0,3%
9	Saúde	4	1,7%	R$ 11,25	0,0%
10	Demais	8	3,5%	R$ 194,20	0,8%
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

Obs.: a) Identificadas apenas funções com mais de 4 fiscalizações em 2007; b) 'Demais': 8 fiscalizações distribuídas em 5 funções: Desporto e Lazer, Segurança Pública, Essencial à Justiça, Administração, Ciência e Tecnologia. *Não consideradas as 4 inspeções.

Quantidade de Fiscalizações por Subfunção Orçamentária - Fiscobras 2007 - Fiscobras Tradicional, Acompanhamentos *in loco* e OFOs)

Subfunção	Qt.	% Qt.	Dotação	% Dotação
Transporte Rodoviário	102	44,2%	R$ 3.492,08	14,6%
Energia Elétrica	27	11,7%	R$ 3.898,86	16,3%
Transporte Aéreo	14	6,1%	R$ 493,57	2,1%
Recursos Hídricos	11	4,8%	R$ 46,15	0,2%
Transporte Hidroviário	10	4,3%	R$ 298,63	1,2%
Transporte Ferroviário	9	3,9%	R$ 229,65	1,0%
Petróleo	8	3,5%	R$ 13.078,41	54,7%
Administração Geral	7	3,0%	R$ 105,69	0,4%
Irrigação	7	3,0%	R$ 104,75	0,4%
Turismo	5	2,2%	R$ 326,60	1,4%
Transportes Coletivos Urbanos	4	1,7%	R$ 296,73	1,2%
Transportes Especiais	4	1,7%	R$ 339,15	1,4%
Demais	23	10,0%	R$ 1.207,22	5,0%
Totais	231*	100,0%	23.917,49	100,0%

Obs.: a) Identificadas apenas as subfunções com mais de 3 fiscalizações; b) 'Demais': 23 fiscalizações distribuídas em diversas subfunções, destacando-se: Custódia e Reintegração Social, Preservação e Conservação Ambiental, Promoção Industrial, Desenvolvimento Tecnológico e Infra-Estrutura Urbana.
**Fora 4 inspeções.*

25. Conforme vem sendo observado nos últimos anos, a função Transporte é a mais expressiva em quantidade de fiscalizações, com 59,7% das auditorias realizadas, correspondendo a cerca de R$ 5,6 bilhões em dotações orçamentárias. A função 'Energia' vem em segundo lugar, com mais de 16% das fiscalizações. Ressalte-se que esse setor apresenta o maior volume de recursos em dotações orçamentárias fiscalizadas em 2007, R$ 17,2 bilhões, resultado da inclusão, pelo quinto ano consecutivo, de projetos especiais, cujas dotações alcançam, conforme já visto, R$ 13,7 bilhões.

26. Com respeito às subfunções, registra-se o maior número de fiscalizações em Transporte Rodoviário e Energia Elétrica, o que repete o ocorrido em 2006. O posicionamento das demais oscila ao longo do tempo. Outras subfunções de relevância nesse contexto são as referentes a Transporte Aéreo, Recursos Hídricos, Transporte Hidroviário, Transporte Ferroviário e Petróleo.

27. A distribuição pelas principais subfunções orçamentárias pode ser vista no gráfico a seguir:

Gráfico - Distribuição de fiscalizações por Subfunções (Fiscobras Tradicional, Acompanhamentos *in loco* e OFOs)

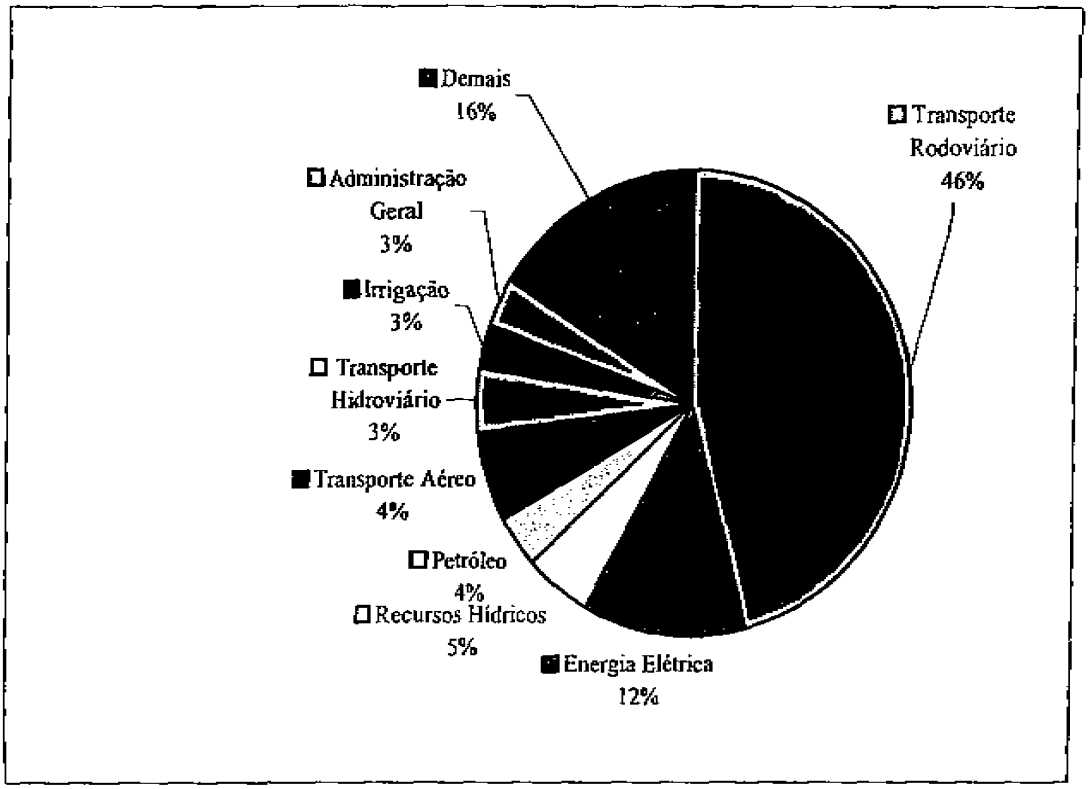

Obs.: Para melhor visualização, acrescentaram-se às 'Demais' as subfunções: Turismo, Transportes Coletivos Urbanos e Transportes Especiais, entre outras.
Fora 4 inspeções.

28. Ainda acerca da distribuição das fiscalizações, agora sob a ótica dos programas orçamentários, verifica-se o seguinte cenário:

Distribuição de Fiscalizações por Programas - Fiscobras 2007 (Fiscobras Tradicional, Acompanhamentos *in loco* e OFOs)

Programa	QE	%QE	Dotação	%Dotação
Manutenção da Malha Rodoviária Federal	59	25,5%	1.176,60	4,9%
Corredor Leste	15	6,5%	461,29	1,9%
Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária	13	5,6%	493,57	2,1%
Corredor Mercosul	10	4,3%	639,85	2,7%
Corredor Araguaia-Tocantins	10	4,3%	232,81	1,0%
Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste	9	3,9%	1.446,42	6,0%
Proágua Infra-estrutura	9	3,9%	31,15	0,1%
Corredor Fronteira Norte	7	3,0%	300,58	1,3%
Energia na Região Sul	6	2,6%	1.099,24	4,6%

Corredor Oeste-Norte	6	2,6%	145,80	0,6%
Desenvolvimento da Agricultura Irrigada	6	2,6%	104,75	0,4%
Oferta de Petróleo e Gás Natural	5	2,2%	11.328,68	47,4%
Corredor Nordeste	5	2,2%	780,07	3,3%
Energia nos Sistemas Isolados	5	2,2%	432,82	1,8%
Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos	5	2,2%	326,60	1,4%
Corredor São Francisco	5	2,2%	176,27	0,7%
Demais	56	24,2%	4.740,99	19,6%
Totais	231*	100,0%	23.917,49	100,0%

Obs.: 1) Listados apenas programas com mais de 4 fiscalizações; 2) 'Demais': 56 fiscalizações distribuidas por diversos programas, ex.: Energia na Região Nordeste, Refino de Petróleo, Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados, Energia na Região Norte, Modernização do Sistema Penitenciário Nacional.
*Não foram incluídas as 4 inspeções.

29. São destaques em quantidade de fiscalizações os programas: Manutenção da Malha Rodoviária Federal, que vem mantendo essa posição há vários anos, Corredor Leste e Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária.

30. O quadro a seguir demonstra a representatividade das Unidades Orçamentárias entre os subtítulos fiscalizados.

Composição das Unidades Orçamentárias nas Fiscalizações de Obras em 2007 (Fiscobras Tradicional, Acompanhamentos *in loco* e OFO)

Unidade Orçamentária	QC	%QC	Dotação - R$ Milhões	%Dotação
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	115	49,8%	3.949,91	16,5%
Ministério da Integração Nacional	14	6,1%	164,40	0,7%
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária	14	6,1%	493,57	2,1%
Petróleo Brasileiro S.A.	12	5,2%	11.658,83	48,7%
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	6	2,6%	513,80	2,1%
Ministério do Turismo	5	2,2%	326,60	1,4%
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	5	2,2%	4,00	0,0%
Demais	60	26,0%	6.806,38	28,5%
Total	231*	100,0%	23.917,49	100,0%

Obs.: a) Identificadas apenas as UOs com mais de 4 fiscalizações; b) Demais: 60 fiscalizações em 37 UOs, ex.: Fundo Penitenciário Nacional, Eletrobras Termonuclear S.A, Eletrosul Centrais Elétricas S.A., CHESF, Furnas Centrais Elétricas S.A., Manaus Energia S.A., Fundo Nacional de Saúde, Ministério das Cidades, Companhia Brasileira de Trens Urbanos.
*Fora 4 inspeções.

31. Completando a exposição sobre o perfil das obras fiscalizadas, pode-se visualizar, no quadro a seguir, a distribuição das fiscalizações considerando-se o tipo de obra :

Tipos de Obras Fiscalizados em 2007 (Fiscobras Tradicional, Acompanhamentos *in loco* e OFO)

Tipo de Obra	QC	%QC
Rodovia - Restauração	39	16,9%
Rodovia - Construção	24	10,4%
Rodovia - Conservação	20	8,7%
Rodovia - Duplicação	17	7,4%
Aeroporto	13	5,6%
Obras Especiais	13	5,6%
Edificação - Edifícios Administrativos	11	4,8%
Ferrovia, Metropolitano e Trem Urbano	11	4,8%
Usina Termelétrica	10	4,3%
Irrigação	9	3,9%
Linha Transmissão/Distribuição de Energia Elétrica	9	3,9%
Infra-Estrutura Urbana	7	3,0%
Porto	7	3,0%
Hidrelétrica	6	2,6%
Edificação - Hospitais	6	2,6%
Adutora	5	2,2%

Barragem/Açude	5	2,2%
Pontes e Viadutos	4	1,7%
Oleoduto/Gasoduto	3	1,3%
Edificação - Presídios	3	1,3%
Outras Obras de Arte Especiais	2	0,9%
Edificação - Outros Edifícios	2	0,9%
Edificação - Escolas	2	0,9%
Dragagem e Derrocamento	2	0,9%
Hidrovia	1	0,4%
Totais	231	100,0%

32. Uma representação setorizada do quadro acima pode ser vista a seguir:

Tipo de Obra	Qtd	%Qtd
Rodovia - Restauração	39	16,9%
Rodovia - Construção	24	10,4%
Rodovia - Conservação	20	8,7%
Rodovia - Duplicação	17	7,4%
Aeroporto	13	5,6%
Porto	7	3,0%
Pontes e Viadutos	4	1,7%
Dragagem e Derrocamento	2	0,9%
Hidrovia	1	0,4%
Ferrovia, Metropolitano e Trem Urbano	11	4,8%
Outras Obras de Arte Especiais	2	0,9%
1) Subtotal Transportes	**140**	**60,6%**
Obras Especiais	13	5,6%
Oleoduto/Gasoduto	3	1,3%
Usina Termelétrica	10	4,3%
Linha Transmissão/Distribuição de Energia Elétrica	9	3,9%
Hidrelétrica	6	2,6%
2) Subtotal Energia	**41**	**17,7%**
Edificação - Edifícios Administrativos	11	4,8%
Edificação - Hospitais	6	2,6%
Edificação - Presídios	3	1,3%
Edificação - Outros Edifícios	2	0,9%
Edificação - Escolas	2	0,9%
3) Subtotal Edificações	**24**	**10,4%**
Irrigação	9	3,9%
Adutora	5	2,2%
Barragem/Açude	5	2,2%
4) Subtotal Hídricas	**19**	**8,2%**
Infra-Estrutura Urbana	7	3,0%
5) Subtotal Infra-Estrutura Urbana	**7**	**3,0%**
Total geral	231	100,0%

Não consideradas as 4 inspeções (Decretos Legislativos).

33. Como se pode observar, os trabalhos referentes a obras de transportes concentram ce. de 60% das fiscalizações, suplantando com folga todas as demais. O setor energético apresenta segundo quantitativo de fiscalizações, enquanto que as edificações aparecem em terceiro. Fecha quadro a área de infra-estrutura urbana com 3,0% das fiscalizações. Esse quadro não apresen alterações significativas em relação aos anos anteriores.

V. RESULTADOS

34. A seguir, detalham-se os resultados obtidos nas 230 fiscalizações de obras executadas in loco em 2007, cu soma de dotações orçamentárias alcança cerca de R$ 24,0 bilhões.

V.1 INDÍCIOS APONTADOS

35. Realizados os trabalhos, os achados referentes aos Levantamentos de Auditoria (Fiscobras Tradicional, Acompanhamentos in loco e OFOs) foram classificados em 'com indícios de': 'irregularidades graves (IG-P e IGC)' e 'outra irregularidades (OI)'. As fiscalizações em que não foram encontrados indícios ou falhas foram classificadas como 'sem indícios (SI)'.

V.1.1 Resumo dos Indícios Apontados nos Levantamentos de Auditoria (Fiscobra Tradicional, Acompanhamentos in loco e OFOs)

36. A seguir, apresenta-se o resumo da distribuição da incidência dos indícios de irregularidades nos Levantamentos de Auditoria do Fiscobras Tradicional (156 fiscalizações), Acompanhamentos in loco (69) e OFOs (6):

Indícios de Irregularidades Fiscobras - 2007 (situação em 28/08/2007):

Indícios apontados	Nº Fiscalizações			
	Fiscobras	Acompanhamentos	OFO	Total
Indícios de irregularidades graves que atendem ao art. 104, § 1º, IV (PLDO/2007)	71	5	1	77
Demais Indícios de Irregularidades	64	35	2	101
Indícios Saneados	1	0	0	1
Fiscalizações sem Ressalvas	20	29	3	52
Total	**155**	**69**	**6**	**231***

- A situação acima corresponde à data de fechamento do relatório e vai sendo alterada, à medida que os processos vão sendo apreciados pelo Plenário do Tribunal.
* Não foram consideradas as 4 inspeções.

37. Como se observa, foram apontados indícios de irregularidades graves potencialmente paralisadores de contrato, convênio ou instrumento congênere, ou de etapa, parcela, trecho ou subtrecho da obra (IG-P) em 77 fiscalizações, conforme detalhado no Anexo 2, ou seja, aproximadamente 33,0% das obras auditadas apresentaram indícios de IG-P.

37.1. Em 101 fiscalizações registraram-se indícios de irregularidades que não recomendam a mencionada paralisação - os chamados indícios de IGC (irregularidades que, apesar de graves, permitem a continuidade da etapa da obra, contrato ou serviço) e de OI (falhas a serem sanadas pelos gestores a partir do cumprimento das determinações corretivas ou pedagógicas emanadas do Plenário).

38. Esse cenário de indícios refere-se à situação na data de fechamento deste relatório. Assim, torna-se necessário atualizar todos os relatórios de auditoria imediatamente após a sessão que aprovar a remessa da documentação ao Congresso Nacional. Isso porque, até aquela sessão, o cenário acima deverá sofrer sensíveis variações, já que o Tribunal examina os processos de fiscalização de obras semanalmente, com prioridade para aqueles que apresentam indícios de irregularidades graves potencialmente paralisadoras de obras, contratos, convênios, subtrechos, parcelas (IG-P), conforme determinado nas últimas LDOs.

39. Especificamente em relação às Unidades Orçamentárias que tiveram programas de trabalho com indícios de irregularidades graves (IG-P), a relação entre o número de subtítulos fiscalizados e os que apresentaram tais indícios pode ser observada na tabela a seguir, para as UOs de maior representatividade nas fiscalizações de 2007:

Fiscalizações em que foram constatados indícios de irregularidades graves potencialmente paralisadoras* de obras, contrato, etc. (IG-P*), por Unidade Orçamentária (situação em 28/08/2007):

Nº UO	Descrição da Unidade Orçamentária	Total de Fisc. na UO	Qt. de Fisc. c/ IG-P	% de IG-P / Total de Obras Fisc. na UO
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	115	38	33,04%
53101	Ministério da Integração Nacional	14	10	71,43%

53204	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	5	5	100,00%
32230	Petróleo Brasileiro S.A.	12	4	33,33%
36901	Fundo Nacional de Saúde	3	2	66,67%
54101	Ministério do Turismo	5	2	40,00%
52212	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária	14	2	14,29%
32224	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	6	2	33,33%
24205	Agência Espacial Brasileira	1	1	100,00%
26101	Ministério da Educação	1	1	100,00%
32223	Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	1	1	100,00%
32228	Furnas Centrais Elétricas S.A.	1	1	100,00%
32273	Manaus Energia S.A.	1	1	100,00%
14101	Tribunal Superior Eleitoral	1	1	100,00%
39216	Companhia Docas do Rio de Janeiro	1	1	100,00%
56202	Companhia Brasileira de Trens Urbanos	1	1	100,00%
44101	Ministério do Meio Ambiente	1	1	100,00%
53201	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	1	1	100,00%
56101	Ministério das Cidades	1	1	100,00%
34104	Ministério Público do Trabalho	1	1	100,00%
Demais (sem IG-P)		45	0	0,00%
	Totais	231***	77	33,33%

*Conforme conceituado pelo item 9.1.1 do Acórdão 307/2006;
** Percentual de IG-P calculado sobre o total de obras fiscalizadas (231);
***Fiscobras Tradicional, Acompanhamentos *in loco* e OFOs.
Quadro ordenado pela quantidade de contratos com IG-P.

40. A maior incidência de IG-P, mais uma vez, ocorre nas obras do DNIT: 38 das 115 obras fiscalizadas apresentaram esses indícios, o que representa 49,3% das 77 obras com IG-Ps do período. Em termos de empreendimentos com IG-P, ocupam a segunda e a terceira colocações, respectivamente, o Ministério da Integração Nacional (MIN)e o DNOCS. Observe-se que, em termos relativos, as obras do DNOCS apresentam maior incidência de indícios de IG-P, pois, das 5 obras fiscalizadas, todas apresentaram IG-P.

V.1.2 Indícios de IG-P apontados por Unidade Federativa

41. O quadro a seguir apresenta os indícios de irregularidades graves categoria 'P' (IG-P) apontados nas fiscalizações de 2007, considerando-se indícios novos e antigos. Observa-se que, se a fiscalização apontou mais de uma IG-P, conta-se apenas uma.

UF	Qt. Fisc.	Qt. Fisc. c/IGP	% de IGP em rel. ao total.
PR	13	10	4,3%
ES	10	5	2,2%
MG	15	5	2,2%
PI	8	5	2,2%
RN	10	5	2,2%
RO	9	5	2,2%
AM	9	4	1,7%
RJ	21	4	1,7%
SP	14	4	1,7%
CE	9	3	1,3%
DF	9	3	1,3%
MA	7	3	1,3%
PB	4	3	1,3%
BA	15	2	0,9%
MT	4	2	0,9%
PE	7	2	0,9%
RR	2	2	0,9%

RS	11	2	0,9%
TO	8	2	0,9%
AC	2	1	0,4%
AL	2	1	0,4%
GO	9	1	0,4%
MS	7	1	0,4%
PA	8	1	0,4%
SC	11	1	0,4%
AP	2	0	0,0%
SE	5	0	0,0%
Totais	231*	77	33,3%

*Não consideradas as inspeções.

V.1.3 Indícios de IG-P mais Freqüentes em 2007 - Fiscobras Tradiciona Acompanhamentos in loco e OFOs

42. Concluindo a exposição a respeito das ocorrências de indícios de irregularidades na fiscalizações de obras em 2007, mostram-se abaixo os indícios que recomendam a paralisação da obra contrato, trecho, subtrecho, parcela ou serviço, conforme conceitua a LDO/2008.

Tipo de IG-P	Qtd apontada
Sobrepreço e Superfaturamento	52
Demais irregularidades graves no processo licitatório	18
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente	17
Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental	13
Alterações indevidas de projetos e especificações	11
Restrição ao caráter competitivo da licitação	8
Demais irregularidades graves na administração do contrato	8
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário	7
Ausência de justificativa para preços acima dos de sistemas de referência, conforme determinado na LDO	6
Ausência, no edital, de critério de aceitabilidade de preços máximos	5
Execução orçamentária irregular	5
Administração irregular de contratos	5
Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato	5
Descumprimento de deliberações do TCU	4
Ausência de planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários referentes ao projeto básico e/ou executivo	4
Medição/ pagamento de serviços não realizados	3
Celebração irregular de contratos	3
Deficiência grave de fiscalização/supervisão	3
Irregularidade grave na execução do convênio	3
Contratação sem a regular licitação	2
Irregularidades graves em preços ou pagamentos	2
Reajustamento irregular	2
Modalidade indevida de licitação	2
Desvio de finalidade	2
Desapropriações ilegais	1
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente ocasionando possível nulidade do processo licitatório ou do contrato	1
Alterações indevidas de projetos e especificações com risco de dano ao erário	1
Ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial	1
Ausência de licitação autônoma para aquisição de equipamentos, quando cabível	1
Celebração irregular de convênios	1
Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento à Dc 215/99-P	1
Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal	1
Contratação por dispensa ou inexigibilidade, em desacordo com o Parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993	1
Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental com risco de dano ao erário	1

Irregularidade grave na execução do convênio com risco de dano ao erário	1
Deficiência grave na qualidade nos serviços executados	1
Omissão no dever de prestar contas	1
[illegible] Total	199

Obs.: Se há o mesmo tipo de IG-P em uma obra, conta-se apenas 1 IG-P (ex.: se há 3 superfaturamentos, conta-se 1); se há vários tipos de IG-P, contam-se os tipos (ex.: 2 superfaturamentos, 5 sobrepreços e 3 desvios de finalidade, contam-se 3).

43. Dos 199 indícios de irregularidades graves passíveis de paralisação de obra, contrato, etc. apontados nas fiscalizações em 2007, mais de 35% referem-se direta ou indiretamente a aspectos ligados a preços ou pagamentos, enquanto que aproximadamente 17% conectam-se a indícios vinculados à deficiência de projetos. Os dois itens respondem por mais da metade das ocorrências de IG-P relatadas. Em 2006, foi observada a mesma situação, apenas com a inversão das posições: nas fiscalizações de obras do ano passado, a maior parte dos indícios de IG-P apontava problemas com projetos.

43.1. Não há o que ser questionado quando se aborda a relevância do aspecto custos nas obras públicas. A própria LDO vem contendo dispositivo visando a conter esses custos dentro de limites razoáveis. Nesse contexto, os chamados sistemas de referência assumem papel de destaque, principalmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-Sinapi, de responsabilidade da Caixa Econômica Federal, e o Sistema de Custos Rodoviários - Sicro, do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT.

43.2. Tendo esse fato em vista, a Secob levou a efeito uma auditoria em cada sistema, cujas conclusões foram objeto dos acórdãos Nºs 1.736/2007-Plenário e 1.692/2007-Plenário, respectivamente referentes ao Sinapi e ao Sicro.

44. Quanto ao que toca a projetos, é necessário que o Tribunal, cada vez mais, inicie sua atuação antes mesmo de a obra iniciar, vale dizer, na fase de projeto, ou, antes ainda, na fase de publicação dos editais. Nesse sentido, a Secob vem acompanhando a emissão dos editais de obras públicas federais, tendo sido este um dos critérios de escolha dos acompanhamentos a serem realizados in loco.

V.1.4. Empresas em Cujos Contratos Foram Apontados Indícios de Irregularidades Graves.

45. O quadro a seguir relaciona as empresas em cujos contratos foram apontados indícios de irregularidades graves (IG-P e IG-C). Consideraram-se apenas aquelas com número de contratos superior a dois. Ordenou-se o quadro por quantidade de contratos com IG-P.

	NOME	Qt. Contr.	Qt. Contr. c/IGP	Qt. Contr. c/IGC	Qt. Contr. c/(IGP +IGC)	% (IGP+IGC)/ Qt. Contr.
1	Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda.	6	0	5	5	83,3%
2	CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA	10	5	3	8	80,0%
3	CONSTRUTORA OAS LTDA	8	3	3	6	75,0%
4	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO SA	7	0	5	5	71,4%
5	SPA ENGENHARIA INDUSTRIA ECOMERCIO S/A	7	0	4	4	57,1%
6	EGESA ENGENHARIA S/A	16	2	7	9	56,3%
7	CMT ENGENHARIA LTDA	9	1	4	5	55,6%
8	CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA	16	3	4	7	43,8%
9	CONSTRUTORA TRIUNFO S/A	7	2	1	3	42,9%
10	Construmil - Construtora e Terraplenagem Ltda.	7	1	2	3	42,9%
11	CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A	21	3	5	8	38,1%
12	ARG LTDA	16	4	2	6	37,5%
13	TOP ENGENHARIA LTDA	9	0	3	3	33,3%
14	SIEMENS Ltda.	23	0	7	7	30,4%
15	CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A	10	0	3	3	30,0%
16	CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A	16	1	3	4	25,0%
17	AREVA Transmissão & Distribuição de Energia LTDA.	8	1	1	2	25,0%
18	HALLIBURTON SERVICOS LTDA	8	0	2	2	25,0%
19	DELTA CONSTRUCOES SA	40	2	7	9	22,5%
20	Concremat Engenharia e Tecnologia S/A	18	0	4	4	22,2%
21	IESA - PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A	12	1	1	2	16,7%
22	ABB LTDA.	12	0	2	2	16,7%
23	ARTECHE DO BRASIL LTDA.	13	0	2	2	15,4%
24	Enecon S/A - Engenheiros e Economistas Consultores	7	1	0	1	14,3%
25	Galvão Engenharia S/A	7	1	0	1	14,3%

26	CCM-CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA	7	1	0	1	14,3%
27	Planservi Engenharia Ltda.	7	1	0	1	14,3%
28	FLOWSERVE DO BRASIL LTDA	7	0	1	1	14,3%
29	ATP - Assessoria, Tecnologia e Planejamento LTDA.	7	0	1	1	14,3%
30	Engevix Engenharia S/C Ltda	16	1	1	2	12,5%
31	Projectus Ltda.	8	0	1	1	12,5%
32	MAIA MELO ENGENHARIA LTDA	11	0	1	1	9,1%
33	Contécnica Consultoria Técnica Ltda.	12	1		1	8,3%
34	CBEMI-CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA.	13	0	1	1	7,7%
35	Setal Engenharia, Construções e Perfurações S/A	35	0	2	2	5,7%
Demais contratos (menos de 7 contratos, com IGP e/ou IGC)		1.312	32	133	165	12,6%
Demais contratos sem IG (não há IG-P nem IG-C)		378	0	0	0	0,0%
Totais		2126	67	221	288	13,5%

**Constam IG-Ps apontadas no exercício de 2007 e aquelas ainda em apuração apontadas em exercícios anteriores.*
***Ordenado por % de IGP + IGC sobre o total de contratos firmado com as empresas.*
****Conforme apurado nos sistemas corporativos, na data de fechamento deste relatório.*

VI. LEVANTAMENTOS DE PROCESSOS

46. Com vistas ao cumprimento do § 3° do art. 102 da LDO 2008[3], agregam-se informações sobre indícios de irregularidades graves em obras públicas constantes de outros processos autuados no TCU.

47. Para cadastramento dessas informações, foram consideradas obras em andamento com valor superior a R$ 2 milhões, apresentando indícios de irregularidades graves categoria 'P' (IG-P - paralisação), cujos processos estejam abertos e que não façam parte dos Levantamentos de Auditoria do Fiscobras ou OFO.

48. Em 2006, um processo atendeu aos parâmetros citados e trata da obra: Melhoria das Condições de Habitabilidade do Bairro Bananeirana no Município de Itabuna-BA. O respectivo relatório será encaminhado ao Congresso juntamente com aqueles resultantes de auditorias de obras realizadas in loco.

VII. RESUMO GERAL DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (IG-P) APONTADOS: FISCOBRAS, ACOMPANHAMENTOS IN LOCO, OFO e LEVANTAMENTO DE PROCESSOS*

49. O quadro abaixo resume os resultados de 2007, com respeito aos indícios de irregularidades graves potencialmente paralisadores de obras, contratos, serviços, etc. (IG-P - situação em 28/08/2007):*

Tipo de Fiscalização	Qt. de Obras c/ Indícios de IG-P*	% de IG-P sobre o total
Fiscobras	71	30,7%
Acompanhamentos in loco	5	2,2%
OFO	1	0,4%
Levantamento de Processos**	1	-
Total	78	33,3%

** Indícios de irregularidades graves que atendem ao disposto no art. 101, § 1°, IV, LDO/2008 (recomendam a paralisação de obra, contrato, etc.);*
***Todos os Levantamentos de Processos contêm IG-P (não incluídos nos quadros anteriores, por serem provenientes de fiscalizações realizadas em exercícios passados. Não computado no cálculo dos 33,3%.*

VIII. BENEFÍCIOS DAS FISCALIZAÇÕES

50. Os trabalhos realizados pelo Tribunal na área de fiscalização de obras públicas têm resultado em relevantes benefícios ao erário, os quais decorrem da atuação tempestiva desta Corte, visando à correção de desvios de custos e ao ajuste de projetos que apresentam qualidade deficiente.

---

[3] § 3°O Tribunal de Contas da União deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.

51. Nos últimos três anos, esses resultados têm alcançado cifras significativos, registrando-se, em 2006, o montante de R$ 1,0 bilhão, entre reais e potenciais. Consideram-se reais os benefícios já efetivamente realizados, resultante de deliberação definitiva ou de aceitação, por parte do gestor, de redução de custos do contrato ou de valores constantes do edital. Já os benefícios potenciais são aqueles já devidamente estimados, com base técnica sólida, mas ainda sem conclusão do respectivo processo.

52. Em 2007, o somatório dos benefícios potenciais se mantém próximo ao R$ 1,0 bilhão. A seguir, quadro contendo as obras fiscalizadas nas quais se registram os valores mais significativos:

OBRA	UF	BENEFÍCIO POTENCIAL
Produção de Óleo e Gás Natural	ES	152,80
(PAC) Integração Rio S. Francisco	PE	128,80
(PAC) BR-163/MT-Divisa MS/MT-MT/PA	MT	68,65
(PAC) BR-319/AM-Divisa RO/AM-MANAUS	AM	58,89
(PAC) BR-156/AP-Ferreira Gomes-Oiapoque	AP	51,00
(PAC) BR-101/NE*	NE	50,00
Refinaria Presidente Getúlio Vargas	PR	44,00
(PAC) Ferrovia Norte-Sul	TO	38,54
Ponte Forte-Redinha	RN	38,24
Demais		319,86
Total		**950,78**

*Abrange os estados de PE, PB e RN.

IX. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES A RESPEITO DAS FISCALIZAÇÕES DE OBRAS EM 2007.

IX.1. GAUTAMA

53. A Construtora Gautama Ltda. ocupou recentemente a mídia devido a supostas irregularidades apontadas em obras de sua responsabilidade. O Tribunal vem, há muito, fiscalizando obras da empresa. O Congresso Nacional, baseado nas informações do TCU, já havia bloqueado antes desses acontecimentos o andamento de sete obras da empresa, incluindo-as no Anexo VI da LOA/2007, que contém as obras com indícios de irregularidades graves financiadas pela União, e cuja execução orçamentária, física e financeira encontra-se impedida até determinação em contrário por parte do Parlamento.

53.1. O quadro abaixo apresenta as obras da Gautama fiscalizadas em 2007 e os indícios eventualmente apontados.

Obra	UF	UO	Classificação de Indícios de Irregularidades em Anos Anteriores	Classificação de Novos Indícios de Irregularidades Apontados em 2007	Bloqueada na LOA/2007?	Dotação 2007 - R$ Milhões
(PAC) Adutora do São Francisco	SE	MIN	IGC*	IGC	N	19,50
(PAC) BR-319/AM - Construção Divisa RO/AM - MANAUS	AM	DNIT	IG-P*	IG-P	S	41,80
Construção da Adutora Itaiuís	MA	MIN	IG-P	SI*	S	0,00
Construção da Adutora Serra da Batateira	BA	MIN	IG-P	SI	S	0,00
Implantação Irrigação Rio Preto	DF	MIN	IG-P	SI	S	5,00
Construção da Barragem Poço Verde	SE	MIN	OI*	OI	S	0,00
Drenagem do Tabuleiro dos Martins	AL	MIN	IG-P	SI	S	0,00
Infra-Estrutura Turística em Porto Velho	RO	MTUR	IG-P	IGC	S	263,20
Totais						**329,50**

*IG-P-indícios de irregularidades graves que ensejam a paralisação de contrato, convênio, obra, parcela, subtrecho; IG-C-indícios de irregularidades graves que não ensejam a paralisação de contrato, convênio, obra, parcela, subtrecho; OI - outros indícios de irregularidades (não graves); SI - sem indício de irregularidade.
'S'-obras bloqueadas pelo Anexo VI, de fiscalização obrigatória, conforme comando da LDO/2008.

53.2. Acerca das obras acima, considera-se oportuno alinhar os seguintes comentários:

- *Adutora do São Francisco - SE - a obra não integra o Anexo VI da LOA. Foram apontados em 2007 indício de IG-C;*
- *não houve registro de novos indícios de irregularidades nas obras Adutora Italuis-MA, Adutora da Serra da Batateira-BA, Implantação Irrigação Rio Preto-DF, Drenagem do Tabuleiro dos Martins-AL;*
- *quanto à obra de Infra-Estrutura Turística de Porto Velho, em 2007 registraram-se novos indícios de IGC, o quê, a rigor, manteria o bloqueio da obra;*
- *já no caso da Barragem Poço Verde, os indícios de IG-P apontados em anos anteriores foram considerados saneados pelo Acórdão Nº 812/2007-Plenário. Na auditoria de 2007, foram apontados novos indícios de Outras Irregularidades, que ensejam determinações. Assim, a obra poderá ser liberada do bloqueio.*

53.2.1. Note-se que, das sete obras bloqueadas, 5 são de responsabilidade do Ministério da Integração, uma do DNIT e uma do Ministério do Turismo, e que 3 tiveram dotações previstas na LOA/2007, conforme permite o art. 101, caput, da LDO/2008.

53.2.2. Releva considerar que a decisão sobre as alterações do quadro de bloqueio competem exclusivamente ao Congresso Nacional. O TCU apenas fornece subsídios para a decisão do Parlamento.

IX.2. INFRAERO

54. Durante o primeiro semestre de 2007, a mídia deu ampla divulgação a fatos ocorridos com relação a empreendimentos da Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Infraero. Diversas de suas obras tiveram procedimentos questionados, principalmente com relação a preços acima dos praticados pelo mercado.

54.1. Desde 2003, o Tribunal vem incluindo nas auditorias de obras empreendimentos sob a responsabilidade da Infraero, tendo sido apontados diversos problemas em vários deles.

54.2. Em 2007, auditaram-se 14 obras da citada estatal, conforme quadro a seguir:

Nº Programa de Trabalho	Nome da Obra	UF	Bloqueada? (Anexo VI, LOA/2007)	Indício em 2007	Dotação 2007-R$ Milhões	Obs.
26.781.0631.1F54.0033	Melhoramentos no Aeroporto Santos Dumont	RJ	N	IG-P	62,97	Apontados novos indícios de IG-P em 2007.
26.781.0631.1F55.0024	Aeroporto de São Gonçalo do Amarante	RN	N	IGC	24,31	
26.781.0631.1F56.0042	Melhoramentos no Aeroporto de Florianópolis	SC	N	SI	0,85	Não foram apontados novos indícios em 2007.
26.781.0631.1F61.0025	Obras no Aeroporto Internacional João Pessoa	PB	N	IGC	18,87	
26.781.0631.1J92.0029	Nova torre de controle do Aeroporto Internacional de Salvador	BA	N	IGC	14,00	
26.781.0631.1J98.0051	Obras no Aeroporto de Cuiabá	MT	N	IGC	9,60	
26.781.0631.1K00.0035	Melhoramentos no Aeroporto de Congonhas	SP	N	IGC	39,65	
26.781.0631.1K60.0035	Reforma e ampliação do aeroporto de Guarulhos	SP	N	IGC	94,00	
26.781.0631.1K61.0032	Melhoramentos no Aeroporto de Vitória	ES	N	IGC	90,00	
26.781.0631.1K64.0052	Construção do Aeroporto de Goiânia	GO	N	SI	30,00	Não foram apontados novos indícios em 2007.
26.781.0631.1K65.0029	Melhorias do acesso rodoviário ao Aeroporto Internacional de Salvador.	BA	N	SI	14,00	É obra rodoviária. Não foram apontados novos indícios em 2007.
26.781.999.999.999.9000 (PT fictício)	Obras no Aeroporto de Campo Grande	MS	N	IGC	0,00	Não constou do OGU/2007
26.781.0631.1F59.0053	Aeroporto Internacional de Brasília	DF	S	SI	38,22	Não foram apontados novos indícios em 2007.

26.781.0631.1J99.0035	Construção do TPS 3 - Aeroporto de Guarulhos	SP	S	IG-P	60,28	Apontados novos indí de IG-P em 2007.
[redacted]	Total	[redacted]	[redacted]	[redacted]	496,75	[redacted]

'S' - bloqueada; 'N' - não bloqueada pelo Anexo VI da LOA/2007; 'SI' - sem indícios.

54.3. Observe-se que:

- *das 14 obras auditadas, duas encontram-se bloqueadas pela LOA/2007. Em uma dessas, foram apontados novos indícios de IG-P em 2007. Na outra, não houve registros de novos indícios;*
- *nas 12 restantes, foram apontados novos indícios de irregularidades graves em 9 delas, sendo 8 IGC e 1 IG P. Nas outras 3, não foram encontrados novos indícios de irregularidades (SI).*

54.4. Conclui-se, portanto, que, caso as IG-P apontadas em 2007 não sejam saneadas até a aprovação do OGU/2008, a obra de Melhoramentos no Aeroporto Santos Dumont tem possibilidade de ser incluída no anexo de bloqueio d. LOA/2008.

X. APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

55. Os §§ 7º a 9º do art. 104 da LDO/2007 [4] determinaram ao Tribunal a apreciação prioritária dos processos com indícios de irregularidades graves que atendessem ao estipulado pelo inciso IV, do § 1º, do mesmo artigo[5]. Caso os prazos estipulados pelos §§ 7º a 9º não sejam cumpridos, o TCU deverá informar e justificar ao CN os motivos dos atrasos. A esse respeito, o Tribunal prolatou o Acórdão Nº 307/2006, no qual foram detalhados os procedimentos a serem cumpridos para o atendimento à lei.

56. Nesse sentido, a Secob, exercendo o acompanhamento determinado pelo item 9.13[6] do aludido acórdão, encaminhou correspondência às Unidades Técnicas responsáveis por auditorias em obras incluídas no Anexo VI da Lei Nº 11.306, de 16/05/2006-LOA/2006, solicitando as respectivas justificativas para o caso daquelas que ainda não atenderam aos citados §§ 7º a 9º. Essas justificativas foram submetidas aos respectivos Exmºs Ministros Relatores. A documentação resultante encontra-se em anexo e deverá também ser enviada ao Congresso Nacional, juntamente com os relatórios de auditoria de obras de 2007, em cumprimento ao art. 101, § 10, da LDO/2008.

57. Além disso, vale ressaltar que a Secob providenciou o envio aos ministros-relatores de um relatório contendo todos os processos de fiscalização de obras sob sua relatoria em 2007. Essa providência vem ao encontro do que estipula o item 9.14.2[7] do mencionado acórdão.

---

[4] *"Art. 104.....§ 7º Os processos que tenham por objeto o exame de obras ou serviços nos quais foram constatados indícios de irregularidades graves serão instruídos e apreciados prioritariamente pelo Tribunal de Contas da União, com vistas a garantir decisão que indique, de forma expressa, se as irregularidades inicialmente apontadas foram confirmadas e se o empreendimento questionado poderá ter continuidade sem risco de prejuízos ao erário, no prazo de até seis meses contado da comunicação prevista no § 5o do art. 105 desta Lei.*
§ 8º Caso o empreendimento não possa ter continuidade, a decisão mencionada no § 7o deste artigo deverá relacionar todas as medidas a serem adotadas pelos responsáveis, com vistas ao saneamento das irregularidades graves.
§ 9º Após a apresentação das medidas corretivas pelo órgão ou entidade responsável, o Tribunal de Contas da União deverá se pronunciar sobre o efetivo cumprimento dos termos da decisão, no prazo de até três meses.
§ 10. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estipulados nos §§ 7o e 9o deste artigo, o Tribunal de Contas da União deverá informar e justificar ao Congresso Nacional as motivações do atraso."

[5] *"Art. 104 ..... § 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:*
.....
IV - indícios de irregularidades graves, os atos e fatos que recomendem a suspensão cautelar das execuções orçamentária, física e financeira do contrato, convênio ou instrumento congênere, ou de etapa, parcela, trecho ou subtrecho da obra ou serviço, que sendo materialmente relevantes enquadrem-se em alguma das seguintes situações, entre outras:
a) tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros; b) possam ensejar nulidade do procedimento licitatório ou de contrato; e c) configurem graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida a administração pública."

[6] *"Ac. 307/2006-P: 9.13. determinar à Secob que realize, de maneira centralizada, o acompanhamento dos prazos determinados ao Tribunal pela LDO/2006 em processos concernentes à fiscalização de obras em que se tenham constatado indícios de irregularidades graves, devendo tomar as medidas necessárias à operacionalização dessa atribuição, com prerrogativa para endereçamento, com o conhecimento da Segecex, de avisos às unidades que não atentarem ao cumprimento dos prazos estabelecidos, cabendo-lhe também submeter à Presidência do Tribunal, com cópia ao respectivo Ministro-Relator, minuta de aviso a ser remetido ao Congresso Nacional com as justificativas por atrasos ocorridos, a fim de se atender ao disposto no § 10 do art. 102 da LDO/2006;"*

[7] *9.14.2. encaminhe ao respectivo relator, tão-logo definidos, todos os números dos processos concernentes à fiscalização de obras que deverão por ele ser relatados naquele exercício.*

XI. COMENTÁRIOS SOBRE O PAC

58. Dentre as obras objeto de fiscalização em 2007, 119 fazem parte do Programa . Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC). Em 91 dessas obras, a equipe de auditori orientada pela Secob, realizou uma avaliação superficial da execução do programa. Em 6 dess empreendimentos, a equipe foi informada diretamente pelo gestor que a obra não fazia parte c Programa. Em 22 fiscalizações, o relatório indica que não foi possível avaliar o efeito do PAC sobre obra, por diversos motivos. Em apenas 23 das 92 obras em que foram realizadas avaliações foi detectac algum efeito positivo, seja na execução orçamentária, seja na ampliação de créditos, seja na execuçã financeira.

O quadro a seguir detalha essas informações:

Resumo Avaliação	IG-P	IGG	OI	SAN	SI	% IG/Total Auditado	Total Auditado
PAC não avaliado pela equipe	2	12	5		15	41%	34
Não foi possível determinar efeito	4	5	5		10	38%	24
Não houve efeito positivo	5	9	12		12	37%	38
Houve efeito positivo	6	7	2	1	7	57%	23
Total	17	33	24	1	44	42%	119

SAN-indício saneado

58.1. Cabe destacar que questões atinentes ao PAC também serão tratadas no âmbito das contas de governo.

XII. PERSPECTIVAS PARA 2008 - FISCALIS EXECUÇÃO - OBRAS

59. Transcreve-se, a seguir, parte do relatório do Exmº. Sr. Ministro Benjamin Zymler, ao relatar este processo, no início deste ano:

'IV.2. Fiscalis Execução

28. Por oportuno, transcreve-se, a seguir, excerto da instrução elaborada pela Secob, em setembro/2006, para fechamento das fiscalizações do exercício passado, integrante do processo de acompanhamento do Fiscobras 2006, TC 005.275/2006-4:

A. 'Histórico

78. Desde 2003, ano da implantação do Fiscobras WEB em substituição ao sistema anterior, apontam-se restrições com respeito ao relatório eletrônico de auditoria. De lá a esta data, implementaram-se várias melhorias, principalmente a partir de sugestões de assessores de ministros, reunidos para esse fim em 2004. Porém, as limitações do software utilizado para a geração do documento impedem alterações profundas na formatação e apresentação do relatório.

79. A par disso, os usuários do sistema reivindicam a possibilidade de trabalharem off-line, situação não prevista no sistema WEB em uso.

80. Oportuno acrescentar que, em seu desenho atual, o Fiscobras não permite tampouco a inserção das matrizes de Planejamento, Procedimentos, Achados e Responsabilização, que, sobre sistematizarem o trabalho de auditoria, conferem-lhe elevado patamar de transparência, na medida em que se registra o que se planejava executar e o que foi realmente realizado, com as justificativas pela eventual não-realização.

81. Ocorre que, em 2004, a Setec, por solicitação da Adfis, iniciou o desenvolvimento do sistema denominado Fiscalis Execução, destinado, basicamente, a informatizar as auditorias de conformidade.

81.1 A primeira versão do sistema entrou em operação no início de 2005, tendo sido efetuados testes de campo. A partir daí, tem havido testes de campo em outras Secretarias. Prevê-se que o Fiscalis Execução entre em plena operação, com utilização maciça por parte das unidades técnicas em auditorias de conformidade, no segundo semestre de 2006.

82. O referido sistema apresenta, basicamente, três vantagens com relação ao Fiscobras:

- *Relatório formatado em padrão aprovado pela Adfis;*
- *Utilização das matrizes de Planejamento, Procedimentos, Achados e Responsabilização e uso de matrizes padrão;*
- *Possibilidade de trabalhos off-line.*

83. Já em 2005, detectadas as necessidades de melhorias no Fiscobras, aventava-se a possibilidade da utilização desse novo sistema, adaptado para obras, no exercício de 2006. À época, considerou-se mais adequado preparar melhor a transição e fazê-la em 2007.

*84. Dessa forma, em reunião levada a efeito em 07/07/2006, com a participação da Secob, Setec e Adfis, definiu-se que, em 2007, as fiscalizações de obras utilizarão, em sua maioria, o Fiscobras atual, devendo-se **realizar cerca de 20 fiscalizações no novo sistema resultante da integração do Fiscalis Execução - Fiscobras. Essas fiscalizações-piloto serão realizadas ou coordenadas pela Secob.** (grifo nosso)*

85. Essa decisão busca uma transição mais tranqüila entre o sistema atual e o futuro. A integração Fiscobras Fiscalis Execução será testada em campo, sob a supervisão direta dos gestores do sistema e em número reduzido de fiscalizações, todas sob a responsabilidade de uma secretaria da sede, o que proporciona maior rapidez na solução dos problemas que certamente surgirão. Espera-se, assim, reduzir drasticamente os naturais desgastes decorrentes da implantação do novo sistema.

86. Uma vez testado o Fiscalis Execução em 2007, pretende-se, no ano seguinte, utilizá-lo plenamente, agora devidamente testado e sanadas as dificuldades inevitáveis quando desse tipo de transição.

87. A interligação do Fiscobras com o Fiscalis Execução representará considerável avanço nas atividades de auditoria de obras, na medida em que deverá conferir mais transparência às ações desenvolvidas pelas equipes, pelo registro no sistema, do procedimentos por elas desenvolvidos durante a fiscalização.'

IV.2.1. Estágio atual

29. Atualmente, a integração entre Fiscalis Execução e Fiscobras encontra-se em fase de testes pela Secob. Essa fase deverá ser concluída de modo a permitir que, até fins de março próximo o novo sistema esteja em condições plenas de operação.

29.1. Ressalte-se que algumas partes do sistema encontram-se pendentes, embora não constituam óbice para a utilização durante as fiscalizações-piloto. São elas a possibilidade de trabalhar off-line e a inclusão do histórico de deliberações acerca da obra, o qual, embora já conste da versão atual do Fiscobras, deverá ser implementado no Fiscalis Execução apenas em agosto próximo.

29.2. Em virtude dessas limitações, as fiscalizações a utilizarem o novo sistema deverão ter seus dados alimentados on-line, bem como ser constituídas apenas de novas obras (nunca auditadas pelo Tribunal), para as quais não constem deliberações desta Corte, logo, sem histórico registrado nesta Corte.

IV.2.2. Utilização do Fiscalis Execução em Obras em 2007

30. Conforme previsto já em 2006, o novo sistema deverá ser testado em algumas auditorias, selecionadas pela Secob para esse fim, chamadas de fiscalizações-piloto, e cujos trabalhos sejam executados ou coordenados por aquela secretaria. Esse teste destina-se a verificar a necessidade de aperfeiçoamentos, com o objetivo de, em 2008, implantar-se o sistema em todas as auditorias de obras no Tribunal.

30.1. Informa-se que está prevista pela Adfis para o segundo semestre deste ano a implantação do Fiscalis Execução em todas as unidades técnicas do Tribunal, com o objetivo de utilizar o sistema em auditorias de conformidade. Espera-se que, ao final deste ano, todas as Secex estejam trabalhando no Fiscalis Execução, o que deverá facilitar a utilização do sistema em 2008 para as auditorias de obras.'

60. Assim, atendendo-se ao contido no item IV.2.2, acima, o Fiscalis Execução - Obras foi testado em 3 auditorias, duas das quais resultaram em indícios de IG-P.

60.1. Considera-se importante traçar algumas considerações:

XII.1. PARTICIPAÇÃO DA SECOB

65.1.1. Conforme reproduzido acima, as auditorias a utilizarem o Fiscalis Execução - Obras como ferramenta de trabalho deveriam ter a participação da Secob. Com efeito, tal participação concretizou-se nas três auditorias-piloto.

XII.2. TREINAMENTO FISCALIS EXECUÇÃO EM 2007

60.1.2. O treinamento aos participantes dos testes tornou-se prejudicado, basicamente, por falta de disponibilidade dos próprios analistas participantes. É de ressaltar que o primeiro semestre de 2007 apresentou volume de serviço extremamente elevado para a Secob, que, além de proporcionar apoio técnico a todas as Secex durante os trabalhos do Fiscobras, ainda deslocou analistas para as auditorias das obras dos Jogos Panamericanos do Rio de Janeiro e teve importante participação nas fiscalizações de obras da Infraero. Tudo isso resultou em elevada carga de trabalho para cada ACE, não sendo possível priorizar o treinamento visando ao Fiscalis Execução. No entanto, a Adfis colocou servidores à disposição dos participantes das três auditorias, o que possibilitou o esclarecimento das dúvidas à medida que surgiam.

XII.3. RESULTADOS DA UTILIZAÇÃO DO NOVO SISTEMA

60.1.3. Como se esperava, o maior resultado obtido foi a melhoria de qualidade do relatório eletrônico, elaborado dentro dos padrões definidos pela Adfis. No entanto, a formatação do relatório e a própria necessidade de agregar informações não solicitadas hoje nos registros dos dados do Fiscobras atual implicam o aumento do número de folhas de cada documento.

60.1.4. Evidentemente, ainda persiste a necessidade de adaptações do Fiscalis Execução à área de obras, uma vez que diversas ações nas auditorias piloto ainda tiveram que ser realizadas via Fiscobras, com a importação dos dados lá digitados pelo Fiscalis Execução. No entanto, todos os ajustes necessários encontram-se em execução pela Setec, com prazo de conclusão definido para fins de janeiro de 2008.

XII.1. TREINAMENTO FISCALIS EXECUÇÃO - 2008

61. É fundamental ter em conta que os resultados dos testes realizados em 2007, embora possam ser considerados satisfatórios, devem ser analisados com cautela, principalmente devido à escala - apenas três fiscalizações -, à lotação dos analistas responsáveis pelos testes (quase todos da Sede, logo, próximos fisicamente da Adfis, gestora do Fiscali Execução) e à prática desses analistas em tratar de auditorias de obras e respectivos sistemas. Assim, é necessária a adoção de medidas específicas para a implantação do sistema para o restante do Tribunal, previsto para todas as auditorias de obra de 2008, a se desenvolverem no período março-julho próximo. Dentre essas medidas destaca-se a realização de um treinamento criterioso voltado aos analistas de todas as Secex envolvidas no Fiscobras. Nesse sentido, apresenta-se a proposta a seguir.

62. Grande parte das operações e conceitos do Fiscalis Execução difere significativamente daqueles do Fiscobras. Deve ser levado em consideração que a utilização de um novo sistema, conceitualmente diferente do anterior, par todas as auditorias de 2008 (seguramente mais de 200 in loco) encerra alterações profundas de procedimentos e comportamentos. Assim, todos os cuidados deverão ser tomados para que a implantação do Fiscalis Execução Obras em 200 seja bem-sucedida. E uma das providências básicas é proporcionar treinamento de qualidade.

63. Nesse sentido, propõe-se a realização de treinamento parcialmente presencial, utilizando-se o conceito de cidades-pólo, com a participação de instrutores da Secob (na parte de obras-Fiscobras) e da Adfis (na parte referente ao Fiscalis Execução propriamente dito), com a devida supervisão do ISC. Esses treinamentos não prescindirão de outros via teleconferência e da rotineira utilização de tutoriais.

XIII. CONCLUSÃO

64. Mais uma vez, o TCU concluiu os trabalhos de auditoria de obras públicas visando a subsidiar a elaboração do ano vindouro dentro do prazo legal e atendendo a padrões adequados de qualidade. Foram 235 fiscalizações in loco, no período de 5 meses, demandando o trabalho de cerca de 250 analistas de controle externo.

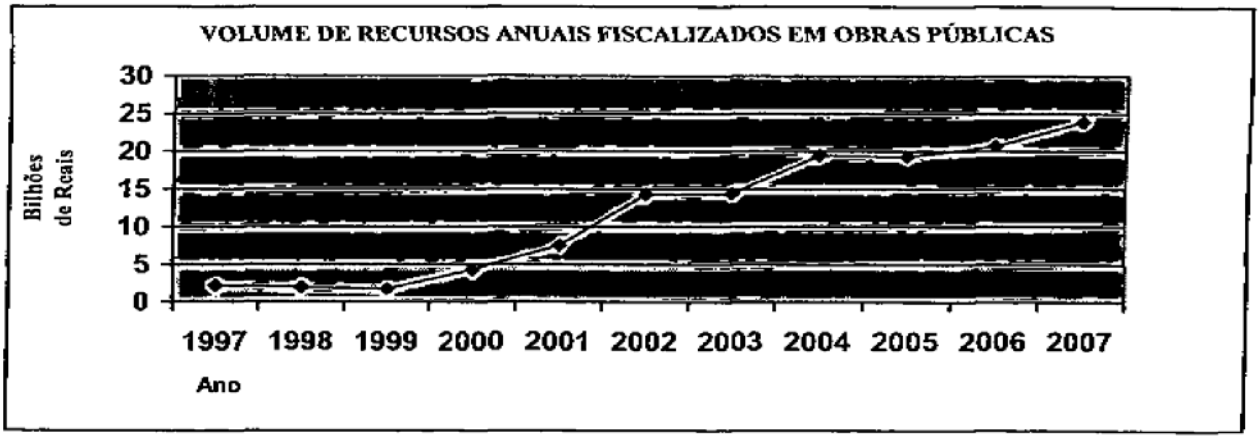

65. Observe-se que o volume de recursos fiscalizados, representado pela somatória das dotações orçamentárias anuais correspondentes aos subtítulos auditados, vem-se mantendo no patamar de R$ 20 bilhões desde 2004. Em 2007, esse volume atingiu R$ 23,9 bilhões, valor 15% superior ao registrado em 2006 (R$ 20,7 bilhões).

65.1. O potencial benefício resultante das fiscalizações é próximo a R$ 1,0 bilhão, conforme detalhado anteriormente.

65.2. O somatório dos valores dos 51 contratos nos quais constam indícios de IG-P (novos e antigos) alcança R$ 5,01 bilhões[8], considerados apenas os contratos firmados posteriormente a 1994.

66. Encontram-se, pois, finalizados os trabalhos desenvolvidos em cumprimento ao Acórdão nº 307/2007-Plenário e ao disposto no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2008, achando-se em anexo a este Relatório as informações detalhadas relativas à fiscalização de obras pelo TCU em 2007.

67. Para efeito de apresentação ao Congresso Nacional, os relatórios foram divididos em cinco anexos com o seguinte conteúdo:

- *Anexo 1 - Contendo os dados básicos sobre os Levantamentos de Auditoria de que tratam os Anexos 2 e 3, contemplando o número, a descrição e a situação de cada programa de trabalho fiscalizado, os valores orçados e liquidados no presente exercício, os valores necessários para completar a obra e a presença ou não de indícios de irregularidades graves e de outras irregularidades;*

[8] Não se deve comparar o valor dos contratos com IG-P (R$ 5,0 bilhões) com o valor das dotações das obras auditadas em 2007 (23,9 bilhões), já que se trata de valores de diferentes naturezas e origens.

- *Anexo 2 – Contendo os relatórios resumidos dos Levantamentos de Auditoria, nos quais foram apontados indícios de irregularidades graves que atendam ao disposto no art. 101, § 1º, inciso IV da Lei Nº 11.514, de 13/08/2007 - LDO/2008;*

- *Anexo 3 - Contendo os relatórios resumidos dos Levantamentos de Auditoria, nos quais não há indícios de irregularidades graves que atendam ao disposto no art. 101, § 1º, inciso IV da Lei Nº 11.514, de 13/08/2007 - LDO/2008;*

- *Tomo 1 - relatórios resumidos referentes a fiscalizações, nas quais, inicialmente havia indícios de irregularidades graves categoria 'P', mas cujos indícios foram saneados ou tiveram a classificação inicial de IG-P alterada para IGC ou OI por acórdão do Tribunal;*

- *Tomo 2 - relatórios resumidos referentes a fiscalizações nas quais foram apontados indícios de irregularidades graves não enquadráveis no art. 101, § 1º, inciso IV da Lei Nº 11.514, de 13/08/2007 - LDO/2008;*

- *Tomo 3 - relatórios resumidos referentes a fiscalizações nas quais foram apontados indícios de outras irregularidades (OI), não enquadráveis no art. 101, § 1º, inciso IV da Lei Nº 11.514, de 13/08/2007 - LDO/2008;*

- *Tomo 4 - relatórios resumidos referentes a fiscalizações nas quais não foram apontados quaisquer indícios de irregularidades (SI);*

- *Anexo 4 - Relatórios dos Acompanhamentos de Obras Públicas Realizados a Distância via Sistemas Siafi e Siasg; e*

- *Anexo 5 - Justificativas acerca do não atendimento aos prazos fixados nos §§ 7º a 9º,do art. 102, da Lei Nº 11.514, de 13/08/2007, LDO/2008, em atendimento ao § 10 do mesmo artigo.*

XIV. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante todo o exposto, submetemos os presentes autos à consideração superior, propondo:

I. autorizar a remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional das informações constantes dos Anexos 1, 2, 3, 4 e 5, e a íntegra dos relatórios sintéticos de Levantamentos de Auditoria, em meio digital, atualizados com os acórdãos proferidos até a sessão de 19/09/2007, bem como deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, em cumprimento ao art. 102 da Lei Nº 11.514, de 13/08/2007 - LDO/2008;

II. encaminhar cópia dos Anexos 1, 2 e 3, acompanhados desta deliberação, bem como dos respectivos Relatório e Voto, aos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal e da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, à Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República e ao Procurador-Geral da República;

III. encaminhar cópias dos relatórios sintéticos de auditoria, em meio digital, referentes às obras com indícios de irregularidades graves (IG-P), que atendam ao disposto no art. 101, § 1º, inciso IV da Lei Nº 11.514, de 13/08/2007 - LDO/2008, aos ministros supervisores dos órgãos e entidades responsáveis pela realização dessas obras;

V. determinar aos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal o encaminhamento ao TCU de cópia do demonstrativo previsto no artigo 20, caput, da Lei Nº 11.514, de 13/08/2007, LDO/2008, no prazo de 15 dias;

VI. determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União - SECOB que inicie os estudos para as fiscalizações de obras a serem realizadas no próximo exercício;

VII. determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação - Setec que, com o apoio técnico da Adfis e da Secob, ultime os ajustes no Sistema Fiscalis Execução - Obras, de modo a colocá-lo em condições operacionais até 29/02/2008, a fim de viabilizar a utilização daquele sistema em todas as auditorias de obras do Tribunal, a partir de março de 2008;

VIII. determinar ao ISC que, com o apoio técnico da Adfis e da Secob, realize treinamento presencial do sistema Fiscalis Execução - Obras, nos meses de fevereiro e março de 2008, de modo a capacitar os servidores envolvidos em auditoria de obras na utilização do novo sistema;

VIII. arquivar o presente processo."

VOTO

De início, gostaria de louvar o empenho com que os servidores das diversas unidades técnicas deste Tribunal realizaram as 235 fiscalizações **in loco** e, em especial, a Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União (Secob), a quem couber a coordenação e supervisão dos trabalhos de levantamento de auditoria, que estão sendo examinados em processos específicos, relatados pelos Ministros e Auditores que compõem este Tribunal.

Nesta oportunidade, faz-se apenas um exame panorâmico das fiscalizações, com base n informações até aqui constantes dos processos, ainda que não haja pronunciamento conclusivo Tribunal.

As fiscalizações são enquadradas em cinco grupos. O primeiro envolve 133 fiscalizaçõ consideradas obrigatórias, em razão do valor envolvido (acima de R$ 50 milhões), de determinaç emanada pelo Tribunal de Contas da União, de constar do Anexo VI da Lei Orçamentária Anual de 20 (LOA 2007) – exceto as incluídas no Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estrad (PESTE) - e as obras da Petrobrás escolhidas pela Secob, 1ª Secex e Secex/RJ.

Do segundo grupo, de fiscalizações consideradas eletivas, constam as obras c responsabilidade de empresas estatais, que não a Petrobrás (que, em razão do vulto, foram considerad fiscalizações obrigatórias), no total de 20 trabalhos.

As fiscalizações **in loco** do terceiro grupo, no total de 76, eleitas em conjunto pelas Secex pela Secob com base em diversos critérios de pontuação, são originárias de auditorias realizad inicialmente por meio de sistemas informatizados, no total de 243.

No quarto grupo, enquadram-se 4 fiscalizações decorrentes de Decretos Legislativos d Congresso Nacional.

Finalmente, o quinto grupo abrange 7 fiscalizações de obras incluídas no PETSE e constante do Anexo VI da LOA 2007.

Importante registrar que, a despeito de as diversas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO estabelecerem critérios para as fiscalizações do Tribunal, as equipes de auditoria precisam iniciar seu trabalhos antes da publicação das referidas leis, de forma a poder cumprir o prazo rotineiramente estabelecido nessas leis para o envio de informações tempestivas ao Congresso Nacional. Esse prazo ven sendo fixado em trinta dias após o encaminhamento da proposta orçamentária – ou seja, no final do mê de setembro.

Desse modo, os trabalhos de campo foram iniciados cinco meses antes da publicação da Lei n.º 11.514/2007 (LDO 2008). Esta lei, por seu turno, inovou nos critérios normalmente fixados para a escolha das obras e serviços a serem fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União. Foram expressamente incluídos os chamados "projetos de grande vulto", o que é compatível com o critério da materialidade, sempre observado por esta Corte para a definição da amostra a ser fiscalizada.

Para melhor compreensão, transcrevo o art. 102 da LDO 2008:

Art. 102. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2008, informações recentes sobre a execução física das obras que tenham sido objeto de fiscalização, inclusive na forma de banco de dados.

.....

§ 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, entre outros fatores, o valor empenhado no exercício de 2006 e o fixado para 2007, os projetos de grande vulto, a regionalização do gasto, o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores, a reincidência de irregularidades cometidas e as obras contidas no Anexo VI da Lei Orçamentária de 2007, que não foram objeto de deliberação do Tribunal de Contas da União pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei." (grifei)

Os projetos de grande vulto, segundo definição do § 1º do art. 20 da LDO 2008, são apurados em razão dos limites para realização de concorrência para obras e serviços de engenharia, estabelecidos na alínea "c" do inciso I do art. 23 da Lei n.º 8.666/1993, com a redação conferida pela Lei n.º 9.648/1998 (R$ 1.500.000,00). Para os projetos financiados com recursos do Orçamento de Investimento, são definidos como de grande vulto os projetos cujo valor total seja superior a 45 vezes o limite do dispositivo citado, ou seja, R$ 67.500.000,00. Para os projetos financiados pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, a LDO 2008 considera como de grande vulto aqueles cujo valor total seja de 7 vezes o limite mencionado, ou R$ 10,5 milhões.

Embora o TCU tenha-se antecipado à LDO – e não poderia deixar de fazê-lo, conforme explicado –, o critério introduzido pela lei, que deve ser considerado como um critério geral, foi observado, na medida em que o Tribunal utilizou critérios mais refinados, de modo a permitir a adequação do número de fiscalizações à capacidade de trabalho, tendo em vista o tempo disponível.

Nesse sentido, foram fiscalizadas obras de vultos superiores ao critério mínimo estipulado pela LDO 2008, mas também foram fiscalizadas obras de empresas estatais de valores inferiores ao definido pelo TCU como de grande vulto (dotação anual superior a R$ 50 milhões), em razão da

relevância do empreendimento. É o caso, por exemplo, da nova torre de controle do Aeropor Internacional de Salvador.

Das auditorias **in loco** efetuadas pelas equipes, 59,7% referem-se a obras vinculadas à funçã orçamentária transporte, que responde por 23,3% das dotações fiscalizadas, e 16,5% referem-se à funçã energia, que responde por 71,9% das dotações fiscalizadas. Nesta função, destacam-se as obr executadas pela Petrobrás, que envolvem dotações de 13,7 bilhões, ou 57% das dotações auditadas.

Em termos geográficos, o estado com maior número de fiscalizações é o Rio de Janeiro, r qual foram realizados 21 dos 235 trabalhos, seguido por Minas Gerais (15), São Paulo (14) e Paraná (13)

Em termos de programas de trabalho, destaca-se o de manutenção da malha rodoviári federal, que responde por 25,5% das fiscalizações, embora represente apenas 4,9% da dotação tot auditada. O grande número de trabalhos em volume de dotação aparentemente pequeno decorre d existência de diversos programas de trabalho cuja fiscalização, realizada com base nos critérios definido no Acórdão n.º 1.736/2006-Plenário, justifica-se pela importância estratégica do transporte rodoviári para o País.

As fiscalizações apontam para indícios de irregularidade graves, indicativas de paralisaçã dos empreendimentos, em cerca 77 deles, de um universo amostral de 231 fiscalizações (excluídas a inspeções decorrentes de decretos legislativos, no total de 4). Ou seja, em 33% das fiscalizaçõe realizadas.

Os principais indícios de irregularidade grave que ensejariam a paralisação das obras ou serviços apontados pelos trabalhos são "sobrepreço e superfaturamento" (apontados em 52 dos empreendimentos, ou em 22% das fiscalizações), "demais irregularidades graves no processo licitatório" (apontadas em 18 empreendimentos, ou 8% das fiscalizações) e "projeto básico /executivo deficiente ou inexistente" (falha apontada em 17 dos empreendimentos fiscalizados, ou em 7%).

Além de indícios de sobrepreço, a consolidação dos resultados efetuada pela Secob revela que dos 199 indícios de irregularidades graves passíveis de conduzir à paralisação da obra, contrato, etc., 35% referem-se a aspectos ligados direta ou indiretamente a preços ou pagamentos; 17%, a deficiências de projetos. Esses dois itens respondem por mais de 50% das ocorrências registradas.

Não é por demais ressaltar que deficiências nos projetos básico e executivo podem resultar em pagamentos indevidos ou gastos desnecessários, razão pela qual esta Corte tem buscado fiscalizar os empreendimentos desde a publicação dos editais de licitação.

A Secob elaborou tabela na qual relaciona a quantidade de indícios de irregularidade grave (que ensejam ou não a paralisação da obra/serviço, contrato, etc.) por contrato e empresa. Destacaram-se as empresas Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda., Construtora Gautama Ltda., Construtora OAS Ltda. e Construcap CCPS Engenharia e Comércio S/A, com indícios de irregularidade grave em, respectivamente, 83%, 80%, 75% e 71% de seus contratos examinados.

Em termos absolutos, as empresas com maior número de contratos com indícios de irregularidade graves são Egesa Engenharia S/A (9 contratos), Delta Construções S/A (9 contratos), Construtora Gautama Ltda. (8 contratos), Construtora Queiroz Galvão S/A (8 contratos) e Siemens Ltda. (7 contratos).

Consideradas as unidades orçamentárias, as que apresentaram maior número de empreendimentos com indícios de irregularidade graves são o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT), que possui 38 empreendimentos nessa condição (de 115 fiscalizações), e Ministério da Integração Nacional, com 10 empreendimentos (de 14 fiscalizações).

Esses dados, contudo, podem ser alterados à medida em que o Tribunal apreciar os respectivos processos de fiscalização, em razão de serem afastadas as irregularidades inicialmente apontadas pelas equipes de auditoria.

As equipes de auditoria, orientadas pela Secob, buscaram averiguar possíveis impactos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) na execução orçamentária e financeira ou sobre a ampliação de crédito para as obras ou serviços classificados pelo Governo Federal como pertencentes ao programa. Das fiscalizações realizadas, 119 tiveram como objeto obras/serviços classificados como pertencentes ao PAC. Segundo avaliação preliminar das equipes, o programa teve efeito direto no andamento de 19% das obras/serviços fiscalizados. Em 32% das obras, o PAC não pode ser considerado fator relevante. Em 20% das obras, não foi possível determinar o impacto do PAC. Contudo, 29% das fiscalizações de obras/serviços do PAC não foram examinadas sob esse prisma.

Por fim, devo frisar que, além dos levantamentos de auditoria realizados no âmbito d Fiscobras, devem ser encaminhadas à Comissão Mista de que cuida o § 1º do art. 166 da Constituiçã Federal informações sobre indícios de irregularidade graves detectados em outros procedimento fiscalizatórios realizados nos últimos 12 meses. Consideradas as obras em andamento de valor superior R$ 2 milhões, apenas um processo atende aos parâmetros da LDO 2008 e trata da obra "Melhoria da Condições de Habitabilidade do Bairro Bananeirana, no Município de Itabuna/BA". Assim, sera encaminhada ao Congresso Nacional relação com o total de 78 obras/serviços com indícios d irregularidade grave que ensejam, em tese, sua paralisação.

Feitas essas breves considerações, acolho integralmente a proposta de encaminhament formulada pela Secob e VOTO por que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à deliberação dest Plenário.

TCU, Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2007

BENJAMIN ZYMLER

Relator

ACÓRDÃO Nº 1953/2007- TCU - PLENÁRIO

1. Processo n.º 005.236/2007-4
2. Grupo I - Classe VII - Acompanhamento.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União
4. Órgão/entidade: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União.
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo de auditoria, ACORDAM os Ministros d Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Plenária, com fulcro no inciso art. 244 d Regimento Interno, em:

9.1. autorizar a remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização d Congresso Nacional das informações constantes dos Anexos 1, 2, 3, 4 e 5, e a íntegra dos relatório sintéticos de Levantamentos de Auditoria, em meio digital, atualizados com os acórdãos proferidos até . sessão de 19.9.2007, bem como deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam em cumprimento ao art. 102 da Lei nº 11.514, de 13.8.2007;

9.2. encaminhar cópia dos Anexos 1, 2 e 3, acompanhados desta deliberação, bem como dos respectivos Relatório e Voto, aos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal e da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, à Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República e ao Procurador-Geral da República;

9.3. encaminhar cópia dos relatórios sintéticos de auditoria, em meio digital, referentes às obras com indícios de irregularidades graves (IG-P), que atendam ao disposto no art. 101, § 1º, inciso IV da Lei nº 11.514, de 13.8.2007, aos ministros supervisores dos órgãos e entidades responsáveis pela realização dessas obras;

9.4. determinar aos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal o encaminhamento ao TCU de cópia do demonstrativo previsto no artigo 20, caput, da Lei nº 11.514, de 13.8.2007, LDO/2008, no prazo de 15 dias;

9.5. determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União que inicie os estudos para as fiscalizações de obras a serem realizadas no próximo exercício;

9.6. determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação que, com o apoio técnico da Secretaria Adjunta de Fiscalização e da Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União, ultime os ajustes no "Sistema Fiscalis Execução – Obras", de modo a colocá-lo em condições operacionais até 29.2.2008, para que possa ser utilizado em todas as auditorias de obras do Tribunal a partir de março de 2008;

9.7. determinar ao Instituto Serzedello Corrêa que, com o apoio técnico da Secretaria Adjunta de Fiscalização e da Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União, disponibilize, nos meses de fevereiro e março de 2008, treinamento aos servidores desta Casa para operarem com o sistema "Fiscalis Execução – Obras";

9.8. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 39/2007 – Plenário

11. Data da Sessão: 19/09/2007 – Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1953-39/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditor convocado: Marcos Bemquerer Costa.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício

06/07/2007 - TCU determina suspensão de pagamentos a empreiteiras

O Tribunal de Contas da União (TCU) determinou que o Departamento de Estradas e Rodagens do Acre (Denacre) retenha os pagamentos às empresas Fidens Engenharia S.A e Camter Contruções e Empreendimentos Ltda referentes à construção de trechos na BR-317, no Acre. O tribunal vai também ouvir os diretores do Denacre e do Dnit e os responsáveis pelas empresas para que, no prazo de 15 dias, se pronunciem sobre os indícios de sobrepreço.

No contrato com a empresa Fidens para a execução do trecho que abrange o Km 0 ao Km 57,4, na ordem de R$ 45 milhões, o TCU encontrou valores 15,29% superiores ao referencial considerado pelo tribunal como valores máximos admitidos para pagamento de itens de obras rodoviárias com recursos públicos. Esse percentual representa R$ 932.950,61, montante que deve ser retido do pagamento devido à contratada até que o tribunal se pronuncie definitivamente sobre a questão.

O outro contrato, com a empresa Camter, relativo ao trecho do Km 69,93 ao Km 90,6, é de R$ 16 milhões. O tribunal verificou indícios de que os preços previstos para pagamento dos serviços está 8,4% acima daqueles obtidos no Sistema de Custos Rodoviários (Sicro) do Dnit. Por isso, determinou que seja retido R$ 1.132.977,49 do total analisado, R$ 14.648.945,02.

O TCU remeteu cópia da documentação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando que os indícios de irregularidades encontrados na obra não exigem, até o momento, a paralisação da execução orçamentária ou financeira dos contratos analisados. O ministro Augusto Valmir Campelo foi o relator do processo.

Serviço:
Dispomos de cópia do relatório, voto e decisão.
ACÓRDÃO Nº 1267/2007 Plenário
TC - 007.931/2007-5
Ascom - (GB/270607)

Para reclamações sobre uso irregular de recursos públicos federais, entre em contato com a Ouvidoria do TCU: 0800-6441500 ou www.tcu.gov.br/ouvidoria.

Índice de notícias

Terça-feira, 25 de Setembro de 2007.

Expressão de Pesquisa: (1267/2007 e plenario)[idtd][b001]
Documento da base: Acórdão
Documentos recuperados: 1
Documento mostrado: 1

Visualizar este documento no formato: Formato Padrão para Acórdãos

Identificação

Acórdão 1267/2007 - Plenário

Número Interno do Documento

AC-1267-27/07-P

Grupo/Classe/Colegiado

Grupo II / Classe V / Plenário

Processo

007.931/2007-5

Natureza

Relatório de Levantamento de Auditoria (Fiscobras/2007)

Entidade

Entidade: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre - DENACRE

Interessados

Interessado: Congresso Nacional

Sumário

LEVANTAMENTO DE AUDITORIA. FISCOBRAS 2007. OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO ENTRONCAMENTO AC-040, DIVISA AC/AM, BR-317, NO ESTADO DO ACRE. CAUTELAR. OITIVA. DETERMINAÇÕES. CONSTITUIÇÃO DE APARTADO. CIÊNCIA À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL.

Assunto

Relatório de Levantamento de Auditoria (Fiscobras 2007)

Ministro Relator

VALMIR CAMPELO

Unidade Técnica

SECEX-AC - Secretaria de Controle Externo - AC

Dados Materiais

(com 6 anexos e 4 volumes)

Relatório do Ministro Relator

Trata-se de Relatório de Levantamento de Auditoria realizado pela Secex-AC nas Obras de Construção do Trecho Rodoviário Entroncamento AC-040, divisa AC/AM, BR-317, no Estado do Acre, PT 2678202387F020056, no âmbito do Fiscobras 2007.

2. A equipe de auditoria lançou seu relatório técnico às fls. 113/166, do qual extraio os seguintes trechos que entendi necessários ao relato da matéria tratada nos autos, com os ajustes de forma considerados necessários:

?RESUMO DAS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES:

Dt. Vistoria: 10/04/2007 Data Prevista para Conclusão: 31/10/2007

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Dotação orçamentária em 2007 : R$ 56.000.000,00

% Executado: 56% Valor liquidado em 2007: R$ 0,00

Valor estimado para conclusão: R$ 46.274.374,34

Processos de interesse cadastrados: 7267/2002-9; 7474/2003-2; 180/2004-0; 8530/2005-4; 7931/2007-5;

[...]

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO:

VIDE TABELA NO DOCUMENTO ORIGINAL

[...]

Caracterização da obra

Nome do PT: Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento AC-040 - Divisa AC/AM - na BR-317 - no Estado do Acre

Nº do PT: 2678202387F020056

UO: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Tipo de Obra: Rodovia - Construção

Obra bloqueada na LOA deste ano: Não

Importância Socioeconômica: A construção deste trecho da BR-317 possibilitará a interligação da hidrovia do Rio Madeira com o Porto do Rio Purus, em Boca do Acre (AM), facilitando o fluxo de pessoas e o abastecimento de mercadorias para o Município de Rio Branco e Vale do Rio Acre. Esta obra favorecerá a exportação de produtos brasileiros, tendo em vista a ligação do transporte intermodal das hidrovias da região com a BR-317 até o seu final no Município de Assis Brasil (AC), fronteira com o Peru.

Observações:

Este empreendimento não consta do Anexo VI da LOA/2006. A Obra foi fiscalizada no FISCOBRAS exercícios de 2002(TC 007.267/2002-9) e 2003 (TC 007.474/2003-2), apresentando neste último ano como principal irregularidade a ocorrência de sobrepreços na proposta e no contrato, parcialmente saneada, restando apenas a análise dos custos relacionados à aquisição e ao transporte de materiais betuminosos. A última fiscalização ocorreu em 2005 (TC 008.530/2005-4), sendo apontadas algumas irregularidades, que foram tratadas no AC.739/2006-P. O trecho entre o km 90,60 e o km 69,63 (LOTE 2), situado do entroncamento com a AC-40, a 29 km de Rio Branco - AC, até o entroncamento com a BR-364, possui contrato assinado sob o n.º 4.02.201C, embora ainda não tenha sido dada a ordem de serviço, pois foi priorizada a execução do LOTE 1 (km 0,0 ao km 57,4), conforme informação do Deracre. O trecho entre o km 69,63 e o km 57,40 (12,23 km) foi pavimentado em 2001, com recursos estaduais.

DADOS CADASTRAIS

Projeto Básico

Projeto(s) Básico(s) abrange(m) toda obra? Sim

Exige licença ambiental? Sim

Possui licença ambiental? Sim

Está sujeita ao EIA (Estudo de Impacto Ambiental)? Sim

As medidas mitigadoras estabelecidas pelo EIA estão sendo implementadas tempestivamente? Não

Foram observadas divergências significativas entre o projeto básico/executivo e a construção, gerando prejuízo técnico ou financeiro ao empreendimento? Não

Observações:

Projeto Básico nº 1

Data Elaboração: 01/09/2001. Custo da obra: R$ 50.567.936,52. Data Base: 01/09/2001.

Objeto: Construção do trecho da BR-317 compreendido entre o entroncamento com a BR-364 (a 29 km do Município de Rio Branco - AC) até a divisa dos Estados do Acre e Amazonas, com extensão total de 78,37 km, divídos em dois lotes: lote 01 = 57,40 km e lote 02 = 20,97 km; com as seguintes características: largura de pista de rolamento de 7,0 m e largura de acostamento de 1,50 m, para cada lado da pista.

Observações:

Este Projeto Básico foi aprovado pelo DNIT em 03/07/02. O valor referente ao Lote 1 (objeto desta auditoria) é de R$ 35.518.098,83.

Apesar de se tratar de obra rodoviária, o Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC não exigiu a elaboração de EIA/RIMA para concessão do licenciamento ambiental, tendo em vista que já havia uma estrada de terra previamente aberta no local.

Execução Física

Dt. Vistoria: 10/04/2007 Percentual executado: 56

Data do Início da Obra: 11/10/2002 Data Prevista para

Conclusão: 31/10/2007

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Descrição da Execução Realizada até a Data da Vistoria: Terraplenagem - 91%; pavimentação - 45%; drenagem e OAC - 45%; proteção ambiental-84%; sinalização-19%; OAE-100%.

Observações:

Realizou-se cerca de 51 km de terraplenagem, entre o km 6 (estaca 2570) e o km 57,40 (estaca 0); e cerca de 26 km de pavimentação, entre o km 57,40 (estaca 0) e o Km 31,4.

Os dados relacionam-se ao Lote 1, uma vez que o Lote 2 não foi iniciado (ainda não foi dada a ordem de serviço para início das obras).

Execução Financeira/Orçamentária

Primeira Dotação: 01/01/2001 Valor estimado para conclusão: R$ 46.274.374,34

Desembolso

VIDE TABELA NO DOCUMENTO ORIGINAL

Observações:

Além do montante previsto no PT 26.782.0238.7F02.0056 (R$50.000.000,00), a obra possui outros R$ 6.000.000,00 de dotação insertos no PT 26.782.0234.1420.0012, conforme documento de fl. 48.

O total estimado para conclusão refere-se à soma dos seguintes valores:

R$ 30.107.494,97 (Informação do Deracre para conclusão do lote 1) e R$ 16.166.879,37 (contrato do lote 2 ainda não iniciado).

Contratos Principais

No. Contrato: 4.02.201B

Objeto do Contrato: Execução de obras de implantação, pavimentação e obras de arte especiais da Rodovia BR-317/AC, Trecho AM/AC - Divisa Peru, Lote 01

Data da Assinatura: 10/10/2002 Mod. Licitação: CONCORRÊNCIA

SIASG: --

CNPJ Contratada: 71.485.908/0001-80

Razão Social: TERCAM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Contratante: 04.892.707/0007-04

Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE - DNIT/MT

Situação Inicial Situação Atual

Vigência: 25/10/2002 a 21/08/2003 Vigência: 25/10/2002 a 20/08/2007

Valor: R$ 37.922.025,95 Valor: R$ 45.433.407,40

Data-Base: 16/08/2002 Data-Base: 16/08/2002

Volume do Serviço: 57,4000 km Volume do Serviço: 57,4000 km

Custo Unitário: 660.662,47 R$/km Custo Unitário: 791.522,77

R$/km

Nº/Data Aditivo Atual: 4 - 20/12/2006

Situação do Contrato: Em andamento.

Alterações do Objeto:

Observações:

O 1º T A, de 4/11/03, prorrogou o prazo em mais 240 dias

O 2º T.A., de 16/4/04, apenas cedeu os direitos e obrigações da contratada, TERCAM ENG E EMPR S/A, para a TCM ENG E EMPR S/A, sucessora legal daquela.

O 2º T.A ?A?, de 06/01/05, readequou a planilha contratual c/ reflexo financeiro de R$ 7.268.123,44;

O 3º T.A., de17/03/05, deveu-se à mudança da razão social da empresa de TCM para Fidens.

O 4º TA, de 27/12/06 readequou a planilha contratual com reflexo financeiro de R$ 7.511.381,45 e prorrogação de 240 dias;

Contratos Secundários

No. Contrato: 4.02.201C

Objeto do Contrato: Implantação e Pavimentação e OAE da Rodovia 317/AC, lote 2 (km 69,93 ao km 90,60)

CNPJ Contratada: 71.485.908/0001-80

Razão Social: TERCAM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Contratante: 04.031.258/0001-06

Razão Social: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre

Data-Base: 01/08/2002

Valor Atual: R$ 16.166.879,37

Situação Atual: Suspenso.

Observações:

O contrato escontra-se temporariamente suspenso, já que ainda não foi dada a ordem de serviço inicial, uma vez que, em face da limitação orçamentária/financeira, foi priorizada a execução do Contrato 4.02.2018, referente ao Lote 1.

O 1º T.A. teve por objeto a transferência da titularidade do contrato para a empresa Camter Construções e Empreendimentos Ltda. (sucessora da empresa inicialmente contratada por motivo da cisão desta) subrogando todos os direitos e obrigações dele decorrentes.

[...]

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

IRREGULARIDADE Nº 1 - IG-P

Classificação: GRAVE COM PARALISAÇÃO Tipo: Sobrepreço

Área de Ocorrência: CONTRATO No. Contrato: 4.02.201C

Descrição/Fundamentação: Analisando-se os preços dos serviços constantes do contrato nº 4.02.201C (lote 2: km 69,93 ao km 90,60) observa-se que estes encontram-se, em média, 8,2% acima

daqueles obtidos no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (Sicro), que é considerado como teto por esta Corte de Contas quando da avaliação de preços de obras rodoviárias. O percentual de 8,2% eqüivale a uma diferença de R$ 1.111.996,18. O montante analisado (R$ 14.648.945,02) corresponde a cerca de 90,6% do total contratado (pista de rolamento e interseção), sendo, portanto, suficiente para caracterizar o sobrepreço. Ressalte-se que tal contrato, embora datado de outubro de 2002, ainda não recebeu ordem de serviço e nenhum pagamento foi realizado.

As planilhas que detalham os cálculos mencionados encontram-se às fls 92/114 do Anexo 5.

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

Justificativa: O sobrepreço verificado de cerca de 8,4 % (R$ 1.135.977,49) acima do preço de mercado (Sicro adaptado) é injustificado e causará prejuízo ao erário, caso seja dada continuidade ao contrato em questão.

Esclarecimentos Adicionais:

A empresa inicialmente contratada (Tercam Engenharia e Empreendimentos Ltda) cindiu-se, sendo sua sucessora no contrato em análise a empresa CAMTER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme 1º Termo Aditivo ao contrato, de 16./4/2004.

Manifestação do Órgão/Entidade: Ao se manifestar sobre o indício apontado, por meio do Ofício DG/Deracre nº 1026/07, de 08/05/2007, o Deracre procura, inicialmente, desqualificar a comparação de preços efetuada. Afirma que a equipe teria utilizado nas composições que subsidiaram a comparação os preços de insumos do Sicro em data-base diversa (setembro/2001) daquela a que se refere o contrato (agosto/2002), e que, dada a defasagem de 11 meses, a análise não seria válida.

Acrescenta ainda que a apresentação da proposta pela empresa se deu em conformidade com as diretrizes do DNIT e com as regras do edital de Concorrência nº 064/2002 (subitem 13 e sub-alínea e.3). Finaliza ponderando que a obra objeto deste contrato ainda não foi iniciada e que ? o Projeto Executivo permitirá corrigir todas as incongruências eventualmente existentes?.

Avaliação Preliminar: Ante a gravidade da afirmação inicial do Deracre, devido às distorções que poderia causar, numa comparação de preços, a utilização de datas-base diferentes, procurou-se revisar todas as composições que serviram de base para a obtenção do preço de mercado dos serviços comparados, com vistas a corrigir eventual engano incorrido pela equipe durante os trabalhos. Entretanto, observa-se que a afirmativa do Deracre não prospera, pois os preços dos insumos utilizados nas composições que embasaram a análise são aqueles constantes da Tabela Sicro para a data-base de agosto/2002 - a mesma do contrato -, com exceção da composição auxiliar ?1 A 01 390 02 - Usinagem de CBUQ (capa de rolamento)?, em que realmente constavam os preços de insumos de

setembro/2001. Tal composição integra a composição principal do serviço ?2 S 02 540 01 - Conc. Betuminoso usinado a quente - capa de rolamento? (CBUQ). Assim, procedeu-se à correção dos valores na mencionada composição auxiliar, inserindo-se os preços dos insumos constantes do Sicro na data de agosto/2002 (fls. 125/126, Anexo 5). Curiosamente, esta que era a única composição, dentre as várias utilizadas para a análise dos preços, a apresentar a falha apontada pelo Deracre, teve seu preço unitário diminuído (de R$ 36,57 para R$ 35,64) quando substituiu-se os preços de setembro/2001 pelos de agosto/2002. Tal diminuição refletiu-se, obviamente, na composição principal do serviço CBUQ - capa de rolamento, que teve seu preço alterado de R$ 84,49 para R$ 83,26. Pode-se observar que esta variação para menor deveu-se basicamente ao fato de que mesmo havendo um aumento nos custos de equipamentos e mão-de-obra no período de setembro/2001 a agosto/2002, houve uma variação ainda mais significativa, só que para baixo, dos custos de materiais - especialmente o óleo combustível -, ocorrida no mesmo período, conforme as tabelas do Sicro. Assim, feitas as correções nesta que, repita-se, era a única composição utilizada na análise que apresentava a falha apontada pelo Deracre, apurou-se um novo valor de sobrepreço (fls. 127, Anexo 5), com um pequeno aumento, dada a variação para menos do preço de mercado, como acima comentado, passando a ser de R$ 1.135.977,49, equivalentes a um percentual de 8,4% do total analisado (R$ 14.648.945,02).

As informações de que a apresentação da proposta teria ocorrido em consonância com as regras do edital e do DNIT nada acrescentam à presente análise, uma vez que está se efetuando aqui uma comparação simples e direta entre os preços contratados e aqueles de referência (Sicro), considerados como teto por este TCU.

Parece também pouco elucidativa a afirmativa de que ?o Projeto Executivo permitirá corrigir todas as incongruências eventualmente existentes?. Nada garante que o projeto executivo, que encontra-se em fase de aprovação, venha corrigir a variação de preços verificada. Em sentido contrário, e a julgar pelo ocorrido no contrato do lote 1, a aprovação do projeto executivo pode significar um incremento no preço do contrato, devido a alterações de quantitativos e inclusão de novos serviços, decorrentes da deficiência do projeto básico.

Portanto, permanece o indício de irregularidade, tendo o valor do sobrepreço aumentado em 0,2% (de 8,2% para 8,4%), em razão da correção realizada.

IRREGULARIDADE Nº 2 - IG-C

Classificação: GRAVE COM CONTINUIDADE Tipo: Superfaturamento

Área de Ocorrência: CONTRATO No. Contrato: 4.02.201B

Descrição/Fundamentação: Analisando-se os preços dos serviços novos, incluídos pelo 2º Termo de Aditamento ?A? ao contrato nº 4.02.201B (lote 1: km 0,0 ao km 57,4) observa-se que estes encontram-

se, em média, 21,45% acima daqueles obtidos no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (Sicro), que é considerado como teto por esta Corte de Contas quando da avaliação de preços de obras rodoviárias. O percentual de 21,45% eqüivale a uma diferença de R$ 1.228.040,40 (a Preços Iniciais - PI). O montante analisado (R$ 6.954.100,96) corresponde a cerca de 95% do total contratado para os serviços em questão, sendo, portanto, suficiente para caracterizar o sobrepreço.

Desde que foi celebrado o 2º Termo de Aditamento ?A?, em 06/01/2005, foram realizadas seis medições (15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª) até a data desta fiscalização, sendo que a 20ª foi paga já com os preços constantes do último termo aditivo (4º), celebrado em 20/12/2006. Observa-se que foram pagos a maior os seguintes valores em cada uma das medições (PI + reajuste): R$ 145.949,65 (15ª em 26/10/2005), R$ 0,00 (16ª, 17ª e 18ª) e R$ 136.671,70 (19ª em 27/12/2006). Utilizando-se o sistema Débito deste Tribunal, atualizou-se até a presente data os valores pagos a maior em cada uma das medições citadas (15ª a 19ª), o que totalizou um montante de R$ 327.468,48, conforme demonstrativo anexo a este processo. Ressalte-se que tal soma não eqüivale à totalidade dos serviços novos incluídos pelo 2º Termo Aditivo ?A?, uma vez que não foram medidos todos os seus quantitativos.

OBS: O BDI previsto pelo Sicro à época do contrato (agosto/2002) era de 32,68%, que incluía entre outras coisas, percentual relativo a instalação de canteiro e moblização/desmobilização. Por determinação deste Tribunal, o DNIT retirou do BDI tais percentuais, passando-se a considerá-los como custos diretos, o que resultou num BDI de 23,9% a partir de 2003. No caso do aditivo em tela, datado de janeiro/2005, e por tratar a presente análise apenas de serviços novos (não previstos na planilha inicial do contrato), utilizou-se as composições do Sicro da data do contrato (agosto/2002) mas com BDI de 23,9% para se obter o preço de mercado, já que não faz sentido a administração, a cada aditivo firmado, remunerar a contratada por despesas já incorridas e pagas (instalação de canteiro e mobilização/desmobilização), mesmo porque os novos serviços inseridos pelo aditivo não implicaram em aumento daquelas despesas, já remuneradas pelo BDI inicial do contrato.

As planilhas que detalham os cálculos mencionados (sobrepreço/superfaturamento) encontram-se às fls 67/90, Anexo 5.

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

Justificativa: Embora verificado sobrepreço/superfaturamento, observa-se que o saldo remanescente do contrato é suficiente para compensar, em pagamentos futuros, os valores pagos a maior até a presente data. Por isso entende-se não ser necessária a paralisação do contrato em análise.

Esclarecimentos Adicionais:

A análise dos preços unitários do 2º TAC ?A? deu-se apenas em relação aos serviços novos (não previstos inicialmente no contrato), uma vez que os serviços previstos inicialmente já foram objeto de análise no

âmbito do TC 007.474/2003-2.

Manifestação do Órgão/Entidade: Por meio do Of. DG/DERACRE nº 1026/07 (pág's 2 a 7), de 8/5/2007, o Deracre apresenta sua manifestação prévia a respeito dos indícios de irregularidade nº 2 e 3, que tratam de possível sobrepreço/superfaturamento nos preços dos serviços novos, incluídos pelo 2º Termo de Aditamento ?A? e 4º Termo de Aditamento ao contrato nº 4.02.201B, respectivamente. O Deracre faz referência inicialmente à metodologia utilizada pela equipe de auditoria para a comparação dos preços (utilização dos preços do Sicro com BDI de 23,9%)., avaliando que tal metodologia não é a mais adequada, divergindo inclusive da sistemática estabelecida pelo DNIT para a inclusão de itens novos. Conforme o documento, o DNIT, por meio do Memorando-Circular nº 037/2003/DIT, de 29/9/2003, estabelece que para se obter o preço unitário do novo serviço deve-se utilizar o valor de insumos constantes da proposta da contratada dentro das composições do Sicro. Afirmando a seguir que foi esse o procedimento do Deracre ao formalizar os aditivos mencionados. Cita ainda doutrina e normas contidas na Lei 8.666/93 (art. 65 § 3º e 6º) para corroborar seu procedimento. Assim, conclui que, para a comparação, não se deve utilizar os insumos do Sicro, mas aqueles constantes da planilha contratual, seguindo as orientações contidas no Memorando-Circular nº 037/2003/DIT/DNIT, de 29/09/2003.

Prossegue observando que o Sicro precisa de adequação às realidades da região (condições climáticas, geológicas e topográficas menos favoráveis), e que dados de cada obra devem ser incorporados na análise dos preços com base no Sicro, como transporte dos insumos, produtividade de equipamentos, custos de mão-de-obra, entre outros, acrescentando que o fato já foi tratado por este TCU quando da publicação do Acórdão nº 267/2003-Plenário.

Passa então o Deracre a tratar do percentual de BDI utilizado na comparação, asseverando que para a utilização do BDI de 23,9% ?é indispensável que a planilha do contrato seja semelhante à estrutura do SICRO?, observando adiante que o contrato em questão ?não prevê a instalação e manutenção de canteiro e a mobilização e desmobilização em seu custo direto, mas sim dentro do BDI?, finalizando que, da maneira como procedeu, a equipe estaria comparando realidades distintas. Passa em seguida a discorrer sobre a comparação nominal de BDI, mencionando jurisprudência desta Corte. O Deracre registra ainda que a obra em análise já sofreu diversas paralisações, seja por ocasião do período chuvoso seja pelas alterações do cronograma de repasses dos recursos financeiros, concluindo que o BDI utilizado na composição dos preços novos está de acordo com as determinações do DNIT e jurisprudência do TCU.

Prossegue o texto ressaltando que o BDI de 23,9% passou a vigorar a partir de maio/2003, e que, apesar de os termos aditivos terem sido celebrados em data posterior, o contrato data de agosto/2002, não cabendo a alteração do BDI, o que implicaria a alteração de toda a planilha contratual, tendo em vista a diferença nos custos indiretos devido às

paralisações, atraso na liberação de recursos e aumento dos quantitativos decorrentes das retificações necessárias.

Finaliza com a informação de que todo o procedimento adotado pelo Deracre foi aprovado pelo DNIT, quando da aprovação da Revisão de Projeto em Fase de Obra, em fevereiro de 2007.

Avaliação Preliminar: Inicialmente, cumpre registrar que se está buscando aqui uma comparação dos preços dos serviços novos, incluídos por meio de aditivos, e que portanto não foram objeto de competição por ocasião da licitação, com aqueles praticados no mercado. Não obstante o Deracre ter seguido a metodologia indicada pelo DNIT, isso não garante que os valores contratados estejam de acordo com o mercado.

Também cabe ressaltar que não é oportuna a discussão a respeito de comparação de ?valores nominais de BDI?. O que se está buscando aqui, repita-se, é a adequação dos preços contratados com aqueles de mercado, pouco importando o percentual de BDI do contrato, mas sim seus preços (custo direto + BDI) unitários finais. Não obstante, parecem razoáveis, para o caso em tela, as ponderações do Deracre de que as diversas paralisações ocorridas, bem como o incremento de serviços novos ocasionado pelos aditivos geraram custos indiretos não previstos inicialmente (especialmente mobilização/desmobilização).

Ressalte-se que as alegações do Deracre quanto às condições climáticas, geológicas e topográficas desfavoráveis não cabem, já que, conforme é sabido e argumentado pelo próprio órgão, as obras ficam paralisadas durante o período chuvoso, não havendo que se falar em incremento de custos, e quanto aos demais fatores (geologia e topografia), cabe ao Deracre demonstrar que tais condições na região da obra encontram-se em situação totalmente desfavoráveis em relação à média das demais obras rodoviárias do país, utilizadas como parâmetro pelo Sicro.

Quanto à necessidade de se incluir dados de projeto nos cálculos dos preços com base no Sicro, também não é pertinente a alegação do Deracre, pois foram sim considerados os dados de transporte, conforme observa-se nas planilhas de cálculo dos custos unitários. Também foi previamente adotada a utilização de preços do Sinapi para os principais insumos como areia/cimento (Sinapi Rio Branco-AC) e brita (Sinapi Porto Velho-RO) - já que este material é obtido a partir da região do Abunã, no estado de Rondônia. Assim, já haviam sido feitas as adaptações no Sicro, aqui reclamadas pelo Deracre, com o intuito de obter os preços mais próximos da realidade local.

Portanto, efetuou-se nova comparação dos preços incluídos pelo 2º TAC ?A? e mantidos pelo 4º TAC, com aqueles de mercado, que, para esta Corte de Contas, o Sicro é o parâmetro a ser utilizado em se tratando de obras rodoviárias. Desta vez entretanto, utilizou-se os preços do Sicro mas com o BDI constante daquele sistema à época do contrato (agosto/2002), que eqüivale a 32,68%, percentual que contempla as despesas de canteiro e mobilização/desmobilização. Ainda assim subsiste

um sobrepreço da ordem de 13,95%, equivalentes a R$ 851.552,11, em relação aos serviços novos incluídos pelo 2º TAC ?A?, conforme planilhas às fls 122 do Anexo 5.

Cabe portanto ao Deracre promover a repactuação dos preços dos mencionados serviços e compensar nos pagamentos futuros os valores pagos a maior na vigência dos preços do 2º TAC ?A? até a data desta fiscalização.

Importa ainda registrar que, não obstante permanecer o sobrepreço, mesmo após as adaptações alegadas pelo Deracre e consideradas pertinentes por esta equipe, pode-se observar que o saldo remanescente do contrato (cerca de R$ 18.500.000,00 a preços iniciais) é suficiente para garantir, nos pagamentos futuros, a compensação dos valores que o Deracre houver pago a maior sob a vigência dos preços do 2º TAC ?A? até a data desta fiscalização, não sendo necessária a paralisação do mencionado contrato (4.02.201B). Desta forma-se altera-se a classificação do indício de IG-P para IG-C.

IRREGULARIDADE Nº 3 - IG-C

Classificação: GRAVE COM CONTINUIDADE Tipo: Superfaturamento

Área de Ocorrência: CONTRATO No. Contrato: 4.02.201B

Descrição/Fundamentação: Conforme antes mencionado, o 2º Termo de Aditamento ?A? ao contrato nº 4.02.201B(lote 1: km 0,0 ao km 57,4) incluiu novos serviços à planilha contratual. Por ocasião da formalização do 4º Termo de Aditamento ao mesmo contrato (20/12/2006), alguns desses preços foram alterados. Analisando-se os preços unitários constantes do 4º Termo de Aditamento-4º TAC observa-se que estes encontram-se, em média, 22,87% acima daqueles obtidos no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (Sicro), que é considerado como teto por esta Corte de Contas quando da avaliação de preços de obras rodoviárias. O percentual de 22,87% eqüivale a uma diferença de R$ 1.309.438,90 (a PI). O montante analisado (R$ 7.035.499,45) corresponde a cerca de 95% do total contratado para os serviços em questão (preços e quantidades do 4º TAC), sendo, portanto, suficiente para caracterizar o sobrepreço.

Desde que foi celebrado o 4º Termo de Aditamento, em 20/12/2006, foram realizadas duas medições (19ª e 20ª) até a data desta fiscalização, sendo que a 19ª foi paga ainda com os preços constantes do 2º Termo de Aditamento ?A?. Observa-se que foi pago a maior o seguinte valor na 20ª medição (PI + reajuste): R$ 1.092.534,51 (em 27/12/2006). Utilizando-se o sistema Débito deste Tribunal, atualizou-se até a presente data o valor pago a maior na mencionada medição (20ª), o que totalizou um montante de R$ 1.156.006,39, conforme demonstrativo anexo a este processo. Ressalte-se que tal soma não eqüivale à totalidade dos serviços novos incluídos pelo 2º Termo Aditivo e com preços alterados pelo 4º Termo de Aditamento, uma vez que não foram medidos todos os seus quantitativos.

OBS: O BDI previsto pelo Sicro à época do contrato (agosto/2002) era de 32,68%, que incluía entre outras coisas, percentual relativo a instalação de canteiro e moblização/desmobilização. Por determinação deste Tribunal, o DNIT retirou do BDI tais percentuais, passando a considerá-los como custos diretos, o que resultou num BDI de 23,9% a partir de 2003. No caso do aditivo em tela, datado de janeiro/2005, e por tratar a presente análise apenas de serviços novos (não previstos na planilha inicial do contrato), utilizou-se as composições do Sicro da data do contrato (agosto/2002) mas com BDI de 23,9% para se obter o preço de mercado, já que não faz sentido a administração, a cada aditivo firmado, remunerar a contratada por despesas já incorridas e pagas (instalação de canteiro e mobilização/desmob), mesmo porque os novos serviços inseridos pelo aditivo não implicaram em aumento daquelas despesas, já remuneradas pelo BDI inicial do contrato.

As planilhas que detalham os cálculos mencionados (superfaturamento) encontram-se às fls 67/90 do Anexo 5.

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

Justificativa: Conforme mencionado no indício nº 2, embora verificado sobrepreço/superfaturamento, observa-se que o saldo remanescente do contrato é suficiente para compensar, em pagamentos futuros, os valores pagos a maior até a presente data. Por isso entende-se não ser necessária a paralisação do contrato em análise.

Esclarecimentos Adicionais:

A análise dos preços unitários do 4º TAC deu-se apenas em relação aos serviços novos (não previstos inicialmente no contrato e incluídos pelo 2º TAC ?A?), uma vez que os serviços previstos inicialmente já foram objeto de análise no âmbito do TC 007.474/2003-2.

Manifestação do Órgão/Entidade: A manifestação do Deracre acerca deste indício de irregularidade (nº 3) deu-se em conjunto com aquela apresentada para o indício nº 2, por isso não será aqui descrita novamente.

Avaliação Preliminar: Tendo em vista que o teor da manifestação prévia do Deracre em relação a este indício de irregularidade (nº 3) é o mesmo apresentado para o indício nº 2 acima, não cabe repetir a análise feita.

Entretanto, como o 4º TAC alterou os preços de alguns serviços incluídos pelo 2º TAC ?A?, o valor do sobrepreço é diferente. Portanto, utilizando-se a mesma metodologia descrita no campo de avaliação preliminar da manifestação do gestor constante do indício nº 2, obtem-se um valor de sobrepreço da ordem de 15,29%, equivalentes a R$ 932.950,61, em relação aos preços dos serviços incluídos pelo 2º TAC ?A? e constantes também do 4º TAC, conforme planilha às fls. 123 do Anexo 5. Cabe portanto ao Deracre promover a repactuação dos preços dos mencionados serviços e compensar nos pagamentos futuros os valores pagos a maior na vigência dos preços do 4º TAC até a data desta fiscalização.

Importa ainda registrar que, não obstante permanecer o sobrepreço, mesmo após as adaptações alegadas pelo Deracre e consideradas pertinentes por esta equipe, pode-se observar que o saldo remanescente do contrato (cerca de R$ 18.500.000,00 a preços iniciais) é suficiente para garantir, nos pagamentos futuros, a compensação dos valores que o Deracre houver pago a maior na vigência dos preços do 4º TAC até a data desta análise, não sendo necessária a paralisação do mencionado contrato (4.02.201B). Desta forma-se altera-se a classificação do indício de IG-P para IG-C.

IRREGULARIDADE Nº 4 - IG-C

Classificação: GRAVE COM CONTINUIDADE Tipo: Deficiência grave de fiscalização/supervisão

Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO

Descrição/Fundamentação: Os relatórios de fiscalização do Deracre consistem apenas em resumos dos quantitativos e localização dos serviços realizados entre os meses de agosto a dezembro de 2006. Não há nenhum registro de providências tomadas pela fiscalização, de como estão sendo realizados os serviços, etc. Há ainda inconsistências nesses meros resumos de quantitativos de serviços. Pode-se observar, por exemplo, o registro de que foi realizado o serviço de ?regularização do sub-leito? entre as estacas 1284 a 1293 em momento posterior (semana de 21 a 27/outubro/2006) à execução do serviço de ?camada final de aterro? no mesmo trecho. Ora, a execução do aterro de uma rodovia se dá após a regularização do sub-leito e sobre este. Como pode ser feita a regularização do sub-leito posteriormente à execução do aterro? Este seria apenas mais um indicador da fragilidade dos relatórios de fiscalização apresentados, já que o próprio relatório referente a cinco meses de serviços (agosto a dezembro/2006) constitui-se de apenas seis páginas das quais consta tão somente o resumo dos quantitativos medidos (fls 57/62, volume Principal).

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

Justificativa: Embora tal irregularidade revista-se de alta gravidade, a interrupção no andamento do contrato não parece garantir seu saneamento, tendo em vista que quando do reinício das obras tal irregularidade pode voltar a ocorrer. Deve-se sim, propor a audiência dos responsáveis pela fiscalização da obra e determinar ao Deracre que promova uma efetiva fiscalização nas obras em análise.

Esclarecimentos Adicionais:

Manifestação do Órgão/Entidade: Conforme pág. 07 do Ofício DG/DERACRE nº 1026/07, de 8/5/2007, o Deracre esclarece que não existe absurdo no relatório de fiscalização quando registra a execução de regularização do subleito em momento posterior à execução do aterro (terraplenagem), já que sua função é justamente a de dar conformação geométrica transversal e longitudinalmente ao aterro (ou corte) para o início dos serviços de pavimentação (sub-base, base e revestimento).

Avaliação Preliminar: De fato, a camada de regularização do

subleito exerce a função de preparar (regularizar) o corpo do aterro (ou do corte) para receber as camadas de pavimentação, sendo coerente a sua realização em momento posterior à execução da terraplenagem e anterior à pavimentação. Mostra-se procedente, portanto, o esclarecimento do Deracre.

Entretanto, tal esclarecimento, por si só, parece não ser suficiente para elidir o indício de irregularidade apontado, já que a inconsistência mencionada no texto que descreve o referido indício consistia apenas em um exemplo da fragilidade dos relatórios de fiscalização, que, conforme citado, contém apenas seis páginas para o período de agosto a dezembro de 2006, com nenhuma informação que não a mera indicação de quantitativos medidos, o que parece muito pouco tratando-se da execução de uma obra rodoviária num período de cinco meses. Este sim, seria o fundamento principal do indício de irregularidade apontado.

Assim, mesmo acatando o esclarecimento de ordem técnica apresentado pelo Deracre, não restou justificada a precariedade da fiscalização exercida por aquele ente no contrato em questão, durante o período mencionado.

IRREGULARIDADE Nº 5 - OI

Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES OU IRREGULARIDADES ESCLARECIDAS Tipo: Falha na qualidade dos serviços executados

Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO

Descrição/Fundamentação: Dos dados constantes das medições, das informações prestadas pelo Deracre, bem como das visitas feitas ao trecho rodoviário, pode-se concluir que houve um avanço desproporcional dos serviços de terraplenagem em relação aos de pavimentação. Consta do Ofício nº 749/DG do Deracre, de 09/04/2007, que 91% dos serviços de terraplenagem foram concluídos, enquanto que os de pavimentação apenas 45%. Tal prática pode ensejar a necessidade de reexecução de serviços após o período chuvoso que dura cerca de 6 meses (final de novembro até o início de maio), pois, além das chuvas, o trecho em obras (terraplenagem sem pavimentação) está sujeito ao tráfego de veículos pesados (ônibus de passageiros, caminhões de pecuaristas da região, etc). De fato, verificou-se durante visita a in loco (que se deu após 4 meses da paralisação por conta das chuvas - abril/2007) que a maior parte dos serviços de terraplenagem (sem a posterior pavimentação), executados num trecho de aproximadamente 25,0 km, não estava mais em condições de receber as camadas de pavimentação, necessitando serem refeitos quando ocorrer o reinício das obras.

Esclarecimentos Adicionais:

Manifestação do Órgão/Entidade: À página 08 do Of. DG/DERACRE nº 1026/07, de 08/05/2007, encontra-se a manifestação a respeito do indício de irregularidade nº 5. Aquele ente alega que o avanço da terraplenagem, de maneira desproporcional aos serviços de

pavimentação, deu-se devido às características da região ?que se caracterizam por solos sedimentares e instáveis, além do alto índice pluviométrico, o que permite verificar o comportamento do material aplicado na terraplenagem e submetido às condições severamente adversas (chuvas e tráfego pesado), permitindo a ocorrência de escorregamentos, acomodações, erosões etc, que serão oportunamente corrigidas sem ônus para o órgão, garantindo uma melhor qualidade da obra?.

Informa ainda o Deracre que as mudanças nos cronogramas de repasse por parte do DNIT implicaram, em duas ocasiões, em prorrogação substancial do prazo contratual inicialmente previsto.

Avaliação Preliminar: A justificativa inicial do Deracre para o avanço desproporcional dos serviços de terraplenagem em relação aos de pavimentação parece desarrazoada. Não há como julgar pertinente a metodologia transcrita no texto acima (Of. DG/DERACRE nº 1026/07, de 08/05/2007), que consiste em realizar o serviço de terraplenagem em grandes extensões, sem a pavimentação subsequente, com o intuito de ? verificar o comportamento do material? (...) ?submetido às condições severamente adversas (chuvas e tráfego pesado)?. Ora, o Deracre pretende fazer crer que a prática de execução adotada, ?permitindo a ocorrência de escorregamentos, acomodações, erosões, etc.?, posteriormente corrigidas, tem o objetivo de ?garantir uma melhor qualidade da obra?. O próprio órgão admite que as avarias serão oportunamente corrigidas, ressaltando que não haverá ônus para o estado.

Embora o indício de irregularidade em questão não guarde relação direta com o prazo contratual, interpreta-se de maneira favorável a informação do Dercre quanto à falta de constância nos repasses financeiros por parte do DNIT, situação que pode realmente comprometer o planejamento de uma obra. Entretanto, não se pode acolher tal fato como uma justificativa plena para o caso em tela, uma vez que os serviços de terraplenagem avançaram a uma distância muito maior (cerca de 25 km) que os de pavimentação. Pelo contrário, o conhecimento por parte do Deracre de que os recursos oriundos do Governo Federal não são repassados em períodos regulares deveria ser mais um motivo para que não avançasse tanto com um serviço que poderia ficar desprotegido durante o período de paralisação.

Não obstante a afirmativa do Deracre de que o refazimento dos serviços se dará sem ônus para o estado, torna-se imperioso que esta Corte determine desde já àquele ente que se abstenha de efetuar pagamentos devido à necessidade de reexecução dos serviços de terraplenagem, já medidos e pagos até a última medição (20ª), visto que tal necessidade era totalmente previsível (ocorrência de chuvas intensas e tráfego de veículos pesados), já que é de conhecimento geral que as obras realizadas na região enfrentam um longo período de paralisação todos os anos (cerca de 6 meses) durante o período chuvoso.

Assim, permanece o indício de irregularidade como registrado

inicialmente.

IRREGULARIDADE Nº 6 - IG-C

Classificação: GRAVE COM CONTINUIDADE Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU

Área de Ocorrência: CONTRATO No. Contrato: 4.02.201B

Descrição/Fundamentação: A fiscalização das obras realizada no exercício de 2005 verificou que nenhum dos dois contratos atinentes às obras (4.02.201B e 4.02.201C) estava registrado no SIASG, razão pela qual foi determinado ao DNIT, por meio do Acórdão/TCU n. 739/2006 - Plenário, subitem 9.5.1 (sessão de 17/05/2006), que fosse providenciado o respectivo registro. No entanto, após consulta feita ao sistema SIASG, bem como ao DNIT, constatou-se que o Contrato nº 4.02.201B (lote 1: km 0,00 ao km 57,4), assim como seus quatro termos de aditamento ainda não se encontram cadastrados no SIASG, como determinado por Esta Corte de Contas e conforme o dispõe o art. 21 da Lei 11.439/2006 (LDO).

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

Justificativa: Embora caracterize falta de transparência por parte dos órgãos responsáveis (Deracre e DNIT), a irregularidade não representa potencial dano ao erário nem enseja a nulidade do processo licitatório, podendo ser corrigida com o andamento do contrato, desde que o DNIT o faça.

Esclarecimentos Adicionais:

Por meio do Momorando nº 748/2007 da CGCONT/DIR, de 23/04/2007 (fls 105, volume Principal), o DNIT informa que solicitou ao Deracre os documentos necessários ao cadastramento do contrato nº 4.02.201B no SIASG, e que, logo que receba a documentação completa, providenciará o cadastramento do referido contrato.

Manifestação do Órgão/Entidade: Por meio do Of. DG/DERACRE (pág. 8), de 8/5/2007, o Deracre informa que está à disposição do DNIT, de cuja responsabilidade é a inscrição dos contratos no SIASG, para que aquele ente federal promova o referido registro dos contratos.

Avaliação Preliminar: A afirmativa do Deracre é pertinente, pois cabe ao DNIT registrar os contratos no SIASG, uma vez que trata-se de sistema utilizado apenas pelo Governo Federal. Não obstante, cumpre ressaltar que para que o DNIT proceda ao registro faz-se necessário o envio de toda a documentação necessária por parte do Deracre.

IRREGULARIDADE Nº 7 - IG-C

Classificação: GRAVE COM CONTINUIDADE Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU

Área de Ocorrência: CONTRATO No. Contrato: 4.02.201C

Descrição/Fundamentação: A fiscalização das obras realizada no exercício de 2005 verificou que nenhum dos dois contratos atinentes à obras (4.02.201B e 4.02.201C) estava registrado no SIASG, razão pela qual foi determinado ao DNIT, por meio do Acórdão/TCU n. 739/2006 - Plenário, que fosse providenciado o respectivo registro. No entanto, após consulta feita ao sistema, bem como ao DNIT, constatou-se que o Contrato

nº 4.02.201C (lote 2: km 69,93 ao km 90,6), assim como seu Primeiro Termo de Aditamento ainda não se encontra cadastrado no SIASG, como determinado por Esta Corte de Contas e conforme o dispõe o art. 21 da Lei 11.439/2006 (LDO).

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

Justificativa: Embora caracterize falta de transparência por parte dos órgãos responsáveis (Deracre e DNIT), a irregularidade não representa potencial dano ao erário nem enseja a nulidade do processo licitatório, podendo ser corrigida com o andamento do contrato, desde que o DNIT o faça.

Esclarecimentos Adicionais:

Por meio do Momorando nº 748/2007 da CGCONT/DIR, de 23/04/2007 (fls 105, volume Principal), o DNIT informa que solicitou ao Deracre os documentos necessários ao cadastramento do contrato nº 4.02.201C no SIASG, e que, logo que receba a documentação completa, providenciará o cadastramento do referido contrato.

Manifestação do Órgão/Entidade: Por meio do Of. DG/DERACRE (pág. 8), de 8/5/2007, o Deracre informa que está à disposição do DNIT, de cuja responsabilidade é a inscrição dos contratos no SIASG, para que aquele ente federal promova o referido registro dos contratos.

Avaliação Preliminar: Assim como na análise do indício nº 6, de mesma natureza, conclui-se que a afirmativa do Deracre é pertinente, pois cabe ao DNIT registrar os contratos no SIASG, uma vez que trata-se de sistema utilizado apenas pelo Governo Federal. Não obstante, cumpre ressaltar mais uma vez que para que o DNIT proceda ao registro faz-se necessário o envio de toda a documentação necessária por parte do Deracre.

IRREGULARIDADE Nº 8 - IG-C

Classificação: GRAVE COM CONTINUIDADE Tipo: Superfaturamento

Área de Ocorrência: CONTRATO No. Contrato: 4.02.201B

Descrição/Fundamentação: Observa-se que a ponte sobre o Rio Bagaço (30,0m) que foi contratada pelo Deracre a um preço de R$ 524.527,13 (a PI 2º Termo de Aditamento ?A?), foi paga em dezembro de 2006 por cerca de R$ 769 mil (R$ 529 mil a PI mais R$ 240 mil de reajuste contratual). A mesma ponte de 30,0m foi objeto de sub-contratação, por parte da empresa contratada pelo Deracre, junto à empresa Via Ponte Construções Ltda a um preço de R$ 420.951,49, por meio do Contrato nº 002/107/2003, datado de 01/04/2003 (fls 41/44, Anexo 6). Tal diferença, embora relativa a preços em datas-base diferentes apontam para provável superfaturamento. Ressalte-se que tal sub-contratação ocorreu ainda em abril/2003, ou seja, apenas seis meses depois da assinatura do contrato entre o Deracre e a empresa vencedora da licitação (outubro/2002) e cerca de 20 meses antes da formalização do termo aditivo que substituiu a ponte de 42,0m pela de 30,0m.

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

Justificativa: A irregularidade será tratada em representação da Secex-AC, onde será apurada a legalidade da subcontratação bem como possível débito.

Esclarecimentos Adicionais:

Este e outros serviços subcontratados sem a prévia autorização do Deracre bem como os preços praticados pelo Deracre referentes aos itens subcontratados serão objeto de representação da Secex-AC.

Cabe acrescentar ainda que a ponte sobre o Rio Bagaço foi medida de uma única vez por ocasião da 20ª medição, datada de dez/2006. Observa-se, nas medições 2ª a 10ª, que foram medidos diversos serviços do item ?Ponte sobre o Rio Bagaço - 42,0m?, no período de novembro/2002 a outubro/2003. No período entre novembro/2003 e novembro/2006, que corresponde às medições de 11ª a 19ª, não foram medidos quaisquer serviços de ponte. Em janeiro/2005 foi formalizado o Segundo Termo de Aditamento ?A? ao Contrato nº 4.02.201B que, entre outras alterações na planilha contratual, trouxe a substituição da ponte inicialmente prevista (42,0m) por outra de extensão menor (30,0m). Por ocasião da 20ª medição (dez/2006) foram lançados todos os valores medidos anteriormente da ponte de 42,0m como negativos e o equivalente a toda a ponte de 30,0m foi medida de uma única vez. Tal prática aponta para uma falta de confiabilidade acerca dos serviços apresentados nas medições e sua correta relação com o período em que foram executados.

Manifestação do Órgão/Entidade: O texto do Of. DG/DERACRE nº 1026/07, de 08/05/2007, relativo ao indício de irregularidade nº 8 apontado pela equipe, apenas informa que os preços dos serviços referentes à Ponte sobre o Igarapé Bagaço foram tratadas quando da análise dos preços do 2º Termo de Aditamento ?A?, remetendo aos esclarecimentos apresentados para os indícios nº 2 e 3.

Avaliação Preliminar: Os esclarecimentos apresentados para os indícios nº 2 e 3 não se prestam para justificar a presente constatação, de que o Deracre contratou a execução de uma ponte a um valor consideravelmente superior do que o que era praticado pelo mercado local.

Assim, permanece o indício de irregularidade como antes registrado.

IRREGULARIDADE Nº 9 - IG-C

Classificação: GRAVE COM CONTINUIDADE Tipo: Sobrepreço

Área de Ocorrência: CONTRATO No. Contrato: 4.02.201B

Descrição/Fundamentação: Observa-se que o 2º Termo de Aditamento ?A? (2º TAC ?A?) ao contrato nº 4.02.201B (lote 1: km 0,0 ao km 57,4), às fls 46/53 do Anexo 5, além de incluir novos serviços, aumentou quantitativos de serviços inicialmente contratados. Entre aqueles que constavam da planilha inicial e tiveram seus quantitativos aumentados, estão os itens ?Fornecimento de CM-30? (de 482,16 ton para 895,0 ton) e ?Fornecimento de CAP-20? (de 2.688,04 ton para 2.951,0 ton). Ambos os materiais, conforme consta nos Projetos Básico e Executivo, seriam fornecidos a partir de refinaria em Igarapé/MG. Ocorre que, em

22/07/2003, o DNIT publicou a IS-DG Nº 09, que determinava que os materiais betuminosos - Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP-20) e Asfalto Diluído (CM-30) - necessários às obras ou serviços rodoviários do DNIT financiados com recursos ordinários do Tesouro seriam adquiridos da empresa PETROBRÁS, pelo Contrato nº TT-045/2003-00, assinado entre o DNIT e aquela empresa.

Posteriormente, o DNIT publicou a IS-DG Nº 14, de 19/11/2003, que estendeu a aplicação das normas da IS nº 09 para as obras objeto de convênio, trazendo o seguinte texto:

?3.2. Convênios novos - A Diretoria de Infra-estrutura Terrestre (DIT), por intermédio da Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária (CGMRR) e da Coordenação-Geral de Construção Rodoviária (CGCR), incluirá em todos os novos Termos de Convênios as alterações necessárias ao disposto na presente Instrução.?

As obras da BR-317/AC, no trecho ora fiscalizado, estão sendo custeadas com recursos oriundos do Convênio TT-0234/2004, firmado entre a União (DNIT) e o Estado do Acre (Deracre). Portanto, como o convênio é de data posterior à IS nº 14, caberia ao DNIT ter incluído as regras contidas naquela norma, pois os preços praticados no âmbito do contrato com a Petrobrás estão abaixo daqueles constantes do contrato em análise (Deracre x Tercam) e mesmo daqueles constantes do Sicro.

Do exposto conclui-se que os quantitativos de material betuminoso (CAP-20 e CM-30) majorados por meio do 2º TAC ?A? deveriam estar sendo fornecidos pelo DNIT diretamente, a um custo menor do que aquele praticado pelo Deracre.

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

Justificativa: Os itens aquisição e transporte de materiais betuminosos para o contrato nº 4.02.201B estão sendo tratados no âmbito do TC 007.474/2003-2.

Esclarecimentos Adicionais:

Tanto a aquisição como o transporte de materiais betuminosos para o contrato nº 4.02.201B estão sendo tratados no âmbito do TC 007.474/2003-2. Por isso o eventual sobrepreço não será calculado no âmbito desta fiscalização, e consequentemente, não será proposta a paralisação do contrato neste momento devido a este fato.

Manifestação do Órgão/Entidade: O Deracre inicia sua manifestação (pág. 9 do Of. DG/DERACRE nº1026/07, de 8/5/2007) alegando que não caberia àquele órgão estadual promover as medidas previstas na IS DG/DNIT nº 14, de 19/11/2003, uma vez que o próprio DNIT (órgão concedente) não condicionou a assinatura do convênio à implementação das referidas medidas.

Em seguida, o texto passa a discorrer sobre o preço dos materiais betuminosos. Pondera que o contrato firmado entre a Petrobrás e o DNIT refere-se tão somente à aquisição, e determina que os custos de estocagem e manuseio estarão a cargo do convenente, devendo estar explicitados na planilha de quantidades.

Por fim, o Deracre traz a comparação entre os preços praticados no contrato DNIT/Petrobrás no ano de 2005 e aqueles praticados pelo órgão estadual no âmbito do Contrato nº 4.02.201B em análise, demonstrando que os preços do Deracre estariam compatíveis com aqueles pagos pelo DNIT à Petrobrás. Ressaltando ainda que nos preços do referido contrato DNIT/Petrobrás utilizados na comparação não está inclusa a parcela de BDI, e naqueles do contrato do Deracre está incluída a mencionada parcela. Conclui afirmando que remunerou a preços de mercado a aquisição do material betuminoso, mesmo com todas as despesas de armazenamento e manuseio.

Avaliação Preliminar: Embora aceitável, não deve ser tomada como moralmente justificável a atitude do Deracre em não propor a adequação do convênio às normas do DNIT pelo fato de o convenente não ter assim exigido, uma vez que, a princípio, tal norma visa gerar economias ao erário, isto sem mencionar o princípio da legalidade que rege a administração pública, e que condiciona todos os atos por ela praticados ao enquadramento nas normas vigentes. Mas, de fato, a falha ocorrida se deu em maior parte por omissão do DNIT.

O outro ponto mencionado pelo Deracre parece mais relevante nesta análise, pois trata objetivamente dos preços praticados para o item ? Aquisição de Material Betuminoso? (CAP-20 e CM-30), expondo que estes preços praticados no âmbito do Contrato 4.02.201B, que além do custo de aquisição, já incluem as despesas de manuseio e armazenamento, estariam ainda assim bem próximos daqueles pagos pelo DNIT à Petrobrás em 2005.

Os dados apresentados pelo Deracre parecem abrandar o indício apontado. Entretanto, cabe ressaltar que, conforme mencionado no campo ?Esclarecimentos Adicionais? os preços de aquisição de material betuminoso praticados no contrato nº 4.02.201B estão sendo tratados no âmbito do TC 007.474/2003-2. Assim, reforçando que este ponto deve ser analisado em maiores detalhes no âmbito do mencionado TC, e mesmo julgando razoáveis neste primeiro momento os argumentos apresentados pelo Deracre, entende-se que o registro do indício não deve ser suprimido desde já.

IRREGULARIDADE Nº 10 - IG-C

Classificação: GRAVE COM CONTINUIDADE Tipo: Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente

Área de Ocorrência: PROJETO BÁSICO

Descrição/Fundamentação: Analisando-se os serviços inicialmente previstos, com seus respectivos quantitativos, e comparando-se com aqueles acrescidos pelo 2º TAC ?A? (fls 46/53, Anexo 5) e mantidos pelo 4º TAC (fls 57/64, Anexo 5), observa-se que o projeto básico da obra era deficiente. Como exemplo das falhas citamos a previsão de uma Ponte (sobre o Igarapé Bagaço) com extensão de 42,0m e que, por ocasião da elaboração do projeto executivo, teve sua extensão reduzida para tão somente 30,00m. Além de vários serviços que não foram inicialmente previstos, conforme mencionado, ocorreram erros de previsão grosseiros,

como se observa das planilhas dos TAC's 2º ?A? e 4º, com serviços que, embora previstos inicialmente, tiveram seus quantitativos aumentados em percentuais que atingem cerca de 500%, 600% e até 1.600%, indicando que houve uma alteração substancial do projeto básico em relação a sua concepção inicial. O próprio Deracre reconhece a deficiência ora apontada, como se observa do teor do Ofício nº 780/DG/Deracre, de 12/04/2007 (fls 40, volume Principal). A jurisprudência desta Corte é forte no sentido de condenar a prática de execução de obras com base em projetos básicos deficientes, como se verifica, por exemplo, nos Acórdãos 938/2003 e 385/2004, ambos do Plenário.

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

Justificativa: Como já existe projeto executivo aprovado pelo DNIT, entende-se que não é necessária a paralisação da obra, cabendo a realização da oitiva dos responsáveis pela elaboração e aprovação do projeto básico deficiente.

Esclarecimentos Adicionais:

Manifestação do Órgão/Entidade: Por meio do Ofício DG/DERACRE nº 1026/07 (pág. 10), de 8/5/2007, o Deracre, em síntese, alega que, dada a importância da obra para o desenvolvimento do Estado do Acre, contratou a obra com base no projeto básico aprovado pelo DNIT, e que posteriormente, quando da elaboração do projeto executivo, promoveu alguns ajustes, entre eles a redução da extensão da ponte sobre o Igarapé Bagaço. Ressalta mais adiante que devido às reiteradas determinações deste Tribunal, o Deracre vem adotando a prática de não licitar as obras rodoviárias sem um projeto executivo aprovado, evitando alterações futuras durante o andamento da obra. Finaliza registrando que tal prática será mantida, em atendimento às determinações desta Corte.

Avaliação Preliminar: Observa-se que o Deracre admite a fragilidade do Projeto Básico, e que tal fato implicou e implica quase sempre em alterações substanciais nos serviços licitados e contratados inicialmente.

Desta forma, embora louvável a afirmativa do Deracre de que tem adotado e pretende continuar adotando a cautela de não mais licitar obras sem um projeto executivo aprovado, permanece o registro do indício relativo à obra em análise.

Cabe ainda registrar que o Deracre, por meio do Of. DG/DERACRE nº 1043/2007, informa que o projeto básico foi elaborado pela empresa Plannus Engenharia Ltda (CNPJ: 00.635.202/0001-00) cujo endereço atualizado é ST SHC/Norte - CL, Quadra 16, Bl. I, nº 33, sala 209 - Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.773-590. A empresa responsável pela elaboração do projeto em análise deve ser também ouvida a respeito do indício ora registrado.

IRREGULARIDADE Nº 11 - IG-C

Classificação: GRAVE COM CONTINUIDADE Tipo: Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato

Área de Ocorrência: CONTRATO No. Contrato: 4.02.201B

Descrição/Fundamentação: Constatou-se que houve subcontratação de parte da obra sem ?prévia e expressa autorização? do DERACRE, em desacordo com o Contrato e com a Lei n. 8.666/93, uma vez que a empresa VIAPONTE - CONSTRUÇÕES LTDA. foi subcontratada para a construção da ponte sobre o Igrarapé Bagaço (fls. 41/47, Anexo 6). Destaque-se que os preços cobrados e pagos à empresa VIAPONTE, subcontratada, foram bem menores que o valor faturado pela contratada, FIDENS. Dessa forma, há fortes indícios de que os serviços concernentes à construção da ponte sobre o Igarapé Bagaço foram superfaturados.

Também houve a subcontratação, à revelia do DERACRE, da empresa BARROSO & GONÇALVES CONSTRUÇÕES LTDA. para a realização de serviços de DRENAGEM E OBRAS DE ARTE nas obras da BR-317, como atestam os documentos de fls. 70/78, Anexo 6.

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

Justificativa: Os valores das subcontratações perfazem um montante de aproximadamente 1,5% do Contrato. Portanto, de acordo com o princípio da proporcionalidade, as obras devem ter continuidade. Além do mais, o assunto será objeto de representação, a qual será formulada com o escopo de analisar a legalidade de todas as subcontratações realizadas pela empresa titular do contrato, bem como para aferir os indícios de prejuízo ao erário em razão da construção da ponte sobre o Igarapé Bagaço.

Esclarecimentos Adicionais:

Essas constatações revelam uma séria falha no que se refere à fiscalização dos serviços por parte do DERACRE, que deveria exigir da empresa titular do contrato o fiel cumprimento mesmo. Além do que, nos termos do art. 78, inciso VI, constiituem motivo para rescisão do contrato.

O edital da licitação (subitem 6.4 - Subcontratações), assim como o Contrato (Cláusula Décima Segunda - Da Cessão ou Transferência), previam a possibilidade de subcontratação para a realização de parte da obra ou serviços, limitado a 30% do valor do contrato.

Contudo, essa subcontratação deveria ser ?prévia e expressamente autorizada? pelo DERACRE, o que não ocorreu relativamente à subcontratação da empresa VIAPONTE - CONSTRUÇÕES LTDA. para a construção da ponte sobre o Igrarapé Bagaço (consoante atestam os documentos de fls. 41/47, Anexo 6), conforme informado pelo DERACRE no OF.DG/DERACRE n.º 775/07, de 11 de abril pretérito, às fls. 32 .

Além disso, os preços cobrados e pagos à empresa VIAPONTE, subcontratada, correspondem ao montante de R$ 425.229,33 (fl. 45, Anexo 6), enquanto a contratada, FIDENS, faturou a construção da ponte por R$ 660.984,60, (fl. 45, Anexo 6), tendo o DERACRE realizado o pagamento à FIDENS por esse último valor. Dessa forma, há fortes indícios de que os serviços concernentes à construção da ponte sobre o Igarapé Bagaço e outros sub-contratados foram superfaturados.

Ainda no que concerne ao tema, e apesar da previsão acerca da

autorização do DERACRE para a subcontratação de partes da obra, nos documentos acostados aos autos, assim como nos alusivos à fiscalização das obras, não há qualquer referência que indique ter o DERACRE sido ao menos informado acerca da subcontratação da empresa BARROSO & GONÇALVES CONSTRUÇÕES LTDA. para a realização de serviços de DRENAGEM E OBRAS DE ARTE nas obras da BR-317, como atestam os documentos de fls. 70/78, Anexo 6.

O assunto será objeto de representação, a qual será formulada com o escopo de analisar a legalidade de todas as subcontratações realizadas pela empresa titular do contrato, bem como para aferir os indícios de prejuízo ao erário em razão da construção da ponte sobre o Igarapé Bagaço.

Manifestação do Órgão/Entidade: O atual gestor da autarquia estadual informou sucintamente que:

?Não possuímos comprovação da subcontratação, sendo assim, e considerando os apontamentos da presente instrução, iremos buscar maiores informações e detalhes, onde, se for o caso, tomaremos as medidas legais e contratuais prevista, observando os princípios jurídicos do ordenamento jurídico brasileiro?.

Avaliação Preliminar: A manifestação do gestor atesta o que a equipe de auditoria já havia constatado, no sentido de que as subcontratações relativas ao Contrato n. 2.02.201B foram realizadas à revelia do DERACRE, o que se revela em uma séria falha quanto à fiscalização realizada por esse órgão na execução das obras, o que também deverá ser analisado nos autos da representação que se proporá para analisar a questão.

IRREGULARIDADE Nº 12 - OI

Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES OU IRREGULARIDADES ESCLARECIDAS Tipo: Outras irregularidades na execução do convênio

Área de Ocorrência: CONVÊNIO No. Convênio: 522051

Descrição/Fundamentação: Verificou-se o adimplemento intempestivo dos recursos de contrapartida referentes ao Convênio 234/2004, uma vez que o mesmo prevê que as parcelas a cargo do Concedente e do Convenente serão depositadas paralelamente, obedecendo ao cronograma de desembolso estipulado no ajuste. No entanto, conforme constam das informações trazidas pelo DNIT, fls. 21/24, o Governo do Estado do Acre estava em mora para com as parcelas de sua responsabilidade no valor de R$ 1.888.888,89, o que levou a Coordenadoria de Contabilidade do DNIT a propor a suspensão da transferência dos recursos alusivos ao Convênio. No decorrer da fiscalização o Estado do Acre depositou na conta do Convênio o valor restante da cotrapartida (Ofício n.º 777/DG/DERACRE, fls. 33/37), o que, por si só, não descaracteriza o descumprimento do acordado, sendo certo que esta irregularidade poderia ter acarretado a paralização das obras alusivas à pavimentação da rodovia, caso a transferência de recursos

tivesse sido efetivamente suspensa, em especial nos meses de maio a novembro, período mais propício para a realização dos serviços inerentes ao ajustado.

Esclarecimentos Adicionais:

Manifestação do Órgão/Entidade: O gestor atestou que ?os valores referentes à contrapartida encontram-se depositados, apesar de intempestivamente. Por outro lado, tal ocorrência não prejudicou o andamento da obra?.

Assegurou, ainda, que buscaria ?cumprir todas as cláusulas conveniais dentro do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.?

Avaliação Preliminar: Realmente o atraso no adimplemento da contrapartida não prejudicou o andamento da obra, sendo certo, também, que, a partir do dia 11/04/2007 (data em foi depositada a última parcela atrasada), a pendência foi regularizada.

Todavia, isso não descaracteriza o descumprimento do estipulado na Cláusula Quarta, parágrafo quinto do Convênio TT-234/2004, de acordo com a qual o repasse das parcelas que cabem ao DNIT só seria realizado após a comprovação do depósito das parcelas de contrapartida correspondentes por parte do Convente, de acordo com o estipulado no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso do ajuste.

Além do mais, essa irregularidade poderia ter acarretado a paralisação das obras alusivas à pavimentação da rodovia, acaso o DNIT tivesse adotado a medida sugerida por sua Contabilidade do DNIT, que propôs a suspensão da transferência dos recursos do ajuste exatamente em virtude do inadimplemento do Governo do Estado do Acre para com os recursos de contrapartida, não sendo demasiado destacar que o depósito que

regularizou a situação ocorreu durante a fase de execução da fiscalização.

IRREGULARIDADE Nº 13 - IG-C

Classificação: GRAVE COM CONTINUIDADE Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU

Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO

Descrição/Fundamentação: Verificou-se o descumprimento do subitem 9.6 do Acórdão/TCU n. 739/2006 - Plenário, quanto à ausência de cronograma físico-financeiro atualizado). O Acórdão/TCU n. 739/2006 - Plenário, de 17/05/2006, subitem 9.6, determinou que o Governo do Estado do Acre, em parceria com o DERACRE e o DNIT, elaborasse ?novo cronograma físico-financeiro da obra da BR-317, trecho Rio Branco - Divisa AC/AM (...). Porém, até a presente data não foi tomada nenhuma atitude efetiva com vistas a dar cumprimento ao referido decisum, tendo-se apenas realizado uma reunião entre as equipes do DNIT e do DERACRE no sentido de viabilizar o atendimento da demanda, conforme indica o penúltimo parágrafo do OF.DG/DERACRE Nº 832/07, de 17 de abril de 20007, às fls. 41/44. Apesar de a aludida determinação não ter estipulado

prazo para seu cumprimento, já se passaram 9 (nove) meses sem que a mesma fosse implementada, o que demonstra descaso para com o atendimento às deliberações desta Corte de Contas.

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

Justificativa: O não-atendimento da determinação não é capaz, por si só, de acarretar a paralização das obras, uma vez que não continha prazo para seu cumprimento, além de demandar a união de esforços de um ente político e duas autarquias, o que de certa forma dificulta sua implementação. Nova determinação com estipulação de prazo para atendimento suprirá a irregularidade.

Esclarecimentos Adicionais:

Manifestação do Órgão/Entidade: O responsável assere que o DERACRE não costuma desatender às determinações desta Corte de contas, ao contrário, procura dar prioridade aos provimentos emanados desta Casa.

Acrescenta, ainda, que:

?Houve reuniões o DNIT e o DERACRE, onde foi elaborado o planejamento da obra, prevendo-se dois cronogramas físicos-financeiros: sendo o primeiro para a conclusão de toda a obra do Lote 1 e outro para avanço dos serviços em 20 Km a partir do Igarapé Bagaço. No entanto, optou-se pela menor meta em função da disponibilidade orçamentária do DNIT.?

Avaliação Preliminar: Realmente não se pode atestar que o Governo do Estado do Acre e o DERACRE estejam em mora para com o atendimento da determinação constante do subitem 9.6 do Acórdão/TCU n. 739/2006 - Plenário. De acordo com os documentos juntados às fls. 97/103, verifica-se que a autarquia de estradas estadual dispunha de um planejamento físico-financeiro para a execução das obras. Além do mais, o principal interessado e beneficiado com a implantação da rodovia é justamente o Estado do Acre, que, na ânsia ver concluído o empreendimento, demandou junto ao DNIT no sentido de que lhe fosse delegada a execução do mesmo.

Segundo nos parece, a maior dificuldade quanto ao cumprimento do decisum do TCU reside no fato de DNIT não dispensar à rodovia a mesma atenção que o Estado do Acre, o que é demonstrado pela relutância desse órgão em oferecer condições para que a representação local do DNIT no Estado realize uma fiscalização eficiente das obras financiadas com recursos federais no Acre, como apontado na irregularidade n. 16 deste relatório. Além do mais, como cabe ao DNIT a liberação dos recursos (em sua quase totalidade) para a execução das obras, o planejamento realizado pelo DERACRE fica sempre à mercê da execução orçamentária e financeira da ajutarquia federal, o que prejudica o atendimento da deliberação do TCU.

IRREGULARIDADE Nº 14 - IG-C

Classificação: GRAVE COM CONTINUIDADE Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU

Área de Ocorrência: EXECUÇÃO FÍSICA

Descrição/Fundamentação: Emissão tardia da ordem de serviço para o reinício das obras, em 1º/08/2006, uma vez que o período chuvoso na região termina em abril/maio (que seria a época propícia para a emissão da ordem de serviço), concentrando as medições após a data do reajuste do contrato.

No relatório FISCOBRAS/2005, verificou-se que o DERACRE havia retardado a emissão da Ordem de Reinício em 2004 para concentar as medições a partir de agosto, mês em que ocorre o reajuste do contrato, o que acarretou a determinação constante do subitem 9.4.2 do do Acórdão/TCU n. 739/2006 - Plenário.

Percebemos que em 2006, apesar da determinação constante do subitem supra, a ORDEM DE REINÍCIO foi emitida somente em AGOSTO (1º/08/06), ocasionando, novamente, o atraso injustificado na execução do contrato, com concentração das mediçoes a partir do mês de reajuste (agosto). Portanto, observa-se que o DERACRE, ao emitir a Ordem de Reinício das obras somente em 1º/08/2006, descumpriu a determinação do TCU, ensejando possíveis danos ao erário.

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

Justificativa: Essa irregularidade não demanda paralisação, uma vez que o descumpimento do Acórdão poderá ensejar multa aos responsáveis, assim como eventuais prejuízos poderão ser melhor examinados em sede de TCE ou ser compensados em futuros pagamentos, não se demonstrando, a priori, fortes o suficiente para motivar a paralização da obra.

Esclarecimentos Adicionais:

O Acórdão/TCU n. 739/2006 - Plenário, de 17/05/2006, determinou ao DERACRE que:

?9.4.2. por ocasião da emissão de ordens de serviços de reinício de obras que contem com aportes de recursos federais, observe o princípio administrativo da economicidade, verificando a sua oportunidade e conveniência, e considerando todos os demais aspectos envolvidos, especialmente o financeiro-orçamentário e as condições climáticas, em especial o período chuvoso da região, sempre justificando, quando for o caso, a ocorrência de longos períodos de paralisação ou mesmo a retomada dos serviços em época menos favorável do ponto de vista financeiro ou climático;?

Essa determinação se deu em razão da constatação do FISCOBRAS/2005 de que o DERACRE havia retardado a emissão da Ordem de Reinício em 2004 para concentrar as medições a partir de agosto, mês de reajustamento de reajuste do contrato.

Observamos que em 2006, apesar da determinação constante do subitem 9.4.2 do Acórdão/TCU n. 739/2006-Plenário, a ORDEM DE REINÍCIO foi emitida somente em AGOSTO (1º/08/06), ou seja, no mês de reajuste do contrato, ocasionando as mesmas conseqüências que as detectadas na fiscalização anterior, a saber:

?A ação do gestor resultou no atraso injustificado na execução do contrato que, se fosse de responsabilidade da contratada seria passível de sanção de multa de mora prevista no art. 89 da Lei 8.666/93. Em sendo de responsabilidade do gestor que, por sua vez não teceu qualquer comentário sobre as causas que os levaram a emitir tão tardiamente a ordem de reinício dos serviços, configurou ato de gestão ilegítimo e antieconômico de que resultou injustificado dano ao erário, no caso, estadual. Atribuir responsabilidades à empresa contratada seria de excessivo rigor e não teria fundamentação jurídica que a sustentasse, uma vez que a emissão de ordens de serviços é de inteira responsabilidade da Administração. A paralisação ocorrida, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, ensejaria até mesmo, nos termos do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93, motivo para rescisão do contrato, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações. (subitem 5.3.6 do relatório de auditoria FISCOBRAS/2005 relativo às obras da BR-317 AC/AM)?

Portanto, deve-se proceder, em autos apartados, com fundamento no art. 37 da Resolução/TCU n.º 191/2006, c/c o Art. 197 do RI/TCU, à instauração Tomada de Contas Especial - TCE, determinando-se a citação do Sr. Sérgio Yoshio Nakamura, Diretor-Geral do DERACRE, a fim de que ofereça alegações de defesa ou recolha aos cofres do tesouro nacional o valor original de R$ 476.407,77 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sete reais, setenta e sete centavos), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, em virtude do atraso/retardamento injustificado na emissão da ordem de serviço para o reinício das obras concernentes ao Contrato/DERACRE 4.02.201B, firmado com a empresa Fidens Engenharia Ltda., concentrando as medições relativas aos serviços executados no ano de 2006 a partir do mês de agosto, já sob a incidência do reajuste contratual, gerando, portanto, injustificável dano ao erário.

Manifestação do Órgão/Entidade: O gestor apresentou resposta conjunta para essa irregularidade e a de n.º 13, cujos argumentos já foram reproduzidos. Também se reporta ao OF.DG /DERACRE n. 832/2007, fls. 41/42, segundo o qual as condições climáticas estão sendo monitoradas e a retomada dos serviços ?provavelmente dar-se-á entre junho e agosto deste ano?.

Avaliação Preliminar: A justificativa do gestor é singela e não ataca diretamente a irregularidade. Com efeito, é notório que o período das chuvas na região amazônica (e no Acre não é diferente) termina entre os meses abril e maio, ocasião que se mostra mais apropriada para a realização de serviços da natureza do pactuado no Contrato/DERACRE n.º 4.02.201B, o que torna quase praticamente o injustificável que a emissão da ordem de reinício das obras tenha ocorrido somente em agosto/2006, coincidentemente o mês de reajustamento do contrato.

Essa conduta se revela ainda mais grave quando vai de

encontro à decisão do Tribunal, subitem 9.4.2 do Acórdão n.º 739/2006-Plenário, que fez a seguinte determinação ao DERACRE:

?por ocasião da emissão de ordens de serviços de reinício de obras que contem com aportes de recursos federais, observe o princípio administrativo da economicidade, verificando a sua oportunidade e conveniência, e considerando todos os demais aspectos envolvidos, especialmente o financeiro-orçamentário e as condições climáticas, em especial o período chuvoso da região, sempre justificando, quando for o caso, a ocorrência de longos períodos de paralisação ou mesmo a retomada dos serviços em época menos favorável do ponto de vista financeiro ou climático;?

Tendo descumprido a decisão desta Corte, o DERACRE deu ensejo a que os serviços fossem efetuados apenas a partir do mês de agosto e, por conseqüência, sofressem a incidência de novos reajustes de preços, ocasionando dano ao erário, haja vista que os serviços poderiam ter sido executados a partir do mês de maio, sem a incidência dos reajustes.

Analisando as medições e a relação de pagamentos do exercício de 2006, podemos fazer uma comparação entre os valores do reajuste acumulado do contrato até o mês de agosto (já com o novo reajustamento) e o valor que foi acrescido ao contrato em virtude apenas do reajuste desse mês, conforme indicado na tabela de fl. 128, Anexo 5. Assim, percebe-se que a conduta do gestor propiciou um prejuízo, em valores históricos, de R$ 476.407,77 (quatrocentos e setenta e seis mil reais, quatrocentos e sete reais, setenta e sete centavos). Essa importância corresponde exatamente ao valor do reajuste incorporado ao contrato a partir do mês de agosto nas duas únicas medições do ano de 2006, a saber: 19ª MEDIÇÃO: R$ 269.625,04 e 20ª MEDIÇÃO: R$ 206.782,73.

Poderia estar na insuficiência de recursos financeiros a explicação para que não fossem retomados os serviços no tempo, na intensidade e continuidade desejadas. Contudo, assim como os serviços foram reiniciados em agosto de 2006, poderiam tê-lo sido em meados de maio, evitando-se assim pagamentos de reajustes referentes aos serviços que viessem a ser realizados nos meses de junho e julho daquele ano, não se podendo olvidar que os recursos que foram repassados ao Convênio pelo DNIT no ano de 2006 (R$16.000.000,00 - fl. 53), foram suficientes para suportar todas as medições de serviços realizados nesse ano. Ressalte-se que não se pode atribuir responsabilidades à empresa pela ação do gestor, o que seria de excessivo rigor e não teria amparo jurídico, haja vista que a emissão de ordens de serviços é de inteira responsabilidade da Administração.

Por fim, impende esclarecer que o responsável pela emissão rdia da ordem de serviço foi o Diretor-Geral do DERACRE no exercício de 6, Sr. Sérgio Yoshio Nakamura, sendo certo que, ao contrário do o em 2004, no exercício de 2006 os recursos que suportaram as com o pagamento das 19ª e 20ª medições são oriundos dos

repasses do DNIT, portanto federais, como se denota às fls. 533/537, 581/584 e 644/650, do Anexo 1.

IRREGULARIDADE Nº 15 - IG-C

Classificação: GRAVE COM CONTINUIDADE Tipo: Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental

Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO

Descrição/Fundamentação: Constatou-se que não foram atendidas as pendências verificadas no Plano de Controle Ambiental - PCA, que viabilizou a emissão da licença ambiental para início das obras. As obras foram iniciadas após o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC ter expedido a correspondente licença de instalação. Para a obtenção da aludida licença, o DERACRE realizou e apresentou ao órgão ambiental (IMAC) um Plano de Controle Ambiental - PCA. Acontece que o PCA apresentado pelo DERACRE não continha todos os elementos necessários para se realizar uma perfeita avaliação acerca do impacto ambiental do empreendimento, conforme relatado no Parecer Técnico/IMAC n.016/03, fls. 44/48, Anexo 3.

Mesmo assim, o IMAC concedeu a licença (e vem concedendo renovações) para que a pavimentação da rodovia fosse iniciada, uma vez que o DERACRE se comprometeu a apresentar um novo PCA, que contemplasse todos os requisitos exigidos pela legislação ambiental. Não obstante, após decorridos quatro anos do início das obras o DERACRE permanece inadimplente para com a determinação do IMAC relativamente ao PCA, o que poderá ensejar a paralisação da obra ante a não renovação da licença ambiental, sendo essa responsabilidade da competência do Diretor-Geral do DERACRE, enquanto que o Presidente do IMAC é responsável pelas reiteradas renovações da Licença de Instalação relativas às obras de pavimentação da BR-317, trecho: divisa AM/AC - AC-40, sem que o DERACRE tenha apresentado o Plano de Controle Ambiental - PCA concernente ao empreendimeento em condições de serem analisados todos os aspectos ambientais pertinentes, como apontado pelo Parecer Técnico/IMAC n. 016/03.

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

Justificativa: Apesar de poder ensejar a paralisação das obras ante a não renovação da Licença Ambiental, a irregularidade pode ser sanada com a apresentação do PCA com as alterações determinadas pelo IMAC.

Esclarecimentos Adicionais:

Conforme relatado, as obras foram iniciadas após o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC ter expedido a correspondente licença de instalação. Para a obtenção da aludida licença o DERACRE realizou e apresentou ao órgão ambiental (IMAC) um Plano de Controle Ambiental - PCA. Acontece que o PCA apresentado pelo DERACRE não continha todos os elementos necessários para se realizar uma perfeita avaliação acerca do impacto ambiental do empreendimento, conforme relatado no Parecer Técnico/IMAC n.016/03, fls. 44/48, Anexo 3, de acordo com o qual:

?Em relação à Área de influência direta e indireta, temos que o PCA apresenta um critério para definição das áreas, mas a delimitação da área é questionável. Os limites geográficos foram definidos de forma vaga e não são apontadas eventuais regiões sensíveis. Na descrição das áreas sensíveis devem ser especificadas as áreas especialmente frágeis, áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, ecossistemas frágeis ou especialmente sensíveis aos efeitos do projeto.

Outro ponto que não consta no PCA é o inter-relacionamento do Projeto de Pavimentação deste segmento da BR-317 com os Planos e Programas Governamentais existentes na região. Portanto, sugerimos que este tópico seja abordado no documeto e se faça uma análise de forma completa e precisa das inter-relações com todos os projetos na área de influência.

[...]?

Manifestação do Órgão/Entidade: O gestor informa que o DERACRE ?em cumprimento ao Parecer Técnico/IMAC n. 016/03, apresentou o PCA revisado, visando atender às determinações do referido Parecer,? anexando cópia do mesmo à sua resposta.

Avaliação Preliminar: De fato o DERACRE apresentou o novo PCA ao Instituto de Meio Ambiente do Acre. No entanto, como apontado no Relatório Técnico de Monitoramento/IMAC n.º 190/07, fls. 8/15, Anexo 3 e no Parecer Técnico/IMAC n.º 001/06, de junho de 2006, às fls. 17/20 (Anexo 3), o novo documento continha as mesas falhas e deficiências observadas no PCA original.

Do exposto, denota-se claramente o descaso do DERACRE quanto ao atendimento dos pareceres técnicos oriundos do IMAC, bem como para com o cumprimento do Termo de Compromisso referente à Licença de instalação n. 085/05, subscrito pelo então Diretor daquela autarquia à época, Sr. Sérgio Nakamura, o que, por sua vez, demonstra pouco caso em relação à legislação ambiental.

O IMAC, por sua vez, como órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação ambiental no Estado do Acre, tem se demonstrado tímido no seu mister, especialmente quanto às atividades inerentes às obras de pavimentação da BR-317, trecho: divisa AM/AC - entroncamento AC-40.

Ora, não se pode admitir que o IMAC, ante a demasiada mora do DERACRE em apresentar um PCA condizente com os ditames legais, continue emitindo pareceres com propostas de simples notificação para que aquela autarquia cumpra o dever de regularizar o PCA, como foi o caso dos pareceres técnicos n. 001/06 e 190/07, fls. 17/20 e8/15, Anexo 3, respectivamente. De se esperar que o IMAC, constatando que o DERACRE desde 2003, ou seja, a quatro anos, vem protelando a apresentação do PCA e considerando, ainda, o fato de essa autarquia ter descumprido o que fora acordado no Termo de Compromisso que condicionou a expedição da Licença de Instalação n. 085/05, adotasse medidas mais incisivas no intuito de ver atendidas suas demandas, o que poderia ser facilmente conseguido

com o condicionamento da renovação da licença para continuidade das obras à apresentação do novo PCA, medida que será sugerida como determinação ao órgão ambiental, ao lado de determinação ao DERACRE para que dê cumprimento ao no Parecer Técnico/IMAC n. 016/03.

IRREGULARIDADE Nº 16 - IG-C

Classificação: GRAVE COM CONTINUIDADE Tipo: Deficiência grave de fiscalização/supervisão

Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO

Descrição/Fundamentação: Constatou-se deficiente a fiscalização das obras por parte do DNIT, com conseqüente descumprimento do estipulado no Acórdão n. 739/20006 - Plenário, subitem 9.5.5. O Acórdão n. 739/2006 determinou que o DNIT realizasse com efetividade as obrigações previstas no Convênio e no art. 23 da IN 01/97. No entanto, a representação local do DNIT, 2ª Unidade Local - Rio Branco/AC, subordinada à Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre - 22ª UNIT-RO/AC, não detém as mínimas condições de proporcionar ao Engenheiro João Bosco de Medeiros (fiscal da obra), o desempenho satisfatório de uma fiscalização efetiva, como determinado pela Acórdão acima citado. Dessarte, o DNIT, ao não dar condições para a 2ª Unidade Local da 22ª UNIT, tampouco ao fiscal da obra (que também exerce a função de chefe dessa representação local), para que realize com efetividade a fiscalização do objeto acordado no Convênio TT-234/2004, está descumprindo o pactuado nesse ajuste, bem como o disposto no art. 23 da IN 01/97, permanecendo ainda em injustificável mora para com o atendimento do Acórdão/TCU n. 739/2006 - Plenário, subitem 9.5.5. O descumprimento da determinação do TCU é de responsabilidade do Diretor-Geral do DNIT.

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço? Sim

Justificativa: A paralisação das obras, em razão dessa irregularidade, não contribuiria para que os resultados esperados com a determinação do subitem 9.5.5 do Acórdão n. 739/2006 fossem alcançados, tendo em vista que a mesma se situa na seara de competência do Concedente - DNIT, que não ofereceu as condições necessárias para que a 2ª Unidade Local - Rio Branco/AC e o fiscal da obra desempenhassem seu papel com o rigor técnico necessário.

Esclarecimentos Adicionais:

Em 17/05/2006 foi prolatado o Acórdão n. 739/2006, determinando ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, que:

?9.5.5. realize, com efetividade, as obrigações previstas nas cláusulas conveniais e no artigo 23 da IN n. 01/1997, de supervisão, acompanhamento e fiscalização que lhe competem, em especial sobre a obra da BR-317, trecho Rio Branco - Divisa AC/AM, de modo a garantir não somente a boa aplicação dos recursos públicos repassados, mas também a boa qualidade das obras executadas, exigindo a observância das normas

técnicas emanadas por essa Autarquia, bem como as especificações advindas dos projetos básicos e executivos;?

[...]

Ciente dessa deficiência, o DNIT editou a Portaria n. 001, de 3 de janeiro de 2007, fl. 28, Anexo 4, designando uma comissão para ?fazer levantamentos sobre as informações das Malhas Rodoviárias Federais dos Contratos e Convênios em andamento, pessoal e instalações disponíveis tendo em vista a aprovação da Superintendência Regional do Acre?. No entanto, após a comissão ter finalizado e encaminhado seu relatório final, fls. 30/34, Anexo 4, ao Superintendente da 22ª UNIT, até o momento não temos qualquer informação quanto ao andamento desse projeto no âmbito do DNIT.

Comprovado está, portanto, que o DNIT, ao não dar condições para a 2ª Unidade Local da 22ª UNIT [...] está descumprindo o pactuado no Convênio TT-234/2004, bem como o disposto no art. 23 da IN 01/97, permanecendo ainda em injustificável mora para com o atendimento do Acórdão/TCU n. 739/2006 - Plenário, subitem 9.5.5.

Manifestação do Órgão/Entidade: Não houve.

Avaliação Preliminar: O descumprimento dessa determinação se revela preocupante, haja vista que não se trata da primeira vez que julgado nesse sentido é prolatado em desfavor desse órgão, razão pela qual o assunto será objeto de representação.

CONCLUSÃO

A obra de construção da BR-317 no Estado do Acre, no trecho objeto desta fiscalização (Senador Guiomard - Divisa AC/AM) possui dois contratos vigentes: o contrato nº 4.02.201B (lote 1 - Entronc BR-364 - Divisa AC/AM) e o contrato nº 4.02.201C (lote 2 - Senador Guiomard - Entronc BR-364).

O contrato nº 4.02.201B, nos itens novos, não previstos inicialmente na planilha contratual e inseridos por meio dos Termos de Aditamento 2º ?A? e 4º, apresenta sobrepreço em relação aos do Sicro. Conforme planilhas às fls. 122/123 do Anexo 5 destes autos, o sobrepreço é da ordem de 13,95% (R$ 851.552,11) para os preços dos serviços novos constantes do 2º TAC ?A? e 15,29% (R$ 932.950,61) considerando os preços do 4º TAC também para os serviços não previstos na planilha inicial do contrato. Registre-se que, embora suspenso temporariamente devido ao período chuvoso na região, o contrato deve voltar a ter execução normal tão logo cessem as chuvas. Entretanto, observa-se que o saldo remanescente do contrato nº 4.02.201B é de aproximadamente R$ 18,5 milhões (a preços iniciais). Esse valor remanescente mostra-se suficiente para compensar, em pagamentos futuros, os valores pagos a maior na vigência dos preços do 2º TAC ?A? e posteriormente do 4º TAC até a data desta fiscalização. Assim, entende-se que, ao tempo em que seja promovida a oitiva dos gestores responsáveis (Deracre/DNIT) bem como da empresa contratada a respeito do sobrepreço/superfaturamento verificado, este Tribunal deve se manifestar desde já pela determinação de

não pagamento de quaisquer valores por parte do Deracre até que seja feita a repactuação dos preços contratados, e, quando dos pagamentos futuros, sejam compensados os valores pagos a maior até a presente data, conforme valores a serem obtidos por ocasião da repactuação. Desta forma não haveria a necessidade de paralisação do referido contrato, tendo em vista seu saldo remanescente ser suficiente para garantir o ressarcimento dos valores devidos, conforme mencionado.

Foram observadas falhas graves na administração do contrato nº 4.02.201B, como a subcontratação de vários serviços, entre estes a construção de uma ponte, sem prévia autorização do Deracre, como estabelecia o edital de concorrência/Deracre n.º 064/2002, que originou o contrato. Estas subcontratações em desacordo com as normas do edital, bem como os preços praticados, serão objeto de representação por parte da Secex-AC.

Outros pontos mereceram registro, ainda com relação ao contrato 4.02.201B, como o avanço totalmente desproporcional dos serviços de terraplenagem em relação à pavimentação, expondo a terraplenagem a longo período chuvoso e de tráfego, e a fragilidade da fiscalização exercida pelo Deracre no período em que houve andamento da obra em 2006 (agosto a dezembro). Estas falhas ensejam a manifestação do TCU no sentido de prevenir ao Deracre que se abstenha de fazer pagamentos relativos ao refazimento dos serviços de terraplenagem, bem como que promova uma fiscalização efetiva do trecho em obras. Também foi observada a deficiência do projeto básico, dadas as alterações substanciais de quantitativos e até qualitativas inseridas pelos termos de aditamento 2º ?A? e 4º. Há ainda a questão da aquisição do material betuminoso (CAP-20 e CM-30) relativo aos quantitativos também inseridos por meio dos aditivos 2º ?A? e 4º, já sob a vigência do contrato do DNIT com a Petrobrás. Embora este ponto tenha sido registrado, bem como analisadas preliminarmente as manifestações do Deracre, não será objeto de encaminhamento nesta fiscalização, pois já está sendo tratado no âmbito do TC 007.474/2003-2.

O contrato nº 4.02.201C (lote 2) também apresenta sobrepreço (da ordem de 8,4%, ou R$ 1.135.977,49) em relação aos preços de referência (Sicro), de acordo com a planilha às fls.127, Anexo 5. O contrato foi celebrado em 2002, mas até a data desta fiscalização ainda não havia sido expedida ordem de serviço. Nada obsta, entretanto, que tal ordem de serviço seja emitida a qualquer momento e o referido contrato passe a ser executado com o sobrepreço mencionado. Portanto, torna-se imperiosa a atuação desta Corte neste momento, suspendendo previamente a execução do contrato em tela, quando ainda não foram despendidos recursos, e nem houve a mobilização da empresa contratada para o local da obra, determinando a repactuação dos preços constantes de sua planilha.

Constatou-se que o Estado do Acre não estava em dias com o depósito dos valores de contrapartida do Convênio TT 234/2004, o que levou a Coordenadoria de Contabilidade do Dnit a sugerir a suspensão do

repasse de recursos federais para o Convênio. No entanto, no decorrer da fiscalização o Governo do Acre depositou os recursos que estavam pendentes, o que não impede que seja determinado ao Governo estadual que efetue o depósito dos recursos de contrapartida de acordo com o estipulado no Convênio.

Observou-se também que, da mesma forma que no exercício de 2004, em 2006 o Deracre emitiu a ordem de serviço (reinício) das obras concernentes ao Contrato n. 4.02.201B somente no dia 1º/08/2006, ocasionando o retardamento na retomada dos serviços, concentrando as medições a partir do mês de agosto, já sob a incidência do reajuste contratual, o que gerou um injustificável prejuízo de R$ 476.407,77 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sete reais, setenta e sete centavos), sem atualização. Esse débito deverá ser ressarcido ao erário federal, razão pela qual deve-se propor, com fundamento no art. 37 da Resolução/TCU n.º 191/2006, c/c o Art. 197 do RI/TCU, a instauração, em autos apartados, de Tomada de Contas Especial - TCE, determinando-se a citação do Sr. Sérgio Yoshio Nakamura, Diretor-Geral do DERACRE à época dos fatos, a fim de que ofereça alegações de defesa ou recolha aos cofres do tesouro nacional o valor original de R$ 476.407,77 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sete reais, setenta e sete centavos).

Quanto ao aspecto ambiental, relevante destacar que o Deracre, apesar de ter conseguido as licenças necessárias à execução dos serviços, ainda encontra-se em mora para com a apresentação do Plano de Controle Ambiental - PCA, uma vez que os dois PCAs que foram encaminhados ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - Imac continham pendências que ainda não foram sanadas.

Por fim, acrescente-se que o Departamento de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit, está em injustificável mora para com o atendimento do subitem 9.5.5 do Acórdão/TCU n.º 739/2006 - Plenário, por meio do qual se determinou que a autarquia realizasse com efetividade ?as obrigações previstas nas cláusulas convenfais e no artigo 23 da IN n. 01/1997, de supervisão, acompanhamento e fiscalização que lhe competem, em especial sobre a obra da BR-317, trecho Rio Branco-Divisa AC/AM, de modo a garantir não somente a boa aplicação dos recursos públicos repassados, mas também a boa qualidade das obras executadas, exigindo a observância das normas técnicas emanadas por essa Autarquia, bem como as especificações advindas dos projetos básicos e executivos.?. O descumprimento dessa determinação se revela preocupante, haja vista que não se trata da primeira vez que julgado nesse sentido é prolatado em desfavor desse órgão, razão pela qual o assunto será objeto de representação.

PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

. Determinação a Órgão/Entidade: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre: Determinar ao Departamento de Estradas e Rodagem do Acre - Deracre, cautelarmente e sem oitiva prévia, com fundamento no art. 45 da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 276 do RI/TCU, a

retenção dos pagamentos relativos aos serviços constantes da planilha do Contrato/Deracre n.º 4.02.201C, tendo em vista a constatação de que os serviços previstos nesse instrumento encontram-se 8,4% acima daqueles obtidos no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT - Sicro (conforme indicado na planilha de fl. 127 - Anexo 5), que é considerado como teto por esta Corte de Contas quando da avaliação de preços de obras rodoviárias, o que corresponde a um sobrepreço de R$1.135.977,49 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, quarenta e nove centavos);

. Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - AC: Determinar à Secex/AC que comunique imediatamente ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre, ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte e à empresa Camter Construções e Empreendimentos Ltda, por meio de seus representantes legais, a medida cautelar adotada;

. Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - AC: Promova a oitiva do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre, do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte e da empresa Camter Construções e Empreendimentos, por meio de seus representantes legais, para que se pronunciem em até 15 dias sobre o indício de sobrepreço da ordem de R$1.135.977,49 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, quarenta e nove centavos) apontado no âmbito do contrato 4.02.201C;

. Determinação a Órgão/Entidade: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre: Determinar ao Departamento de Estradas e Rodagem do Acre, cautelarmente e sem oitiva prévia, com fundamento no art. 45 da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 276 do RI/TCU, que proceda à retenção do valor de R$ 932.950,61 (novecentos e trinta e dois mil, novecentos e cinqüenta reais, sessenta e um centavos) dos pagamentos relativos aos serviços objeto do Contrato/Deracre n.º 4.02.201B (lote 1: km 0,0 ao km 57,4), além dos valores pagos a título de reajustes relacionados aos pagamentos dos respectivos serviços, ante a constatação de indícios de sobrepreço verificados nos itens novos, incluídos pelo 2º Termo de Aditamento ?A? (indício de irregularidade 2) e 4º Termo de Aditamento (indício de irregularidade 3) desse instrumento, haja vista que, analisando-se os preços desses serviços, observa-se que os do 2º Termo de Aditamento ?A? encontram-se, em média, 13,95% acima daqueles obtidos no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (Sicro), que é considerado como teto por esta Corte de Contas quando da avaliação de preços de obras rodoviárias, o que equivale a uma diferença de R$ 851.552,11 (a Preços Iniciais - PI, conforme planilha à fl. 122, anexo 5), enquanto que os do 4º Termo de Aditamento (que alterou os preços do 2º Termo de Aditamento ?A?) estão 15,29% acima do Sicro, o que corresponde a uma diferença de R$ 932.950,61 (a Preços Iniciais - PI, consoante se verifica na planilha de fl. 123, anexo 5);

. Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de

Controle Externo - AC: Determinar à Secex/AC que comunique imediatamente ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre, ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte e à empresa Fidens Engenharia S/A., por meio de seus representantes legais, a medida cautelar adotada;

. Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - AC: Promova a oitiva do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre, do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte e da empresa Fidens Engenharia S/A., por meio de seus representantes legais, para que se pronunciem em até 15 dias sobre os indícios de sobrepreço apontados com relação ao 2º Termo de Aditamento ?A? (R$ 851.552,11) e ao 4º Termo de Aditamento (R$ 932.950,61) do Contrato/Deracre n.º 4.02.201B;

. Determinação a Órgão/Entidade: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre: Seja, desde já, e com base no art. 45 da Lei nº 8.443/92, determinado ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre que adote providências para que a obra de construção do trecho rodoviário da BR-317/AC - Entroncamento AC-040 (Senador Guiomard) - Divisa AC/AM seja objeto de fiscalização efetiva, dando integral cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93;

. Determinação a Órgão/Entidade: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre: Determinar ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre que promova medição dos serviços desconformes, obrigando o refazimento dos mesmos, sem que haja novo pagamento dos serviços refeitos;

. Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: Determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 250, inciso II do RITCU, que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie o cadastramento no SIASG dos contratos nº 4.02.201B e 4.02.201C, referentes às obras de construção da BR-317/AC, nos subtrechos Entronc. BR-364 - Div AC/AM (km 0,00 ao km 57,40) e Senador Guiomard - Entronc. BR-364 (km 69,93 ao km 90,60), conforme dispõe o art. 21 da Lei 11.439/2006. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

. Determinação a Órgão/Entidade: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre: Determinar ao Departamento de Estradas e Rodagem do Acre que, doravante, efetue tempestivamente o depósito dos recursos de contrapartida relativos ao Convênio TT- 234/2004, firmado com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta, parágrafo quinto, desse ajuste;

. Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: Determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, que, quando da liberação de recursos para o Convênio TT- 234/2004, observe o disposto na

Cláusula Quarta, parágrafo quinto, desse instrumento, somente realizando os repasses das parcelas de sua competência após a comprovação do depósito, pelo Governo do Estado do Acre, das parcelas de contrapartida correspondentes;

. Determinação a Órgão/Entidade: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre: Determinar ao Departamento de Estradas e Rodagem do Acre que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação da programação orçamentário-financeira do Concedente (DNIT) para liberação dos recursos federais alocados ao Convênio TT n.º 234/2004, elabore e apresente ao DNIT novo cronograma físico-financeiro da obra da BR-317, trecho: (Rio Branco) Divisa AC/AM - entroncamento AC-40, com extensão de 57,4 km, levando em conta as peculiaridades regionais, o estágio em que se encontra a obra e a programação orçamentário-financeira do concedente, a fim de que, com essa reprogramação, o empreendimento possa ajustar-se em termos de planejamento e execução, de modo a alcançar o resultado proposto na forma pactuada; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

. Determinação a Órgão/Entidade: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre: Determinar ao Departamento de Estradas e Rodagem do Acre que elabore e apresente ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o Plano de Controle Ambiental - PCA concernente às obras de pavimentação da BR-317, trecho: divisa AM/AC - entroncamento AC-40, com as alterações determinadas pelo Parecer Técnico/IMAC n. 016/03; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

. Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: Determinar ao Departamentio de Infra-Estrutura de Transportes que apresente ao Governo do Estado do Acre e ao DERACRE, no prazo de 30 (trinta) dias, a programação orçamentário-financeira para liberação dos recursos federais alocados ao Convênio TT n.º 234/2004, a fim de que seja elaborado, pelo Convenente, novo cronograma físico-financeiro para a obra objeto desse ajuste; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

. Determinação a Órgão/Entidade: ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE - Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC: Determinar ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - Imac, que somente renove a Licença de Instalação n.º 085/05 (Processo Administrativo/IMAC n.º 0065/00), relativa às atividades de terraplanagem, pavimentação e obras de arte correntes e especiais na BR-317, trecho: divisa AM/AC, Km 0,00 ao 57,40 e Km 71,00 ao 93,00, totalizando 79,4 Km de extensão, após ter sido apresentado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, o Plano de Controle Ambiental - PCA referente ao empreendimento, com as alterações determinadas pelo Parecer Técnico/IMAC n. 016/03. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

. Abertura de Novo Processo / Apartado: NATUREZA: TOMADA

DE CONTAS ESPECIAL. Determinar a instauração, em autos apartados, com fundamento no art. 37 da Resolução/TCU n.º 191/2006, c/c o art. 197 do RI/TCU, de Tomada de Contas Especial - TCE, objetivando o ressarcimento do erário federal, ante a constatação de que, no exercício de 2006, o Departamento de Estradas e Rodagem do Acre - Deracre emitiu a ordem de serviço (reinício) das obras referentes ao Contrato/Deracre n.º 4.02.201B somente no dia 1º/08/2006, ocasionando o retardamento injustificado na retomada dos serviços e concentrando as medições desse ano a partir do mês de agosto, já sob a incidência de reajuste contratual, o que gerou o prejuízo de R$ 476.407,77 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sete reais, setenta e sete centavos), devendo-se determinar a citação do Sr. Sérgio Yoshio Nakamura, Diretor-Geral do Deracre no ano de 2006, a fim de que ofereça alegações de defesa para a conduta acima indicada ou recolha ao tesouro nacional o valor especificado, atualizado e acrescido de juros de mora;

. Audiência de Responsável: Promover a audiência dos Srs. Sérgio Yoshio Nakamura, CPF 004.641.628-58, e Luiz Francisco Silva Borges, CPF 269.130.547-34, Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre e Diretor-Geral do Departamento de Infra-Estrutura de Transporte, respectivamente, à época da realização da Concorrência n.º 64/2002 e da celebração do Contratao n. 4.02.201B, bem como da empresa Plannus Engenharia Ltda., por meio de seu representante legal, Sr. Antônio Carlos de Resende Chagas, CPF 150.088.516-91, para que se pronunciem em até 15 dias acerca da deficiência do projeto básico referente à obra de construção da rodovia BR-317/AC, Subtrecho Div. AM/AC - Início da Pavimentação (lote 1 - km 0,0 ao km 57,4), fato que contraria o que estabelecem os arts. 6º, inciso IX e 7º, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação da multa prevista no art.58, incisos II e/ou III da Lei nº 8.443/92. PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS;

. Audiência de Responsável: Promover, com base no art. 43, inciso II, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 250, inciso IV do RITCU, a audiência do Sr. Afonso Lopes da Silva, CPF 079.663.502-15, responsável pelos relatórios de fiscalização concernentes às obras objeto do Contrato/Deracre n.º 4.02.201B , para que apresente, no prazo de 15 dias, as razões de justificativa para as falhas na fiscalização apontadas neste Levantamento de Auditoria, em desacordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação da multa prevista no art.58, inciso II da Lei nº 8.443/92. PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.?

3. Mediante despacho de fl. 177, o Secretário manifesta concordância com as propostas da equipe, salientando que o Diretor-Geral do DERACRE baixou Portaria determinando o bloqueio dos recursos federais no Contrato nº 4.02.201C.

É o Relatório.

Voto do Ministro Relator

Em exame, Relatório de Levantamento de Auditoria realizado pela Secex-AC nas Obras de Construção do Trecho Rodoviário Entroncamento AC-040, divisa AC/AM, BR-317, no Estado do Acre, PT 2678202387F020056, no âmbito do Fiscobras 2007.

2. Deve ser assinalado, de plano, que o referido programa de trabalho não se encontra incluído no Anexo VI da LOA 2007, Lei nº 11.451/2007.

3. O relatório da unidade técnica aponta quinze irregularidades que pairam sobre o Contrato nº 4.02.201B, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre - DERACRE e a empresa Fidens Engenharia Ltda. Dentre essas irregularidades, treze são classificadas como graves, embora sem indicativo de paralisação.

4. O referido contrato abrange o Lote 1 da concorrência que foi deflagrada para executar o projeto, correspondendo ao trecho do km 0 ao km 57,4. A avença em causa responde pela maior parte do empreendimento, com valor na ordem de 45 milhões de reais. Por sua vez, o contrato secundário, de nº 4.02.201C, relativo ao Lote 2, trecho do km 69,93 ao km 90,6, importa em 16 milhões de reais.

5. A unidade técnica aponta a ocorrência de sobrepreço nos dois contratos. No Contrato 4.02.201B, o sobrepreço decorreria da inclusão, por meio do 2º Termo de Aditamento, de serviços novos, com cotação acima dos parâmetros do Sistema de Custos Rodoviários do DNIT - Sicro. Após a inclusão desses serviços novos, o 4º Termo Aditivo alterou alguns desses preços. Assim, partindo da comparação dos valores resultantes do 4º Termo Aditivo e aqueles indicados no Sicro, a Secex-AC encontra, conforme se colhe da planilha demonstrativa de fl. 123 do Anexo 5, valores 15,29% superiores, em média, ao referencial considerado por este Tribunal como valores máximos admitidos para pagamento de itens de obras rodoviárias com recursos públicos.

6. Esse percentual representa, em termos absolutos, R$ 932.950,61, montante o qual a unidade técnica propõe seja retido do pagamento devido à contratada, em caráter cautelar, até que o Tribunal se pronuncie sobre o mérito da questão.

7. Em juízo preliminar, considero plausível o indício de sobrepreço identificado pela Secex-AC, mormente porque verifico da planilha demonstrativo (fl. 123, Anexo 5), que foi utilizado o Sicro ajustado para a realidade das obras rodoviárias da Região Norte, sabidamente mais onerosas. Assim, a retenção do valor encontrado representa medida de prevenção a possível risco de prejuízo ao erário, sem representar significativo encargo à contratada, vez que o saldo remanescente do contrato representa ainda cerca de R$ 18,5 milhões, a preços iniciais, conforme assinalado no relatório de fiscalização ora em apreciação.

8. Entendo, assim, que se mostra adequada a adoção da cautelar cogitada, o que propiciará a minimização de eventual dano aos cofres públicos. Após, isso, também será aberto o devido prazo para que o DERACRE e a empresa se manifestem sobre os indícios de sobrepreço,

podendo apresentar ao Tribunal as eventuais circunstâncias técnicas que justifiquem os preços praticados, se for o caso.

9. Com essa providência, evita-se indesejável paralisação da obra, até que o Tribunal, com os elementos que advirão nos autos, possa decidir sobre o mérito desse indício de irregularidade.

10. Ressalto, por oportuno, que os indícios de sobrepreço averiguados nestes autos referem-se apenas aos serviços aditivados por meio do TA nº 2. Possíveis sobrepreços atinentes aos itens inicialmente contratados estão sendo tratados no TC 007.474/2003-2.

11. Pelas mesmas razões acima expostas, também adiro à proposta de determinar, cautelarmente, a retenção de valores no âmbito do Contrato nº 4.02.201C. Embora os serviços relativos ao mencionado contrato não tenham tido início até o momento, mostra-se prudente a manifestação do poder geral de cautela deste Tribunal, no sentido de, caso tenha começo a execução física do contrato, sejam retidos dos pagamentos a serem feitos à contratada o percentual relativo ao indício de sobrepreço identificado pela Secex-AC, na ordem de 8,4%.

12. Com relação às demais propostas da equipe de auditoria, decorrentes das outras quinze irregularidades identificadas no relatório de levantamento, deixo de tratar da de nº 9, por estar sendo tratada no TC 007.474/2003-2, e passo a tecer as considerações que se seguem, com relação àquelas em que manifesto entendimento diverso.

13. Entendo desnecessário determinar ao DNIT o cadastramento dos contratos no SIASG, porquanto tal providência já foi adotada no âmbito do Acórdão nº 739/2006-Plenário, havendo notícia nos autos de a autarquia federal está ultimando as providências para o atendimento ao comando do Plenário.

14. Também verifico que o mesmo julgado acima referido veiculou item específico atinente à necessidade de realização de ajustes no cronograma físico-financeiro da obra, verbis:

?9.6. determinar ao Governo do Estado do Acre que, em conjunto com o DNIT e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre, elabore novo cronograma físico-financeiro da obra da BR-317, trecho Rio Branco - Divisa AC/AM, com extensão de 57,4 km, levando em conta as peculiaridades regionais, o estágio em que se encontra a obra e a programação orçamentário-financeira do concedente e do convenente/interveniente, a fim de que, com essa reprogramação, o empreendimento possa ajustar-se em termos de planejamento e execução, de modo a alcançar o resultado proposto na forma pactuada;?

15. Embora a determinação retrotranscrita não tenha fixado prazo para cumprimento, considero mais pertinente, ao invés de refazer a determinação, como sugere a unidade técnica, fixar o prazo de 30 dias para que o DENACRE e o DNIT informem as providências já adotadas ou em adoção para a elaboração do novo cronograma físico-financeiro.

16. No que se refere à proposta de se expedir determinação ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, considero-a inapropriada,

porquanto a jurisdição do TCU não alcança, na espécie, a atuação finalística do órgão estadual de fiscalização ambiental.

17. O relatório de auditoria tece comentários acerca da provável deficiência do projeto-básico do empreendimento. Por essa razão propõe a audiência dos possíveis responsáveis. Contudo, considero improdutiva tal providência. Constato que a elaboração do referido projeto remonta ao ano de 2001, sendo que a obra de construção da rodovia vem sendo objeto de trabalhos de fiscalização desta corte de contas desde 2002. De fato, o TCU já vem identificando as falhas e determinando medidas corretivas no âmbito dos processos TC 007.267/2002-9, TC 007.474/2003-2, TC 000.180/2004-0 e TC 008.530/2005-4.

18. Na esteira das providências corretivas e de adequação do projeto-básico, a unidade técnica registra que o projeto-executivo aprovado pelo DNIT constitui-se em medida que tem o condão de prevenir a medida extrema de paralisação da obra. Também pondera que o DERACRE, em atendimento às determinações do TCU, vem se abstendo de licitar obras custeadas com recursos federais sem que exista projeto executivo apto a minimizar alterações futuras.

19. Nesse contexto, considero que a sugestão de chamar possíveis responsáveis a responder por deficiências do projeto básico depois de seis anos de sua concepção - sendo que há cinco anos o Tribunal já fiscaliza o empreendimento e determina as correções entendidas necessárias - se mostra uma disposição tardia e de proveito incerto.

20. Outra falha identificada pela Secex-AC que a impele a sugerir audiência do fiscal da obra do DERACRE, refere-se à deficiência dos relatórios de fiscalização. Considero que o indício mencionado pela unidade técnica quanto à possível fragilidade do relatório de fiscalização - pouca quantidade de páginas e indicação apenas dos quantitativos medidos - não consiste, a meu ver, em motivação suficiente para justificar, ao menos neste momento, a realização de audiência. Entendo que possa ser expedida determinação ao órgão estadual, no sentido de que os relatórios de fiscalização sejam mais minuciosos e detalhados. Caso essa providência não surta o efeito desejado, os responsáveis poderão vir a ser chamados à prestar as explicações ao Tribunal posteriormente.

21. Por fim, comento os dois indícios de superfaturamento constantes do relatório de auditoria. O primeiro refere-se à construção da ponte sobre o Rio Bagaço, que foi paga pelo Denacre, ao preço de R$ 660.984,60, à contratada, a qual subcontratou o mesmo objeto à empresa Via Ponte Construções Ltda., pelo preço de R$ 425.229,33. O segundo é atinente ao retardamento do reinício das obras, após o período de chuvas, de modo a concentrar as medições e respectivos pagamentos a partir do mês de agosto de 2006, mês do reajuste do contrato, ocasionando, segundo levantamento da Secex-AC, injustificado dano ao erário no importe de R$ 476.407,77.

22. De plano, assinalo que estou de acordo com a unidade técnica no que se refere ao fato dos indícios de superfaturamento e de

injustificado dano ao erário serem evidentes o suficiente para ensejar providências do Tribunal no sentido de quantificar o débito e identificar os responsáveis. Discordo, contudo, do encaminhamento aventado pela Secretaria para dar prosseguimento a essa medida.

23. Para o primeiro caso - subcontratação da ponte - a Secex informa que irá formular uma representação. Para o segundo - emissão tardia da ordem de reinício das obras -, sugere a constituição de um apartado e sua imediata conversão em tomada de contas especial, para citar unicamente o Sr. Sérgio Yoshio Nakamura, então Diretor-Geral do DERACRE.

24. Considero mais apropriado que seja determinado desde logo a constituição do apartado de modo que seja efetuada a precisa quantificação do débito para as duas situações. Contudo, ainda é prematura a conversão imediata desse apartado em tomada de contas especial. Isso porque, para o caso da concentração das medições a partir do mês de reajuste do contrato, a unidade técnica está imputando responsabilidade somente ao ex-Diretor-Geral do DENACRE, o que não me parece adequado.

25. Verifico que, para a mesma obra, situação semelhante ocorreu em 2004, o que acarretou a responsabilização de várias pessoas, inclusive da empresa contratada, consoante apurado no TC 008.530/2005-4, nos termos do Acórdão 739/2006-Plenário, itens 9.2 e 9.3, com a seguinte redação:

?9.2. determinar a citação do Sr. Sérgio Yoshio Nakamura, Diretor Geral do Deracre, em solidariedade com os Srs. Domingos Sávio de Medeiros, Engenheiro do Deracre/Fiscal da Obra, Júlio Augusto Miranda Filho, Coordenador Geral da 22ª UNIT/DNIT RO-AC, e com a empresa FIDENS Engenharia Ltda., sucessora legal da empresa contratada TERCAM Engenharia e Empreendimentos Ltda., nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c o art. 202, inciso II, do Regimento Interno/TCU, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem alegações de defesa ou recolherem aos cofres do Tesouro Nacional a quantia original de R$ 282.517,82 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 19/12/2003 até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, em razão da expressiva e imotivada redução dos quantitativos de serviços executados nos meses de junho e julho de 2003, bem assim dos respectivos valores totais, sem guardar qualquer compatibilidade com os demais meses do ano de 2003, como forma de aumentar o total executado no mês de agosto de 2003 e seguintes, já sob a incidência do reajuste contratual previsto no contrato, e, portanto, gerando injustificado dano ao erário;

9.3. determinar à Secex/AC que, por ocasião da efetivação das citações supra, explicite claramente a forma utilizada para calcular o débito, encaminhando aos responsáveis, ainda, cópia do trecho da instrução que trata da falha em apreço (item 4 e seus subitens);?

26. Assim, há que se determinar à Secex-AC que constitua processo apartado, a partir de cópia das peças necessárias deste processo, com o objetivo de identificar os responsáveis e quantificar eventual prejuízo ao erário, explicitando claramente a forma utilizada para o cálculo, em razão dos indícios de superfaturamento praticado na construção da ponte sobre o Rio Bagaço e da ocorrência de injustificado dano aos cofres públicos decorrente do retardamento do reinício das obras da rodovia.

27. Rassalvados os pontos acima comentados, alinho-me, com os ajustes que entendo necessários, às demais proposições da Secex-AC, que consistem em expedir determinações aos órgãos responsáveis pela obra, com o objetivo de sanear outras irregularidades identificadas, consoante transcrito no Relatório que antecede este Voto.

Ante o exposto, Voto por que seja adotado o Acórdão que ora submeto à consideração deste Plenário.

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 27 de junho de 2007.

VALMIR CAMPELO

Ministro-Relator

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Levantamento de Auditoria realizado pela Secex-AC nas Obras de Construção do Trecho Rodoviário Entroncamento AC-040, divisa AC/AM, BR-317, no Estado do Acre, PT 2678202387F020056, no âmbito do Fiscobras 2007.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar, cautelarmente, ao Departamento de Estradas de Rodagem no Estado do Acre - DENACRE, com fundamento no art. 45 da Lei nº 8.443/92 e no art. 276 do Regimento Interno deste Tribunal, que adote imediatas providências no sentido de que:

9.1.1. no âmbito do Contrato nº 4.02.201B, do valor a ser pago à empresa contratada, seja retida, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão, a importância de R$ 932.950,61 (novecentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos);

9.1.2. caso tenha início a execução física do Contrato nº 4.02.201C, sejam retidos dos pagamentos a serem feitos à contratada o percentual de 8,4%;

9.2. promover, com base no art. 276, § 2º, do Regimento Interno, a oitiva do Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre - DENACRE, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT e da empresa Fidens Engenharia S/A, para que, no prazo de 15 (quinze), se pronunciem sobre os motivos que determinaram a adoção da medida cautelar de que trata o item 9.1.1 deste Acórdão, com relação ao Contrato nº 4.02.201B, a saber: indício de sobrepreço nos itens novos, incluídos pelo 2º Termo de

Aditamento "A" e que tiveram preços alterados pelo 4º Termo de Aditamento, haja vista que, analisando-se os preços desses serviços, observa-se que se encontram, em média, 15,29% acima daqueles obtidos no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (Sicro), o que corresponde a uma diferença de R$ 932.950,61 a Preços Iniciais - PI, consoante se verifica da planilha de fl. 123 do Anexo 5;

9.3. promover, com base no art. 276, § 2º, do Regimento Interno, a oitiva do Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre - DENACRE, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT e da empresa Camter Construções e Empreendimentos Ltda., para que, no prazo de 15 (quinze), se pronunciem sobre os motivos que determinaram a adoção da medida cautelar de que trata o item 9.1.2 deste Acórdão, com relação ao Contrato nº 4.02.201C, a saber: indício de que os preços previstos para pagamento dos serviços objeto do contrato encontram-se 8,4% acima daqueles obtidos no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT - Sicro, consoante se verifica da planilha de fl. 127 do Anexo 5;

9.4. determinar, com base no art. 45 da Lei nº 8.443/92, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre - DENACRE, que:

9.4.1. adote providências para que a execução do Contrato nº 4.02.201B seja objeto de fiscalização efetiva, dando integral cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e zelando para que os relatórios de fiscalização tenham nível de detalhamento suficiente de modo a permitir o fiel cumprimento desta determinação;

9.4.2. elabore e apresente ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano de Controle Ambiental - PCA concernente às obras de pavimentação da BR-317, trecho: divisa AM/AC - entroncamento AC-40, com as alterações determinadas pelo Parecer Técnico/IMAC n. 016/03;

9.4.3. efetue tempestivamente o depósito dos recursos de contrapartida relativos ao Convênio TT- 234/2004, firmado com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta, parágrafo quinto;

9.4.4. informe ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da Secex-AC, as providências adotadas para dar cumprimento ao item 9.6 do Acórdão nº 739/2006-Plenário;

9.4.5. exija da contratada a correção dos serviços desconformes, a exemplo dos danos ocorridos na terraplenagem, obrigando o refazimento dos mesmos, sem que haja novo pagamento dos serviços refeitos;

9.5. determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT, com base no art. 45 da Lei nº 8.443/92, que:

9.5.1. informe ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da Secex-AC, as providências adotadas para dar cumprimento aos subitens 9.5.5. e 9.6 do Acórdão nº 739/2006-Plenário;

9.5.2. quando da liberação de recursos para o Convênio TT-234/2004, observe o disposto na Cláusula Quarta, parágrafo quinto, desse instrumento, somente realizando os repasses das parcelas de sua competência após a comprovação do depósito, pelo Governo do Estado do Acre, das parcelas de contrapartida correspondentes;

9.6. determinar à Secex-AC que:

9.6.1. constitua processo apartado, a partir de cópia das peças necessárias deste processo, com o objetivo de identificar os responsáveis e quantificar eventual prejuízo ao erário, explicitando claramente a forma utilizada para o cálculo, em razão dos indícios de superfaturamento praticado na construção da ponte sobre o Rio Bagaço e da ocorrência de injustificado dano aos cofres públicos decorrente do retardamento do reinício das obras da rodovia, o que resultou na concentração das medições e respectivos pagamentos a partir do mês de agosto de 2006, mês do reajuste do Contrato nº 4.02.201B;

9.6.2. ultimada a providência de que trata o subitem anterior, submeta o processo ao relator, com proposta de conversão em tomada de contas especial e de citação dos responsáveis, se for o caso;

9.6.3. quando do recebimento das informações de que tratam os subitens 9.4.4 e 9.5.1 deste Acórdão, analise a suficiência das providências adotadas pelos órgãos envolvidos, submetendo ao relator as propostas decorrentes que entender adequadas;

9.7. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam:

9.7.1. à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando que os indícios de irregularidades encontrados na obra em referência não exigem, até o momento, a paralisação da execução orçamentária ou financeira dos contratos analisados;

9.7.2. ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre - DENACRE, ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT, às empresas Fidens Engenharia S/A e Camter Construções e Empreendimentos Ltda.

Quorum

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinicios Vilaça, Valmir Campelo (Relator), Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

Publicação

Ata 27/2007 - Plenário
Sessão 27/06/2007
Aprovação 28/06/2007
Dou 29/06/2007 - Página 0

Referências (HTML)

Documento(s):TC-007-931-2007-5.doc

» **Em caso de dúvidas, críticas e sugestões, favor entrar em contato: Jurisprudência**
» Requisição atendida em 10.234 segundo(s) s.

12/07/2007 - Ministro do TCU vai apurar irregularidades na Ponte Rio-Niterói

O ministro Augusto Nardes, do Tribunal de Contas da União, estará no Rio de Janeiro na próxima segunda-feira (16), às 10 horas, inspecionando a Ponte Rio-Niterói a fim de apurar denúncias de irregularidades encaminhadas ao TCU pela Procuradoria Regional da República do Rio de Janeiro.

Eentre as irregularidades apontadas estão a circulação de veículos pesados na ponte em horário de grande fluxo de trânsito, possível deficiência na fiscalização integrada entre a concessionária que administra a ponte e a Polícia Rodoviária Federal, falhas na emissão de nota fiscal no pagamento do pedágio e ainda a utilização indevida de espaços públicos ao longo da ponte.

Para reclamações sobre uso irregular de recursos públicos federais, entre em contato com a Ouvidoria do TCU: 0800-6441500 ou www.tcu.gov.br/ouvidoria.

22/08/2007 - TCU dá prazo ao Dnit para apresentar medidas que restabeleçam a segurança na BR 381-MG

Diante da precariedade das condições do trecho rodoviário da BR 381/MG compreendido entre Belo Horizonte, João Monlevade e Governador Valadares, relatadas pela Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Minas Gerais, o ministro Augusto Nardes apresentou comunicação aprovada pelo pleno do TCU estabelecendo um prazo de dez dias para que o Dnit e a sua Superintendência em Minas Gerais apresentem um plano de providências e medidas a serem adotadas em caráter de urgência que restabeleçam as condições de segurança e trafegabilidade daquele trecho da rodovia.

Desde a sua inauguração, a rodovia apresenta altos índices de acidentes provocados pelo traçado sinuoso, em declive, agravado pelo intenso tráfego de veículos de passageiros e de caminhões pesados.

A rodovia foi fiscalizada pelo TCU no ano de 2006. Foram detectadas irregularidades graves como superfaturamento, utilização de material inadequado e subcontratação ilegal de empresa para realização de serviços.

Passados 12 meses da fiscalização e posterior notificação do órgão, o Dnit não adotou qualquer providência para solucionar as irregularidades o que agravou a falta de segurança da rodovia. Segundo o ministro Augusto Nardes, "embora o TCU tenha atuado no sentido de suspender o contrato tendo em vista a gravidade das irregularidades detectadas, não houve nenhum impedimento para que o Dnit adotasse medidas emergenciais a fim de manter as condições de trafegabilidade da pista. Isso poderia ter sido feito utilizando recursos do Petse que foi usado para recuperar outros trechos de estradas no país nos anos de 2006 e 2007". "Entendo que a responsabilidade pelo estado crítico da BR 381/MG naquele segmento se deve, exclusivamente, à inércia do Dnit em adotar as providências para solucionar o problema, as quais eram de sua exclusiva alçada, e para o que, frise-se, em nada concorreram as ações de controle realizadas pelo TCU", concluiu.

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Senhores Ministros,

Senhor Procurador-Geral,

Comunico a este Plenário que, na manhã de hoje, recebi, por meio de fax encaminhado pela Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais, expediente relatando a precariedade das condições em que se encontra o trecho rodoviário da BR-381/MG compreendido entre Belo Horizonte/João Monlevade/Governador Valadares. A Unidade Técnica informa que a imprensa mineira vem, freqüentemente, noticiando graves acidentes no referido trecho, com número elevado de vítimas e de danos materiais, colocando em risco o Patrimônio Público, o patrimônio privado e a integridade física dos usuários.

A rodovia, desde que foi inaugurada, conta com alto índice de acidentes, provocados, dentre outros fatores, por seu traçado sinuoso, em declive, agravado pelo tráfego intenso de veículos de passageiros e de caminhões pesados.

Em 2006, dentro das auditorias programadas para o Fiscobras, o Tribunal realizou trabalho de fiscalização na BR-381/MG, para o que foi autuado o processo TC-008.496/2006-9. A Secex/MG, nos autos desse processo, apontou diversas irregularidades graves, com recomendação de paralisação dos serviços, em decorrência da constatação de superfaturamento, utilização de material inadequado e subcontratação ilegal de empresa para realização de serviços, em meio a outras 22 ocorrências, o que resultou na suspensão, por parte do Dnit, da execução do contrato da referida rodovia.

As irregularidades constatadas foram objeto de audiência dos responsáveis, encontrando-se o processo, neste momento, aguardando pronunciamento da Secob acerca das ponderações da Secex/MG. Todavia, é de se ressaltar que já se passaram doze meses após a fiscalização do TCU, após o que a diretoria do Dnit tomou conhecimento de todas as ilegalidades apuradas pelo Tribunal.

Durante esse período, as autoridades daquela autarquia não adotaram qualquer providência com vistas a elidir as ilegalidades apontadas, fato que resultou, inevitavelmente, no agravamento das condições de trafegabilidade e segurança do trecho rodoviário em exame. A meu ver, em que pese a atuação deste Tribunal no sentido da suspensão do contrato fiscalizado, nada obstava o Dnit de adotar ações de caráter emergencial para a recuperação do trecho em questão, o que poderia ter sido feito, até mesmo, mediante a utilização dos recursos destinados ao Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas – PETSE. Esse programa, aliás, foi amplamente utilizado pelo órgão em recuperação de estradas nos anos de 2006 e 2007.

Dessa maneira, entendo que a responsabilidade pelo estado crítico da BR-381/MG naquele segmento se deve, exclusivamente, à inércia do Dnit em adotar as providências para solucionar o problema, as quais eram de sua exclusiva alçada, e para o que, frise-se, em nada concorreram as ações de controle realizadas pelo TCU.

Por todo o exposto, tendo em vista a necessidade premente de garantir a preservação do Patrimônio Público e, subsidiariamente, do patrimônio privado e da integridade dos usuários do trecho rodoviário em tela, trago à consideração dos meus nobres pares proposta de determinação ao Dnit e à Superintendência Regional do Dnit em Minas Gerais para que apresentem, no prazo de dez dias, improrrogável, plano de providências saneadoras para as irregularidades graves apontadas no relatório de fiscalização contido no TC-008.496/2006-9, bem assim um plano de medidas, a serem adotadas com a máxima urgência, no sentido de promover, em caráter emergencial, o imediato restabelecimento das condições de segurança e trafegabilidade do trecho da BR-381/MG entre Belo Horizonte/João Monlevade/Governador Valadares.

Esses são, enfim, os termos da comunicação que submeto à aprovação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2007.

Augusto Nardes.

Ministro

Índice de notícias

29/06/2007 - TCU suspende obras do Dnit na PB

O Tribunal de Contas da União (TCU) determinou, por medida cautelar, que o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Dnit), na Paraíba, suspenda os serviços de escavação para duplicação da BR-101, no estado. As obras estão sendo realizadas em desconformidade com as normas técnicas do Dnit e ambientais, o que pode provocar danos irrecuperáveis ao meio ambiente e ocasionar acidentes rodoviários.

O TCU constatou que a escavação exagerada e o alargamento indevido da rodovia, resultou na criação de abismos próximos à pista. Os representantes do consórcio firmado para execução das obras alegam que o alargamento e aumento da profundidade da escavação ocorreram em decorrência da necessidade de obtenção de materiais para os serviços de terraplanagem, já que as jazidas de projeto ainda não estavam licenciadas.

O tribunal determinou audiência do superintendente do Dnit, dos responsáveis pelo consórcio e da empresa Maga Engenharia Ltda, para que se manifeste sobre as irregularidades dentro do prazo de 15 dias. O relator do processo foi o ministro Ubiratan Aguiar.

Serviço:
Dispomos de cópia da comunicação e do despacho.
TC - 013.956/2007-0 Plenário
Ascom - (AP/270607)

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,
Senhores Ministros,
Senhor Procurador-Geral,

Comunico aos eminentes pares que, nesta data, ao ter presente o processo TC-013.956/2007-0, que trata de Representação formulada por equipe de auditoria no curso do Fiscobras 2007 (Secex/PB), com fulcro no art. 237, inciso V, do Regimento Interno do

Tribunal, versando sobre possíveis irregularidades na execução das obras de duplicação da BR-101 – NE, no Estado da Paraíba, adotei medida cautelar, com base no art. 45 da Lei nº 8.443/92 c/c o caput do art. 276 do Regimento Interno do TCU, e determinei à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes no Estado da Paraíba – DNIT/PB que suspendesse a execução dos serviços de escavação em caixas de empréstimo situadas na faixa de domínio da rodovia BR-101, relativos ao Lote 4, que estão sendo executados em desconformidade com as normas técnicas ambientais e do DNIT, provocando graves riscos de causação de passivos ambientais irrecuperáveis e de acidentes rodoviários.

Determinei ainda naquela oportunidade a oitiva, com fulcro no art. 45 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 276, § 3º, do Regimento Interno do TCU, do Sr. Expedito Leite da Silva, Superintendente Regional do DNIT no Estado da Paraíba, dos Representantes do Consórcio ARG/EGESA, executor das obras, e da empresa Magna Engenharia Ltda., supervisora das obras, para que se manifestassem, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades indicadas pela Secex/PB.

Determinei também o encaminhamento de cópia do despacho proferido, acompanhado dos elementos necessários para subsidiar as manifestações da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba, do Consórcio ARG/EGESA e da empresa Maga Engenharia Ltda., quanto às irregularidades apontadas.

Registro, por fim, que informações complementares sobre essa matéria constam do despacho que sustenta a presente medida cautelar, distribuído com antecedência a Vossas Excelências, em anexo ao texto desta comunicação.

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 27 de junho de 2007.

UBIRATAN AGUIAR
Ministro-Relator

Natureza: Representação.
Assunto: Fiscobras 2007 – Irregularidade nas obras de duplicação da BR-101 – NE.
Órgão: Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes no Estado da Paraíba – DNIT/PB.
Representante: Secex/PB.

DESPACHO

Trata-se de Representação formulada por equipe de auditoria no curso do Fiscobras/2007 relativo à obra de duplicação da BR-101 – NE, no Estado da Paraíba, que está sendo executada pelo consórcio ARG/EGESA, tendo em vista a identificação, ao longo do Lote 04 de alargamentos indevidos e exagerada escavação de caixas de empréstimos laterais localizadas na faixa de domínio da pista existente, o que ocasionou a criação de extensos abismos próximos à pista de rolamento, trazendo riscos ambientais e de acidentes aos usuários da rodovia.

2. Os representantes do Consórcio ARG/EGESA, da Supervisora e da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes no Estado da Paraíba – DNIT/PB, que acompanharam a vistoria "in loco", alegaram que o alargamento e o aumento da profundidade da escavação na faixa de domínio ocorreram em face da necessidade de obtenção de materiais para os serviços de terraplenagem, haja vista que as jazidas de projeto ainda não estavam licenciadas.

3. A unidade técnica destaca que não foram observadas as normas técnicas de inclinação dos taludes. Assim, o alargamento indevido e a grande profundidade da escavação das caixas de empréstimos poderão afetar o corpo de aterro da pista existente com comprometimento da estrutura, provocando desabamento do "corpo" da estrada e a conseqüente interrupção do tráfego na rodovia.

4. Além disso, também não foi observada a Norma DNER-ES 144-85, que dispõe sobre as especificações do serviço de instalação de defensas metálicas às margens das rodovias, para fins de atender à necessidade de segurança aos usuários da via, tendo em vista que a escavação das caixas de empréstimos ensejaram a formação de taludes quase verticais (90º) e com altura bem acima de 3 metros.

5. A equipe de auditoria noticia que a situação poderá se agravar nos próximos meses com a presença de águas pluviais decorrente do aumento da precipitação pluviométrica prevista para os próximos meses.

6. É importante mencionar que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), por meio do Relatório de Vistoria nº 022/2007-CONTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 23/03/2007 (fls. 15/18), apesar de reconhecer que os empréstimos na faixa de domínio são usuais na construção de rodovias, já detectou que a escavação está sendo feita mediante alargamento não previsto no projeto inicial. Ressaltou ainda o Órgão Ambiental que a escavação poderá gerar passivos ambientais que deverão ser objeto de preocupação no futuro, quando da avaliação de Licença de Operação.

7. O problema também já foi comunicado ao DNIT pela Gerenciadora da Obra (Consórcio Contécnica/Planservi/Lenc), conforme registrado no Relatório Gerencial de Andamento do Programa, de abril/2007 (fl. 11), sem que haja sido adotada qualquer solução para o problema conforme o excerto a seguir:

> *"Um problema grave é a retirada de material para empréstimos na faixa de domínio. Embora o DNIT tenha recomendado cautela na exploração dessa fonte, a construtora extrapolou e escavou com profundidades extremamente acentuadas. O Informe de Não-Conformidade INCA-LT4-014/07 (de 11/04/2007), já aponta este problema, mas ainda não foi providenciada solução até a data da visita técnica realizada pela Gerenciadora 24/04/2007). Estes empréstimos não estão inteiramente previstos no projeto licenciado pelo IBAMA, podendo resultar em multa para o DNIT. Além disso, estão sendo criados passivos ambientais de difícil recuperação e, com o início do período chuvoso, poderá ocorrer erosão nos taludes."*. [Grifei].

8. Ante a falta de solução para o problema, a Gestora Ambiental da obra (Consórcio Skil/STE) emitiu a **Notificação de Não Conformidade Ambiental NCA-LT4-001/07** (fl. 13), apontando *"a execução de empréstimos laterais em desacordo com o projeto aprovado pelo Ibama e a criação de situação que poderá resultar na ocorrência de graves passivos ambientais decorrentes de erosões e assoreamentos dos cursos d'água."*. Por conseguinte, o Consórcio Skil/STE sugeriu a execução de obras de reaterro, proteção vegetal e drenagem superficial antes do início do período de chuvas entre outras providências a serem adotadas.

9. O DNIT tomou conhecimento da Notificação de Não Conformidade Ambiental em 08/05/2007, por meio do fiscal da obra, sem, contudo, ter adotado qualquer providência até a visita técnica realizada.

10. Ao contrário disso, após a realização de diligência por parte desta Corte, o DNIT se restringiu a informar que a obtenção de empréstimos na faixa de domínio é um procedimento usual e está em conformidade com as normas daquela entidade e do Ibama, segundo atestou o Relatório de Vistoria daquele ente ambiental. Com relação aos critérios de segurança da rodovia, informa que encontram-se em fase de implantação, devendo a proteção definitiva dos aterros e a solução para os passivos ambientais serem detalhadas no "Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas", a ser apresentado pelo consórcio construtor.

11. Ocorre que, apesar de o Ibama ter reconhecido a legalidade da retirada de material de empréstimo ao longo da faixa de domínio, acentuou que a abertura especifica para alargamento de corte está em desconformidade com o projeto aprovado, porquanto não previsto. Além disso, a verificação da equipe de auditoria juntamente com o Informe de Não-Conformidade e a Notificação de Não Conformidade Ambiental evidenciam fortes indícios de que os alargamentos são irregulares e as escavações alcançam profundidades excessivas, o que vem ocasionando passivo ambiental significativo e graves riscos aos usuários da rodovia.

12. Quanto à solução apresentada pelo DNIT para as situações de risco rodoviário, qual seja, aguardar o deslinde dos trabalhos afetos à "Adequação do Projeto em Fase de Obra", mostra-se intempestiva uma vez que não afasta o perigo iminente de ocorrência de acidentes automobilísticos e a consecutiva possibilidade de dano em decorrência de eventuais indenizações.

13. Apesar das anunciadas medidas preventivas, em caráter provisório e definitivo, que estariam sendo adotadas pelo DNIT, a unidade técnica, quando da visita ao local da obra, não identificou nenhuma sinalização que pudesse alertar os usuários da rodovia do perigo existente.

14. Quanto aos passivos ambientais, observo que os excessos no alargamento e na escavação podem causar danos irrecuperáveis ao meio ambiente e à própria rodovia. Assim sendo, a solução apresentada pelo DNIT no sentido de aguardar o detalhamento do "Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas", não constitui medida tempestiva e suficiente para assegurar a proteção do patrimônio público.

15. Diante disso, verifico que assiste razão à unidade técnica quanto à presença dos requisitos intrínsecos para concessão da medida cautelar requerida, pois o **fumus boni iuris** está demonstrado por meio dos fortes indícios de desconformidade com o projeto inicial da obra e da inobservância das normas técnicas ambientais e de segurança. Já o **periculum in mora** se revela pelos riscos de causação de danos irreparáveis ao meio ambiente e à rodovia, bem como de acidentes automobilísticos, com conseqüentes prejuízos indenizatórios ao DNIT.

16. Dispõe o art. 276 do Regimento Interno do TCU que o Relator poderá, em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada, nos termos do art. 45 da Lei nº 8.443/1992.

16. Trata-se de provimento de urgência que deve ser adotado de forma parcimoniosa e somente quando presentes os pressupostos indispensáveis do **fumus boni iuris** e do **periculum in mora**.

17. Assim, diante dos fatos suscitados, **julgo**, na linha expendida pela unidade técnica, que estão presentes os requisitos intrínsecos para a concessão da medida cautelar requerida pela unidade técnica, alusivos ao ***fumus boni iuris*** e ao ***periculum in mora***, motivo pelo qual, **determino**:

I – à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes no Estado da Paraíba – DNIT/PB, **cautelarmente**, com fundamento no art. 45 da Lei nº 8.443/1992, no art. 276 do Regimento Interno/TCU e no art. 21 da Resolução TCU 36/95, que:

a) suspenda imediatamente os serviços de escavação em caixas de empréstimo situadas na faixa de domínio da rodovia BR-101, relativos ao Lote 4, que estão sendo executados em desconformidade com as normas técnicas ambientais e do DNIT, provocando graves riscos de causação de passivos ambientais irrecuperáveis e de acidentes rodoviários;

b) informe ao Tribunal no prazo de 15 dias acerca da solução técnica a ser implementada para a correção dos problemas verificados nas caixas de empréstimos ao longo do Lote 4, tendo em vista a necessidade de instalação de defensas nas extremidades dos aterros, ou adoção de qualquer outra medida que atenda ao critério da segurança dos usuários da rodovia, bem como a necessidade de proteção do corpo de aterro das áreas adjacentes às caixas de empréstimos escavadas na faixa de domínio, com a finalidade de evitar o comprometimento da estrutura da estrada existente e o possível desabamento da rodovia;

II - a oitiva do Sr. Expedito Leite da Silva, Superintendente Regional do DNIT no Estado da Paraíba, e dos Representantes do Consórcio ARG/EGESA, executor das obras, e da empresa Magna Engenharia Ltda., supervisora das obras, nos termos do § 3º do art. 276 do Regimento Interno/TCU, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos sobre:

a) o alargamento indevido e a exagerada escavação de caixas de empréstimos laterais na faixa de domínio da pista existente, formando verdadeiros abismos, muito próximos à pista de rolamento, em desconformidade com as normas de segurança, provocando graves riscos de acidentes aos usuários da rodovia;

b) o alargamento indevido e as profundas escavações das caixas de empréstimo em desconformidade com o projeto inicial da obra, sem que tenham sido obedecidas as normas técnicas de inclinação dos taludes, preconizadas pelo DNIT, bem como o licenciamento do IBAMA, podendo atingir o corpo do aterro da pista existente, comprometendo sobremaneira sua estrutura, com risco de desabamento do corpo estradal, gerando passivos ambientais de difícil recuperação, conforme registrado no Relatório Gerencial de Andamento do Programa, de abril/2007, emitido pela Gerenciadora da Obra, no Relatório de Vistoria nº 002/2007, de 23/03/2007, do IBAMA;

III - à Secex/PB que:

a) encaminhe cópia do presente despacho à Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba, ao Consórcio ARG/EGESA e à empresa Magna Engenharia Ltda., acompanhado dos elementos necessários para subsidiar as respectivas manifestações;

b) encaminhe cópia deste despacho ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e ao Presidente do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes para ciência e adoção de providências que entenderem necessárias;

c) instrua o feito após o prazo estipulado no item II retro, alertando-a de que o presente processo deverá ser examinado em caráter de urgência, em face da natureza cautelar da medida ora adotada.

TCU, Gabinete do Relator, em 27 de junho de 2007.

UBIRATAN AGUIAR
Ministro

Para reclamações sobre uso irregular de recursos públicos federais, entre em contato com a Ouvidoria do TCU: 0800-6441500 ou www.tcu.gov.br/ouvidoria.

Índice de notícias

Corpo da notícia

27/07/2007 - TCU suspende pagamento do DER-RN

O Tribunal de Contas da União (TCU) determinou que o Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte (DER/RN) suspenda os valores correspondentes à inclusão do "fator chuva" no orçamento destinado aos serviços de implantação e pavimentação do trecho Currais Novos, divisa do Rio Grande do Norte com o estado do Ceará, na BR-226.

O TCU entendeu que o "fator chuva" é considerado apenas em condições extraordinárias de precipitação, o que não se aplica à região. A inclusão do referido fator causou acréscimo de 7,6% no orçamento total das obras de implantação e pavimentação da BR-226, o que poderá ocasionar dano ao erário no valor de R$ 4.411,410,17. O tribunal determinou, também, que o DER desconte, dos próximos pagamentos, as parcelas eventualmente já pagas a esse título.

O tribunal determinou, ainda, que o Departamento Nacional de Infra-estrutura (Dnit), responsável pela supervisão e fiscalização das obras e serviços realizados, exclua o "fator chuva" dos orçamentos inicialmente elaborados.

Além disso, o TCU fixou o prazo de 15 dias para que o Dnit, juntamente com o DER e a Empresa Industrial Técnica S.A, apresentem justificativas acerca de outros indícios de irregularidades, como o acréscimo contratual superior ao permitido na Lei de Licitações, da utilização de percentual excessivo para o BDI (Bonificações e Despesas Indiretas).

Serviço:
dispomos de cópia da comunicação e despacho.
TC - 010.702/2005-8
Ascom - (GB/230707)

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,
Senhores Ministros,
Senhor Procurador-Geral,

Comunico a este Colegiado que, no dia 23/7/2007, ao atuar como Relator no TC 010.702/2005-8, com fundamento no art. 27-A da Resolução TCU nº 175/2005 na Portaria-TCU nº 164, de 3 de Julho de 2007 (BTCU nº 25, de 9 /7/ 2007, p. 6), haja vista tratar-se de processo relativo à Lista de Unidades Jurisdicionadas atribuída ao Sr. Ministro Ubiratan Aguiar, adotei, com fulcro no *caput* do art. 276 do Regimento Interno/TCU, medida cautelar determinando ao Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER/RN que, no tocante às próximas faturas/medições realizadas no âmbito do Contrato de Empreitada nº 009/93, para a construção das obras da BR-226, se abstivesse de pagar os valores correspondentes à inclusão do "fator chuva" no orçamento da obra, e que descontasse, dos próximos pagamentos, as parcelas eventualmente já pagas a esse título.

Determinei, ainda, que o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, responsável pela supervisão e fiscalização das obras e serviços realizados no âmbito do Convênio TT-159/2004, condicionasse os próximos repasses de recursos ao cumprimento pelo convenente das determinações formuladas, com a exclusão do "fator chuva" dos orçamentos inicialmente elaborados.

Tal decisão decorre de indício de irregularidade apontado pela Secex/RN quanto à adoção do chamado "fator chuva" no orçamento da obra de construção da BR-226 (implantação, pavimentação, obras de arte especiais e demais serviços complementares), contrariando a jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos 1.199/2004 e 2.061/2006, do Plenário, e 580/2002, da 2ª Câmara), fato que será objeto de oitiva do DNIT, do DER/RN e da empresa EIT - Empresa Industrial Técnica S. A.

Também entendi pertinente incluir na oitiva outros indícios de irregularidades para que pudesse obter, desde logo, a manifestação dos interessados.

Submeto, nesta oportunidade, tendo em vista o disposto no §1º do art. 276 do Regimento Interno/TCU, para apreciação deste Plenário, a medida cautelar adotada com base no *caput* do referido artigo regimental, nos termos discriminados no despacho que fiz encaminhar aos Senhores.

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 25 de julho de 2007.

MARCOS BEMQUERER COSTA
Ministro-Substituto

TC-010.702/2006-8

Natureza: Levantamento de Auditoria
Entidade: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

DESPACHO

Cuidam os autos de Relatório de Levantamento de Auditoria realizado no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT/MT, 14 ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre – RN, no âmbito do Fiscobras 2005, com o objetivo de fiscalizar a execução da construção da ponte sobre o Rio Piranhas, uma das obras de artes especiais previstas para a BR-226, Trecho Currais Novos – Div. RN/CE, assim como verificar o cumprimento das determinações consignadas nos itens 9.2.2 e 9.4 do Acórdão/TCU nº 1.079/2004 – Plenário (TC- 007.371/2004-3).

2. Registro, preliminarmente, que minha atuação como Relator nos presentes autos se dá com fundamento no art. 27-A da Resolução TCU nº 175/2005 na Portaria-TCU nº 164, de 3 de Julho de 2007 (BTCU nº 25, de 9 /7/ 2007, p. 6), haja vista tratar-se de processo relativo à Lista de Unidades Jurisdicionadas atribuída ao Sr. Ministro Ubiratan Aguiar.

Dos antecedentes

3. Em instrução de fls. 141/149, a Secex/RN considerou pendente o cumprimento do subitem 9.2.2 e do item 9.4 do Acórdão/TCU nº 1079/2004 – Plenário, os quais consignavam determinações ao DNIT e ao DER/RN com o seguinte teor:

> " 9.2. determinar ao DNIT que:
>
> (...)
>
> 9.2.2. acompanhe e fiscalize as modificações que ocorrerão no projeto de construção da BR-226, especialmente no que se refere à compatibilidade dos preços contratuais com os vigentes no mercado, relativas à revisão de projeto das obras de artes especiais e seu traçado ao cruzar a cidade de Pau dos Ferros/RN, tendo em vista o extenso prazo de validade do contrato, cuja vigência iniciou-se em 1/2/1994, no âmbito do convênio nº 450/87-00, firmado com o DER/RN para execução das obras de implantação, pavimentação, obras de artes especiais e serviços complementares no trecho Currais Novos/RN - Divisa RN/CE da rodovia;
>
> (...)
>
> 9.4. determinar ao DER/RN que reavalie os preços de todos os serviços a serem executados, readequando-os aos atualmente vigentes no mercado, para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 009/93, em cumprimento ao art. 57, § 1º, incisos I e III, e art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, em face das modificações que ocorrerão no projeto de construção da BR-226, contemplando a revisão das obras de artes especiais e seu traçado ao cruzar a cidade de Pau dos Ferros/RN, e levando em conta o extenso prazo de validade do contrato, cuja vigência iniciou-se em 1/2/1994;(...)"

4. Autorizada pelo então Relator Min. Walton Alencar Rodrigues (fl. 154), a unidade técnica vem realizando o acompanhamento das mencionadas determinações. Para tanto, realizou diligências ao DER/RN (fl. 155) e ao DNIT/MT (fls. 189) para que esses órgãos prestassem os esclarecimentos necessários.

5. O DER/RN, por meio do ofício de fls. 157/159, esclareceu que encaminhou ao DNIT/RN o Projeto Executivo nº 15 da BR-226, contendo o realinhamento de preços do Contrato nº 09/93. O DNIT/MT encaminhou vasta documentação constante dos Anexos 03 e 04.

6. Em instrução de fls. 194/202, a Secex/RN concluiu que o DER/RN, ao encaminhar a documentação mencionada, cumpriu o disposto no item 9.4 do Acórdão nº 1.079/2004 – Plenário – TCU.

7. Quanto às informações prestadas pelo DNIT, a unidade técnica considerou que não eram conclusivas aquelas relativas à reavaliação dos preços de todos os serviços a serem

executados para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 09/93 (projeto de construção da BR-226), especialmente no que se refere à compatibilidade dos preços contratuais com os vigentes no mercado.

8. As inconsistências levaram a Secex/RN a realizar nova diligência ao DNIT (fl. 204), o qual, por sua vez, juntou os documentos que formam o Anexo 5 dos presentes autos. Posteriormente, foram acostados aos autos novos documentos (fls. 213/229 e 232/236, v. p.).

Das irregularidades observadas pela unidade técnica

9. Finalmente, o analista da Secex/RN, com base nas informações disponibilizadas, elaborou a instrução de fls. 237/256, na qual aponta a existência de irregularidades graves na execução da obra da BR-226. São elas:

9.1 Acréscimo contratual superior ao permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

O orçamento inicial elaborado em 1988 pelo DER/RN, decorrente da Concorrência nº 05/88, que posteriormente originou o Contrato nº 09/1993, celebrado com a EIT – Empresa Industrial Técnica S/A, referente aos 71,25 km de pavimentação que faltavam para terminar a BR-226 (Trecho no RN), foi atualizado para abril/2004, importando em R$ 30.210.937,99, cotados no Sicro, com BDI de 32,68% (fls. 215/217 – coluna 'total do contrato').

Quando da elaboração do Projeto Executivo nº 15 pelo DNIT, foram acrescentados novos serviços no valor de R$ 33.836.817,03 (rol constante de fls. 252/253), ocasião em que o orçamento da obra passou para o montante de R$ 61.293.110,98, cotados a preços do Sicro2, com BDI de 32,68% e incluído o "fator chuva", na data-base de abril/2004. Ou seja, o valor da obra teve aumento superior a 100 %, o que ultrapassou em muito o percentual máximo de 25% de acréscimo permitido pela Lei de Licitações (§ 1º do art. 65).

9.2 Utilização de percentual excessivo para o BDI – Bonificações e Despesas Indiretas

Muito embora estivessem previstos como custos diretos os referentes às instalações provisórias de canteiros, o projeto executivo da BR-226 apresenta um BDI de 32,68%. Em situações similares, o DNIT vem adotando um BDI menor, correspondente a 23,90%.

Informa a unidade técnica que também foi previsto BDI de 32,68% no orçamento para a construção das pontes ao longo da BR-226.

Em relação aos materiais betuminosos (aquisição de ligantes CM30, RR 2C e CAP20), também foi adotado um BDI de 32,68%, não obstante a existência de decisão deste Tribunal no sentido de não ser razoável a adoção de percentual superior a 15% nesses casos (Acórdão nº 2.087/2004 – Plenário).

9.3 Inclusão indevida do "Fator chuva" no orçamento da obra

O projeto executivo da obra da BR-226 incluiu em seu orçamento, como elemento integrante dos custos, o "fator chuva". Tal procedimento desprestigiou o disposto no Acórdão nº 2.061/2006- Plenário, por meio do qual este Tribunal não acatou o emprego do "fator chuva" como elemento de acréscimo de custo de obras rodoviárias, salvo na hipótese da ocorrência de elevado volume de chuvas extraordinárias que comprovadamente venha a reduzir a produtividade.

De acordo com a unidade técnica, o referido fator também incidiu sobre o orçamento das obras das pontes ao longo da BR-226.

10. De acordo com a Secex/RN, as irregularidades geraram, à primeira vista, sobrepreço total de R$ 8,4 milhões, correspondendo o BDI excessivo a R$ 4 milhões e o "fator chuva" a R$ 4,4 milhões.

11. Tendo em conta que a obra se encontra em plena execução e que sua eventual paralisação poderia implicar perda ou deterioração dos serviços já executados, a unidade técnica propõe, de forma cautelar e sem prévia oitiva: a) exclusão dos valores (BDI em excesso e "fator chuva") dos próximos pagamentos à contratada; b) retenção, a título provisório, em cada fatura a ser paga, de um percentual suficiente para cobrir os valores indevidamente já pagos; c) realização de inspeção conjunta com a SECOB no DER/RN.

12. O Diretor da unidade técnica, em seu parecer de fl. 257, mostra-se de acordo com a proposta do analista, acrescentando que a dispensa de oitiva para a concessão de cautelar se justificaria ante as dificuldades encontradas pela Secex/RN em obter os esclarecimentos/documentos necessários junto aos órgãos responsáveis ao longo da instrução do feito.

Da retomada das obras da BR/226

13. Em 30/12/2004, foi firmado o Convênio TT – 159/2004 (fls. 02/09, anexo 1), entre o DNIT e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura do Rio Grande do Norte, objetivando a retomada das obras da BR 226/RN.

14. Visando à retomada das obras, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/RN e a empresa EIT –Empresa Industrial Técnica S. A, firmaram o 16º, 17º e 18º termos aditivos ao Contrato de Empreitada nº 009/93 (fls. 170/172, 176/177, 178/179, v. p.).

15. Os serviços para a conclusão das obras de artes especiais (pontes) foram orçados em R$ 18.999.339,91 (fls. 22/64, anexo 1). Já os serviços remanescentes de obras de implantação e pavimentação foram orçados em R$ 61.293.110,98, conforme consta do projeto executivo aprovado pelo DNIT (Anexo 2).

Da inclusão do "fator chuva"

16. De acordo com o entendimento deste Tribunal (Acórdãos 1.199/2004 e 2.061/2006, do Plenário, e 580/2002 – 2ª Câmara), tal metodologia apenas poderia ser admitida em face da ocorrência de condições extraordinárias de precipitação, o que não costuma ocorrer na região da construção da BR-226.

17. Conforme demonstrativo pluviométrico das médias registradas em Pau dos Ferros/RN nos últimos 59 anos (fl. 16, anexo 2), em um ano seriam observados, em média, 31 dias de trabalho efetivo com chuva superior a 8mm, quantidade passível de ocasionar alguma paralisação de serviços, segundo o DNIT.

18. Apenas para efeito de comparação, este Tribunal, ao examinar ocorrência similar em obra rodoviária no Estado de Minas Gerais (Acórdão nº 2.061/2006 – Plenário), considerou como ordinária a ocorrência de chuvas passíveis de causar a paralisação dos serviços em 42,53 dias em um ano. Cabe transcrever trecho do Relatório:

> "3.1 Da ausência da condição de chuvas extraordinárias
>
> 3.1.2 Não obstante os cálculos precisos realizados por ocasião da instrução de fls. 323/328, entendemos que a influência das chuvas não deve ser considerada pelas razões a seguir apresentadas.
>
> 3.1.3 Inicialmente cumpre registrar que o entendimento firmado no Acórdão nº 490/2005-Plenário não deve ser estendido a outros casos, pelo caráter excepcional de que se reveste, conforme clara manifestação registrada na ocasião (...)
>
> 3.1.4 Ou seja, a aplicação da metodologia adotada no citado acórdão só seria cabível em situações excepcionais, o que, de acordo com os cálculos feitos pela Secex-MG, não seria o caso do contrato em questão, dada a média de dias passíveis de paralisação - 42,53 por ano - que, após os ajustes feitos (às fls 326), resultou num percentual médio de 15,42% de paralisação devido às chuvas no período questionado.
>
> 3.1.5 Frise-se que, de acordo com a jurisprudência deste Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 580/2002 - 2ª Câmara e 1.199/2004 – Plenário, os efeitos das chuvas só devem ser considerados em situações de pluviometria comprovadamente extraordinária, ou seja, muito acima da média."

19. Dessa forma, considero, *prima facie*, que o "fator chuva" não deveria ter sido considerado para a elaboração do orçamento da obra da BR-226 haja vista a inexistência de condições extraordinárias de precipitação pluviométrica na região em questão, o que caracteriza o *fumus boni iuris*, primeiro elemento necessário à concessão da medida cautelar.

20. O perigo da demora também se faz presente na medida em que consta informação de que as obras de implantação e pavimentação da BR-226 se encontram em plena execução (fl. 249 v. p.) e de que a inclusão do "fator chuva" causou acréscimo de 7,76% no orçamento total das obras de implantação e pavimentação da BR-226 (fl. 217, v. p.).

21. Assim, considero que a adoção do referido fator no orçamento dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia poderá ocasionar dano ao Erário no valor de R$ 4.411.410,17, correspondente ao acréscimo indevido no valor da obra (planilha de fls 215/217).

22. Face ao exposto, considero que deva ser determinado, de forma cautelar e sem prévia oitiva, ao DNIT e ao DER/RN que adotem, em suas respectivas alçadas, as providências necessárias no sentido da abstenção do pagamento correspondente ao "fator chuva" quanto às próximas faturas/medições realizadas no âmbito do Contrato de Empreitada nº 009/93 e de desconto do montante eventualmente já pago a esse título.

23. Não obstante, fixo o prazo de até 15 (quinze) dias para que o DNIT, o DER/RN e a empresa EIT - Empresa Industrial Técnica S. A apresentem justificativas acerca da irregularidade.

Do BDI excessivo e outras falhas

24. No tocante à adoção de BDI excessivo, observo que consta a previsão de item referente a "instalações provisórias dos canteiros das obras" no orçamento para a construção das obras de artes especiais (fls. 22/33, anexo 1). Nesse ponto, entendo que o BDI deveria ser de 23,90% e não de 32,68%, como o adotado pelo DNIT, face ao disposto na Instrução de Serviço ISDG/DNIT 01/2004.

25. Quanto às obras de implantação e pavimentação da BR-226, diferentemente do que foi relatado pela unidade técnica, observo que não consta qualquer referência aos custos com mobilização, desmobilização e instalação de canteiro no projeto executivo dos serviços, seja no demonstrativo do orçamento (fls. 50/55, anexo 2) ou na descrição dos custos unitários (fls. 57/237, anexo 2).

26. No projeto básico, inclusive, há justificativa para a fixação do BDI em 32,68% (fl. 10, anexo 2): "O LDI das composições que geraram os preços unitários do SICRO adequado para as condições da obra é de 32,68%, em função do contrato em análise para comparativo não desmembrar os custos de mobilização, desmobilização e canteiro".

27. Dessa forma, como não observei a falha do BDI excessivo quanto às obras que se encontram em execução (implantação e pavimentação da BR-226), não vislumbro a necessidade de retenção de valores quanto a este ponto, como proposto pela Secex/RN.

28. No tocante ao suposto excesso do BDI incidente sobre os materiais betuminosos, considero que não há indícios suficientemente fortes para determinar, desde já, a retenção dos valores nos próximos pagamentos. De toda forma, entendo pendente de esclarecimento a referida questão e, ainda, os seguintes pontos:

- fixação do BDI em 32,68% no orçamento para a construção das obras de artes especiais, haja vista a previsão no orçamento dos custos de instalação dos canteiros;
- acréscimo de novos serviços de implantação/pavimentação, no valor de R$ 33.836.817,03, o que ultrapassou em muito o limite permitido pelo § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, quando da revisão do projeto original da obra.

29. Assim, julgo pertinente incluir essas supostas irregularidades na oitiva a ser promovida para que os interessados possam, desde logo, se manifestar sobre elas.

Conclusão

30. Ante o exposto,

a) adoto, com fundamento no caput do art. 276 do Regimento Interno/TCU, medida cautelar no sentido de determinar:

a.1) ao Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER/RN, no tocante às próximas faturas/medições realizadas no âmbito do Contrato de Empreitada nº 009/93, para a construção das obras da BR-226, que:

a.1.1) abstenha-se de pagar os valores correspondentes à inclusão do "fator chuva" no orçamento da obra;

a.1.2) desconte, dos próximos pagamentos, as parcelas eventualmente já pagas a esse título;

a.2) ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, responsável pela supervisão e fiscalização das obras e serviços realizados no âmbito do Convênio TT-159/2004, que condicione os próximos repasses de recursos ao cumprimento pelo convenente das determinações consignadas no subitem "a.1" supra, com a exclusão do "fator chuva" dos orçamentos inicialmente elaborados;

b) fixo, com fulcro no art. 276, § 3º, do Regimento Interno/TCU, o prazo de 15 (quinze) dias para que o DNIT, o DER/RN e a empresa EIT - Empresa Industrial Técnica S.A. apresentem justificativas acerca dos seguintes fatos:

b.1) adoção do chamado "fator chuva" no orçamento da obra de construção da BR-226 (implantação, pavimentação, obras de artes especiais e demais serviços complementares), contrariando a jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos 1.199/2004 e 2.061/2006, do Plenário,

e 580/2002 – 2ª Câmara);

b.2) acréscimo de novos serviços de implantação/pavimentação, no valor de R$ 33.836.817,03, o que ultrapassou em muito o limite permitido pelo § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, quando da revisão do projeto original da obra;

b.3) fixação do BDI em 32,68% para a construção das obras de artes especiais, haja vista a previsão dos custos de instalação dos canteiros no orçamento, contrariando o disposto na Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 01/2004, de 26/05/2004;

b.4) incidência do BDI na aquisição de materiais betuminosos em percentual elevado (32,68%), em desacordo com a jurisprudência deste Tribunal (Acórdão nº 2.087/2004 – Plenário);

c) determino o retorno dos autos à Secex/RN para a imediata comunicação do ora deliberado ao DNIT, ao DER/RN e à empresa EIT - Empresa Industrial Técnica S.A., encaminhando-lhes cópia do presente despacho e da instrução de fls. 237/256;

d) autorizo, desde logo, a realização de inspeção pela Secex/RN, caso a unidade técnica considere a medida necessária para o saneamento destes autos, devendo ser verificada pela própria Secex/RN a possibilidade de participação de integrante da Secob, dada a atual sobrecarga de trabalho daquela unidade especializada;

e) determino, ainda, a restituição dos autos ao Gabinete do Ministro Ubiratan Aguiar, com a urgência que o caso requer, após a análise das oitivas dos interessados.

Gabinete do Ministro-Substituto, em 23 de julho de 2007.

MARCOS BEMQUERER COSTA
Ministro-Substituto

Para reclamações sobre uso irregular de recursos públicos federais, entre em contato com a Ouvidoria do TCU: 0800-6441500 ou www.tcu.gov.br/ouvidoria.

Índice de notícias

Corpo da notícia

18/06/2007 - TCU suspende pregão eletrônico do Dnit

O Tribunal de Contas da União (TCU) determinou que o Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transportes (Dnit) suspenda a execução dos serviços, bem como o pagamento das parcelas contratuais correspondentes, do pregão eletrônico referente à atualização tecnológica do sistema de elevadores com fornecimento de toda a mão-de-obra especializada, todos materiais e ferramentais necessários para a execução dos serviços propostos no Edifício Núcleo dos Transportes, sede do Dnit.

A decisão decorreu de representação formulada pela empresa Elevadores Otis Ltda, que apontou possíveis irregularidades com risco de lesão aos cofres públicos e conseqüente ocorrência de improbidade administrativa. O aviso de licitação omitiu a palavra "elevadores" na descrição do objeto do certame e o custo da obra foi baseado em orçamento de apenas duas empresas. Além disso, a licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, o que tende a provocar lesão ao erário, pois não permitiu a participação de outras empresas e favoreceu o enriquecimento ilícito do contratado.

Os procedimentos ficarão suspensos até que o TCU delibere sobre o mérito da questão. O ministro Ubiratan Aguiar foi o relator do processo.

Serviço:
Dispomos de cópia da comunicação e despacho.
TC - 013.073/2007-1
Ascom - (GB/300507)

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,
Senhores Ministros,
Senhor Procurador-Geral,

Comunico aos eminentes pares que, no dia 28 de maio de 2007, ao ter presente o processo TC-013.073/2007-1, que trata de Representação formulada pela empresa Elevadores Otis Ltda., com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, versando sobre possíveis irregularidades no procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 541/2006-DNIT, adotei medida cautelar, com base no art. 45 da Lei nº 8.443/92 c/c o caput do art. 276 do Regimento Interno do TCU, e determinei ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT que suspendesse a execução dos serviços a partir da 3ª etapa do Cronograma Físico-Financeiro do Contrato nº 330/2006, bem como dos pagamentos das parcelas contratuais correspondentes.

O objeto do referido Pregão Eletrônico é a prestação de serviços de atualização tecnológica do sistema de elevadores com fornecimento de toda a mão-de-obra especializada, todos os materiais e ferramentais necessários para a execução dos serviços propostos, no Edifício Núcleo dos Transportes, sede do DNIT.

Determinei ainda naquela oportunidade a oitiva, com fulcro no art. 45 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 276, § 3º, do Regimento Interno do TCU, do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e da empresa Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda., vencedora do certame, para que se manifestassem, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades indicadas pela representante, que, se confirmadas, evidenciam restrição ao caráter competitivo do Pregão Eletrônico nº 541/2006, esclarecendo-lhes que a não apresentação de justificativas ou seu não-acolhimento poderá ensejar a fixação de prazo para adoção das medidas legais cabíveis com vistas à nulidade do processo licitatório.

Determinei também o encaminhamento de cópia do despacho proferido, acompanhado dos elementos necessários para subsidiar as manifestações do DNIT e da empresa contratada quanto às irregularidades apontadas.

Registro, por fim, que informações complementares sobre essa matéria constam do despacho que sustenta a presente medida cautelar, distribuído com antecedência a Vossas Excelências, em anexo ao texto desta comunicação.

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 30 de maio de 2007.

UBIRATAN AGUIAR
Ministro-Relator

TC-013.073/2007-1
Natureza: Representação
Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Interessado: Elevadores Otis Ltda.

DESPACHO

Cuidam os autos de Representação formulada, com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, pela empresa Elevadores Otis Ltda., versando sobre possíveis irregularidades verificadas no procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 541/2006-DNIT, cujo objeto é a prestação de serviços de atualização tecnológica do sistema de elevadores com fornecimento de toda a mão-de-obra especializada, todos os materiais e ferramentais necessários para execução dos serviços propostos, no edifício Núcleo dos Transportes, sede do DNIT.

2. A Unidade Técnica, após consignar que a representação formulada pela empresa atende os requisitos de admissibilidade previstos no art. 237, VII e parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, promoveu o devido exame das questões postas pela Representante, nos seguintes termos:

"2. ALEGAÇÕES DA REPRESENTANTE (FLS.3-16 – V.PRINCIPAL)

Inicialmente, o Representante aduz que sua impugnação trata de irregularidades no processo licitatório no 541/2006, promovido pelo DNIT, trazendo, em síntese, as seguintes alegações:

2.1. A composição do custo da obra, utilizada como parâmetro no certame, foi baseada em orçamento de apenas duas empresas, quantitativo insuficiente para fundamentar a definição de preço inicial para o pregão. Segundo o representante, não foram respeitados os dizeres do art. 6o , IX,f, da Lei no 8.666/93, abaixo transcrito:

IX – Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço [...]

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

2.2. A respeito da modalidade de licitação utilizada, pregão eletrônico, o representante afirma que o procedimento é inadequado, pois o objeto da licitação envolve obra de engenharia e qualificação técnica adequada, nos termos do art. 5o , Anexo I do Decreto no 3.555, de 8/8/2000: "a licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia [...]".

Tal fato foi também reconhecido pela Procuradoria Geral do DNIT – PGE/DNIT, em seu parecer de no 02260/2006, no qual tratava de avaliar a licitação ora tratada, in verbis:

"Impede salientar que estes serviços não estão arrolados no Decreto no 3.784, de 6/4/2001. A natureza e a complexidade do objeto demandam conhecimento de engenharia específica e a utilização da modalidade Pregão Eletrônico pode resultar em prejuízos, entre outros, da aferição da aptidão técnica das empresas licitantes e conseqüente resultado almejado pela licitação".

Alega o representante, ainda, que a licitação deveria ter utilizado, como critério de julgamento, o tipo "melhor técnica e preço", e não simplesmente "melhor preço", o que traria maior segurança na contratação do objeto.

2.3. O representante chama atenção para o ponto principal a ser abordado no presente caso: foi publicado no Diário Oficial da união, o Aviso de Licitação, no qual foi omitida a palavra "elevadores" na descrição do objeto da licitação.

Aviso de Licitação

"Objeto do Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de atualização tecnológica com fornecimento de toda a mão-de-obra especializada, todos os materiais e ferramentais necessários para execução dos serviços propostos, no

edifício Núcleo dos Transportes, sede do DNIT [...]".

O art. 40 da Lei de Licitações estabelece que o edital deve conter, no preâmbulo", entre outros itens, o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara.

Esta palavra, omitida na convocação publicada, provocou a não participação das principais empresas de manutenção de elevadores, principalmente a Requerente, principal interessada pois é a fabricante dos elevadores utilizados no DNIT.

2.4. O valor da licitação, acima de R$ 1.500.000,00, enquadra-se como concorrência, devendo ter o mínimo de quinze dias entre a publicação do edital e a realização do certame. Não prevalece o pregão eletrônico utilizado no caso e, portanto, não foi estabelecido tempo hábil para participação de concorrentes.

Mesmo considerando o Pregão Eletrônico, a Lei que estabelece esta modalidade não trata de prazo quanto à realização do certame e, como utiliza subsidiariamente a Lei 8.666/93, o mesmo deveria ser de quinze dias. O art. 4o, inciso V da Lei 10.520/2002, apenas estabelece oito dias como prazo mínimo para a entrega das propostas e não para a realização do certame.

2.5. O Aviso de Licitação do pregão foi publicado no Diário Oficial da União em 20/11/2006, prevendo abertura das propostas para 04/12/2006 e retirada do edital a partir de 20/11/2006.

Em 23/11/2006, foi publicado Aviso de Alteração que modificava a data de abertura das propostas para 6/12/2006 e retirada do edital para 23/11/2006.

Em 28/11/2006, foi publicado Aviso de Retificação, informando que o edital foi alterado, mas sem informar mais detalhes (documentos às fls.65-68 – v.principal).

A alteração procedida pelo DNIT redefine item essencial do processo licitatório: a visita técnica ao local dos serviços referidos no objeto da licitação para subsidiar a elaboração da proposta pelos licitantes. A retificação previa que a visita deveria ser marcada com antecedência de três dias antes da licitação e definia a visita como "imprescindível".

Esta retificação foi publicada apenas seis dias úteis antes do certame e tratava de item essencial do processo licitatório, a habilitação. A requerente alega que o DNIT, na perseguição do objetivo desejado, errou no uso dos parâmetros legais.

Ainda sobre as irregularidades, o Representante aponta o risco de lesão aos cofres públicos e conseqüente ocorrência de improbidade administrativa. Omitindo a palavra "elevadores" do edital de chamamento ao processo licitatório, o agente público responsável provocou lesão ao Erário, pois não permitiu a participação de outras empresas e favoreceu o enriquecimento ilícito do contratado.

Informa também que a PGE/DNIT alertou para o uso do procedimento licitatório inadequado e, mesmo assim, o DNIT persistiu na utilização do pregão eletrônico.

3. DO PEDIDO FORMULADO PELA REPRESENTANTE (FLS.20-22 – V.PRINCIPAL)

Ante os argumentos expostos, a representante requer, em sede de medida cautelar, inaudita altera pars:

3.1. Seja concedida medida liminar inaudita altera pars, no sentido de suspender os efeitos da licitação no 541/2006, procedida pelo DNIT, bem como os pagamentos a serem efetivados, até decisão final deste Tribunal;

3.2. Seja o Requerido intimado para, querendo, contestar ou prestar informações à representação no prazo legal, sob pena de revelia;

3.3. Seja concedida e acolhida a presente representação, a fim de que seja declarado nulo de pleno direito o procedimento licitatório no 541/2006, firmado em flagrante ilegalidade e em desrespeito aos princípios da legalidade, moralidade, prejuízo ao erário público e que seus efeitos jurídicos possam retroagir ao seu estágio inicial;

3.4. Seja admitida e processada a presente representação, na forma da lei;

3.5 Seja intimado o ilustre representante do Ministério Público de Contas;

3.6. Sejam produzidas outras provas que se façam necessárias, tais como, apresentação de novos documentos.

4 ANÁLISE DO PEDIDO

Consoante o art. 276 do Regimento Interno/TCU, o Relator poderá, em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao Erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando a suspensão do procedimento impugnado, até que o Tribunal julgue o mérito da questão. Tal providência deverá ser adotada quando presentes os pressupostos do fumus boni iuris e do periculum in mora.

Inicialmente, vale ressaltar a situação atual da licitação ora questionada. O processo licitatório já foi encerrado e a empresa Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda. (Módulo), CNPJ no 05.926.726/0001-73, sagrou-se vencedora do certame. O contrato no 330/2006, resultante da licitação, foi assinado em 25/1/2007 (fl.86 – v.principal).

Por meio de uma consulta rápida ao DNIT, por telefone, recebemos informações de que funcionários da empresa Módulo já se encontram no Órgão realizando os serviços contratados e que processos de pagamento já foram formalizados. Da assinatura do contrato até a data de hoje se passaram 116 dias. Uma análise do Cronograma Físico Financeiro (fl.133 – v.principal) indica que a empresa deve estar prestes a concluir a segunda etapa do serviço (de um total de 6 etapas).

Apesar de o representante ter informado que as primeiras parcelas do contrato já foram recebidas, foi realizada consulta ao SIAFI 2007 e não encontramos registro de parcelas pagas pelo DNIT referente ao contrato assinado com a Módulo.

Entre os principais argumentos apresentados pelo representante, destacamos o fato de o Aviso de Licitação ter sido publicado no Diário Oficial contemplando uma descrição do objeto, na qual não se consegue distinguir qual o serviço que seria contratado. O texto reduz o serviço a simplesmente "prestação de serviço de atualização tecnológica", portanto, a leitura do Aviso de Licitação não seria suficiente para que os interessados pudessem supor que se tratasse de serviço referente a sistema de elevadores.

É inadmissível que não conste da descrição do objeto, publicada no Diário Oficial da União, a palavra "elevadores", o que tornou impossível entender o tipo de serviço que o DNIT pretendia licitar. A especificação do objeto, da forma que foi publicada, vicia o processo licitatório na sua origem, restringindo o caráter competitivo do certame, ferindo assim o princípio da igualdade e da ampla competitividade.

Nesse sentido, cabe destacar o entendimento desta corte de contas, estabelecido por meio da Súmula no 177:

"a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão [grifo nosso]".

Verificamos que o fato ocorreu nos dois chamamentos de licitantes, quais sejam, Aviso de Licitação e Aviso de Alteração (fl.65 e fl.67 – v.principal), além de também constar da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fl.73 – v.principal). Estranhamos o fato de que, nos demais documentos, o objeto aparece devidamente descrito, incluindo a palavra "elevadores": Edital (fl.51 – v.principal), Termo de Adjudicação (fl.76 – v.principal) e Contrato (fls.86-90 – v.principal). nestes documentos, o objeto é descrito da seguinte forma: "[...] atualização tecnológica do sistema de elevadores com fornecimento de toda mão-de-obra [...]".

Salienta-se que participaram do certame apenas duas empresas. Isto pode indicar que outras empresas, do mesmo segmento de atuação comercial, não tomaram conhecimento do certame e, consequentemente não participaram, reduzindo o número de participantes e prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido, a representante afirma ser a empresa fabricante e detentora dos conhecimentos técnicos dos elevadores instalados no edifício sede do DNIT, e alega não ter tomado conhecimento do processo licitatório e, por isso, não ter participado.

Os ritos na modalidade pregão eletrônico acontecem de forma mais célere do que nas demais modalidades, permitindo maior dinâmica na aquisição de mercadorias e serviços, porém qualquer vício ou irregularidade no processo, que prejudique a participação de um maior número de licitantes, toma dimensões maiores. Conclui-se a licitação rapidamente e o contrato com o vencedor é logo assinado, dando-se início à fase de execução.

O instituto do fumus boni iuris está caracterizado pelo conjunto de irregularidades apontadas na representação, que, se confirmadas, caracterizam, no mínimo, restrição ao caráter competitivo do certame, podendo ocasionar prejuízo ao Erário, decorrente da seleção de proposta diversa da mais vantajosa, e a outras empresas que, em razão dessas restrições, não se dispuseram a participar da concorrência no 541/2006, promovida pelo DNIT.

O periculum in mora surge do fato de que o contrato já está em execução, na iminência de ser iniciada uma nova etapa do serviço. A sua continuidade pode ampliar os possíveis prejuízos ao DNIT, caso não seja elidida a irregularidade.

Analisando os elementos apresentados pela Representante, verifica-se que há, nos autos, os pressupostos estabelecidos para a concessão de medida cautelar para, no mínimo, suspender o início da execução da terceira fase dos serviços contratados, até posterior análise do mérito da questão por parte deste Tribunal.

5. CONCLUSÃO

O documento apresentado às fls.1-22 (v.principal) deve ser conhecido como representação, por preencher os requisitos de admissibilidade dispostos no art. 237, inciso VII e parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União – RITCU c/c o art.113, § 1o da Lei no 8.666/93.

No que tange ao requerimento de medida cautelar, inaudita altera pars, entende-se que tal medida deve ser adotada, por estarem presentes nos autos os requisitos do **fumus boni iuris** e do **periculum in mora**, bem assim por não se ter configurado o **periculum in mora** ao reverso, capaz de trazer prejuízos significativos ao DNIT ou a terceiros, uma vez que o contrato se encontra em fase inicial de execução.

A cautelar, ora proposta, deve ser adotada sem a oitiva prévia do responsável, prevista no art.276, § 2o, do Regimento Interno/TCU.

Diante dos fatos apresentados, além da medida cautelar, faz-se necessária a oitiva do DNIT e da empresa Módulo, vencedora do Certame, com fulcro no art. 276, § 3o do Regimento Interno do TCU, para que se possa analisar, no mérito, todos os indícios de irregularidades apontados pela representante.

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo o exposto, submete-se o presente processo à consideração superior, propondo a adoção das seguintes medidas:

6.1. conhecer a presente Representação, nos termos do art. 237, inciso VII e parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União - RiTCU c/c o art. 113, § 1o da Lei no 8.666/93;

6.2. determinar, cautelarmente, nos termos do art.276 do Regimento Interno/TCU, ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT que suspenda a execução dos serviços a partir da 3a etapa do Cronograma Físico Financeiro do contrato no 330/2006, resultado do Pregão Eletrônico no 541/2006, bem como dos pagamentos das parcelas contratuais correspondentes;

6.3. determinar, nos termos do art. 276, § 3º, do Regimento Interno/TCU, a oitiva do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, para, no prazo de quinze dias, manifestar-se sobre todos os fatos apontados na representação formulada pela empresa Otis Elevadores Ltda., relacionados no item 2 desta instrução;

6.4. determinar, nos termos do art. 276, § 3º, do Regimento Interno/TCU, a oitiva da empresa Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda., para, no prazo de 15 dias, querendo, manifestar-se sobre os fatos apontados na representação formulada pela empresa OTIS Elevadores Ltda.;

6.5. encaminhar cópia dos presentes autos, bem como do despacho que vier a ser proferido, para o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT e empresa Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda., visando subsidiar as manifestações requeridas;

6.6. comunicar à Representante a decisão que vier a ser adotada nestes autos."

Considerando que no Aviso de Licitação e no Aviso de Alteração do Pregão Eletrônico, publicado no Diário Oficial da União de 20 e 23/11/2006, foi omitida a palavra "elevadores" na descrição do objeto do referido pregão, divulgado com o seguinte teor: "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de atualização tecnológica com fornecimento de toda a mão-de-obra especializada, todos os materiais e ferramentais necessários para a execução dos serviços propostos, no Edifício Núcleo dos Transportes, sede do DNIT.";

Considerando que a omissão da palavra elevadores afastou potenciais licitantes, restringindo assim o caráter competitivo do certame e ferindo o princípio da igualdade e da ampla competitividade;

Considerando que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do que é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação... " (teor da Súmula 177 do TCU);

Considerando que somente duas empresas participaram do certame, o que reforça o possível desconhecimento por parte de outros licitantes do real objeto do referido procedimento licitatório;

Considerando que o procedimento ora questionado já foi encerrado e que o contrato dele decorrente foi celebrado com a vencedora (Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda.) em 25/01/2007 (Contrato nº 330/2006);

Considerando que, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro inserido no contrato, a empresa deve estar concluindo a segunda etapa do serviço (de um total de 6 etapas);

Considerando que restaram presentes nos autos os requisitos para concessão da medida cautelar, prevista no art. 276, do Regimento Interno do TCU (fumus boni iuris e o periculum in mora).

DETERMINO

a) cautelarmente, nos termos do art. 276 do Regimento Interno do TCU, VII e parágrafo único do Regimento Interno, ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT que suspenda a execução dos serviços a partir da 3ª etapa do Cronograma Físico Financeiro do Contrato 330/2006, decorrente do Pregão Eletrônico nº 541/2006, bem como dos pagamentos das parcelas contratuais correspondentes;

b) nos termos do art. 276, § 3º, do Regimento Interno do TCU, a oitiva do DNIT, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os fatos apontados na representação formulada pela empresa Otis Elevadores, relacionados no item 2 da instrução da 1ª Secex;

c) nos termos do art. 276, § 3º, do Regimento Interno do TCU, a oitiva da empresa Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda., para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se, caso seja de seu interesse, sobre os fatos apontados na representação formulada pela empresa Otis Elevadores, relacionados no item 2 da instrução da 1ª Secex;

d) encaminhar cópia dos autos, bem como do presente despacho, ao DNIT e à empresa Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda, para subsidiar as manifestações solicitadas, esclarecendo-lhes que a não apresentação de justificativas ou seu não-acolhimento poderá ensejar a fixação de prazo para adoção das medidas legais cabíveis com vistas à nulidade do processo licitatório;

e) dar ciência à representante da decisão ora adotada.

Gabinete do Ministro, em de maio de 2007.

UBIRATAN AGUIAR
Ministro-Relator

Para reclamações sobre uso irregular de recursos públicos federais, entre em contato com a Ouvidoria do TCU: 0800-6441500 ou www.tcu.gov.br/ouvidoria.

Índice de notícias

21/06/2007 - TCU suspende licitação do Dnit

O Tribunal de Contas da União (TCU) determinou, por medida cautelar, que o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Dnit), suspenda licitação para contratação de empresa para execução de serviços de conservação e recuperação da BR-163/PA, por suspeitas de irregularidades.

As obras da rodovia foram orçadas em R$ 44.516.944,70. De acordo com o ministro Ubiratan Aguiar, relator do processo, há indícios de restrição ao caráter competitivo da licitação, o que pode ocasionar prejuízo ao erário.

O tribunal determinou audiência do diretor-geral do Dnit, para que se manifeste sobre as irregularidades dentro do prazo de 15 dias. A licitação ficará suspensa até que o tribunal decida sobre o assunto.

Serviço:
Dispomos de cópia da comunicação.
TC - 016.484/2007-0 Plenário
Ascom - (AP/200607)

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Senhores Ministros,

Senhor Procurador-Geral,

Comunico a este Colegiado que, no dia 19 de junho de 2007, ao ter presente o processo de representação TC-016.484/2007-0, adotei medida cautelar, com base no art. 45 da Lei 8.443/1992 c/c o caput do art. 276 do Regimento Interno/TCU, e determinei ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – Dnit que se abstivesse de dar prosseguimento à Concorrência objeto do Edital 162/2007, até que este Tribunal decida quanto ao mérito da questão suscitada.

A licitação tem como objetivo a contratação de empresa para execução dos serviços de conservação e recuperação na Rodovia BR-163/PA, serviços estes orçados em R$ 44.516.944,70.

O motivo fundamental para a concessão da medida cautelar foi a verificação de que a irregularidade apontada na representação, se confirmada, caracteriza restrição ao caráter competitivo do certame, podendo, efetivamente, caso não elidida, ocasionar prejuízos ao Erário e a eventuais empresas que, em razão dessa restrição, não se dispuseram a participar da concorrência.

Informo, também, que foi determinada a oitiva do Diretor-Geral do Dnit, nos termos do art. 276, § 3°, do Regimento Interno/TCU, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da irregularidade apontada na representação. Destaco, ainda, que autorizei, desde já, a realização, por parte da unidade instrutiva, de diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

Registro, por fim, que informações complementares sobre a matéria constam do despacho que sustenta a presente medida cautelar, distribuído com antecedência a Vossas Excelências.

Ante o exposto, submeto a medida cautelar em referência à apreciação deste Plenário, conforme previsto no §1° do art. 276 do Regimento Interno do TCU.

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 20 de junho de 2007.

UBIRATAN AGUIAR
Ministro-Relator

Natureza: Representação

Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Interessada: Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União - Secob

DESPACHO

Trata-se de representação formulada pela Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União - Secob, versando sobre possível ilegalidade contida no Edital da Concorrência 116/2007, conduzida pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – Dnit com o objetivo de contratar empresa para a execução dos serviços de Manutenção Rodoviária (conservação/recuperação) na Rodovia BR-163/PA, orçados em R$ 44.516.944,70, com extensão de 662 Km.

2. No âmbito da Unidade Técnica foi lançada a instrução de fls. 01/06 do v.p., a qual integro em parte, a este despacho:

> *"II – IRREGULARIDADE VERIFICADA*
>
> ***II.1) Restrição à competitividade (infração ao art. 30, § 1°, inciso I, e 3°, caput e § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93)***
>
> *5. Às fls 11/12, anexo 1, desta representação, vê-se que, para comprovação de habilitação técnica, a empresa licitante deveria demonstrar ter executado quantidades relativas a 6 itens, para ambos lotes. Uma dessas exigências refere-se ao item "Bueiro metálico, chapas múltiplas D >= 2,00 m".*
>
> *6. No Lote 1, tal item responde por R$ 327.364,20 de um total orçado para o contrato em R$ 21.151.108,46 (fls. 69, anexo 1), ou seja, 1,5 % do total. No Lote 2, o item responde por R$ 436.485,60 de um total orçado em R$ 23.365.836,24 (fls. 109, anexo 1) , ou seja, 1,9 % do total.*

7. Na jurisprudência do TCU, licitações em que há restrição de competitividade por exigência de experiência anterior em serviços que não sejam parcelas de maior relevância e valor significativo do seu objeto têm sido anuladas, revogadas ou tido o repasse de recursos federais condicionado à realização de novo certame.

8. Como exemplo, há a Decisão nº 574/2002 – TCU – Plenário, conforme trechos do Voto e Decisão:

Voto

*"11. O item 6.4.2.1 do Edital de Concorrência nº 0124/01, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina, definiu quais as parcelas de "maior relevância", incluindo dentre elas o "fornecimento e aplicação de drenos verticais sintéticos em quantidade igual ou superior a 100.000 metros lineares". Entretanto, tal item não possui valor significativo em relação ao objeto licitado, **representando apenas 2,7% do orçamento total da obra**. Em relação a ele não poderia, por conseguinte, ser exigida a apresentação de atestados, nos termos do inciso I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93." (grifou-se)*

Decisão

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

8.1. julgar procedente a presente Representação, formulada com fulcro no art. 209 do Regimento Interno;

*8.2. **determinar aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal que se abstenham de repassar recursos** para a "Elaboração de Projeto Executivo e Execução das Obras dos Elevados do Rio Tavares, compreendendo duas Pontes sobre o referido Rio, com cerca de 860 metros de extensão total cada e respectivos acessos viários, compondo o sistema viário de conexão do atual ponto final da Via Expressa Sul com a Rodovia SC-401, trecho de acesso ao Aeroporto Internacional Hercílio Luz (compreendido entre os km 7 + 200m e km 8 + 800m)", de que trata a Concorrência nº 0124/01, referida no item 8.1 supra, **ante a exigência de comprovação, pelos licitantes, mediante a apresentação de atestados ou certidões, de capacitação técnico-operacional relativa à execução de serviços de pequena representatividade no cômputo do valor global do objeto licitado** contrariando as disposições contidas no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;*

9. Veja-se, também, o Acórdão nº 2.088/2004 – TCU – Plenário:

Voto

*"**Em algumas ocasiões, o TCU já manifestou o entendimento de que é indevida a exigência de atestado de capacidade técnica em relação a itens que não sejam significativos dentro do contexto da obra/serviço como um todo**. Pode-se citar, por exemplo, trecho do voto proferido pelo Ilustre Ministro Ubiratan Aguiar que consubstanciou a Decisão 574/2002 - Plenário:*

'Assim é que a analogia nos permite afirmar que os limites impostos à cobrança de atestados de comprovação da capacidade técnico-operacional são os mesmos relativos à comprovação da capacitação técnico-profissional definidos no inciso I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, ou seja, tal comprovação somente é possível em relação "às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação". Observe-se atentamente que a lei utiliza a conjunção aditiva "e". Assim, não basta o cumprimento de uma ou de outra condição; ambas as condições devem ser atendidas. Então, somente podem ser cobrados atestados em relação a itens que, simultaneamente, representem parcelas de maior relevância da obra e que possuam valor significativo em relação ao objeto da licitação.'

Também acolhi essa tese ao relatar o TC 009.678/2003-1, conforme demonstrado na parte dispositiva do Acórdão 1284/2003 - Plenário. Não se trata de nova interpretação, pois já havia sido proferido, em 2001, antes da publicação do edital, o Acórdão 167/2001 - Plenário, que adotou essa razão de decidir.

(...)

***Em que pesem as evidências trazidas pela Prefeitura no sentido de comprovar que diversas empresas teriam condições de participar do certame, os autos apontam em sentido contrário**, uma vez que empresas tradicionais como a Construtora OAS e a Camargo Corrêa apresentaram impugnações ao edital questionando, entre diversos fatores, a excessiva restritividade. A construtora OAS asseverou que "somente por uma grande coincidência uma empresa atenderia aos requisitos estabelecidos".*

Negado provimento às impugnações, nenhum outro interessado acorreu ao procedimento licitatório."I (grifou-se)

Acórdão

"9.7. determinar ao Ministério dos Transportes e ao DNIT que se abstenham de repassar recursos para as obras do Contorno Ferroviário de Jaraguá do Sul e Guaramirim até o adimplemento das seguintes condições:

(...)

9.7.2. realização pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul/SC de nova licitação para a contratação da execução dessas obras;" (grifou-se)

10. O art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ordena que as exigências relativas à habilitação técnico-profissional sejam relativas a parcelas da obra de maior valor significativo e maior relevância. A letra da lei já é suficiente para desconstituir a exigência constante do subitem 14.4.b do edital (fls. 10/11, anexo 1).

11. Entretanto, tendo em vista que o TCU tem interpretado a lei de forma a aceitar também as exigências para habilitação técnico-operacional (relativas à experiência operacional da pessoa jurídica licitante), tal interpretação amplia a imposição acima descrita igualmente para essas exigências, o que torna o subitem 14.4.c do edital (fls. 11/12, anexo 1) ilegal.

12. As exigências de habilitação técnica estão em desconformidade, também, com o próprio normativo do DNIT. Veja-se a Portaria 721-DNIT de 09 de maio de 2007 (fls. 119, anexo 1):

"Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinqüenta por cento) das quantidades licitadas para os serviço especifico.

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 10% (dez por cento).

Art. 3º Qualquer exigência de capacitação técnica inferior a 10% (dez por cento) deverá ser circunstanciadamente justificada e aprovada pelo Diretor Setorial responsável." *(grifo nosso)*

13. Desta forma, mostra-se totalmente contrária ao ordenamento jurídico a exigência na Concorrência nº 162/2007 do DNIT, de experiência anterior em item que represente por menos de 2 % do valor total da obra.

14. Em resumo: a exigência constante do edital (fls. 11/12, anexo 1) infringe o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como à Portaria 721/2007-DNIT, por conter um item que não é parcela de valor significativo da obra. Também infringe o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei de Licitações e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, por incluir cláusula que restringe o caráter competitivo da licitação (exigência de experiência em item que não é parcelas de valor significativo).

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15. Haja vista todo o exposto, constata-se que o edital contém cláusula que restringe gravemente a competitividade do certame licitatório. Não se vislumbra razoabilidade e proporcionalidade na inclusão do item "Bueiro metálico, chapas múltiplas, com diâmetro igual ou superior a 2 metros", entre as exigências de experiência anterior.

16. Tal cláusula restritiva soa como uma forma de afastar inúmeras empresas do certame licitatório, visto que, com relação à grande maioria dos serviços a serem executados, há centenas de empresas aptas a participarem da licitação. O mesmo, entretanto, não se pode dizer com relação a empresas com experiência em bueiros metálicos, com chapas múltiplas e diâmetro acima de 2 metros.

17. Estranha-se, ainda, que a exigência não admita experiência em diâmetros acima de 1,6 metros, item também constante da planilha de serviços. Ora, qualquer empresa que comprove capacitação técnico-operacional para viabilizar bueiros com diâmetro de 1,6 metros certamente terá comprovado a capacidade para fazer o mesmo com bueiros de diâmetro um pouco superior. Como consta do art. 30, § 1º, inciso I:

"I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;" (grifo nosso)

18. Não se pode dizer que a execução tecnologia, experiência e know-how para a execução de um bueiro de 1,6 metros não seja semelhante – ou idêntica – a construção de um bueiro de 2,0 metros. Como consta da licitação bueiros com 1,6 metros e com 2,0 metros, a exigência de experiência em bueiros de diâmetro acima de 2,0 metros reforça ainda mais a intenção de se afastar competidores.

19. Ressalte-se que, mesmo que a exigência fosse relativa a diâmetros maiores ou iguais a 1,6 metros, tal exigência, ainda assim, seria restritiva, pois os dois itens somados continuam sendo de valor nada significativo em relação ao total do valor orçado para o contrato.

20. A restrição à competitividade descrita nesta representação é idêntica às que constam das representações que resultaram nos processos nº TC 010.796/2007-0 e 010.798/2007-5. Em ambos processos, relativos a editais também do DNIT, foi adotada medida cautelar suspendendo o certame até que o Tribunal se pronuncie sobre as questões suscitadas.

*21. Por fim, tal qual os TCs nº 010.796/2007-0 e 010.798/2007-5, haja vista o **fumus boni juris** e o **periculum in mora** – existe a fumaça do bom direito no descumprimento dos arts. 30, § 1º, inciso I, art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e da Portaria 721/2007-DNIT, bem como o perigo da demora no caso da adjudicação e homologação de uma licitação sem ampla competitividade – deve ser adotada **medida cautelar inaudita altera pars**, nos termos do art. 276, caput do Regimento Interno do TCU, determinando-se ao DNIT que suspenda todos os trâmites relativos à Concorrência nº 162/2007, até que o Tribunal decida sobre o mérito das questões suscitadas."*

3. Ante o exposto, propõe a Unidade Técnica, em pareceres uniformes, conhecer da presente representação, adotando, **inaudita altera pars**, a medida cautelar prevista no art. 276, caput do Regimento Interno/TCU, de modo a determinar ao Dnit que suspenda todos os trâmites relativos ao Edital da Concorrência 162/2007, até que este Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada.

4. Sugere, ainda, a Secob que se proceda a oitiva do Diretor-Geral do Dnit, nos termos do art. 276, § 3º, do Regimento Interno/TCU, para que se pronuncie, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do indício de irregularidade abaixo indicado, presente na Concorrência 162/2007, remetendo-lhe, como subsídio, cópia da representação:

- restrição à competitividade, tendo em vista, em ambos os lotes licitados, a exigência de experiência anterior para habilitação técnico-operacional com relação a um item que responde, individualmente, por menos de 2 % do valor da obra ("Bueiro metálico, chapas múltiplas D >= 2,00 m"), não sendo parcela de maior valor significativo (infração aos arts. 30, § 1º, inciso I e 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Portaria nº 721/2007-DNIT).

5. Cuida-se de provimento de urgência que deve ser adotado de forma parcimoniosa e somente quando presentes os pressupostos indispensáveis do **fumus boni iuris** e do **periculum in mora**.

6. No presente caso, numa análise de cognição sumária, extrai-se da análise feita pela Unidade Técnica a existência de forte indício de irregularidade no Edital da Concorrência 162/2007, a qual impõe, **prima facie**, restrição ao caráter competitivo do certame, podendo, efetivamente, caso não esclarecida/corrigida, ocasionar prejuízos ao Erário e a eventuais empresas que, em razão dessa restrição, não se dispuseram a participar do certame, caracterizando assim o **fumus boni iuris** .

8. Por sua vez, o **periculum in mora** está assente no fato de o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta de preço estar marcado para 4/7/2007, podendo o objeto licitado vir a ser adjudicado e contratado em curto espaço de tempo.

9. Nessas circunstâncias, tenho a convicção de que se encontram presentes os requisitos necessários à adoção da medida cautelar proposta pela Secob, a qual deverá ser decretada sem a oitiva prévia do Dnit, sob pena de se tornar inócua futura decisão de mérito em relação à matéria objeto desta representação.

10. De outra parte, não obstante a condição deficitária de grande parte da malha rodoviária federal – o que poderia consubstanciar-se em **periculum in mora** inverso –, considero que a gravidade do indício de irregularidade apontado pela Secob justifica a suspensão cautelar ora determinada, a qual, consoante disposto no art. 276, § 5º, do Regimento Interno/TCU, poderá ser revista caso não estejam mais presentes as condições que motivaram a sua adoção ou caso sejam apresentadas pelo Dnit justificativas suficientes para tanto.

11. Ante o exposto, **determino**:

11.1. com fundamento no art. 45 da Lei 8.443, de 16/7/1992, e no art. 276 do Regimento Interno/TCU, ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes que, **cautelarmente**, abstenha-se de dar prosseguimento à concorrência objeto do Edital 162/2007;

11.2. a oitiva do Diretor-Geral do Dnit, com fundamento no art. 276, § 3º, do Regimento Interno/TCU, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da restrição à competitividade, presente na Concorrência 162/2007, tendo em vista, em ambos os lotes licitados, a exigência de experiência anterior para habilitação técnico-operacional com relação a um item que responde, individualmente, por menos de 2 % do valor da obra ("Bueiro metálico, chapas múltiplas D >= 2,00 m"), não sendo parcela de maior valor significativo (infração aos arts. 30, § 1º, inciso I e 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Portaria nº 721/2007-DNIT), esclarecendo-lhe que a não-apresentação de justificativas ou seu não-acolhimento poderá ensejar a fixação de prazo para adoção das medidas legais cabíveis com vistas à anulação ou alteração do Edital da Concorrência 162/2007;

11.4. à Secob que providencie a imediata apuração dos fatos relacionados à licitação em comento, atentando ao fato de que o presente processo deverá ser examinado em caráter de urgência, em face da natureza cautelar da medida ora adotada, autorizando, desde logo, a realização de diligências e inspeções que se fizerem necessárias;

11.5. dar ciência ao DNIT do inteiro teor deste despacho.

Gabinete do Ministro, em 19 de junho de 2007.

UBIRATAN AGUIAR
Ministro-Relator

Para reclamações sobre uso irregular de recursos públicos federais, entre em contato com a Ouvidoria do TCU: 0800-6441500 ou www.tcu.gov.br/ouvidoria.

Índice de notícias

09/07/2007 - TCU suspende concorrência para monitoramento da BR-101

O Tribunal de Contas da União (TCU) suspendeu, por medida cautelar, a concorrência do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte (Dnit) para contratação de empresa especializada para monitorar e acompanhar o desenvolvimento do pavimento rígido na rodovia BR-101 no trecho que liga Natal (RN) a Catende (PE) por meio de ensaios nas placas utilizadas ao longo do trecho. A decisão decorreu de representação sobre possíveis irregularidades que comprometiam a economicidade da contratação.

O TCU constatou superestimativa dos custos contidos no orçamento elaborado pelo Dnit com apresentação da proposta de apenas uma empresa, declarada vencedora. Além disso, houve discrepância entre o critério de pagamento e o objeto do contrato, redução, em relação ao previsto, do número de ensaios que deverão ser realizados, além de pagamento em duplicidade por serviços que já estariam sendo feitos pela empresa supervisora da obra.

O TCU também fixou o prazo de 15 dias para que o Dnit, por meio do seu representante legal, e a empresa Dynates Enguenharia Ltda, vencedora do certame, prestem esclarecimentos sobre as irregularidades apontadas. A concorrência ficará suspensa até que o Tribunal decida sobre a questão. O ministro Ubiratan Aguiar foi o relator do processo.

Serviço:
Dispomos de cópia da comunicação e despacho.
TC - 017.601/2007-3 Plenário
Ascom - (DL/040707)

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,
Senhores Ministros,
Senhor Procurador-Geral,

Comunico a este Colegiado que, em 2/7/2007, o Ministro Ubiratan Aguiar, a quem substituo conforme designação feita por meio da Portaria/TCU nº 164/2007, concedeu medida cautelar, nos autos do TC-017.601/2007-3, com fulcro no *caput* do art. 276 do Regimento Interno/TCU, no sentido de suspender a prática de atos relacionados à Concorrência nº 002/2007-00 (ou ao contrato dela decorrente, caso já tenha sido assinado), até que o Tribunal se pronuncie sobre o mérito da regularidade dos procedimentos adotados.

Tal decisão decorre dos indícios de irregularidades levantados por equipe de auditoria da Secex/RN na mencionada licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para monitoramento e acompanhamento do desempenho do pavimento rígido na rodovia BR-101/NE (trecho Natal/RN – Catende/PE), por meio de ensaios em cada uma das placas utilizadas ao longo do referido trecho. As irregularidades apontadas são, em suma, as seguintes:

a) superestimativa dos custos contidos no orçamento elaborado pelo Dnit, fato especialmente grave em virtude de que apenas uma empresa apresentou proposta, tendo sido declarada vencedora do certame.

b) discrepância entre o critério de pagamento (utilização de mão-de-obra) e o objeto do contrato (elaboração de ensaios);

c) redução do número de ensaios que deverão ser realizados em relação ao previsto, uma vez que a obra já está em pleno andamento;

d) pagamento em duplicidade por serviços que já estariam sendo feitos pela empresa supervisora da obra.

O Ministro Ubiratan Aguiar também determinou a oitiva do Dnit, na pessoa de seu representante legal, com fundamento no art. 276, §3º, do Regimento Interno, bem como da Empresa Dynatest Engenharia Ltda, declarada vencedora do certame, para que se manifestem, em até 15 (quinze) dias, acerca das razões que motivaram a concessão da

cautelar.

Registro, por fim, que informações complementares sobre essa matéria constam do despacho que sustenta a presente medida cautelar, distribuído com antecedência a Vossas Excelências em anexo ao texto desta comunicação.

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 4 de julho de 2007.

MARCOS BEMQUERER COSTA
Ministro-Substituto

Despacho

TC-017.601/2007-3

Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

Natureza: Representação

Trata-se de representação contra possíveis irregularidades no Edital de Concorrência nº 002/2007-00, lançado pelo Dnit, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para monitoramento e acompanhamento do desempenho do pavimento rígido na rodovia BR-101/NE (trecho Natal/RN – Catende/PE), por meio de ensaios em cada uma das placas utilizadas ao longo do referido trecho.

2. De fato, conforme apontado pela Secex/RN, estão presentes fortes indícios de graves irregularidades que comprometem a economicidade da futura contratação, que passo a tratar a seguir:

3. A estimativa do custo unitário de cada ensaio partiu da premissa de que o equipamento seria utilizado durante 15 dias por mês e não 22, que é a média de dias úteis em cada mês.

4. Também na estimativa de custos, utilizou-se uma produtividade diária do equipamento de 140 ensaios por dia, enquanto o próprio fabricante anuncia em seu sítio na Internet que o equipamento pode fazer até 60 ensaios por hora (ou seja, 480 ensaios por dia). Ainda que se admita a utilização de uma produtividade inferior à máxima prevista, a diferença é bastante expressiva, sem que conste qualquer justificativa quanto à adoção do citado parâmetro.

5. Previu-se no orçamento a realização de 469.980 ensaios no período de 36 meses, ou seja 13.055 por mês. Considerando que são quatro equipes, cada uma faria 3.264 ensaios mensais. No entanto, para cálculo do custo unitário dos serviços, o Dnit estabeleceu o número de 2.100 ensaios por mês.

6. Esses três indícios de irregularidades, que aumentam o custo estimado dos serviços comprometem o orçamento elaborado pelo Dnit, o que é particularmente preocupante se consideramos que apenas uma empresa apresentou proposta, tendo sido declarada vencedora do certame.

7. Além dessas questões, a equipe levantou outros aspectos, também bastante graves.

8. O primeiro deles está relacionado ao critério de medição dos serviços prestados. Apesar de o serviço contratado consistir na elaboração de ensaios, o pagamento será realizado por outro critério, conforme previsto no edital: *"As medições serão processadas mensalmente, baseadas no tempo de utilização dos recursos humanos (homem-mês) e demais despesas correlatas acordadas"* (fl. 35). Em resumo, o critério para pagamento está em dissonância com a natureza dos serviços contratados.

9. Relata a equipe de inspeção que, com a obra em pleno andamento, não será possível realizar ensaios em todas as camadas, o que reduz o número de ensaios a serem executados e torna mais grave a discrepância mencionada no item acima.

10. Além disso, segundo a unidade técnica, pelo menos nas camadas de sub-base e CCR, as empresas supervisoras já vêm realizando provas de carga que teriam relação com os serviços em tela, o que sinaliza a possibilidade de pagamento em duplicidade para a execução de ensaios com a mesma finalidade.

11. Pelo exposto até o momento, entendo estar caracterizado o *fumus boni iuris*, um dos pressupostos para a concessão de medida cautelar. Quanto ao outro pressuposto, o *periculum in mora*, ele também está presente, uma vez que se noticia a iminência da celebração do contrato.

12. Considero, portanto, que se deva conceder a medida cautelar proposta pela unidade técnica, no sentido de suspender a prática de atos relacionados à licitação em tela (ou ao contrato dela decorrente, caso já tenha sido assinado), até que este Tribunal delibere sobre o mérito da matéria aqui tratada.

13. A Secex/RN propõe que seja realizada a audiência do Sr. Hideraldo Luiz Caron, Diretor de Infra-Estrutura Rodoviária do DNIT, que assinou o projeto básico. Nos termos do art. 276, §3º, do Regimento Interno, deve ser realizada preliminarmente a oitiva da entidade, para que se pronuncie acerca das razões que levaram à concessão da medida cautelar.

14. A audiência dos responsáveis pelas irregularidades, se confirmadas, deve ser feita em momento posterior. Os documentos anexados a este processo, entretanto, não estão assinados, não permitindo a identificação dos agentes responsáveis pela elaboração do edital e do orçamento estimativo. Como a presente representação originou-se em levantamento de auditoria nas obras de duplicação da BR-101 (TC nº 008.612/2007-8), é possível que a Unidade Técnica tenha os documentos que permitam essa identificação. Em caso positivo, cópia deles deve ser juntada a estes autos. Em caso negativo, junto com o ofício em que for feita a oitiva do Dnit, deve ser solicitado que a entidade encaminhe tais informações.

15. Diante do exposto, decido:

I – Conceder medida cautelar, nos termos do *caput* do art. 276 do Regimento Interno/TCU, determinando ao Dnit que suspenda a prática de atos relacionados à Concorrência nº 002/2007-00 (ou ao contrato dela decorrente, caso já tenha sido assinado), até que este Tribunal delibere sobre o mérito da matéria aqui tratada;

II – Determinar à Secex/RN que:

a) promova a oitiva do Dnit, na pessoa de seu representante legal, com fundamento no art. 276, §3º, do Regimento Interno, bem como da Empresa Dynatest Engenharia Ltda., para que se manifestem, em até 15 (quinze) dias, acerca das razões que motivaram a concessão da cautelar, tratadas nos itens 3, 4, 5, 8, 9 e 10 deste despacho;

b) encaminhe ao Dnit e à referida empresa, cópia do presente despacho, bem como da instrução de fls. 1/10;

c) adote a providência descrita no item 14 acima.

Gabinete do Ministro, em 2 de julho de 2007.

UBIRATAN AGUIAR
Ministro-Relator

Para reclamações sobre uso irregular de recursos públicos federais, entre em contato com a Ouvidoria do TCU: 0800-6441500 ou www.tcu.gov.br/ouvidoria.

07/05/2007 - TCU suspende concorrências do Dnit

O Tribunal de Contas da União (TCU) determinou, por medida cautelar, que o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Dnit) suspenda as concorrências para contratação de empresas para executar as obras de recuperação e melhorias nas rodovias BR-262 (MG) e BR-230 (MA) por irregularidades nos editais.

Segundo o relatório, o edital possui cláusulas que restringem a competitividade da licitação. O tribunal também identificou indícios de sobrepreço nos orçamentos e que a opção dada à licitante vencedora de utilizar o material betuminoso fornecido pelo Dnit, em vez do cotado pela empresa, possibilita jogo de planilha, prática irregular para ganhar mais na execução do contrato. Além disso o TCU apontou a existência de portaria ilegal e inconstitucional em vigência no Dnit.

Segundo o ministro Ubiratan Aguiar, relator da proposta, as irregularidades apontadas nas representações, se confirmadas, caracterizarão prejuízo aos cofres públicos e a eventuais empresas que, em razão das restrições destacadas, não se dispuseram a participar das concorrências.

As concorrências ficarão suspensas até que o tribunal decida definitivamente sobre a questão. O TCU também fixou o prazo de 15 dias para que diretor-geral do Dnit preste esclarecimentos sobre as irregularidades apontadas.

Serviço:
Dispomos de cópia da comunicação e dos despachos.
TC - 010.796/2007-0 Plenário
TC - 010.798/2007-5 Plenário
Ascom- (DL/020507)

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Senhores Ministros,

Senhor Procurador-Geral,

Comunico a este Colegiado que, no dia 30 de abril 2007, ao ter presente os processos de representação TC-010.796/2007-0 e TC-010.798/2007-5, adotei medida cautelar, com base no art. 45 da Lei 8.443/1992 c/c o caput do art. 276 do Regimento Interno/TCU, e determinei ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – Dnit que se abstivesse de dar prosseguimento às concorrências objeto dos Editais 28/2007 e 116/2007, até que este Tribunal decida quanto ao mérito das questões suscitadas.

As sobreditas licitações têm como objetivo contratar empresas para execução das obras de recuperação e melhorias nas Rodovias BR-262/MG e BR-230/MA, obras estas orçadas em R$ 374.673.760,34 e R$ 154.875.390,00, respectivamente.

O motivo fundamental para a concessão da medida cautelar foi a verificação de que as irregularidades apontadas nas representações, no seu conjunto, se confirmadas, caracterizam restrições ao caráter competitivo dos certames, podendo, efetivamente, caso não elididas, ocasionar prejuízos ao Erário e a eventuais empresas que, em razão dessas restrições, não se dispuseram a participar das concorrências.

Também caracterizam o **fumus boni iuris** o provável sobrepreço apontado pela Secob, em ambas as concorrências, e a opção dada à licitante que vier a se sagrar vencedora em cada um dos certames de não utilizar o material betuminoso por ela cotado, mas aquele fornecido pelo Dnit, possibilitando a prática de "jogo de planilha".

Informo, também, que foi determinada a oitiva do Diretor-Geral do Dnit, nos termos do art. 276, § 3º, do Regimento Interno/TCU, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas em cada uma das representações. Destaco, ainda, que autorizei, desde já, a realização, por parte da unidade instrutiva, de diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

Quanto à Portaria/Dnit 675/2004, que em seu art. 2º prevê a possibilidade de a licitante vencedora optar, antes da assinatura do contrato, pela não-utilização do material betuminoso por ela cotado, recaindo sobre o Dnit a responsabilidade pelo fornecimento desse insumo, esclareço que a análise de eventual ilegalidade desse normativo está sendo empreendida no TC-010.797/2007-8, de modo que, nos TCs 010.796/2007-0 e 010.798/2007-5, a análise de eventual irregularidade cinge-se aos editais atinentes a cada um desses processos de representação.

Registro, por fim, que informações complementares sobre as matérias constam dos despachos que sustentam as presentes medidas cautelares, distribuídos com antecedência a Vossas Excelências.

Ante o exposto, submeto a medida cautelar em referência à apreciação deste Plenário, conforme previsto no §1º do art. 276 do Regimento Interno do TCU.

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 2 de maio de 2007.

UBIRATAN AGUIAR
Ministro-Relator

Índice de notícias

Terça-feira, 25 de Setembro de 2007.

Expressão de Pesquisa: 010.796/2007-0[npro][ppub]
Documento da base: Processo Público
Documentos recuperados: 1
Documento mostrado: 1

Identificação do Lote/Processo

010.796/2007-0

Código 426998844

Deliberações

Situação do Processo

ENCERRADO

Localização do Processo

SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO Desde: 20/08/2007 - 16:07:28
Ordem: 00

Tipo do Processo

REPR - REPRESENTAÇÃO Desde: 26/04/2007

Unidade do TCU interessada no Processo

SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO

Clientela

DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT

Interessados no Processo

SECOB/Segecex - SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PATRIMÔNIO DA UNIÃO - TCU

Assunto do Processo

IRREGULARIDADES NO EDITAL Nº 116/2007 - DNIT

Relatores do Processo

UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR Desde: 26/04/2007

Lista de Responsáveis do Processo

No processo HIDERALDO LUIZ CARON

MAURO BARBOSA DA SILVA

Data de Entrada do Lote

26/04/2007

Histórico do processo

.. 05/09/2007 Ação
ENCERRAMENTO DE PROCESSO
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Motivo: Decisão definitiva/terminativa já estabelecida
Obs: ACÓRDÃO Nº 1635/2007 - PLENÁRIO

.. 04/09/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Documento: 427345975
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE
TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A OBRA PÚBLICA
Remetente: MAURO BARBOSA DA SILVA
Data entrada: 03/09/2007
Identificação origem: OF-1120-2007
Unidade destinatária: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Data criação: 27/08/2007

.. 24/08/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Documento: 427888847 (Oficio RADAR SECOB n. 1120/2007)
Data saída: 28/08/2007
Destinatário: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT

.. 20/08/2007 Tramitação
Destinatário: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Motivo: PARA ATENDIMENTO DE DELIBERAÇÃO
Aceite em: 21/08/2007 - 19:00:01

.. 15/08/2007 Ação

APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR

.. 15/08/2007 Tramitação
Destinatário: SESES - SECRETARIA DAS SESSÕES
Motivo: PARA JULGAMENTO
Aceite em: 15/08/2007 - 16:39:06

.. 08/08/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO
Aceite em: 08/08/2007 - 17:23:49

.. 08/08/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-RC - GAB. DO MIN. RAIMUNDO CARREIRO
Motivo: EMPRÉSTIMO
Aceite em: 08/08/2007 - 11:22:51

.. 08/08/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA
Aceite em: 08/08/2007 - 11:19:37

.. 06/07/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR
Motivo: COM PROPOSTA PRELIMINAR
Aceite em: 09/07/2007 - 11:23:40

.. 06/07/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO

.. 06/07/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO

.. 12/06/2007 Tramitação
Destinatário: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Motivo: PARA ATENDIMENTO A DESPACHO
Aceite em: 18/06/2007 - 16:56:33

.. 08/06/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR

Documento: 427057793
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE
TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A OBRA PÚBLICA
Remetente: PE-MT - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (VINCULADOR)
Data entrada: 08/06/2007
Identificação origem: OF-1356-2007
Unidade destinatária: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Data criação: 06/06/2007

.. 06/06/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR

.. 31/05/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR
Motivo: PARA DESPACHO
Aceite em: 31/05/2007 - 15:47:21

.. 31/05/2007 Tramitação
Destinatário: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA
Aceite em: 31/05/2007 - 13:48:38

.. 16/05/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Documento: 426929442
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE
TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A OBRA PÚBLICA
Remetente: PE-MT - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (VINCULADOR)
Data entrada: 16/05/2007
Identificação origem: OF-1086-2007
Unidade destinatária: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Data criação: 15/05/2007

.. 04/05/2007 Ação
EXECUÇÃO DE MEDIDA SANEADORA
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Data término: 31/05/2007
.. 02/05/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR
.. 30/04/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR
Documento: 427015960 (Ofício RADAR SECOB n. 1023/2007)
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE
TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A OBRA PÚBLICA
Data saída: 02/05/2007
Destinatário: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
.. 30/04/2007 Tramitação
Destinatário: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Motivo: REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA
Aceite em: 03/05/2007 - 18:37:13

.. 30/04/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA
Aceite em: 30/04/2007 - 12:26:16

.. 30/04/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR

.. 26/04/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR
Motivo: PARA DESPACHO
Aceite em: 26/04/2007 - 17:15:18

.. 26/04/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA

.. 26/04/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO

.. 26/04/2007 Ação
AUTUAÇÃO DE LOTE
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO

.. 26/04/2007 Tramitação
Destinatário: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Motivo: CADASTRAMENTO DE LOTE
Aceite em: 26/04/2007 - 14:09:42

Terça-feira, 25 de Setembro de 2007.

Expressão de Pesquisa: 010.798/2007-5[npro][ppub]
Documento da base: Processo Público
Documentos recuperados: 1
Documento mostrado: 1

Identificação do Lote/Processo

010.798/2007-5

Código 426998905

Deliberações

Situação do Processo

ENCERRADO

Localização do Processo

SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO Desde: 20/08/2007 - 16:03:31
Ordem: 00

Tipo do Processo

REPR - REPRESENTAÇÃO Desde: 26/04/2007

Unidade do TCU interessada no Processo

SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO

Clientela

DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT

Interessados no Processo

SECOB/Segecex - SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PATRIMÔNIO DA UNIÃO - TCU

Assunto do Processo

IRREGULARIDADES NO EDITAL Nº 28/2007 - DNIT

Relatores do Processo

UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR Desde: 26/04/2007

Lista de Responsáveis do Processo

No processo CID NEY SANTOS MARTINS

HÍDERALDO LUIZ CARON
JOSÉ AMÉRICO CAJADO DE AZEVEDO
MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
MAURO BARBOSA DA SILVA
OSIRIS DOS SANTOS

Data de Entrada do Lote

26/04/2007

Histórico do processo

.. 05/09/2007 Ação
ENCERRAMENTO DE PROCESSO
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Motivo: Decisão definitiva/terminativa já estabelecida
Obs: ACÓRDÃO Nº 1636/2007 - PLENÁRIO

.. 04/09/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Documento: 427345968
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE
TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A OBRA PÚBLICA
Remetente: MAURO BARBOSA DA SILVA
Data entrada: 03/09/2007
Identificação origem: OF-1121-2007
Unidade destinatária: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Data criação: 27/08/2007

.. 24/08/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Documento: 427889981 (Ofício RADAR SECOB n. 1121/2007)
Data saída: 28/08/2007
Destinatário: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT

.. 20/08/2007 Tramitação
Destinatário: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO

Motivo: PARA ATENDIMENTO DE DELIBERAÇÃO
Aceite em: 21/08/2007 - 19:00:08

.. 15/08/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR

.. 15/08/2007 Tramitação
Destinatário: SESES - SECRETARIA DAS SESSÕES
Motivo: PARA JULGAMENTO
Aceite em: 15/08/2007 - 16:39:47

.. 05/07/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR
Motivo: COM PROPOSTA PRELIMINAR
Aceite em: 06/07/2007 - 10:01:36

.. 05/07/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO

.. 02/07/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO

.. 04/06/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Documento: 427056475
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE
TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A OBRA PÚBLICA
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 04/06/2007
Identificação origem: of-1317-2007
Unidade destinatária: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Data criação: 04/06/2007

.. 31/05/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Documento: 426953607
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE
TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A OBRA PÚBLICA
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 30/05/2007
Identificação origem: OF-1268-2007
Unidade destinatária: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Data criação: 30/05/2007

.. 21/05/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Documento: 426965143
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE
TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A OBRA PÚBLICA
Remetente: PE-MT - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (VINCULADOR)
Data entrada: 18/05/2007
Identificação origem: OF-1162-2007
Unidade destinatária: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Data criação: 14/05/2007

.. 16/05/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Documento: 426929435
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO

DE UNIDADE
TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A OBRA PÚBLICA
Remetente: PE-MT - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (VINCULADOR)
Data entrada: 16/05/2007
Identificação origem: OF-1085-2007
Unidade destinatária: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Data criação: 15/05/2007

.. 04/05/2007 Ação
EXECUÇÃO DE MEDIDA SANEADORA
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Data término: 23/05/2007

.. 02/05/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR

.. 30/04/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR
Documento: 427016226 (Ofício RADAR SECOB n. 1024/2007)
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE
TÉCNICA DO TRIBUNAL REFERENTE A OBRA PÚBLICA
Data saída: 02/05/2007
Destinatário: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT

.. 30/04/2007 Tramitação
Destinatário: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Motivo: REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA
Aceite em: 03/05/2007 - 18:37:29

.. 30/04/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA
Aceite em: 30/04/2007 - 12:00:51

.. 30/04/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR

.. 26/04/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR
Motivo: PARA DESPACHO
Aceite em: 26/04/2007 - 17:15:41

.. 26/04/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO

.. 26/04/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO

.. 26/04/2007 Ação
AUTUAÇÃO DE LOTE
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO

.. 26/04/2007 Tramitação
Destinatário: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Motivo: CADASTRAMENTO DE LOTE
Aceite em: 26/04/2007 - 14:17:43

Terça-feira, 25 de Setembro de 2007.

Expressão de Pesquisa: (010.798/2007-5 OU 010.798/07-5) [B001,B002,B012,B013]
Documento da base: Acórdão
Documentos recuperados: 5
Documento mostrado: 1

Visualizar este documento no formato: Formato Padrão para Acórdãos

Identificação

Acórdão 1635/2007 - Plenário

Número Interno do Documento

AC-1635-34/07-P

Grupo/Classe/Colegiado

Grupo II / Classe VII / Plenário

Processo

010.796/2007-0

Natureza

Representação

Entidade

Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes -DNIT

Interessados

Responsável: Mauro Barbosa da Silva (Diretor-Geral)

Sumário

REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES EM EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIA. REVOGAÇÃO DO EDITAL POR INICIATIVA DO GESTOR. REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DO TRIBUNAL POR PERDA DE OBJETO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES.

As exigências quanto à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e, no caso destas, restringirem-se a aspectos de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato.

Assunto

Representação

Ministro Relator

UBIRATAN AGUIAR

Unidade Técnica

SECOB - Sec. de Fisc. de Obras e Patr. da União

Dados Materiais

c/ 1 volume e 1 anexo

Relatório do Ministro Relator

Cuidam os autos de Representação formulada pela Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União (Secob), versando sobre possíveis ilegalidades contidas no edital de Concorrência nº 116/2007, conduzida pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), cujo objeto é a execução de Obra de Reabilitação de Rodovia com Melhorias para a Segurança na Rodovia na BR-230/MA, orçada em R$ 154.875.390,00.

2. Em 30/4/2007, diante de argumentos sustentados pela Secob, concedi medida cautelar com vistas a determinar ao DNIT que suspendesse os procedimentos da Concorrência nº 116/2007, até o exame de mérito a ser proferido por este Tribunal acerca das questões apontadas pela unidade técnica. Determinei, ainda, a oitiva do Diretor-Geral da Autarquia, com fulcro no art. 276, § 3º, do Regimento Interno, para que apresentasse os esclarecimentos pertinentes.

3. Transcrevo, a seguir, parte do despacho que exarei na referida data, no qual constam, ao final, as irregularidades que justificaram a paralisação do certame:

?(...)

?II - IRREGULARIDADES VERIFICADAS

II.1) Restrição à competitividade (infração ao art. 30, § 1º, inciso I, e 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

5. Às fls. 14 desta representação, vê-se que, para comprovação de habilitação técnica, a empresa licitante deveria demonstrar ter executado quantidades relativas a 11 itens.

6. O edital também exige, com relação aos mesmos serviços acima descritos, experiência profissional dos engenheiros contratados pelas empresas licitantes (fls. 12).

7. Algumas dessas exigências são manifestamente tendentes a restringir a competitividade, conforme quadros abaixo:

ITENS VALOR ORÇADO (R$) VALOR TOTAL DO LOTE (R$) PERCENTUAL EM RELAÇÃO À OBRA

Reciclagem com espuma de asfalto 1.966.315,89 154.875.390,00 1,27%

Tratamento superficial duplo 2.645.223,40 154.875.390,00

1,71%

Bueiros tubulares 2.292.890,26 154.875.390,00 1,48%

Dreno profundo 1.066.982,40 154.875.390,00 0,69%

Meio fio de concreto 2.029.887,20 154.875.390,00 1,31%

8. Na jurisprudência do TCU, licitações em que há restrição de competitividade por exigência de experiência anterior em serviços que não sejam parcelas de maior relevância e valor significativo do seu objeto têm sido anuladas, revogadas ou tido o repasse de recursos federais condicionado à realização de novo certame.

9. Como exemplo, há a Decisão nº 574/2002 - TCU - Plenário, conforme trechos do Voto e Decisão:

Voto

?11. O item 6.4.2.1 do Edital de Concorrência nº 0124/01, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina, definiu quais as parcelas de ?maior relevância?, incluindo dentre elas o ? fornecimento e aplicação de drenos verticais sintéticos em quantidade igual ou superior a 100.000 metros lineares?. Entretanto, tal item não possui valor significativo em relação ao objeto licitado, representando apenas 2,7% do orçamento total da obra. Em relação a ele não poderia, por conseguinte, ser exigida a apresentação de atestados, nos termos do inciso I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.? (grifou-se)

Decisão

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

?8.1. julgar procedente a presente Representação, formulada com fulcro no art. 209 do Regimento Interno;

8.2. determinar aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal que se abstenham de repassar recursos para a ?Elaboração de Projeto Executivo e Execução das Obras dos Elevados do Rio Tavares, compreendendo duas Pontes sobre o referido Rio, com cerca de 860 metros de extensão total cada e respectivos acessos viários, compondo o sistema viário de conexão do atual ponto final da Via Expressa Sul com a Rodovia SC-401, trecho de acesso ao Aeroporto Internacional Hercílio Luz (compreendido entre os km 7 + 200m e km 8 + 800m)?, de que trata a Concorrência nº 0124/01, referida no item 8.1 supra, ante a exigência de comprovação, pelos licitantes, mediante a apresentação de atestados ou certidões, de capacitação técnico-operacional relativa à execução de serviços de pequena representatividade no cômputo do valor global do objeto licitado, contrariando as disposições contidas no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;?

10. Veja-se, também, o Acórdão nº 2.088/2004 - TCU - Plenário:

Voto

?Em algumas ocasiões, o TCU já manifestou o entendimento de que é indevida a exigência de atestado de capacidade técnica em relação a itens que não sejam significativos dentro do contexto da obra/serviço como

um todo. Pode-se citar, por exemplo, trecho do voto proferido pelo Ilustre Ministro Ubiratan Aguiar que consubstanciou a Decisão 574/2002 - Plenário:

?Assim é que a analogia nos permite afirmar que os limites impostos à cobrança de atestados de comprovação da capacidade técnico-operacional são os mesmos relativos à comprovação da capacitação técnico-profissional definidos no inciso I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, ou seja, tal comprovação somente é possível em relação ?às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação?. Observe-se atentamente que a lei utiliza a conjunção aditiva ?e?. Assim, não basta o cumprimento de uma ou de outra condição; ambas as condições devem ser atendidas. Então, somente podem ser cobrados atestados em relação a itens que, simultaneamente, representem parcelas de maior relevância da obra e que possuam valor significativo em relação ao objeto da licitação.?

Também acolhi essa tese ao relatar o TC 009.678/2003-1, conforme demonstrado na parte dispositiva do Acórdão 1284/2003 - Plenário. Não se trata de nova interpretação, pois já havia sido proferido, em 2001, antes da publicação do edital, o Acórdão 167/2001 - Plenário, que adotou essa razão de decidir.

(...)

Em que pesem as evidências trazidas pela Prefeitura no sentido de comprovar que diversas empresas teriam condições de participar do certame, os autos apontam em sentido contrário, uma vez que empresas tradicionais como a Construtora OAS e a Camargo Corrêa apresentaram impugnações ao edital questionando, entre diversos fatores, a excessiva restritividade. A construtora OAS asseverou que ?somente por uma grande coincidência uma empresa atenderia aos requisitos estabelecidos?.

Negado provimento às impugnações, nenhum outro interessado acorreu ao procedimento licitatório.? (grifou-se)

Acórdão

?9.7. determinar ao Ministério dos Transportes e ao DNIT que se abstenham de repassar recursos para as obras do Contorno Ferroviário de Jaraguá do Sul e Guaramirim até o adimplemento das seguintes condições:

(...)

9.7.2. realização pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul/SC de nova licitação para a contratação da execução dessas obras;? (grifou-se)

11. Desta forma, mostra-se totalmente contrária ao ordenamento jurídico a exigência, na Concorrência nº 116/2007 do DNIT, de experiência anterior em itens que responderão por menos de 1 % do valor total da obra (1 exigência) e entre 1 % e 2 % (4 exigências).

12. O art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ordena que as exigências relativas à habilitação técnico-profissional sejam relativas a parcelas da obra de maior valor significativo e maior relevância. A letra da

Corpo da notícia

23/04/2007 - TCU suspende concorrência do Dnit (SC)

O Tribunal de Contas da União (TCU) suspendeu, cautelarmente, licitação do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Dnit) para contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de gestão ambiental das obras de implantação do contorno Ferroviário de São Francisco do Sul (SC). Análise detalhada da planilha orçamentária identificou indícios de sobrebrepreços.

A obra consiste em um contorno ferroviário urbano de oito quilômetros de extensão. No entanto, a licitação do monitoramento ambiental prevê a constituição, em separado, de uma equipe composta de sete profissionais especializados em meio ambiente, com toda a infra-estrutura administrativa de apoio e de transporte aéreo e terrestre. O TCU vai verificar a real necessidade dessa estrutura para o empreendimento.

A licitação ficará suspensa até que o tribunal delibere sobre a questão. O ministro Ubiratan Aguiar foi o relator do processo.

Serviço:
Dispomos de cópia da comunicação e despacho.
TC - 002.426/2007-5 Plenário
Ascom - (AC/180407)

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Senhores Ministros,

Senhor Procurador-Geral,

Comunico a este Colegiado que, no dia 17 de abril de 2007, ao ter presente o processo TC-002.426/2007-5, adotei medida cautelar, com base no art. 45 da Lei 8.443, de 16/7/1992, c/c o caput do art. 276 do Regimento Interno/TCU, e determinei ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit que se abstivesse de dar prosseguimento à Concorrência Pública objeto do Edital 521/2006-00 ou à execução do contrato porventura assinado em decorrência do referido certame, até que este Tribunal decida quanto ao mérito da presente representação.

A sobredita licitação tem como objetivo contratar empresa especializada para execução de serviços técnicos de gestão ambiental das obras de implantação do contorno Ferroviário de São Francisco do Sul/SC, tendo a 1ª Secex, numa análise de cognição sumária, encontrado sérios indícios de sobrepreço na planilha orçamentária de referência da licitação, cuja gravidade pode ser aferida pelo fato de o custo por quilômetro do monitoramento ambiental objeto do procedimento ser superior, na ordem da centena de vezes, ao do mesmo serviço que está sendo licitado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG. Feita essa comparação, a unidade técnica analisou detalhadamente a planilha e identificou excesso orçamentário de R$ 774.889,97, correspondente a cerca de 27% do valor total previsto, que é de R$ 2.854.500,75. Isso sem contar o sobrepreço detectado no custo do item Veículos.

Some-se aos indícios de sobrepreço apontados o fato de que a contratação em separado do monitoramento ambiental para as obras do Dnit constitui política recente da autarquia, havendo a necessidade de se aferir se essa prática respeita, entre outros, o princípio da economicidade. No presente caso, a obra para a qual o Dnit objetiva contratar monitoramento ambiental consiste apenas de um contorno ferroviário urbano de aproximadamente oito quilômetros de extensão. Por sua vez, a licitação do monitoramento ambiental está prevendo a constituição, em separado, de uma equipe composta de sete profissionais, com toda a infra-estrutura administrativa de apoio e de transporte aéreo e terrestre. A 1ª Secex deseja aferir a conformidade de tal estrutura com as reais necessidades ambientais do empreendimento.

Informo, também, que foi determinada a oitiva do Diretor-Geral do Dnit, nos termos do art. 276, § 3º, do Regimento Interno/TCU, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na representação. Destaco, ainda, que autorizei, desde já, a realização, por parte da unidade instrutiva, de diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

Registro, por fim, que informações complementares sobre a matéria constam do despacho que sustenta a presente medida cautelar, distribuído com antecedência a Vossas Excelências.

Ante o exposto, submeto a medida cautelar em referência à apreciação deste Plenário, conforme previsto no §1º do art. 276 do Regimento Interno do TCU.

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 18 de abril de 2007.

UBIRATAN AGUIAR
Ministro-Relator

Índice de notícias

Terça-feira, 25 de Setembro de 2007.

Expressão de Pesquisa: 002.426/2007-5[npro][ppub]
Documento da base: Processo Público
Documentos recuperados: 1
Documento mostrado: 1

Identificação do Lote/Processo

002.426/2007-5

Código 426505592

Deliberações

Situação do Processo

ABERTO

Localização do Processo

SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO Desde: 10/09/2007 - 15:29:05
Ordem: 00

Tipo do Processo

SOLI - SOLICITAÇÃO De: 25/01/2007 a 30/01/2007
REPR - REPRESENTAÇÃO Desde: 30/01/2007

Unidade do TCU interessada no Processo

SECEX1/DT1 - 1ª DIRETORIA TÉCNICA - SECEX-1

Clientela

DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT

Assunto do Processo

(MANIFESTAÇÃO Nº 08897) DNIT - EDITAL Nº 521/2006-00

Relatores do Processo

UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR Desde: 25/01/2007

Lista de Responsáveis do Processo

No processo MAURO BARBOSA DA SILVA

Data de Entrada do Lote

25/01/2007

Histórico do processo

.. 11/09/2007 Peça
COMUNICAÇÃO DE DILIGÊNCIA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 427975059 (Ofício RADAR SECEX-1 n. 1589/2007)
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / OUTRAS REPRESENTAÇÕES DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE
Data saída: 30/12/1899
Destinatário: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT

.. 11/09/2007 Peça
DILIGÊNCIA A ÓRGÃO OU RESPONSÁVEL
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 427974625
Assunto: COMUNICADO DE DILIGÊNCIA PARA O DNIT.
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / OUTRAS REPRESENTAÇÕES DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE
Data saída: 11/09/2007
Destinatário: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Tendo ciência Mediante: Aviso Recebimento (mãos próprias)

.. 11/09/2007 Peça
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 427973208
Assunto: COMUNICAÇÃO DE DECISÃO - OF. N. 378/2007-TCU/SECEX-1 - DNIT
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / OUTRAS REPRESENTAÇÕES DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE
Data saída: 11/09/2007
Destinatário: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Tendo ciência Mediante: Aviso Recebimento (mãos próprias)

.. 10/09/2007 Tramitação
Destinatário: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: PARA ATENDIMENTO DE DELIBERAÇÃO
Aceite em: 10/09/2007 - 17:08:13

.. 05/09/2007 Tramitação
Destinatário: SESES - SECRETARIA DAS SESSÕES
Motivo: PARA JULGAMENTO
Aceite em: 05/09/2007 - 16:22:20

.. 05/09/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR

.. 29/06/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR

.. 13/06/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR
Motivo: COM PROPOSTA DE MÉRITO
Aceite em: 13/06/2007 - 18:32:57

.. 13/06/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

.. 18/05/2007 Peça
ATENDIMENTO DE OITIVA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 21/05/2007 - 17:31:13
Documento: 426930639
Assunto: OF-1145/07/DG-DNIT, 17/5/07, MAURO BARBOSA-DG, REF. OF.1238/07
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / OUTRAS REPRESENTAÇÕES DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 17/05/2007
Identificação origem: OF-1.145-2007
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Data criação: 17/05/2007

.. 03/05/2007 Ação
EXECUÇÃO DE MEDIDA SANEADORA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data término: 12/06/2007
Documento(s) associado(s) : 426941116 - (Comunicação de audiência) Cadastrado em: 18/04/2007 - 15:49:59

.. 30/04/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 427021091 (Ofício RADAR SECEX-1 n. 1308/2007)
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / OUTRAS REPRESENTAÇÕES DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE
Data saída: 30/04/2007
Destinatário: MAURO BARBOSA DA SILVA

.. 30/04/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

.. 27/04/2007 Peça
SOLIC. DE PRORROG. DE PRAZO
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 30/04/2007 - 16:36:07
Documento: 426432638
Assunto: OF-991/07/DG-DNIT, 27/4/07, MAURO BARBOSA DA SILVA, REF. OF. 1238/07/1ªSECEX, SOLI. PRORROGAÇÃO POR 15 DIAS. DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / OUTRAS REPRESENTAÇÕES DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE
Remetente: PE-MT - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (VINCULADOR)
Data entrada: 27/04/2007
Identificação origem: OF-991-2007
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 27/04/2007

.. 27/04/2007 Peça
ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 30/04/2007 - 16:34:50
Documento: 426432652
Assunto: OF-992/07/DG-DNIT, 27/4/07, MAURO BARBOSA-DG, REF. ATEND. OF.1244/07/1ªSECEX,
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / OUTRAS REPRESENTAÇÕES DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 27/04/2007
Identificação origem: OF-992-2007
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 27/04/2007

.. 25/04/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 25/04/2007 - 16:26:38
Documento: 426431204
Assunto: OF-124/07/CGCL/DIEX/DNIT, 23/4/07, MARCIO GUIMARÃES AQUINO -COORD.GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES, REF. OF.1246/07/1ªSECEX.
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / OUTRAS REPRESENTAÇÕES DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 24/04/2007
Identificação origem: OF-124-2007
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 23/04/2007

.. 19/04/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 25/04/2007 - 16:26:39

Documento: 426946333
Assunto: OF. 127/2007-1ª SECEX - OF. APRES. ÉRIC E MARCELO QUINTIERE JUNTO AO DNIT
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / OUTRAS REPRESENTAÇÕES DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE
Data saída: 19/04/2007
Destinatário: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Tendo ciência Mediante: Servidor designado

.. 18/04/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 426943301 (Ofício RADAR SECEX-1 n. 1247/2007)
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / OUTRAS REPRESENTAÇÕES DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE
Data saída: 03/05/2007
Destinatário: OUTROS

.. 18/04/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 426943103 (Ofício RADAR SECEX-1 n. 1246/2007)
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / OUTRAS REPRESENTAÇÕES DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE
Data saída: 03/05/2007
Destinatário: OUTROS
Tendo ciência Em: 04/05/2007

.. 18/04/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 426942564 (Ofício RADAR SECEX-1 n. 1244/2007)
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / OUTRAS REPRESENTAÇÕES DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE

Data saída: 19/04/2007
Destinatário: MAURO BARBOSA DA SILVA

.. 18/04/2007 Peça
COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 426941116 (Ofício RADAR SECEX-1 n. 1238/2007)
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / OUTRAS REPRESENTAÇÕES DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE
Data saída: 03/05/2007
Destinatário: MAURO BARBOSA DA SILVA
Tendo ciência Em: 04/05/2007
Ação associada: 4285142 (Execução de medida saneadora) Iniciada em: 03/05/2007 - 17:05:30

.. 18/04/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR

.. 18/04/2007 Tramitação
Destinatário: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA
Aceite em: 18/04/2007 - 14:32:38

.. 18/04/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA
Aceite em: 18/04/2007 - 11:39:23

.. 18/04/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR

.. 12/04/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-UA - GAB. DO MIN. UBIRATAN AGUIAR
Motivo: PARA DESPACHO
Aceite em: 12/04/2007 - 16:01:58

.. 12/04/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

.. 11/04/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

.. 29/03/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

.. 30/01/2007 Ação
AUTUAÇÃO DE LOTE
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

.. 29/01/2007 Tramitação
Destinatário: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: PARA INSTRUÇÃO
Aceite em: 29/01/2007 - 18:52:54

.. 26/01/2007 Tramitação
Destinatário: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE
Motivo: PARA DESPACHO
Aceite em: 29/01/2007 - 18:10:30

.. 25/01/2007 Tramitação
Destinatário: SESES - SECRETARIA DAS SESSÕES
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO
Aceite em: 26/01/2007 - 16:51:48

.. 25/01/2007 Tramitação
Destinatário: OUVIDORIA - OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Motivo: CADASTRAMENTO DE LOTE
Aceite em: 25/01/2007 - 15:06:19

Corpo da notícia

02/04/2007 - TCU suspende licitação do Dnit

O Tribunal de Contas da União (TCU) determinou que o Departamento Nacional de Infra-Estrutura Terrestre (Dnit) suspenda a licitação para a execução de serviços de engenharias nas atividades de assessoria e suporte técnico, operação, implantação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de telecomunicações e som e imagem e seus respectivos equipamentos.

O tribunal entendeu que o objeto amplo e com serviços mal especificados restringiu a participação de um maior número de empresas, ferindo o princípio da igualdade e da ampla competitividade. De acordo com o TCU, era mais vantajoso, além de tecnicamente e operacionalmente viável, o parcelamento do serviço, que poderia ter sido desmembrado em objetos distintos. Segundo a Lei de Licitações, é obrigatório que seja feito o parcelamento quando o objeto da contratação não tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

O TCU constatou, também, indícios de superfaturamento e direcionamento da licitação para a empresa vencedora T&S Telemática Engenharia e Sistemas Ltda., e os orçamentos idênticos à do edital.

O tribunal determinou, ainda, que o Dnit se pronuncie, em 15 dias, acerca dos indícios de irregularidades. Os procedimentos ficam suspensos até que o TCU delibere sobre o mérito da questão. O ministro Augusto Nardes foi o relator do processo.

Serviço:
Dispomos de cópia da comunicação e despacho.
TC - 026.790/2006-0
Ascom - (GB/280307)

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,
Senhores Ministros,
Senhor Procurador-Geral,

Comunico a este Plenário que, ao ter presente o processo TC-026.790/2006-0, que trata de Representação formulada pela empresa Betta Instalação e Manutenção Ltda. contra a Concorrência Pública 80/2006 Ltda., promovida pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – Dnit, para a execução de serviços de engenharia nas atividades de assessoria e suporte técnico, operação, implantação, manutenção preventiva e cometiva de sistemas de telecomunicações e som e imagem e seus respectivos equipamentos, decidi *deferir pedido de suspensão cautelar do referido procedimento*, como proposto pela empresa representante e pela 1ª Secex, que instruiu a matéria, tendo, para esse fim, realizado inclusive inspeção junto àquela autarquia.

2. Ponderou a 1ª Secex que o Dnit, após oitiva inicial de seu dirigente, não logrou justificar as irregularidades inicialmente assacadas contra a licitação, à qual se somaram outras tantas apuradas pela própria Unidade, igualmente não elididas, em vista do que, tendo presente que o objeto de licitação está para ser adjudicado à firma declarada vencedora nos próximos dias, *afigurando-se mais prudente suspender a evolução do procedimento até deliberação definitiva* desta Corte sobre o caso. Presentes, assim, o **periculum in mora** e o **fumus boni juris**.

3. De fato, quanto a este último requisito, o processo dá notícia de graves irregularidades de que estaria eivado o procedimento, desde o amplo espectro do objeto licitado, reduzindo o universo dos possíveis concorrentes, passando pela alta genericidade da descrição do mesmo objeto, propiciando alterações futuras e uso do contrato para terceirização de pessoal, e chegando a indícios concretos de direcionamento a licitante certa, inclusive mediante *utilização de terceira empresa, visivelmente inepta*, com o fim de simular a competição, tudo como descrito no Despacho que exarei nos autos e que trago, por cópia, à apreciação dos meus eminentes pares.

4. A matéria segue agora para a oitiva regimental dos responsáveis (art. 276, § 3º), à qual resolvi emprestar o caráter de audiência prévia, a fim de agilizar a tramitação da matéria, tudo nos termos do referido despacho, que submeto ao descortino e aprovação deste E. Colegiado.

Gabinete, em 28 de março de 2007.

AUGUSTO NARDES
Ministro

Índice de notícias

Terça-feira, 25 de Setembro de 2007.

Expressão de Pesquisa: 026.790/2006-0[npro][ppub]
Documento da base: Processo Público
Documentos recuperados: 1
Documento mostrado: 1

Identificação do Lote/Processo

026.790/2006-0

Código 426112141

Deliberações

Situação do Processo

SUSPENSO

Localização do Processo

SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO Desde: 13/09/2007 - 15:13:54
Ordem: 00

Tipo do Processo

REPR - REPRESENTAÇÃO Desde: 17/11/2006

Unidade do TCU interessada no Processo

SECEX1/DT1 - 1ª DIRETORIA TÉCNICA - SECEX-1

Clientela

DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT

Interessados no Processo

BETTA INSTALACAO, MANUTENCAO E COMERCIO LTDA

Assunto do Processo

REPRESENTAÇÃO DA BETTA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ACERCA DE POSSIVIEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 080/2006 DO DNIT

Dados de Processos Anexados

Processo: 001.127/2007-1 (cód.:426467128) Está anexado desde: 14/03/2007 - 11:43:28

Relatores do Processo

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES Desde: 17/11/2006

Lista de Responsáveis do Processo

No processo DOMINGOS DO ROSARIO FERREIRA

Data de Entrada do Lote

17/11/2006

Histórico do processo

.. 24/09/2007 Ação
EXECUÇÃO DE MEDIDA SANEADORA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

.. 18/09/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 428016676 (Ofício RADAR SECEX-1 n. 1604/2007)
Data saída:
Destinatário: OUTROS

.. 18/09/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 428016379 (Ofício RADAR SECEX-1 n. 1603/2007)
Data saída:
Destinatário: OUTROS

.. 17/09/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 428011725 (Ofício RADAR SECEX-1 n. 1598/2007)
Data saída:
Destinatário: BETTA INSTALACAO, MANUTENCAO E COMERCIO LTDA

.. 17/09/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 428007094 (Ofício RADAR SECEX-1 n. 1597/2007)
Data saída:

Destinatário: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT

.. 17/09/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 428006882 (Ofício RADAR SECEX-1 n. 1596/2007)
Data saída:
Destinatário: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT

.. 13/09/2007 Tramitação
Destinatário: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: PARA ATENDIMENTO DE DELIBERAÇÃO
Aceite em: 13/09/2007 - 17:36:05

.. 12/09/2007 Tramitação
Destinatário: SESES - SECRETARIA DAS SESSÕES
Motivo: PARA JULGAMENTO
Aceite em: 12/09/2007 - 13:58:05

.. 12/09/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES

.. 31/08/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Incorporada em: 04/09/2007 - 11:34:38
Documento: 427643903
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Remetente: PE-MT - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (VINCULADOR)
Data entrada: 31/08/2007
Identificação origem: OF-199-2007
Unidade destinatária: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Data criação: 30/08/2007

.. 27/08/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES

Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO
Aceite em: 27/08/2007 - 15:22:37

.. 27/08/2007 Tramitação
Destinatário: ACERI - ASSESSORIA DE CERIMONIAL E REL. INSTIT.
Motivo: PARA VISTA E/OU CÓPIA
Aceite em: 27/08/2007 - 14:39:46

.. 23/08/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: RESTITUIÇÃO APÓS ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS
Aceite em: 23/08/2007 - 14:33:37

.. 23/08/2007 Tramitação
Destinatário: ACERI - ASSESSORIA DE CERIMONIAL E REL. INSTIT.
Motivo: PARA VISTA E/OU CÓPIA
Aceite em: 23/08/2007 - 13:14:45

.. 23/08/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA
Aceite em: 23/08/2007 - 12:46:51

.. 22/08/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: PARA NOVA INSTRUÇÃO
Aceite em: 23/08/2007 - 11:12:18

.. 22/08/2007 Tramitação
Destinatário: SESES - SECRETARIA DAS SESSÕES
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO
Aceite em: 22/08/2007 - 13:53:55

.. 24/07/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: COM PROPOSTA DE MÉRITO
Aceite em: 26/07/2007 - 15:47:21

.. 20/07/2007 Tramitação
Destinatário: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: EMPRÉSTIMO
Aceite em: 24/07/2007 - 11:31:57

.. 20/07/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA

Aceite em: 20/07/2007 - 09:20:03

.. 19/07/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: PARA INSTRUÇÃO
Aceite em: 19/07/2007 - 16:38:09

.. 19/07/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

.. 19/07/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

.. 31/05/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 31/05/2007 - 14:56:35
Documento: 427275586
Assunto: T&S - TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMA LTDA, 30/5/07, MARIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA-DIRETOR, REF. ATEND. OF.181/07/1ªSECEX.
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Remetente: TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMA LTDA
Data entrada: 31/05/2007
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 30/05/2007

.. 29/05/2007 Ação
EXECUÇÃO DE MEDIDA SANEADORA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data término: 04/06/2007

.. 25/05/2007 Peça

COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Documento: 427241901
Assunto: OFÍCIO Nº 181/2007 TCU/SECEX-1 - COMUNICAÇÃO - MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Data saída: 25/05/2007
Destinatário: MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA
Tendo ciência Mediante: Servidor designado

.. 25/05/2007 Tramitação
Destinatário: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: PARA ATENDIMENTO A DESPACHO
Aceite em: 29/05/2007 - 09:15:06

.. 25/05/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA
Aceite em: 25/05/2007 - 09:34:03

.. 15/05/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: PARA DESPACHO
Aceite em: 21/05/2007 - 16:39:07

.. 27/04/2007 Peça
ATENDIMENTO DE OITIVA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 27/04/2007 - 10:20:04
Documento: 427005459
Assunto: OFÍCIO Nº 130/2007-CGLC/DIEX
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-

ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 27/04/2007
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 26/04/2007

.. 26/04/2007 Peça
ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 426502393
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Remetente: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME
Data entrada: 26/04/2007
Identificação origem: OF-23-2007
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 25/04/2007

.. 24/04/2007 Peça
ATENDIMENTO DE OITIVA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 24/04/2007 - 12:15:39
Documento: 426977795
Assunto: OFÍCIO Nº 123/2007/CGCL/DIREX/DNIT - ATENDIMENTO ÀS OITIVAS Nº 88, 91, 92 E 93/2007 - 1ª SECEX
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 24/04/2007
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 23/04/2007

.. 17/04/2007 Peça
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 426918309
Assunto: OF. 124/2007 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO - ENCERRADO POR AR EM, 23/04/2007
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Data saída: 17/04/2007
Destinatário: MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Tendo ciência Mediante: Carta registrada com AR

.. 12/04/2007 Ação
EXECUÇÃO DE MEDIDA SANEADORA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data término: 24/04/2007

.. 12/04/2007 Peça
ATENDIMENTO DE AUDIÊNCIA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 12/04/2007 - 17:25:27
Documento: 426838928
Assunto: MAURO BARBOSA DA SILVA, 26/3/07, REF. OF. 87/07/1ªSECEX.
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Remetente: MAURO BARBOSA DA SILVA
Data entrada: 11/04/2007
Identificação origem: OF-87-2007
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 11/04/2007

.. 11/04/2007 Peça
ATENDIMENTO DE AUDIÊNCIA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 11/04/2007 - 09:24:46
Documento: 426886998
Assunto: OF-081/07/DAF/DNIT, 10/4/07, JOSÉ HENRIQUE COELHO SADOK/DIRETOR DE ADM.E FINANÇAS/DNIT, REF. ATEND. OF.089/07/1ªSECEX
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 11/04/2007
Identificação origem: OF-081/07
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 10/04/2007

.. 04/04/2007 Ação
EXECUÇÃO DE MEDIDA SANEADORA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data término: 12/04/2007

.. 04/04/2007 Peça
ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 04/04/2007 - 14:35:57
Documento: 426415204
Assunto: OFÍCIO Nº 710/2007 - DG-DNIT, RESPOSTA AO OFÍCIO DE REQUISIÇÃO DA 1ª DIRETORIA TÉCNICA, DE 20/3/2007
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO

Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 04/04/2007
Identificação origem: OF-710-2007
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 03/04/2007

.. 28/03/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

.. 27/03/2007 Peça
COMUNICAÇÃO DE OITIVA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 11/04/2007 - 09:24:17
Documento: 426805906
Assunto: OF. 93/2007 - OITIVA - OSÍRIS DOS SANTOS
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Data saída: 27/03/2007
Destinatário: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Tendo ciência Mediante: Servidor designado

.. 27/03/2007 Peça
COMUNICAÇÃO DE OITIVA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 11/04/2007 - 09:24:16
Documento: 426805852
Assunto: OF 92/2007 - OITIVA - JOSÉ AMÉRICO CAJADO DE AZEVEDO
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E

LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Data saída: 27/03/2007
Destinatário: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Tendo ciência Mediante: Carta registrada com AR

.. 27/03/2007 Peça
COMUNICAÇÃO DE OITIVA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 11/04/2007 - 09:24:15
Documento: 426805777
Assunto: OF. 91/2007 - OITIVA - CID NEY SANTOS MARTINS
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Data saída: 27/03/2007
Destinatário: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Tendo ciência Mediante: Servidor designado

.. 26/03/2007 Peça
COMUNICAÇÃO DE OITIVA
Unidade detentora: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Incorporada em: 11/04/2007 - 09:24:27
Documento: 426800765
Assunto: OFÍCIO Nº 89/2007 - 1ª SECEX - OITIVA DO SR. JOSÉ HENRIQUE SADOCK DE SÁ - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO DO DNIT
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Data saída: 26/03/2007
Destinatário: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Tendo ciência Mediante: Servidor designado

.. 26/03/2007 Peça

COMUNICAÇÃO DE OITIVA
Unidade detentora: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Incorporada em: 11/04/2007 - 09:24:26
Documento: 426800758
Assunto: OFÍCIO Nº 88/2007 - 1ª SECEX - OITIVA
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Data saída: 26/03/2007
Destinatário: MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Tendo ciência Mediante: Servidor designado

.. 26/03/2007 Peça
COMUNICAÇÃO DE OITIVA
Unidade detentora: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Incorporada em: 11/04/2007 - 09:24:26
Documento: 426800451
Assunto: OFÍCIO 87/2007 - 1ª SECEX, OITIVA
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Data saída: 26/03/2007
Destinatário: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Tendo ciência Mediante: Servidor designado

.. 26/03/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES

.. 26/03/2007 Tramitação
Destinatário: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: PARA ATENDIMENTO A DESPACHO
Aceite em: 27/03/2007 - 10:03:11

.. 23/03/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: PARA DESPACHO

Aceite em: 26/03/2007 - 17:46:33

.. 23/03/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

.. 21/03/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 11/04/2007 - 09:24:24
Documento: 426770877
Assunto: OF. 82/2007 - APRESENTAÇÃO - SIVILAN QUADROS TONHÁ DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Data saída: 21/03/2007
Destinatário: MAURO BARBOSA DA SILVA
Tendo ciência Mediante: Servidor designado

.. 21/03/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES

.. 21/03/2007 Tramitação
Destinatário: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: PARA ATENDIMENTO A DESPACHO
Aceite em: 21/03/2007 - 11:17:15

.. 21/03/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA
Aceite em: 21/03/2007 - 11:10:06

.. 14/03/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO (OU AUDITORIA)
Aceite em: 15/03/2007 - 13:17:01

.. 14/03/2007 Ação
APRECIAÇÃO

Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

.. 12/03/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

.. 26/12/2006 Ação
EXECUÇÃO DE MEDIDA SANEADORA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data término: 05/01/2007

.. 21/12/2006 Peça
ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 26/12/2006 - 18:05:55
Documento: 426011987
Assunto: OF-4105/06/DG/DNIT, HIDERALDO LUIZ CARON-DG/SUBSTITUTO, REF. OF.1137/06/1ªSECEX.
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 21/12/2006
Identificação origem: OF-4105-2006
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 21/12/2006

.. 20/12/2006 Peça
SOLIC. DE PRORROG. DE PRAZO
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 20/12/2006 - 10:39:29
Documento: 426008727
Assunto: OF-362/2006/CGCL/DG, 15/12/2006, MARCIO G. AQUINO/COORD.GERAL CADASTRO E LICITAÇÃO, REF. OF.1136/06/1ªSECEX, PRORROGAÇÃO POR 5 DIAS.

DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 18/12/2006
Identificação origem: OF-362-2006
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 15/12/2006

.. 18/12/2006 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 426000912
Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR DOIS POR MEIO DE REITERAÇÃO DE DILIGÊNCIA CONCEDIDO POR OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Remetente: JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO
Data entrada: 18/12/2006
Identificação origem: OF-1106-2006
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 16/11/2006

.. 18/12/2006 Peça
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 11/04/2007 - 09:24:25
Documento: 426263607
Assunto: OFÍCIO Nº 1151/2006 - TCU/ SECEX 1 P/A MAURO BARBOSA DA SILVA
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-

ESTRUTURA - CIÊNCIA 21/12/2006

DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Data saída: 18/12/2006
Destinatário: MAURO BARBOSA DA SILVA
Tendo ciência Mediante: Carta registrada com AR

.. 18/12/2006 Peça
ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 20/12/2006 - 14:04:05
Documento: 425972654
Assunto: OFÍCIO Nº 4056/2006/DG - DNIT - 15/12/2006
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - SUBSTITUTO
REFERENTE AO OFÍCIO Nº 1137/2006 1ª SECEX.
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 15/12/2006
Identificação origem: OF-4056-2006
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 15/12/2006

.. 18/12/2006 Peça
ATENDIMENTO DE OITIVA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 425972647
Assunto: OFÍCIO Nº 4057/2006/DG - DNIT - 15/12/2006
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - SUBSTITUTO
REFERENTE AO OFÍCIO Nº 1136/2006 1ªSECEX.
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE

INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 15/12/2006
Identificação origem: OF-4057-2006
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 15/12/2006

.. 15/12/2006 Peça
ATENDIMENTO DE AUDIÊNCIA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 426008413
Assunto: GASTÃO PAZINATTO - 15/12/206
REFERENTE AO OFÍCIO Nº 3371/2006 1º SECEX.
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Remetente: GASTÃO PAZINATTO
Data entrada: 15/12/2006
Identificação origem: requerimetno
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 15/12/2006

.. 11/12/2006 Ação
EXECUÇÃO DE MEDIDA SANEADORA
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data término: 18/12/2006

.. 08/12/2006 Peça
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO
Unidade detentora: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Incorporada em: 20/12/2006 - 10:39:34
Documento: 426222970

Assunto: OFÍCIO Nº 1139/2006 - SECEX-1
CIENTE POR AR DIA 13/12/06
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Data saída: 08/12/2006
Destinatário: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Tendo ciência Mediante: Servidor designado Em: 08/12/2006

.. 08/12/2006 Peça
COMUNICAÇÃO DE OITIVA
Unidade detentora: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Incorporada em: 20/12/2006 - 10:39:34
Documento: 426222543
Assunto: OFÍCIO Nº 1138/2006 - SECEX-1 - ENCAMINHADO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO DNIT
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Data saída: 08/12/2006
Destinatário: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Tendo ciência Mediante: Servidor designado Em: 08/12/2006

.. 08/12/2006 Peça
COMUNICAÇÃO DE OITIVA
Unidade detentora: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Incorporada em: 20/12/2006 - 10:39:33
Documento: 426222482
Assunto: OFÍCIO Nº 1137/2006 - SECEX-1
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO

Data saída: 08/12/2006
Destinatário: DNIT
Tendo ciência Mediante: Servidor designado Em: 08/12/2006

.. 08/12/2006 Peça
COMUNICAÇÃO DE OITIVA
Unidade detentora: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Incorporada em: 20/12/2006 - 10:39:31
Documento: 426222277
Assunto: OFÍCIO Nº 1136/2006-SECEX-1
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Data saída: 08/12/2006
Destinatário: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Tendo ciência Mediante: Servidor designado Em: 08/12/2006

.. 08/12/2006 Tramitação
Destinatário: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: PARA ATENDIMENTO A DESPACHO
Aceite em: 11/12/2006 - 11:37:22

.. 08/12/2006 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA
Aceite em: 08/12/2006 - 12:22:12

.. 07/12/2006 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: PARA DESPACHO
Aceite em: 08/12/2006 - 12:13:43

.. 17/11/2006 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 17/11/2006 - 13:29:36
Documento: 425927517
Assunto: EDITAL DA CONCORRÊNCIA 080/2006 DO DNIT - DA EMPRESA BETTA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE

INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO,
ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Remetente: DOMINGOS DO ROSARIO FERREIRA
Data entrada: 14/11/2006
Identificação origem: REQUERIMENTO
Unidade destinatária: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Data criação: 14/11/2006

.. 17/11/2006 Ação
AUTUAÇÃO DE LOTE
Unidade detentora: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

.. 17/11/2006 Tramitação
Destinatário: SECEX-1 - 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: CADASTRAMENTO DE LOTE
Aceite em: 17/11/2006 - 13:18:36

Corpo da notícia

16/02/2007 - TCU suspende contrato do Dnit

O Tribunal de Contas da União (TCU) determinou, por meio de medida cautelar, a suspensão da execução física e financeira do contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Dnit) e a Superintendência Regional do Dnit, em Rondônia e no Acre, com a empresa Camter - Construções e Empreendimentos S.A.

O objeto do contrato consiste na duplicação e restauração da rodovia BR-364, entre os municípios de Candeias do Jamari e Porto Velho (RO). As obras incluem, ainda, os serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, sinalização e obras complementares, projetos, pontes, viadutos, encontros portantes, passarela metálica e iluminação.

A decisão decorreu de indícios de alterações contratuais que redundam em desequilíbrio econômico-financeiro, e conseqüente sobrepreço de R$3,2 milhões, e de superdimensionamento do percentual de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI). A medida verificou que as ocorrências mencionadas se devem a falta de planejamento adequado por parte do Dnit, principalmente no que concerne às sucessivas alterações de projetos.

O tribunal determinou, ainda, a realização de oitiva da Direção-Geral do Dnit em Brasília, da sua Superintendência Regional nos Estados de Rondônia e Acre, bem como da empresa Camter. De acordo com a decisão, o contrato fica suspenso até que o Dnit proceda a formalização de novos ajustes de preços bem como a compensação dos pagamentos efetuados. O ministro Augusto Nardes foi o relator do processo.

Serviço:
dispomos de cópia da comunicação e despacho.
TC - 003.088/2005-4
Ascom - (GB/140207)

TC-003.088/2005-4

Natureza: Relatório de Monitoramento alusivo ao Acórdão nº 1.245/2004-TCU-Plenário.

Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – Dnit e Superintendência Regional do Dnit nos Estados de Rondônia e Acre.

DESPACHO

Preliminarmente, registro atuar nestes autos com fundamento no art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, tendo em vista a ausência do Sr. Ministro-Relator Augusto Nardes.

2. Trata-se do segundo Relatório de Monitoramento relativo ao cumprimento das determinações emanadas do Acórdão nº 1.245/2004-TCU-Plenário, referente às obras de duplicação e restauração da rodovia BR-364, no trecho compreendido entre o Municípios de Candeias do Jamari e Porto Velho, objeto do Contrato Dnit nº 22.1.0.00.0001/2002, firmado entre o Dnit e a empresa Camter – Construções e Empreendimentos S.A., no valor de R$ 49.558.268,47, data-base novembro de 2000.

3. Assinalo que o citado relatório visou ao cumprimento do subitem 9.1.2. do referido decisum, uma vez que, no Voto condutor do Acórdão nº 2.019/2005-TCU-Plenário, proferido nos presentes autos, o Relator entendeu pela satisfatoriedade no cumprimento de seu subitem 9.1.1, ocasião em que se manifestou acerca do resultado concernente ao primeiro monitoramento realizado pela Secex/RO.

4. Os fatos que suscitaram a minha atuação neste processo encontram-se elucidados no relatório de fls. 110/122, de autoria dos ACEs Omar Sampaio Dória Chaves e Vicente Paulo Croisfelt, o qual contou com a anuência Titular da Secex/RO.

5. Naquele trabalho, a Unidade Técnica apontou uma série de indícios de ocorrência de "jogo de planilha", motivados em razão de alterações contratuais cujas conseqüências converteram-se no desequilíbrio das condições econômico-financeiras estabelecidas inicialmente, ao que passo a discorrer resumidamente sobre os tópicos abordados. Antes de dar prosseguimento à análise, necessário ressaltar que o objeto da aludida avença engloba obras de grande vulto e complexidade, incluindo serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e obras complementares, projetos, pontes, viadutos, encontros portantes, passarela metálica e iluminação.

6. Segundo aquela unidade, o desconto inicialmente ofertado à Administração pela vencedora do certame licitatório (2,74%), adotando-se como comparação os valores constantes do orçamento-base do Dnit, tornou-se insubsistente após as alterações advindas do 4º termo de aditamento ao contrato, as quais foram provocadas, em essência, pela 1ª revisão do projeto. Isso porque os serviços de terraplanagem teriam apresentado um acréscimo quantitativo de 51% (com sobrepreço médio de 18,85%), tendo o mesmo acontecido com os serviços de pavimentação, cujo reflexo quantitativo indicado foi da ordem 33% (com sobrepreço médio de 7,87%). Não obstante os percentuais médios retratados acima, observo que a equipe de auditoria constatou sobrepreços da ordem de 20 a 30% nos itens de terraplanagem e pavimentação mais representativos.

7. Situação inversa (redução de quantitativos) teria ocorrido com os itens de menor representatividade no valor global do contrato, a exemplo do rol dos serviços de iluminação (composto por 11 itens), coincidentemente em relação àqueles cujos preços unitários apresentavam desconto significativo em relação ao orçamento referencial do Dnit. Por outro lado, das informações disponibilizadas, percebe-se que foram posteriormente inclusos 15 novos serviços, o mesmo vindo a calhar nos grupos de drenagem e obras de arte correntes e de obras de arte especiais, com inclusões de 55 e 24 itens não previstos no contrato original, respectivamente.

8. Consolidando as informações concernentes ao sobrepreço devido à inclusão de novos serviços, a equipe seguiu informando que o 4º termo de aditamento contratual trouxe 141 itens novos, perfazendo um total de 117 novas composições de custo unitário, das quais 47 não teriam preços unitários correspondentes no sistema Sicro 2/Dnit. Da análise comparativa realizada a partir dos preços de referência desse sistema (fls. 280/93, do Anexo 1), indicou-se um sobrepreço no valor de R$ 3.211.265,01. Tal montante, vale aclarar, não levou em consideração a totalização do possível sobrepreço respeitante às alterações de quantitativos motivadas pelos acréscimos e reduções de quantitativos de serviços originalmente existentes na planilha do contrato, bem como pelas supressões de itens.

9. Além disso, foram ainda apontados indícios de superdimensionamento do percentual de Bonificações e Despesas Indiretas — BDI, notadamente no que se refere ao fornecimento e transporte de material betuminoso, além da ausência de projeto de desapropriação e falhas atinentes ao atraso no atendimento à equipe de auditoria.

10. Diante desse quadro, a Unidade Técnica propõe que seja expedida medida cautelar suspendendo os pagamentos à contratada até que o Dnit proceda à formalização de novo ajuste de preços, bem como a compensação dos pagamentos efetuados a maior, ao mesmo tempo em que sugere uma série de determinações à autarquia federal com o intuito de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de audiência dos responsáveis em razão da aprovação do projeto executivo e de sua 1ª revisão em fase de obra.

11. Vejo que a questão envolvendo as sucessivas alterações de projetos de engenharia em fase de obras, a qual, vista sob uma ótica simplificada, nada mais demonstra do que o resultado de um planejamento deficiente a cargo do Dnit, a começar pela confecção dos projetos básico e executivo, em afronta ao disposto no art. 6º, incisos IX e X, da Lei nº 8.666/1993. Ademais, como bem anotado no relatório técnico, cumpre salientar que esse tema vem sendo objeto de enfrentamento por parte deste Tribunal, conforme se verifica da determinação expressa na Decisão nº 767/2002-Plenário, cujo teor transcrevo a seguir:

> "8.1. determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes — DNIT, sucessor do DNER em sua missão de planejamento e execução de obras rodoviárias, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92, que:
>
> 8.1.3. atualize adequadamente os projetos finais de engenharia rodoviária antes do início das licitações para as obras, de modo que sejam plenamente executados durante a execução dos contratos respectivos, evitando a prática recorrente das chamadas "revisões do projeto em fase de obras" ou alterações do projeto sem respaldo na legislação, responsabilizando os agentes em caso de erro de projeto ou de necessidade de alteração da solução técnica preconizada ou de obsolescência do projeto em virtude da falta de conservação

do trecho;

8.1.4. proceda à anulação das disposições regulamentares internas sobre as "revisões do projeto em fase de obras" que prevêem para as empresas executoras ou supervisoras contratadas a realização da revisão do projeto imediatamente à assinatura dos contratos por absoluta falta de previsão legal para tal procedimento;" (grifei)

12. Observo que os elementos levantados por ocasião do 2º trabalho de monitoramento realizado pela Secex/RO evidenciam a existência de fortes indícios de irregularidades na execução do Contrato Dnit nº 22.1.0.00.0001/2002, que, caso confirmados, possuem o condão de desmantelar a equação econômico-financeira do termo contratual, com significativo prejuízo ao erário. Devo reiterar ainda que o sobrepreço indicado pela Unidade Técnica (R$ 3.211.265,01) englobou apenas os serviços que foram acrescidos ao contrato, podendo ser ainda maior após a análise acurada dos reflexos dos acréscimos/decréscimos e supressões dos quantitativos em relação às condições econômico-financeiras firmadas inicialmente.

13. Ademais, verificou-se que quase a metade dos serviços novos — incluídos no contrato após o 4º termo de aditamento — não possuem composições de custo unitário correspondentes no sistema de referência da Administração (Sicro 2), o que de certa maneira impossibilitou à Secex/RO de realizar uma análise detalhada acerca dos reflexos dessas alterações no equilíbrio original da avença. Esse fato, analisado no contexto dos indícios de irregularidades ora relatados, contribui para agravar a suspeita de que o contrato está sendo mal administrado, com indícios de perda do desconto inicial ofertado à Administração por intermédio da proposta mais "vantajosa", além de sugerir que os elementos constitutivos do projeto básico não cumpriram em atender os requisitos contidos na Lei de Licitações.

14. Destarte, tratam-se de evidências que apontam para a ocorrência de atos de gestão antieconômica, merecedores, pois, de uma investigação minuciosa a ser realizada por esta Egrégia Corte. Nesse sentido, uma vez assentes os requisitos jurídicos fundamentais para a concessão de medida cautelar, quais sejam, o **fumus boni juris**, caracterizado pelo indício de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em tela, em desfavor da Administração, conhecido como "jogo de planilha"; e o **periculum in mora**, consubstanciado em face do crescente risco de lesão ao erário à medida que forem sendo efetuados pagamentos por serviços com sobrepreço (acima dos parâmetros de mercado), e que não mais refletem as condições econômicas e financeiras estabelecidas originalmente, não vejo como adotar decisão diversa daquela alvitrada pela Unidade Técnica.

15. Por todo o exposto, encaminho dos presentes autos à Secex/RO, com as seguintes medidas:

I — com fulcro no art. 45 da Lei 8.443/1992, c/c art. 276, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, determinar à Diretoria-Geral do Dnit e à Superintendência Regional do Dnit nos Estados de Rondônia e Acre que, cautelarmente, sem prévia oitiva das partes, suspenda a execução física e financeira do Contrato nº 22.1.0.00.0001/2002, celebrado com a empresa Camter — Construções e Empreendimentos S.A., abstendo-se de efetuar qualquer pagamento ou medição até que este Tribunal pronuncie-se sobre o mérito da questão suscitada;

II — com fundamento no art. 276, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, determinar à Secex/RO que promova as oitivas do Diretor-Geral do Dnit e do Superintendente Regional do Dnit nos Estados de Rondônia e Acre para que se manifestem a respeito da medida cautelar adotada, sem prejuízo de encaminhar aos interessados cópia do presente despacho e da instrução da Secex/RO (fls. 110/122);

III — pelo mesmo fundamento do item anterior, determinar a oitiva da empresa Camter — Construções e Empreendimentos S.A., para que, caso entenda conveniente, manifeste-se acerca da referida medida acautelatória, sem prejuízo de encaminhar à interessada cópia do presente despacho e da instrução da Secex/RO (fls. 110/122);

IV — tendo em vista que ainda resta análise a ser realizada de modo a apurar os indícios de sobrepreço apontados pela Unidade Técnica no tocante às conseqüências dos acréscimos e reduções/supressões de itens de quantitativos de serviços constantes da planilha original do contrato, visando a consolidar um valor final a ser confrontado com os boletins de medição, bem como a apurar possível superfaturamento, determinar, preliminarmente à realização das audiências propostas, o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União — Secob para que, em caráter de urgência, emita parecer técnico acerca dos pontos ora abordados, ficando autorizada, desde já, a realizar as diligências que se fizerem necessárias ao esclarecimento da matéria.

Gabinete da Presidência, em de fevereiro de 2007.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
na Presidência

Terça-feira, 25 de Setembro de 2007.

Expressão de Pesquisa: 003.088/2005-4[npro][ppub]
Documento da base: Processo Público
Documentos recuperados: 1
Documento mostrado: 1

Identificação do Lote/Processo

003.088/2005-4

Código 42989714

Deliberações

Situação do Processo

ABERTO

Localização do Processo

MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES Desde: 22/08/2007 - 18:05:51
Ordem: 00

Tipo do Processo

RMON - RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Desde: 28/02/2005

Unidade do TCU interessada no Processo

SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO

Interessados no Processo

PL-CN - CONGRESSO NACIONAL
- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE - DNIT/MT

Assunto do Processo

CONTRATO N.º 22 UNIT/01/2002-00

Relatores do Processo

MIN-ASC - AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI De :26/04/2005 a 29/06/2007
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES Desde: 29/06/2007

Lista de Responsáveis do Processo

No processo CAMTER CONSTRUÇÕES
EMANUEL LEITE BORGES

HUGO STERNICK
JÚLIO AUGUSTO MIRANDA FILHO

Data de Entrada do Lote

28/02/2005 - 13:08:28

Histórico do processo

.. 29/08/2007 Peça
ATENDIMENTO DE OITIVA
Unidade detentora: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Incorporada em: 19/09/2007 - 12:14:09
Documento: 426878924
Assunto: FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Remetente: CAMTER CONSTRUÇÕES
Data entrada: 29/08/2007
Identificação origem: REQ
Unidade destinatária: SECEX-MG - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - MG
Data criação: 27/08/2007

.. 22/08/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: RESTITUIÇÃO APÓS ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS
Aceite em: 23/08/2007 - 10:24:41

.. 21/08/2007 Tramitação
Destinatário: ACERI - ASSESSORIA DE CERIMONIAL E REL. INSTIT.
Motivo: PARA VISTA E/OU CÓPIA
Aceite em: 21/08/2007 - 11:19:18

.. 21/08/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA
Aceite em: 21/08/2007 - 10:56:24

.. 09/08/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: PARA DESPACHO
Aceite em: 13/08/2007 - 16:48:16
Número Mrdoc: 24294

.. 09/08/2007 Tramitação
Destinatário: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA
Aceite em: 09/08/2007 - 11:58:36

Número Mrdoc: 24294

.. 06/08/2007 Peça
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Documento: 426420758
Assunto: OFÍCIO Nº 318/2007/SECEX-RO/DV, DE 03/08/2007. COMUNICA A DILAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO, NA FORMA REGIMENTAL
FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Data saída: 06/08/2007
Destinatário: CAMTER CONSTRUÇÕES
Tendo ciência Mediante: Carta registrada com AR Em: 08/08/2007

.. 02/08/2007 Peça
EMBARGO DE DECLARAÇÃO
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Documento: 427465444
Assunto: FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Remetente: CAMTER CONSTRUÇÕES
Data entrada: 02/08/2007
Identificação origem: REQUERIMENTO
Unidade destinatária: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Data criação: 02/08/2007

.. 01/08/2007 Peça
SOLIC. DE PRORROG. DE PRAZO
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Documento: 427464133
Assunto: FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 30/07/2007
Identificação origem: OF-1940-2007
Unidade destinatária: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Data criação: 30/07/2007

.. 31/07/2007 Peça
SOLIC. DE PRORROG. DE PRAZO
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Documento: 426878542
Assunto: FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Remetente: CAMTER CONSTRUÇÕES
Data entrada: 30/07/2007
Identificação origem: REQ
Unidade destinatária: SECEX-MG - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - MG
Data criação: 30/07/2007

.. 24/07/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Documento: 426884284
Assunto: OFÍCIO Nº 296/2007/GAB/SR/DNIT-RO/AC - REF. OF. CP Nº 1400/2007-TCU/SECEX-RO
FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 23/07/2007
Identificação origem: OF296/07/DNIT-RO/AC
Unidade destinatária: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Data criação: 23/07/2007

.. 19/07/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Documento: 427679346 (Ofício RADAR SECEX-RO n. 1401/2007)
Assunto: FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Data saída: 31/07/2007
Destinatário: CAMTER CONSTRUÇÕES
Tendo ciência Em: 31/07/2007

.. 19/07/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO

Documento: 427679094 (Ofício RADAR SECEX-RO n. 1400/2007)
Assunto: FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Data saída: 30/12/1899
Destinatário: - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE - DNIT/MT

.. 19/07/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Documento: 427678905 (Ofício RADAR SECEX-RO n. 1399/2007)
Assunto: FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Data saída: 20/07/2007
Destinatário: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Tendo ciência Em: 24/07/2007

.. 16/07/2007 Tramitação
Destinatário: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Motivo: PARA EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÃO
Aceite em: 18/07/2007 - 12:02:18

.. 13/07/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Documento: 427651519 (Ofício RADAR SECOB n. 1082/2007)
Assunto: FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Data saída: 30/12/1899
Destinatário: CAMTER CONSTRUÇÕES

.. 12/07/2007 Tramitação
Destinatário: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Motivo: PARA ATENDIMENTO DE DELIBERAÇÃO
Aceite em: 12/07/2007 - 17:03:56

.. 11/07/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES

.. 11/07/2007 Tramitação
Destinatário: SESES - SECRETARIA DAS SESSÕES
Motivo: PARA JULGAMENTO

Aceite em: 11/07/2007 - 14:27:59

.. 02/07/2007 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: COM PROPOSTA PRELIMINAR
Aceite em: 03/07/2007 - 12:12:26

.. 02/07/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO

.. 02/07/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO

.. 30/05/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Documento: 427055416
Assunto: FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Remetente: CAMTER CONSTRUÇÕES
Data entrada: 30/05/2007
Identificação origem: REQUERIMENTO
Unidade destinatária: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Data criação: 30/05/2007

.. 23/05/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Documento: 427222214
Assunto: OFÍCIO Nº 211/2007/GAB/SR/DNIT - RO/AC, DE 22/05/2007. APRESENTAÇÃO DE QUESTÕES A RESPEITO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA BR - 364/RO.
FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Remetente: - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE - DNIT/MT
Data entrada: 22/05/2007
Unidade destinatária: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – RO

Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA
Aceite em: 09/04/2007 - 16:13:11
Número Mrdoc: 52326

.. 19/03/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Documento: 426399696
Assunto: FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 19/03/2007
Identificação origem: OF-562-2007
Unidade destinatária: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Data criação: 19/03/2007

.. 15/03/2007 Peça
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Documento: 426305598
Assunto: OF. 043/2007/SECEX-RO/DV
FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Data saída: 13/03/2007
Destinatário: - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE - DNIT/MT
Tendo ciência Mediante: Carta registrada com AR Em: 19/03/2007

.. 15/03/2007 Peça
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Documento: 426305574
Assunto: OF. 044/2007/SECEX-RO/DV
FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Data saída: 13/03/2007
Destinatário: CAMTER CONSTRUÇÕES
Tendo ciência Mediante: Carta registrada com AR Em: 19/03/2007

.. 15/03/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Documento: 426305765
Assunto: OFÍCIO Nº 111/2007/GAB/SR/DNIT-RO/AC - ATENDIMENTO AO OF CP Nº 1092/22007-TCU/SECEX-RO
FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 13/03/2007
Unidade destinatária: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Data criação: 13/03/2007

.. 14/03/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Documento: 426398842
Assunto: FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Remetente: CAMTER CONSTRUÇÕES
Data entrada: 14/03/2007
Identificação origem: REQUERIMENTO
Unidade destinatária: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Data criação: 14/03/2007

.. 07/03/2007 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Documento: 425437375
Assunto: REQUERIMENTO DE CAMTER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.
FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Remetente: CAMTER CONSTRUÇÕES
Data entrada: 07/03/2007
Identificação origem: Requerimento
Unidade destinatária: SECEX-MG - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - MG
Data criação: 07/03/2007

.. 06/03/2007 Peça
SOLIC. DE PRORROG. DE PRAZO

Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Documento: 426305192
Assunto: OF. Nº 96/2007/SR/DNIT/RO-AC
FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Remetente: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Data entrada: 05/03/2007
Unidade destinatária: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Data criação: 02/03/2007

.. 06/03/2007 Peça
SOLIC. DE PRORROG. DE PRAZO
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Documento: 425930845
Assunto: FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Remetente: CAMTER CONSTRUÇÕES
Data entrada: 05/03/2007
Identificação origem: REQUERIMENTO
Unidade destinatária: SECEX-MG - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - MG
Data criação: 05/03/2007

.. 22/02/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Documento: 426634230 (Ofício RADAR SECEX-RO n. 1094/2007)
Assunto: FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Data saída: 27/02/2007
Destinatário: OUTROS
Tendo ciência Em: 27/02/2007

.. 22/02/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Documento: 426634193 (Ofício RADAR SECEX-RO n. 1093/2007)
Assunto: FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Data saída: 27/02/2007

Destinatário: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Tendo ciência Em: 01/03/2007

.. 16/02/2007 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Documento: 426628888 (Ofício RADAR SECEX-RO n. 1092/2007)
Assunto: FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Data saída: 16/02/2007
Destinatário: - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE - DNIT/MT

.. 16/02/2007 Tramitação
Destinatário: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Motivo: PARA ATENDIMENTO A DESPACHO
Aceite em: 22/02/2007 - 16:44:22

.. 15/02/2007 Tramitação
Destinatário: SECOB - SEC. DE FISC. DE OBRAS E PATR. DA UNIÃO
Motivo: PARA INSTRUÇÃO
Aceite em: 15/02/2007 - 13:57:28

.. 14/02/2007 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE

.. 12/02/2007 Tramitação
Destinatário: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO
Aceite em: 12/02/2007 - 17:59:19

.. 12/12/2006 Tramitação
Destinatário: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES
Motivo: PARA DESPACHO
Aceite em: 25/01/2007 - 13:01:17
Número Mrdoc: 52296

.. 07/12/2006 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO

.. 30/11/2006 Ação

APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO

.. 03/01/2006 Peça
DILIGÊNCIA A ÓRGÃO OU RESPONSÁVEL
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Documento: 44673529
Assunto: OF. 772/2005/SECEX-RO
FISCALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS / FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Data saída: 28/12/2005
Destinatário: DNIT/MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT
Tendo ciência Mediante: Carta registrada com AR Em: 06/01/2006

.. 25/11/2005 Tramitação
Destinatário: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Motivo: PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO DO TRIBUNAL
Aceite em: 29/11/2005 - 17:49:52
Número Mrdoc: 108536

.. 23/11/2005 Tramitação
Destinatário: SESES - SECRETARIA DAS SESSÕES
Motivo: PARA JULGAMENTO
Aceite em: 23/11/2005 - 18:58:24

.. 23/11/2005 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-AN - GAB. DO MIN. AUGUSTO NARDES

.. 21/06/2005 Tramitação
Destinatário: MIN-LUJ01 - GAB. DO MIN. LUJ 01 BIÊNIO 2005/2006
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO
Aceite em: 29/06/2005 - 18:31:10
Número Mrdoc: 150408

.. 21/06/2005 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO

.. 16/06/2005 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO

.. 28/02/2005 Ação
AUTUAÇÃO DE LOTE
Unidade detentora: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO

.. 28/02/2005 Tramitação
Destinatário: SECEX-RO - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RO
Motivo: CADASTRAMENTO DE LOTE
Aceite em: 28/02/2005 - 13:08:28

O SR. PRESIDENTE (Mozaridlo Cavalcanti. PTB – RR) – Por determinação do Presidente da Casa, o requerimento foi lido e, contém subscritores em número suficiente para constituir a comissão parlamentar de inquérito, nos termos do art. 145 do Regimento Interno.

Será publicado para que produza os devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída, a Presidência fará, oportunamente, as designações de acordo com as indicações que receber das Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Mozaridlo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência designa o Senador Jayme Campos relator revisor da **Medida Provisória nº 461, de 2009**.

Sobre a mesa, Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte

Ofício nº 710/09/PS – GSE

Brasília, 23 de junho de 2009

Assunto: Envio de MPv para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, a inclusa **Medida Provisória nº 463, de 2009**, do Poder Executivo), aprovada na Sessão Plenária do dia 16-6-2009, que "abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$1.217.677.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais), para os fins que especifica", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida medida provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que inclui a matéria na Ordem do Dia de amanhã.

É a seguinte a matéria recebida da Câmara dos Deputados:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 463, DE 2009

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$1.217.677.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais), para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$1.217.677.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – **superávit** financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, no valor de R$1.217.327.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais), sendo:

a) R$1.114.927.730,00 (um bilhão, cento e quatorze milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais) de Recursos Ordinários; e

b) R$102.400.000,00 (cento e dois milhões e quatrocentos mil reais) de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

II – repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGÃO : 20000 – PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20138 – SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA-ACAO-SUBTITULO-PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0999 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									250.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 784	0999 0064	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							70.000
26 784	0999 0064 0191	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2	99	0	300	70.000
26 784	0999 0065	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							35.000
26 784	0999 0065 0191	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2	99	0	300	35.000
26 784	0999 0067	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							105.000
26 784	0999 0067 0191	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2	99	0	300	105.000
26 784	0999 0068	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO PARA - PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							70.000
26 784	0999 0068 0191	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO PARA - PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2	99	0	300	70.000
26 784	0999 0069	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							35.000
26 784	0999 0069 0191	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2	99	0	300	35.000
26 784	0999 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PRA A PANDEMIA DE INFLUENZA							35.000
26 784	0999 0101 0191	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIAS DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PRA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2	99	0	300	35.000
1478 GESTAO DA POLITICA PORTUARIA									3.947.000
		ATIVIDADES							
26 395	1478 20RA	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							3.947.000
26 395	1478 20RA 0191	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2	99	0	300	793.000
			F	4	3	99	0	300	3.154.000
		TOTAL - FISCAL							4.297.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL 4.297.000							

ÓRGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25101 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ANEXO I — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1289 VIGILANCIA E PREVENCAO DE RISCOS DECORRENTES DA PRODUCAO E DO CONSUMO DE BENS E SERVICOS									8.300.000
		ATIVIDADES							
04 125	1289 20RA	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							8.300.000
04 125	1289 20RA 0013	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	50	0	300	8.300.000
		TOTAL - FISCAL							8.300.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							8.300.000

ÓRGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36212 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ANEXO I — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1289 VIGILANCIA E PREVENCAO DE RISCOS DECORRENTES DA PRODUCAO E DO CONSUMO DE BENS E SERVICOS									1.400.000
		ATIVIDADES							
10 304	1289 20RA	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							1.400.000
10 304	1289 20RA 0013	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0	351	1.400.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							1.400.000
		TOTAL - GERAL							1.400.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1293 ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS									60.000.000
		ATIVIDADES							
10 303	1293 20HA	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							60.000.000
10 303	1293 20HA 0111	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	3	3	90	0	331	60.000.000
1444 VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS E AGRAVOS									41.000.000
		ATIVIDADES							
10 305	1444 20HA	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							41.000.000
10 305	1444 20HA 0112	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	3	3	90	0	331	40.000.000
			5	4	3	90	0	331	1.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							101.000.000
		TOTAL - GERAL							101.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0663 SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS									31.900.000
		PROJETOS							
26 782	0663 1F40	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS							31.100.000
26 782	0663 1F40 0191	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	31.100.000
1456 VETOR LOGISTICO AMAZONICO									9.000.000
		PROJETOS							
26 784	1456 124E	OBRAS HIDROVIARIAS EMERGENCIAIS							9.000.000
26 784	1456 124E 6101	OBRAS HIDROVIARIAS EMERGENCIAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	9.000.000
		TOTAL - FISCAL							40.100.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							40.100.000

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 2,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MCD	IU	FTE	VALOR
1331 CONSERVACAO E RECUPERACAO DOS BIOMAS BRASILEIROS									2.197.000
		ATIVIDADES							
18 305	1331 20BA	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							2.197.000
18 305	1331 20BA 0101	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.197.000
			F	3	2	90	0	306	731.000
			F	4	2	90	0	306	1.466.000
		TOTAL - FISCAL							2.197.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.197.000

ORGAO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
UNIDADE : 49101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MCD	IU	FTE	VALOR
0351 AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF									5.161.000
		ATIVIDADES							
21 305	0351 20BA	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							5.161.000
21 305	0351 20BA 0109	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.161.000
			F	3	2	90	0	300	4.048.000
			F	4	2	90	0	300	1.113.000
		TOTAL - FISCAL							5.161.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.161.000

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IDU	FTE	VALOR
1029		**RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUCAO**							**167.700.730**
		ATIVIDADES							
05 182	1029 4564	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES							167.700.730
05 182	1029 4564 0193	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							167.700.730
			F	3	2	90	0	300	160.693.732
			F	4	2	90	0	300	7.006.998
1383		**ASSISTENCIA E COOPERACAO DAS FORCAS ARMADAS A SOCIEDADE**							**7.172.000**
		ATIVIDADES							
05 305	1383 20RA	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							7.172.000
05 305	1383 20RA 0113	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							7.172.000
			F	3	2	90	0	300	5.522.000
			F	4	2	90	0	300	1.650.000
		TOTAL - FISCAL							**174.872.730**
		TOTAL - SEGURIDADE							**0**
		TOTAL - GERAL							**174.872.730**

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA-ACAO-SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1027 PREVENCAO E PREPARACAO PARA DESASTRES									**150.000.000**
		ATIVIDADES							
06 182	1027 6348	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES							150.000.000
06 182	1027 6348 4003	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							150.000.000
			F	4	2	90	0	300	150.000.000
1029 RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUCAO									**730.000.000**
		ATIVIDADES							
06 182	1029 4564	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES							60.000.000
06 182	1029 4564 0103	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							60.000.000
			F	3	2	90	0	300	54.000.000
			F	4	2	90	0	300	6.000.000
06 182	1029 4570	RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES							670.000.000
06 182	1029 4570 0103	RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							670.000.000
			F	3	2	90	0	300	67.000.000
			F	4	2	90	0	300	603.000.000
		TOTAL - FISCAL							880.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							880.000.000

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 350.000
TOTAL - GERAL — 350.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA — 35.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 315.000
TOTAL - GERAL — 350.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES
26 TRANSPORTE — 350.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA — 35.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 315.000
TOTAL - GERAL — 350.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
1456 VETOR LOGÍSTICO AMAZÔNICO — 70.000
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE — 105.000
1459 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL — 35.000
1460 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL — 105.000
1461 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE — 35.000
TOTAL - GERAL — 350.000

QUADRO SINTESE POR ORGAO
20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — 350.000
TOTAL - GERAL — 350.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 350.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO — 350.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO — 350.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO — 350.000
TOTAL DA RECEITA — 350.000 RECEITAS CORRENTES — 0 RECEITAS DE CAPITAL — 350.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 350.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 350.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA — 35.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 315.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
1456 VETOR LOGÍSTICO AMAZÔNICO — 70.000
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE — 105.000
1459 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL — 35.000
1460 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL — 105.000
1461 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE — 35.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
20206 COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA — 35.000
20207 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA — 105.000
20208 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP — 35.000
20210 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP — 70.000
20211 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ — 70.000
20212 COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN — 35.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO — 350.000

TOTAL — 350.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO — 350.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO — 350.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO — 350.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO — 350.000
TOTAL DA RECEITA — 350.000 RECEITAS CORRENTES — 0 RECEITAS DE CAPITAL — 350.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20206 - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 35.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 35.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 35.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE — 35.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO — 35.000

TOTAL	35.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	35.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	35.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO	35.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO	35.000
TOTAL DA RECEITA 35.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	35.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20206 - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1458	VETOR LOGÍSTICO LESTE							35.000
		PROJETOS							
26 784	1458 115E	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (ES)							35.000
26 784	1458 115E 0032	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							35.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	35.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							35.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20207 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 105.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE	105.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

784 TRANSPORTE FERROVIÁRIO	105.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

1460 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL	105.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	105.000
TOTAL	105.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	105.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	105.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO	105.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO	105.000
TOTAL DA RECEITA 105.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	105.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20207 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1460	VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL							105.000
		PROJETOS							
26 784	1460 115F	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (BA)							105.000
26 784	1460 115F 0029	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							105.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	105.000

TOTAL - INVESTIMENTO 105.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20208 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ANEXO II — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 35.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE 35.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO 35.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
1461 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE 35.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 35.000

TOTAL 35.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 35.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 35.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO 35.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO 35.000
TOTAL DA RECEITA 35.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 35.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20208 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ANEXO II — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1461 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE								35.000
		PROJETOS							
26 784	1461 115G	PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (SP)							35.000
26 784	1461 115G 0035	PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO							35.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	35.000

TOTAL - INVESTIMENTO 35.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20210 - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ANEXO II — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 70.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE 70.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO 70.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
1456 VETOR LOGÍSTICO AMAZÔNICO 70.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 70.000

TOTAL 70.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 70.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 70.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO 70.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO 70.000
TOTAL DA RECEITA 70.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 70.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20210 - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ANEXO II — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1456 VETOR LOGÍSTICO LESTE								70.000
		PROJETOS							
26 784	1456 1158	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (PA)							70.000
26 784	1456 1158 0015	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (PA) - NO ESTADO DO PARA							70.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	E	4 - INV	2	90	0	495	70.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							70.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 70.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	70.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	70.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE	70.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	70.000
TOTAL	70.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA

4.8.9.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			70.000
6.1.9.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			70.000
6.1.1.0.00.00 TESOURO			70.000
6.1.1.1.00.00 DIRETO			70.000
TOTAL DA RECEITA	70.000 RECEITAS CORRENTES:	0 RECEITAS DE CAPITAL	70.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE								70.000
		PROJETOS							
26 784	1458 1151	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (IU)							70.000
26 784	1458 1151 0033	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (IU) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							70.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	70.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							70.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20212 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 35.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	35.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 35.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
1459 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL 35.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 35.000

TOTAL 35.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 35.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 35.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO 35.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO 35.000
TOTAL DA RECEITA 35.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 35.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20212 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1459		VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL							35.000
		PROJETOS							
26 305	1459 124C	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRETAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (RN)							35.000
26 305	1459 124C 0024	PREVENCAO, PEEPARACAO E ENFRETAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							35.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	35.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							35.000

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 463, DE 2009

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$1.217.677.730,00, para os fins que especifica.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$1.217.677.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – **superávit** financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, no valor de R$1.217.327.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais), sendo:

a) R$1.114.927.730,00 (um bilhão, cento e quatorze milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais) de Recursos Ordinários; e

b) R$102.400.000,00 (cento e dois milhões e quatrocentos mil reais) de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

II – repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de maio de 2009; 188º da Independência e 121º da República. – **Paulo Bernardo Silva**.

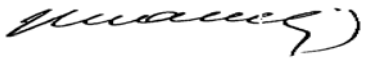

ÓRGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20139 - SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

ANEXO I — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							158.800
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
26 784	0909 00AA	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							70.800
26 784	0909 00AA 0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	5	2	90	0	300	70.800
26 784	0909 00AS	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							35.000
26 784	0909 00AS 0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	5	2	90	0	300	35.000
26 784	0909 00A3	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							105.000
26 784	0909 00A3 0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO BAHIA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	5	2	90	0	300	105.800
26 784	0909 00AB	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							70.000
26 784	0909 00AB 0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO PARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	5	2	90	0	300	70.000
26 784	0909 00A9	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							35.000
26 784	0909 00A9 0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DE SÃO PAULO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	5	2	90	0	300	35.000
26 784	0909 00D1	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PRA A PANDEMIA DE INFLUENZA							35.000
26 784	0909 00D1 0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIAS DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PRA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	5	2	90	0	300	35.000
	1470	CESTEAO DA POLÍTICA PORTUÁRIA							3.941.000
		ATIVIDADES							
26 305	1470 20BA	PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							3.941.000
26 305	1470 20BA 0001	PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	5	2	90	0	300	3.941.000
			F	5	2	90	0	300	3.134.800
		TOTAL – FISCAL							4.297.000
		TOTAL – SEGURIDADE							
		TOTAL – GERAL							4.297.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25103 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1389 VIGILANCIA E PREVENCAO DE RISCOS DECORRENTES DA PRODUCAO E DO CONSUMO DE BENS E SERVICOS							8.300.000
		ATIVIDADES							
04 123	1389 20BA	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							8.300.000
04 123	1389 20BA 0111	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	300	8.300.000
		TOTAL - FISCAL							8.300.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							8.300.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 35212 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1389 VIGILANCIA E PREVENCAO DE RISCOS DECORRENTES DA PRODUCAO E DO CONSUMO DE BENS E SERVICOS							1.400.000
		ATIVIDADES							
10 304	1389 20BA	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							1.400.000
10 304	1389 20BA 0111	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0	351	1.400.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							1.400.000
		TOTAL - GERAL							1.400.000

ÓRGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1293	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS							60.000.000
		ATIVIDADE							
10 303	1293 20BA	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							60.000.000
10 303	1293 20BA 0111	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	3	3	90	0	331	60.000.000
	1444	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS E AGRAVOS							40.000.000
		ATIVIDADES							
10 305	1444 20BA	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							41.000.000
10 305	1444 20BA 0111	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	3	3	90	0	331	40.000.000
			5	4	3	90	0	331	1.000.000
		TOTAL - FISCAL							
		TOTAL - SEGURIDADE							100.000.000
		TOTAL - GERAL							100.000.000

ÓRGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0663	SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS							31.308.800
		PROJETOS							
26 782	0663 1P40	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS							31.308.800
26 782	0663 1P40 0101	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	302	31.308.800
	1456	VETOR LOGISTICO AMAZONICO							9.000.000
		PROJETOS							
26 784	1456 12K6	OBRAS HIDROVIARIAS EMERGENCIAIS							9.000.000
26 784	1456 12K6 0101	OBRAS HIDROVIARIAS EMERGENCIAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	302	9.000.000
		TOTAL - FISCAL							40.308.800
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							40.308.800

ÓRGÃO : 44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

ANEXO I — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,-

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1331	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS BIOMAS BRASILEIROS							2.197.000
		ATIVIDADES							
18 305	1331 20BA	PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							2.197.000
18 305	1331 20BA 0001	PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							2.197.000
			F	3	2	90	0	300	731.000
			F	4	2	90	0	300	1.466.000
		TOTAL - FISCAL							2.197.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.197.000

ÓRGÃO : 49000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
UNIDADE : 49001 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	4051	AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF							5.161.800
		ATIVIDADES							
21 305	4051 20BA	PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							5.161.000
21 305	4051 20BA 0109	PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							5.161.800
			F	3	2	90	0	300	4.048.800
			F	4	2	90	0	300	1.113.000
		TOTAL - FISCAL							5.161.800
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.161.800

ÓRGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA

ANEXO I — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	VALOR
	1029	RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO	141.700.730
		ATIVIDADES	
06 182	1029 4564	SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES	147.700.730
06 182	1029 4564 0103	SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	140.695.730 7.005.000
	1383	ASSISTÊNCIA E COOPERAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS À SOCIEDADE	1.472.000
		ATIVIDADES	
06 305	1383 20TA	PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA	1.172.000
06 305	1383 20TA 0113	PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	1.172.000 1.022.000 150.000
		TOTAL - FISCAL	174.872.730
		TOTAL - SEGURIDADE	0
		TOTAL - GERAL	174.872.730

ÓRGÃO : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO I — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	VALOR
	1027	PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO PARA DESASTRES	150.000.000
		ATIVIDADES	
06 182	1027 0348	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES	150.000.000
06 182	1027 0348 4803	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	150.000.000
	1029	RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO	730.000.000
		ATIVIDADES	
06 182	1029 4564	SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES	60.000.000
06 182	1029 4564 0103	SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	54.000.000 6.000.000
06 182	1029 4570	RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENÁRIO DE DESASTRES	670.000.000
06 182	1029 4570 0103	RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENÁRIO DE DESASTRES - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NACIONAL	57.000.000 613.000.000
		TOTAL - FISCAL	880.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE	0
		TOTAL - GERAL	880.000.000

ANEXO II — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00 1

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
26 TRANSPORTE
TOTAL - GERAL

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
TOTAL - GERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES
26 TRANSPORTE
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
TOTAL - GERAL

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
1456 VETOR LOGÍSTICO AMAZÔNICO
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE
1459 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL
1460 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL
1461 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE
TOTAL - GERAL

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO
20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
TOTAL - GERAL

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA
4.5.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
4.5.2.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
4.5.2.0.00.00 TESOURO
4.5.2.1.00.00 DIRETO
TOTAL DA RECEITA 350.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL

ÓRGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ANEXO II — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ÓRGÃO : R$ 350.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
26 TRANSPORTE

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
1456 VETOR LOGÍSTICO AMAZÔNICO
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE
1459 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL
1460 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL
1461 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
30206 COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
30207 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
30208 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
30209 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
30211 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
30213 COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
4.5.5 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

TOTAL

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA
4.5.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
4.5.2.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
4.5.2.0.00.00 TESOURO
4.5.2.1.00.00 DIRETO
TOTAL DA RECEITA 350.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL

ÓRGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 30206 - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

ANEXO II — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 35.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
26 TRANSPORTE

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
4.5.5 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

TOTAL	35.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA

4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	35.000
4.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	35.000
4.2.1.0.00.00 TESOURO	35.000
4.2.1.2.00.00 DIRETO	35.000

TOTAL DA RECEITA 35.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 35.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20206 - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1468 VETOR LOGÍSTICO LESTE								35.000
		PROJETOS							
26 784	1468 11SE	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (BS)							35.000
26 784	1468 11SE 0032	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (BS) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							35.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	35.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							35.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20207 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 105.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE	105.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	105.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

1468 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL	105.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	105.000

TOTAL	105.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA

4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	105.000
4.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	105.000
4.2.1.0.00.00 TESOURO	105.000
4.2.1.1.50.00 DIRETO	105.000

TOTAL DA RECEITA 105.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 105.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20207 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1468 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL								105.000
		PROJETOS							
26 784	1468 11SF	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (BA)							105.000
26 784	1468 11SF 0029	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							105.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	105.000

TOTAL - INVESTIMENTO

ÓRGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20206 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$

TOTAL DA UNIDADE : R$ 35.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
26 TRANSPORTE

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
1441 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
493 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

TOTAL

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA
4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
4.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
4.2.1.0.00.00 TESOURO
4.2.1.1.00.00 DIRETO
TOTAL DA RECEITA 35.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL

ÓRGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20303 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTRS	VALOR
	1441	VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE							
		PRODUTOS							
26 784	1441 115G	PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (SF)							
26 784	1441 115G 0015	PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (SF) - NO ESTADO DE SÃO PAULO							
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE)	8	4 - INV	3	90	0	406	

TOTAL - INVESTIMENTO

ÓRGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20310 - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$

TOTAL DA UNIDADE : R$ 70.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
26 TRANSPORTE

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
1456 VETOR LOGÍSTICO AMAZÔNICO

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
493 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

TOTAL

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA
4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
4.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
4.2.1.0.00.00 TESOURO
4.2.1.1.00.00 DIRETO
TOTAL DA RECEITA 70.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL

ÓRGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20310 - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1456 VETOR LOGÍSTICO AMAZÔNICO								70.000
		PROJETOS							
26 784	1456 115H	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (PA)							70.000
26 784	1456 115H 0015	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (PA) - NO ESTADO DO PARA							70.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	70.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							70.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20218 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 70.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 70.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 70.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
1456 VETOR LOGÍSTICO LESTE | 70.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 70.000

TOTAL | 70.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 70.000
4.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 70.000
4.2.1.0.00.00 TESOURO | 70.000
4.2.1.1.00.00 DIRETO | 70.000
TOTAL DA RECEITA 70.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL | 70.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20218 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE								70.000
		PROJETOS							
26 784	1458 115I	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (RJ)							70.000
26 784	1458 115I 0011	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							70.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	70.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							70.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20212 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 35.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 35.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
1459 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
4 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

TOTAL

QUADRO SINTESE POR RECEITA
4.4.4.4.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO
4.4.4.4.01.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO
4.4.4.4.01.01 TESOURO
4.4.4.4.01.02 DIRETO
TOTAL DA RECEITA 15.000 RECEITAS CORRENTES 4 RECEITAS DE CAPITAL

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	OND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
		1459 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL							
		PROJETOS							
26 305	1459 124C	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRETAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (GIN)							
26 305	1459 124C 0024	PREVENCAO, PREPARACAO E ENFRETAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA (GIN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	98	0	493	31,000
		TOTAL - INVESTIMENTO							

MENSAGEM Nº 346, DE 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 463, de 20 de maio de 2009, que "abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$1.217.677.730,00, para os fins que especifica".

Brasília, 20 de maio de 2009.

EM Nº 93/2009/MP

Brasília, 18 de maio de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor global de R$1.217.677.730,00 (um bilhão, , duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais), conforme discriminado no quadro a seguir, sendo:

a) R$1.217.327.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões; trezentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais), constantes do Anexo I, destinados à execução de despesas de custeio e de investimentos, imprescindíveis ao desenvolvimento de ações de Governo; e

b) R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), constantes do Anexo II, para a execução de investimentos pelas Empresas Estatais.

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
- Presidência da República	4.647.000	
Anexo I	4.297.000	
Secretaria Especial de Portos	4.297.000	
Anexo II	350.000	
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	35.000	
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	105.000	
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	35.000	
Companhia Docas do Pará - CDP	70.000	
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	70.000	
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	35.000	
- Ministério da Fazenda	8.300.000	
Anexo I	8.300.000	
Secretaria da Receita Federal do Brasil	8.300.000	
- Ministério da Saúde	102.400.000	
Anexo I	102.400.000	
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	1.400.000	
Fundo Nacional de Saúde	101.000.000	
- Ministério dos Transportes	40.100.000	
Anexo I	40.100.000	
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	40.100.000	
- Ministério do Meio Ambiente	2.197.000	
Anexo I	2.197.000	
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	2.197.000	
- Ministério do Desenvolvimento Agrário	5.161.000	
Anexo I	5.161.000	
Ministério do Desenvolvimento Agrário (Administração direta)	5.161.000	
- Ministério da Defesa	174.872.730	
Anexo I	174.872.730	
Ministério da Defesa (Administração direta)	174.872.730	
- Ministério da Integração Nacional	880.000.000	
Anexo I	880.000.000	
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	880.000.000	
Total do Anexo I	1.217.327.730	
Total do Anexo II	350.000	
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008 de:		1.217.327.730
Recursos Ordinários		1.114.927.730
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas		102.400.000
Repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais		350.000
Total	1.217.677.730	1.217.677.730

Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional
MPV nº 463 / 09
Rubrica:

2. Tendo em vista a situação emergencial relacionada à saúde pública de importância internacional, conforme estabelecido pela Organização Mundial da Saúde – OMS, faz-se necessária a execução de despesas imprescindíveis ao desenvolvimento de ações do Governo para prevenção, preparação e combate a uma possível pandemia de influenza.

3. Adicionalmente, o crédito tem por finalidade viabilizar o atendimento às populações vítimas de desastres naturais em municípios de vários Estados da Federação atingidos por chuvas intensas que provocaram inundações, alagamentos e desabamentos, resultando no reconhecimento pelo Governo Federal do estado de calamidade pública e da situação de emergência, bem como a realização de obras em rodovias federais e em portos e terminais hidroviários e ações de defesa civil. Além disso, objetiva atender a diversos municípios que padecem com a escassez de chuvas que ocasiona falta de água para o consumo humano e perdas significativas na agricultura.

4. A relevância e a urgência da matéria justificam-se pela necessidade de adoção imediata de medidas saneadoras e de estruturação da capacidade de resposta do País para minimização do impacto de uma possível pandemia de influenza, frente à ameaça dessa doença no Brasil, assim como pelas graves consequências oriundas das fortes chuvas e da seca, que coloca a população atingida sob riscos de epidemias e de perdas de vidas humanas, prejudica de modo significativo a infraestrutura das cidades e degrada o meio ambiente.

5. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008 e de repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais.

6. Nessas condições, haja vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente, **Paulo Bernardo Silva**.

Ofício nº 710/09/PS – GSE

Brasília, 23 de junho de 2009

Assunto: Envio de MPv para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, a inclusa **Medida Provisória nº 463, de 2009**, do Poder Executivo), aprovada na Sessão Plenária do dia 16-6-2009, que "abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$1.217.677.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais), para os fins que especifica", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida medida provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

MPV Nº 463	
Publicação no DO	21-5-2009
Emendas	até 27-5-2009
Prazo na Comissão	21-5-2009 a 3-6-2009 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	3-6-2009
Prazo na CD	4-6-2009 a 17-6-2009 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	17-6-2009
Prazo no SF	18-6-2009 a 1º-7-2009 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	1º-7-2009
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	2-7-2009 a 4-7-2009 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	5-7-2009 (46º dia)
Prazo final no Congresso	2-8-2009 (60 dias)

MPV Nº 463	
Votação na Câmara dos Deputados	**16-6-2009**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

Nota Técnica de Adequação Financeira e Orçamentária da Medida Provisória nº 463, de 2009

Brasília, 28 de maio de 2009.

Assunto: Subsídios para exame da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 463, de 20 de maio de 2009, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.217.677.730,00, para os fins que especifica".

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

1 INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, combinado com o § 3º do art. 167, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 463, de 20 de maio de 2009, que *"Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.217.677.730,00, para os fins que especifica"*.

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, *in verbis*:

> *"O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória".*

A mesma Resolução, no §1º do art. 5º, estabelece ainda que:

> *"O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas financeiras e orçamentárias vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".*

2 SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

O quadro 1 apresenta, de forma sucinta, os créditos abertos pela Medida Provisória nº 463/2009 - MP 463/09, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com indicação dos órgãos e unidades orçamentárias beneficiadas, assim como a origem e o montante dos recursos oferecidos como contrapartida aos créditos abertos.

Quadro 1 - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Anexo I - MP 463/09) R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Presidência da República	4.297.000	
- Secretaria Especial de Portos	4.297.000	
Ministério da Fazenda	8.300.000	
- Secretaria da Receita Federal do Brasil	8.300.000	
Ministério da Saúde	102.400.000	
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária	1.400.000	
- Fundo Nacional de Saúde	101.000.000	
Ministério dos Transportes	40.100.000	
- Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	40.100.000	
Ministério do Meio Ambiente	2.197.000	
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	2.197.000	
Ministério do Desenvolvimento Agrário	5.161.000	
- Ministério do Desenvolvimento Agrário (Administração direta)	5.161.000	
Ministério da Defesa	174.872.730	
- Ministério da Defesa (Administração direta)	174.872.730	
Ministério da Integração Nacional	880.000.000	
- Ministério da Integração Nacional (Administreção direta)	880.000.000	
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008		1.217.327.730
- Recursos Ordinários		1.114.927.730
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas		102.400.000
Total Orçamento Fiscal e Seguridade Social	1.217.327.730	1.217.327.730

Por sua vez, o Quadro 2 que se segue demonstra os créditos abertos pela MP 463/09, no âmbito do Orçamento de Investimento, também por órgão e unidades orçamentárias, com explicitação dos valores dos créditos e da respectiva fonte de financiamento.

Quadro 2 – Orçamento de Investimento (Anexo II - MP 463/2009) R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Presidência da República	350.000	
- Companhia Docas do Espírito Santo -CODESA	35.000	
- Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	105.000	
- Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	35.000	
- Companhia Docas do Pará - CDP	70.000	
- Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	70.000	
- Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	35.000	
Repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais		350.000
Total Orçamento de Investimento	350.000	350.000

3 SUBSÍDIOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

3.1 Pressupostos constitucionais de imprevisibilidade, urgência e relevância

O § 3º do artigo 167 da Constituição estabelece que *"A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62".*

No que se refere à imprevisibilidade, a citada norma criou um rol exemplificativo de situações que autorizam a edição de Medidas Provisórias para a abertura de créditos extraordinários. Esse rol, embora exemplificativo, revela certa vinculação, no que se refere à gravidade da situação, que deve ser um acontecimento excepcional equiparável às situações mencionadas. Ou seja, as situações devem ser drásticas, catastróficas, nas quais a segurança social se encontre em grave e iminente risco. É o que ocorre na presente Medida Provisória destinada ao desenvolvimento de ações para prevenção, preparação e combate a uma possível pandemia de influenza e ao atendimento às populações vítimas das intensas chuvas que provocaram inundações, alagamentos e desabamentos em municípios de vários Estados da Federação.

Os requisitos de urgência e relevância previstos no artigo 62 da Constituição justificam-se, nos termos da Exposição de Motivos (EM), pela necessidade de adoção imediata de medidas saneadoras e de estruturação da capacidade de resposta do País para minimização do impacto de uma possível pandemia de influenza, frente à ameaça dessa doença no Brasil, assim como pelas graves consequências oriundas das fortes chuvas e da seca, que coloca a população atingida sob riscos de epidemias e de perdas de vidas humanas.

3.2 Compatibilidade com a LDO/2009 e o PPA 2008-2011

A Medida Provisória cria a atividade 20BA "Prevenção, Preparação e Enfrentamento para a Pandemia de Influenza" em valor superior a R$ 75 milhões sem mencionar se a execução de tal ação ficará restrita ao exercício financeiro de 2009. Nos termos dos artigos 23, I, c/c art. 22 do PPA 2008-2011, as atividades com valores não inferiores a R$ 75 milhões cuja execução ultrapasse um exercício financeiro devem estar discriminadas no Plano Plurianual.

No que se refere à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Medida Provisória não cumpre o que determina o § 10 do art. 57 da LDO/2009:

> "§ 10. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
> I - superávit financeiro do exercício de 2008, por fonte de recursos;
> II - créditos reabertos no exercício de 2009 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;
> III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2008 por fonte de recursos. "

Apesar de ter utilizado R$ 1.217.327.730,00 do superávit financeiro do exercício de 2008, a EM não apresenta o detalhamento do histórico de utilização, como fonte de recursos para outros créditos adicionais anteriormente reabertos ou aprovados, do saldo do superávit financeiro de 2008.

São esses os subsídios.

Sérgio Tadao Sambosuke
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER Nº 11, DE 2009-CN

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**, sobre a Medida Provisória nº 463, de 2009, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.217.677.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais), para os fins que especifica.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO
RELATOR: SENADOR AUGUSTO BOTELHO

I - APRECIAÇÃO

I.1 - HISTÓRICO

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 463, de 20 de maio de 2009, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.217.677.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais), para atender às programações constantes de seu Anexo I e II.

Os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, no valor de R$ 1.217.327.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais), sendo:

a) R$ 1.114.927.730,00 (um bilhão, cento e quatorze milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais) de Recursos Ordinários; e

b) R$ 102.400.000,00 (cento e dois milhões e quatrocentos mil reais) de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

II - repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Os recursos mencionados serão distribuídos distribuídos conforme o quadro a seguir, em R$:

DISCRIMINAÇÃO	APLICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS
Presidência da República	4.647.000	
Anexo I	4.297.000	
Secretaria Especial de Portos	4.297.000	
Anexo II	350.000	
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	35.000	
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	105.000	
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	35.000	
Companhia Docas do Pará - CDP	70.000	
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	70.000	
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	35.000	
Ministério da Fazenda	8.300.000	
Anexo I	8.300.000	
Secretaria da Receita Federal do Brasil	8.300.000	
Ministério da Saúde	102.400.000	
Anexo I	102.400.000	
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	1.400.000	
Fundo Nacional de Saúde	101.000.000	
Ministério dos Transportes	40.100.000	
Anexo I	40.100.000	
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT	40.100.000	
Ministério do Meio Ambiente	2.197.000	
Anexo I	2.197.000	
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	2.197.000	
Ministério do Desenvolvimento Agrário	5.161.000	
Anexo I	5.161.000	
Ministério do Desenvolvimento Agrário (Administração direta)	5.161.000	
Ministério da Defesa	174.872.730	
Anexo I	174.872.730	
Ministério da Defesa (Administração direta)	174.872.730	
Ministério da Integração Nacional	880.000.000	
Anexo I	880.000.000	

Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	880.000.000	
Total do Anexo I	**1.217.327.730**	
Total do Anexo II	**350.000**	
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008 de:		1.217.327.730
Recursos ordinários		1.114.927.730
Contribuição Social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas		102.400.000
Repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais		350.000
TOTAL	**1.217.677.730**	**1.217.677.730**

Segundo a Exposição de Motivos nº 00093-2009-MP, de 18 de maio de 2009, que acompanha a Medida Provisória nº 463/2009, tendo em vista a situação emergencial relacionada à saúde pública de importância internacional, conforme eestabelecido pela Organização Mundial de Saúde – OMS, faz-se necessária a execução de despesas imprescindíveis ao desenvolvimento de ações do Governo para prevenção, preparação e combate a uma possível pandemia de infuenza.

Adicionalmente, o crédito tem por finalidade viabilizar o atendimento às populações vítimas de desastres naturais em Municípios de vários Estados da Federação atingidos por chuvas intensas que provocaram inundações, alagamentos e desabamentos, resultando no reconhecimento pelo Governo Federal do estado de calamidade pública e da situação de emergência, bem como na realização de obras em rodovias federais e em portos e terminais hidroviários e em ações de defesa civil. Além disso, objetiva atender a diversos Municípios que padecem com a escassez de chuvas que ocasiona falta de água para o consumo humano e perdas significativas na agricultura.

Informa a MP citada que a **relevância e a urgência** da matéria justificam-se pela necessidade de adoção imediata de medidas saneadoras e de estruturação da capacidade de resposta do País para minimização do impacto de uma possível pandemia de influenza, frente à ameaça dessa doença no Brasil, assim como pelas graves consequências oriundas das fortes chuvas e da seca, que coloca a população atingida sob riscos de epidemias e de perdas de vidas humanas, prejudica de modo significativo a infraestrutura das cidades e degrada o meio ambiente.

I.2 - ANÁLISE

O Parecer deste Relator abordará, em itens separados, os aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e o cumprimento das exigências de envio do documento em que se expõe a motivação do ato, conforme prescreve para a apreciação do Congresso Nacional o art. 5º, combinado com o § 1º do art. 2º da Resolução nº 01, de 2002 – CN.

I.2.1 - DO ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS

O art. 62 da Constituição Federal confere competência ao Presidente da República para, em caso de relevância e urgência, adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à apreciação do Congresso Nacional.

Outra regra que aqui deve ser invocada diz respeito ao § 3º do art. 167 da Lei Magna, segundo o qual a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto em seu art. 62. No caso em exame, o critério da imprevisibilidade, a justificar o presente crédito extraordinário, encontra-se em cada dotação contemplada pelo Poder Executivo.

Quanto à relevância e urgência, encontram-se cabalmente demonstradas, inclusive sem que haja qualquer objeção técnica. Dessa forma, confrontando as disposições constitucionais acima mencionadas com as justificativas apresentadas pelo Poder Executivo para a adoção da presente Medida Provisória como veículo para a abertura do crédito extraordinário, verifico ser possível pronunciar sua admissibilidade à vista dos requisitos de urgência, relevância e imprevisibilidade, de que cuidam os mencionados dispositivos.

A Exposição de Motivos 00093/2009/MP, de 20 de maio de 2009, que acompanha a Medida Provisória supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 01, de 2002 – CN, acerca do envio de documento expondo os motivos justificadores de sua adoção.

I.2.2 - DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A teor das disposições insertas no § 1º do art. 5º da Resolução nº 01, de 2002 – CN, "o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

Não vislumbramos inadequação no atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes que possam obstaculizar a aprovação da proposição em relação à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000); às leis do Plano Plurianual de Investimentos e de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Cumpre salientar que o inciso V do artigo 167 da Constituição veda "a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes". Assim sendo, não haveria necessidade de indicação da origem dos recursos para este crédito extraordinário. Porém, o Poder Executivo mencionou tais fontes de recursos, que são o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008 e o repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais.

I.2.3 - DO MÉRITO

O instituto do crédito extraordinário, constitucionalmente, tem o objetivo de atender, única e exclusivamente, a programações cujas despesas não sejam passíveis de previsibilidade e que se revistam do caráter de urgência. Portanto, em se tratando de despesas de realização imediata, que não se podem submeter ao processo legislativo ordinário, o seu mérito subjaz à importância dos fatos que requerem imediata intervenção do poder público. Nesse sentido, o crédito extraordinário em exame demonstra-se indubitavelmente meritório.

I.2.4 - DAS EMENDAS

No prazo regimental foram apresentadas 131 (cento e trinta e uma) emendas a este crédito extraordinário.

A Resolução nº 1, de 2006-CN, introduziu em seu artigo 111 disciplina extremamente rígida para o emendamento desse tipo de crédito, somente admitindo emendas cuja finalidade seja modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente. As emendas apresentadas conflitam com esse dispositivo, razão pela qual devem ser inadmitidas.

II – VOTO

Em razão de todo o exposto, opinamos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade das despesas constantes da Medida Provisória nº 463, de 2009; pela sua adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação da matéria nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2009.

Senador **AUGUSTO BOTELHO**
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Segunda Reunião Extraordinária, realizada em 2 de junho de 2009, **APROVOU**, por unanimidade, o **Relatório** do Senador AUGUSTO BOTELHO, favorável nos termos da **Medida Provisória nº 463/2009-CN**. À Medida Provisória foram apresentadas 131 (cento e trinta e uma) emendas, **DECLARADAS INADMITIDAS**.

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Marcelo Crivella, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá, Rosalba Ciarlini, Sérgio Zambiasi; e os Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Leo Alcântara, Magela, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otavio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ricardo Barros, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 2 de junho de 2009.

Senador ALMEIDA LIMA
Presidente

Senador AUGUSTO BOTELHO
Relator

Consulta Tramitação das Proposições

Cadastrar para Acompanhamento | NovaPesquisa

Proposição: MPV-463/2009

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 21/05/2009
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; MESA: Aguardando Recebimento; SEPRO: Aguardando Recebimento.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$1.217.677.730,00, para os fins que especifica.

Indexação: Abertura de crédito, crédito extraordinário, Executivo, Presidência da República, Secretaria Especial de Portos, Companhia Docas, porto, Estado, (RJ), (ES), (BA), (SP), (RN), Ministério da Saúde, (Anvisa), Fundo Nacional de Saúde, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Defesa, prevenção, pandemia, gripe, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério do Meio Ambiente, Instituto Chico Mendes, Ministério da Integração Nacional, atendimento, municípios, população, vítima, desastre, enchente, chuva, seca, Ministério dos Transportes, (DNIT), emergência, obra pública, rodovia, hidrovia, defesa civil.

Despacho:
5/6/2009 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- PLEN (PLEN)
MSC 346/2009 (Mensagem) - Poder Executivo

Emendas
- MPV46309 (MPV46309)
EMC 1/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vilson Covatti
EMC 2/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vilson Covatti
EMC 3/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Neuto De Conto
EMC 4/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Gervásio Silva
EMC 5/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Colatto
EMC 6/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Paim
EMC 7/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Paim
EMC 8/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Paim
EMC 9/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Paim
EMC 10/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Raimundo Colombo
EMC 11/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Angela Amin
EMC 12/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ideli Salvatti
EMC 13/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Pizzolatti
EMC 14/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Bornhausen
EMC 15/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Acélio Casagrande
EMC 16/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Marcelo Teixeira
EMC 17/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Marcelo Teixeira
EMC 18/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Marcelo Teixeira
EMC 19/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Marcelo Teixeira
EMC 20/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Marcelo Teixeira
EMC 21/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Marcelo Teixeira
EMC 22/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Simões
EMC 23/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Simões
EMC 24/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Simões
EMC 25/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
EMC 26/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Maia Filho
EMC 27/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Maia Filho
EMC 28/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Clóvis Fecury
EMC 29/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Clóvis Fecury
EMC 30/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta
EMC 31/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 32/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 33/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 34/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 35/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo

: eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

EMC 36/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 37/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 38/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 39/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 40/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 41/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 42/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 43/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 44/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Geraldo
EMC 45/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Geraldo
EMC 46/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Geraldo
EMC 47/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Geraldo
EMC 48/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Geraldo
EMC 49/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Geraldo
EMC 50/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Geraldo
EMC 51/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Geraldo
EMC 52/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Geraldo
EMC 53/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Geraldo
EMC 54/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Washington Luiz
EMC 55/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Washington Luiz
EMC 56/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Washington Luiz
EMC 57/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Washington Luiz
EMC 58/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Washington Luiz
EMC 59/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julião Amin
EMC 60/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julião Amin
EMC 61/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julião Amin
EMC 62/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julião Amin
EMC 63/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julião Amin
EMC 64/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julião Amin
EMC 65/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julião Amin
EMC 66/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julião Amin
EMC 67/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julião Amin
EMC 68/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jorge Boeira
EMC 69/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luis Carlos Heinze
EMC 70/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
EMC 71/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
EMC 72/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Guimarães
EMC 73/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Guimarães
EMC 74/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp
EMC 75/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp
EMC 76/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp
EMC 77/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp
EMC 78/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp
EMC 79/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp
EMC 80/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jerônimo Reis
EMC 81/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jerônimo Reis
EMC 82/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jerônimo Reis
EMC 83/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jerônimo Reis
EMC 84/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jerônimo Reis
EMC 85/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jerônimo Reis
EMC 86/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jerônimo Reis
EMC 87/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jerônimo Reis
EMC 88/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jerônimo Reis
EMC 89/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jerônimo Reis
EMC 90/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Rocha
EMC 91/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp
EMC 92/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp

eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

EMC 93/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp
EMC 94/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp
EMC 95/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp
EMC 96/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp
EMC 97/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp
EMC 98/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves
EMC 99/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves
EMC 100/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves
EMC 101/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves
EMC 102/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves
EMC 103/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves
EMC 104/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves
EMC 105/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves
EMC 106/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves
EMC 107/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves
EMC 108/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Asdrubal Bentes
EMC 109/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Asdrubal Bentes
EMC 110/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Asdrubal Bentes
EMC 111/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Asdrubal Bentes
EMC 112/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Asdrubal Bentes
EMC 113/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Asdrubal Bentes
EMC 114/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Asdrubal Bentes
EMC 115/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Asdrubal Bentes
EMC 116/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Asdrubal Bentes
EMC 117/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Asdrubal Bentes
EMC 118/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Dado
EMC 119/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Dado
EMC 120/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Dado
EMC 121/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Dado
EMC 122/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Giovanni Queiroz
EMC 123/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Giovanni Queiroz
EMC 124/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Giovanni Queiroz
EMC 125/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Giovanni Queiroz
EMC 126/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Giovanni Queiroz
EMC 127/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Giovanni Queiroz
EMC 128/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Giovanni Queiroz
EMC 129/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Giovanni Queiroz
EMC 130/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Giovanni Queiroz
EMC 131/2009 MPV46309 (Emenda Apresentada na Comissão) - Giovanni Queiroz

Última Ação:

16/6/2009 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 463-A/09).

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
21/5/2009	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
21/5/2009	**CONGRESSO NACIONAL (CN)** Prazo para Emendas: 22/05/2009 a 27/05/2009. Comissão Mista: 21/05/2009 a 03/06/2009. Câmara dos Deputados: 04/06/2009 a 17/06/2009. Senado Federal: 18/06/2009 a 01/07/2009. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 02/07/2009 a 04/07/2009. Sobrestar Pauta: a partir de 05/07/2009. Congresso Nacional: 21/05/2009 a 02/08/2009. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 03/08/2009 a 01/10/2009.
4/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da MSC 346/2009, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida provisória nº 463/2009, que " Abre Crédito extraotidinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R § 1.217.677.730,00, para os fins que específica"."

:: eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

5/6/2009	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
5/6/2009	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação inicial no DCD de 06/06/09, com parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade das despesas; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta; e pela inadmissão das emendas apresentadas (Relator: SEN. AUGUSTO BOTELHO).
9/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
9/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta, de ofício.
16/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
16/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiu a Matéria o Dep. Vicentinho (PT-SP).
16/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
16/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação em turno único.
16/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. João Oliveira (DEM-TO).
16/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
16/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
16/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das emendas de n. 1 a 131.
16/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Em consequência, as Emendas de n. 1 a 131 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
16/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
16/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória n. 463, de 2009.
16/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
16/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Átila Lins (PMDB-AM).
16/6/2009	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 463-A/09).

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Na sequencia, damos a palavra ao nobre Senador Mão Santa, regularmente inscrito.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mozarildo Cavalcanti, que preside esta sessão de 24 de junho, quarta-feira, Parlamentares na Casa, brasileiros e brasileiras aqui presentes que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, realmente nós temos de, de quando em quando, focalizar as nossas raízes, o nosso Estado. Sem dúvida nenhuma, Sêneca deu esse exemplo. Falando, ele tinha origem em povoado pequeno, ele disse: *"Não é um pequeno povoado, uma pequena cidade, um pequeno Estado, é a minha cidade."* Então, é o meu Estado do Piauí.

Nós lamentamos! Agora, nós aprendemos... E eu sou da geração que a gente apanhava até de cinturão, viu, Mozarildo? Você nunca apanhou, não? A gente apanhava. Os pais da gente eram mais severos. E eu ouvi muitas vezes de meu pai que quem mente rouba. Aliás, eu peguei uma surra... era negócio de dentista, para ser sério. É porque vocês não passaram por essa fase. Olha, era aquela broca de pedal. Aquilo doía, arrepiava, nunca vi sofrimento maior. V. Exª se lembra, Mozarildo? Aquela broca de pedal... Olha, dentista era um suplício! Dr. Juvenal. E eu tinha medo do dentista. Menino...! Mas de vez em quando o papai encontrava o dentista: "E aí?" "O Francisco não vai lá. Quatro meses que não vai lá". Era porque a broca doía. Aí apanhava mesmo. Mas a reza dele que eu passo para os outros era "quem mente rouba".

Adentra ali o Dr. João Vicente, que é moderno. Hoje os odontólogos são cirurgiões dentistas, não têm mais nem dor. Anestesiam. Mas aquela broca do pedal... A gente se arrepiava todo. Está ouvindo, João Vicente? E às vezes eu falhava o dentista lá. E ele se encontrava com o meu pai: "Ah, não foi, não". E eu apanhava pelo fato da mentira. E meu pai dizia que quem mente rouba.

Então esse negócio de mentira é um negócio muito sério. E em política é pior, porque ninguém pode mentir, cidadão, homem, mulher... o próprio Cristo disse: "Eu sou o caminho, a verdade e a vida". Verdade... A mentira é o oposto.

Talvez, o Governador do Piauí, influenciado... Eu disse aí... Uma vez eu fiz um pronunciamento sobre o livro **Mein Kampf**, Minha Luta, de Hitler, em que ele falava das galinhas carcarejadoras que ficavam só prometendo obra. E isso tinha se incutido na política atual. O comunicador de Hitler, Goebbels, dizia que uma mentira repetida várias vezes se torna verdade.

Mas isso era naqueles tempos. Hoje, com essa comunicação, mocidade estudiosa, eu fico com a sabedoria popular, que nunca erra. Até na Bíblia tem a sabedoria popular, os provérbios. A mentira tem pernas curtas. E fico com o caboclo do meu Piauí, que diz que é mais fácil se tapar o sol com uma peneira do que esconder a verdade.

Então está aqui. Lamento. Agora, hoje, o negócio mudou muito. O governo consegue, não é...? Esses órgãos oficiais de comunicação... Não é opinião pública, é opinião publicada e paga. Começa da Petrobras, que a gente está vendo. É a própria Petrobras que paga, aí os jornais esquecem os escândalos dela e vêm bater em nós, no Senado, hein? Nós, que somos pais da Pátria, não é?

Então, eu queria dizer, mas surge... E a tecnologia botou esses *e-mails* que estão aí; esses jornais da Internet, os **blogs**. E está aqui o *180 graus*. Esse Alisson Paixão é um cabra danado, eu já tenho visto muito trabalho com a eficiência dele, e um Fábio de Carvalho.

Olha, bota bem grande aí. Faz de conta que é o nosso Aloizio Mercadante, Líder do PT, porque aí tem um carinho especial, hein? É, atende direitinho, porque o PT não manda aqui, não. Nós derrotamos ele aqui, com o Presidente Sarney. Eles podem aí; aqui, ainda não.

Então, é o seguinte, mostra aqui: é o aeroporto. O alopradinho do PT do Piauí fez revistas em todo o Estado. No dia da batalha do Jenipapo, em que se comemora aqueles heróis que expulsaram os portugueses, milhares e milhares de revistas com dezenas de fotos assim de obras. Fazem no computador!

Mozarildo, eu já conheço um bocado de lugar: os Estados Unidos, a França... Olha, esse aeroporto que está aqui é de São Raimundo Nonato. Olha, é muito mais bonito do que o de Miami, muito mais bonito do que o de Denver, do que o de Los Angeles. Ele faz no computador! Aí, bota nos impressos, em revistas, nos jornais. E sai: dois aeroportos internacionais do Piauí. Ô, Mozarildo, um é na minha cidade, na Parnaíba. Não tem nem teco-teco. O aeroporto que tem lá foi feito no tempo da ditadura militar. Era Ministro João Paulo Reis Velloso. Eu fui à inauguração. Era Dirceu Arcoverde. Evidentemente, todos os governadores melhoramos, pintamos, mantemos, ampliamos e tal. Aí ele botou logo que era internacional; o aloprado, o aloprado mentiroso. Não tem nem teco-teco. E eu era menino e ia lá da Parnaíba para o Rio de Janeiro de avião. Saía.

Nunca antes, como diz o nosso Presidente Luiz Inácio, ou nunca dantes, como dizia Camões, houve isso, Mozarildo. Mozarildo, eu saía lá da Parnaíba para o Rio de Janeiro. Era bom, porque era interessante. Eu era garoto. Aí, a gente saía, Mozarildo, nas capitais: Paraíba, Teresina; ia a Natal, João Pessoa. E eu salta-

va em todos, porque, naquele tempo – o João Vicente não tinha nascido –, era um tal de DC-3, Douglas. A gente saltava, a gente saltava, para dizer que conheceu. Não conhecia nada, não; só ia ao aeroporto, tomava um guaraná e dizia: ó, conheci a capital, Natal, João Pessoa, Recife, Maceió. A última era Salvador. De Salvador para o Rio de Janeiro, demorava quatro horas exatamente, Mozarildo. Quatro horas, no Douglas. Eu sei que, de tardezinha, a gente chegava lá no Rio de Janeiro, no aeroporto do Rio de Janeiro, aquele do centro do Rio de Janeiro. E sempre teve, nunca deixou de ter avião. Agora, não tem nem teco-teco, nem teco-teco, nem teco-teco. Eu estou falando é para o Piauí, para minha cidade.

Agora, São Raimundo Nonato é a cidade no sul, todos nós sabemos, queríamos e desejávamos. Agora, está muito pior, muito pior, muito pior. Fernando Henrique Cardoso, esse estadista, resolveu comemorar os 500 anos do Brasil. A primeira comemoração, no início de janeiro, foi no Piauí, em São Raimundo Nonato. Tinha pista. Fernando Henrique pousou. E Presidente é com segurança. Esses aviões da nossa Aeronáutica. Comemoramos lá e tal. Então, o Governador bota e anunciou que, em junho, inauguraria. Está aqui. Olha aqui. E olhe o que tem lá. Está aqui a foto. É do Portal 180 graus.

Sim, um quadro vale por dez mil palavras. Mas, mais do que um quadro, é a verdade. O Piauí é amante da verdade. E eu disse e digo para a imprensa: aprendam, aprendam aí, jornalistas e jornais. O jornalista e o jornal valem pela verdade que dizem. Se eles não dizem verdade, não valem nada. Pode ser de qualquer capital. O jornal e o jornalista valem pela verdade que dizem. Se eles não dizem verdade, não têm nenhum valor. Pode ter milhões de exemplares, capital, mas não tem... o povo vai acostumando.

Perdeu.

Era assim que Cristo dizia: "em verdade, em verdade, eu vos digo". Agora, no Piauí, nós somos orgulhosos. Nós somos a melhor gente do Brasil. E nós estamos endireitando este Senado aqui. Nós não temos culpa desse negócio, não. Nós estamos é trabalhando, e muito. E quis Deus estar presidindo esta sessão o João Vicente, que traduz este Piauí novo, de estudo, de trabalho, de dedicação e de estoicismo.

Atentai bem: esses jornalistas têm que aprender com o Piauí – Carlos Castello Branco. Nós – falo aqui orgulhoso – temos a ensinar. Em momentos difíceis da democracia, não havia dois, não; havia só um, só um, só um tinha coragem e era acreditado: Carlos Castello Branco, com a "Coluna do Castelinho". Ele era do Piauí. É...na Ditadura, isto aqui era fechado, era limitado, cerceado... Falou demais, eu já estaria cassado. Um jornalista representava os anseios democráticos do povo do Brasil: Carlos Castello Branco.

E eu quero dizer o seguinte: hoje eu fazia um paralelo de Rui Barbosa com Antonio Carlos Magalhães e dizia ali como a personalidade de um parecia com a do outro, descrito pelo próprio Rui, diante de seu filho. A coragem, a luta, o ideal, o amor à Bahia. Dito por Rui. Antonio Carlos Magalhães veio cem anos depois – não vem com conversa, eu procuro estudar e compreender as coisas.

Senador João Vicente, este Parlamento vai para 200 anos. Ô homem de coragem! Como administrador, todo mundo sabe que ele modernizou a Bahia. A Bahia é um país, se engrandeceu. E fez os seus discípulos. Todo mundo sabe. Mas ele deu grandeza.

A democracia é para um Poder controlar o outro. Ele fez a CPI do Judiciário e mostrou muitos projetos executados na área física, essas estruturas físicas, supervalorizados. Ele mostrou os "lalaus" para o Brasil.

Então, eu queria dizer que, assim como Rui Barbosa, a mesma coragem, na campanha civil contra a ditadura d Marechal Hermes, que foi duro, duro, duro, duro, que ele teve que se exilar. Depois de 100 anos, deu. Também nós perdemos o nosso Carlos Castello Branco, mas está aqui Zózimo Tavares. Rapaz, até se parecem fisicamente. Mas é um cara de vergonha, é um jornalista, é da Academia de Letras, é um intelectual, é de valor.

Eu acho que tem, Senador João Vicente... V. Exª é uma realidade, não é mais esperança. Na política, renova, e tem que ter a juventude. Eu quero dizer o seguinte: temos que se pensar em o Zózimo ingressar na política. Esses homens não podem se omitir, não.

Então, eu vim aqui e não vou falar da minha cabeça, não. Vou falar da melhor cabeça do Piauí. Ele é intelectual, autor de vários livros, é da Academia de Letras, além do fato de o jornal **Diário do Povo** nos orgulhar. "Nas asas da mentira" – olhem a manchete – de Zózimo. Isso aqui é uma lapada, porque não é qualquer um, não; é o Zózimo Tavares, que tem tradição no Piaiuí, de uma imprensa de verdade. "Nas asas da mentira. É feliz quem vive aqui" – Zózimo Tavares, editor-chefe: "Até parece implicância, dirão alguns. Eu mesmo às vezes me pego pensando também que se trata de marcação contra o governo."

Por isso que eu não estou nesse Governo. Por isso que eu não estou no PT. Não tenho nada contra Luiz Inácio nem contra Zé Dirceu. Eu cutuquei o Zé Dirceu, desde aqui, eu disse: "Zé Maligno, Zé Maligno", porque eu estava envolvido, eu votei no Luiz Inácio. Eles me mandaram indicar alguém para companhia energética, e lá tinha mesada, tinha um custeio e eu não queria ser o pai disso, porque, se ele ficasse... Eu

raciocinei rápido, eu sou cirurgião. Eu digo: quando chegar o dinheiro... A luz santa não teve mais. O Luz para Todos acabou-se. O nome da empresa – um nome até estrangeiro... qual é? Parece com Buda. Eu sei que foi uma corrupção doida. Então, eu tinha de me livrar, porque eu ia ser como um pai. Eu que tinha indicado! Quem é que ia dizer que eu não estava envolvido? Todo mundo lá recebia mesada. Era uma vergonha. E o Zé Dirceu, na segunda vez em que o chamei de "Zé Maligno", ele chamou, mostrou autoridade e o exonerou. Agradeço a Zé Dirceu. Pelo menos, estou livre, e o Piauí sabe que não tenho nada com a corrupção que há na companhia.

Corrupção, desmando e destruição, tudo de uma vez só! E eu... Quer dizer, eu até agradeço ao Zé Dirceu. Eu o chamei porque não tinha mais jeito; eu estava sendo gozado. O homem estava mais forte do que eu. Todo mundo estava querendo mesada na companhia energética. Aí ele o tirou, e o povo do Piauí disse: "Não, o Mão Santa não tem nada com isso, não". A Gautama esteve lá. Telefone e tudo. Então, eu tenho é de agradecer ao Zé Dirceu. Foi a única maneira que eu vi, porque o homem estava muito forte lá.

E Zózimo prossegue:

> Mas não é isso. É que esse governo erra demais, erra tanto que eu fico até constrangido em ficar apontando todos os seus erros. E, na arte da dissimulação, ele é imbatível. Então, faço vista grossa para muita coisa. Mas outras, infelizmente, não podem passar ao largo, pois saltam aos olhos. É o caso, por exemplo, do Aeroporto de São Raimundo Nonato, que será oficialmente inaugurado na próxima segunda-feira, na abertura do Festival Internacional de Arte Rupestre.

Olhem aí. Olhem a foto do prometido, do proclamado, do cantado. Sete anos, e o que temos? Muito menos do que tínhamos. Prossegue o artigo: "Primeiro, o governo disse que se tratava de um aeroporto internacional."

Aliás, não é um, não; são dois: o de Parnaíba, que não tem mais nem teco-teco, e esse. Fui a Belém, povo do Pará, rico. Não há mais aeroporto internacional. Olhe a dificuldade. O Prefeito é o grande Duciomar, o Dudu, que perguntou por você. Ô, João Vicente, PTB! Cheguei, estava lá o Secretário do Mário Couto. Não, o negócio dele é à noite, casamento. O Dudu num carrão, me levou, me deu um almoço, conversamos. Ô, cabra bom! Falou muito de você. Perguntou. Eu disse: "Rapaz, é um homem tem perspectiva invejável, do PTB". O Dudu é do PT. Eu não sabia que ele era Dudu. Era Duciomar. Mas ô homem querido! Está simpático, está lá, ganhou.

Fui com o Secretário de Turismo, o Khayat, a essas festas juninas. Também no Piauí, o Governador acabou. Antes era o centro de convenção, do tempo de Dirceu. Eu reformei. Foram lá mexer, o Ministério Público parou a obra pela corrupção. Depois, houve a Poticabana, de Alberto Silva. É uma obra que lembra Copacabana, tem onda. Há 20 anos, tem a alegria da festa de São João. Rapaz, está interditada a Poticabana. Não tem mais nada. Não tem nem São João.

Vocês só ouvem falar de São João ali na Paraíba. Em Teresina tinha, estava crescendo. E Teresina é bem melhor do que Caruaru, é bem melhor do que Campina Grande. Explodia. E conseguiu acabar.

Mas é o caso do exemplo do aeroporto. Prossegue o artigo:

> "Primeiro, o governo disse que se tratava de um aeroporto internacional. Mas não é nem um aeroporto, muito menos internacional. Trata-se, na verdade, de um aeródromo."

Olhem aí: aeródromo! Isso é uma vergonha, como diz o Bóris Casoy. É uma lástima, como dizia outro grande jornalista.

> "Aeródromo e aeroporto são coisas parecidas, como peba e tatu, mas muito diferentes, também, como peba e tatu. Veja as definições de ambos, segundo o Regulamento de Tráfego Aéreo para Vôos, de Paulo Roberto Almeida, publicado pela Escola de Aperfeiçoamento e Preparação da Aeronáutica Civil, homologada pelo DAC (Departamento de Aviação Civil): 'Aeródromo – área definida sobre terra ou água, destinada à chegada, partida e movimentação de aeronaves. Aeroporto – aeródromo público dotado de instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves e de embarque e desembarque de pessoas e cargas.'
>
> Trocando em miúdos: em São Raimundo Nonato, não existe aeroporto. Há um simples aeródromo."

O que isso quer dizer? Isso é uma molecagem. Ô, Luiz Inácio, eu tenho pena. O Luiz Inácio é gente boa. E ele dizia: trate meu filho bem. Mas o filho é alopradinho, mentiroso, Luiz Inácio! Eu não dava jeito não, veja se você dá. Eu lá quero... "Meu filho", como é que pode?

> "Trocando em miúdos: em São Raimundo Nonato, não existe aeroporto. Há um simples aeródromo. É só uma pista, sem torre de con-

trole de tráfego, estação meteorológica, segurança de vôo, casa de passageiros (...)."

Tem que atender no mato as suas necessidades. Ô, Luiz Inácio, não diga mais que ele é seu filho, não. Não dá para ser irmão do seu filho. Dona Marisa não podia ter um negócio desse. Olha aí. É só uma pista, sem torre de controle, estação meteorológica não tem, segurança de vôo. Casa de passageiro não tem. Como é que vai com uma palhaçada dessa? Não tem, está aqui:

"(...) sem balcões de atendimento, lanchonetes, cabines telefônicas, sanitários. É pura improvisação. E é aí que vão receber pesquisadores e turistas de 39 países. Uma coisa é certa: poucos ainda voltarão ao Piauí!"

Quem for lá, se for, o Governo pagando, não vai para um negócio desse.

"E mais: que história é essa de 'aeródromo privado'? Pelo visto, não passa de uma gambiarra para conseguir para conseguir a autorização da Anac. Nunca esse aeroporto foi apresentado como particular. E onde está a licitação para entregar de mão beijada, a uma empresa privada, o 'aeroporto' construído com recursos públicos?"

Disse que está administrando uma empresa privada, porque a Anac pulou fora. A Anac classificou como aeródromo.

"A tragédia de algodões resultou de uma sucessão de malabarismos midiáticos como esses. O governo se procupou mais em fazer pantomimas do que em fazer os consertos da barragem e pôr as famílias em segurança. Deu no que deu!"

Deu no que deu.

Então, queria dizer o seguinte: por que estamos aqui? Esta é a Casa, Magno Malta, que preside, esta é a Casa que garante a democracia. Eduardo Gomes, que tirou o País da primeira ditadura civil disse que o preço da liberdade democrática é a eterna vigilância. Nós estamos vigilantes pela democracia, Magno Malta. Atentai bem, e por quê? A democracia nos proporciona a alternância do poder. Então, povo do Piauí vê essa perspectiva, essa aurora, essa esperança, essa esperança de alternativa de poder. Então, é isso, o Piauí está vivendo dessa esperança.

Está aí o João Vicente. O João Vicente, outro dia me perguntaram, eu digo, não, eu o conheço, homem independente. Evidentemente que a família dele é uma família vitoriosa. Lá, no Pará, tem, rapaz, empresa. João Vicente eu vi lá, um sucesso em qualquer lugar. Mas é danada mesmo, a empresa dele.

Tenho um amigo gago, eleitor bacana. O Magno Malta conhece isso. Aí, ele é gago e pede para falar. Mas ele é gago, mas é meu amigo. Ele sobe e diz, o discurso dele que me trouxe para cá, ele gago, mas aí a turma: Como é que o gago vai falar? Aí disse assim: "O Mão Santa é como o Armazém Paraíba, faz um sucesso em qualquer lugar". E é aplauso e ponto.

Então, até no Pará vocês tem lá. Eu vi agora. Então, esse grupo... Mas o João Vicente, com essa história empresarial vitoriosa que passou, e Deus me abençoou, porque ele foi secretário de Indústria e Comércio do meu governo e implantou mais de 200 indústrias. Só fábrica de castanha, 27. Essa fábrica de cimento, bicicleta... E ele criou um partido, não vou dizer que criou, foi Getúlio Cargas que criou o PTB, mas, ele renasceu e é um partido de muito respeito no Piauí.

Então, o povo lá do Piauí está vivendo, fugindo da mentira e na esperança da verdade que a democracia vai proporcionar ao Piauí: a alternância do poder.

Eram essas as minhas palavras.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. João Vicente Claudino, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. João Vicente Claudino, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Malta..

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Grande Senador Mão Santa, um sucesso em qualquer lugar.

Convido a assumir a tribuna o Senador João Vicente Claudino, do PTB do Piauí. Senador João Claudino, V. Exª tem a palavra pelo tempo que achar conveniente.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Magno Malta, Senador Mão Santa, queria, nesta noite, fazer alguns registros sobre o Piauí.

Primeiro, hoje é um dia importante para o Piauí. Quero registrar a presença do Dr. José Rômulo Plácido Sales, que foi indicado, pela Presidência da República, Defensor Público Geral da União, sabatinado hoje pela CCJ, piauiense de Luzilândia, foi aprovado por unanimidade naquela Comissão. Esperamos que, na próxima semana, Dr. Rômulo, sua indicação seja votada, para orgulho do Piauí e de todos aqueles que compõem as Defensorias Públicas do Brasil e a Defensoria Pública da União, por sua história de trabalho, por

sua vida dedicada a essa instituição e pelo currículo que apresenta. Foi muito bem encaminhado pela Senadora Lúcia Vânia, que foi Relatora de sua indicação. Que faça um profícuo trabalho à frente da Defensoria Pública da União, já que V. Exª tem representado tão bem os cargos que tem ocupado em sua história de vida. Este é o nosso desejo, como Senador do Piauí: o de ver um piauiense de Luzilândia em um cargo tão alto na estrutura pública nacional.

Quero também, Presidente Mão Santa, registrar que estivemos hoje no Ministério da Previdência em uma audiência com o Ministro José Pimentel, que é também piauiense de Picos, e tem feito um trabalho maravilhoso, de muitos resultados. Nós, que andamos muito pelo Piauí, sempre encontramos, acho que V. Exª também é testemunha disto, velhinhos com dificuldades de acesso aos postos de INSS. Estando no extremo sul do Piauí, tinham de se deslocar 500, 600, 700, 900 quilômetros para regularizar a sua situação previdenciária por algum motivo, e o Ministro começou uma expansão dos postos de atendimento do INSS, mais de mil postos.

Para o Piauí estavam sendo encaminhados em diversas cidades, partindo do critério, Senador Magno Malta, ainda acima de 20 mil habitantes. Mas o Piauí tem postos, tem projetos de postos em Altos, Batalha, Canto do Buriti, Cocal, Esperantina, José de Freitas, Luís Correia, Miguel Alves, Pedro II, Piracuruca, União. Agora, esses mesmos estão em fase de registro dos terrenos. Mas, no próximo mês, no dia 9 de julho, o Ministro vai ao Piauí inaugurar os postos de Valença, que é, como chamamos, a capital da confederação valenciana, que são 13 Municípios, uma cidade importante do Estado, e de São Raimundo Nonato, também cidade de uma macrorregião importante do Estado do Piauí.

Estivemos lá com prefeitos de dez Municípios do Piauí, Municípios pequenos. Estamos buscando entendimento para criar consórcios de prefeitos de cidades pequenas. Para que, de acordo com a proximidade entre eles e pela distância da região, principalmente dessa região – são prefeitos do médio Parnaíba –, juntos quatro ou cinco Municípios cujas populações suplantem a meta de 20 mil pessoas, possamos instalar esses postos de atendimento. E o Ministro foi muito receptivo. Estivemos lá com a Prefeita Márcia Lopes, de Angical, com os Prefeitos Dr. Pacceli, de Jardim do Mulato; Numas Porto, de Arraial; Raimundo Sousa, de Santo Antônio dos Milagres; José Noronha, de Monsenhor Gil; Marcim Teixeira, de Palmeirais; Dr. Aarão, de Beneditinos; Dr. Matias, de Lagoa do Piauí; Bismark Area Leão, de Miguel Leão; e a Prefeita Monique, de Passagem Franca. Encaminhamos um documento, e o Ministro foi muito receptivo. Ele nos deu um alento, para que, no mês de agosto, possamos redirecionar, ainda em 2009, alguns dos postos cujo andamento da doação do terreno por parte do poder público municipal esteja atrasado e atender essas cidades do Piauí. É de suma importância para o atendimento da ação pública eficiente e, principalmente, para os nossos velhinhos e para os aposentados.

Estamos aqui lutando para derrubar o veto, cuja sessão foi mudada de data há tanto tempo, Senador Magno Malta e Senador Mão Santa, que já participou das vigílias em defesa da queda do fator previdenciário.

Esta tarde com o Ministro foi importante, e queria deixar o registro do empenho do Ministro na resolução desse problema, do trabalho que ele vem desenvolvendo à frente do Ministério.

Por último, quero registrar, Senador Magno Malta, que temos a característica de viajar muito pelo Piauí.

E este final de semana, Senador Mão Santa, estivemos no norte do Estado, passando por Luzilândia, onde visitamos, com a Prefeita Janaína, obras que estão atendendo aos desabrigados da enchente, porque aquela cidade foi muito atingida pelas enchentes, cidade banhada pelo rio Parnaíba, que ali sobe de uma maneira violenta, nessas enchentes.

Passamos pela cidade de Madeiro, era o aniversário da cidade. A Prefeita Regina comemorava e inaugurava obras daquele Município, na nossa querida Matias Olímpio, onde visitamos alguns amigos, a caminho de São João do Arraial, que tem um dos maiores festivais culturais do Estado do Piauí, uma cidade muito bem administrada pelo Prefeito Lima e o vice-Prefeito Zildo. Cidade impressionante, Senador Magno Malta, cidade muito organizada, pequena. Mas, ao chegar à praça, eu vi uma pessoa com um *notebook*, acessando a internet, e não entendi como. Mas vim descobrir que a sede do Município já está coberta por *wireless*, quer dizer, você pode acessar uma cidade como São João do Arraial de qualquer canto da sede do Município pela Internet. É a primeira cidade do Piauí que eu conheço, e acho que é uma das poucas do Brasil, onde a sede do Município é coberta dessa maneira. Participei desse evento cultural que congrega todas as cidades daquela região, que trouxe para aquela cidade grupos culturais do Paraná, grupos culturais da Bahia e do Pará, que foram lá abrilhantar. Eu queria aqui deixar registrado esse fatos no Estado do Piauí.

Senador Mão Santa, quando eu vinha para cá, até pela audiência da TV Senado, eu fui cobrado para mandar um abraço para o interior de Palmeirais, para o seu Enoque Teixeira e Silva, lá no povoado de Espírito Santo, porque ele disse que fica, desde duas horas

da tarde, a escutar o Senador Mão Santa, a escutar os Srs. Senadores e faz uma resenha de tudo o que acontece no Senado. Uma hora dessas ele está lá na varanda, acho que deitado na sua rede, ou sentado na sua rede, assistindo a TV Senado.

Então eu queria mandar um abraço ao Sr. Enoque Teixeira, político daquela região, liderança política em Palmeirais.

E registrar aqui esse grande dia que acho que foi importante para o Piauí, com a indicação do Dr. José Rômulo Plácido para a Defensoria-Pública Geral da União.

Era o que eu tinha a registrar, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. João Vicente Claudino, o Sr. Magno Malta, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o brilhante pronunciamento do Senador João Vicente Claudino, ele que é do PTB, e em pouco tempo aqui no Senado da República ganhou tanta credibilidade. Seu partido só tem um membro na Mesa e o seu partido se curvou à competência de João Vicente Claudino. E hoje como todos nós ele está comprometido a colocar administrativamente o Senado naquilo que o povo do Brasil espera.

E também a nossa grata satisfação em ver que um piauiense ilustre, de família tradicional, de muita dignidade, de Luzilândia, José Rômulo Plácido Sales, eu quero dizer que conheço os pais dele, e está no livro de Deus que "as árvores boas dão bons frutos". E ele é indicado. João Vicente, nós temos que mobilizar todo o Senado, é como uma benção de Deus ele está indicado aqui para Defensor Público– Geral da União. Ele é indicado. João Vicente, temos de mobilizar todo o Senado. Como uma bênção de Deus ele está indicado para Defensor Público-Geral da União. Realmente, de toda a Justiça – o pão de que mais a humanidade precisa. Quem disse isso não fui eu, mas Montaigne. Que a coroa da Justiça brilhe mais que a dos reis e que esteja acima da dos santos.

Eu queria dizer que na Justiça os profissionais que mais merecem aplausos são da defensoria pública. Eles são vulgarmente conhecidos pelo povo como "advogados do pobre". A Justiça no Brasil, é comum, a ela só tem acesso os poderosos, e ela tem que ser como o sol, igual para todos – só a Defensoria Pública garante isso -, para que jamais haja uma julgamento como o de Jesus, sem um defensor.

Quero crer que o Piauí vai manter a tradição do Piauí. Todos sabemos que um dos maiores juristas deste País é piauiense, Evandro Lins, o único que pode se igualar a Rui Barbosa.

Com a palavra Magno Malta, esse Senador bravo que está fazendo um trabalho extraordinário. Só ele traduz a grandeza e a necessidade. Ele combate um dos mais nojentos, uma nódoa da nossa civilização,que é a pedofilia.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, Presidente desta Casa, Senador João Claudino, meu amigo pessoal, defensores públicos, meu abraço. Aqueles que nos ouvem pela Rádio Senado e que nos vêem pela TV Senado, quero, Senador Mão Santa, cumprimentar o Vereador Rangel, que me mandou um torpedo, dizendo que está vendo a TV Senado. Quero cumprimentá-lo. Ele deve estar ao lado da família. Se não estiver ao lado da família, deve estar na Câmara, porque preside a CPI da Merenda Escolar, um escândalo acontecido no meu Município, que certamente será esclarecido com a valentia desse vereador e a sua honradez.

Senador Mão Santa, eu estive há poucos minutos, no meu gabinete, com o Prefeito de Vitória, a maior Liderança do PT do meu Estado, o Prefeito João Coser, que faz um grande mandato, mandato que mudou a situação, mudou a face, mudou a cara da nossa querida Vitória, pela sua competência. E aí o João é uma grande liderança.

Eu aproveito para abraçar o Prefeito de Castelo, que também é do PT; o de Colatina, também é do PT, meus amigos pessoais, com quem tive oportunidade de conviver nesse processo eleitoral, o Helder Salomão, que são lideranças importantes desse Partido; e, aí, abraçando o João, com quem fui Deputado Federal, com quem aprendi muita coisa. E estive com o João nesses trinta minutos até soltando umas boas gargalhadas disso tudo que está acontecendo, até para não ficar indignado o tempo todo, Senador João Claudino.

Recebi um telefonema de um assessor meu, ainda dentro desse imbróglio que está acontecendo no Senado, em que poucos têm muito para explicar, e esses poucos têm muito para explicar, explicando para a sociedade brasileira quem lhes deu ordem para que pudessem cometer tanta atrocidade; tanto atrocidade com a honra de pessoas simples, anônimas, e de pessoas conhecidas em dignidade. A princípio, parece uma coisa simples, e não é uma coisa simples: os atos secretos.

Então, eu dizia que eu estava fazendo o reconhecimento das crianças de Catanduva, lá em São José do Rio Preto, com os abusadores das crianças. E quando eu recebi um telefonema, o jornalista me

dizia que eu tinha publicado um ato –, quer dizer, olha que troço – um ato secreto. Se está publicado, não é secreto. Mas no meu ato secreto, eu havia implantado uma pessoa no Conselho de Ética.

O meu Partido, em 2005, recebeu...O Líder me pediu que eu fizesse uma indicação de uma pessoa numa vaga, que foi dada ao partido, num cargo qualquer, aqui no Senado. Eu indiquei para um quadro importante do meu Estado, vinte anos, amigo. Indiquei, em 2005. Ele tomou posse, aqui, fez exame, tomou posse, foi examinado pelos médicos do Senado, preencheu documento. Eu fiz a indicação por escrito, está na minha mão, em 2005, indiquei, escrito, protocolei, documentei, está comigo; 2005.

Ele falou: "Não, esse ato secreto ele é espião na Comissão de Ética". Espião na comissão...Ele foi nomeado em 2005, quando discuti o problema na Comissão de Ética, em 2006. E só em 2007 vim saber que ele estava lá. Mas qual o problema? Mas o problema pior vem agora. É que ele é secretário e veio me pedir que pedisse a exoneração...Eu fiz outro ofício, oficiando a exoneração dele há 90 dias. Ele não foi exonerado. Qual o interesse em não publicar? Já é difícil de equalizar, porque não publicou o que tinha que publicar, quando o sujeito se documentou, tomou posse e tem contracheque? Difícil é entender por que não publicar a exoneração. E mesmo a exoneração sem ser publicada, o sujeito para de receber. Mas a exoneração não foi publicada.

Agora, me liga um assessor meu, dizendo que viu numa agência que ele está num ato secreto e, se ele não é meu assessor mais, por que ele continua nomeado? Dois anos, três anos! Aí me liga o outro e diz: "Olha, eu vi meu nome. Eu fui exonerado há quatro meses, porque agora eu sou Secretário do Município. A exoneração não foi publicada. Por quê?" Então, chamei minha Assessoria e disse: "Olha, me dê tudo". E começaram a me dar tudo, indicação para nomear. Está aqui protocolado, documentado, assinado, carimbado. Está protocolado para desnomear. Está sendo exonerado a pedido ou porque realmente precisei mudar, ou realmente a pessoa foi embora por uma outra atividade. Não publicaram.

Agora, eu te pergunto: se o sujeito não tem a exoneração publicada – isto aqui é para refletir – e já não mais está recebendo, alguém pode estar recebendo no lugar dele. Esse pode ser o xis da questão, porque qual o interesse que tem de eu indicar alguém do meu gabinete... Isso é vaga do meu gabinete que eu estou falando aqui, é assessor meu, do meu gabinete. Indico fulano de tal, tal, tal para a função FC sei lá o quê. Treze pessoas! Ato secreto. Eu indiquei e não foi publicado. Eu indiquei para exonerar, não publicaram a exoneração, mas as pessoas pararam de receber.

Eu me pergunto e pergunto aos senhores: onde é que vão parar com essa brincadeira? Onde é que vão parar com essa piada?

O jornalista pega aquilo lá e vê que não foi publicado. Tudo é secreto. Aí é o seguinte: se tem um ato que não foi publicado, qual é a minha culpa? Qual é o meu crime? Qual é o crime de Zambiasi? Qual é o crime de Cristovam? Qual é o crime de Suplicy? Qual é o crime de Pedro Simon? Qual é o crime de Mercadante? Qual é o crime de Demóstenes Torres? Qual é o crime nosso?

O aumento da verba indenizatória foi votada aqui, no plenário. Todos votamos. Polêmica no outro dia, nos jornais. Todos votamos, não é, Senador João Claudino? Votamos. Todos votamos. Pronto. Aumentou. Mas não foi publicado. Um ato secreto de todos nós.

Agora, qual o interesse meu que não seja publicada uma nomeação, do meu gabinete, que eu indiquei, com a minha assinatura? Qual o interesse meu que não seja publicada a exoneração de uma pessoa que eu exonerei e que mandei a exoneração escrita e publicada? Então, o que vou fazer? Eu vou colocar as nomeações e as exonerações no meu *site*, protocoladas, a quem interessar possa, para que a imprensa possa acessar.

Eu não sou jornalista – até sou, porque agora não precisa mais de diploma –, mas é preciso raciocinar um pouco. Eu disse ao Senador João Claudino, Senador Mão Santa: revisa tudo direitinho, porque é possível que você tenha feito alguma nomeação, assinou, mandou nomear, protocolou e nomearam, mas não publicaram. Podem ter publicado aqui, internamente, mas não ter publicado na internet. Mande sua assessoria levantar tudo.

Mandei levantar tudo. E eu venho à tribuna exatamente porque essa é uma piada, isso é uma brincadeira. Toda hora um jornalista me liga, "Olha, fulano de tal não foi publicado". Sim, mas ele é meu assessor há três anos, tomou posse, com exame médico, no Departamento de Recursos Humanos, tem contracheque. Mas não foi publicado. "Ó, fulano de tal, seu assessor...". Não é mais meu assessor há dois anos. Mas não foi publicada a exoneração. Mas eu pedi a exoneração, está protocolado, está assinado, tem documento.

Olha, se é má-fé para desmoralizar esta Casa, se é prática de crime mesmo, se é uma neblina, uma fumaça para acobertar coisa maior... porque agora eu já me preocupo, porque se um sujeito foi exonerado e não foi publicado e ele parou de receber e ele continua sem ser exonerado, para onde está indo esse salário

dele? Alguma coisa esquisita, alguma coisa absolutamente estranha.

Por isso venho a esta tribuna pela última vez para falar desse assunto, porque não vou mais falar desse assunto. Eu agora vou fazer uma força para começar a rir disso, sabe? Porque é tão esdrúxulo isso. Se tem ato secreto, o ato secreto é de quem não publicou e é de quem deu a ordem para que publicado não fosse. E não é possível que um indivíduo, sem costas quentes, sem orientação, faça uma coisa como essa, com essa dimensão, com esse tamanho, imprimindo, Senador João Claudino, uma barbaridade, uma exposição desnecessária que desmoraliza o Senado da República, uma Casa como esta, equilíbrio da democracia. Se há interesse em desmoralizar esta Casa, achar que se pode fechar esta Casa é fazer um mal à democracia, é trazer de volta o cheiro ruim, podre e nefasto da ditadura.

Por isso, Senador Mão Santa, estou levantando – estão na minha mesa – os meus atos de nomeação e até aquelas vagas que deram ao meu Partido, como já deram ao seu. Toda vez que muda a Mesa, se há vagas, oferecem aos Partidos – até essas vagas que ofereceram ao meu Partido.

Fui Presidente da Comissão de Participação Legislativa. Senador Mão Santa, preste atenção. Senador João Claudino, fui o primeiro Presidente da Comissão de Participação Legislativa, que hoje também é de Direitos Humanos. Eu nomeei assessor lá – está me ouvindo bem? –, eu nomeei assessor lá e, quando saí, eu o exonerei, porque eu saí, e o Presidente era outro. Pasmem V. Exªs, porque não foi publicada a exoneração. A pessoa está aí desempregada, precisando de salário.

Olhem a que ponto chegamos. Que balbúrdia! Que crença na balbúrdia ou que crença num poder que jamais acabaria! Acho que a Casa faz certo. É preciso que não haja mandato administrativo aqui que seja maior do que o mandato do Presidente. Os senhores estão vendo que balbúrdia, doutores?

Por dois anos, fui Presidente da Comissão de Participação Legislativa, eleito em 2004, e exonerei assessores quando entreguei a Presidência.

Agora, soube que o ato da exoneração não foi publicado. Pergunto a V. Exª: o culpado é o Senador? Não. Está tudo documentado. Mas a imprensa publica assim: Senador Fulano, Senadores envolvidos em atos secretos. E quem lê a lide e não lê o corpo da matéria, até porque tudo o que você fala fica deste tamanho! Agora, só vou tolerar o que falarem de boa-fé – de má-fé, não vou tolerar.

Não estou choramingando, porque acho que uma indignidade como essa não merece que eu volte a falar sobre esse assunto mais aqui. Espero que o Senador Heráclito, piauiense, em cuja honradez e postura confiamos, e esses novos diretores, para quem ele pediu paciência, assumam a responsabilidade, organizem e ponham as coisas no lugar. É indigno, é esdrúxulo, é um deboche, é uma anarquia e uma brincadeira com a honra alheia!

Pessoas que estão trabalhando há quatro, cinco anos – e há gente até com mais tempo – estão aí trabalhando muito, recebendo seu contracheque, tirando férias. Fizeram até um emprestimozinho nesse negócio de empréstimo. Há outra coisa nesse negócio de empréstimo: para a pessoa pegar o empréstimo, o Senador tinha de assinar um papel dizendo que se comprometia a não exonerá-la, para o "dindim" ficar garantido. Então, a gente assinava. Eu assinei para alguns funcionários pegarem o tal do empréstimo. Dizem que os juros chegaram a 4,9%. Que desgraça é essa?

Então a pessoa está aí trabalhando e agora vê o nome dela colocado lá, exposto, que ela está num ato secreto que não foi publicado. O outro está em casa, três anos demitido; vê o nome aparecer no jornal, está num ato secreto. Ele não foi demitido, mas também não tem salário. Fica a minha pergunta: vai para onde o salário?

Alguma maldade tem que ser, porque isso não é privilégio meu. Se não publicou um meu, uma exoneração ou uma nomeação, deve ter feito isso com tudo que é Senador, com todo mundo. Ontem foram 37, amanhã serão 47, depois 67, depois 77, depois 81. Quer dizer, já tem os 81, porque nós votamos em plenário a verba indenizatória e ela não foi publicada. E ontem eu vi na tribuna a indignação do Senador Tião Viana. É uma brincadeira! É uma piada!

Então, eu apelo para a inteligência, para o bom senso dos jornalistas, para poderem entender que se o Senador indicou e a indicação é documentada e protocolada, devidamente assinada, sem fraude na assinatura, o pecado e o crime é de quem não os fez publicar, e quem não os fez publicar está na ordem do dia para explicar por que não fez, qual é o seu interesse pessoal para tal, a mando de quem, em nome de quem e para acobertar o quê. Para acobertar o quê.

Com essas palavras eu encerro. Estou acostumado a vir a esta tribuna para combater o narcotráfico. Aliás, lembrando ao Brasil que nós estamos diante de outro monstrinho, que vai se avassalando, um monstrinho que ainda não tem a dimensão da pedofilia, que é o *crack*, que viaja num universo de crianças de 8 anos a 12 anos de idade. E nós precisamos tomar providências muito rápidas. Estamos diante de um grande monstro.

E hoje, Senador João Claudino, que tem uma filhinha pequena, que conheço, Senador Mão Santa, que tem neto, estou acostumado a ver cenas terríveis nesses sigilos que têm sido abertos: de criança de vinte dias abusada pelo seu pediatra; de meninas e meninos de 5 anos, 6 anos de idade praticando sexo com três, quatro homens; de meninas e meninos que apanharam nas páginas de relacionamento, no Orkut.

Hoje me deparei com uma cena, Senador João Claudino, Senador Mão Santa: recebi umas fotos de Maringá. Um pedófilo que pegou uma criança de 10 anos dentro de uma igreja. Comprou um terno novo, alugou um carro. Hoje eu já soube que esse desgraçado cantava até no coral da igreja. Preso, por abuso, introduziu objetos nas partes genitais de uma criança de 8 anos de idade, fora o que fez esse desgraçado. Pegou essa criança de 10 anos. Atraiu a criança dizendo que ia dar bolo, colocou no carro e levou para a casa dele. Abusou sexualmente. Foi colocado na rua, com progressão de regime, sem exame psicológico do primeiro crime. Vestido no seu terno novo, em um carro alugado, abusou da criança e depois colocou uma sacola plástica na cabeça, asfixiou e matou. Levou para um matagal e abusou sexualmente, a criança morta já, em cima do capô do carro. E em seguida, sabe o que ele fez? Colocou fogo na criança.

E eu recebi as fotos. Ele colocou fogo na genitália da criança para poder destruir a prova dos resquícios da conjunção carnal. Esse processo subiu. Infelizmente, o TJ aceitou recurso do advogado e desqualificou. Fico muito triste só de ver aquelas fotos, saber que é uma criança de 10 anos, só de ver o rosto daquela desgraça, rindo, rindo, rindo. E ele foi ao velório consolar o pai e a mãe.

Penso que qualquer pessoa que tenha minimamente meia alma, não uma alma inteira, um décimo de alma, não daria... E o processo dele voltou. Fizemos contato com o Procurador, com o Ministério Público, da minha indignação. Hoje falei com o promotor. E esse desgraçado precisa ir a júri popular.

Venho a esta tribuna dizer isso, dizer à população de Maringá que vá para as ruas, que assuma essa criança de 10 anos como se fosse filho de cada um de vocês. Um crime desses não pode ficar impune. Quem tem meia alma, um décimo de alma, não pode encontrar uma filigrana na lei para botar um desgraçado desse na rua, um compulsivo abusador, para cometer outros crimes. E como fazer a defesa de um homem desse? De que ele pode viver em sociedade, que ele está apto, de que foi só um lapso, foi um momento só de tara, e que jamais fará. Com as garantias de quem?

Agora, o que me intriga é que não há filigrana na lei para soltar um jovem que roubou um toca-fitas, eles apodrecem na cadeia. Não existe filigrana.

Dizia-me um desembargador que a grande vitória do narcotráfico, dos grandes narcotraficantes, dos grandes bandidos, é que eles contratam grandes advogados. Nesse tipo de crime, perdoe-me desembargador, não existe bom advogado, existe advogado bem relacionado.

Senador Mão Santa, recebi uma notícia que me mandaram, me mandaram anonimamente, Senador João Claudino, do seu Estado, chegou no meu gabinete anonimamente, de um prefeito que abusou de uma criança de 8 anos de idade, que a criança está com leucemia – não sei se é leucemia ou hepatite –, é leucemia. Se esse desgraçado estiver me ouvindo, preste atenção. E se alguém estiver me ouvindo e souber do caso, preste atenção: nós vamos atrás de você.

Tenho uma filha que tem um ano a mais do que essa criança com leucemia. Minha filha tem 9 anos, essa criança tem 8.

O Brasil precisa de um movimento que leve a população às ruas, pedindo uma miniconstituinte para debelar essa violência nefasta, monstruosa, para instituir prisão perpétua para pedófilo e narcotraficante no Brasil. Ah, mas é conquista, é cláusula pétrea! Essa tal de cláusula pétrea quem foi que escreveu? Não foi o homem que escreveu quando se ajuntaram em um plenário constituintes? Esses mesmos homens podem se ajuntar para debelar essa farra de tara, de abuso, de lascívia em cima de nossas crianças.

Senador João Claudino, precisamos acabar com essa mística infame, com esse rótulo indecente, que deram ao Nordeste do Brasil e aos Estados da Amazônia de que abuso de criança é cultural.

Encerro o meu pronunciamento falando de minha tristeza com o STJ, que decidiu em favor de pedófilos lá do Mato Grosso. Decidiu que as crianças de 13 anos, 14 anos, de que abusaram foram "uso", como se fosse uma bicicleta, eventual, porque já eram prostitutas. Perdoe-me, Sr. Magistrado, se o senhor tem família vai entender. Perdoe-me. Criança não é prostituta. O termo prostituição infantil está errado. Criança não se prostitui, é induzida.

Essa criança de 13 anos podia ter 20, 30 relações sexuais induzida; mesmo assim ela não seria uma prostituta, ela continuaria a ser uma criança. E a lei fala em criança, a lei não fala em número de relações sexuais que a criança já teve, levada, induzida, quem sabe que aflorou a sua sexualidade e a fez uma viciada. Desculpe-me, magistrado, mas nesse momento em que estamos vivendo o grande drama de abuso de crianças no Brasil, uma decisão com essa é uma

afronta à família brasileira! É uma afronta às crianças do Brasil, é uma afronta à sua família, magistrado!

Eu lamento que o STJ tenha tomado essa decisão, mas tenho fé em Deus que o Ministério Público do Mato Grosso vai recorrer! E eu tenho fé em Deus que o Supremo há de tomar uma posição pela vida, pela sensibilidade, pela alma, pela família, pelas crianças.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. João Vicente Claudino, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. João Vicente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Magno Malta, quis Deus eu estar aqui.

V. Exª é afeito a ler e viver a Bíblia, e eu estava olhando aqui os Senadores. Quis como inspiração divina, o Senado. Moisés, decepcionado porque o povo não obedecia as leis, aos seus dez mandamentos, e foi atrás, foi na boa vida dos bezerros de ouro, quebrou o bezerro, ele quis desistir, e aí ouviu uma voz – de Deus: procure os mais velhos e os mais sábios, eles o ajudarão a carregar o fardo do povo.

Essa ideia passou pela Grécia, melhorou na Itália, com Cícero, melhorou em nós, com Rui Barbosa. Mas eu estava aqui olhando: João Vicente Claudino é um jovem, e V. Exª está entre os muito jovens, então enriquecem este Senado. Este Senado é como Shakespeare – não adianta atingir porque não atinge, nós somos pais da Pátria –, é como Shakespeare: some a experiência dos mais velhos, Epitácio Cafeteira, Paulo Duque, Eliseu Resende, e a ousadia dos mais novos, que João Vicente Claudino e V. Exª simbolizam. Aí temos a sabedoria. E esta é a Casa da sabedoria. Há intenção.

Mas eu queria dizer que a V. Exª isso não atinge. Só em árvores boas e que dão frutos bons é que se atira. De V. Exª eu digo e dou testemunho ao Brasil. Governei o Estado do Piauí, e tive dificuldades. Havia um sindicato do crime organizado não só no Piauí, mas no Piauí ele era forte, porque tinha um coronel. V. Exª, presidindo uma CPI da Câmara Federal contra o crime organizado, foi lá e nos ajudou. Eu dei uma prisão administrativa que só perduraria por trinta dias. Aí, Afonso Gil, um corajoso promotor, fez um processo, e ele perdeu a farda e está preso. Acabou o crime organizado, mas V. Exª foi lá nos ajudar.

Agora, aquilo foi muito belo. Agradecido estou e o Piauí. Mas V. Exª escreve uma página mais bonita: a da pedofilia. Isso é um crime antiDeus. Está escrito pelo filho de Deus: *"Vinde a mim as criancinhas."* Ai daqueles que escandalizarem uma criancinha! É melhor colocar uma pedra no pescoço, amarrar e se lançar no fundo do mar. Eu e o João Vicente estamos estarrecidos pelo que V. Exª disse. Nós, com nossa formação cristã, não julgamos, não queremos e nem podemos acreditar, mas, infelizmente, para você ver, estamos nos sentindo acabrunhados, envergonhados, sofridos, porque parece que no Piauí aconteceu um fato desse.

E V. Exª está fazendo varrer, está despertando o povo do Brasil para o mais nojento dos crimes, que é a pedofilia.

Então, os nossos aplausos, os nossos agradecimentos. E isso não atingiu. V. Exª não tem nada de secreto. A sua vida é limpa. V. Exª tem, lá no Céu, D. Dadá para abençoar os seus passos e incutir coragem, bravura e virtude.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Srª Senadora Patrícia Saboya enviou discurso à Mesa a ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendida.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (PDT – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para falar sobre as principais conclusões de um importante estudo divulgado recentemente. Refiro-me ao relatório Situação da Infância e da Adolescência Brasileira 2009 O Direito de Aprender: Potencializar Avanços e Reduzir Desigualdades, produzido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

O documento apresenta uma aprofundada análise sobre o direito de aprender no Brasil, realizada a partir das estatísticas mais recentes sobre o tema da Educação no nosso País. Apesar de concluir que o Brasil obteve, nos últimos anos, significativas vitórias, o relatório do Unicef chama atenção para o fato de que ainda precisamos superar várias desigualdades educacionais no País, sobretudo as regionais, as étnicorraciais, as socioeconômicas e as que dizem respeito à inclusão das crianças e adolescentes com deficiências.

Essas desigualdades são um enorme empecilho na tarefa de garantir melhores condições de vida para as parcelas mais vulneráveis da população brasileira – habitantes de regiões como o Semi-Árido nordestino, a Amazônia Legal e as periferias dos grandes centros urbanos.

Srªs e Srs. Senadores, é fato que, no Brasil, 97,6% das crianças entre 7 e 14 anos estão matriculadas na escola. Isso significa um contingente de 27 milhões de estudantes. É um avanço considerável, sem dúvida.

No entanto, destaca o documento do Unicef, o universo dos que estão fora da escola – os 2,4% restantes – representa nada menos do que 680 mil crianças sem acesso ao Ensino Fundamental. Vale ressaltar que, entre as crianças que estão fora das salas de aula, 66% são negras. O documento do Unicef mostra ainda que o percentual de meninos e meninas sem acesso à escola na Região Norte é duas vezes maior do que no Sudeste.

Outros dados apresentados pelo relatório também merecem nossa reflexão. No que diz respeito ao Ensino Médio, por exemplo, 82,1% dos adolescentes entre 15 e 17 anos freqüentam a escola. Entretanto, 44% dos adolescentes ainda não concluíram o Ensino Fundamental e apenas 48% cursam o Ensino Médio dentro da faixa etária adequada para esse nível educacional.

Quando olhamos para os indicadores por região, as disparidades são ainda mais chocantes. No Nordeste, somente 34% dos adolescentes de 15 a 17 anos estão no Ensino Médio. No Norte, esse percentual é de 36%, enquanto a média nacional é de 48%. Na região Sudeste, o número fica em 58,8% e no Sul, em 55%.

O documento do Unicef também revela as diferenças de oportunidades entre cidade e campo. Enquanto a população urbana possui, em média, 8,5 anos de estudos concluídos com sucesso, a rural tem apenas 4,5. No Nordeste, o cenário é ainda mais grave: a população rural da região tem, em média, apenas 3,1 anos de escolaridade.

No campo, de acordo com o documento, estão as mais altas taxas de analfabetismo e o maior número de crianças fora da escola. Além disso, há um agravante: de modo geral, os currículos estão distantes das realidades, necessidades, valores e interesses dos estudantes que residem na área rural, dificultando, assim, o aprendizado.

Em relação à população branca, os negros possuem, em média, dois anos de estudo a menos. Os nordestinos acima de 15 anos são o segmento menos escolarizado do País. Essa parcela possui apenas seis anos de escolaridade, enquanto a média nacional é de 7,3.

Srªs e Srs. Senadores, o relatório do Unicef traz ainda dados sobre a situação da Educação Infantil no nosso País, uma etapa que é de fundamental importância para a formação das crianças brasileiras. Sabemos que o atendimento de crianças de até três anos tem aumentado no Brasil. Em 1995, apenas 7,6% de meninos e meninas nessa faixa etária tinham acesso a creches. Em 2001, esse número era de 10,6%. E em 2007, ficou em 17,1%. Apesar do crescimento da oferta nos últimos anos, ainda estamos diante de um cenário de extrema exclusão quando se trata das crianças pequenas.

Tenho batido muito na tecla da importância da valorização da Educação Infantil, que atende crianças entre zero e cinco anos de idade. Sabemos que a primeira infância é uma etapa crucial para o desenvolvimento humano. Por isso, além da luta pela ampliação da licença-maternidade para seis meses, estou novamente caminhando ao lado da Sociedade Brasileira de Pediatria para divulgar e fortalecer a campanha Educação Infantil é Cidadania.

Apresentamos o projeto de lei que prevê novas fontes de financiamento para viabilizar a ampliação da rede pública de creches e pré-escolas em todo o Brasil. Nossa proposta já foi aprovada pela CAE e agora tramita na CAS. Temos tido apoios significativos, como o da atriz Maria Paula, o do compositor e cantor Chico Buarque, o da Fundação Casa de Rui Barbosa, entre outras instituições, especialistas e personalidades.

Essa cruzada pela Educação Infantil está em plena sintonia com o que dizem os mais renomados pesquisadores de todo o mundo. Recentemente, a revista *Veja* publicou, em suas páginas amarelas, uma entrevista com o Prêmio Nobel de Economia de 2000, o economista americano James Heckman, que tem se dedicado a estudar os efeitos dos estímulos educacionais oferecidos às crianças nos primeiros anos de vida, tanto na escola quanto na família. Sua conclusão é a de que quanto antes os estímulos vierem, mais chances a criança terá de ser um adulto bem-sucedido.

Um aspecto interessante da argumentação do especialista americano é que ele afirma que a principal razão para se investir na primeira infância é econômica. Vejamos o que disse o economista à revista:

A educação é crucial para o avanço de um país – e, quanto antes chegar às pessoas, maior será o seu efeito e mais barato ela custará. Basta dizer que tentar sedimentar num adolescente o tipo de conhecimento que deveria ter sido apresentado a ele dez anos antes sai algo como 60% mais caro. Pior ainda: nem sempre o aprendizado tardio é tão eficiente. Não me refiro aqui apenas às habilidades cognitivas convencionais, mas a um conjunto de capacidades que deveriam ser lapidadas em todas as crianças desde os 3, 4 anos de vida.

Na visão do economista americano, a ausência de cuidados adequados na primeira infância está associada a vários problemas sociais como a gravidez na adolescência e a evasão escolar. De acordo com o Nobel de Economia, uma criança de oito anos que recebeu estímulos cognitivos aos três conta com um vocabulário de 12 mil palavras – o triplo do de um aluno sem a mesma base precoce.

Segundo ele, cada dólar investido na educação de uma pessoa significa que ela produzirá algo como 10 centavos a mais por ano ao longo de toda a sua vida. "Não há investimento melhor", defende, convicto o especialista americano. "Só com gente assim a Irlanda, por exemplo, conseguiu tirar proveito das oportunidades que surgiram depois que o país se integrou à economia mundial. É também o que ajuda a explicar o acelerado enriquecimento da Coreia do Sul nas últimas décadas. Nesse cenário, não há melhor aplicação do que canalizar o dinheiro para a formação de crianças em seus primeiros anos de vida. Insisto nisso porque são os países que já estão nesse caminho justamente os que se tornam mais competitivos – e despontaram na economia mundial", conclui o economista.

Srªs e Srs. Senadores, as palavras do Prêmio Nobel de Economia são mais do que esclarecedoras. São contundentes. São uma demonstração inequívoca da importância de voltarmos nossas atenções e esforços públicos para o investimento maciço na infância, desde os primeiros dias de vida de nossas crianças. Tenho insistido nisso desde que entrei na vida pública. E continuarei insistindo porque faço parte do time das pessoas que acreditam que não há solução milagrosa para os problemas sociais brasileiros.

O caminho, como sempre diz o senador Cristovam Buarque, é a Educação de qualidade para todas as crianças brasileiras. É também a adoção de políticas públicas sociais capazes de fortalecer as famílias, oferecendo-lhes as ferramentas necessárias para que possam trabalhar e cuidar com tranquilidade de seus filhos. É, enfim, priorizar e investir no nosso capital humano. É olhar para as pessoas, levando em conta as diversidades e as diferenças que fazem do Brasil um País único no mundo, uma Nação com grandes riquezas e potencialidades.

Era o que eu tinha a dizer!

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 2009
(Proveniente da Medida Provisória nº 460, de 2009)

Discussão, em turno único, Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009, que *dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei no 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 460, de 2009)*

O parecer preliminar da Relatora revisora: Senadora Lúcia Vânia, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

2
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 461, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 461, de 2009, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de trezentos milhões de reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor: Senador Jayme Campos
(Sobrestando a pauta a partir de: 31.05.2009)
Prazo final prorrogado: 27.08.2009

3
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 463, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 463, de 2009, que *abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais, para os fins que especifica.*

Parecer nº 11, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Augusto Botelho,

favorável à Medida Provisória e pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 131.

(Sobrestando a pauta a partir de: 5.07.2009)

Prazo final: 2.08.2009

4

PARECER Nº 511, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 511, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Expedito Júnior, *sobre o Ofício nº S/15, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Sérgio Feltrin Corrêa, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

5

PARECER Nº 512, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 512, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Efraim Morais, *sobre o Ofício nº S/16, de 2009 (nº 47/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Adilson Gurgel de Castro para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

6

PARECER Nº 513, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 513, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jayme Campos, *sobre o Ofício nº S/17, de 2009 (nº 47/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Almino Afonso Fernandes para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

7

PARECER Nº 514, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 514, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira, *sobre o Ofício nº S/18, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

8

PARECER Nº 515, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 515, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eliseu Resende, *sobre o Ofício nº S/19, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Sandra Lia Simón, Procuradora Regional do Trabalho, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

9

PARECER Nº 516, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 516, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora *ad hoc*: Senadora Lúcia Vânia, *sobre o Ofício nº S/20, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Maria Ester Henrique Tavares, Procuradora da Justiça Militar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

10

PARECER Nº 517, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 517, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, *sobre o Ofício nº S/21, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Diaulas Costa Ribeiro, Promotor de Justiça, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

11
PARECER Nº 518, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer no 518, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, *sobre o Ofício no S/22, de 2009 (no 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Cláudio Barros Silva, Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

12
PARECER Nº 519, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 519, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, *sobre o Ofício nº S/23, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Achiles de Jesus Siquara Filho, Procurador de Justiça do Estado da Bahia, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

13
PARECER Nº 520, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 520, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Raimundo Colombo, *sobre o Ofício nº S/24, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Sandro José Neis, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

14
PARECER Nº 521, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 521, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Neuto de Conto, *sobre o Ofício nº S/25, de 2009 (nº 143/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Taís Schilling Ferraz, Juíza Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

15
PARECER Nº 522, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 522, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marco Maciel, *sobre o Ofício nº S/26, de 2009 (s/nº/2009, na origem), de Lideranças do Senado Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Bruno Dantas Nascimento para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

16
PARECER Nº 502, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 502, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, *sobre o Ofício nº S/39, de 2009 (nº 144/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Paulo de Tarso Tamburini Souza, Juiz de Direito da Comarca de Belo Horizonte, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

17
PARECER Nº 589, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 589, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior, *sobre o Ofício nº S/27, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Leomar Barros Amorim de Sousa, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

18
PARECER Nº 590, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 590, de 2009, da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, *sobre o Ofício nº S/28, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Walter Nunes da Silva Júnior, Juiz Federal, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

19
PARECER Nº 592, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 592, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Flexa Ribeiro, *sobre o Ofício nº S/30, de 2009 (nº 144/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Milton Augusto de Brito Nobre, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

20
PARECER Nº 593, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 593, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, *sobre o Ofício nº S/31, de 2009 (nº 406/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor José Adônis Callou de Araújo Sá, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

21
PARECER Nº 594, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 594, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, *sobre o Ofício nº S/32, de 2009 (nº 406/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Felipe Locke Cavalcanti, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

22
PARECER Nº 595, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 595, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, *sobre o Ofício nº S/33, de 2009 (nº 46/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jefferson Luis Kravchychyn para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

23
PARECER Nº 596, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 596, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, *sobre o Ofício nº S/34, de 2009 (nº 46/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jorge Hélio Chaves de Oliveira para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

24
PARECER Nº 598, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 598, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, *sobre o Ofício nº S/36, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Ives Gandra Martins Filho, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

25
PARECER Nº 599, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 599, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, *sobre o Ofício nº S/37, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Nelson Tomaz Braga, Juiz do Tribunal Regio-*

nal do Trabalho da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

26
PARECER Nº 600, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 600, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, *sobre o Ofício nº S/38, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Morgana de Almeida Richa, Juíza do Trabalho Titular da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

27
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

28
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

29
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

30
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

31
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

32
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

33
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

34
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2007

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem, do Deputado Mendes Ribeiro Filho), que *acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências. (Estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais)*

Pareceres sob nºs 994, de 2007 e 383, de 2008, das Comissões

– Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon (sobre as Emendas nºs 1 a 5, de Plenário), favorável, nos termos de subemendas que apresenta.

35
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem, da Deputada Laura Carneiro), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.053, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido.

36
EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003

Votação, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.*

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

37
EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 2006

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2006 (nº 1.477/2007, naquela Casa), de autoria do Senador Gerson Camata, que *inclui dispositivo na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para determinar que conste, nos documentos de cobrança de dívida encaminhados ao consumidor, o nome e o endereço do fornecedor do produto ou serviço.*

Parecer favorável, sob nº 692, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

38
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).*

Parecer favorável, sob nº 576, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2008 (nº 7.163/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro a promover a alienação de bem público.*

Parecer favorável, sob nº 578, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2008

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2008, de autoria do Deputado Alberto Fraga, que *acrescenta o art. 349-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7de dezembro de 1940 – Código Penal (tipifica como crime o ingresso de aparelhos de comunicação, sem autorização, em estabelecimento prisional).*

Parecer favorável, sob nº 700, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135, DE 2008

Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2008, de autoria do Deputado HUGO LEAL, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito.*

Parecer sob nº 701, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370/2007, na Casa de origem, do Deputado Luiz Couto), que *dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.093, de 2008; e 695, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.397, de 2008), Relator: Senador Jayme Campos, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 3-CCJ, apresentando, ainda, a Emenda nº 4-CDH.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 2008

Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 2008, de autoria do Deputado Lobbe Neto, que *acrescenta art. 81-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre placa indicativa de pronto-socorro nas rodovias.*

Parecer favorável, sob nº 705, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 199 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

46
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

47
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 2002
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera o artigo 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades similares, e pré-escolas públicas para as crianças protadoras de deficiência.*

Pareceres sob nºs 696 e 697, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que tramita em conjunto; e

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 219, de 2003), Relator: Senador Flávio Arns, favorável ao Projeto, parcialmente à Emenda nº 1-CCJ; nos termos da Emenda nº 2-CE; apresentando, ainda, a Emenda nº 3 – CE; e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que tramita em conjunto.

48
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2002
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002 (nº 3.994, de 97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 696 e 697, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella, contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, que tramita em conjunto, com a Emenda nº 1 – CCJ, que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 219, de 2003), Relator: Senador Flávio Arns, contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, que tramita em conjunto; favorável parcialmente a Emenda nº 1-CCJ; nos termos da Emenda nº 2-CE; apresentando, ainda, a Emenda nº 3-CE.

49
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada esta sessão do Senado da República do Brasil, iniciada às 14 horas, toda ela coordenada pelos nossos dois Secretários Executivos, o José Roberto e o João Pedro, que traduzem e simbolizam a grandeza funcional. E o Zezinho ali, que se aproxima, que traduz também o funcionário inspirado em Cristo, que diz: "Eu não vim ao mundo para ser servido e sim para servir".

João Vicente, ele conta que no dia em que eu fiz o milésimo discurso, ele chegou ali jocosamente e disse: "Mil discursos, mas eu já lhe servi cinco mil cafezinhos".

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21horas e 15 minutos)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos
*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (14)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
RELATOR: Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,22)	1. João Pedro (PT-AM) (19)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,18)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (24)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (23)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (15,17)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
15. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2008
Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1)
Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:
1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PT-PR)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo final prorrogado: 30/06/2009

MEMBROS
Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3511
Fax: 3303-1176
E-mail: ems@senado.gov.br

2) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (COMISSÃO DE JURISTAS)

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.602, de 2008, aprovado em 9.12.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido
RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008
Designação: 01/07/2008
Prazo final: 20/02/2009
Prazo final prorrogado: 02/09/2009

MEMBROS

Antonio Corrêa
Antonio Magalhães Gomes Filho
Eugenio Pacelli de Oliveira
Fabiano Augusto Martins Silveira
Félix Valois Coelho Júnior
Hamilton Carvalhido
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho
Sandro Torres Avelar
Tito Souza do Amaral

3) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

4) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

5) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

6) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1.
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).

7) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
PTB
Senador Gim Argello

8) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) (2)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PT)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) (3)	1. Senador Gerson Camata (PMDB) (3)
Senador Neuto De Conto (PMDB) (3)	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (3)
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3)	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) (3)
Senador Valter Pereira (PMDB) (3)	4. Senador Paulo Duque (PMDB) (3)
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:
1. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).

9) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Arthur Virgílio (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Augusto Botelho (PT)
Senadora Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)
PTB
Senador Romeu Tuma

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

10) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PMDB) (1)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (2)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal**.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Tião Viana (PT)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)
PTB
Senador Romeu Tuma
PDT
Senadora Patrícia Saboya

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 21.05.2009 a 18.06.2009 (art. 374, III)
RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 02.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 03 a 09.07.2009 (art. 374, V)
PARECER FINAL: 10 a 16.07.2009 (art. 374, VI)

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (38)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)
Delcídio Amaral (PT) (36)	2. Renato Casagrande (PSB) (33)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tião Viana (PT) (41)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (40)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Expedito Júnior (PR) (4,28)
César Borges (PR) (32)	7. João Ribeiro (PR) (31)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (60,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (59,64)	2. Gilvam Borges (PMDB) (58,61)
Gerson Camata (PMDB) (67,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (55)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,54,56)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,53,70)
Pedro Simon (PMDB) (57,69)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
VAGO (68)	7. VAGO (68)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (48)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42)
Efraim Morais (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (49)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) (45)
Jayme Campos (DEM) (13,47)	6. José Agripino (DEM) (5,51)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (24)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (52)	1. Sérgio Zambiasi (12,52)
Gim Argello (52)	2. Fernando Collor (52)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
Flávio Arns (PT) (3,18,36)	1. Fátima Cleide (PT) (27)
Augusto Botelho (PT) (29)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (30)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (34)	5. Ideli Salvatti (PT) (26,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,60,62)	6. VAGO (31)
Renato Casagrande (PSB) (31,58,65)	7. José Nery (PSOL) (31,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (57,68)	1. Lobão Filho (PMDB) (55)
Gilvam Borges (PMDB) (9,50)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,54)	3. Valdir Raupp (PMDB) (49)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (48)
Mão Santa (PMDB) (52)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (38)	1. Heráclito Fortes (DEM) (45)
Rosalba Ciarlini (DEM) (41)	2. Jayme Campos (DEM) (43)
Efraim Morais (DEM) (12,15,39)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,44)
Raimundo Colombo (DEM) (37)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,46)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,67)
Eduardo Azeredo (PSDB) (21,66)	6. João Tenório (PSDB) (22)
Papaléo Paes (PSDB) (20)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (23,42)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:
1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
21. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
22. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
27. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
31. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
37. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
42. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade ¿ PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
PMDB	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (12)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4)
Papaléo Paes (PSDB) (11)	2. João Tenório (PSDB) (2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (5)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (8)	1. Paulo Duque (3)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marina Silva (PT) (37,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,32)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (30,52)
Expedito Júnior (PR) (31,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,64)
Almeida Lima (PMDB) (58,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67)
Gilvam Borges (PMDB) (59,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (25,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (25)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73)
PTB (7)	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53)

Notas:
1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (73,74)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Flávio Arns (PT) (36)	1. João Pedro (PT) (1,31)
Augusto Botelho (PT) (36)	2. Ideli Salvatti (PT) (35)
Fátima Cleide (PT) (36)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,37)
Paulo Paim (PT) (36,46,66)	4. José Nery (PSOL) (30)
Inácio Arruda (PC DO B) (38)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,67)
Marina Silva (PT) (32)	6. João Ribeiro (PR) (34,71)
Expedito Júnior (PR) (33)	7. VAGO (34)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (63)	1. Romero Jucá (PMDB) (56)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,58,70,72)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (56)
Gilvam Borges (PMDB) (55)	3. Pedro Simon (PMDB) (56)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (62)	4. Neuto De Conto (PMDB) (59)
Gerson Camata (PMDB) (61)	5. Valdir Raupp (PMDB) (57)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,60)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,64)
VAGO (53,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (54)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,47)	1. Gilberto Goellner (DEM) (45)
Marco Maciel (DEM) (50)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,43)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,49)	3. Jayme Campos (DEM) (42)
Heráclito Fortes (DEM) (40)	4. Efraim Morais (DEM) (39)
José Agripino (DEM) (13,51)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,52)
Adelmir Santana (DEM) (44)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,48)
Alvaro Dias (PSDB) (25)	7. Eduardo Azeredo (PSDB) (28,69)
Cícero Lucena (PSDB) (22)	8. Marconi Perillo (PSDB) (26)
VAGO (29,68,73,74)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (24)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (23)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,41)	1. João Vicente Claudino (41)
Romeu Tuma (41)	2. Mozarildo Cavalcanti (41)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
24. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
34. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
36. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
38. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.

39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
40. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
41. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
42. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
43. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
45. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
47. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
48. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
49. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (7)	1. VAGO (7)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. VAGO (1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO (7)
PDT	
VAGO (7)	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PT) (7,26)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (31)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em conseqüência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (4)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO (4)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (4)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO (3)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:
1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Flávio Arns (PT) (22)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (22)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (22)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,24,30)
VAGO (2,23,48)	4. Marina Silva (PT) (24,45)
José Nery (PSOL) (21)	5. Magno Malta (PR) (24,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (38,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (33)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
VAGO (40,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (37)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	4. Mão Santa (PMDB) (42)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,34)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (41)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (3,32)	1. Heráclito Fortes (DEM) (29)
Rosalba Ciarlini (DEM) (27)	2. Jayme Campos (DEM) (25)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (26)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
26. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
33. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Paulo Paim (PT) (6)	1. Fátima Cleide (PT) (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3,9)
Valter Pereira (PMDB) (14)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1,4,7)	1. Adelmir Santana (DEM) (10)
Mário Couto (PSDB) (12)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia (8)	1. Cristovam Buarque (13)
PTB	
Sérgio Zambiasi (11)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Flávio Arns (PT) (38,68)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43,73)	2. Marina Silva (PT) (46)
João Ribeiro (PR) (45,70)	3. Renato Casagrande (PSB) (42,75)
João Pedro (PT) (47)	4. Magno Malta (PR) (39)
Tião Viana (PT) (44,54,69)	5. Augusto Botelho (PT) (22,40,49,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,72,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,61)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (37,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (33)
Eduardo Azeredo (PSDB) (37)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,36,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (34)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Patrícia Saboya (32,59)	1. Cristovam Buarque (20,31,60)

Notas:
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
37. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
39. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
40. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
43. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
44. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.

45. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
46. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
70. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (21)	1. Marina Silva (PT) (17)
Delcídio Amaral (PT) (21,32,55)	2. Paulo Paim (PT) (19,32,58)
Ideli Salvatti (PT) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (24)
Inácio Arruda (PC DO B) (18)	4. Expedito Júnior (PR) (20)
Fátima Cleide (PT) (16)	5. Eduardo Suplicy (PT) (23)
João Ribeiro (PR) (25)	6. João Pedro (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (53,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,46)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	2. Lobão Filho (PMDB) (30,51)
Paulo Duque (PMDB) (47)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,45)
Mão Santa (PMDB) (5,9,43)	4. Valter Pereira (PMDB) (50)
Valdir Raupp (PMDB) (48,56)	5. VAGO (49,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)	6. Almeida Lima (PMDB) (52,60,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (26)
Eliseu Resende (DEM) (27)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (36)	3. Adelmir Santana (DEM) (33)
Jayme Campos (DEM) (34)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (28)
Kátia Abreu (DEM) (7,35)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,31)
Mário Couto (PSDB) (41,62)	6. Cícero Lucena (PSDB) (13)
João Tenório (PSDB) (42,57)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (14,59)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13)	8. Alvaro Dias (PSDB) (13,61)
Marconi Perillo (PSDB) (40)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (37)	1. Gim Argello (37)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
17. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
18. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
24. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
25. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
26. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
27. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
32. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

43. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. VAGO (23)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)
Valter Pereira (PMDB) (1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (42)
Almeida Lima (PMDB) (43)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Jayme Campos (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

Notas:
1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Paulo Paim (PT) (22)
João Pedro (PT) (20)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18)
Augusto Botelho (PT) (19,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) (17)
César Borges (PR) (21,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (23,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,36,44)	1. Romero Jucá (PMDB) (41,42)
Neuto De Conto (PMDB) (34,48)	2. Valdir Raupp (PMDB) (40,46)
Gerson Camata (PMDB) (37,43)	3. Renan Calheiros (PMDB) (38,45)
Valter Pereira (PMDB) (47,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (35,39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,30)
Raimundo Colombo (DEM) (26)	2. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (25)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28)
Jayme Campos (DEM) (8,10,33)	4. José Agripino (DEM) (29)
VAGO (13,53)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) (16)
Mário Couto (PSDB) (14)	6. João Tenório (PSDB) (12)
Marisa Serrano (PSDB) (12)	7. Marconi Perillo (PSDB) (15)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,24)	1. Sérgio Zambiasi (24,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (20)	1. Delcídio Amaral (PT) (18)
Renato Casagrande (PSB) (22)	2. Flávio Arns (PT) (20)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,46)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (35)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,47)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (26)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (23)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (27)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,44)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
PDT	
Patrícia Saboya (13,33)	1. Cristovam Buarque (32)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO (5)
VAGO (5)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. VAGO (4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,5)	1. VAGO (5)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Mão Santa não mais pertencer à Comissão.
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (3)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO) (1)
PTB
VAGO (2)
PDT
Patrícia Saboya (CE)
PR
Expedito Júnior (RO)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 17/06/2009

Notas:
1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

Pág.

ALOIZIO MERCADANTE

Considerações sobre a crise econômica mundial e como o Brasil e outros países a enfrentaram. 462

ALVARO DIAS

Crítica à atuação do governo Lula na área econômica por ter desperdiçado oportunidades de desenvolvimento. 472

Registro da necessidade urgente de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobras. 472

ANTONIO CARLOS JUNIOR

Comentários sobre as condições favoráveis do Brasil para o enfrentamento da crise econômica mundial. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. . 464

Ratificação ao pronunciamento do Senador Alvaro Dias sobre a necessidade urgente de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobras. Aparte ao Senador Alvaro Dias. 473

Defesa de Sua Excelência quanto à denúncia de envolvimento em Atos Secretos do Senado Federal. 500

Enumeração das melhorias trazidas pelo governo Fernando Henrique Cardoso à educação brasileira. Aparte ao Senador Marco Maciel. 507

ARTHUR VIRGÍLIO

Requerimento nº 776, de 2009 (Requerimento nº 41, de 2009), o qual requer que sejam solicitados ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, esclarecimentos sobre o anúncio de que o Ministério das Relações Exteriores criará postos diplomáticos nos países

Pág.

Antigua e Barbuda, St. Lucia, St. Kitts & Nevis e Grenadines. 3

AUGUSTO BOTELHO

Denúncia à má gestão do Programa Territórios da Cidadania, do Governo Federal, que prejudica moradores das reservas Raposa Serra do Sol e São Marcos, em Roraima. 443

Ratificação à denúncia de irregularidades na Fundação Nacional de Saúde (Funasa) de Roraima, feita pelo Senador Mozarildo Cavalcanti. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. 489

Parecer nº 11, de 2009 – CN (da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO), sobre a Medida Provisória nº 463, de 2009, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$1.217.677.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais), para os fins que especifica. 707

CRISTOVAM BUARQUE

Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2009, que altera para Programa Bolsa Escola o nome do Programa Bolsa Família. 383

Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2009, que altera a Lei nº 8.041, de 5 de junho de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República, para incluir a educação como questão relevante a ser submetida ao Conselho da República. 384

DEMÓSTENES TORRES

Registro da participação de Sua Excelência da Expedição Araguaia Vivo, promovida pelo Instituto Bra-

Pág.

sileiro de Meio Ambiente (IBAMA) e pela organização não-governamental Instituto Onça Pintada. 476

Requerimento nº 777, de 2009, da Comissão Temporária de Estudo da Reforma do Código de Processo Penal, responsável pela análise do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, e proposições conexas, que requer que os prazos fixados para suas atividades sejam duplicados, fixando-se novo calendário para apresentação de emendas, dos relatórios parciais, do relatório do relator-geral e votação do parecer final. 481

EDUARDO SUPLICY

Requerimento nº 775, de 2009 (Requerimento nº 40, de 2009 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), que requer que o Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, solicite à Organização dos Estados Americanos – OEA, informações sobre a situação democrática da Venezuela e também cópia do relatório emitido por aquele Organismo sobre as eleições venezuelanas. . 2

Pronunciamento a favor de medidas necessárias para prover transparência aos atos administrativos e dos Senadores. 429

Homenagem ao cineasta José Padilha, cujo filme "Garapa" foi exibido na Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados. 479

Cumprimentos à Senadora Lúcia Vânia por seu pronunciamento sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens, o ProJovem. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. 485

Considerações sobre o parecer, a ser relatado pelo Senador Antonio Carlos Junior, sobre o projeto de resolução que torna transparente toda informação relativa aos servidores do Senador Federal, respectivos cargos, funções, lotação e remuneração. Aparte ao Senador Antonio Carlos Junior. 501

EXPEDITO JÚNIOR

Apelo por ações para o Amazonas, como a retomada de obras inacabadas, a transposição dos servidores públicos do Estado, a revitalização do setor madeireiro e respeito, por parte do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), a acordo firmado a respeito de reserva florestal estadual. 424

FLÁVIO ARNS

Requerimento nº 778, de 2009, que requer que o Senado Federal emita Voto de Aplauso ao Reitor e Professores da Universidade do Texas – Estados Unidos da América, campus de Austin; ao Reitor e Professores da Universidade Federal do Paraná (UFPR); ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin; e à Senhora Secretária de Estado da Criança e da Juventude do Paraná, Thelma Alves de Oliveira. 482

FLEXA RIBEIRO

Homenagem à cidade de Santarém, no Pará, pelo aniversário de 348 anos de sua fundação. ... 425

Requerimento nº 782, de 2009, que requer que seja consignado nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à cidade de Santarém, no Estado do Pará, pelo transcurso, no dia 22-6-2009, do seu 348º aniversário. 483

FRANCISCO DORNELLES

Solidariedade à homenagem do Senador Tasso Jereissati à ex-primeira-dama do País, Ruth Cardoso, transcorrido um ano de sua morte. Aparte ao Senador Tasso Jereissati. 468

Registro da satisfação de Sua Excelência com o desempenho da Casa da Moeda do Brasil. 480

GERALDO MESQUITA JÚNIOR

Pedido à Presidência do Senado Federal para que se votem os requerimentos referentes à sessão de homenagem em memória do Maestro Sílvio Barbato e à formação de comissão para apoio à organização das comemorações aos 50 anos de Brasília. 451

GILVAM BORGES

Manifestação de apoio aos profissionais Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Sênior, que não foram contemplados com a Medida Provisória nº 440, convertida na Lei nº 11.890, de 2008. 442

Registro da liberação de verba para o Estado do Amapá. 442

IDELI SALVATTI

Agradecimento à Senadora Lúcia Vânia por acatar a emenda à Medida Provisória nº 460, de 2009, que propõe que não seja mais considerada abusiva a fixação de preço diferenciado na venda

Pág.

de bens ou na prestação de serviços pagos com cartão de crédito em relação ao preço à vista. 470

INÁCIO ARRUDA

Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2009, que Autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no Município de Pacajus. 385

Projeto de Lei do Senado nº 289, de 2009, que autoriza o Poder Executivo a criar, no Município de Maranguape, campus do Instituto Federal do Ceará. 387

JAYME CAMPOS

Cumprimentos à Senadora Ideli Salvatti pela aprovação do seu projeto que solicita a equiparação dos direitos dos papiloscopistas aos dos peritos criminais. 471

JEFFERSON PRAIA

Considerações sobre as chuvas que assolam o Amazonas e pedido de aprovação de requerimento, ao Ministro da Integração Nacional, que solicita informações sobre a liberação de verba para auxílio ao Estado. 423

Elogios às decisões tomadas na reunião da Mesa Diretora com as Lideranças dos Partidos que compõem o Senado Federal. 423

Requerimento nº 781, de 2009, que requer a realização de Sessão Especial a ser realizada no dia 9 de setembro de 2009 em homenagem ao Dia da Amazônia, celebrado em 5 de setembro. 483

JOÃO PEDRO

Comentários sobre dados da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) sobre a fome no mundo e a necessidade de medidas para diminuir a desigualdade social, causadora da fome. 438

JOÃO VICENTE CLAUDINO

Registro da reunião de Sua Excelência com o Ministro da Previdência, José Pimentel, para conversa acerca da expansão dos postos de atendimento do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) por municípios do Piauí. 720

Pág.

JOSÉ AGRIPINO

Considerações sobre a necessidade urgente de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobras e da investigação sobre as denúncias contra a gestão da Casa. 475

JOSÉ NERY

Pedido de apoio dos Senhores Senadores para aprovação do requerimento de instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para promover a apuração das denúncias contra a gestão do Senado Federal. 472

KÁTIA ABREU

Requerimento nº 773, de 2009, que requer a retirada definitiva do poder de Decreto Legislativo nº 13, de 2008, de autoria de Sua Excelência, com o propósito de sustar os arts. 4º, 6º, 7º, 11 e 12 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre ações relativas à prevenção, monitoramento e controle de desmatamento no Bioma Amazônia, bem como altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, que "dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências". 2

LOBÃO FILHO

Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2009, que dispõe sobre a permissão de arrendamento das retransmissoras de televisão localizadas na Amazônia Legal. 382

Considerações sobre a atuação da área econômica do Governo Lula, que proporciona estabilidade ao País. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. 466

LÚCIA VÂNIA

Solidariedade à homenagem do Senador Tasso Jereissati à ex-primeira-dama do País, Ruth Cardoso, transcorrido um ano de sua morte. Aparte ao Senador Tasso Jereissati. 468

Registro da importância da Expedição Araguaia Vivo e solicitação de acesso ao relatório produzido. Aparte ao Senador Demóstenes Torres. .. 478

Comentários sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens, o ProJovem, voltado para jovens

Pág.

entre 18 e 24 anos fora do mercado formal de trabalho e que não concluíram o ensino fundamental. ... 484

MAGNO MALTA

Defesa da acusação de envolvimento de Sua Excelência em Atos Secretos do Senado Federal. 722

Relato de casos de pedofilia investigados pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia e crítica a decisão do Superior Tribunal de Justiça do Mato Grosso em favor de pedófilos. 722

MÃO SANTA

Considerações sobre a classificação, pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), do aeroporto de Teresina como aeródromo. 717

MARCELO CRIVELLA

Requerimento nº 774, de 2009, que requer a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2005 ("Acrescenta parágrafos ao art. 12 e um art. 23-A à Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, "Lei de Imprensa", para disciplinar a divulgação de informações lesivas à dignidade da pessoa humana".), de autoria de Sua Excelência. 2

Requerimento nº 779, de 2009, que requer apresentação de Voto de Congratulações à Associação Casa Azul, pela realização da Feira Literária Internacional de Paraty, programada para ocorrer entre os dias 1° e 5 de julho de 2009, na cidade de Paraty, Estado do Rio de Janeiro. 482

Requerimento nº 780, de 2009, que requer, considerando os profundos laços de amizade existentes entre o Brasil e o Chile, seja apresentado Voto de Pesar ao povo e à Presidente da República do Chile pelo falecimento da Ex-primeira-dama Hortensia Bussi, viúva do ex-Presidente chileno Salvador Allende, ocorrido quinta-feira, 18 de junho de 2009. 482

MARCO MACIEL

Comentários sobre a posição privilegiada do Brasil para enfrentar a crise, devido à criação do Plano Real. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. ... 465

Comentários sobre a preocupação da ex-primeira-dama do País, Ruth Cardoso, com a política social do governo de seu marido, o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso. Aparte ao Senador Tasso Jereissati. 467

Pág.

Cumprimentos à Senadora Lúcia Vânia por seu pronunciamento sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens, o ProJovem. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. 486

Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Junior na sua defesa contra denúncia de envolvimento em Atos Secretos do Senado Federal. Aparte ao Senador Antonio Carlos Junior. 503

Considerações sobre a qualidade da educação oferecida no Brasil. 504

MARCONI PERILLO

Considerações sobre melhorias trazidas pela implantação do Plano Real à educação, à economia e à inclusão social. Aparte ao Senador Marco Maciel. 508

Homenagem à empresa de laticínios Itambé, em razão da comemoração de seus 55 anos de criação. 510

MARIO COUTO

Repúdio a ações do Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, consideradas por Sua Excelência como extremistas e radicais, prejudicando a economia do Estado do Pará. 426

Pedido à Presidência do Senado Federal para que seja lido o pedido de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit). 452

Requerimento nº 783, de 2009, que requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 (treze) membros titulares e sete suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados na contratação de serviços, obras, processos licitatórios, convênios, dentre outras irregularidades, praticadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, evidenciados a partir de Relatórios e demais atos fiscalizadores do Tribunal de Contas da União (TCU). 512

MOZARILDO CAVALCANTI

Crítica ao jornal *Folha de S. Paulo* por divulgar lista de nomes de Senadores beneficiados e autores de Atos Secretos, incluindo o nome de Sua Excelência. 486

Denúncia de irregularidades na Fundação Nacional de Saúde (Funasa) de Roraima. 486

Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Junior na sua defesa contra denúncia de envolvimento

Pág.

em Atos Secretos do Senado Federal. Aparte ao Senador Antonio Carlos Junior. 502

PAPALÉO PAES

Parecer nº 794, de 2009 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2009 (nº 275/2007, na Casa de origem), do Deputado Ciro Pedrosa), que estabelece normas de segurança a serem seguidas pelos estabelecimentos que especifica. (Serviços de barbearia, manicure, aplicação de tatuagens e inserção de piercings). . 405

Crítica à divulgação, pelo jornal *O Globo*, de lista com os nomes de 37 Senadores supostamente responsáveis por Atos Secretos do Senado Federal. . 445

PATRÍCIA SABOYA GOMES

Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2009, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para limitar as hipóteses de dispensa de licitação. 378

Parecer nº 791, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que altera o art. 37 para estabelecer isenção de pagamento de inscrição em concurso público nos casos que menciona. 392

Considerações sobre as principais conclusões do estudo "Situação da Infância e da Adolescência Brasileira 2009. O direito de aprender: potencializar avanços e reduzir desigualdades", produzido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). 726

PAULO PAIM

Parecer nº 796, de 2009 (da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa), sobre o Projeto de Lei do Senado n° 269, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, que dispõe sobre incentivos às Políticas Públicas de Juventude executadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos. 412

Cumprimentos ao Senador João Pedro por seu discurso a respeito dos dados Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) sobre a fome no mundo e a necessidade de medidas para diminuir a desigualdade social. Aparte ao Senador João Pedro. 438

Anúncio da votação e do apoio a matérias da Câmara e do Senado Federal em benefício dos aposentados. 446

Considerações sobre a preocupação da população de Uruguaiana, no Rio Grande do Sul, pela iminência de paralisação das atividades da usina termoelétrica da cidade. 446

RENATO CASAGRANDE

Parecer nº 792, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que modifica o § 1º do art. 45 da Constituição Federal, que dispõe sobre a representação na Câmara dos Deputados. 394

Registro do encaminhamento de expediente, ao Presidente do Senado Federal, requerendo a transferência das contas da Casa para uma conta única do Tesouro Nacional. 468

ROMEU TUMA

Parecer nº 793, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 104, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marcelo Crivella, que acresce um § 3º ao art. 42 da Constituição Federal, para estabelecer que a comprovação da efetiva prestação de serviço militar nas Forças Armadas por mais de dois anos constitui título computável para efeito do concurso de acesso aos cargos das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. 400

Parecer nº 795, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado n° 124, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2° da Lei n° 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente. 409

TASSO JEREISSATI

Parecer nº 797, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado n° 269, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, que dispõe sobre incentivos às Políticas Públicas de Juventude executadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos. 415

Registro do 1º aniversário de morte da ex-primeira-dama do País, Ruth Cardoso. 467

Ratificação ao pronunciamento do Senador Alvaro Dias sobre a necessidade urgente de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobras. Aparte ao Senador Alvaro Dias. 474